SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 21 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2252

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 19/10/2018, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO SUPRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESAS PARTICIPANTES

a) **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.335.393/0001-07,
b) **KURICA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob n°07.706.588/0002-23,
c) **GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°09.410.984/0001-53,
d) **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 26.921.551/0001-81,
e) **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 14.755.914/0001-77,
Protocolou envelopes 01 e 02 a empresa **EVERLON ENGEL**, a qual não se fez representar no certame conforme previsão contida no instrumento convocatório.
RESULTADO:
a) GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - HABILITADA
b) KURICA AMBIENTAL S/A - HABILITADA
c) **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - HABILITADA**
d) **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP - HABILITADA**
e) **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A – HABILITADA**
f) **EVERLON ENGEL - INABILITADA**
Em atendimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", §1º encontra-se aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**.
Considerando o disposto no Decreto nº 094/2018, da Prefeitura Municipal de Jardim, à qual está vinculada esta Comissão Permanente de Licitação, fica definido que o prazo para interposição de recursos será contado a partir do dia 7 de janeiro de 2019, concedendo-se vista dos autos aos interessados.
Data:21/12/2018

ALINE DE BARROS IBANHES
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LARISSA FERREIRA OBREGÃO
Membro

AUDES MARTINS ALVARENGA
Membro

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:2FBDA40F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da comissão eleitoral para realização das eleições da assomasul aos cargos da diretoria executiva, diretoria auxiliar e do conselho fiscal.

Pedro Arlei Caravina, Presidente da **Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, especialmente na consecução dos objetivos firmados no artigo 2º, inciso XXIV, e ao cumprimento do Título V, do Estatuto Social[1],**RESOLVE:**
Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral com a finalidade de acompanhar e dirimir eventuais impasses atinentes ao procedimento eleitoral para a escolha dos novos integrantes da Diretoria Executiva, Diretoria Auxiliar e do Conselho Fiscal para o Biênio 2019/2020, conferindo-se o devido atendimento das normas estatutárias, regimentais, bem como o novo procedimento homologado pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.
Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Prefeito Éder Uilson França Lima;
II – Secretário: Prefeito Guilherme Alves Monteiro;
III – Fiscal: Prefeito Ivan da Cruz Pereira;
IV – Fiscal: Prefeito Odilon Ferraz Alves Ribeiro;
V – Fiscal: Prefeita Elizangela Martins Biazotti;
VI – Escrutinador: Prefeito William Luiz Fontoura.
VII – Escrutinador: Marcílio Alvaro Benedito.
VIII – Escrutinador: José Gilberto Garcia.
Art. 3º - Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS,18 de dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Presidente da Assomasul

[1] *Art. 2º. A ASSOMASUL visando atender os interesses comuns dos municípios que a integram tem por finalidade associar, integrar e representar os seus associados compreendidos os órgãos públicos executivos que os compõe, de acordo com os seguintes objetivos: [...] XXIV – outros objetivos que, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno ou decorrente de deliberação da Assembleia Geral e/ou de reunião da Diretoria Executiva, possam interessar à entidade.*

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:1B603E94

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da comissão de transporte escolar para a discussão e implementação de novas práticas no âmbito municipal direcionado ao atendimento do calendário de 2019.

Pedro Arlei Caravina, Presidente da **Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, especialmente na consecução dos objetivos firmados no artigo 2º, incisos IV, VII e XXIV do Estatuto Social[1],**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transporte Escolar com visos de fomentar a discussão de proposições que visem a implementação de novos projetos e práticas para o transporte público direcionado ao atendimento escolar, dirimindo eventuais impasses atinentes ao fornecimento do serviço no âmbito dos Municípios, bem como adequar eventuais repasses do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da União Federal.

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar será composta pelos seguintes membros:

I –Prefeito Pedro Arlei Caravina;
II – Prefeito Jean Sérgio Clavisso Fogaça;
III – Prefeito Hélio Peluffo Filho;
IV – Prefeito Marcos Benedetti Hermenegildo.

Art. 3º - Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS,18 de dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Presidente da Assomasul

[1] *Art. 2º. A ASSOMASUL visando atender os interesses comuns dos municípios que a integram tem por finalidade associar, integrar e representar os seus associados compreendidos os órgãos públicos executivos que os compõe, de acordo com os seguintes objetivos: [...] IV – executar ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios sul-mato-grossenses. [...] VII – representar coletivamente os interesses comuns dos municípios associados. [...] XXIV – outros objetivos que, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno ou decorrente de deliberação da Assembleia Geral e/ou de reunião da Diretoria Executiva, possam interessar à entidade.*

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:207C84C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 originada no Processo Licitatório 002/2018 Pregão Presencial 002/2018, Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Veículos tipo: Ambulância – Simples Remoção tipo A, Van adaptada e Micro Ônibus adaptado em transporte sanitário, para atender a demanda dos Municípios Consorciados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata sendo o saldo atual de: R$ 350.000,00. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Iguatemi/MS, 30 de novembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Presidente C.P.L

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:259EAB96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ATA ORDINÁRIA Nº 39-2018

ATA N.º 039/2018
SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, às dezoito horas, reuniram-se nesta Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3.359, sob a Presidência do senhor vereador Dilmar Dalvane Bervian, auxiliado pelo Vice-Presidente, vereador Darci José da Silva, e 1º Secretário, vereador Luiz Fernando Fischer para realizarem a Trigésima Nona Sessão Ordinária do ano de 2018, com a presença dos senhores vereadores: Carlos Roberto Batista do Nascimento, Geverson Vicentim, Humberto Echeverrias Hasegawa, Ilzo Victor Arce Vieira, Ismael Morel, Janete Moraes Obal Córdoba, Luciano dos Santos Maurício, Maikell Ruiz Martins, Robertino Dias e Roberto Peres. O Presidente convidou o 1º Secretário para fazer a leitura bíblica. **Logo em seguida, o Presidente solicitou ao 1º Secretário proceder a leitura da Ata Ordinária nº 038 do dia 03 de dezembro de 2018, sendo aprovada por todos os vereadores. O 1º Secretário também procedeu a leitura da Ata Extraordinária nº 04/2018 do dia 03 de dezembro do corrente ano, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente suspendeu a presente Sessão para realizar a Inauguração do Mosaico da Bandeira do Município. Retornando à Sessão, o Presidente passou para a Pauta da Ordem do Dia que tem como finalidade a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para a Legislatura do ano de 2019 nas conformidades dos Artigos 10, 11, 12 e 13 do Regimento Interno**. O presidente solicitou que os vereadores Luiz Fernando Fischer e Darci José da Silva para serem os escrutinadores da presente votação conforme o Parágrafo Único do Art. 11 do Regimento Interno. Foi protocolada a chapa denominada "União e Trabalho", no dia 10 de dezembro, às 10h40min da manhã, tendo como componentes: Presidente: Janete Moraes Obal Córdoba; Vice-Presidente: Robertino Dias; 1º Secretário: Carlos Roberto Batista do Nascimento; e 2º Secretário: Ilzo Victor Arce Vieira. Após a votação e os seus escrutínios, foi eleita a Mesa Diretora da Câmara, através de voto nominal manifestando favorável os seguintes vereadores: Carlos Roberto Batista do Nascimento, Darci José da Silva, Geverson Vicentim, Humberto Hasegawa, Ilzo Victor Arce Vieira, Ismael Kaiowá, Janete Moraes Obal Córdoba, Luciano dos Santos Maurício, Luiz Fernando Fischer, Maikell Ruiz Martins, Robertino Dias e Roberto Peres (Sangue Bom) e Dilmar Dalvane Bervian. Sendo conclamada a chapa "União e Trabalho" vencedora por unanimidade para a Gestão de 2019. Ficando assim constituída Presidente: Janete Moraes Obal Córdoba; Vice-Presidente: Robertino Dias; 1º Secretário: Carlos Roberto Batista do Nascimento; e 2º Secretário: Ilzo Victor Arce Vieira. **O Presidente passou para o Grande Expediente de 10 minutos manifestando os seguintes vereadores:** Ilzo Victor, Fernando Fischer, **o Presidente fez uma Pausa do Grande Expediente para realizar a entrega de um cheque real e simbólico no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para obras de asfalto e drenagem na Vila Limeira em parceria com o Executivo Municipal. Após receber o cheque real, o Prefeito Municipal, Dr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira concretizou em sua fala a doação pelo município de Amambai para o Poder Legislativo, o imóvel onde está instalada as dependências da Secretaria Municipal de Saúde, antiga Casa do Artesão, para a ampliação das instalações desta Casa de Leis. O Presidente Dilmar destacou que vai fazer mais uma devolução, sendo a última do ano 2018 de sua gestão, após realizar o pagamento de todas as contas, retornando ao Grande Expediente, manifestaram os seguintes vereadores:** Roberto Dias que também manifestou como líder do PSDB, Luciano Maurício (Tiane), Humberto Hasegawa, Carlinhos, Darci José da Silva, Ismael Kaiowá, o Presidente comunicou que o vereador Roberto Dias foi representar a Câmara Municipal na inauguração da COOPERSA, inda no Grande Expediente, manifestaram: Roberto Peres (Sangue Bom), Janete Córdoba e Dilmar Bervian. **E nada mais a se tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e a servidora Edineia Fernandes de Souza lavrou a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo 1º Secretário, o Presidente e todos os vereadores.**

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:C70AA495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONVÊNIO Nº. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68523/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: **SOCIEDADE AMIGOS DE AMAMBAI**
CNPJ: 03.888.591/0001-73.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde, em nível de urgência, emergência e ambulatorial, de acordo com as normas e diretrizes do PAB (Programa de Atenção Básica), bem como a prestação de serviços na especialidade de ortopedia.
VALOR: Fica suprimido o valor do convênio em **R$ 92.868,31 (noventa e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos),** tendo em vista que o referido valor não será utilizado pela convenente na realização de plantões e suporte de plantões médicos, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01- Fundo Municipal de Saúde.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
10.302.0009.2114.0000 - MAC – TETO FINANCEIRO.
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações*.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 14 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Alcides Charão Mariano – Presidente da entidade
CPF: 052.951.061-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:85DE690B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.
INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Amambaí/MS, a título de apoio ao custeio hospitalar e ambulatorial, no mês de dezembro/2018, em parcela única.
VALOR: 175.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pelo concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.
CPF: 052.951.061-87
Pela interveniente: Carlos Alberto Moraes Coimbra – Secretário Estadual de Saúde.
CPF: 615.052.691-72
Pelo Fundo Municipal de Saúde – Leonildo Acosta Martins.
CPF: 924.598.111-87
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6B7135B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1.683/2018

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1.683/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070595/2018
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, a Execução de Obras de Implantação de Drenagem de Aguas Pluvial urbana na Rua Ramiro Franco Machado ate o dissipador final no Rio Panduí - Localizada na Vila Limeira, neste município, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do Edital, no município de Amambai – MS, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 4103 – FICHA 889
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de Uso Comum do Povo. R$ - 103.826,96
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. FICHA 911
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS.
Fonte de Recurso 001-018 – conta 16.150-0 – FUNDERSUL ICMS.
R$+103.826,96 Valor Total R$ + 103.826,96
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 14 de Dezembro de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B29901C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Processo nº: 074196/2018
Concorrência Pública nº: 002/2018
Objeto: Alienação de imóvel público determinado pelo Lote 02 da Quadra 06, localizado no Jardim Ana Manzano, devidamente registrado junto ao CRI local (Matrícula n° 24.632), de propriedade do Município de Amambai, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico das empresas municipais, nos termos da Lei Municipal n° 2.169/2009, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
A sessão pública será realizada na data de 05 de fevereiro de 2019, às 08:00h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai.
Local e Data: Amambai/MS, 19/12/2018

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A5F7E62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Processo nº: 074197/2018
Concorrência Pública nº 003/2018
Objeto: Alienação de imóvel público determinado pelo lote n° 01 da quadra única, situado na chácara 182, Jardim Paulista, zona urbana de Amambai, medindo 27,00m x 40,00m (Matrícula n° 18.374), de propriedade do Município de Amambai, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico das empresas municipais, nos termos da Lei Municipal n° 2.169/2009, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
A sessão pública será realizada na data de 05 de fevereiro de 2019 às 09:00h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai.
Local e Data: Amambai/MS, 19/12/2018

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C2787BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Processo nº: 074198/2018
Concorrência Pública nº 004/2018
Objeto: Alienação de imóvel público determinado pelo Lote n° 08 da Quadra n° 01, Distrito Industrial, medindo 30,00m x 97,95m, registrado junto ao CRI local sob a matrícula n° 19.890 e Lote n° 09 da Quadra n° 01, Distrito Industrial, medindo 30,00 x 97,95m, registrado junto ao CRI local sob a matrícula n° 19.891, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico das empresas municipais, nos termos da Lei Municipal n° 2.169/2009, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
A sessão pública será realizada na data de 05 de fevereiro de 2019 às 10:00h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai.
Local e Data: Amambai/MS, 19/12/2018

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2970559E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Processo nº 074199/2018
Concorrência Pública nº 005/2018
Objeto: Alienação de imóvel público determinado pelo lote 01 (um) da quadra 36 (trinta e seis), situado na Vila Limeira, zona urbana de Amambai, medindo 20,00 x 35,00m registrado junto ao CRI local sob a matrícula n° 7.828, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico das empresas municipais, nos termos da Lei Municipal n° 2.169/2009, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
A sessão pública será realizada na data de 06 de fevereiro de 2019 às 08:00h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai.
Local e Data: Amambai/MS, 19/12/2018

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E16B59B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Processo nº 074200/2018
Concorrência Pública nº 006/2018
Objeto: Alienação de imóvel público determinado pelo lote n° 14 (quatorze) da quadra n° 03 (três), situado no loteamento denominado Vila Limeira, zona urbana de Amambai, medindo 20m X 35m (vinte metros de frente por trinta e cinco metros da frente aos fundos), matriculado sob n° 15.722 junto ao CRI local, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico das empresas municipais, nos termos da Lei Municipal n° 2.169/2009, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
A sessão pública será realizada na data de 06 de fevereiro de 2019 às 09:00 h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai.
Local e Data: Amambai/MS, 19/12/2018

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ED537430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Processo nº 074201/2018
Concorrência Pública nº 007/2018
Objeto: Alienação de imóvel público determinado pelo lote n° 02 (dois) da quadra n° 01 (um), situado no loteamento denominado Parque Industrial, Amambai/MS, com área total de 1.425,82m², a ser desmembrado de uma área maior, denominada fração da Fazenda São Bento, com área de 2has 8.927 (duas hectares, oito mil novecentos e vinte e sete metros quadrados), devidamente registrada no CRI local sob matrícula mãe n° 11.950, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico das empresas municipais, nos termos da Lei Municipal n° 2.169/2009, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
A sessão pública será realizada na data de 06 de fevereiro de 2019 às 10:00h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai.
Local e Data: Amambai/MS, 19/12/2018

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DD260F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.798/2018

PREGAO PRESENCIAL N° 072/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073674/2018
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIZZOTTO & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 06.049.792/0001-75
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, onde serão aplicada na construção de Unidades Habitacionais de acordo com o Convênio n° 28.242/2018 – Processo n° 57/500.250/2017 e o Convênio n° 28.239/2018 – Processo n° 57/500.019/2018, celebrado entre o Município de Amambai e a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, dos ITENS FRACASSADOS NO

ULTIMO PREGÃO em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
VALOR: R$ 248.870,28 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta Reais e vinte e oito Centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
16.482.0014.1010.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Dezembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

SR. JAIME VIZZOTTO
Administrador
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E8331980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 072/2018

Processo nº: 073674/2018
Pregão Presencial nº: 072/2018
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, onde serão aplicada na construção de Unidades Habitacionais de acordo com o Convênio n° 28.242/2018 – Processo n° 57/500.250/2017 e o Convênio n° 28.239/2018 – Processo n° 57/500.019/2018, celebrado entre o Município de Amambai e a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, dos ITENS FRACASSADOS NO ULTIMO PREGÃO em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Empresas Vencedoras:
VIZZOTO & CIA LTDA - Itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, - R$ 248.870,28 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta Reais e vinte e oito Centavos);
Dotação Orçamentária:
02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
16.482.0014.1010.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.
Local e Data: 06/12/2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7CE730CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 009/18 AMAMBAI - MS, 14 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório de Gestão da Assistência Social do ano de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

LEONAN LAZARO SPRICIGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AB1CC6AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1583 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1.579, DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE TRATA DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021".

LEI Nº 1583 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1.579, DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE TRATA DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a o seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II – Relação dos Programas; III – Programas, Metas e Ações e IV – Síntese das Ações por Função e Subfunção, previstos no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.568, de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, com as alterações da Lei Municipal nº 1.579, de 19 de julho de 2018, passam a vigorar com as alterações constantes desta lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registro em Livro próprio e publicada na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretario de Administração Interino

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:1C6C1359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1584 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1.580, DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1584 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1.580, DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a o seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos de Metas Fiscais - Programas, Metas e Ações; de Metas Fiscais – Metas Atuais e de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, previstos na Lei Municipal nº 1.580, de 19 de julho de 2018, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, passam a vigorar com as alterações constantes desta lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registro em Livro próprio e publicada na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretario de Administração Interino

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:CCCC5642

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATO N.º 033/2018

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 033/2018

Objeto – Rescisão do Contrato Administrativo n° 033/2018, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), firmado entre **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS** e o senhor **DOUBBERT DE QUEIROZ BLINI**, no dia 03 de dezembro de 2018.

Motivo da Rescisão: Rescisão amigável de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fundamento da Rescisão: inciso II, do artigo 79, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 03 de dezembro de 2018.
Data da Rescisão: em 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4BB57C69

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATO N.º 034/2018

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 034/2018

Objeto – Rescisão do Contrato Administrativo n° 034/2018, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), firmado entre **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS** e o senhor **ALCIDIO MARIANO BARBOSA**, no dia 03 de dezembro de 2018.

Motivo da Rescisão: Rescisão amigável de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fundamento da Rescisão: inciso II, do artigo 79, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 03 de dezembro de 2018.

Data da Rescisão: em 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F965491A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATO N.º 039/2018

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 039/2018

Objeto – Rescisão do Contrato Administrativo n° 039/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de dispositivos de concreto (meio fio com sarjeta, guia, proteção de taludes, descida d'água, entrada d'água, entre outros) no Município de Aparecida do Taboado/MS, firmado entre **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS** e a empresa **CONSTRUTORA GOMES LTDA ME**, no dia 13 de dezembro de 2018.

Motivo da Rescisão: A presente rescisão tem como motivo a conveniência e oportunidade em não manter o contrato em razão da supressão do saldo remanescente que não será utilizado.

Fundamento da Rescisão: art. 79, incisos II, c/c art. 78, XIII, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Data da Rescisão: em 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E3607A63

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS VOLTADO À RPPS, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.
Contratada, a **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS,** celebram entre si, o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 101/2017, de prestação de serviços prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em investimentos voltado à RPPS, em atendimento ao Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de novembro de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 017/2017, durante o período de 01 de dezembro de 2018 à 28 de fevereiro de 2019.

Do valor do aluguel e das despesas com o presente aditivo
O contratante continuará pagando para o contratado, a importância mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação orçamentária específica, constante do Orçamento de 2018, conforme segue:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	93		
Unidade:	0204	Prefeitura Municipal	
Funcional:	04.122.0003.2016.0000	Manutenção e Operação das Atividades do IPAMAT	**R$ 500,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	Fonte de Recurso: 0 1 70	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, as despesas que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 101/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:452BDC48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 250/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO NATAL E DO ANO NOVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as festividades alusivas às comemorações de Natal, e Réveillon/2018 (Passagem de Ano),

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo/2018, fica instituído ponto facultativo nos dias 24/12/2018 (comemoração natalina) e 31/12/2018 (Passagem de Ano), nas Repartições Públicas do Município de Bataguassu-MS, com exceção ao Pronto Socorro Municipal, que estará atendendo normalmente.

Parágrafo Único O retorno às atividades rotineiras ocorrerá às 13:00 h (Brasília) dos dias 26/12/2018 e 02/01/2019, respectivamente.

Art. 2º Ficam os Secretários, titulares de cada Pasta, autorizados à definição de escala de trabalho, caso seja necessário, para a prestação de serviços considerados de caráter essencial à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:4CA93489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 252/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"ALTERA SEGMENTO REFERENTE COMISSÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o segmento abaixo mencionado referente a composição da Comissão de Fiscais de Contratos para o Exercício de 2018, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, formalizada pelo Decreto nº 154/2018.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres
Aline Jeniffer de Maria Fernandes
Edivam Dolaci Siviero Santos
Graciele Liberato dos Santos
Ariele Rodrigues Jerônimo Garcia
Edivam Dolaci Siviero Santos

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:333F0FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 162/2018 SEMSA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Roberta Andrade dos Santos**, portadora do RG nº 2.266517 SSP/MS

e CPF nº 038.542.281-47, residente e domiciliada a Rua Ambrósio Lemes, nº 170, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **162/2018 SEMSA,** a partir de 18 de dezembro de 2018.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 18 de dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ROBERTA ANDRADE DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

José Edvaldo dos Santos
CPF/MF 338.591.591-00

Elcio Vilas Boas
CPF/MF 701.147.901-59

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:23DE4ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202 /2018 SEMEC.

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Cristina Mendonça dos Santos,** portadora do RG nº 001.790.042 SSP/SP e CPF nº 043.156.751-48, residente e domiciliada a Rua Ribas do Rio Pardo, nº 839, Centro, neste Município de Bataguassu, no Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho em razão da gravidez adquirida pela funcionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 21 de dezembro de 2018 até o fim do sexto mês posterior ao parto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

José Edvaldo dos Santos
CPF: 338.591.591-00

Elcio Vilas Boas
CPF 701.147.901-59

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:652E42BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2018 SEMEC.

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Vanessa Cristina Pereira Bertasso Reis Barreto,** portadora do RG nº 001356843 SSP/MS e CPF nº 006.811.061-82, residente e domiciliada a Rua São João Batista, nº 110, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, no Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho em razão da gravidez adquirida pela funcionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 21 de dezembro de 2018 até o fim do sexto mês posterior ao parto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 21 de dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

VANESSA CRISTINA P. B. R. BARRETO
Contratada

Testemunhas:

José Edvaldo dos Santos
CPF: 338.591.591-00

Elcio Vilas Boas
CPF 701.147.901-59

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:733EED4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA V
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2018

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo n° 244/2018
INEXIGIBILIDADE n° 29/2018

Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, III, da Lei Federal n.° 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Banda AGITAÊ SHOW em comemoração ao Show da Virada", que será realizado no Centro de Eventos da Reta A1 no Distrito da Nova Porto XV, no dia 31/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Empresa	**CNPJ**
VINICIUS GARCIA BARBEDO	**21.787.696/0001-18**
Item: 1	
Valor Total	**R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**

Dotação Orçamentária:

Valor R$	**13.000,00(Treze mil reais)**
020601	**Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente**
23.695.0402.2024.0000	**Promoção ao Turismo**
33.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
136	**Ficha**

Bataguassu/MS, 20/12/2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Soares Cazuza
Código Identificador:8BC2C0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
RATIFICAÇÃO 242-2018

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo Administrativo n°242/2018
INEXIGIBILIDADE n° 27/2018
Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 25,I, da Lei Federal n.° 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição para atender aos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Bataguassu.

Empresa	**CNPJ**
ROSAMAR- Comércio de Alimentos Ltda	**05.490.229/0001-75**
Item: 1-2-3	
Valor Total	**R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária:

Valor R$	**6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**
021212	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08.241.0507.2075.0000	**Manutenção do SCFV**
33.90.30.00	**Material de consumo**
116	**Ficha**

Bataguassu/MS, 18/12/2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:88FD1020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RETIFICAÇÃO DO TIPO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃOPRESENCIAL Nº 87/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018

OBJETO:Constitui o objeto da presente licitação aquisição de Materiais Pedagógicos para compor Kits Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Professor, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em relação ao ano letivo de 2019, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital

ONDE SE LÊ:

TIPO: **MENOR PREÇO ~~UNITARIO~~**

LEIA-SE:
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Bataguassu – MS, 26 de Novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:00423D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIX
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PARTES: como CEDENTE **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU** e **ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA**, entidade civil de natureza privada, localizada a Rua Luzia Maria Zorzan, nº 1050, Bairro Residencial Modelo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 31.176.328/001-97, como CESSIONÁRIA**.**

AUTORIZAÇÃO: Termo de Cessão de Direito Real de Uso autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do **Processo Administrativo 130/2018**, **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, conforme disposto na Lei Municipal n. 2.542/2018.

OBJETO: Cessão de Direito Real de Uso de parte do imóvel objeto da matrícula n. 10.222, com 1.543,82m² (um mil quinhentos e quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), de propriedade do Município de Bataguassu, situado no Loteamento Residencial Modelo, destinado ao uso exclusivo para atividades de albergues assistenciais, vedada a destinação do imóvel para outros fins, sob pena de rescisão.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos,contados da data de assinatura do Termo de Cessão.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu-MS, 13 de Dezembro de 2018

ASSINAM: Pedro Arlei Caravina (prefeito Municipal) e José Albino Zacarin (representante de Associação Social Terra Santa)

Bataguassu – MS, 19 de Dezembro de 2018

KARINA SOARES FERREIRA
Estagiária

Publicado por:
Karina Soares Ferreira
Código Identificador:D7004E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RETIFICAÇÃO EDITAL 001 PROCESSO SELETIVO 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 16/2018 - PARA CONTRATAÇÃO PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.392/2016 de 15 de Dezembro de 2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação no cronograma do Processo Seletivo para contratação em caráter temporário ao profissional licenciado para atuar em sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Educação Inclusiva e EJA (Educação de Jovens e Adultos), para o ano letivo de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de novembro de 2018, Ano X - nº 2.230, pág. 16.

No item 6.4 – Cronograma de todo processo:

Onde de lê:

g) **18 de dezembro de 2018 –** publicação da classificação do candidato com a pontuação estabelecida;

Leia-se:

g) **21 de dezembro de 2018 –** publicação da classificação do candidato com a pontuação estabelecida;

Onde de lê:

h) **19 e 20 de dezembro de 2018** – período de interposição de recurso;

Leia-se:

h) **26 e 27 de dezembro de 2018** – período de interposição de recurso;

Onde de lê:

i) **21 de dezembro de 2018** - publicação no Diário Oficial do Município de Bataguassu e no site da Prefeitura municipal de Bataguassu, da Classificação Final do Processo Seletivo 2019;

Leia-se:

i) **04 de janeiro de 2019** - publicação no Diário Oficial do Município de Bataguassu e no site da Prefeitura municipal de Bataguassu, da Classificação Final do Processo Seletivo 2019.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu, 20 de Dezembro de 2018.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:98AEE811

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 027/2018

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora ALINE SILVA DE SOUZA, lotado no cargo em Comissão, Serviços Gerais, matricula nº 391129, símbolo DAI - 2, Resolução nº 001/2010, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 29/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:67BA7F8F

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 026/2018

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o servidor BRUNO CESAR BARROS GARCIA, lotado no cargo em Comissão Assessor de Imprensa, matricula nº 391127, símbolo DAI - 3, Resolução nº 001/2010, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 29/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:66E84FEE

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 028/2018

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora CRISTINA MORÃES GONÇALVES, lotado no cargo em Comissão, Serviços Gerais, matricula nº 391128, símbolo DAI - 2, Resolução nº 001/2010, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 29/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:50EB0BD6

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 029/2018

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o servidor **MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS,** lotado no cargo em Comissão ASSESSOR JURÍDICO, matricula nº 391131, símbolo DAS- 3, Resolução nº 001/2010, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 29/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:AA6D7637

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 030/2018

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, o servidor **VINICIUS DUARTE ENZ,** lotado no cargo em Comissão Diretor Executivo, matricula nº 391117, símbolo DAS- 2, Resolução nº 001/2010, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, a partir do dia 29/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:DA349040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.189/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Institui o Programa de Parcelamento de Dívidas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento de dívida, destinado a promover a regularização de créditos municipais consolidados, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como a débitos de natureza não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único – Não será permitida qualquer desconto nos juros, multas e demais encargos dos débitos consolidados, bem como decorrentes do parcelamento efetuado de acordo com a presente Lei.

Art. 2º. O ingresso no Programa de Parcelamento de Dívidas dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de parcelamento dos débitos descritos no artigo 1º, nos termos previstos nesta lei.

Art. 3º. A opção pelo Parcelamento deverá ser formalizada pelo contribuinte junto ao Poder Executivo Municipal até a data limite de 30 (trinta) de novembro de 2019.

§ 1º. A adesão ao disposto no caput deste artigo deverá ser formalizada mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida pelo devedor, em caráter irrevogável e irretratável.

§ 2º. O termo de que trata o § 1º deste artigo somente poderá ser celebrado pelo contribuinte ou mediante procuração, observados os requisitos presentes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para a prática do ato.

§ 3º - A adesão ao parcelamento importará, ainda, na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do crédito.

§ 4º - O programa ora instituído deverá ser divulgado na mídia local, com destaque para a data limite de adesão.

Art. 4º. O parcelamento poderá ser celebrado em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados não poderão aderir ao parcelamento.

§ 2º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, sob pena de imediato cancelamento do parcelamento.

§ 3º. Em caso de débitos em execução serão devidos honorários advocatícios em favor da Procuradoria do Município, os valores dos honorários serão pagos integralmente no ato da celebração do acordo juntamente com a primeira parcela descrita no § 2º deste artigo.

§ 4º. A opção pelo parcelamento importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal, das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, bem como nas devidas penhoras efetivadas no respectivo processo, até o cumprimento total da obrigação.

Art. 5º. A adesão ao parcelamento implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – na expressa, e necessária, renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na necessária desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto;

III – na obrigação de quitar os débitos fiscais e respectivos valores devidos pelo
Contribuinte em decorrência do ajuizamento de ações de execução fiscal, tais como diligências e custas processuais;

IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento, nas respectivas datas de vencimentos;

VI – na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas.

§ 1º. Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, em processo de execução fiscal já ajuizado, para que o cidadão possa usufruir do parcelamento, deverá arcar, também, com o pagamento de todas as despesas processuais e demais verbas decorrentes do processo.

§ 2º. No caso de débitos ajuizados, o optante pelo programa deverá apresentar à Procuradoria do Município, após a quitação de todas as parcelas e demais valores devidos em decorrência do processo, comprovante do pagamento realizado, para que seja feita petição requerendo a extinção do processo.

Art. 6º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de formulário próprio emitido pelo Departamento de Tributação, contendo:

I – assinatura do devedor ou de seu procurador, nos termos do § 2º do art. 3º desta lei; e,

II – os seguintes anexos:

a) se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações e comprovante de endereço atualizado;

b) se pessoa física, cópia do CPF, do documento de identidade, do comprovante de endereço atualizado, caso a dívida seja decorrente dele;

c) original da procuração com poderes especiais para firmar o acordo, caso seja representado por procurador.

Art. 7º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do parcelamento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas;

II – o descumprimento dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – o falecimento ou a insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, desde que os herdeiros e sucessores não procedam a assunção das obrigações constantes no parcelamento;

V - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumirem a responsabilidade pelo pagamento das parcelas devidas;

VI - a prática de qualquer ato ou procedimento que importe omissão de informações, fraude ou subtração de receita pública municipal.

§ 1º. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do parcelamento implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática cobrança do débito ou continuidade da execução já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, todos os acréscimos legais vigentes à época do lançamento.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do vencimento e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 20% do valor do débito, neste último caso.

Art. 8º. Fica facultada à administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda Municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no parcelamento o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação comprobatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§ 2º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 9º. O Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único - A Administração poderá firmar convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao parcelamento, caso haja interesse nesse sentido, sendo que esta modalidade de deferimento poderá ser adotada com prioridade pela Administração.

Art. 10. O disposto nesta lei não compreende o parcelamento de valores apurados com custas e despesas processuais e honorários advocatícios, ou ainda, qualquer outro valor que, por força de lei, possua natureza judicial.

Art. 11. A adesão ao parcelamento importa na emissão de certidão positiva com efeito de negativa para todos os fins de direito, devendo constar do registro de emissão o número do processo de parcelamento relativo ao contribuinte.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 20 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A2FCDB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.190/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre alterações, inclusões e adequações de Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas na Lei nº 1.166/2017 - Plano Plurianual do Município de Batayporã para o Quadriênio 2018-2021, bem como adequações na Lei nº 1.182/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a fazer alterações, inclusões e adequações de Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas na Lei nº 1.166/2017 - Plano Plurianual do Município de Batayporã para o Quadriênio 2018-2021, bem como adequações na Lei nº 1.182/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, em conformidade com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei, com a finalidade de inclusão e adequação do Plano de metas e diretrizes do PPA 2019-2021 e LDO 2019.

Parágrafo único. As alterações, inclusões e adequações de Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas no PPA de que trata o caput deste artigo, compreenderá os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Batayporã-MS., 20 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:079BD169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.191/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Revoga em todos os seus termos a Lei nº 246/93 de 9 de junho de 1993, e a Lei nº 259/93, de 20 de outubro de 1993, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogado em todos os seus termos a Lei nº 256/93, de 9 de junho de 1993.

Art. 2º- Fica revogado em todos os seus termos a Lei nº 259/93, de 20 de outubro de 1993.

Art. 3º. A partir da publicação desta Lei ficam restauradas as disposições integrais da Lei nº 116/89 de 28 de julho de 1989 e da Lei nº 125/90 de 4 de abril de 1990.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 20 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:2A8DFBA1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 005/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preço 005/2018**, tipo "Menor Preço Global", objetivando a Contratação de empresa para a execução de obras de reforma na escola municipal Anísio Teixeira da Silva conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/SMOIESU/DPROJ n° 0112/2018, Processo nº 094/2018. O Edital estará disponivel na integra no portal da transparencia do municipio ou poderá ser solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 16 de janeiro de 2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2018.

WILSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:560CFFD6

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

Fica dispensada do processo de licitação a aquisição de medicamentos para atender a unidade ambulatorial que presta atendimento de urgência e emergencial do município, que ficaram prejudicados no Pregão 066/2018, serão utilizados recursos da Emenda Parlamentar processo nº 27/004.282/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 618/2018, Processo nº 093/2018, com base no art. 24, inciso V e suas alterações posteriores.

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2018

WILSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso V do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a aquisição de medicamentos para atender a unidade ambulatorial que presta atendimento de urgência e emergencial do município, que ficaram prejudicados no Pregão 066/2018, serão utilizados recursos da Emenda Parlamentar processo nº 27/004.282/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 618/2018, Processo nº 093/2018, em favor da empresa **A**LIANCA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ n° 21.368.399/0001-38, no valor total de R$ 5.215,90 (cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos).

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:ACEB91E4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018, tendo como objeto contratação de serviço de publicidade prestado necessariamente por intermédio de agência de publicidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ADM, n°097/2018, processo administrativo n° 076/2018 que após análise das propostas técnicas e de preço, bem como os documentos de habilitação teve como vencedora a empresa SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 04.723.537/0001-30, com sede a Avenida Eurico Soares de Andrade, n° 801, centro – 79.750-000 e **ADJUDICO** a empresa SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 04.723.537/0001-30, o objeto da presente licitação no valor de **R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais)**, com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 115/2018 de 14 de junho de 2018. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias uteis, para a assinatura do contrato.

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E63678D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 053/2018 - Processo Administrativo n. 203/2018
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa ELIAS BERNARDES DOS SANTOS 61459852168, CNPJ n. 29.050.217/0001-98, com sede na cidade de Bodoquena – MS, na Rua José Miralha, n. 119, bairro Santo Afonso (CEP 79.390-000), no valor de R$ 12.000,00 (doze mil Reais), na seguinte dotação orçamentária: 08.01.13.392.801.2.118.33.90.39 – ficha 697, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina e serviços de jardinagem, com materiais, montagens e desmontagens, itens decorativos e demais implementos a contemplar a Praça da Liberdade, Canteiro Central da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira e Feira Municipal Gerônimo Alves Dias.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:7BD5F25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 241/2018

Processo Administrativo n. 203/2018 – Dispensa n. 053/2018
Contratante: Município de Bodoquena por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representado por sua Secretária, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros.
Contratado: ELIAS BERNARDES DOS SANTOS 61459852168, CNPJ n. 29.050.217/0001-98, com endereço na cidade de Bodoquena – MS, na Rua José Miralha, n. 119, bairro Santo Afonso – CEP: 79.390-000, representada por seu proprietário, Sr. Elias Bernardes dos Santos, CPF n. 614.598.521-68.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina e serviços de jardinagem, com materiais, montagens e desmontagens, itens decorativos e demais implementos a contemplar a Praça da Liberdade, Canteiro Central da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira e Feira Municipal Gerônimo Alves Dias.
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil Reais)
Dotação Orçamentária: 08.01.13.392.801.2.118.33.90.39 – ficha 697
Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E85F61A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Partes:
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS - Contratante.
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada.

Objeto: Aquisição de produtos para iluminação, visando a decoração natalina para o réveillon luzes de Bodoquena - 2018, para utilização na decoração de natal no município de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 11/12/2018, e término em 31/12/2018, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$ R$17.385,80 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO:

Gestão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Ficha: 728
801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
13 – Cultura
Fonte de Recurso: 100000-Recursos Ordinários
Projeto Atividade: 2.112 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Bodoquena, MS, 11/12/2018.

assinam: LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS - **SecretáriaMunicipal/ Contratante.**
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA - **Contratada.**

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:B9A56C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS. Contratante. PETEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA. Contratado.

Objeto: Aquisição de produtos para iluminação, visando a decoração natalina para o réveillon luzes de Bodoquena - 2018, para utilização na decoração de natal no município de Bodoquena/MS.

Vigência: 11 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Valor global estimado: R$17.385,80 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

RECURSO PARA O PAGAMENTO: 0801.13392801.2112.339030.100000 - Ficha 728.

Bodoquena - MS, 11 de dezembro de 2018

HOMOLOGO E RATIFICO, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:8E3A0D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 352/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 352 EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

> "Dispõe sobre a substituição de membro titular representante dos trabalhadores da área, membro suplente representante dos usuários e membro titular representante da APAE do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e da outras providências".

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Nomear representantes Suplentes, dos Órgãos Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para complementação de mandato até 17/07/2019, data do término de mandato.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante dos Trabalhadores da Área	
Membro Titular:	Em Substituição a :
Mariana Kling Silveira	Karen Alves Barbosa Lopes

Representante dos Usuários	
Membro Suplente:	Em Substituição a :
Neda Gomes de Oliveira	Jamilly Santana Braga dos Santos

Representante da APAE	
Membro Titular:	Em Substituição a :
Ivane Fernandes de Paula	Walescka Oviedo Wiertel Arantes

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 30 de Novembro de 2018, e passa a fazer parte do Decreto n°. 199/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:18C22C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2018 PARA FARMACÊUTICO

EDITAL Nº 005/2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2018 PARA FARMACÊUTICO

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Kazuto Horii, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e arts. 222 a 227 da LC 18/2008 torna público o presente Edital que divulga a Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, destinado ao provimento do cargo público de FARMACÊUTICO para atender a necessidade temporária de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, conforme Lista de Classificação deste Edital.

Lista de Classificação Final

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Laura Patrícia de Lima Bentos Acosta Silva	27,5	1º
Anderson Figueiredo de Almeida	26,0	2º
Tainara Dessbesell Souza	7,5	3º
Aline Cruz Santana	5,0	4º
João Marcos Rodrigues Lemos	3,5	5º
Renata Batista da Rocha	2,0	6º
Thaina de Brito Dias	0	7º

Bodoquena, 21 de Dezembro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal Bodoquena

Publicado por:
Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro
Código Identificador:A55EBC71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 08 de janeiro de 2019.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2018.

Assinado na Autorização
Celso Henrique Miguel Poli
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:381DBCC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 258/2018 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

> *Constituí Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura do município de Bonito, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público do Município de Bonito-MS, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais: **Priscila Ayume Matsumoto, Jorge Müller, Adolfo Balerini e João Custódio de Lima.**

Art. 2º - Sob a presidência da servidora **Priscila Ayume Matsumoto** cabe a Comissão, supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução do Concurso Público destinado ao provimento de cargos e função em caráter efetivo, das categorias funcionais pertinentes do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Bonito-MS.

Art. 3º - No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a Comissão observará as disposições da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:D2FA4691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FMHIS - 2016

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Portaria STN 700/2014	**PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]**	
6.2.1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Ingressos	**214.827,49**	**35.268,91**
Receitas derivadas e originárias	5.416,40	6.128,32
Transferências correntes recebidas	209.411,09	29.140,59
Outros ingressos operacionais		
Desembolsos	**58,50**	**13,50**
Pessoal e demais despesas	58,50	13,50
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**214.768,99**	**35.255,41**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Ingressos		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**235.356,10**	**58.223,18**
Aquisição de Ativo não Circulante	235.356,10	58.223,18
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outras Desembolsos de Investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-235.356,10**	**-58.223,18**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Ingressos		
Operações de Crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Transferências de capital recebidas		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-20.587,11**	**-22.967,77**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	**21.227,25**	**44.195,02**
Caixa e Equivalente de caixa final	**640,14**	**21.227,25**
6.2.2. QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**5.416,40**	**6.128,32**
Receita Tributária		
Receita de Contribuições	848,24	459,05
Receita Patrimonial		
Receita Agroperuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	4.568,16	5.669,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**5.416,40**	**6.128,32**
6.2.3. QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**209.411,09**	**29.140,59**
Intergovernamentais		0,00
da União		0,00
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	209.411,09	29.140,59
Outras Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências	**209.411,09**	**29.140,59**
6.2.4. QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função	**58,50**	**13,50**
01 - Legislativa		
02 - Judiciária		
03 - Essencial à Justiça		
04 - Administração		
05 - Defesa Nacional		
06 - Segurança Pública		
07 - Relações Exteriores		
08 - Assistência Social		
09 - Previdência Social		
10 - Saúde		
11 - Trabalho		
12 - Educação		
13 - Cultura		
14 - Direitos da Cidadania		
15 - Urbanismo		
16 - Habitação	58,50	13,50
17 - Saneamento		
18 - Gestão Ambiental		
19 - Ciência e Tecnologia		
20 - Agricultura		
21 - Organização Agrária		
22 - Indústria		
23 - Comércio e Serviço		
24 - Comunicações		
25 - Energia		
26 - Transporte		
27 - Desporte e Lazer		
28 - Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função	**58,50**	**13,50**
6.2.5. Quadro de Juros e Encargos da Dívida	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Juros e Correção Monetária de Dívida interna		
Juros e Correção Monetária de Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

HALLEM RODRIGUES JASER
Sec. de Adm. e Finanças

CARLOS REINE J DA SILVA
Tec CRC MS 009633/0-8

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4B561AF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 01/2018

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA - A.P.P.R.R.P.B.

Objeto: Doação pelo Município de Brasilândia a A.P.P.R.R.P.B. de 01 caminhão marca Volkswagen, tipo caminhão, c. fechada, 4x2, diesel, ano modelo 2018, modelo 2019, branco, chassi 9535H5TB3KR916545, Placa QAB5963, Renavam 01167907440, a ser utilizado na execução do serviços inerentes as atividades

realizadas pela Donatária, e pelas demais associações e/ou entidades municipais, em condições igualitárias, sem distinção desta ou daquela, sendo vedada a sua transferência a terceiros.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2758/2018.

Brasilândia – MS, 19 de dezembro de 2018.

Município de Brasilândia
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA - A.P.P.R.R.P.B.

ALCIDES FRASNELI
Presidente

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:60FC0642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 978/18

DECRETO "P" Nº. 0978/18, De, 17 de dezembro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, da Servidora **MONICA REGINA MENDES**, Servidora Pública Municipal, **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -** Efetivo, Matricula 58319-1, conforme Lei nº 1041/2000, de 19/12/2000, a partir de **05/12/2018 A 14/12/2018**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:2AF4CAD4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO – RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 92/2018

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 92/2018- Processo n° 4303/2018.
Objeto: Aquisição de Van/Micro-Ônibus para atender Secretaria Municipal de Assistência Social e APAE do Município de Brasilândia - MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
ENZO CAMINHÕES LTDA	R$ 488.000,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Adilson Jovelino Rodrigues - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 20/12/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:181017B9

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Brasilândia MS torna publico o resultado do Processo: Nº. 3972/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 094/2018. OBJETO: Aquisição de Máquina Recolhedora de Cachopas de Urucum, Distribuidor de Adubo e Sementes e Grade Hidráulica, através de contrato de repasse nº 872395/2018/MAPA/CAIXA visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. RESULTADO: Considerando a Inabilitação da empresa Previamente Classificada: BONANZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLA LTDA, pois apresentou CND Estadual vencida, e que a mesma foi credenciada como EPP, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação para regularização conforme Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Brasilândia – MS, 20/12/2018.

ALINE GOMES BARBOSA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4FFEDF29

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2018- PREGÃO 088/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018.
Processo nº 4055/2018 Pregão 088/2018
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carroceria do tipo comboio - conjunto móvel de abastecimento e lubrificação de máquinas que operam no campo ou na obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia - MS.
Dotação para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras
08.01.26.782.601.1.017.44.90.52 Ficha 368 Fonte 180502
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R*$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
ALEXANDRE ALVES BUENO
Ricoa Maquinas e Implementos Para Construção EIRELI

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B2A2EFAC

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 134/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 133/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. André Ricardo Ozako, CPF 870.489.149-04, Fiscal
Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

20 de dezembro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5899C192

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 4761/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 95/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de multifuncionais, impressoras laser (coloridas e monocromáticas), novas de primeiro uso em linha de fabricação, para atender as necessidades do Município de Brasilândia/MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 10/01/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 20/12/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1EE35C9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 066/2018, destinado à Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recarga de extintores, bem como o fornecimento de extintores,em atendimento as secretarias desta municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora **GENESIO ANTONIO GIROLOMETTO-ME**: vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,** pelo valor de **R$ 15.358,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

Camapuã, 20 de Dezembro de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:DFCAC032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 125/2018, cujo objeto trata de Ata o registro de preços para futura e contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recarga de extintores, bem como o fornecimento de extintores, em atendimento as secretarias desta municipalidade, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **GENESIO ANTONIO GIROLOMETTO-ME**: vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,** pelo valor de **R$ 15.358,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

Camapuã, 20 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:01D7F9E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DECOL.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADA: SH INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Pelo presente fica acrescido o valor de R$ 251.334,43 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 174/2017, Pregão Presencial nº 048/2017 e previsão legal do Artigo 65, I, alínea "b", e parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2018
ASSINAM: Delano de Oliveira Huber / SH INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:A362E8B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.483 - CONSOLIDADO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.483 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4483 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Excesso de arrecadação de fonte 124.000, Conta Corrente 17680-X, com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 338/2018 SECEL, tendo em vista o Convênio Nº 26238 e documentações.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
245 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	25.000,00
	25.000,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Dezembro de 2018.

Valor:	**25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais.).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 6 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:3B8172C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.473/2018 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4473 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº 844/2018 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento de contratos por tempo determinado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	11.700,00
	11.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	11.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0019.2063 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
99 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	8.000,00
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.700,00
	3.700,00
Total de Reduções ...:	11.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:CF52931E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.474/2018 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4474 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 832/2018/FMAS/SMAS, tendo em vista a priorização do custeio de pagamento da contratação por tempo determinado.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	12.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2016 - Serviço de Acolhimento Familiar / Família Acolhedora	
39 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00

40 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	12.000,00
Total de Reduções ...:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:5841A67B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.477/2018 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4477 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit da fonte 231.9, Conta Corrente 14.716-8, com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1501/2018 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento da folha de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
219 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº10.500, 28/09/ 2001 e	30.292,77
	30.292,77

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2018.

Valor: 30.292,77 (Trinta Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:4DFE5D85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.478/2018 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4478 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Excesso de arrecadação com base na fonte 114.8, Conta Corrente 18.411-X, com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1501/2018 SESAU, e excesso parcial com base na fonte 118, Conta Corrente 105759, através da CI Nº 334/2018 SECEL, tendo em vista a necessidade de pagamento da folha de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da SECEL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDEB 60%	
12.361.0014.2043 - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	205.861,68
	205.861,68
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
17 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	37.580,00
	37.580,00
Total Geral de Suplementações ...:	**243.441,68**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:FDB54453

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.480/2018 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4480 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretários através da CI Nº 1500/2018 SESAU, C.I. Nº 845/2018 SEIESP, Comunicado Interno nº 826/2018/FMAS/SMAS, e CI Nº 098/2018 SAME para pagamento da folha dos servidores da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
120 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	10.650,00
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	24.399,99
	35.049,99
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
134 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
	30.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
166 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	2.500,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
197 - 3.1.90.11.09.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	3.041,36
Total Geral de Suplementações ...:	**90.591,35**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
5 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.041,36
8 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	33.041,36
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2016 - Serviço de Acolhimento Familiar / Família Acolhedora	
39 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	21.262,68
	21.262,68
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	7.848,40
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	6.664,14
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.264,50
48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	3.360,27
	23.137,31
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
202 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	2.500,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
218 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	10.650,00
	10.650,00
Total de Reduções ...:	**90.591,35**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:F73CC19B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.482/2018 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4482 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1536/2018 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de parcela referente ao Convênio 02/2018.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2026 - Repasse p/ Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã	
233 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00
	200.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	200.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.000,00
	9.000,00
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
96 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	16.000,00
	16.000,00
10.302.0007.2032 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
129 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	175.000,00
	175.000,00
Total de Reduções ...:	200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Dezembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:C7E5DD4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.485/2018 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 4485 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 340/2018 SECEL, tendo em vista a necessidade de assegurar o pagamento de materiais necessários para a continuidade da reforma da E.M. Ernesto Sólon Borges.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**17.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e	
Aquisição de Equipamentos	
22 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	**17.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Dezembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:C5084CA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.487/2018 - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	Exercício: 2018
CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, , CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4487 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO PARA FAZER RESCISÕES CARGOS EM COMISSÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	
01.031.0001.2078 - Manutenção do Processo Legislativo	
4 - 3.1.90.11.99.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	
01.031.0001.2078 - Manutenção do Processo Legislativo	
10 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.300,00
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	17.700,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:573A7907

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.489/2018 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4489 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Excesso de arrecadação solicitado pela ordenadora através da CI Nº 1566/2018 SESAU, com fontes 114.8 e 114.9, de Conta Corrente 18.411-X.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
6 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	49.743,77
	49.743,77
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
17 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	37.389,54
	37.389,54
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
18 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	42.300,00
	42.300,00
10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
40 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	35.525,04
	35.525,04
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
74 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	28.717,03
	28.717,03
Total Geral de Suplementações ...:	**193.675,38**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:1CF47BC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.490/2018 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4490 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde através da CI Nº 1557/2018 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento do décimo terceiro dos servidores municipais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	15.751,58
	15.751,58
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	240.813,26
	240.813,26
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.663,06
	10.663,06
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	251.739,14
68 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000,00
	331.739,14
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
	120.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	88.271,39
	88.271,39
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
134 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	103.197,35
	103.197,35
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e	
Empreendedorismo	
165 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	11.488,89
	11.488,89
Total Geral de Suplementações ...:	921.924,67

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0005.2005 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
3 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	109,37
	109,37
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
5 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.929,73
8 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000,00
	212.929,73
10.304.0008.2024 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
21 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	92.260,69
	92.260,69
10.305.0008.2025 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
29 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.000,00
	36.000,00
10.302.0007.2026 - Repasse p/ Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã	
36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	433.200,00
	433.200,00
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
80 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	807,10
	807,10
10.302.0007.2035 - Manutenção do Laboratório Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.543,75
	2.543,75

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
117 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	91.577,72
118 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.331,19
119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.360,35
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.044,66
123 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	480,00
131 - 3.1.90.11.09.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	39.280,11
	144.074,03
Total de Reduções ...:	921.924,67

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:7EBC5B42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.491/2018 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4491 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Superávit da fonte 231.503 de Conta Corrente 15.112-2, e da fonte 231.09 de Conta Corrente 16.859-9, com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1558/2018 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento do décimo terceiro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
229 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº10.500, 28/09/ 2001 e	13.563,81
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
219 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº10.500, 28/09/ 2001 e	75.752,21
	89.316,02

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2018.

Valor: 89.316,02 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Dois Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 13 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:59D042C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.492/2018 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4492 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde através da CI Nº 1557/2018 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento do décimo terceiro dos servidores municipais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
197 - 3.1.90.11.09.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.799,75
	4.799,75
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
210 - 3.1.90.11.09.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.168,18
	2.168,18
Total Geral de Suplementações ...:	**6.967,93**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0005.2005 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
3 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.967,93
	6.967,93
Total de Reduções ...:	**6.967,93**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:0C497E5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.493/2018 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4493 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Excesso de arrecadação com base na fonte 0181.503, através da solicitação da ordenadora de despesas com o Comunicado Interno nº /2018/FMAS/SMAS e documentações em anexo.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0011.2020 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS	
8 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	12.230,14
	12.230,14

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2018.

Valor:	**12.230,14 (Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos.).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 13 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:86A59F5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSNTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.317.545,28	5.803.034,67	5.774.276,06
DEDUÇÕES (II)	28.946.174,48	32.313.379,40	33.331.267,57
Disponibilidade de Caixa bruta	28.479.424,64	31.080.083,22	32.220.908,13
Disponibilidade de Caixa	30.692.786,45	31.097.576,58	32.238.401,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.213.361,81	17.493,36	17.493,36
Demais Haveres Financeiros	466.749,84	1.233.296,18	1.110.359,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			0,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:18126DC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	287.940,00	278.840,00	0,00	287.940,00
DESPESAS DE CAPITAL	287.940,00	278.840,00	0,00	287.940,00
Investimentos	287.940,00	278.840,00	0,00	287.940,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00
Fonte:				

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:31BA6CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a publicação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais atualizada do município, para fins de lançamento de ITBI e a atualização do valor venal dos imóveis rurais para o exercício de 2019, a que se refere à Lei Complementar nº 005, de 28 de dezembro de 2006 – Código Tributário do Município, e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1°. Para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, do exercício de 2019, a Planta Genérica de Valores fica atualizada monetariamente pela variação da UFICA, nos períodos compreendidos entre Dezembro/2017 (R$ 24,14) e Dezembro/2018 (R$ 27,57), conforme tabela anexa.

Art. 2º. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores previstos na Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, instruindo o pedido com Laudo Técnico na forma das alíneas seguintes:

a) Laudo Técnico de Avaliação a ser elaborado conforme Norma ABNT – NBR nº 14.653, devidamente assinado por um Engenheiro credenciado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com apresentação da respectiva ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, com custas a cargo do requerente, ou

b) Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica limitado ao valor venal do imóvel conforme Resolução n 1066/2007 do COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis, assinado por um profissional pertencente ao Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – COFECI/CRECI, apresentando o devido selo certificador, com custas a cargo do requerente.

Parágrafo primeiro. Apresentado o pedido de revisão devidamente fundamentado, o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento apresentará decisão fundamentada em 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. Dessa decisão caberá recurso ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido no Código Tributário do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência ao interessado, que decidirá de forma fundamentada em 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Os preços estipulados na tabela serão corrigidos mensalmente segundo o índice de variação do valor da UFICA – Unidade Fiscal de Referência Fiscal de Camapuã, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 4º. O contribuinte do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) fará o pagamento do imposto nas agências bancárias credenciadas pelo Município, na data determinada no boleto de cobrança, e, em caso de atraso e/ou não pagamento, ficará sujeito à incidência de multa, juros, correção monetária e não receberá a guia referente ao recibo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 20 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela)

Regiões	2019
R1 - Área compreendida em um raio de 11 km da MS436	R$ 5.155,24
R2 - Área compreendida em um raio de 6 km a partir da sede do município	R$ 7.217,33
R3 - Cachoeira	R$ 6.186,28
R4 - Água Vermelha	R$ 6.186,28
R5 - Área compreendida em um raio de 6 km a partir da BR 060	R$ 5.670,76
R6 - João Sapinho/Nossa Senhora	R$ 4.157,93
R7 - Engano	R$ 4.467,88
R8 - Salgado	R$ 5.327,07
R9 - Córrego Fundo	R$ 2.491,69
R10 - Pontinha do cocho	R$ 2.062,09

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CC2F9499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.501, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Lançamento dos Alvarás de Funcionamento referente ao exercício de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER – O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2019, ficam atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município - UFICA.

Art. 2°. O lançamento do Alvará de Funcionamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, Janeiro de 2019.

Art. 3°. Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2019, desde que pago até o dia 11 de Março de 2019.

Art. 4°. Caso não seja efetuado o pagamento até o vencimento, o contribuinte perderá o direito ao desconto e ainda arcará com os acréscimos legais como juros de 1%, multa equivalente a 2% e correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 20 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:25E4CB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMAPUÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Sócios para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 15 de Janeiro de 2019, no Auditório da Câmara Municipal de Camapuã, a instalar-se em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios, e, em segunda convocação às 20:00 horas, com a presença de qualquer número dos sócios, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Prestação de Contas do exercício encerrado em 31.12.2018;
2 - Eleição da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2018.

JOELVIS NEY DA CUNHA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4820A6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 044/2018, de 19 de Dezembro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião **Extraordinária** do dia **19 de Dezembro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de Contas da 02ª parcela referente ao termo de colaboração nº 005/2018(FEAS) da I**nstituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro 2018.

ANDRESSA GOBBO PRESTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:92F0A969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 045/2018, de 19 de Dezembro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária do dia **19 de Dezembro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação FEAS Referente ao ano de dois mil e dezenove, conforme a sistemática de cofinanciamento baseado no nível de gestão do município de Camapuã/MS: **Unidade Executora: Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS**, tipificação do serviço: PSEMC-a) Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv- PAEFI, Valor Anual FEAS **R$ 6.598,46** (Seis Mil Quinhentos e Quinhentos e Noventa e oito reais e Quarenta e seis centavos); **Unidade Executora: Associação de Pais Amigos Excepcionais**, tipificação do serviço: PSEMC-d) Serv Prot Social Esp Pess Defic/ Idosas/ Fam, Valor Anual FEAS **R$ 17.031,00** (Dezessete Mil e Trinta e um reais); **Unidade Executora: Comunidade Kolping**, tipificação do serviço: PSB-b) Serv Convivência / Fortalecimento de Vínculos, Valor Anual **R$ 6.945,75** (Seis Mil Novecentos e Quarenta e cinco Reais e setenta e cinco centavos); **Unidade Executora: Centro de Referência de Assistência Social –CRAS** , Tipificação do Serviço: Benefícios Eventuais, Valor Anual **R$ 15.641,16** (Quinze Mil e Seiscentos e Quarenta Um Reais e Dezesseis Centavos); **Unidade Executora: Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã**, Tipificação do Serviço: PSEAC- a) Serv Acolhim Instit- abrigo institucional, Valor Anual **R$ 31.950,38** (Trinta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e oito Centavos); onde será repassada o montante/ano no valor de **R$ 78.166,75 (Setenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro de 2018.

ANDRESSA GOBBO PRESTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:2894D1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 87/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO/SECEL nº 87/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado no Ato de Posse, pelos Diretores Eleitos da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir o TERMO DE COMPROMISSO a ser assinados, no ato de posse, pelos Diretores da Rede Municipal de Ensino, eleitos no pleito de 10 de Dezembro de 2018, conforme disposto no Decreto Nº 4.446, de 06 de Novembro de 2018 e Edital Nº. 01, bem como, os Diretores Indicados pelo Prefeito Municipal, nas 02 (duas) unidades onde não ocorreu o processo eletivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Dezembro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Anexo I da Resolução SECEL 087, de 17 de dezembro de 2018.

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS, representado pela Profª. Andréia Santos Ferreira da Silva, e a **Escola Municipal OU Centro de Educação Infantil _____,** sediada no Município de Camapuã/ MS, representada pelo (a) **Diretor (a) _____.**

Art. 1° O presente Termo tem por objetivo garantir a qualidade e a eficácia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, com vistas à melhoria do desempenho das unidades escolares, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° Os dirigentes escolares devem assegurar uma gestão eficaz, comprometendo-se em:
Cumprir a legislação em vigor, as orientações curriculares e as metas e diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação;
Acompanhar, orientar e estimular o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem da escola, visando a sua eficácia para o alcance dos objetivos propostos;
Estabelecer, como foco, a aprendizagem do aluno, criando possibilidades para intervenções que propiciem o sucesso no desempenho do educando;
Envidar todos os esforços para que ocorra a alfabetização e o letramento das crianças até, no máximo, o final dos três primeiros anos iniciais, aferindo os resultados por exames periódicos específicos;
Mobilizar recursos estratégicos para combater a repetência;
Gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades administrativa, financeira e pedagógica da escola;

Coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, bem como acompanhar a sua implementação, monitoramento e avaliação;
Envolver todos os segmentos da comunidade escolar na discussão e na elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, do estatuto da APM e do Regimento do Conselho Escolar;
Manter atualizados e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar o PDE, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar, o Estatuto da APM e o Regimento do Conselho Escolar;
Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as leis vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando diariamente pelo cumprimento da carga horária de trabalho prevista na legislação pertinente de cada segmento;
Monitorar o cumprimento da carga horária escolar e dos dias letivos, estabelecidos no calendário escolar e, quando necessário, elaborar e fazer cumprir o plano de reposição das aulas;
Acompanhar, diariamente, a frequência dos alunos, comunicando aos pais quando a ausência for superior a cinco dias letivos consecutivos ou dez alternados, a fim de assegurar a frequência dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o órgão competente;
Manter atualizado o cadastro funcional e pessoal dos servidores;
Orientar os servidores quanto as questões relativas à vida funcional;
Assegurar as condições de funcionamento da APM;
Divulgar à comunidade escolar o recebimento de repasses financeiros de qualquer instância, bem como a movimentação financeira ao término da prestação de contas de cada repasse;
Divulgar, bimestral e anualmente, à comunidade escolar os resultados de desempenho da unidade escolar;
Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e de parceiros com referência as ações que contribuam para a melhoria do ambiente escolar;
Informar à comunidade escolar sobre as normas emanadas das instâncias educacionais;
Monitorar a participação dos servidores, lotados na unidade escolar, nos cursos de formação continuada;
Participar, assídua e pontualmente, de cursos de atualização e/ou capacitação profissional;
Manter atualizados os registros dos bens da unidade escolar (Livro Tombo);
Zelar pela manutenção e pela conservação do patrimônio público sob sua responsabilidade;
Zelar pelo uso do material de consumo e de expediente, evitando desperdício;
Promover e assegurar a distribuição, a conservação e o recolhimento do livro didático;
Responsabilizar-se pela veracidade das informações originadas da escola;
Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na execução das metas do Plano Municipal de Educação e Ações do PAR;

Art.3° Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas, no âmbito de sua atuação, principalmente no que diz respeito às questões pedagógicas, avaliativas e das práticas pedagógicas dos docentes;

Art. 4° O presente Termo de Compromisso terá vigência de dois anos, a partir de sua assinatura.

Art. 5° Em caso de descumprimento do presente Termo, o diretor escolar sujeitar-se-á às sanções previstas em lei, bem como à perda do cargo para o qual foi nomeado e/ou indicado.

Art. 6° Constatadas irregularidades na aplicação de recursos financeiros, o diretor (ª) responderá solidariamente civil, penal e administrativamente nos termos do que preceitua a Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações correlatas.

Art. 7° E por estarem às partes de acordo e comprometidas com o estabelecido neste documento, assinam o Termo em duas vias de igual teor, conferindo-lhes efeitos legais.

Camapuã/MS, 17 de Dezembro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS F. DA SILVA
Diretor (a) Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:D6DF834A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: Aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
AUTO POSTO BARCELONA EIRELI-ME	17.831.818/0001-59	**R$ 16.204,00**
TOTAL R$		**R$ 16.204,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em ate 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa
Cod. Reduzido.....358
Org. Unid.....08.001 – Secretaria Municioal de Obras e Serviços Urbanos
Funçao.....26 – Transporte
Sub-Funçao.....782 – Transporte Rodoviario
Programa.....0902 – Expansao da Estrutura Urbana e Rural
Proj.//ativ.....2101– Manutenças,Recuperaçao de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa.....3.3.90.90.3.00 Material de Consumo
F. de Recursos.....170 –Compensaçoes Financeiras de Recursos Naturais
Desdobramento:74 Fundo Especial do Petroleo-FEP
Valor **R$ 6.804,00**
Cod. Reduzido.....84
Org. Unid.....04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funçao.....10 – Saude
Sub-Funçao.....301 – Atençao Basica
Programa.....0500 – Saude a Todos
Proj./ativ.....2085– Gerenciamento dos Recursos do FIS Saude
El. Despesa.....3.3.90.90.30.00 Material de Consumo
F. de Recursos.....131 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude-SUS/ESTADO Decreto Nº 10.500
Valor **R$ 9.400,00**
FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, Em 19 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F001D7D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: A **seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas seguintes áreas: financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, de forma a atender as normas legais vigentes, junto a Prefeitura de Caracol – MS.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA-EPP	18.180.813/0001-76	R$ 186.000,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol MS, 20 de dezembro de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:18054469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: A **seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas seguintes áreas: financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, de forma a atender as normas legais vigentes, junto a Prefeitura de Caracol – MS**.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA-EPP	18.180.813/0001-76	R$ 186.000,00

Caracol MS, 20 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:88A87FBB

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 519 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação denominada Função Gratificada, nos termos do artigo 21 da Lei n. 685 de 28 de novembro de 2013, aos funcionários abaixo relacionados:

Vicente Sidney Ricalde: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, com Função Gratificada II de 30%, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:37307E5F

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.591 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **RODNEY GONÇALVES LEITE**, do Cargo em comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3 na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 21 dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:1433EE8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 41, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 41, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, conforme Ata 077/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2017.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 18 de dezembro de 2018.

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:75732EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 42, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 42, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, conforme Ata 077/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social IGD PBF – Exercício 2017.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 18 de dezembro de 2018.

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:1F5E71AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 43, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 43, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, conforme Ata 077/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS – Exercício 2017.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 18 de dezembro de 2018.

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:A190814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, conforme Ata 077/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões/atividades a serem desenvolvidas durante 2019. Segue tabela abaixo:

Mês	Dia	Local
JANEIRO	15/01	Sala de Reuniões da Prefeitura
FEVEREIRO	19/02	Sala de Reuniões da Prefeitura
MARÇO	19/03	Sala de Reuniões da Prefeitura
ABRIL	16/04	Sala de Reuniões da Prefeitura
MAIO	21/05	Sala de Reuniões da Prefeitura
JUNHO	18/06	Sala de Reuniões da Prefeitura
JULHO	16/07	Sala de Reuniões da Prefeitura
AGOSTO	20/08	Sala de Reuniões da Prefeitura
SETEMBRO	17/09	Sala de Reuniões da Prefeitura
OUTUBRO	15/10	Sala de Reuniões da Prefeitura
NOVEMBRO	19/11	Sala de Reuniões da Prefeitura
DEZEMBRO	17/12	Sala de Reuniões da Prefeitura

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 18 de dezembro de 2018.

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:2F70BBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, conforme Ata 012/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 370/96:

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o calendário de reuniões/atividades a serem desenvolvidas durante 2019. Segue tabela abaixo:

Mês	Dia	Local
JANEIRO	15/01	Sala de Reuniões da Prefeitura
FEVEREIRO	19/02	Sala de Reuniões da Prefeitura
MARÇO	19/03	Sala de Reuniões da Prefeitura
ABRIL	16/04	Sala de Reuniões da Prefeitura
MAIO	21/05	Sala de Reuniões da Prefeitura
JUNHO	18/06	Sala de Reuniões da Prefeitura
JULHO	16/07	Sala de Reuniões da Prefeitura
AGOSTO	20/08	Sala de Reuniões da Prefeitura
SETEMBRO	17/09	Sala de Reuniões da Prefeitura
OUTUBRO	15/10	Sala de Reuniões da Prefeitura
NOVEMBRO	19/11	Sala de Reuniões da Prefeitura
DEZEMBRO	17/12	Sala de Reuniões da Prefeitura

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 18 de dezembro de 2018.

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:5A788AFC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018**, **Processo Licitatório nº. 136/2018,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de softwares (cessão de uso mensal), para gestão pública municipal, incluindo, serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico.
Empresa Vencedora: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** com o valor total de **R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais).**

Deodápolis - MS, 20 de dezembro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira - Decreto nº 004/2018

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C998CC28

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2018
OBJETO: Aquisição de Cadeiras e Mesas para Conjunto Escolar Aluno e Conjunto Professor para em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município. «sql TermoRef_ LOCAL_PRAZO»
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 10 de janeiro de 2019, ás 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 20 de dezembro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto 004/2018

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:04E2F929

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0088/2018
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2018
OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de sinalização viária urbana do Município de Eldorado/MS, com recursos provenientes do Convênio nº 28.804/2018 celebrado entre o DETRAN/MS e o Município de Eldorado/MS.
Vencedor: SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 74.844,89 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2018.
Edson de Biagg Custodio Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:518A271B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Contrato nº 078/2014
Processo nº 027/2014 – Tomada de Preços nº 006/2014
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Eventos 1ª Etapa.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2019 A 30/09/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Argemiro José Folle.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:32DDD3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 1940/2018
Processo nº 0044/2018
Pregão Presencial nº 0024/2018
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa SILVA & PEREIRA LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, que serão utilizados em diversos serviços e reparos, para atender as necessidades desta administração.
Dotação Orçamentária: 04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000
Valor: R$ 5.708,10 (cinco mil e setecentos e oito reais e dez centavos)
Data do Empenho: 10/12/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Fabiana Maria Lorenci, Secretaria de Governo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:64609C82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 032/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com endereço a Rua Mato Grosso, 622, na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro **GABRIELLA LORENA RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 509.511.119 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 418.332.948-58, residente e domiciliada na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporária Por Prazo Determinado De Profissional De Saúde Para Atuar No Âmbito De Sistema Único De Saúde, nos termos do artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 31 de Março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado - MS, 20 de Dezembro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	*GABRIELLA LORENA RODRIGUES DE BRITO*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C7059F62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1207/2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado -MS, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Eldorado para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 33.049.750,00 (trinta e três milhões, quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 16.450.250,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4° A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONT.DE MELHORIA	5.021.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.711.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	615.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.876.784,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.090,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-5.256.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.724.565,83
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.313.560,00
RECEITA TOTAL	**49.500.000,00**

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2019 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2019, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**DESPESA TOTAL R$**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.397.450,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	415.000,00
Secretaria Municipal de Governo	10.387.000,00
Controladoria Geral do Município	193.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	7.066.383,33
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude	7.170.432,50
Fundo Municipal de Saúde	11.863.600,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.360.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.500.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	188.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	5.000,00

Instituto de Previdência de Eldorado	2.895.650,00
Reserva de Contingência	57.984,17
TOTAL GERAL	**49.500.000,00**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, nos termos do art. 14 desta Lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único: se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, e se houver insuficiência de dotação ao Poder Legislativo, nos termos da resposta à pergunta 2 do PARECER-C TC/MS Nº 00/0024/2002, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita, ou no valor da insuficiência de dotação do Poder Legislativo.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da Câmara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, com autorização do Poder Legislativo;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamentos ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei, mediante autorização do Poder Legislativo;

V- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

VI- firmar termos de colaboração e de fomento procedidos de chamamento público com conhecimento do Poder Legislativo nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a Entidade Beneficiária for identificada nominalmente em Lei Orçamentária ou for autorizada em Lei que identifique expressamente a Entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

VII- firmar termo de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativo, nominadas nos Anexos a esta Lei, para transferência de recursos destinados a execução de atividades ou projetos de interesse e competência do Município com autorização do Poder Legislativo nas áreas de Educação, saúde, Assistência Social, Cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as Entidades sem fins lucrativos, através do processo de inexigilidade de chamamento público;

VIII- Firmar termo de contribuição com autorização do Poder Legislativo com Entidades sem fins lucrativos, enquadradas ou não na Lei nº 13019/2014, para repasse de contribuições com despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesa de manutenção de outras Entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico entre outras;

IX - a celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos de emendas parlamentares as Leis Orçamentárias anuais mediante autorização do Poder Legislativo;

X- a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo com autorização do Poder Legislativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

XI- a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2018, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

XII - ~~a registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, mediante autorização do Poder Legislativo.~~ (VETADO)

XIII – fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 12. Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais);

Art. 13. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2019 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 14. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2019 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal de Saúde	11.863.600,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.360.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.500.000,00

Fundo Municipal de Investimento Social	188.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	5.000,00
Instituto de Previdência de Eldorado	2.895.650,00

Art. 15. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Eldorado, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2018, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018 de 7,00% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 16. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos e utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. A Fundação de Serviços Públicos de Saúde de Eldorado personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante autorização do Poder Legislativo, a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 1207/2018

RELAÇÃO DE ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS NOS TERMOS DOS ART. 10º DESTE PROJETO DE LEI.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado – APAE
Associação de Defesa da Criança e do Adolescente – AADCA
Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado – LAR DO IDOSO.
Centro de convivência Vida Nova na Terceira Idade
Rede Feminina de Combate ao Câncer.
Associação Comunitária Novo Alvorecer.
Associação dos Estudantes Técnicos.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:08520676

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1208/2018

"Dispõe sobre autorização para repasse a Fundação Hospitalar de Eldorado/MS e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros a Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, no exercício de 2019 a 2021, conforme contrato de gestão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:83FC2C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 119 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DEELDORADO – UFE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a UFE – Unidade Fiscal do Município de Eldorado/MS, conforme o disposto no artigo 367 parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 103, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFMI será de R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 2o A UFMI sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 367 da Lei Complementar nº 103/2017.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:C27B4B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do Município de Eldorado/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2019, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer titulo, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 3°. Para os imóveis sem edificação, localizados em ruas asfaltadas, fixa-se a progressividade incidente, conforme determinação do art. 7° da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e art. 14 da Lei Complementar nº103/2017.

Art. 4°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2019, terão como base de cálculo a Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Art. 5°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2019 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 10 de abril de 2019;

II – para pagamento em até três parcelas:
1ª parcela - vencimento em 10 de junho de 2019;
2ª parcela - vencimento em 10 de julho de 2019;
3 ª parcela - vencimento em 12 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Os contribuintes que estão inadimplentes com o município, inscritos no livro da Divida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2019.

Art. 6º. Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no setor tributário, munidos com o cartão de identidade, para continuar a fazer jus á isenção prevista no §1º e §2º do artigo nº 16 da Lei Complementar nº 103/2017.

Art. 7°. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%.

Art. 8º. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9º. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

Art. 10º. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados será lançada em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2019, e será arrecadada pela empresa conveniada com o município de acordo com art. 8º da Lei Complementar nº 102/2017.

Art. 11º. A categoria e preço da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados são aqueles definidos pelos art. 6º da Lei Complementar nº 102/2017, conforme Tabela.

§ 1°. Fica atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de novembro de 2017 a novembro de 2018, o valor de 4,5568 (quatro inteiros, cinco mil quinhentos e sessenta e oito centésimos de milésimos), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do município para o ano de 2019, conforme anexo I da Lei Complementar 102/2017.

§ 2°. O fator de categoria para os imóveis não edificados será o previsto no § 3° do art. 5º da Lei Complementar nº 102/2017, classificado como classe "A", no valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos), o metro quadrado.

§ 3°. Para os imóveis sem edificação a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, será lançada pelo Setor Tributário do Município em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2019 e será arrecadada em "carnês", denominados documentos de arrecadação, com vencimento no décimo dia útil do mês subsequente ao lançamento, ou próximo dia útil.

Art.12º. Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação in-loco pelos Fiscais Municipais a fim de proceder com o lançamento da taxa, conforme § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 102/2017.

Art. 13º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carne.

Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:545A51AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, PUBLICIDADE E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 103 de 21 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento daTaxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial,para o exercício de 2019, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.eldorado.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
endereço do estabelecimento;
atividades autorizadas;
número de inscrição municipal;
número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

• Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;
• Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o - A base de cálculo das Taxas será calculada em Unidade Fiscal do município de Eldorado - UFE, de acordo com a metragem do estabelecimento, no caso da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, ou de acordo com as tabelas, no caso das outras Taxas, em conformidade com as Tabelas contidas nos art. 96, 105, 117, 127, 152 do Código Tributário Municipal e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2018.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 29/03/2019.

Art. 9º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2019, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art. 15 deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:0D1178BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018
PROCESSO N° 1687/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Dimaq Campotrat Máquinas e Equipamentos LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.114.082/0001-19.
OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica para manutenção das estradas vicinais no Município de Figueirão/MS. conforme Convênio nº 848795 (SICONV), firmado entre o Município de Figueirão e o Ministério da Integração Nacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
309-07.001-15451.0004.1008-4.4.90.52.00.00- 123- R$ 350.000,00
50-07.001-15451.0004.1008-4.4.90.52.00.00- 100- R$ 5.000,00
VALOR: R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 14/12/2018 a 13/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Luís Paulo Valter.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018.

Publicado por:
Mariana Bruschi de Faria
Código Identificador:A1F07C67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N°. 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2018

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender a Merenda Escolar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Referência, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital, vêm através deste ato REPUBLICAR o Edital de Licitação, devido alterações realizadas no mesmo. Desde já, fica reaberto o prazo para o envio das propostas de preços da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 11 de janeiro de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:3C02BEA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.626/2018

"Disciplina o calendário de recesso e férias coletivas 2018/2019 dos servidores do município de iguatemi E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de contenção de despesas e realização de ajustes e análises de investimentos futuros;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido calendário de recesso e férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2018 e dias iniciais de 2019, disciplinadas na forma deste Decreto.

Art. 2º- Todos os servidores do município estarão de recesso no período de 20 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019 e gozarão de férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019, retornando às atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2019.

§ 1º- Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial, sendo que caberá aos titulares das pastas definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços abaixo relacionados:

I – tributação, arrecadação, fiscalização, gestão financeira, gestão contábil;

II – unidades administrativas que executam atividades de compras públicas, orçamentária, financeira, contábil e de folha de pagamento;

III – saúde, segurança pública, assistência social e educação.

§ 2º- Os servidores da Secretaria de Administração e a Secretaria de Planejamento e Finanças responsáveis pelas compras públicas e encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

§ 3º- A Secretaria de Assistência Social manterá, durante o recesso e período de férias, o atendimento normal no Asilo, Unidade de Acolhimento e Capela Mortuária.

§ 4º- A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos manterá, durante o período de recesso e férias coletivas, percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de seus servidores para a realização de limpeza e manutenção urbana e rural, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 5º - A Secretaria de Saúde manterá seus serviços da seguinte forma:

I - atendimento de emergências com as ambulâncias durante o período de recesso e férias coletivas, além da equipe de plantão com atendimento médico, dentista e de enfermagem, em horário regular, no PAM – Pronto Atendimento Municipal;

II – as unidades de Saúde deverão retornar o atendimento no dia 17 de janeiro de 2019.

§ 6º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado no caput deste artigo, será concedido férias em outra época, na forma da lei.

Art. 3°- Os servidores da Secretaria de Educação observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de recesso e férias, enquanto que os lotados nas Creches gozarão da integralidade do recesso e terão férias coletivas no período de 02 de Janeiro de 2019 a 17 de Janeiro de 2019.

Art. 4º - O cômputo e pagamento das férias usufruídas na forma do calendário estabelecido neste decreto dar-se-á da seguinte forma:

I – os servidores que não completaram ainda operíodo aquisitivode forma integral receberão, na oportunidade, férias proporcionais ao período trabalhado, acrescidas de 50% (cinquenta por cento),

alterando-se por derradeiro seu período aquisitivo, iniciando o novo período na data do início dasfériascoletivas;

II - os servidores que possuem período aquisitivo já completo (12 meses ou mais), receberão, na oportunidade, férias integrais ao período trabalhado, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), e não terão o período aquisitivo alterado.

Art. 5º - As disposições constantes neste Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes dos Estatutos respectivos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:CD9F15C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 283 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº 265/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul – *VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA* – no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, inciso I, II, § 1º e acrescido o inciso III, da Lei Municipal nº 265 de 04 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
(NR)
Art. 3º *A doação dos lotes do projeto lote urbanizado com as benfeitorias previstas no art. 3º da Lei Estadual n.º 4.888/2016 estará condicionada aos seguintes termos que serão estabelecidos pela Agência de Habitação Popular de MS e ainda os complementares pelo Departamento Municipal de Habitação de Japorã nos instrumentos lavrados com os beneficiários:*

I – O imóvel edificado será para uso exclusivamente residencial familiar do beneficiário, o qual não poderá ser vendido, doado, locado, cedido em uso ou de qualquer forma transmitida a posse antes do prazo de sete (07) anos contados da expedição do "HABITE-SE" nos termos do art. 5º desta Lei, ressalvada a cessão para ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau e ainda o disposto neste lei;
II – O imóvel não poderá ficar fechado ou abandonado por prazo superior a trinta dias contados da certificação de abandono pelo Departamento Municipal de Habitação;
III – O beneficiário poderá permutar, ou fazer cessão de uso do imóvel em caso de mudança dentro do município por questões relativas ao trabalho, estudos ou saúde, de quaisquer um de seus familiares, previamente comunicado e autorizado pelo Departamento Municipal de Habitação.

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japorã – MS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:ACE4A100

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 048 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 003/93 QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração base dos cargos de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CHEFE DE NÚCLEO, CHEFE DE GABINETE, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, ASSESSOR DE GABINETE e ASSISTENTE DE GABINETE e CONSELHEIROS TUTELARES, constantes da Tabela n.º I, do Anexo II, Grupo OperacionaI I – Direção, Chefia e Assessoramento, Símbolo DAS – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar Nº 003/93, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Tabela n.º I, do Anexo II
Grupo Operacional I – Direção, Chefia e Assessoramento
Símbolo: D.A.S – Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Cargo	Qualificação/Requisito	Carga Horária	Total de Cargos	Remuneração
DAS-2	CHEFE DE GABINETE	CONHECIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA	8:00 HS	01	2.800,00
DAS-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL		8:00 HS	01	2.800,00
DAS-3	ASSESSOR DE GABINETE		8:00 HS	03	2.000,00
DAS-5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		8:00 HS	30	2.800,00
DAS-8	CONSELHEIRO TUTELAR	LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	8:00 HS	05	1.500,00
DAS-9	CHEFE DE NÚCLEO	CONHECIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA	8:00 HS	35	1.500,00
DAS-10	ASSISTENTE DE GABINETE		8:00 HS	15	1.400,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:A2AEFB00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 originada no Processo Licitatório 007/2018 Pregão Presencial 005/2018, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnósticos Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Japorã/MS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japorã através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12

(doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 22 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Presidente C.P.L

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4DD36C9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 061/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 061/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819510/2015/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 1024877-31 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Vencedor(es): MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Valor Global da Licitação: R$ 977.646,99 (Novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Japorã/MS, 18 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 061/2018 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

Japorã/MS, 18 de dezembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:45233519

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2018
Processo nº 061/2018
Tomada de Preços nº 001/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ e de outro lado à empresa MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819510/2015/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 1024877-31 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dotação Orçamentária:
15.452.0011..2-016 – Manutenção, Ampliação e Recuperação do Patrimônio
Valor: R$ 977.646,99 (Novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 18/12/2018 a 18/06/2019
Data da Assinatura: 18/12/2018
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela contratante e ADEMAR PAWLOWSKI, pela contratada.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:93035B62

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 062/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 062/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E DRENAGEM PLUVIAL NO DISTRITO DE JACAREÍ/MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 821700/2015/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 1023783-24/2015 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Vencedor(es): MARIJU ENGENHARIA LTDA EPP.
Valor Global da Licitação: R$ 514.826,24 (Quinhentos e quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Japorã/MS, 18 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 062/2018 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

Japorã/MS, 18 de dezembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:9718A8DD

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2018
Processo nº 062/2018
Tomada de Preços nº 002/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ e de outro lado à empresa MARIJU ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E DRENAGEM PLUVIAL NO DISTRITO DE JACAREÍ/MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 821700/2015/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 1023783-24/2015 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dotação Orçamentária:
15.452.0011..2-016 – Manutenção, Ampliação e Recuperação do Patrimônio
Valor: R$ 514.826,24 (Quinhentos e quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 18/12/2018 a 18/06/2019
Data da Assinatura: 18/12/2018
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela contratante e JÚLIO ARANTES VARONI, pela contratada.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:CE755F2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. -ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias, e seus Fundos Especiais;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jaraguari, para o exercício de 2019, compreendendo os órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacional e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 35.004.000,00 (Trinta e cinco milhões, e quatro mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 25.099.000,00 (Vinte e cinco milhões, noventa e nove mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.905.000,00 (Nove milhões, novecentos e cinco mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**31.429.000,00**
Impostos, taxas e Cont. de Melhoria	5.133.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	89.000,00
Receita de Serviços	405.000,00
Transferências Correntes	25.509.000,00
Outras Receitas Correntes	213.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**6.934.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Transferências de Capital	6.934.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**(3.359.000,00)**
RECEITA TOTAL	**35.004.000,00**

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2019, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subseqüente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
Despesas Correntes	25.665.000,00
Despesas de Capital	9.039.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**35.004.000,00**

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
ÓRGÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.281.000,00	175.000,00	1.456.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	511.000,00	97.000,00	608.000,00
Controladoria Interna	70.000,00	10.000,00	80.000,00
Procuradoria Jurídica	492.000,00	30.000,00	522.000,00
Sec. Mun. De Plan. Admin. E Finanças	3.684.000,00	282.000,00	3.966.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	5.082.000,00	363.000,00	5.455.000,00
Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	2.694.000,00	542.000,00	3.236.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		946.000,00	946.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		502.000,00	502.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais		90.000,00	90.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		165.000,00	165.000,00
Secr. Munic. De Des. Econ. E Meio Ambiente	357.000,00	80.000,00	437.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jaraguari	43.000,00	1.000,00	44.000,00
Fundo Muncipal de Des. Rural Sustentável - FMDRS	1.416.000,00	1.000,00	1.417.000,00
Fundo Municipal do Turismo FMTUR	125.000,00	1.000,00	126.000,00
Secretária Municipal de Infraestrutura	8.194.000,00	100.000,00	8.294.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde		6.511.000,00	6.511.000,00
Fundo Mun. De Des. Rural Sustentável -- FMDRS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	795.000,00	55.000,00	850.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari	8.000,00	1.000,00	9.000,00
TOTAIS,	24.752.000,00	10.252.000,00	35.004.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover o regime de parcerias entre as entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Cooperação Mutua ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar Termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produtos de operações de crédito;

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e quando a utilização for originária de remanejamento dentro da mesma unidade gestora;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, Termos de Cooperação Mutua, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.11 – Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei, fica da mesma forma autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, e na LDO Lei de Diretrizes Orçamentária, em razão de novas programações não previstas no Plano Atual e ou adequações das já existentes.

Art.12 – Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais para cobertura de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2018/2019.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente Lei:

I – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 850.000,00;

II – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.511.000,00;

III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 3.236.000,00;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 502.000,00

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 165.000,00;

VI – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 90.000,00;

VII – Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 9.000,00;

VII – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no valor de R$ 44.000,00;

VIII – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, no valor de R$ 1.417.000,00;

IX – Fundo Municipal do Turismo – FMTUR, no valor de R$ 126.000,00.

Art. 15. Fica aprovado as alterações promovidas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2019 à 2021.

Art. 16. Em decorrência do aperfeiçoamento que o STN Secretária do Tesouro, e o Tribunal de Contas do Estado, (Pcasp, Novo Ementário da Receita), estão promovendo com relação ao envio de informações eletrônicas das contas municipais, ficam também autorizadas as adequações necessárias no presente orçamento quando normatizadas pelo STN – Secretária do Tesouro Nacional, e pela Corte de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:4E5D2FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012/2018 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRIORIDADES E METAS DO PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS – GESTÃO MUNICIPAL - 2018

RESOLUÇÃO 012/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRIORIDADES E METAS DO PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS – GESTÃO MUNICIPAL - 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º-. Aprovar as prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do Suas – Gestão Municipal - 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 18 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA DA SILVA
Presidente do CMAS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:1FBDA9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013/2018 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS MONITORAMENTO 2016.

RESOLUÇÃO 013/2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS MONITORAMENTO 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º-. Aprovar Avaliação do Plano de Providencias – Monitoramento 2016

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 18 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:46FDC92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 122/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **03.321.370/0001-19**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 122/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 122/2017, até 25/08/2019. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 26/08/2018. DATA: 23/08/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:45D9880A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 123/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DECOM- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.726.881/0001-34. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 123/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 123/2017, até 25/08/2019. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 26/08/2018. DATA: 23/08/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:53B2044E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 132/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DECOM- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**.** 08.726.881/0001-34. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 132/2017, firmado entre as partes em 03/10/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 132/2017, até 03/10/2019. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 04/10/2018. DATA: 23/08/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0AD505C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 176/2017

PARTES: **Município De Jaraguari – MS / Prefeitura Municipal**, com o CNPJ de n°. **03.501.533/0001-45** e a empresa: **VARGAS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **19.306.211/0001-85** OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 176/2017**,**firmado entre as partes em 19/12/2017, nos termos previstos na Clausula Sexta. Fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 176/2017, até 19/12/2019. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificadas. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 20/12/2018. DATA: 20/12/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E3246D87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2018

Processo Administrativo nº073/2018. Termo de Colaboração nº004/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CENTRO EDUCACIONAL MARIE ARIANE - CEMA. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 2.1. a) da CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E DO VALOR, e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Termo de Colaboração 004/2018, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E DO VALOR - 2.1. Compete ao CONCEDENTE: a) repassar o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), em 06 (seis) parcelas de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que serão pagas mensalmente, sendo que a primeira parcela poderá ser paga no ato da assinatura. a.1) Para o exercício de 2019, o valor total será de R$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), em 12 (doze) parcelas de R$8.000,00 (Oito Mil Reais), que serão pagas mensalmente. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O Termo de Colaboração entra em vigor na data da assinatura, com vencimento em 31/12/2018, podendo ser prorrogado medicante acordo, desde que haja interesse das partes. 3.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração por 12 (doze) meses (de 01/01/2019 a 31/12/2019). CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento. Data da assinatura: 17/12/2018. Assinam: Elizângela Martins Biazotti dos Santos – Prefeita Municipal, Alexsandro de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social e José Carlos Camargo Rosa – Presidente do CEMA.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:F3EC6EF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 046/2018 - Processo nº 272/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.
Data da Sessão: 17 de janeiro de 2019.
Local: Rua Prefeito Sampaio nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou licitacao@ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:ED0B6BF1

GABINETE
DECRETO Nº 4.453/2018

DECRETO № 4.453/2018

Decretação de ponto facultativo e redução de pessoal para a prestação do serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, creches e unidades de pronto atendimento.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 20 de dezembro de 2018

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:45FF155E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº782/2018

PORTARIA № 782/2018

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e tendo em vista o disposto no Art. 115 da Lei Complementar Nº 49/2010 de 23/03/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares à Servidora Municipal Sr.ª **MIRIÃ BARCELLOS RIBEIRO –** Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula nº 738, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sem remuneração, conforme o que dispõe o Art. 115, da Lei Complementar nº 049/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ladário. A referida licença terá a duração de 24 (Vinte e Quatro) meses e será gozada no período de 03/12/2018 a 03/12/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 03 de dezembro de 2018.

Ladário-MS, 10 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5F16F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº039/2018

ERRATA AO EDITAL Nº 039/2018 – EXAME ADMISSIONAL
Secretaria Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, DENILSON MARCIO DA SILVA no uso de suas atribuições legais, e no poder de autotutela conferido a Administração Pública, procede a retificação ao presente edital, o qual passa doravante a vigorar conforme segue.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. Denilson Marcio da Silva, no uso de suas atribuições legais, convoca, os candidato abaixo relacionados para realização de avaliação médica.

O exame Admissional, realizado na Secretaria Municipal de Saúde. Localizado Rua: Cmte Souza Lobo, nº 1197, Bairro Centro, na cidade de Ladário - MS.
Dia: **21/12/2018**,
Horário: 15**h**.

Ladário – MS, 20 de Dezembro de 2018.

DENILON MARCIO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
VANESSA VIANA DELGADO	1483725 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Odontólogo ESF	1º	Secretaria Municipal de Saúde
SAULO ANDRADE VIEIRA BOTELHO	839256 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Odontólogo ESF	2º	Secretaria Municipal de Saúde
VANESSA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA FAGUNDES	23764649-2 DIC	Profissional de Saúde Pública	Nutricionista	2º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3B3809DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2018/CMDCA

Resolução nº 034/CMDCA/2018

Ladário- MS, 14 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974 de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar as prestações de contas das Entidades Não governamentais que receberam recursos do Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente-FMDCA – Ladário – MS.

a) Grupo de Dança Anjos Dourados – APROVADA
b) Atlético Clube São Jose – APROVADA COM RESALVA (correção nas tabelas erro de digitação).
c) Sociedade de Instrução e beneficência Colégio São Miguel - APROVADA COM RESALVA (correção nas tabelas erro de digitação) um saldo a devolver de R$ 168,83 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).
d) Associação Master de Atletismo de Mato Grosso do Sul - APROVADA COM RESALVA E ADVERTÊNCIA, (erros da nota fiscais e correção nas tabelas erro de digitação).

Art.2 º - O prazo para as devidas correções será ate o dia 20/12/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entrara em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:71A4B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 495/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 495/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **UNIÃO HORTIFRUTI EIRELLI - ME.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS MAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOCIAL (SMAS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 9 07.003-08.244.1104.2043-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 178/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 2.552,10 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de Dezembro de 2018.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:CE3637C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 493/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 493/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS MAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOCIAL (SMAS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 9 07.003-08.244.1104.2043-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 178/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 12.011,85 (doze mil e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de Dezembro de 2018.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:7FB55D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 494/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 494/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS MAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS

DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOCIAL (SMAS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4 07.003-08.244.1101.2027-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 178/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 5.175,90 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de Dezembro de 2018.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:AC1039A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
CONTRATADO: G.W.A TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Locação de 10 (dez) ônibus de passageiros para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, com características mínimas: ano de fabricação e modelo máximo de 12 anos de uso para veículos, equipados com todos os itens de segurança conforme legislação do DETRAN-MS, CTB-Código de Trânsito Brasileiro e demais leis, resoluções, decretos e portarias e as demais condições contidas no termo de referência.
AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
O Contrato Administrativo n° 019/2018, formalizado em 25 de junho de 2018, bem como o Pregão Presencial n° 018/2018 Processo nº 135/2018, estabeleceu na cláusula quinta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

Cod. Reduzido 464 – 08.001-12.361.0401.2013-3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 170.

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 019/2018.

Fica desta forma, registrada a inclusão da dotação: Cod. Reduzido 73 – 08.001-12.361.0401.2013-3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 101.
As demais condições fixadas no Contrato n° 019/2018.

Ladário/MS, Em 17 de dezembro de 2018.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:5B499335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

PROC. ADM. Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

Pelo presente instrumento de Primeiro Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua titular, **ELIZAMA MEDINA REIS**, e do outro lado, **G.W.A TRANSPORTES LTDA**, representada pelo seu sócio proprietário **ADILSON DE SOUZA OSIRO**, já qualificados anteriormente, que assinam embaixo, resolvem adiar o Contrato Administrativo nº 019/2018, entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente aditivo contratual é a alteração da redação da CLÁSULA 3.11, para definir a forma de pagamento dos serviços prestados no mês de dezembro, sem reflexo financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, "c", da Lei 8.666/1993, conforme manifestação jurídica constante nos autos do processo nº 135/2018, as quais se consideram parte integrante deste documento.

CLÁSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁSULA 3.11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
A CLÁSULA 3.11 passa a vigorar com a seguinte redação:
3.11 Com referência ao mês de dezembro, considerando que o ano letivo encerra-se antes do fim do referido mês, o valor será calculado dividindo-se o valor mensal por 30 (trinta) – quantidade de dias no mês -, vezes o número de dias letivos utilizados, de acordo com o calendário escolar do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2018.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em dias vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

ASSINANTES
Contratante: Elizama Medina Reis – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Adilson de Souza Osiro – G.W.A Transportes LTDA

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:282A27DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2018/CMS

Resolução 16/2018

"Alteração da Composição da CIST"

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.
Considerando:
a) A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Ducentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária realizada no dia cinco de Dezembro do ano de dois mil e dezoito;
b) A Resolução n°453/CNS/10/05/2012;
c) Paragrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS,

Resolve:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador de Ladário (CIST), restando esta na seguinte formação:

NOME	SEGMENTO	POSTO NA MESA DIRETORA
Mário Luiz Assad e Faria	Trabalhador em Saúde	Coordenador
Luiz Afonso Perez Mazo	Usuário	Vice-Coodenador
Nathany Garcia Nolasco	Gestor	Membro

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de dezembro de 2018, por

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:30A516FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2018/CMS

Resolução 17/2018

"Criação da Comissão Permanente de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde"

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.
Considerando:
a) A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Ducentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária realizada no dia cinco de Dezembro do ano de dois mil e dezoito;
b) A Resolução n°453/CNS/10/05/2012;
c) Paragrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS,
Resolve:
Art. 1º - Criar a sua Comissão Permanente de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde.

Art. 2º - A Comissão terá o número mínimo de três membros;

Art. 3º - A comissão será formada pelos membros do CMS, que, respectivamente, ocuparão os seguintes postos:

NOME	SEGMENTO	POSTO NA MESA DIRETORA
Luiz Afonso Perez Mazo	Usuário	Coordenador
Antonio Carlos Pereira	Usuário	Vice-Coodenador
Narcelio Ricardo Pinto da Silva	Usuário	Membro
Mario Luiz Assad e Faria	Trabalhador em Saúde	Membro
Matheus Dias dos Santos	Gestor	Membro

Art. 4º -Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 5° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de dezembro de 2018, por

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:0CCED7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2018/CMS

Resolução 18/2018

"Criação da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças"

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.
Considerando:
a) A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Ducentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária realizada no dia cinco de Dezembro do ano de dois mil e dezoito;
b) A Resolução n°453/CNS/10/05/2012;
c) Paragrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS,
Resolve:
Art. 1º - Criar a sua Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;

Art. 2º - A Comissão terá o número mínimo de três membros;

Art. 3º - A comissão será formada pelos membros do CMS, que, respectivamente, ocuparão os seguintes postos:

NOME	SEGMENTO	POSTO NA MESA DIRETORA
Matheus Dias dos Santos	Gestor	Coordenador
Benito Leite da Silva	Usuário	Vice-Coodenador
Mario Luiz Assad e Faria	Trabalhador em Saúde	Membro
Nathany Garcia Nolasco	Gestor	Membro

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de dezembro de 2018, por

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:E5120D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2018/CMS

Resolução 19/2018

"Criação da Comissão Provisória de Adequação da Lei Municipal de Criação do CMS"

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário-CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

Considerando:
A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Ducentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária realizada no dia cinco de Dezembro do ano de dois mil e dezoito;
A Resolução n° 453/CNS/10/05/2012;
Paragrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS,
Resolve:
Art. 1º - Criar a Comissão Provisória de Adequação da Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Saúde de Ladário.
Art. 2º - A Comissão terá o número mínimo de três membros;
Art. 3º - A Comissão terá duração de noventa dias, podendo ser o prazo de duração prorrogado por igual período;
Art. 4º - A comissão será formada pelos membros do CMS, que, respectivamente, ocuparão os seguintes postos:

NOME	SEGMENTO	POSTO NA MESA DIRETORA
Luiz Afonso Perez Mazo	Usuário	Coordenador
Matheus Dias dos Santos	Gestor	Vice-Coodenador
Narcelio Ricardo Pinto da Silva	Usuário	Membro
Jose Luiz Soares Braga	Usuário	Membro
Mario Luiz Assad e Faria	Trabalhador em Saúde	Membro
Nathany Garcia Nolasco	Gestor	Membro

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 17 de dezembro 2018, por

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:41D8B558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20/2018/CMS

Resolução 20/2018

"Aprovação do calendário das reuniões ordinária do CMS"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.
Considerando:
a) A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Ducentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária realizada no dia cinco de Dezembro do ano de dois mil e dezoito;
b) A Resolução n° 453/CNS/10/05/2012.
c) Paragrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Ladário-MS (CMS) para o **ano de 2019**, que restou no seguinte cronograma de reuniões ordinárias:

Dia	Mês	Horário
10	JANEIRO	14:00 hrs
14	FEVEREIRO	14:00 hrs
14	MARÇO	14:00 hrs
11	ABRIL	14:00 hrs
09	MAIO	14:00 hrs
13	JUNHO	14:00 hrs
11	JULHO	14:00 hrs
08	AGOSTO	14:00 hrs
12	SETEMBRO	14:00 hrs
10	OUTUBRO	14:00 hrs
14	NOVEMBRO	14:00 hrs
12	DEZEMBRO	14:00 hrs

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde de Ladário

Homologada esta resolução em 17 de dezembro de 2018, por

JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:782F636A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE LAGUNA CARAPÃ – AMILC

Convidamos os senhores sócios para a reunião de assembléia geral ordinária, que se realizará no 05 de abril de 2018 na sede social provisória, sita na Avenida Erva Mate, 679, Centro, na cidade de Laguna Carapã-MS, às 15:30 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 09 (nove) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:
a) – Constituição e criação da Associação;
b) – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
c) – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
d) – Posse da chapa eleita;
e – e a definição da sede provisória.

Laguna Carapã- MS, 03 de abril de 2018.

RENATO LUIZ PRADELLA
Presidente da AMILC

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:E1F4E466

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 043/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal nas áreas da Secretaria Municipal de Educação – Magistério e na área da Saúde – profissionais de saúde, conforme as especificações constantes nos anexos, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
PP PRÁTICAS PUBLICAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME apresentou menor preço nos itens 01 e 02 no valor global de **R$: 13.000,00 (treze mil reais);**

Laguna Carapã – MS, 19 de dezembrol de 2018.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:94FEDF81

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2018

PROCESSO N° 033/2018

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sexta – Da Vigência,** do Contrato n°. 058/2018 – Processo n°. 033/2018 – Tomada de Preço n°03/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma de ponte sobre o córrego Passo Kau, sendo que a execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital. Com nova vigência de ate 150 (cento e cinquenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 058/2018, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 26/10/2018.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Geverson Vicentim, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:56238C47

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2018

PROCESSO Nº 065/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa Águia Construtora Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte de concreto na LC 240 sobre o Rio Rincão. Sendo que a execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
111.02.010.1027.15.782.0004-4.4.90.51.00.00.100- Obras e Instalações.
113.02.010.1027.15.782.0004-4.90.51.00.00.180- Obras e Instalações.
VALOR: **R$: 484.556,79 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 17/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Geverson Vicentim** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:DEECDF3E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2018

PROCESSO Nº 063/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa Franco & Espindola Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos, conforme lista em anexo, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, destinados a atender as Secretarias Municipais, conforme as condições deste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
147.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
308.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
12.02.001.2017.04.122.0002-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
161.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
119.02.011.2078.10.301.0019-3.3.90.39.00.00.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
136.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: **R$. 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: 23/11/2018 a 23/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Néris Franco Espindola** - Pela Contratada

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:14DA1D32

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2018

PROCESSO Nº 063/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa Sanches & Guimaraes Ltda ME.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos, conforme lista em anexo, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, destinados a atender as Secretarias Municipais, conforme as condições deste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
147.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
308.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
12.02.001.2017.04.122.0002-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
161.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
119.02.011.2078.10.301.0019-3.3.90.39.00.00.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
136.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: **R$. 5.692,50 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 23/11/2018 a 23/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Sandra Souza Sanches** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:82A1B806

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2018

PROCESSO Nº 063/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa Gráfica E Etiquetas Akatusuka Ltda-EPP.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos, conforme lista em anexo, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, destinados a atender as Secretarias Municipais, conforme as condições deste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
147.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
308.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00.101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

12.02.001.2017.04.122.0002-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
161.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
119.02.011.2078.10.301.0019-3.3.90.39.00.00.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
136.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: **108.204,50(cento e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 23/11/2018 a 23/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **MARIO AKATSUKA** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6631DA48

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2018

PROCESSO Nº 067/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa PP Praticas Publicas Treinamentos e Serviços Ltda-ME.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: PROFESSOR, junto à respectiva Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, constante do Anexo IX.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
336.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.39.00.00-101 Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas.
VALOR: **R$: R$ 8.000,00(oito mil reais).**
VIGÊNCIA: 20/12/2018 a 20/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Marcos Augusto Freire** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:FDBF8FB0

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2018

PROCESSO Nº 067/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa PP Praticas Publicas Treinamentos e Serviços Ltda-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS das áreas São Jorge e área do Bomfim, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E FARMACÊUTICO, junto à respectiva Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, constante do Anexo X.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
136.02.011.10.122.0019.2037-3.3.90.39.00.00-102 Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas.
VALOR: **R$ 5.000,00(cinco mil reais)**
VIGÊNCIA: 20/12/2018 a 20/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Marcos Augusto Freire** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C4B55F65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Cadastro Reserva para professores, em regime de convocação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a abertura de inscrições para professores temporários em regime de convocação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, para o exercício da função no ano letivo de 2019.
Parágrafo único: Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter obrigatoriamente a formação mínima em nível médio, na modalidade Magistério ou Normal Médio.
Art. 2º As inscrições podem ser feitas em qualquer equipamento, (tablet, smartphone, computador/ notebook), desde que tenha acesso à internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *link* **http://bit.ly/cadastro2019**
§ 1º Para proceder à inscrição, o candidato deverá acessar o *link,* preencher todos os dados solicitados, clicar no botão "**ENVIAR**" e aguardar a mensagem: "*Seu formulário foi enviado com sucesso! Não é necessário realizar mais de uma vez".*
§ 2º Todos os inscritos receberão no e-mail uma cópia do formulário que poderá visualizar ou editar as informações durante o prazo de validade do mesmo.
Art. 3º O período para a realização das inscrições será de 20 (vinte) de dezembro de 2018 a 20 (vinte) de janeiro de 2019.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMEC nº 098 de 21 de dezembro de 2017.

Miranda/MS, 20 de dezembro de 2018.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:91A7C656

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO/CME Nº 078, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Define Diretrizes Operacionais complementares para a Matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43.

DELIBERA:

Art. 1º A presente Deliberação reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado nas escolas públicas e privadas no município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º A data de corte etário vigente em todas as escolas públicas, privadas e instituições de ensino do município de Miranda/MS, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelo Conselho Municipal de Educação, conforme disposto na Deliberação/CME nº 042/2012.
§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Deliberação/CME nº 048/2012.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB nº2/2018, ou seja 10 de outubro de 2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Deliberação.
Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 8º A presente Deliberação entrará em vigor após ser homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSUÉ DA SILVA SIMAS
Conselheiro-Presidente/CME
Dec. nº 2586/2017

HOMOLOGO Em: ____/____/_____.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:43D064D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO/CME Nº 079, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Amplia o prazo de vigência do ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da "Escola Municipal Urbana Waldemar João de Souza", do Município de Miranda/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Indicação CEIEF/CME nº 01/2018, aprovada em Sessão Plenária Extraordinária de 19 de dezembro de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado, até dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência do ato concessório de funcionamento da "Escola Municipal Urbana Waldemar João de Souza", pertencente ao Município de Miranda/MS, cujo prazo do ato autorizativo expira em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Escola de que trata o *caput* do artigo anterior deverá instruir processo em órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, solicitando Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, fundamentado na legislação vigente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo concedido.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSUÉ DA SILVA SIMAS
Conselheiro-Presidente/CME
Dec. nº 2586/2017

HOMOLOGO Em: ____/____/_____.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:86E62330

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO/CME Nº 080, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Amplia o prazo de vigência do ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da "Escola Municipal Urbana Estanislau Bossay", do Município de Miranda/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Indicação CEIEF/CME nº 02/2018, aprovada em Sessão Plenária Extraordinária de 19 de dezembro de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado, até dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência do ato concessório de funcionamento da "Escola Municipal Urbana Estanislau Bossay", pertencente ao Município de Miranda/MS, cujo prazo do ato autorizativo expira em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Escola de que trata o *caput* do artigo anterior deverá instruir processo em órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino,

solicitando Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, fundamentado na legislação vigente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo concedido.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSUÉ DA SILVA SIMAS
Conselheiro-Presidente/CME
Dec. nº 2586/2017

HOMOLOGO Em: ____/____/_____.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:CDDD4C33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO/CME Nº 081, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Amplia o prazo de vigência do ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da "Escola Municipal Urbana Maria do Rosário", do Município de Miranda/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Indicação CEIEF/CME nº 03/2018, aprovada em Sessão Plenária Extraordinária de 19 de dezembro de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado, até dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência do ato concessório de funcionamento da "Escola Municipal Urbana Maria do Rosário", pertencente ao Município de Miranda/MS, cujo prazo do ato autorizativo expira em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Escola de que trata o *caput* do artigo anterior deverá instruir processo em órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, solicitando Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, fundamentado na legislação vigente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo concedido.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSUÉ DA SILVA SIMAS
Conselheiro-Presidente/CME
Dec. nº 2586/2017

HOMOLOGO Em: ____/____/_____.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:3122E629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO/CME Nº 082, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Amplia o prazo de vigência do ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da "Escola Municipal Indígena Polo Felipe Antonio", do Município de Miranda/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Indicação CEIEF/CME nº 04/2018, aprovada em Sessão Plenária Extraordinária de 19 de dezembro de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado, até dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência do ato concessório de funcionamento da "Escola Municipal Indígena Polo Felipe Antonio", pertencente ao Município de Miranda/MS, cujo prazo do ato autorizativo expira em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Escola de que trata o *caput* do artigo anterior deverá instruir processo em órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, solicitando Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, fundamentado na legislação vigente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo concedido.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSUÉ DA SILVA SIMAS
Conselheiro-Presidente/CME
Dec. nº 2586/2017

HOMOLOGO
Em: ____/____/_____.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:85982085

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO/CME Nº 083, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Amplia o prazo de vigência do ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do "Centro de Educação Infantil Oliva Proença Bossay", do Município de Miranda/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Indicação CEIEF/CME nº 05/2018, aprovada em Sessão Plenária Extraordinária de 19 de dezembro de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado, até dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência do ato concessório de funcionamento do "Centro de Educação Infantil Oliva Proença Bossay", pertencente ao Município de Miranda/MS, cujo prazo do ato autorizativo expira em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Centro de que trata o *caput* do artigo anterior deverá instruir processo em órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, solicitando Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fundamentado na legislação vigente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo concedido.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSUÉ DA SILVA SIMAS
Conselheiro-Presidente/CME
Dec. nº 2586/2017

HOMOLOGO Em: ____/____/_____.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:D2DD2FAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO/CME Nº 084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Amplia o prazo de vigência do ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da "Escola Adventista de Miranda", do Município de Miranda/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Indicação CEIEF/CME nº 06/2018, aprovada em Sessão Plenária Extraordinária de 19 de dezembro de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado, até dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência do ato concessório de funcionamento da "Escola Adventista de Miranda", pertencente ao Município de Miranda/MS, cujo prazo do ato autorizativo expira em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Escola de que trata o *caput* do artigo anterior deverá instruir processo em órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, solicitando Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fundamentado na legislação vigente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo concedido.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSUÉ DA SILVA SIMAS
Conselheiro-Presidente/CME
Dec. nº 2586/2017

HOMOLOGO Em: ____/____/_____.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto "P" nº 008/2017

Publicado por:
Josué da Silva Simas
Código Identificador:CD300DC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS** e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, SECÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – IEPTB-MS**, para protesto de títulos ou outros documentos de dívida.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº. 343, centro, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**, portador da cédula de identidade RG. nº. 1108927 SSP/MS, inscrito no CPF. Sob o nº. 065.450.841-00, neste ato representado por seu prefeito **Sr. José Izauri de Macedo**, portador da cédula de identidade – RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00, residente e domiciliado na Rua Higino Gomes Duarte, 388, Centro, CEP 79950-000, na cidade de Naviraí-MS e o **INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, SEÇÃO MATO GROSSO DO SUL**, associação de fins não lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 07.450.732/0001-22, com sede a Travessa Tabelião Nelson Pereira Seba, n° 50, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **LEANDRO AUGUSTO NEVES CORRÊA**, brasileiro, casado, tabelião da Comarca de Maracaju, portador do RG 12256211 PCMG, inscrito no CPF n° 076.759.536-06 doravante denominado COOPERADO, resolvem de comum acordo, celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, o qual será regido mediante os termos e cláusulas adiante elencados:

Cláusula 1º – Do objeto: Este Acordo tem como objetivo dispor sobre a utilização da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, adiante denominada CRA, disponibilizada pelo IEPTB-MS a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de títulos apontados e as desistências de títulos do Município de Naviraí-MS, a serem encaminhados aos distribuidores e tabelionatos participantes do Estado do Mato Grosso do Sul e os seus arquivos de confirmação e retorno, que serão encaminhados ao Município de Naviraí-MS.

Parágrafo único: Após encaminhado o pedido de protesto das Certidões de Dívida Ativa – CDA ao tabelionato competente, o Município de Naviraí-MS fica impedido de aceitar o recebimento de quantia correspondente diretamente do devedor, enquanto estiver tramitando o pedido de protesto no âmbito do Tabelionato.

Cláusula 2° – Das Atribuições e Obrigações: Os atos necessários a efetiva execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, serão praticados por representantes designados pelas partes.

§ 1º. O Município de Naviraí-MS encaminhará os títulos ou Certidões de Dívida Ativa – CDA por meio de arquivo eletrônico ou manual, em padrão a ser fornecido pelo IEPTB-MS, como legitimo credor da dívida.

§ 2°. Ocorrendo o pagamento pelo devedor perante o Cartório de Protesto, o Município de Naviraí-MS disponibilizara o boleto, referente ao título pago, para recolhimento a ser feito pelo contribuinte.

§ 3° - Fica o cooperante ciente de que os endereços dos devedores apresentados devem ser atualizados e devidamente informados, sendo responsável pelos dados apresentados para o protesto do título.

Cláusula 3ª– Das Despesas com Emolumentos de Protestos: Os emolumentos, custas, contribuições e quaisquer outras despesas deverão ser pagos pelo contribuinte devedor do Município de Naviraí-MS.

§ 1º. É de responsabilidade do Município de Naviraí-MS o pagamento das despesas de intimação fora da sede urbana, na eventualidade de não ser fornecido o transporte para o cumprimento da diligência ao intimador.

§ 2º. No caso de outras despesas, na hipótese de desistência e cancelamento do protesto por remessa indevida, e de suspensão ou sustação do protesto por decisão judicial definitiva ou não, os Tabeliães de Protesto renunciam à percepção dos emolumentos e de outras despesas.

Cláusula 4ª – Do Prazo: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, vigendo a partir do dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Poderá sofrer reformulações de seus termos, por mútuo acordo, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula 5ª – Dos Títulos: Poderão ser encaminhadas a protesto as Certidões de Dívida Ativa – CDA emitidas pelo Município de Naviraí-MS.

Cláusula 6ª – Dos Horários Para Transmissão de Arquivos:
§ 1° - A remessa dos arquivos, bem como os malotes com a documentação física (quando ocorrer), deverão ser transmitidos/entregues pelo Município de Naviraí-MS à CRA, impreterivelmente, até o horário limite das 12h.

§ 2° - Os arquivos de desistência de protesto deverão ser transmitidos a CRA, impreterivelmente, até às 16h do dia do prazo limite.

§ 3° - A CRA deverá efetuar a distribuição das remessas de arquivos às Comarcas impreterivelmente, até às 12h.

§ 4° - Os tabelionatos/distribuidores deverão transmitir os arquivos de Confirmação e de Retorno para a CRA até às 12h.

§ 5° - A CRA deverá disponibilizar os arquivos de Confirmação e de Retorno para o Município de Naviraí-MS após às 13h15min.

§ 6° - Os instrumentos de protesto ficarão de posse do Cartório, para quando quitada a dívida junto ao Município de Naviraí-MS, seja entregue ao Contribuinte a Carta de quitação para cancelamento do Protesto junto a Serventia, ou a mesma será disponibilizada junto ao Portal do CRA.

Cláusula 7ª – Do Foro:
Fica eleito o foro de Naviraí-MS, para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo de Cooperação Técnica, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Naviraí, _____ de _____ de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Município de Naviraí-MS

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL
SEÇÃO MATO GROSSO DO SUL

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:17F30FDE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **Felipe Scalco Manzano–** Presidente; **Maria Cecília Sanches Bom Fogo –** Secretária; e **Claudia Willmann Flor** – Membro; para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado de **Médico II ESF.**

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BB898510

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **José Pereira da Silva–** Presidente; **José Mário Fernandes –** Secretário; e **Gerson Antunes** – Membro; para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado de **Agentes de Endemias.**

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B8DFC3A6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerência Municipal de Saúde, objetivando a contratação temporária para os cargos de Médico II ESF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 934/99 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária para os cargos de **Médico II ESF**, com carga horária de **08** horas diárias, para atender as necessidades do serviço público da Saúde do Município.

§ 1º A contratação autorizada através do Caput, deverão ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerencia Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:92CEE428

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerência Municipal de Saúde, objetivando a contratação temporária para os cargos de Agentes de Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 934/99 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária para os cargos de **Agentes de Endemias**, com carga horária de **08** horas diárias, para atender as necessidades do serviço público da Saúde do Município.

§ 1º A contratação autorizada através do Caput, deverão ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerencia Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:24211636

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 03/2018

Partes: O Município de Naviraí - MS e ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE
Objeto: Cessão gratuita, para a ANPED, de um imóvel em alvenaria, visando o funcionamento das atividades com pessoas portadoras de deficiência, com a prática de exercícios físicos, atividades culturais, reabilitação e reintegração à sociedade, dentre outras.
Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito.
Fundamento Legal: Inciso XXXVII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município.
Vigência: O presente Termo terá a vigência por 60 (sessenta) meses, a contar de 11 de setembro de 2018.
Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, às expensas do erário.
Foro: Comarca de Naviraí.
Assinam: JOSÉ IZAURI DE MACEDO – pelo Município e **SERGIO DOS SANTOS - pela ANPEDE**

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:ABD0F032

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA GR N° 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Tabela de Grau de Risco e Atividades que necessitam de licenciamento para inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal e expedição do Alvará de Localização, instalação e Funcionamento no Município de Naviraí, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Receita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 353, de 19 de dezembro de 1998, em especial o previsto no § 1° do Art. 7° da Lei Municipal 1.777/2013 c/c o Art. 5° da Resolução CGSIM 22 de junho de 2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica instituída a Tabela de Grau de Risco e Atividades que necessitam de licenciamento, constante do Anexo Único, na forma prevista no § 1° do Art. 7° da Lei Municipal 1.777/2013 c/c o Art. 5° da Resolução CGSIM 22 de junho de 2010.
Art. 2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Gerência Municipal de Receita.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário,
Art. 4°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, estando seu anexo publicado no site do Município.

Naviraí MS, 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente

JOSÉ MARIO FERNANDES
Gerente de Núcleo da Vigilância Sanitária

De Acordo,

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2D9A87FE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta o inciso V, altera o Parágrafo Único para § 1°, e acrescenta o § 2°, no artigo 77, da Lei Complementar nº 195/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 77 o inciso V, altera o Parágrafo Único para § 1° e acrescenta o § 2°, da Lei Complementar nº 195/2018, que passará a viger a seguinte redação:

"*Art. 77 .....*
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V – Loteamento de acesso controlado;

***§ 1°** Os loteamentos industriais e os de interesse social deverão ser implantados nas Zonas Especiais do perímetro urbano previamente destinadas a eles, sendo as ZITs e ZEIS`s, respectivamente.*

***§ 2°** O loteamento de acesso controlado será regulamentado por ato do poder publico municipal, nos termos do §8º ao art. 2º da Lei Federal 6.766/1979".*

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº. 195/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 14/2018

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:872AFDC6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o expediente dos servidores do Grupo de Apoio à Educação Básica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.20 da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias para o Grupo de Apoio à Educação Básica, nos cargos de Cozinheira Escolar e Agente de Serviço Escolar da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, revogando a Resolução GEMED/GAB/Nº 04/2013 e demais disposições em contrário.
Art. 2º O disposto nesta Resolução produzirá efeitos a partir de 22 de dezembro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:60707CA3

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2018.

Processo nº 111/2017 – Pregão Presencial nº 044/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no contrato n. 036/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:68707DE6

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 202/2018.

Processo nº 108/2018 – Pregão Presencial nº 053/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no contrato n. 202/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:FA016FB8

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2018.

Processo nº 317/2017 – Pregão Presencial nº 136/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no contrato n. 035/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:90806C11

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 216/2018.

Processo nº 103/2018 – Pregão Presencial nº 051/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no contrato n. 216/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:1BE99263

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 197/2018.

Processo nº 098/2018 – Pregão Presencial nº 048/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no contrato n. 197/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:E76EBCD8

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 310/2018.

Processo nº 284/2017 – Pregão Presencial nº 128/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no contrato n. 310/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:B8C1E8AD

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 324/2018.

Processo nº 284/2017 – Pregão Presencial nº 128/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no contrato n. 324/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.096/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:5B3082E3

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018.

Processo nº 068/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **Piratini Ltda – EPP.**
Objeto: Alteração do Anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº. 025/2018 – Fica cancelado o item do Anexo III, item 31 cód. 35095, da presente Ata de Registro de Preços.
Fundamento Legal: Artigo 21, inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante e o Sr. Rafael da Silva Trindade, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:8D0F6A10

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018.

Processo nº 429/2017 – Pregão Presencial nº 187/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo II da Ata de Registro de Preços n. 002/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, Sr.Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, Sr.Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, Sra.Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Sr.Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018, Sra.Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:213900CC

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2018.

Processo nº 230/2018 – Pregão Presencial nº 124/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 082/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, pela contratante e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:CB3A83C6

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018.

Processo nº 108/2018 – Pregão Presencial nº 053/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo III da Ata de Registro de Preços n. 035/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº. 084/2018, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, Sr.Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, Sr.Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, Sra.Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:E6BAA251

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018.

Processo nº 170/2018 – Pregão Presencial nº 088/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 059/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, pela contratante e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:76FCFE1E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2018.

Processo nº 281/2018 – Pregão Presencial nº 152/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 090/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, pela contratante e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:F97D587E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018.

Processo nº 099/2018 – Pregão Presencial nº 049/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo II da Ata de Registro de Preços n. 033/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Sr.Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Sra.Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Sr.Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:D1446A18

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018.

Processo nº 088/2018 – Pregão Presencial nº 046/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 026/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Sra.Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:76D3FD2F

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018.

Processo nº 103/2018 – Pregão Presencial nº 051/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 034/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Sr.Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Sra.Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Sr.Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:7B9F76A0

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2018.

Processo nº 098/2018 – Pregão Presencial nº 048/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 032/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.084/2018, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Sr.Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Sra.Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Sr.Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:833123BC

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2017.

Processo nº 355/2017 – Pregão Presencial nº 154/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo IV da Ata de Registro de Preços n. 107/2017 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº. 084/2018, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, Sr.Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, Sr.Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, Sra.Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº. 005/2017 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:491A89FE

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018.

Processo nº 039/2018 – Pregão Presencial nº 016/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 008/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, Sr.Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, Sr.Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, Sra.Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Sr.Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018 e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:AD5E4DD0

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2018.

Processo nº 260/2018 – Pregão Presencial nº 143/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 087/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:FB68043B

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2018.

Processo nº 177/2018 – Pregão Presencial nº 095/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da Empresa, constante no Preâmbulo bem como no anexo I da Ata de Registro de Preços n. 071/2018 alterando de J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA para JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018 e o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante e o Sr. Fabio Chagas da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:2B8DECE7

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 13/2018/CMS

Deliberação Nº. 13/2018/CMS Naviraí, 20 dezembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima Reunião Extraordinária ocorrida no dia 19 de dezembro de 2018, às 14h00min nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

Resolve:

A Comissão emitiu Parecer favorável ao Orçamento para 2019, com a recomendação de que a Comissão entende que o Orçamento feito para a Saúde para 2019 é pouco e isto poderá prejudicar o funcionamento dos serviços, atendimento dos Usuários e dos Trabalhadores.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima Reunião Extraordinária ocorrida no dia 19 de dezembro de 2018, às 14h00min.

JOSE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Euza Albino
Código Identificador:C9A7617E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.5958/2018

PROCESSO: 405/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 088/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARTERIOGRAFIA CONTRASTADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME OS AUTOS N.º 0803297-55.2018.8.12.0029, 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.
Empresa Vencedora: PROCARDIO CENTRO CARDIO RESPIRATORIO LTDA - CNPJ 36.820.967/0001-67 - ITEM 001 – Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 17 de dezembro de 2018.

WELIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B9517433

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2018

PROCESSO Nº. 375/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresas Vencedoras: **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA,** com os itens: 001, 010, 014, 019, 021, 026, 028, 030, 033, 034, 061, 077, 079, 080, 084, 089, 094 e 104 totalizando o valor de 1.674.576,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais); **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI-ME,** com os itens: 002, 011, 018, 020, 022, 044, 045, 057, 074, 086, 096, 115, 121, 127 e 140, totalizando o valor de R$ 1.271.362,00 (um milhão duzentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais); **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 007, 009, 047, 062, 065, 068, 069, 071, 072, 075, 076, 093, 095, 097, 098, 099, 105 e 118, totalizando o valor de R$ 1.233.535,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais); **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME,** com os itens: 017, 036, 037, 114, 116 e 125, totalizando o valor de R$ 938.310,00 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e dez reais); **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: com os itens: 035, 048, 052, 066, 101, 106 e 134, totalizando o valor de R$ 716.158,50 (setecentos e dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** com os itens: 041, 042, 051, 063, 081, 092, 119, 120 e 133, totalizando o valor de R$ 684.111,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e onze reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** com os itens: 006, 013, 016, 031, 049, 058, 059, 082, 090, 102, 117, 126 e 136, totalizando o valor de 238.231,00 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e um reais); **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o item 137, totalizando o valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** com os itens: 023, 024, 027, 088, 100, 107, 123, 128 e 129, totalizando o valor de R$ 98.092,00 (noventa e oito mil e noventa e dois reais). Os itens: 003, 004, 005, 008, 012, 015, 025, 029, 032, 038, 039, 040, 043, 046, 050, 053, 054, 055, 056, 060, 064, 067, 070, 073, 078, 083, 085, 087, 091, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 122, 124, 130, 131, 132, 135, 138 e 139 foram DESERTOS/FRACASSADOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **375/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **213/2018** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 233/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **375/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **213/2018** – **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:87F96F5B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços **nº 130/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 375/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 213/2018. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ 65.817.900/0001-71, **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 03.652.030/0001-70, **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA** CNPJ 02.520.829/0001-40, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 03.924.435/0001-10, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** CNPJ 81.706.251/0001-98, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME** CNPJ 09.315.996/0001-07, **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI-ME** CNPJ 20.419.709/0001-33, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** CNPJ 44.734.671/0001-51, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ 67.729.178/0004-91. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A4142F97

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 052/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:406/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**052/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS N.º 0800268.36.2014.8.12.0029 DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Empresa Vencedora: ORTOPEDICA CONFIANÇA MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.486.352/0001-22 - ITEM: 001 - VALOR TOTAL: R$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).
Data da Ratificação: 20 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:73FEEC82

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 089/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:407/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**089/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA MARGINAL N.º 160, QUADRA 01 – LOTE 02 VILA INDUSTRIAL - JARDIM PARAISO, ONDE SE ENCONTRAM AS INSTALAÇÕS DA EMPRESA EDUFORME IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
LOCADORA/CONTRATADA: JMMS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.164.125/0001-40 - **Item**: 001.
Valor Total: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE DESENV. ECONOMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 3440).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de Dezembro de 2018

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Gerente de Desenv.Econ. e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 056/2017

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:35E4F679

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 114/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, TORNA PÚBLICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2018, PREGÃO Nº 114/2018, o qual objetiva a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de *mourão de concreto curvo e arame farpado galvanizado*, para o cercamento das dependências do Aterro Sanitário do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informando que o mesmo foi considerado "FRACASSADO".

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:56F19748

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/20/2018/ SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 041/2018, de 03 de julho de 2018, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado № 20/2018/SMAS, realizadas nos dias 10 a 14 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando a contratação temporária de **AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO ORGANIZACIONAL (CUIDADOR)**, conforme tabelas abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO ORGANIZACIONAL (CUIDADOR)			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Situação**
Elizangela Ferreira Elias	01	975.249.301-78	Deferida
Sandra Regina Alves Barbosa Gonçalves	02	283.405.698-64	Deferida
Daiani Leardini Silva	03	032.787.571-22	Deferida
Lucileuda Gomes da Silva	04	003.714.091-44	Deferida
Érica Eliane Rodrigues da Cruz	05	047.584.409-21	Deferida
Berenice Eugenio Cavalcante	06	845.344.941-49	Deferida

Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2018.

_____ Presidente da comissão
_____ Membro da comissão
_____ Membro da comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:601C2F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/22/2018/SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 008/2017 de 19 de dezembro de 2017, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado **Edital nº 22/2018/SMS,** realizadas nos dia**s** 06 e 12 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atuarem na Secretaria de Saúde conforme tabela abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
ELIETE CASCEMIRO ROSA	01	033.595.881-85	DEFERIDO
EVA APARECIDA PEREIRA DO VALE	02	867.259.391-04	DEFERIDO
MÁRIO TERCIUS ROMANO BACHA	03	250.525.191-68	DEFERIDO
LUCIENE CERQUEIRA TOMÁS	04	032.213.791-88	INDEFERIDA
IVALDETE CARVALHO DE SOUZA	05	916.528.201-91	DEFERIDO
ANDREIA ELIAS GUEDES	06	002.787.611-00	DEFERIDO
VANESSA ASSIS DE SOUZA	07	010.211.851-59	DEFERIDO

Pedro Gomes/MS, 20 de dezembro de 2018

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA	***JOSIDELMA COSME DE JESUS***
Membro da comissão	Membro da comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:B784B865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença maternidade à senhora **Ivoneide Moreira dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, matrícula 2127-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme o que dispõe o Art. 1º, da LEI Nº 1048/2009.

Art.2º- A referida licença terá a duração de 180 dias e será gozada no período de 20/12/2018 a 17/06/2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 20/12/2018.

Pedro Gomes-MS, 20 de dezembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:6F9C24EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2018

PARTES: **Municipio de Ribas do Rio Pardo** e a empresa: **Fernanda De Paula Silva – EPP**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para **locação por quilômetro rodado de veículo tipo ônibus rodoviário**, com: no máximo sete anos de uso, capacidade mínima para quarenta passageiros sentados, equipado com banheiro e ar condicionado, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS**.**
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 471.000,00** (quatrocentos e setenta e um mil reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias do Fundo Municipal de Saúde, Elementos de despesa 33.90.39.00, Programas de Trabalho 10.302.017.2057 e 10.301.016.2059. Os recursos financeiros são do Fundo Municipal de Saúde - fichas 279 e 305–.

Ribas do Rio Pardo-MS, 22 de maio de 2018.

ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante **Fernanda De Paula Silva –Sócia Proprietária**- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A4B5ECA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2019, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.ribasriopardo.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line, ou, solicitadas no Setor de Tributos do município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.
§ 3º. O documento que concede alvará de localização, instalação, renovação e funcionamento da atividade econômica somente será expedido após o cumprimento das exigências de segurança e sanitárias, mediante apresentação dos documentos que o comprovem.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:
nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
endereço do estabelecimento;
atividades autorizadas;
número de inscrição municipal;

• número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

I – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;

II- Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o - A base de cálculo das Taxas será em UFMR de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com a Tabela contida no art. 98 do Código Tributário Municipal e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 20/02/2019, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, para os contribuintes adimplentes com a Taxa.

Art. 9º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O documento original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando o disposto na Lei Complementar nº 006/2010 e suas alterações.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco

conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2018, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art. 15 deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9EB6237C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 536 da Lei Complementar no 006/2010, e dá outras providências."

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1°. Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Divida Ativa do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2°. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2019, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:943B518B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 20 DEZEMBRO DE 2018.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, e dá outras providências.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2010 e art. 7º da Lei Complementar nº 1.092/2017,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2019, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer titulo, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 3°. Para os imóveis sem edificação, localizados em ruas asfaltadas, fixa-se a progressividade incidente, conforme determinação do art. 7° da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e art. 19 da Lei Complementar no 006/2010.

Art. 4°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 5°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2019, terão como base de cálculo a Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Parágrafo único - Fica atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, de novembro de 2017 a novembro de 2018, o valor de 10,8074%, (dez inteiros, oito mil e setenta e quatro décimos de milésimos), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do município para o ano de 2019, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 006/2010.

Art. 6°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2019 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 10 de abril de 2019;

II – para pagamento em até quatro parcelas, com 10% (dez pontos percentuais) de desconto até o vencimento:
1ª parcela - vencimento em 10 de abril de 2019;
2ª parcela - vencimento em 10 de maio de 2019;
3ª parcela - vencimento em 10 de junho de 2019;
4ª parcela - vencimento em 10 de julho de 2019;

Parágrafo único. Os contribuintes que estiverem inadimplentes com o município, inscritos no livro da Divida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2019.

Art. 7º. Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no setor tributário, munidos com o cartão de identidade, para continuar a fazer jus á isenção prevista no artigo 22 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 006/2010).

Art. 8º. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCL, para os imóveis edificados será lançada em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2019, e será arrecadada pela empresa conveniada com o município de acordo com art. 7º da Lei Complementar nº 1.092/2017.

Art. 9º. A categoria e preço da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados são aqueles definidos pelos art. 1º do Decreto nº 078 de 30 de outubro de 2018, com base no art. 6º da Lei Complementar nº 1.092/2017, conforme Tabela.

CLASSE	PONTUAÇÃO	FATOR	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR R$ POR M²
A	Acima de 151 pontos	0,50	Acima de 150 m²	1,0222
B	31 a 150 pontos	0,34	31 a 150 m²	1,0155
C	0 a 30 pontos	0,16	0 a 30 m²	0,9088

§ 1°. Nos casos de lotes com mais de uma unidade residencial será considerado o fator relativo à categoria Classe A e o valor da taxa apurada para o lote (classificação fiscal) deverá ser dividido igualmente entre as unidades residenciais nelas existentes.

§ 2°. Nos casos de imóveis sem edificação, deverá ser considerado fator relativo a categoria A, conforme previsto no § 3° do art. 5º da Lei Complementar nº 1.092/2017 e terá o lançamento em pelo Setor Tributário do Município em 11 (onze), parcelas de janeiro a dezembro

de 2019 e será arrecadada em "carnês", denominados documentos de arrecadação, com vencimento no décimo dia útil do mês subsequente ao lançamento.

Art. 10. Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação in - loco pelos Fiscais Municipais a fim de proceder com o lançamento da taxa, conforme § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.092/2017.

Art. 11. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carne.

Parágrafo Único. A manutenção e exatidão das informações cadastrais para o cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos são de responsabilidade do contribuinte conforme artigo 11 da Lei Complementar nº 1.092/2017.

Art. 12. Os pagamentos da TCL dos imóveis não edificados e do IPTU poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§1º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%, no que tange aos lançamentos do caput deste artigo.

§2º. Na hipótese de parcelamento de lançamentos inadimplentes de IPTU, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo-MS, em 12 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1EE46F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2010,

DECRETA:
Art. 1°. Conforme art. 16 da Lei Complementar nº 006/2010, ficam atualizados monetariamente pela variação IGP-M, do período de dezembro de 2016 a novembro de 2018 em 9,2667%, (nove inteiros, dois mil seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimos), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais do município, previsto no art. 37 da Lei Complementar nº 006/2010, alterado pela Lei Complementar nº 018, de 09 de fevereiro de 2015, conforme tabela abaixo:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo - MS, em 18 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F59D34C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMR – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 006 de 28 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a UFMR – Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com o disposto no artigo 534 parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. O valor da UFMR será de R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2o A UFMR sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o art. 534 do Código Tributário Municipal.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2B66CE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 058/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MARIA MADALENA FIORANI

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), acrescidos de R$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MADALENA FIORANI
Técnico em Enfermagem
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7E74493C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 057/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: MICHELI FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), acrescidos de R$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELI FERREIRA DOS SANTOS
Técnico em enfermagem
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5CDFEDFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMS

Resolução Nº 011/2018/CMS São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/1993 e alterações introduzidas pela Lei 324/1997, 329/1997 e Lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a composição da **"declaração de encerramento do projeto, referente a emenda parlamentar (01 veículo zero quilômetro tipo furgão)**", conforme ata nº 435 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 13 de dezembro de 2018 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:DAC28EF6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2018/CMS

Resolução Nº 012/2018/CMS São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/1993 e alterações introduzidas pela Lei 324/1997, 329/1997 e Lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o **"Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2019**", conforme ata nº 435 de 13 de dezembro de 2018.

MÊS	DIA
Janeiro	24
Fevereiro	14
Março	14
Abril	11
Maio	9
Junho	13
Julho	11
Agosto	8
Setembro	12
Outubro	17
Novembro	14
Dezembro	12
Obs: toda segunda quinta-feira do mês	

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 13 de dezembro de 2018 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:35899EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 010/2018

Edital n. 010/2018 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2018, regidos pelo Edital nº 007/2018, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2018, até a data de 02/01/2019:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
49	LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	5	1º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2018.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de dezembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:5F938243

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 050/2017

Edital n. 050/2017 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital nº 011/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 04/01/2018:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF - III

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	COLOCAÇÃO
262	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5,0	3,25	8,25	8

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de dezembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:7CB6361B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 011/2018

Edital n. 011/2018 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2018, regidos pelo Edital nº 007/2018, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2018, até a data de 04/01/2019:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
45	JOHILDA MENDES DE OLIVEIRA	ACS V	17	1º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2018.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de dezembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:F61C14CD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.128/2018

Lei nº 1.128/2018 de 19 de dezembro de 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste - MS para o exercício financeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 158.947.975,24 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Art. 2° O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, compõe-se dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, compatibilizado de forma abrangente nas ações de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.
Art. 3° O Orçamento Anual, estima a receita e fixa a despesa em R$ 158.947.975,24 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), já deduzido o valor correspondente ao FUNDEB, composto pelos seguintes orçamentos:
§1° O Orçamento Anual do Poder Legislativo que fixa a despesa em R$ 6.097.084,29 (seis milhões noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
§2º O Orçamento Anual do Poder Executivo que fixa a despesa em R$ 152.850.890,95 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), fica assim composto:
a) O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal é fixado em R$ 42.059.049,72 (quarenta e dois milhões, cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
b) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde - FMS que fixa a despesa em R$ 44.908.866,66 (quarenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
c) O Orçamento Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB , é fixado em R$ 16.231.895,02 (dezesseis milhões,

duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco mil e dois centavos).
d) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, é fixado em R$ 5.537.809,37 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e nove mil e trinta e sete centavos).
e) O Orçamento Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, é fixado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
f) O Orçamento Anual da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, é fixado em R$ 16.933.223,35 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
g) O Orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, é fixado em R$ 665.903,77 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos).
h) O Orçamento anual do Fundo de Investimento Cultural de São Gabriel do Oeste - FIC - SGO – R$ 10.216,44 (dez mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).
i) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Educação - FEMSGO, é fixado em R$ 17.034.153,14 (dezessete milhões, trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e catorze centavos).
j) O Orçamento anual do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é fixado em R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).
k) O Orçamento Anual do Fundo Habitacional de Interesse Social-FHIS, é fixado em R$ 222.523,31 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).
l) O Orçamento Anual do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência – FEHS é fixado em R$ 165.250,17 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos).
m) O Orçamento Anual do Fundo Municipal do Idoso é fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4° A despesa da Secretaria Municipal de Saúde, será executada pelo Fundo Municipal de Saúde, despesa da Secretaria Municipal de Educação será executada pelo FEMSGO e a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social será executada pelo FMAS.
Art. 5° A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei n° 4.320, de 1964 e Portarias Interministeriais n° 325, 326, 327 e 328.

Receita	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.622.147,49
Receitas de Contribuições	2.872.046,79
Receitas Patrimoniais	872.724,24
Receita Agropecuária	63.554,70
Receita de Serviços	7.579.923,73
Transferências Correntes	112.716.718,39
Outras Receitas Correntes	605.113,32
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	16.921.917,40
Receitas de Capital	9.353,358,43
(-) Dedução FUNDEB	-14.659.529,25
Total das Receitas	158.947.975,24

Art. 6° A Despesa será executada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	138.928.642,03
Despesas de Capital	19.726.825,57
Reserva de Contingência	292.507,64
b) Grupos de Natureza da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	70.815.623,59
Juros e Encargos da Divida	250.020,00
Outras Despesas Correntes	67.862.998,44
Investimentos	18.803.883,03
Amortização da Divida	922.942,54
Reserva de Contingência	292.507,64

c) Por Unidades Orçamentárias Conforme Detalhamento em Anexo:	
Unidade Orçamentária	Valores
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	6.097.084,29
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal	
Gabinete do Prefeito	2.196.481,84
Controladoria Geral	464.032,89
Procuradoria Jurídica	440.373,44
Secretaria de Administração e Finanças	9.532.784,62
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	8.657.159,27
Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	17.680.427,56
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	3.087.790,10
Fundos	
Fundo Municipal de Saúde	44.908.866,66
Fundo Municipal de Assistência Social	5.537.809,37
Fundo Municipal de Investimento Social	665.903,77
FMDCA	80.000,00
FIC-SGO	10.216,44
FEMSGO	17.034.153,14
FUNDEB	16.231.895,02
FHIS	222.523,31
FEHS – Fundo Especial de Honorários de Sucumbência	165.250,17
Fundo Municipal do Idoso	2.000,00
Fundações e Autarquias	
FUNSAÚDE	16.933.223,35
SAAE	9.000.000,00
Total Geral	158.947.975,24

Art. 7° Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1°, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 40% do total geral da despesa, conforme Art. 49, da Lei nº 1.121, de 26 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2019, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.
Art. 8° Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas, conforme disposto o Art. 15 da Lei Municipal nº 1.121, de 26 de julho de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9° Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Art. 10. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 38, da Lei Complementar n° 101, de 2000, até o limite de 20% da respectiva receita orçamentária.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Poder Legislativo à Receita efetivamente realizada no exercício de 2018 conforme expresso no § 1º, do Art. 7°, excluindo-se do limite previsto no *caput* do mesmo artigo.
Art. 12. Fica o Município autorizado a Suplementar os Programas Municipais com recursos da União ou do Estado, limitado aos recursos disponibilizados, assim como as contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Agroindustrial não se computando no percentual previsto no Art. 7º.
Art. 13. Fica autorizada a adequação da previsão da Receita e da Despesa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Anexos I e III.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de dezembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:B351C521

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.129/2018

Lei Nº 1.129/2018 de 19 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma moto zero km ao participante a ser sorteado na Promoção Natal Feliz – 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma moto zero km 125 cc, como premiação, ao participante a ser sorteado na Promoção Natal Feliz – 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de dezembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:CAEAEF51

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 070 /2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Acréscimo de 20 % (vinte por cento) no quantitativo do item Biodiesel S10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativas que constam nos autos.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato.
Valor: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica **acrescido** a quantia de R$ 37.160,00 (trina e sete mil, cento e sessenta reais).Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:

Item	Descrição	Qtdad. Licitada	Acréscimo
2	Biodiesel S10	50.000	10.000

Prazo de vigência: iniciará na data de sua assinatura para encerrar-se na data de vencimento inicialmente estipulada para o contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França /Carlos Alberto Rosso.
Data da assinatura: 06 de dezembro de 2018

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E251820C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 079/2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Fundamento legal: artigo 57, inciso II, e o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas Terceira e Décima Primeira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade inicial prevista no contrato referente ao item 01 gasolina comum.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2018.
Valor: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica **acrescido** a quantia de R$ 16.945,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:

Item	Descrição	Qtdade Licitada	Qtdade. de Acréscimo
1	Gasolina comum	15.800	3.950

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Horácio Zanon
Data de assinatura: 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0529A872

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 001/2018/B
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item Biodiesel S10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme justificativas que constam nos autos.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato.
Valor: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica **acrescido** a quantia de R$ 2.787,00 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais). Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:

Item	Descrição	Qtdade Licitada	Qtdade. de Acréscimo
2	Biodiesel S10	3.000 litros	750 litros

Prazo de vigência: iniciará na data de sua assinatura para encerrar-se na data de vencimento inicialmente estipulada para o contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Carlos Alberto Rosso.
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:BD3339B9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 075 /2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item Biodiesel S10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que constam nos autos.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato.
Valor: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica **acrescido** a quantia de R$ 24.154,00 (vinte e quatro mil, cento e cinqüenta e quatro reais). Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:

Item	Descrição	Qtdade Licitada	Qtdade. de Acréscimo
2	Biodiesel S10	26.000 litros	6.500 litros

Prazo de vigência: iniciará na data de sua assinatura para encerrar-se na data de vencimento inicialmente estipulada para o contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Carlos Alberto Rosso.
Data da assinatura: 06 de dezembro de 2018

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:FCB3A654

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 077/2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Fundamento legal: artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato original, referente a aquisição de combustível Gasolina Comum para atender as necessidades de consumo nas atividades das Secretarias (Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), por um novo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo do produto.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon
Data de assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:861386F9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 080/2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Fundamento legal: artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
Objeto: prorrogação do prazo da vigência do contrato original, referente a aquisição de combustível Gasolina Comum e Álcool/Etanol para atender as necessidades de consumo nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por um novo período de 03 (três) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo dos produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Horácio Zanon
Data de assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:987716C6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 002/2018/B
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Fundamento legal: artigo 57, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
Objeto: prorrogação do prazo da vigência do contrato original, referente a aquisição de combustível Gasolina Comum para atender as necessidades de consumo nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, por um novo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo do produto.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon
Data de assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:03C20C25

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 006/2018/SAAE
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: SAAE - São Gabriel do Oeste-MS
Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.
Fundamento legal: artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato original, referente a aquisição de combustível Gasolina Comum para atender as necessidades de consumo nas atividades do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**, por um novo período de até 28.02.2019, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo do produto.
Assinantes: Leonardo Rossi Vieira/Horário Zanon.
Data de assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:55797880

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 009/2018/FUNSAUDE
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.
Fundamento legal: artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
Objeto: prorrogação do prazo da vigência do contrato original, referente a aquisição de combustível Gasolina Comum para atender as necessidades de consumo nas atividades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, por um novo período de 02 (dois) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo do produto.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Horácio Zanon
Data de assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:DEEE7856

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 010/2018
Contrato Administrativo nº 051/2015
Processo Administrativo nº 016764/2015
Processo Licitatório nº 049/2015
Tomada de Preços nº 005/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 051/2015, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término de sua vigência (26/11/2018).
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Renato Marcílio da Silva.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:45A48EA2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 034/2018/SAAE
Processo Administrativo nº 11353/2018
Pregão Presencial nº 134/2018
Processo Licitatório nº 219/2018
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO
Contratado: Bernardi Eireli EPP
Fundamento legal: artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE/SGO**, **por um novo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo do produto.**
Assinantes: Leonardo Rossi Vieira/Volmir Antonio Bernardi
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 035/2018/SAAE
Processo Administrativo nº 11353/2018
Pregão Presencial nº 134/2018
Processo Licitatório nº 219/2018
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO
Contratado: CRN Multi Peças Ltda. - EPP
Fundamento legal: artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE/SGO**, **por um novo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo do produto.**
Assinantes: Leonardo Rossi Vieira/Cacildo Ramos Nogueira.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:CA538F52

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

XTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 273/2017
Processo administrativo nº 049765/2017
Dispensa nº 048/2017
Processo Licitatório nº 188/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bil Motos Ltda. - ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente a aquisição de peças e serviços de revisão em frota de motos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no processo administrativo nº 049765/2017, por um **novo período de 04 (quatro) meses a contar do vencimento do contrato**, para utilização do saldo de produtos.
Fundamento legal: artigo 57, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Claudemir Pinheiro de Souza
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:9AA3F2AE

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republicação por Incorreção

Extrato do Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 186/2018
Processo Licitatório nº 125/2018
Processo Administrativo nº 03297/2018
Pregão Presencial nº 077/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Empresa Kersting & Cestari Ltda - EPP.
Objeto: Prorroga-se o contrato nº 175/2018 pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência, passando a vigorar até a data de **29/12/2018.**
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ José Carlos Cestari.
Data da assinatura: 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:4E752843

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046706/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS
Contratada: Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda.
Objeto: O Termo Aditivo em epígrafe tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 024/2017, relativo à contratação, sob o regime de empreitada por item, de empresa especializada para execução das obras de perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, denominados UTA- 07 e UTA-09, no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo Autorização/Licenças e Registros no IMASUL/SEMA, em atendimento as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 009/2017 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.
Do Prazo de Prorrogação: Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data prevista do término da vigência anterior.
Amparo legal: Cláusula Segunda do contrato ora aditivado, consoante Art. 57. § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas vigentes do contrato original.
Assinantes: Leonardo de Rossi Vieira/ Melânia Baccin Frigo.
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:3A87F280

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 924/2018

PORTARIA Nº 924 de 17 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 899 de 02 de maio de 2018 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Alterar a gratificação da funcionária Camila Rosimeire dos Santos Orlandi, Assessora de Gabinete II, Símbolo DAÍ 2, para o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS Em, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:8270745D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 925/2018

PORTARIA Nº 925 de 17 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre concessão de licencia prêmio a funcionária de cargo efetivo e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o requerimento da funcionária Maria de Lourdes Epitácio protocolado nesta Casa na data de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licencia Prêmio a funcionaria Maria de Lourdes Epitácio, Auxiliar de Serviços Diversos a contar a partir de 06 de dezembro de 2018 a 06 de março de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.Em, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:00CA5847

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 926/2018

PORTARIA Nº 926 de 20 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre a designação de funcionária para proceder á entrega de patrimônio e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1° Designar a funcionária Camila Rosimeire dos Santos Orlandi, Assessora de Gabinete II, Símbolo DAÍ 2, para proceder a entrega do patrimônio da Câmara Municipal, ao Presidente que assumirá a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. A funcionária nomeada na forma do art. 1º, procederá também, a entrega dos materiais permanente, em uso na Câmara, pertencentes ao Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS. Em, 20 de dezembro de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:1FDE53F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO ED 164-18 PP 61-18-PROD. E MATERIAIS DE ENFERMAGEM-SRP

AVISODELICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL N.164/2018- PREGÃO PRESENCIAL N.061/2018

Objeto:Registro de Preços, pelo critério do menor preço por item, para eventual Aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I – Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 10/01/2019, com início às 08:00 (MS)no Dep. de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site:http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 20 de Dezembro de 2018.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4D7E3A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 2018 - CASA DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

EDITAL N° 156/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2.018

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e; o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar o preço da empresa:

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.667.861/0001-30, com sede na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS-Cep.: 79.008-070, por seu representante legal, a senhora **Andreia Araium Pinheiro**, brasileira, solteira, profissão Empresaria, portadora do RG. n.º 05558075776, inscrita no CPF/MF sob n. º 816.015.811-49, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.008-070.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Selvíria/MS, na capital do Estado Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 156/2018 e Pregão Presencial n°. 57/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o quadro discriminando a classificação do proponente e preço apresentado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa (casa de apoio) na capital do Estado Mato Grosso Cuiabá/MT para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário. Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino); - Transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente;Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; Refeitório Arejado Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade.	840	R$ 66,85	R$ 56.154,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 56.154,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21 /12 / 2018**, tendo validade até **20 / 12 / 2019**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Andreia Araium Pinheiro EIRELI – EPP
ANDREIA ARAIUM PINHEIRO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D56C2767

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
LEI Nº 1061 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.056/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.056, de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:CAB8926D

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 181 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, **Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso dos Sul,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII e o Edital do Concurso Público nº 01/2016;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2016, conforme Decreto de Homologação nº 150/2018, de acordo com a Ordem de classificação, necessidade e número de vagas a serem preenchidas:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II AREA RURAL

TIAGO LIMA DA SILVA

Art. 2ºO candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria- MS, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro – Selvíria- MS, do dia 07/01/2019 à 07/02/2019, no horário de expediente, das 07:00 h às 13:00 (horário de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no ***Anexo* I.**

Art. 3º Caso o candidato não compareça, dentro do prazo constante no art. 2º deste Decreto, para ser nomeado ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente, conforme o contido no Edital.

Art. 4º O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo I do presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, sendo imediatamente convocado o candidato subseqüente.

Art. 5º Após a apresentação de toda a documentação e realização dos exames médicos, o candidato considerado apto, será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público, entrar em efetivo serviço.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigência na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 19 de Dezembro de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:B4A6A1D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2018

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **READAPTAR** até a data de **05.12.2019**, com fundamento no artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas (LC 002/90), bem como o Laudo Técnico Pericial datado em 11/12/2018, assinado pelo perito Raul Grigoletti, inscrito no CRM sob o nº 1192, a servidora **ELISANGELA APARECIDA DE ASSIS SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS (1ª A 4ª SÉRIES),** Símbolo MAG - 3, Nível III, Classe A, criada pela Lei Complementar nº 011/99, para desenvolver tarefas atinentes ao interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respeitando a habilitação exigida, bem como sua condição física.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **11/12/2018**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:14F404B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2018

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **READAPTAR** até a data de **08.06.2019**, com fundamento no artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas (LC 002/90), bem como o Laudo Técnico Pericial datado em 11/12/2018, assinado pelo perito Raul Grigoletti, inscrito no CRM sob o nº 1192, a servidora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA - EDUCAÇÃO,** criada pela Lei Complementar nº 011/99; para desenvolver tarefas atinentes ao interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respeitando a habilitação exigida, bem como sua condição física.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **11/12/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:C407D18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **READAPTAR** até a data de **08.06.2019**, com fundamento no artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas (LC 002/90), bem como o Laudo Técnico Pericial datado em 11/12/2018, assinado pelo perito Raul Grigoletti, inscrito no CRM sob o nº 1192, a servidora **VIVIANE VERGINIA ADOLFO DE FREITAS**, ocupante do cargo **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS (1ª A 4ª SÉRIES)**, Símbolo MAG - 3, Nível III, Classe A, criada pela Lei Complementar nº 011/99, para desenvolver tarefas atinentes ao interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respeitando a habilitação exigida, bem como sua condição física.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **11/12/2018**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:93D3F08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2018

"CONCEDER LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA ELAIDE MARIA WAGNER DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA MÉDICA** até a data de **30.04.2019**, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar nº 024/2013, bem como o Laudo Médico Pericial datado em 07.12.2018, assinado pelo perito Raul Grigoletti, inscrito no CRM sob nº 1192, a servidora **ELAIDE MARIA WAGNER DOS REIS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 4ª - VILA PIRAJUI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul .

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de **07.12.2018**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:A99DDDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2018

"CONCEDER LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA BERDUSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **LICENÇA MÉDICA** até o a data de **26.12.2018**, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar nº 024/2013, bem como o Laudo Médico Pericial datado em 11.12.2018, assinado pelo perito Raul Grigoletti, inscrito no CRM sob nº 1192, a servidora **MARIA DE FATIMA BERDUSCO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS (1º A 4ª),** lotado na secretaria Municipal de Educação, no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul .

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de 11.12.2018, revogadas as disposição em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:1EA918D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SETE QUEDAS Nº. 034 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/SETE QUEDAS Nº. 034 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Republicada por Incorreção

Valida os Estudos dos Educandos do Centro Educacional Infantil Professora Solíria em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer CME/MS nº 002/2018, aprovado em sessão plenária realizada no dia 26 de novembro de 2018, e parecer dos conselheiros lavrados em ata, e disposto no Processo nº 002/2018,

DELIBERA:
Art.1º. Torna Válido os Estudos dos Educandos do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.
Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sete Quedas – MS, 11 de Dezembro de 2018.

ELIZEU GOMES DA SILVA
Conselheiro – Presidente do CME de Sete Quedas/MS

HOMOLOGADA
Em 13/12/2018

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 008/2017

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:189FCDA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SIDROLANDENSE ÀS PESSOAS QUE MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA ESTADO DE MATO GROSSO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que o Plenário APROVA e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto:

ARTIGO 1º - fica concedido Título de Cidadão Sidrolandense a pessoa abaixo relacionada, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sidrolandense:

- Tenente Coronel QOPM Erivaldo José Duarte Alves.

ARTIGO 2º - Este Decreto está amparado pelo Art. 30, item XIX, da Lei Orgânica do Município, e Art. 88, parágrafo 1º. do Regimento Interno, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 19 de dezembro de 2018.

JEAN NAZARETH
Presidente

CARLOS TADEU DO CARMO
Vice-Presidente

EDNO RIBAS MACHADO
1º Secretário

OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO
2º Secretário

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:6EC152B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº. 53 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, Ano Letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na Deliberação CME/ Sidrolândia – MS N° 48 de 06 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS cumprirá o Calendário Escolar para o ano de 2019, conforme o estabelecido nos Calendários Escolares dispostos nos Anexos I e II, desta Resolução.
Art. 2º. O inicio do ano escolar/ano letivo do ano de 2019, fica assim determinado:
I- início do ano escolar/inicio do ano letivo - 07 de fevereiro.
Art. 3º. As Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino terão a duração de 206 (duzentos e seis) dias assim distribuídos:
I - 202 (duzentos e dois) dias letivos;
II - 2 (dois) dias de jornada pedagógica/letivo;
III - 4 dias de exame final.
Art. 4º. Os Centros Municipais de Educação Infantil, terão a duração de 202(duzentos e dois) dias assim distribuídos:
I-202 (duzentos e dois) dias letivos;
II- 02 (dois) dias de jornada pedagógica/letivo.
Art. 5º. As Escolas Municipais, para fins de cumprimento dos 202 (duzentos e dois) dias letivos, do Calendário Escolar do anexo I, estão previstos 8 (oito) sábados letivos nas seguintes datas:
I - 23 de fevereiro – Formação Continuada-(Horário de 2ª feira);
II - 23 de março – Formação Continuada- (Horário de 3ª feira);
III – 04 de maio- Família na Escola- (Horário de 4ª feira);
IV - 25 de maio – Formação Continuada- (Horário de 5ª feira);
V - 24 de agosto - Formação Continuada- (Horário de 6ª feira)
VI - 31 de agosto – Jogos Escolares- (Horário de 2ª feira);
VII- 14 de setembro – Atividade Programada- (Horário de 3ª feira);
VIII- 07 de dezembro – Família na Escola- (Horário de 4ª feira).
Art. 6°. Os Centros Municipais de Educação Infantil, anexo II para fins de cumprimento dos 202 (duzentos e dois) dias letivos, estão previstos 4 (quatro) sábados letivos, assim distribuído:
I – 23 de fevereiro – Formação Continuada- (Horário de 2ª feira);
II - 23 de março – Formação Continuada- (Horário de 3ª feira);
III – 25 de maio – Formação Continuada- (Horário de 4ª feira);
VI- 24 de agosto – Formação Continuada- (Horário de 5ª feira).
Art. 7º. O registro do sábado letivo, em Diário de Classe Online, deve recair sobre os docentes com aula no dia da semana, conforme o estabelecido nesta Resolução.
Parágrafo único. Os sábados letivos deverão independentemente dos registros no Diário de Classe Online, contar com a presença do corpo docente lotado na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Art. 8º. Nos dias destinados ao Conselho de Classe, as Escolas da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar-se do Projeto Atividade Programada.
Art. 9º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão elaborar cronograma das atividades pedagógicas e/ou extraclasse, que serão adequadas ao Calendário Escolar propostos nos anexos I e II, desta Resolução e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
§ 1º. A atividade pedagógica e/ou extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e corpo discente e gerar novas aprendizagens e fortalecimento dos saberes dos estudantes.
§ 2º. Feita as adequações das atividades pedagógicas e/ou extraclasse, no Calendário Escolar, a Unidade Escolar, deverá encaminhar à Supervisão de Ensino/SEME para aprovação, impreterivelmente até 25 de janeiro de 2019.
Art. 10. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a Direção da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil deverá formalizar por escrito à Supervisão de Ensino, o motivo que ocasionou a suspensão das aulas; assim como o sábado do mês da sua ocorrência em que as mesmas serão repostas.
Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do mês, a reposição será permitida no próximo mês.
Art. 11. Cabe ao Supervisor de Ensino:
I - divulgar esta Resolução nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;
II - acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.
Art. 12. Compete a Direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º (primeiro) dia do ano escolar.
Art. 13. A Direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de
Educação Infantil deverão fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à Comunidade Escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 14. Cabe à direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, a responsabilidade pela inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento do Diário de Classe Online definido nos anexos desta Resolução.

Art. 15. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe Online.
Art. 16. Ficam aprovados os Calendários Escolares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.
Art. 17. A presente Resolução, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, passa a fazer parte das Normas Regimentais das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2018.

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 08/2017

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:DA61A2DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para recarga de cilindro de oxigênio, para atender a Gerencia do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo II – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, referente aos itens; 01,02,03.

Sonora – MS, 20 de Dezembro de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6AF3F2E9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 157/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de implantação do sistema de esgotamento sanitário, rede coletora, ligações domiciliares, estação elevatória final, estação de tratamento de esgoto e emissário final, no Município de Sonora/MS, em atendimento ao Contrato de Repasse – SICONV sob o nº 864798/2018, Convênio nº 0240/2018, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Sonora/MS, conforme especificações constantes no edital e demais anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14 de janeiro de 2018 às 08h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou através do telefone (67) 3254-1127,3254-1550, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 20 de dezembro de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2147EAB4

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Instrumentais de Odontológicos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde Publica, conforme especificações, quantidades e condições constantes do edital e seus Anexo.

EMPRESAS VENCEDORAS:
DECOM – COM. EQUIP. PROD. ODONT. MED. HOSPITALARES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 24.615,24 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, referente aos itens; 01 a 75.

Sonora – MS, 20 de dezembro de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:DD44135B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018
PROCESSO Nº 146/2018 - PREGÃO Nº 106/2018

Onde **lê-se**

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião

- Gerente Mun. de Saúde e EDSON GUZZELA - Representante legal da Empresa.

leia-se

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Ivan Cristino dos Reis Filho- Ger. Munic. Assist. Social e Trabalho e Karlos Cesar Fernandes - Representante legal da Empresa.

ANTONIO ROSA DOURADO
Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:1671FE50

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2018

PROCESSO Nº 149/2018 - PREGÃO Nº 107/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa **L C DA SILVA AUTO ELETRICA - EPP.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é Contratação de empresa no ramo de fornecimento de 02 pneus traseiros 19.5L x 24 visando atender a gerencia municipal de obras e serviços urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 5.738,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais.)

Prazo: : O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 17/02/2019. considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 17/02/2019.

Data: 18 de Dezembro de 2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal e **Luiz Carlos da Silva -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:F4DECD4D

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SONORA MS - AUS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a auxiliar no transporte de universitários, matriculados em cursos de bacharelado ou licenciatura, autorizados pelo MEC, mantido por instituição de ensino público ou privada, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.
ALTERARA CLÁUSULA QUINTA - Do Valor - O valor do Termo terá um acréscimo de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 775 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 03 de Dezembro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAYKON GOMES MARTINS
Presidente da AUS

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:9E4F837F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:
CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 387/2013 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias;
CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de professor substituto para suprir a falta de docente na carreira para o ano letivo de 2019;
CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;
CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispões sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. **001/2018**, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Professores Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.
Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: ELISANGELA ROCHA SILVA, servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 155/01.
Secretário: CARLOS BARROS CARNEIRO servidor municipal efetivo, com matrícula nº 530/01**.**
Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 1139/01;
Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº**. 001/2018**, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO
Art. 4°. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
Art. 5°. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.
Art. 6°. Deve o edital prever os seguintes prazos mínimos para não configurar restrição ao caráter competitivo do processo seletivo:
Entre a divulgação do edital e o encerramento das inscrições: 15 (quinze) dias, sendo pelo menos 7 (sete) dias de inscrições;
Entre a divulgação do edital e realização da prova de títulos: 20 (vinte) dias.

Art. 7°. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS
Art. 8°. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.
Art. 9°. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.
Art. 10. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.
Art. 11. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.
§ 1°. Somente serão aceitos documentos de terceiros, mediante procuração específica.
§ 2°. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.
§ 3°. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame
Art. 13. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.
Art. 14. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF.
Art. 15. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.
Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2°.
Art. 17. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:13CF7E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 004/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010,** e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor Substituto em Caráter Temporário com vistas a compor o quadro de lotação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e em programas e projetos educacionais para o ano letivo de 2019, conforme estabelecido neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 149/2018.

1.2 O presente edital, tem por objetivo selecionar Professores Substituto em Caráter Temporário na função de docência na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

1.3 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar:

2.1.1 Profissionais da Educação efetivos com carga horária de 20 horas, para Ampliação de Carga Horária, através de Aulas Complementares;

2.1.2 Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas para convocação.

2.2 As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 26 de dezembro de 2018 até as 13 horas de 10 de janeiro de 2019, (horário local), nos links abaixo, e também serão disponibilizados no site da prefeitura "http://www.taquarussu.ms.gov.br"
- Ampliação de Carga Horária (Aulas Complementares): https://goo.gl/forms/xaJDyJCD23jevHtp2

- Convocação de Professor Substituto: https://goo.gl/forms/PNsjhfVx8mfImte62

2.3 Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

2.4 No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro; sejam elas:
- Ampliação de Carga Horária através de Aulas Complementares;
- Convocação.

OBS.: CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, TERÁ SUAS INSCRIÇÕES CANCELADAS.

2.5 Os professores interessados em efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para admissão de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, poderão fazê-lo em mais de uma habilitação.
2.6 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.
2.7 O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.
2.8.1 O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

2.9 As inscrições só serão validadas se no diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

2.10 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

2.10.1 O Prazo para apresentação de recursos sobre lista de inscritos será de 02 (dois) dias úteis.

DA ENTREGA DE TÍTULOS

3.1 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto em caráter temporário através de Ampliação de Carga Horária com Aulas Complementares ou de Convocação, deverá entregar pessoalmente a documentação para a prova de Títulos no período de 14 a 15 de janeiro de 2019, das 07h às 13h (horário local), na sede da SEMEC na rua Professora Nair Rodrigues Nogueira nº 711.

3.2 O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que não entregar a documentação no prazo determinado terá sua inscrição indeferida.

3.3 Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

3.4 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação dos títulos uma Certidão de Tempo de Serviço atualizada, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquarussu contendo todos os vínculos com o Município de Taquarussu -MS.

3.5 Após a entrega de títulos e emissão do comprovante, não serão mais aceitos títulos para nova recontagem.

3.6 Serão considerados indeferidos os candidatos que não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos, no prazo indicado neste edital.

DA SELEÇÃO

Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários, divulgado do Diário Oficial do município.

4.2. A relação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação, será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.3 Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

I- Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino;
II- Maior idade.

DA LOTAÇÃO

5.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária através de aulas complementares, posteriormente os professores que se inscreveram para convocação, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

5.2 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.3 O professor efetivo com ampliação de carga horária poderá ser lotado com aulas excedentes inferior a carga horária de 20 horas com carga horária máxima de 40 horas.

5.4 Para os candidatos à Convocação, a lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.5 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Convocação no de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe "A**"** e proporcional à carga horária trabalhada.

5.6 Os candidatos serão selecionados para ampliação de carga horária ou convocação, em caráter temporário sob regime de suplência, da função docente nas vagas decorrentes do ano letivo e nas vagas dos professores efetivos que se encontrem:
a) no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, nos cargos de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico no âmbito da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
c) readaptados; e
d) no desempenho de mandato classista.

DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário os interessados que se encontram:

estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;
professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
militar;
professor com readaptação provisória ou definitiva.
com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
professor que não obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF e orientação do TCE/MS;

DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.2 A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor(a) a ser substituído.

7.3 A portaria explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES

8.1 O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
no retorno à atividade, do Professor titular;
na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado

pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
a pedido próprio;
quando houver extinção do posto de trabalho;
por conveniência administrativa.

PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I- Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, **desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido** - valendo 5 (cinco) pontos por Certificado - Total máximo de pontos-10,0 (dez) pontos.

II- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - valendo 10 (dez) pontos por Certificado - Total máximo de pontos - 20,0 (vinte) pontos.

III- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado- Total de pontos - 25,0 (vinte e cinco) pontos.

IV- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total de pontos - 30,0 (trinta) pontos.

V- Declaração de tempo de serviço como professor nas redes públicas e privadas, 1,0 (um ponto) para cada ano letivo (800 horas), sendo no máximo 15,0 (quinze) pontos.

10. DOS PRAZOS

10.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas para o exercício da função docente do ano letivo de 2019, será publicada no diário oficial do município até o dia 21 de janeiro de 2019, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

11.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2013 e inciso IX, do artigo 37 da CF, e orientação do TCE/MS serão indeferidas pela comissão organizadora;

11.3 Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

11.4 Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Organizadora emitirá Parecer.

11.5 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência.

11.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

11.7 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.8 Os candidatos classificados e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Taquarussu-MS, 20 de Dezembro de 2018.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Comissão Organizadora do PSS

ELISANGELA ROCHA SILVA
Presidente

CARLOS BARROS CARNEIRO
Secretário

GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:B36AB10D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO .º 4924 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO .º 4924 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN ESTIMADO PARA PROFISSIONAIS AUTONÔMOS EXERCÍCIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as **Leis Municipais nº. 761/97 e 871/03 DECRETA:**

Artigo 1º – Os Profissionais Autônomos inscritos no cadastro de atividades econômicas do município recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN exercício de 2019 da seguinte forma:

a) Profissionais Autônomos – Nível Superior - R$ 957,00 (novecentos e cinqüenta e sete reais) anual, a serem pagos divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

b) Profissionais Autônomos – Outros Níveis - R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) anual, a serem pagos divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Artigo 2º – Este **DECRETO** entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:AF67DCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4925 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 4925 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICIPIO – UFIT PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Municipal nº. 761 de 16 de dezembro de 1.997 e na Lei Complementar nº. 013 de 14 de julho de 2.009, Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica fixado em R$ 25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Terenos – UFIT, para o exercício de 2019.

Artigo 2º. – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2B54BFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4927 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 4927 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E FIXA VALORES DE TARIFAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº. 761/97 DECRETA:**

Artigo 1º. – O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será anual, dividido em 06 parcelas, com o vencimento da 1º. parcela em **10/04/2019,** e as demais parcelas sucessivamente a cada 30 (trinta) dias e terão suas parcelas lançadas em **REAIS.**

Artigo 2º. – O Imposto Predial e Territorial Urbano, será lançado em parcelas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Cota Única, vencimento em **10/04/2019**.

II – Até **R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)**, uma parcela com vencimento em **10/04/2019**.

III – Acima de **R$ 120,01 (CENTO E VINTE REAIS E UM CENTAVO),** até **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS),** duas parcelas com o vencimento da 1º. parcela em **10/04/2019** e a 2º. parcela 30 (trinta) dias transcorrido o vencimento da 1º parcela**.**

IV – De **R$ 200,01 (DUZENTOS REAIS E UM CENTAVO),** até **R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** três parcelas com o vencimento da 1º. parcela em **10/04/2019** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente**.**

V – De **R$ 360,01 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVO)**, até **R$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS)**, em quatro parcelas com o vencimento da 1º. parcela em **10/04/2019** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente**.**

VI – De **R$ 730,01 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E UM CENTAVO)**, até **R$ 1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em cinco parcelas com vencimentos da 1º. parcela em **10/04/2019** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente**.**

VII – Acima de **R$1.450,01 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO)**, em seis parcelas com vencimentos da 1º. parcela em **10/04/2019** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente**.**

Artigo 3º. – O pagamento à vista do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, se feito no prazo do vencimento da **Cota Única em 10/04/2019** gozará de um desconto de **20% (VINTE POR CENTO)**, conforme **LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº. 1.251 de 26 de Novembro de 2018.**

Artigo 4º. – O pagamento de forma parcelada do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, se efetuados nos prazos de vencimentos, gozarão de um desconto de **10% (DEZ POR CENTO),** conforme **LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº. 1.251 de 26 de Novembro de 2018.**

Artigo 5º. – Terminando o prazo para o pagamento normal dos Tributos de que trata este **DECRETO**, ficarão os mesmos, acrescidos das **MULTAS** estabelecidas nos **Artigos 26 e em seu Parágrafo Único e no Artigo 46 e em seu Parágrafo Único ambos da Lei Municipal nº. 761/97, alterados pela Lei Complementar nº. 004 de 13 de Dezembro de 2005.**

Artigo 6º. – A alíquota aplicável anualmente será de **1% (UM POR CENTO)**, sobre a base de cálculo do Imposto Predial Urbano, que é o valor venal do imóvel, compreendido pelos montantes, do valor do terreno e da construção ou construções, nele contidas e constantes dos dados existentes no **CADASTRO IMOBILIARIO DA PREFEITURA**.

Artigo 7º. – O Imposto Territorial Urbano tem como base de cálculo, o valor venal do terreno constantes dos dados existentes no **CADASTRO IMOBILIARIO DA PREFEITURA**, e as alíquotas aplicáveis anualmente serão:

a – 3% (TRÊS POR CENTO) nas áreas em que o terreno estiver localizado com dois melhoramentos introduzidos pelo Poder Público.

b – 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO) nas áreas em que o terreno estiver localizado com mais de dois melhoramentos introduzidos pelo Poder Público.

Artigo 8º. – Entende-se por melhoramentos introduzidos pelo Poder Público:

a – Meio Fio ou Calçamento com canalização de Águas Pluviais;
b – Abastecimento de água;
c – Sistema de Esgoto Sanitário;
d – Rede de Iluminação Pública com ou sem posteamento para a rede de distribuição domiciliar;
e – Escola Primária ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 3000 m do imóvel considerado;
f – Arruamento.

Artigo 9º. – O valor mínimo para que ocorra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será de **R$ 25,83 (VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Artigo 10 – As delimitações das Regiões Fiscais Urbanas encontram-se na **PLANTA GENÉRICA DE VALORES E NO MAPA DO MUNICÍPIO**.

Artigo 11 – Ficam fixados a partir de **01/01/2019**, os valores em **REAIS** para cobrança de preços e tarifas pela utilização de Serviços Públicos, conforme normas abaixo:

I – Os contribuintes de Tributos Municipais, quando do recolhimento dos mesmos à Tesouraria, pagarão os seguintes preços pelos serviços

prestados abaixo detalhados, os quais já estarão incluídos nas respectivas guias de arrecadação:

Pela emissão de documentos de arrecadação, **R$ 2,15 (DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).**
Por parcela de cobrança de IPTU, já inscritos nas vias dos carnês, **R$ 2,15 (DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).**
Por parcela de cobrança de DÍVIDA ATIVA, já inserido no respectivo carnê **R$ 2,15 (DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).**
Por xerox – frente **R$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS).**
Por xerox – frente/verso **R$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS).**
Por xerox – reduzida/frente **R$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS).**
Por xerox – reduzida frente/verso **R$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS).**
Por xerox – ampliada frente/verso **R$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS).**
Demais serviços de expediente, conforme **Tabela 8 da Lei Municipal nº.761/97.**

Artigo 12 – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:CB562851

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO SOFTWARE

O MUNICÍPIO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, dia 07/12/2018, as 09:00 horas procedeu a abertura da Sessão do Pregão n°. 042/2018 para a abertura da sessão de julgamento dos envelopes de proposta e habilitação tendo por resultado após recurso a seguinte decisão:
RODRIGO BRITO DE MORAES – EIRELI – CNPJ N° 21.268.622/0001-75 - HABILITADA com o valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

QUALITY SISTEMAS LTDA – CNPJ N° 05.373.364/0001-30 – INABILITADA.

Informamos, ainda, que será designado para o dia ***08 de janeiro de 2019*** às ***09:00 horas*** para que a empresa a **RODRIGO BRITO DE MORAES – EIRELI** apresente a amostra do software para a Comissão Técnica designada pela Portaria n°. 465/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Terenos (MS) 20 de dezembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:069CA645

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, dia 17/12/2018, as 09:00 horas procedeu a abertura da Sessão do Pregão n°. 044/2018 para a abertura da sessão de julgamento dos envelopes de proposta e habilitação tendo por resultado após recurso e pedido de desclassificação a seguinte decisão:
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – CNPJ N° 02.741.293/0001-93 – DESCLASSIFICADA.

TERABRAS COMERCIAL EIRELI – CNPJ N° 26.994.101/0001-19 – CLASSIFICADA E CONVOCADA PARA NEGOCIAR PREÇO E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Informamos, ainda, que será designado o dia ***21 de Dezembro de 2018*** às ***09:00 horas*** para que a empresa a **TERABRAS COMERCIAL EIRELI** compareça para negociação de preço e abertura de envelope para análise da documentação de habilitação.

Terenos (MS) 20 de dezembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9204E7A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 11/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Domingos Tasinazzo ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 11/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de Fotocópias (preto e branco / colorido) e Encadernação de Documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ASSINAM: André Luiz Bittencourt Domingos Tasinazzo

Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:86BC281B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. N. 214/2018- PRORROGA LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA.

PORTARIA N. 214/2018

EMENTA: PRORROGA LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria 173/2018, no qual concedia Licença por doença em pessoa da família à servidora FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA, ocupante do cargo de faxineira (ASB-A01), pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos- Lei. 2.120/06, contados a partir de 01.12.2018.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data indicada no art. 1º da presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A5903210

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 215- REVOGAR A PORTARIA Nº 252/2017, QUE DESIGNAVA DO SR. WILSON DIAS DE OLIVEIRA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE.

PORTARIA N.215/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº 252/2017, QUE DESIGNAVA DO SR. WILSON DIAS DE OLIVEIRA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica REVOGADA a Portaria 252/2017 que designava do SR. WILSON DIAS DE OLIVEIRA para desempenhar a função de assistente de gabinete, com base no Decreto "P" n. 2.096, de 18 de outubro de 2018, publicado no diário oficial n. 9.785, de 22 DE NOVEMBRO DE 2018, p. 31, que revogava o Decreto "P" n. 180 de 29 de janeiro de 2018.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2D2097F2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para organização, classificação, digitalização, indexação e consulta do arquivo da Câmara Municipal de Três Lagoas, com fornecimento de equipamento, software e da mão de obra necessária para a execução do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 459.999,96 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: A vigência do item 01 será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, e do item 02 será de 12 (doze) meses a contar do dia 21.01.2019.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:23020D2B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 216/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.

PORTARIA N. 216/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:
Art.1º- DESIGNAR o Servidor Ariel Dias Garcia, cargo: Analista Contábil, matrícula: 86 e CPF n. 701.293.201-53, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Fernanda de Góis Silva, cargo: Técnico Administrativo III, matrícula: 419 e CPF nº 335.159.908-01, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 73/2018 – Processo 141/2018 – Firmado junto à LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para organização, classificação, digitalização, indexação e consulta do arquivo da Câmara Municipal de Três Lagoas, com fornecimento de equipamento, software e da mão de obra necessária para a execução do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:476630F5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2018/CMTLS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2018/CMTLS, DE 14 de DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribulações, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do termo de encerramento do contrato nº 033/2018/CMTLS, de 14 de Dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 19 de Dezembro de 2018, cujo texto segue abaixo:

Onde se lê: Processo Administrativo N. 17/2018
Leia-se: Processo Administrativo N. 54/2018

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9C8B47AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 278, DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"NOMEIA SERVIDOR PARA A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e a Lei nº 3.478 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Cristiano dos Santos Pereira,** portador do RG nº 632.280 SSP/MS e do CPF nº 595.820.301-00, para exercer a função de Ouvidor-Geral do Município de Três Lagoas, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ADDB22B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 281, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira), será das 07h às 11h.

§1º O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º Considerando o prazo final para adesão ao REFIS, designação de pregões e os encerramentos financeiros, os serviços da Secretaria de Finanças, notadamente dos Departamentos de Tributação e Licitação são considerados essenciais, não se aplicando a jornada reduzida.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:51ABA3A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença da servidora Angela Martha Reale Estabile da Cruz.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Prof.ª Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada *ANGELA MARTHA REALE ESTABILE DA CRUZ* no desiderato de combater o indeferimento total à concessão do benefício de auxílio-doença proferido no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe pelo período de **07/12/2018 a 04/02/2019**, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a INAPTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar PROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **22/12/2018 a 04/02/2019.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7EBFEFF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 877, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença da servidora

Cleonir Martins Melo. Processo Administrativo 2018.05.16178R2."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Prof.ª Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada CLEONIR MARTINS MELO no desiderato de combater o indeferimento parcial à concessão do benefício de auxílio-doença proferido no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe pelo período de **25/11/2018 a 23/01/2019**, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a INAPTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar PROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **25/11/2018 a 23/01/2019.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:01DB62D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença da servidora Maria Lourdes Goulart de Oliveira. Processo Administrativo 2018.05.18570P."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Prof.ª Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada MARIA LOURDES GOULART DE OLIVEIRA no desiderato de combater o indeferimento parcial à concessão do benefício de auxílio-doença proferido no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe pelo período de **27/12/2018 a 24/01/2019**, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a INAPTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar PROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **27/12/2018 a 24/01/2019.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC179903

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 875, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença do servidor Valdivino Xavier. Processo Administrativo 2018.05.14980R5."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Prof.ª Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado VALDIVINO XAVIER no desiderato de combater o indeferimento parcial à concessão do benefício de auxílio-doença proferido no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe pelo período de **02/12/2018 a 30/01/2019**, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a INAPTIDÃO do segurado ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar PROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **02/12/2018 a 30/01/2019.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9AB62DAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de auxílio-doença da servidora MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA MERCADANTE. Processo Administrativo 2018.05.18572R1."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Prof.ª Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada ***MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA MERCADANTE*** no desiderato de combater o indeferimento parcial à concessão do benefício de auxílio-doença proferido no âmbito do

Processo Administrativo em epígrafe pelo período de **05/12/2018 a 19/12/2018**, e,

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência declarou a **APTIDÃO** da segurada ao exercício das atividades laborais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Parágrafo Único – Poderá a segurada interpor Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA por inconformismo ao indeferimento do pedido de reconsideração, na forma definida pelo artigo 104 e seguintes da Resolução n. 003/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3DEF889A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Três Lagoas Previdência no âmbito Processo Administrativo nº. 005/2018, nos termos do artigo 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, alterados por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia e construção civil por empreitada global para adequação da nova sede do Três Lagoas Previdência, com inclusão de materiais e mão de obra.
EMPRESA: GILSIMAR LUIZ DE OLIVEIRA - CNPJ 29.956.826/0001-00
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/12/2018
RATIFICA: ***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
VALOR GLOBAL: R$ 28.409,17 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.001.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FR 103000.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2.018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:397F1EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 005/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo para Convocação de Professores em Caráter Temporário para o ano de 2019 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:
1.1. O resultado dos recursos contra o pedido da isenção da taxa de inscrição encontra-se no quadro abaixo, conforme segue:

1. RECURSO INDEFERIDO:

INSC.	NOME	CARGO
423646	NAGELA PRADO LIMA	PROFESSOR FUTSAL

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E92D14F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.569/PMTL/SEMAD/DRH/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) FERNANDO GARCIA DE BRITO, divisão - 000002, matrícula - 17612-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR GERAL GEST POL PUB, símbolo DCA7 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16/12/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E42843BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.570/PMTL/SEMAD/DRH/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada(o) o(a) servidor(a) Sr.(a) **FERNANDO GARCIA DE BRITO**, matrícula - 17612-2, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL - UPA, símbolo DCA2, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE, em substituição de JEFFERSON DA SILVA SANTOS**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/12/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/12/2018.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:099FF991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.124/PMTL/SEMAD/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado(a) por motivo de Aposentadoria por tempo de Serviço o(a) Sr.(a) MARCIA CECILIA LOPES, divisão - 000001, matrícula - 1478-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de BIOMEDICO, símbolo INICIAL e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de Dezembro de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2807E341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 013/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
1.1 Os candidatos convocados para as Provas Práticas encontram-se no **ANEXO I** deste edital.
1.2 Foram convocados candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA**, respeitados os empates na última posição.
1.3 As Provas Práticas serão realizadas no município de Três Lagoas, na Arena Mix localizada na Avenida Felipe Jaime s/n – Bairro Vila Piloto.
2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:
2.1 As Provas Práticas terão caráter eliminatório.
2.1.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
2.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
2.3 A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO II**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³ 50 pontos) ou "Inapto" (nota £ 49 pontos).
2.4 Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
2.5 A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.
2.6 Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA** deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.
2.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
2.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
2.9 O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 2.6 e 2.7**, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
2.10 Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
2.11 Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
2.12 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.
2.13 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
2.14 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
2.15 A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
2.16 Não caberão recursos contra as Provas Práticas.
2.17 O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.treslagoas.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.18 O candidato aprovado, ao ser convocado para posse, deverá apresentar exame toxicológico.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

LOCAL: ARENA MIX **ENDEREÇO: AV. FELIPE JAIME, S/N - VILA PILOTO** **CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS** **DATA: 13/01/2019** **TURMA: 01**			
VEICULOS **RENAULT MASTER – ANO 2016 – MODELO 2017– MERCEDES BENZ -PLACA OOU9765** **RENAULT MASTER – ANO 2017 – MODELO 2018– MERCEDES BENZ -PLACA QAB4633**			
N.INSC	**NOME**	**TURMA**	**HORÁRIO**
421745	ALBECYR PEDRO DA SILVA	01	8h
404185	EDINEI DA SILVA GONCALVES	01	8h
422189	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	01	8h
394494	ELTON BARBOSA DE AZEVEDO	01	8h
LOCAL: ARENA MIX **ENDEREÇO: AV. FELIPE JAIME, S/N - VILA PILOTO**			

CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA: 13/01/2019
TURMA: 02

VEICULOS
RENAULT MASTER – ANO 2016 – MODELO 2017– MERCEDES BENZ -PLACA OOU9765
RENAULT MASTER – ANO 2017 – MODELO 2018– MERCEDES BENZ -PLACA QAB4633

N.INSC	NOME	TURMA	HORÁRIO
420344	ENAURO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	02	9h
397019	GASTÃO CORRÊA MARCELO	02	9h
420360	GUSTAVO STIGLIANO FERREIRA DA SILVA	02	9h
395473	LEANDRO DE FREITAS LIMA	02	9h

LOCAL: ARENA MIX
ENDEREÇO: AV. FELIPE JAIME, S/N - VILA PILOTO
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA: 13/01/2019
TURMA: 03

VEICULOS
RENAULT MASTER – ANO 2016 – MODELO 2017– MERCEDES BENZ -PLACA OOU9765
RENAULT MASTER – ANO 2017 – MODELO 2018– MERCEDES BENZ -PLACA QAB4633

N.INSC	NOME	TURMA	HORÁRIO
421978	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	03	10h
416275	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	03	10h
398173	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	03	10h
411870	MARIANA REGIANI UMBELINO	03	10h

LOCAL: ARENA MIX
ENDEREÇO: AV. FELIPE JAIME, S/N - VILA PILOTO
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA: 13/01/2019
TURMA: 04

VEICULOS
RENAULT MASTER – ANO 2016 – MODELO 2017– MERCEDES BENZ -PLACA OOU9765
RENAULT MASTER – ANO 2017 – MODELO 2018– MERCEDES BENZ -PLACA QAB4633

N.INSC	NOME	TURMA	HORÁRIO
396898	MAYCON LIMA RODRIGUES	04	11h
417329	REGIANI CAVALCANTE DA SILVA	04	11h
419764	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	04	11h
421710	VALDEMIR MARIANO DE SOUZA	04	11h
408598	VALMIR SIMÃO DE MELO	04	11h

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA

1.1. A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

1.2. Os candidatos convocados para as Provas Práticas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA SOCORRISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA

2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com as atribuições de cada cargo, utilizados pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

2.5. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

· **O CRITÉRIO DE FALTAS É O SEGUINTE:**

a) FALTAS ELIMINATÓRIAS – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "INAPTO" no respectivo Concurso;
b) FALTAS GRAVES – uma falta equivale a 20 pontos;
c) FALTAS MÉDIAS – uma falta equivale a 15 pontos;
d) FALTAS LEVES – uma falta equivale a 10 pontos;
e) POSTURA – uma falta equivale a 05 pontos.

a) - FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contramão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

b) – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.

c) - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

d) - FALTAS LEVES (serão descontados 10 pontos cada vez cometida)
Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via.
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

e) – POSTURA (serão descontados 5 pontos)
Cansaço.
Uso de álcool.
Falta de atenção.
Agressividade.
Indisciplina.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC2A7979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRES LAGOAS – MS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 11 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FIBRIA MS CELULOSE SUL MATO GROSSENSE LTDA	36.785.418/0001-07	9165 /00025/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE		Assinatura:

Data de afixação: 11/12/2018
Data de desafixação: 26/12/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:13EB343E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 236/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.401/2018 – DISPENSA: 20.401/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUSA AO ENSINO E À CULTURA- FAPEC
OBJETO –
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais)
PRAZO: 06(seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 101000– Ficha 125.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e **MARIA CELIA MEDEIROS** –Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **GILMAR ARAUJO TABONE**- Secretário Municipal de Administração – **OSVALDO NOGUEIRA LOPES e MORGANA BORDIGNON KREIN**- pela Representante.
DATA: 29/11/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:40CF319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2018,
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI-ME
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos, incluindo operacionalização (mobilização/desmobilização), para atender a realização do REVEILLON 2018/2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 90 (Noventa) dias consecutivos, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000
Ficha: 186
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
FERNANDO FABRES DE QUEIROZ - Representante.
DATA: 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3A04C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2018,
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa AQUARIUS SOM E LUZ – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos, incluindo operacionalização (mobilização/desmobilização), para atender a realização do REVEILLON 2018/2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 90 (Noventa) dias consecutivos, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000
Ficha: 186
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
ALVIMAR LIMA DE CASTRO - Representante.
DATA: 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0C85F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2018

Pregão presencial nº179/2018– Processo licitatório nº 207/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: **"**Contratação de empresa especializada em locação de sistema computacional – Solução Integrada de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito (licença) e Equipamentos (PDA/impressoras), devidamente homologados junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva e treinamento, para atender as atividades de fiscalização e operação de trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 29.499,96 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), considerando o somatório do valor de R$ 2.458,33 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), referente aos serviços mensais.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 10.01.15.452.008.2.015 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação (PJ) - Fonte de recurso: 100000

Ficha: 451
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
MARCELO ANDREASE - Representante.
DATA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:123AC5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2018

Pregão presencial nº175/2018– Processo licitatório nº 203/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em produção e realização de eventos, com agenciamento de artistas locais e regionais, para atender a realização do REVEILLON 2018/2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 04 (Quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.047/0001-73
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000
Ficha: 186
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
FABIO APARECIDO PRATES PEREIRA - Representante.
DATA: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:16F8F0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 281/2018

Pregão presencial nº177/2018– Processo licitatório nº 205/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em produção e realização de eventos, com agenciamento de "Banda de Carnaval", para atender a realização do CARNATRÊS FOLIA 2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 07 (Sete) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.047/0001-73
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000
Ficha: 186
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
FABIO APARECIDO PRATES PEREIRA - Representante.
DATA: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2F681589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 182/2018 – Tomada de Preços nº 008/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa
EMD CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Construção de Estrutura de Cobertura da Esteira do Terminal de Passageiros, Abrigo de Resíduos Sólidos e Padrão de Medição Agrupada, a serem executados no Aeroporto Municipal Plinio Alarcon, situado na Avenida Marcolino Carlos de Souza nº 5000, Distrito Industrial de Varginha – Três Lagoas (MS), conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Composição de BDI e Cronograma Físico Financeiro.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 92.343,89 (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra, e mais 03 (três) meses para recebimento definitivo por parte da Contratante, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
0301.267810032.011 – Secretaria Municipal de Administração - 44905106 – Obras e Instalações – Ficha 66 – FR 100000.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
ALINE CRISTINA SIMIONATO - Representante.
DATA: 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:522A1C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 226/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa
MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de mão-de-obra temporária para eventos, nas qualificações técnico-profissional de bombeiro civil e brigada de incêndio, para atender a realização do REVEILLON 2018/2019, e respectivamente o CARNA TRÊS FOLIA 2019 e DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA 2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 07 (sete) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fonte de recurso: 100000
Ficha: 186
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
FERNANDO FABRES DE QUEIROZ - Representante.
DATA: 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:485A9AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS Nº 005/2018

Pregão Presencial nº 031/2018-Processo Licitatório nº 35/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA: Clausula Quarta – Da revisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, cujo objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para futura (s) e parcelada (s) Aquisição de medicamentos pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).
O valor a ser realinhado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será referente ao item do valor unitário abaixo descrito:
ITEM 109: LOSARTANA POTASSICA 50MG – O valor licitado R$ 0,026 (Vinte e seis milésimos de real), com o percentual de reajuste 90,38% (Noventa inteiros e trinta e oitocentésimos por cento), aplicando-se o cálculo do reajuste o acréscimo será de R$ 0,0235 (Duzentos e trinta e cinco milésimos de real) com a somatória o preço passará a ser de R$ 0,0495 (Quatro centavos e noventa e cinco milésimos de real).
FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 65, Inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 21 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ADALBERTO CAVALARI DORNELLES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1E558B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL Nº. 061/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo de Licitação nº 20.214/2017 - Dispensa de Licitação.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e os proprietários **HERNANDES DOS SANTOS e MÁRIA ARAÚJO DOS SANTOS**
OBJETO: A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTES CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Cláusula Sexta – DO VALOR, Cláusula Oitava - PRAZO DE VIGÊNCIA e Cláusula Decima – DO REAJUSTE do Contrato nº 061/2017, cujo objeto é Contratação da locação do imóvel localizado na Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 - Centro Três Lagoas (MS), Matrícula número 16.801 do Cartório do 1º. Ofício do Registro de Imóveis de Três Lagoas (MS), com a finalidade para atender a sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS), conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/12/2018 até 30/11/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO REAJUSTE PELO INDICE IGP-M: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DECIMA do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a locação do imóvel, sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) de 9,6940500% (nove inteiros, seis mil e novecentos e quarenta e cinco décimos de milésimo por cento).
VALOR: Considerando o valor contratual e a soma dos seus respectivos Termos Aditivos cuja somatória implicará ao valor atualizado, o presente Termo Aditivo será de R$ 248.443,07 (Duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).
DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será positivo no contrato, sendo assim o valor de R$ 21.955,79 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sobre o valor original do contrato. Considerando o valor contratual e a soma dos seus respectivos Termos Aditivos cuja a somatória implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de R$ 248.443,07 (Duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, e art. 55, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 20 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretária Municipal De Administração

HERNANDES DOS SANTOS
Locatário

MÁRIA ARAÚJO DOS SANTOS
Locatária

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5B3A9D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 211/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº. 4.759/2016 – Pregão Presencial nº. 128/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MPS-VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO LTDA-ME**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA e CLAUSULA IV – DO VALOR do Contrato n° 211/2017, cujo contrato é a Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, para conservação, limpeza e revisão geral, com fornecimento de peças, de condicionadores de ar, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 08/11/2018 até 07/11/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 288.698,80 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 06 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretária Municipal de Administração

PAULO ROGÉRIO MARTINS JURADO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4FEFE8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº. 4.759/2016 – Pregão Presencial nº. 128/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MPS-VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO LTDA-ME**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA e CLAUSULA IV – DO VALOR do Contrato n° 212/2017, cujo contrato é a Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, para conservação, limpeza e revisão geral, com fornecimento de peças, de condicionadores de ar, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 08/11/2018 até 07/11/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 190.825,00 (cento e noventa mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 06 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretária Municipal de Administração

PAULO ROGÉRIO MARTINS JURADO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E424CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MÓVEL Nº. 211/AJ/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016/TJPB – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 370.896-9, através de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e Processo Administrativo de Adesão desta Prefeitura nº. 4567/2016.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **CLARO S.A**

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, Reajuste E Da Eficácia contrato nº. 211/AJ/2016, cujo objeto é a contratação dos serviços de telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G/4G e Controle de Gastos, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato, pelo Sistema de Carona de Registro de Preços decorrente de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. 008/2016/TJPB – Processo Administrativo nº. 370.896-9, Ata de Registro de Preços nº. 016/2016, do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 11/11/2018 até 10/11/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 09 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretária Municipal De Administração

GIOVANNI MARQUES GAMBA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4734E9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 210/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 187/2017 – Carona
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa
M. D. RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Décima Primeira - **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** do Contrato 210/2017, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 154/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 0107/2017 - Processo Administrativo nº 55/000.455/2017, gerenciada pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de MS – SAD, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, na aquisição de cestas básicas, para atender a Campanha Natal Solidário na entrega de Cesta Natalina para atendimento aos beneficiários cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, de conformidade com as quantidades e especificações pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data de **01/12/2018 até 31/12/2018**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1º Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

MAMED DIB RAHIM
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F9CDE84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 129/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 2.392/2016 – Concorrência Pública nº 007/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **COPLENGE ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Contratual: Cláusula Sétima - Dos Prazos e Vigência do Contrato 129/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversas ruas do bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta), contados a partir da data de 05/11/2018 até 04/05/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1o, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 01 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4FCC170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 256/AJ/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 4667/2016 - Concorrência Pública nº 011/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **EMBRASCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Dos Prazos E Vigência do Contrato nº 256/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais em ruas do bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Composição de Custo Unitário e Projetos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 16/11/2018 até 15/02/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 08 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

LIONALDO KOOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:18CE339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE Nº 023/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 20.090/2017 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **KZT SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA.**

OBJETO: Alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda - Prazo E Condições Para Assinatura Do Contrato e Cláusula Décima Sexta - Do Valor Total Do Contrato n° 023/AJ/2017, cujo contrato é a contratação de serviços em caráter emergencial de Home Care, para atendimento do menor LUIZ ANTÔNIO ROCHA, paciente com insuficiência respiratória, correndo risco de vida, no que tange atendimento domiciliar, onde terá atendimento assistencial integral, conforme Prescrição Médica e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 20/11/2018 até 18/02/2019.

VALOR: R$ 109.842,39 (Cento e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IIda Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

PATRÍCIA ALVES MARTINS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FBB47962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 262/2018

PROCESSO: 20.397/2018 – DISPENSA: 20.397/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e LEITUGA SAÚDE EIRELI

OBJETO –Contratação de serviço para atendimento de Home Care (com assistência médica no mínimo cada 15(quinze) dias, podendo ser acionado o serviço médico de urgência se necessário, assistência diária de técnico de enfermagem, fisioterapia motora 01(uma) vez por dia, terapia ocupacional 01(uma) vez ao dia, fonoaudiologia no mínimo 01(uma) vez na semana e nutricionista 01(uma) vez por mês para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória da paciente Maria das Graças Oliveira- Autos 0803270-79.2016.8.12.0114.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 101.994,00(cento e um mil, novecentos e noventa e quatro reais)
PRAZO: 06(seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE** –Secretaria Municipal de Saúde e **ANTONIO CARLOS LEITUGA JUNIOR**- pela Representante.
DATA: 01/11/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:7E7700C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2018

Processo Licitatório nº193/2018 – Pregão Presencial nº167/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção preventiva, fornecimento de materiais e instalação dos acessórios para realização do PROJETO DECORAÇÃO NATALINA 2018, em atendimento a Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 120 (Cento e vinte) dias consecutivos s, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)- Fonte de recurso: 100000-Ficha: 186

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
KELLY JOSIANE CARVALHO - Representante.
DATA: 13 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:34CFD4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2018

Processo Licitatório nº187/2018 – Pregão Presencial nº162/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa RCM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos, contábeis e fiscais, processos licitatórios, contemplando fornecimento contínuo de licença de uso de software, incluindo suporte técnico, treinamento de pessoal e equipamentos necessários, para GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), considerando o valor de R$ 199.690,56 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), referente aos serviços mensais, assim como, o valor de R$ 11.309,44 (Onze mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente aos serviços de implantação/instalação, migração/conversão de banco de dados, parametrização e treinamento, a serem pagos em única parcela, quando o caso.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.047/0001-73
Dotação: 03.01.04.122.003.2.009 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação (PJ) - Fonte de recurso: 100000
Ficha: 443
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE – CNPJ/MF Nº 03.184.047/0001-73
Dotação: 05.01.04.121.005.2.013 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação (PJ) - Fonte de recurso: 100000
Ficha: 445
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
CHRISTIANO BRITO DE MORAES - Representante.
DATA: 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2241E1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2018

Processo Licitatório nº190/2018 – Pregão Presencial nº165/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa MS FOGOS ARSENAL LTDA - ME
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de SHOWS PIROTÉCNICOS, com fornecimento de equipamentos e explosivos, para atender a realização da inauguração da DECORAÇÃO NATALINA 2018 e RÉVEILLON 2018-2019, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 186
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
REGINALDO PONCE - Representante.
DATA: 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0A800545

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 146/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, aplicado sobre o "Preço Máximo ao Consumidor - PMC", divulgados oficialmente pela Revista ABCFARMA da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme Resolução n° 1, de 9 de março de 2018 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e alterações posteriores, para futuras e parceladas provisões, visando a "Aquisição de medicamentos, produtos farmacêuticos e/ou correlatos, em embalagens primárias, comerciais e não-hospitalares, para fornecimento e distribuição gratuita à pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a prescrição médica em receituário, para atendimento através de liminares do Poder Judiciário e necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

PROCESSO Nº. 169/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2018

EMPRESA: DROGARIA ODEON LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2357	26/11/2018	R$ 350.000,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2B090206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de suplementos e formulados nutricionais de uso enteral e oral, para prover atendimento gratuito à pacientes em tratamento de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).

PROCESSO Nº. 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

EMPRESA: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2214	07/11/2018	R$ 163.240,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2215	07/11/2018	R$ 89.200,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2216	07/11/2018	R$ 37.800,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CC4E86AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, micro e macrodrenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento, no Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Composição de Custo Unitário.

PROCESSO Nº. 079/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018

EMPRESA: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3378	01/11/2018	R$ 297.807,25

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.8.2.016 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.39.000 – Serviços de terceiros – Ficha 225 – FR 180501.

EMPRESA: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3647	26/11/2018	R$ 478.771,52

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.8.2.016 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.39.000 – Serviços de terceiros – Ficha 225 – FR 180501.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:75EDCFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2018

PROCESSO: 20.438/2018 – DISPENSA: 20.438/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA LTDA
OBJETO – Contratação emergencial de internação compulsória do paciente Robson Mercodino Nogueira Rabello em instituição de longa permanência que realiza o tratamento contra o uso de substância psicoativas Autos 0800336-80.2018.8.12.0114.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.160,00(quatorze mil, cento e sessenta reais)
PRAZO: 06(seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE** –Secretaria Municipal de Saúde e **MARCOS ROGERIO PACIONI**- pela Representante.
DATA: 12/12/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C497E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PORTARIA N.º 04 DE 12 DEZEMBRO DE 2018.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº **269/AJ/2018**, Processo Licitatório nº 187/2018,Pregão nº 162/2018, celebrado com a empresa **RCM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 10.550.745/0001-88.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Murilo Miyoshi Murai Silva**, cargo Coordenador de Serviços do Controle Interno matrícula № 18601-1, CPF nº 042.494.651-36, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo, no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **Fernando Tavarez Luz**, cargo Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, matrícula nº 23354, CPF Nº 021.036.871-32.
Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Três Lagoas – MS, 12 de dezembro de 2018.

SOYLA C. ALVES GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.
Murilo Miyoshi Murai Silva, Coordenador de Serv. Do Controle Interno, matricula nº 18601-1
Assinatura:.....

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fernando Tavarez Luz, Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, matrícula nº 23354.
Assinatura:.....

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D9577675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2251, página 111 de 20/12/2018, referente ao PROCESSO Nº 20.339/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicada a **RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS**

Onde se lê: RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS **ANULADAS**
Leia-se: RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS **EMITIDAS**

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0EA51DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2251, página 111 de 20/12/2018, referente ao PROCESSO Nº 20.441/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicada a **RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS**

Onde se lê: RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS **ANULADAS**
Leia-se: RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS **EMITIDAS**

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E5272250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2251, página 111 de 20/12/2018, referente ao PROCESSO Nº 20.440/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicada a **RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS**

Onde se lê: RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS **ANULADAS**
Leia-se: RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS **EMITIDAS**

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3B369990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2251, página 111 de 20/12/2018, referente ao PROCESSO Nº 20.442/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicada a **RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS**

Onde se lê: RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS **ANULADAS**
Leia-se: RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS **EMITIDAS**

e

Onde se lê: EDSON SHOITI OGASAWARA JUNIOR

Leia-se: RAFAEL IEMBO SOUSA

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3EC405A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 176/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 204/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas e mergulho, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos necessários às suas atividades, mediante a fiscalização do comportamento dos usuários locais, atividade de sensibilização, serviços de mergulho preventivo e prontidão para primeiros socorros, para atendimento diário ao BALNEÁRIO MUNICIPAL "MIGUEL JORGE TABOX", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa	Valor	
SORAIA ADRIANA SILVA PEREZ BELCHIOR - ME	R$ 347.480,00	(trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:ED8464C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 186/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 224/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática (software) - solução integrada para GESTÃO DE SAÚDE, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as atividades operacionais da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa	Valor	
CONSULFARMA INF. E ASS EM SAÚDE LTDA	R$ 500.000,00	(quinhentos mil reais)

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EB0130D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 173/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 200/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não-armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, detectores de metal e lanternas de mão, para atender as atividades da Administração Pública do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa	Valor	
UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP	R$ 427.500,00	(quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A0569680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: contratação de fretamento de quatro (4) ônibus para transportar a população três – lagoense nos horários 21:00h e outro as 22:00h do dia 31/12/2018, e nos horários 01:00h e outro 02:30h do dia 01/01/2019, para o evento que será realizado no Balneário Municipal denominado REVEILLON 2018/2019.

PROCESSO Nº. 20.447/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: VIAÇÃO CLEWIS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3788	**18/12/2018**	**R$ 4.800,00**

Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.014.2.032– Secretaria Municipal de Educação e Cultura- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 100000- Ficha 186.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A060C223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.448/2018

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.448/2018 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de peças de informática para utilização na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de TI, equipamento SERVIDOR HP Proliant DL 160 G6 e um IBM System x 350 M3 após ter sofridos danos em decorrência de atos de vandalismo.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: HIGOR HENRIQUE PIERINI- pelo valor de R$ 13.320,00(treze mil, trezentos e vinte reais), vencedora do item 02 conforme relação de vencedores.
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA- pelo valor de R$ 1.777,90(hum mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), vencedora do item 01 conforme relação de vencedores.

VALOR: R$ 15.097,90(quinze mil, noventa e sete reais e noventa centavos)
DATA: 17/12/2018
Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração- 33.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 100000- Ficha 48.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 17 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4625AA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.449/2018

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.449/2018 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, na forma de galão com 20 litros, para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Secretarias e Departamentos.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: TRAZ GAS LTDA.
VALOR: R$ 17.542,00(dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
DATA: 20/12/2018
Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração- 33.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 100000- Ficha 48.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 20 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F3E8EAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.338/2018

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo Dispensa de Licitação nº. 20.338/2018.

Três Lagoas - MS, 17 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D9BB7CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 128/2018
Local da vistoria: Rua Coronel Josino da Cunha Viana, Quadra 37/1, Lote 02, Bairro Vila Nova, Três Lagoas/MS.
Data: 29/10/2018.
Hora da fiscalização: 15h46min.

Qualificação do autuado:
Nome: LUIZ CARLOS SOUZA.
CPF: 066.077.801-72.
Endereço: Rua Coronel Josino da Cunha Viana, Nº 1514, Bairro Vila Nova, Três Lagoas/MS.
CEP: 79.604-190.

Descrição do fato:

• Queimada em terreno baldio desprovido de muro.

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, Art. 1º.

Lei nº 2.418 de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, inciso VII:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

...

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal nº 013, de 17 de fevereiro de 2011, Art. 1:

"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade: Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal de Meio Ambiente Saulo Catanante Ribeiro.

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2018.

Responsável pela publicação:

STÉFANI ALMEIDA DOS SANTOS ALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8B18B533

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - LOA 2618/2018

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI				Status: À REPASSAR	Total R$: 17.676.130,4
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.473.010,86	1.473.010,86	1.473.010,86	1.473.010,86	1.473.010,86	1.473.010,86
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.473.010,86	1.473.010,86	1.473.010,86	1.473.010,86	1.473.010,86	1.473.010,94
Entidade: CAMARA MUNICIPAL				Status: À RECEBER	Total R$: 4.265.000,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
355.416,67	355.416,67	355.416,67	355.416,67	355.416,67	355.416,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
355.416,67	355.416,67	355.416,67	355.416,67	355.416,67	355.416,63
Entidade: FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS				Status: À RECEBER	Total R$: 43.023,76
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
3.585,31	3.585,31	3.585,31	3.585,31	3.585,31	3.585,31
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3.585,31	3.585,31	3.585,31	3.585,31	3.585,31	3.585,35
Entidade: FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL				Status: À RECEBER	Total R$: 912.535,52
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
76.044,63	76.044,63	76.044,63	76.044,63	76.044,63	76.044,63
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
76.044,63	76.044,63	76.044,63	76.044,63	76.044,63	76.044,59
Entidade: FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCE				Status: À RECEBER	Total R$: 108.391,92
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
9.032,66	9.032,66	9.032,66	9.032,66	9.032,66	9.032,66
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
9.032,66	9.032,66	9.032,66	9.032,66	9.032,66	9.032,66
Entidade: FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIF				Status: À RECEBER	Total R$: 312.410,80
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
26.034,23	26.034,23	26.034,23	26.034,23	26.034,23	26.034,23
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
26.034,23	26.034,23	26.034,23	26.034,23	26.034,23	26.034,27
Entidade: FMDEI - FUNDO MUN. DE DESENV. ECON. E INDUST				Status: À RECEBER	Total R$: 311.996,56
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
25.999,71	25.999,71	25.999,71	25.999,71	25.999,71	25.999,71
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
25.999,71	25.999,71	25.999,71	25.999,71	25.999,71	25.999,75
Entidade: FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE				Status: À RECEBER	Total R$: 1.251.588,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
104.299,00	104.299,00	104.299,00	104.299,00	104.299,00	104.299,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
104.299,00	104.299,00	104.299,00	104.299,00	104.299,00	104.299,00
Entidade: FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCI				Status: À RECEBER	Total R$: 0,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Status: À RECEBER	Total R$: 10.471.183,8
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
872.598,65	872.598,65	872.598,65	872.598,65	872.598,65	872.598,65
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
872.598,65	872.598,65	872.598,65	872.598,65	872.598,65	872.598,69
Entidade: FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAG				Status: À RECEBER	Total R$: 0,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA				Status: À RECEBER	Total R$: 0,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8C002914

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1585, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1585, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Aparecida do Taboado – MS, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Aparecida do Taboado para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais)** importando o Orçamento Fiscal em R$ 64.602.000,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e dois mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 47.398.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**111.747.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	17.986.000,00
Receita de Contribuições	5.925.000,00
Receita Patrimonial	3.315.500,00
Receita de Serviços	200.000,00
Transferência Correntes	78.658.500,00
Outras Receitas Correntes	5.662.000,00
2. Receita de Capital	**5.275.000,00**
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	4.755.000,00
3. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**4.605.000,00**
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	4.600.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.000,00
4. Deduções da Receita	**9.627.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	9.627.000,00
5. TOTAL	**112.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	96.251,500,00
Despesas de Capital	10.813.000,00
Reserva de Contingência	4.935.500,00
TOTAL	**112.000.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
010101 - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado	4.400.000,00
020101 – Junta de Serviço Militar	9.000,00
020201 – Unidade de Cadastro Municipal	1.101.000,00
020301 – Gabinete do Prefeito	2.105.000,00
020401 – Advocacia Geral do Município	909.000,00
020501 – Controladoria Interna	180.000,00
020601 – DEMUTRAN	245.000,00
020701 – Assessoria de Comunicação	67.000,00
020801 – Secretaria Municipal de Administração	4.341.000,00
020901 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	7.580.500,00
021001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	16.483.500,00
021002 – FUNDEB	8.900.000,00
021003 – Fundo Municipal de Cultura	755.000,00
021101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente	1.208.000,00
021201 – Secretaria Municipal de Saúde	2.785.000,00
021202 – Fundo Municipal de Saúde	22.890.000,00
021302 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.980.000,00
021303 – Fundo Municipal de Investimento Social	352.000,00
021304 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	301.000,00
021305 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	391.000,00
021401 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	16.017.000,00
021501 – Instituto de Previdência do Município de aparecida do Taboado	17.000.000,00
TOTAL	**112.000.000,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Município de Aparecida do Taboado	50.246.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado	3.980.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida do Taboado	391.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social de Aparecida do Taboado	352.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado	25.675.000,00
FUNDEB de Aparecida do Taboado	8.900.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Aparecida do Taboado	301.000,00
Instituto de Previdência do Município de aparecida do Taboado	17.000.000,00
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado	4.400.000,00
Fundo Municipal de Cultura de Aparecida do Taboado	755.000,00
TOTAL	**112.000.000,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os seguintes créditos orçamentários:
a. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
b. suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitando-se ao total do respectivo crédito;

Art. 7º. Fica destinado às Emendas Parlamentares Individuais o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º do artigo 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015 e artigo 68-A da Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 10, de 21 de agosto de 2018.

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º. Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registro em Livro próprio e publicada na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretario de Administração Interino

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:815E803E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 251/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 e 2017 – PROCESSADOS.

O Prefeito PEDRO ARLEI CARAVINA do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que dos empenhos realizados, parte deles são decorrentes de diárias concedidas e não usufruídas, parte são pagamentos não realizados em razão de débito com o erário compensado em desfavor do beneficiário;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por vícios na liquidação, os restos a pagar Processados referentes aos empenhos das contas ‘RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 – PROCESSADOS, abaixo relacionados:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS

EMPENHO Nº	CATEGORIA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR –R$	PROCESSADOS- R$
964	3.3.90.14	21/02/2014	GILBERTO ANTONIO DA SILVA	165,00	165,00
1347	3.3.90.14	11/04/2014	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	465,00	465,00
2207	3.3.90.39	22/07/2015	ELZA RODRIGUES DE. F. BRINQUEDOS	835,75	835,75
2491	3.3.90.39	12/08/2015	MM TECNOLOGIA & CAPACITAÇÃO LTDA	1.302,75	1.302,75
2507	3.3.90.14	13/08/2015	JOSÉ CARLOS CORREIA	93,43	93,43
15	3.3.90.36	04/01/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	3.456,93	3.456,93
534	3.3.90.36	03/02/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	381,42	381,42
819	3.3.90.36	07/03/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	323,00	323,00
1160	3.3.90.36	12/04/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	307,21	307,21
1400	3.3.90.36	10/05/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	420,70	420,70
1684	3.3.90.36	08/06/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	412,55	412,55
1968	3.3.90.36	07/07/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	242,15	242,15
2237	3.3.90.36	09/08/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	165,09	165,09
2531	3.3.90.36	14/09/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	511,24	511,24
3025	3.3.90.36	16/11/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	919,06	919,06

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU

EMPENHO Nº	CATEGORIA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR – R$	PROCESSADOS - R$
2842	3.3.90.14	13/11/2014	MARIA ANGELICA BENETASSO	0,45	0,45
3010	3.3.90.14	04/12/2014	MARIA ANGELICA BENETASSO	3,00	3,00
2073	3.3.90.14	22/07/2015	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	80,00	80,00
2081	3.3.90.14	22/07/2015	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	100,00	100,00
272	3.3.90.30	26/01/2016	OFTALMO L. CIR. DIAG. OFT. OESTE PAULISTA	1.315,00	1315,00

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPENHO Nº	CATEGORIA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR – R$	PROCESSADOS – R$
194	3.3.90.14	05/03/2014	EDVAM DOLACI SIVIERO SANTOS	1.432,20	1.432,20
907	3.3.90.39	18/08/2016	JOSE DE SOUZA CARMONA	640,92	640,92

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 18 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:B1EF5802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 251/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 e 2017 – PROCESSADOS.

O Prefeito PEDRO ARLEI CARAVINA do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que dos empenhos realizados, parte deles são decorrentes de diárias concedidas e não usufruídas, parte são pagamentos não realizados em razão de débito com o erário compensado em desfavor do beneficiário;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por vícios na liquidação, os restos a pagar Processados referentes aos empenhos das contas 'RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 – PROCESSADOS, abaixo relacionados:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS

EMPENHO Nº	CATEGORIA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR –R$	PROCESSADOS- R$
964	3.3.90.14	21/02/2014	GILBERTO ANTONIO DA SILVA	165,00	165,00
1347	3.3.90.14	11/04/2014	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	465,00	465,00
2207	3.3.90.39	22/07/2015	ELZA RODRIGUES DE. F. BRINQUEDOS	835,75	835,75
2491	3.3.90.39	12/08/2015	MM TECNOLOGIA & CAPACITAÇÃO LTDA	1.302,75	1.302,75
2507	3.3.90.14	13/08/2015	JOSÉ CARLOS CORREIA	93,43	93,43
15	3.3.90.36	04/01/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	3.456,93	3.456,93
534	3.3.90.36	03/02/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	381,42	381,42
819	3.3.90.36	07/03/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	323,00	323,00
1160	3.3.90.36	12/04/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	307,21	307,21
1400	3.3.90.36	10/05/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	420,70	420,70
1684	3.3.90.36	08/06/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	412,55	412,55
1968	3.3.90.36	07/07/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	242,15	242,15
2237	3.3.90.36	09/08/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	165,09	165,09
2531	3.3.90.36	14/09/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	511,24	511,24
3025	3.3.90.36	16/11/2016	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA	919,06	919,06

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU

EMPENHO Nº	CATEGORIA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR – R$	PROCESSADOS - R$
2842	3.3.90.14	13/11/2014	MARIA ANGELICA BENETASSO	0,45	0,45
3010	3.3.90.14	04/12/2014	MARIA ANGELICA BENETASSO	3,00	3,00
2073	3.3.90.14	22/07/2015	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	80,00	80,00
2081	3.3.90.14	22/07/2015	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	100,00	100,00
272	3.3.90.30	26/01/2016	OFTALMO L. CIR. DIAG. OFT. OESTE PAULISTA	1.315,00	1315,00

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPENHO Nº	CATEGORIA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR – R$	PROCESSADOS – R$
194	3.3.90.14	05/03/2014	EDVAM DOLACI SIVIERO SANTOS	1.432,20	1.432,20
907	3.3.90.39	18/08/2016	JOSE DE SOUZA CARMONA	640,92	640,92

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 18 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:1315907B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de março de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME**, CNPJ nº. 20.419.294/0001-06, neste ato, representada pelo Sr. GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2035070 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 049.562.751-88, com endereço comercial na Rua Maicuru, nº. 948, Jardim Colúmbia, Campo Grande/MS, **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ nº. 23.720.752/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. ADALBERTO CAVALARI DORNELLES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 014412 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 582.433.801-91, com endereço comercial na Rua José Bonifácio, nº. 610, Sala 02, Barão de Cotegipe/RS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**, CNPJ nº. 00.094.158/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. MAURO NOGUEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 074928 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 485.186.628-15, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Sala 01, Centro, Bonito/MS e **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº. 24.595.488/0001-05, neste ato, representada pelo Sr. RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1025622 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 956.130.721-91, com endereço comercial na Rua Xingu, nº. 55, Bairro Vila Rica, Campo Grande/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 49/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 23/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME - CNPJ nº. 20.419.294/0001-06.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 - COR BRANCA .	Cartoon	Par	138	R$ 23,50	R$ 3.243,00
3	BRILHA ALUMINIO (FRASCO C/ 500 ML).	Start	Frasco	266	R$ 1,27	R$ 337,82
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/ 100UN).	Totalplast	Pct	746	R$ 1,20	R$ 895,20
7	COPO DESCARTÁVEL - 180ML (PCT C/ 100UNID).	Totalplast	Pct	3797	R$ 2,15	R$ 8.163,55
8	DESINFETANTE - USO GERAL (C/ 2LITROS).	Ecopower	Galão	2845	R$ 2,75	R$ 7.823,75
12	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO (PCT C/ 08UN).	Qlustro	Pct	476	R$ 0,99	R$ 471,24
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (PCT C/ 03UN).	Obber	Pct	1046	R$ 1,28	R$ 1.338,88
16	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA TUDO (FRASCO C/ 300 ML).	Domline	Frasco	456	R$ 6,60	R$ 3.009,60
18	LIMPA PISO (EMBALAGEM 2 LITROS).	Ecopower	Un	1176	R$ 6,00	R$ 7.056,00
19	LIMPA VIDROS E ACRILICOS (FRASCO C/ 500 ML).	Audax	Frasco	571	R$ 1,99	R$ 1.136,29
20	LIMPADOR MULTI-USO (FRASCO C/ 500 ML).	Uselimp	Frasco	872	R$ 1,65	R$ 1.438,80
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRASCO C/ 360ML).	Secar	Frasco	1604	R$ 5,49	R$ 8.805,96
27	PALHA DE AÇO Nº0.	Vega	Un	57	R$ 0,70	R$ 39,90
28	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO.	União	Un	1083	R$ 1,95	R$ 2.111,85
30	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - 60MX10CM (PCT C/ 04 ROLOS).	Familiar	Pct	5628	R$ 2,68	R$ 15.083,04
36	SABONETE LIQUIDO (GALAO C/ 5L).	Audax	Galão	941	R$ 14,50	R$ 13.644,50
37	SABAO EM BARRA GLICERINADO (PCT C/ 05UN).	Tupi	Pct	433	R$ 3,45	R$ 1.493,85
38	SABAO EM PO (PCT C/ 01KG).	Arco Íris	Pct	2444	R$ 3,00	R$ 7.332,00
39	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L (PCT C/ 05UN).	Portoplast	Pct	5320	R$ 1,69	R$ 8.990,80
41	VASSOURA DE NYLON.	Limpleve	Un	281	R$ 4,30	R$ 1.208,30
44	RODO DE MADEIRA - 60CM.	Limpleve	Un	66	R$ 6,00	R$ 396,00
45	SACO PLASTICO P/ LIXO 15L (PCT C/ 10UN).	Portoplast	Pct	1816	R$ 0,65	R$ 1.180,40
50	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36 - COR BRANCA.	Cartoon	Par	51	R$ 23,50	R$ 1.198,50
51	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 37 - COR BRANCA.	Cartoon	Par	57	R$ 23,50	R$ 1.339,50
52	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 38 - COR BRANCA.	Cartoon	Par	58	R$ 23,50	R$ 1.363,00
54	LIMPADOR CONCENTRADO (FRASCO 500ML).	Uselimp	Frasco	570	R$ 1,65	R$ 940,50
61	VASSOURA P/ GARI.	Limpleve	Un	57	R$ 17,00	R$ 969,00
68	LIMPA PEDRA (EMBALAGEM 1L).	Lavclean	Un	1512	R$ 3,65	R$ 5.518,80
69	PANÃO CRU PARA LIMPEZA (80X90CM).	Beira Rio	Un	156	R$ 7,00	R$ 1.092,00
108	AGUA SANITARIA (FRASCO C/ 1L).	Uselimp	Un	5516	R$ 1,50	R$ 8.274,00
113	CERA LÍQUIDA 850 ML – INCOLOR.	Start	Un	96	R$ 3,00	R$ 288,00
115	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES).	Dragão	Pct	62	R$ 2,50	R$ 155,00
128	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO (C/1250 FOLHAS).	Alveflor	Pct	120	R$ 10,90	R$ 1.308,00

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ nº. 23.720.752/0001-22.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M (PCT C/ 08).	Jardim Premium	Pct	2896	R$ 7,50	R$ 21.720,00
122	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G (PCT C/ 08).	Jardim Premium	Pct	3156	R$ 7,20	R$ 22.723,20
123	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG (PCT C/ 08).	Jardim Premium	Pct	2236	R$ 7,90	R$ 17.664,40

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME - CNPJ nº. 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BALDE TIPO PEDREIRO - 12 LITROS (PLÁSTICO)	Arqplast	Un	262	R$ 4,80	R$ 1.257,60
4	BRILHA INOX (FRASCO C/ 500 ML).	Fuzetto	Frasco	112	R$ 1,97	R$ 220.64
5	CESTO DE LIXO BASCULANTE (10 LITROS).	Arqplast	Un	392	R$ 6,80	R$ 2.665,60
9	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, (C/ 500 ML).	Fontana	Un	2082	R$ 1,09	R$ 2.269,38
10	ESCOVA P/ LIMPEZA.	Rodo2000	Un	172	R$ 2,99	R$ 514,28
11	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO.	Rodo2000	Un	170	R$ 3,20	R$ 544,00
14	FLANELA P/ LIMPEZA - 30X50CM.	Londritatex	Un	1026	R$ 1,49	R$ 1.528,74
15	FOSFORO PALITO LONGO - (CX C/ 240 PALITOS).	Fiatlux	Caixa	751	R$ 2,90	R$ 2.177,90
17	LEITEIRA TIPO HOTEL - 3,4 LITROS (EM ALUMÍNIO RESISTENTE)	Nicopan	Un	42	R$ 19,90	R$ 835,80
21	LUSTRA MOVEIS (FRASCO C/ 500ML).	Nobre	Frasco	280	R$ 5,48	R$ 1.534,40
23	LUVA PROCEDIMENTO G.	Talge	Caixa	281	R$ 14,87	R$ 4.178,47
24	MANGUEIRA DE JARDIM (50 METROS).	Sulflex	Rolo	97	R$ 79,00	R$ 7.663,00
26	PALHA DE AÇO INOX.	Max	Un	210	R$ 1,58	R$ 331,80
29	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO (PCT C/ 05UN).	Nobre	Pct	294	R$ 2,99	R$ 879,06
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CREME.	Nobre	Pct	3870	R$ 6,98	R$ 27.012,60
32	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA.	Everedy	Cartela	433	R$ 4,99	R$ 2.160,67
33	PILHA ALCALINA TIPO PEQUENA AA.	Everedy	Cartela	398	R$ 4,99	R$ 1.986,02
34	PÁ COLETORA P/ LIXO (GALVANIZADA).	Rodo2000	Un	48	R$ 4,40	R$ 211,20
35	RODO DE ALUMINIO - 60CM.	Rodo2000	Un	159	R$ 21,90	R$ 3.482,10
40	SACO PLASTICO P/ LIXO 30L (PCT C/ 10UN).	Portoplast	Pct	2890	R$ 1,00	R$ 2.890,00
42	PAPEL TOALHA P/ COZINHA COM 02 ROLOS.	Papel Social	Pct	215	R$ 3,40	R$ 731,00
43	REFIL P/ RODO DE ALUMINIO - 60CM.	Rodo2000	Un	104	R$ 2,64	R$ 274,56
46	SACO PLASTICO P/ LIXO 200L (PCT C/ 5UN).	Portoplast	Pct	9118	R$ 2,90	R$ 26.442,20
47	SUPORTE PARA SABÃO LÍQUIDO.	JCN	Un	53	R$ 23,50	R$ 1.245,50
49	BOBINA DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (PCT C/ 08 ROLOSX600M).	Nobre	Pct	650	R$ 38,00	R$ 24.700,00
53	CESTO DE LIXO VASCULANTE - 100 LITROS (LIXEIRA).	Arqplast	Un	114	R$ 49,90	R$ 5.688,60
55	LUVA PROCEDIMENTO M.	Talge	Caixa	7	R$ 14,87	R$ 104,09
56	LUVA PROCEDIMENTO P.	Talge	Caixa	6	R$ 14,87	R$ 89,22
57	PALITO DE DENTE (CX C/ 100UN).	Talge	Caixa	142	R$ 0,59	R$ 83,78
58	SABONETE ADULTO EM BARRA (90G).	Yara	Un	48	R$ 0,74	R$ 35,52
59	SACO PLASTICO P/ LIXO 50L (PCT C/ 10UN).	Portoplast	Pct	2058	R$ 2,20	R$ 4.527,60
60	TABUA DE CARNE - 50X50CM (EM POLIETILENO).	Gold	Un	10	R$ 24,80	R$ 248,00
63	ALGICIDA CHOQUE (GALÃO C/ 05 LITROS).	Hidroal	Galão	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
64	ALGICIDA MANUTENÇÃO (GALÃO C/ 05 LITROS).	Hidroal	Galão	15	R$ 62,90	R$ 943,50
65	CLORO GRANULADO (BALDE C/ 10 KG).	Hidroal	Balde	15	R$ 169,90	R$ 2.548,50
66	CLORO WEEKEND KIT COM DOIS SACOS.	Hidroazul	Kit	15	R$ 79,90	R$ 1.198,50
67	FLOCULANTE/CLARIFICANTE (GALÃO 5L).	Hidroal	Galão	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
70	QUEROSENE (FRASCO C/ 900ML).	Tupi	Frasco	134	R$ 11,00	R$ 1.474,00
71	REDUTOR DE PH (GALÃO C/ 05 LITROS).	Hidroal	Galão	15	R$ 66,00	R$ 990,00
72	SAPONACEO EM PO (FRASCO C/ 300G).	Nobre	Frasco	100	R$ 2,70	R$ 270,00
73	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 20 LITROS (USO DOMÉSTICO).	Arqplas	Un	5	R$ 6,90	R$ 34,50
75	VASSOURA DE PALHA.	Rodo2000	Un	65	R$ 14,50	R$ 942,50
76	VASSOURA DE PELO TIPO DOMESTICO.	Incavas	Un	132	R$ 5,40	R$ 712,80
77	CESTO DE LIXO VASCULANTE - 60 LITROS (LIXEIRA).	Arqplast	Un	23	R$ 37,00	R$ 851,00
78	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE C/ 50 UNIDADES).	Prafesta	Pct	136	R$ 3,00	R$ 408,00
80	COADOR DE TECIDO 100% ALGODÃO.	Artflan	Un	298	R$ 3,99	R$ 1.189,02
81	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO - 1.800ML (CHÁ, LEITE, CAFÉ)	Invicta	Un	114	R$ 69,90	R$ 7.968,60
82	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO - 1.000ML (CHA, LEITE,CAFE).	Invicta	Un	101	R$ 32,50	R$ 3.282,50
83	GARRAFA TERMICA P/ AGUA - 05 LITROS.	Invicta	Un	80	R$ 35,90	R$ 2.872,00
84	COLHER DESCARTAVEL P/ CAFÉ.	Prafesta	Pct	38	R$ 9,90	R$ 376,20
85	COLHER DE REFEICAO (EM INOX).	Backer	Un	126	R$ 1,99	R$ 250,74
86	FACA DE MESA/REFEIÇÃO INTEIRIÇA (EM INOX).	Backer	Un	174	R$ 1,60	R$ 278,40
87	FACA DE COZINHA (EM INOX).	Cimo	Un	113	R$ 15,90	R$ 1.796,70
88	GARFO DE MESA/REFEIÇAO (EM INOX).	Backer	Un	294	R$ 1,60	R$ 470,40
89	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA - 04 LITROS.	MB	Un	89	R$ 11,00	R$ 979,00
90	PANO P/ LIMPEZA DE COPA-COZINHA.	Londrita	Un	558	R$ 2,10	R$ 1.171,80
91	PEGADOR DE MASSA E/OU MACARRÃO (EM INÓX).	Backer	Un	8	R$ 9,90	R$ 79,20
93	CONJUNTO COM 5 POTES PLÁSTICOS.	MB	Cj	160	R$ 26,90	R$ 4.304,00
94	GUARDANAPO DE PAPEL - PEQUENO (PCT C/ 100UN).	Nobre	Pct	836	R$ 0,63	R$ 526,68
95	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO.	Nicopan	Un	14	R$ 26,90	R$ 376,60
96	VASILHA EM PLASTICO C/ TAMPA.	Plasutil	Un	5	R$ 69,90	R$ 349,50
97	BANDEJA P/ COZINHA - INÓX - RETANGULAR - 40X30CM (MÉDIA).	Varum	Un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
98	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PCT C/ 50 UNIDADES).	Prafesta	Pct	168	R$ 3,00	R$ 504,00
99	PAPEL ALUMÍNIO.	Wida	Rolo	24	R$ 4,99	R$ 119,76
100	PRATO PLASTICO ESCOLAR (COR AZUL).	Santana	Un	265	R$ 2,99	R$ 792,35
101	ASSADEIRA Nº 05 - C:45CM L:32CM A:6CM.	Nicopan	Un	20	R$ 22,90	R$ 458,00
102	BACIA PLÁSTICA - 30 LITROS (GRANDE).	Arqplast	Un	18	R$ 14,00	R$ 252,00
103	COPO DE VIDRO LISO E ALTO (300 ML).	CIV	Un	580	R$ 4,99	R$ 2.894,20
104	ESCORREDOR DE LOUÇAS (EM INOX).	Varum	Un	63	R$ 39,90	R$ 2.513,70
105	PENEIRA P/ COZINHA - PLÁSTICA (25 CM).	Panda	Un	14	R$ 7,90	R$ 110,60
106	PRATO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA (PCT C/ 10UN).	Cristalplast	Pct	580	R$ 1,20	R$ 696,00
107	ACIDO MURIATICO (FRASCO C/ 1L).	Fort	Frasco	2532	R$ 4,90	R$ 12.406,80
110	PANELA DE PRESSÃO DOMÉSTICA 10 LITROS.	Nicopan	Un	14	R$ 110,00	R$ 1.540,00
111	GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇAO (PCT C/ 50 UN).	Prafesta	Pct	280	R$ 3,00	R$ 840,00
112	PANELA INDUSTRIAL C/ TAMPA N°50.	Borges	Un	11	R$ 199,00	R$ 2,189,00
116	TOUCA DESCARTAVEL (SANFONADA).	Nobre	Caixa	1095	R$ 5,60	R$ 6.132,00
117	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE N°103 (CX C/ 40UN).	Jovita	Caixa	34	R$ 3,80	R$ 129,20
118	PORTA FILTRO PARA CAFE Nº 103.	Jovita	Un	14	R$ 5,00	R$ 70,00
119	SACO PLASTICO DE LIXO, 150 LITROS, 12 MICRA.	Portoplast	Pct	24000	R$ 2,80	R$ 67.200,00
124	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE C/ 50 UNIDADES).	Prafesta	Pct	12	R$ 3,00	R$ 36,00
125	LEITEIRA 6,3L (EM ALUMINIO).	Nicopan	Un	12	R$ 34,90	R$ 418,80
126	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEL – AGUA.	Nobre	Un	24	R$ 28,90	R$ 693,60
127	CESTO DE LIXO TELADO - 10 LITROS (LIXEIRA).	Arqplast	Un	42	R$ 3,30	R$ 138,60
129	SACOLA PLASTICA BRANCA LEITOSA P/ 1KG.	Segplast	Milheiro	60	R$ 34,90	R$ 2.094,00
130	MASCARA DE PROTECAO N95.	Descarpack	Un	60	R$ 3,99	R$ 239,40

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ nº. 24.595.488/0001-05.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	PROTETOR / BLOQUEADOR SOLAR - LOÇÃO - FPS 50 (FRASCO C/120 ML).	Nutriex	Frasco	829	R$ 11,50	R$ 9.533,50
62	REPELENTE.	Nutriex	Frasco	242	R$ 7,75	R$ 1.875,50
109	ALCOOL ETILICO 92,8° INPM.	Ciclo Farma	Frasco	1708	R$ 4,85	R$ 8.283,80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 19 de março de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME
Detentora *da Ata*

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
Detentora da Ata

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME
Detentora da Ata

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3AC32FA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.479/2018 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 4479 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretários através da CI Nº 1500/2018 SESAU e CI Nº 340/2018 SECEL,C.I. Nº 845/2018 SEIESP, CI Nº 050/2018 GABINETE, CI nº 826/2018/FMAS/SMAS, CI nº 829/2018/FMAS/SMAS, para pagamento da folha dos servidores da Secretaria Municipal e da Prefeitura Municipal e outros serviços de terceiros municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDEB 60%	
12.361.0014.2043 - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	109.943,08
3 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	55.072,32
	165.015,40
12.365.0014.2045 - FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	44.265,60
	44.265,60
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
6 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
	6.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	13.422,26
	13.422,26
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
7 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	43.331,00
	43.331,00
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
18 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00
	30.000,00
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.871,00
30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.655,44
	7.526,44
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.050,63
	6.050,63
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
40 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	37.660,00
	37.660,00
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
41 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	3.000,00
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	237.680,19
68 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.625,79
	288.305,98
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	155.400,00
	155.400,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
120 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	24.128,00
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	22.000,00
	46.128,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
134 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	26.158,29
136 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	7.345,05
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	29.000,00
	62.503,34
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	70.079,58
	70.079,58
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e	
Empreendedorismo	
165 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	628,73
	628,73
Total Geral de Suplementações ...:	**979.316,96**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo	
discriminadas:	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	11.979,58
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	12.079,58
07.001 - FUNDEB 60%	
12.361.0014.2043 - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	66.788,37
	66.788,37
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.090,70
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.814,78
	4.905,48
07.001 - FUNDEB 60%	
12.365.0014.2045 - FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	48.543,69
	48.543,69
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
5 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.595,54
	100.595,54
07.001 - FUNDEB 60%	
12.365.0014.2045 - FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
6 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	50.398,13
	50.398,13
07.002 - FUNDEB 40%	
12.361.0014.2044 - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	9.126,56
8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	26.813,48
	35.940,04
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
8 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	155.400,00
	155.400,00
07.002 - FUNDEB 40%	
12.361.0014.2044 - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
9 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	7.610,77
	7.610,77
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	43.331,00
	43.331,00
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
37 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	22.000,00
	22.000,00
02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	29.496,79
	29.496,79
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
74 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.660,00
	73.660,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	3.204,44
88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.055,52
90 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	834,56
	9.094,52
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	24.128,00
	24.128,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	

119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	230.000,00
	230.000,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital	
183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	3.600,00
184 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	3.745,05
	7.345,05
02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	
191 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
0100 - Recursos Ordinários	58.000,00
	58.000,00
Total de Reduções ...:	**979.316,96**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:D674EF00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANCO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.663.500,00	59.769.349,09	9.132.203,17	15,27	42.593.515,52	71,26	17.175.833,57
RECEITAS CORRENTES	52.603.000,00	52.708.849,09	9.132.203,17	17,32	41.646.485,52	79,01	11.062.363,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.192.970,00	6.192.970,00	974.265,58	15,73	5.782.673,84	93,37	410.296,16
Impostos	5.956.500,00	5.956.500,00	959.726,79	16,11	5.475.959,18	91,93	480.540,82
Taxas	236.470,00	236.470,00	14.538,79	6,14	306.714,66	129,70	-70.244,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.710.000,00	2.710.000,00	383.548,31	14,15	1.995.793,52	73,64	714.206,48
Contribuições Sociais	1.610.000,00	1.610.000,00	225.398,27	13,99	1.101.563,13	68,42	508.436,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	158.150,04	14,37	894.230,39	81,29	205.769,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.742.050,00	2.742.050,00	722.886,82	26,36	1.648.425,87	60,11	1.093.624,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.625,50	0,00	12.246,57	0,00	-12.246,57
Valores Mobiliários	2.741.050,00	2.741.050,00	720.261,32	26,27	1.636.156,21	59,69	1.104.893,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	23,09	2,30	976,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.088.980,00	40.194.829,09	6.779.726,75	16,86	31.777.471,57	79,05	8.417.357,52
Transferências da União e de suas Entidades	20.833.230,00	20.888.879,09	3.500.795,86	16,75	14.850.314,16	71,09	6.038.564,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.936.750,00	13.986.950,00	2.368.217,92	16,93	12.260.818,53	87,65	1.726.131,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	910.712,97	17,18	4.650.370,98	87,74	649.629,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	15.967,90	84,04	3.032,10
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	869.000,00	869.000,00	271.775,71	31,27	442.120,72	50,87	426.879,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	60.042,96	176,59	-26.042,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	260.987,41	65,24	334.270,36	83,56	65.729,64

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	435.000,00	435.000,00	10.788,30	2,48	47.807,40	10,99	387.192,60
RECEITAS DE CAPITAL	7.060.500,00	7.060.500,00	0,00	0,00	947.030,00	13,41	6.113.470,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.060.500,00	7.060.500,00	0,00	0,00	947.030,00	13,41	6.113.470,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.730.500,00	6.730.500,00	0,00	0,00	852.030,00	12,65	5.878.470,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	95.000,00	28,78	235.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.722.000,00	1.722.000,00	542.672,04	31,51	2.714.118,28	157,61	-992.118,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.385.500,00	61.491.349,09	9.674.875,21	15,73	45.307.633,80	73,68	16.183.715,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.385.500,00	61.491.349,09	9.674.875,21	15,73	45.307.633,80	73,68	16.183.715,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.385.500,00	61.491.349,09	9.674.875,21	15,73	45.307.633,80	73,68	16.183.715,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.861.635,42	0,00	0,00	3.861.635,42	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.861.635,42	0,00	0,00	3.861.635,42	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.708.390,00	62.117.407,99	5.807.730,67	44.099.084,32	18.018.323,67	7.506.122,52	39.454.380,45	22.663.027,54	38.323.301,15
DESPESAS CORRENTES	45.680.420,00	50.018.731,25	5.743.315,78	42.409.781,98	7.608.949,27	7.453.714,45	38.252.664,56	11.766.066,69	37.127.214,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.333.560,00	27.983.207,98	4.406.346,73	22.856.199,25	5.127.008,73	4.432.847,34	22.584.113,37	5.399.094,61	22.173.546,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.236.860,00	22.035.523,27	1.336.969,05	19.553.582,73	2.481.940,54	3.020.867,11	15.668.551,19	6.366.972,08	14.953.668,49
DESPESAS DE CAPITAL	9.588.970,00	8.869.676,74	64.414,89	1.689.302,34	7.180.374,40	52.408,07	1.201.715,89	7.667.960,85	1.196.086,43
INVESTIMENTOS	9.378.970,00	8.659.676,74	64.414,89	1.479.302,34	7.180.374,40	23.649,46	1.021.076,22	7.638.600,52	1.015.446,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	28.758,61	180.639,67	29.360,33	180.639,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.439.000,00	3.229.000,00	0,00	0,00	3.229.000,00	0,00	0,00	3.229.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.677.110,00	3.244.476,52	533.351,91	2.701.127,32	543.349,20	281.896,46	2.449.671,87	794.804,65	2.449.671,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.385.500,00	65.361.884,51	6.341.082,58	46.800.211,64	18.561.672,87	7.788.018,98	41.904.052,32	23.457.832,19	40.772.973,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.385.500,00	65.361.884,51	6.341.082,58	46.800.211,64	18.561.672,87	7.788.018,98	41.904.052,32	23.457.832,19	40.772.973,02
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.403.581,48	-3.403.581,48	4.534.660,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.385.500,00	65.361.884,51	6.341.082,58	46.800.211,64	18.561.672,87	7.788.018,98	45.307.633,80	20.054.250,71	45.307.633,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.722.000,00	1.722.000,00	542.672,04	31,51	2.714.118,28	157,61	-992.118,28
RECEITAS CORRENTES	1.722.000,00	1.722.000,00	542.672,04	31,51	2.714.118,28	157,61	-992.118,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.722.000,00	1.722.000,00	542.672,04	31,51	2.714.118,28	157,61	-992.118,28
Contribuições Sociais	1.722.000,00	1.722.000,00	542.672,04	31,51	2.714.118,28	157,61	-992.118,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.677.110,00	3.244.476,52	533.351,91	2.701.127,32	543.349,20	281.896,46	2.449.671,87	794.804,65	2.449.671,87
DESPESAS CORRENTES	2.677.110,00	3.244.476,52	533.351,91	2.701.127,32	543.349,20	281.896,46	2.449.671,87	794.804,65	2.449.671,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.677.110,00	3.244.476,52	533.351,91	2.701.127,32	543.349,20	281.896,46	2.449.671,87	794.804,65	2.449.671,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:6CB7CC37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/ 5º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	58.708.390,00	62.117.407,99	5.807.730,67	44.099.084,32	94,23	18.018.323,67	7.506.122,52	39.454.380,45	94,15	22.663.027,54
Legislativa	2.705.390,00	2.414.100,16	166.354,78	2.165.474,81	4,63	248.625,35	382.034,33	1.864.714,64	4,45	549.385,52
Ação Legislativa	2.705.390,00	2.414.100,16	166.354,78	2.165.474,81	4,63	248.625,35	382.034,33	1.864.714,64	4,45	549.385,52
Judiciária	781.500,00	1.044.003,92	181.106,48	848.485,19	1,81	195.518,73	175.082,47	833.501,71	1,99	210.502,21
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	781.500,00	1.044.003,92	181.106,48	848.485,19	1,81	195.518,73	175.082,47	833.501,71	1,99	210.502,21
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.882.170,00	7.690.546,44	728.169,95	7.018.859,02	15,00	671.687,42	1.093.142,57	6.640.192,61	15,85	1.050.353,83
Administração Geral	6.804.170,00	7.670.046,44	728.169,95	7.018.859,02	15,00	651.187,42	1.093.142,57	6.640.192,61	15,85	1.029.853,83
Normatização e Fiscalização	78.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	81.500,00	63.320,00	9.517,40	42.550,40	0,09	20.769,60	6.199,12	39.232,12	0,09	24.087,88
Defesa Civil	81.500,00	63.320,00	9.517,40	42.550,40	0,09	20.769,60	6.199,12	39.232,12	0,09	24.087,88
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.349.500,00	4.676.314,80	417.214,26	2.133.253,12	4,56	2.543.061,68	385.643,26	1.793.058,29	4,28	2.883.256,51
Administração Geral	1.057.000,00	1.406.731,71	173.401,06	1.031.791,45	2,20	374.940,26	179.826,86	974.226,57	2,32	432.505,14
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	2.916,89	0,00	1.916,80	0,00	1.000,09	1.200,00	1.200,00	0,00	1.716,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	485.500,00	606.245,75	70.044,32	320.922,20	0,69	285.323,55	64.383,86	284.229,67	0,68	322.016,08
Assistência Comunitária	2.806.000,00	2.660.420,45	173.768,88	778.622,67	1,66	1.881.797,78	140.232,54	533.402,05	1,27	2.127.018,40
Previdência Social	3.625.000,00	3.625.000,00	455.843,36	2.342.677,47	5,01	1.282.322,53	439.790,02	2.299.657,47	5,49	1.325.342,53
Administração Geral	389.000,00	389.000,00	42.009,25	146.959,57	0,31	242.040,43	25.955,91	103.939,57	0,25	285.060,43
Previdência do Regime Estatutário	3.236.000,00	3.236.000,00	413.834,11	2.195.717,90	4,69	1.040.282,10	413.834,11	2.195.717,90	5,24	1.040.282,10
Saúde	13.981.730,00	15.037.701,76	1.665.505,51	11.487.527,84	24,55	3.550.173,92	2.004.876,69	10.368.098,28	24,74	4.669.603,48
Administração Geral	3.505.500,00	3.092.727,62	315.246,39	2.629.623,48	5,62	463.104,14	329.960,80	2.387.464,25	5,70	705.263,37
Atenção Básica	5.716.000,00	6.305.124,17	1.064.736,43	4.706.653,94	10,06	1.598.470,23	1.006.890,29	4.503.299,99	10,75	1.801.824,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.688.400,00	4.576.156,91	248.490,78	3.531.098,82	7,55	1.045.058,09	641.731,85	2.932.438,32	7,00	1.643.718,59
Suporte Profilático e Terapêutico	656.000,00	605.662,24	10.439,86	426.359,70	0,91	179.302,54	0,00	358.062,93	0,85	247.599,31
Vigilância Sanitária	197.760,00	141.860,00	0,00	7.539,31	0,02	134.320,69	0,00	1.054,29	0,00	140.805,71
Vigilância Epidemiológica	218.070,00	316.170,82	26.592,05	186.252,59	0,40	129.918,23	26.293,75	185.778,50	0,44	130.392,32
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
Educação	12.683.100,00	13.477.161,53	1.553.426,17	11.692.308,24	24,98	1.784.853,29	2.371.839,59	10.388.543,07	24,79	3.088.618,46
Administração Geral	818.000,00	2.778.696,30	546.151,43	2.732.452,75	5,84	46.243,55	568.418,68	2.631.359,51	6,28	147.336,79
Alimentação e Nutrição	840.500,00	812.798,86	133.376,35	620.407,72	1,33	192.391,14	136.408,53	529.009,31	1,26	283.789,55
Ensino Fundamental	9.115.900,00	8.261.356,25	687.165,21	7.079.357,14	15,13	1.181.999,11	1.438.197,18	6.060.925,51	14,46	2.200.430,74
Ensino Superior	70.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,19	0,00	18.000,00	72.000,00	0,17	18.000,00
Educação Infantil	1.754.700,00	1.438.310,12	186.733,18	1.074.090,63	2,30	364.219,49	191.615,20	1.018.448,74	2,43	419.861,38
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	76.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,21	0,00	19.200,00	76.800,00	0,18	19.200,00
Cultura	333.000,00	297.854,00	31.174,12	297.340,84	0,64	513,16	76.467,82	294.227,54	0,70	3.626,46
Difusão Cultural	333.000,00	297.854,00	31.174,12	297.340,84	0,64	513,16	76.467,82	294.227,54	0,70	3.626,46
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.685.000,00	1.802.376,20	41.287,96	788.666,83	1,69	1.013.709,37	36.178,20	394.279,12	0,94	1.408.097,08
Infra-Estrutura Urbana	1.585.000,00	1.404.376,20	-27.087,57	404.288,63	0,86	1.000.087,57	0,00	44.992,51	0,11	1.359.383,69
Serviços Urbanos	100.000,00	398.000,00	68.375,53	384.378,20	0,82	13.621,80	36.178,20	349.286,61	0,83	48.713,39
Habitação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.439.000,00	2.061.044,79	24.831,64	890.881,78	1,90	1.170.163,01	34.293,87	883.103,65	2,11	1.177.941,14
Promoção da Produção Agropecuária	1.439.000,00	2.061.044,79	24.831,64	890.881,78	1,90	1.170.163,01	34.293,87	883.103,65	2,11	1.177.941,14
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.125.000,00	1.110.000,00	268.066,50	843.439,70	1,80	266.560,30	126.338,90	503.113,82	1,20	606.886,18
Energia Elétrica	1.125.000,00	1.110.000,00	268.066,50	843.439,70	1,80	266.560,30	126.338,90	503.113,82	1,20	606.886,18
Transporte	3.997.550,00	4.110.475,70	4.935,00	2.110.301,69	4,51	2.000.174,01	166.991,98	1.867.647,94	4,46	2.242.827,76

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
Transporte Rodoviário	3.997.550,00	4.110.475,70	4.935,00	2.110.301,69	4,51	2.000.174,01	166.991,98	1.867.647,94	4,46	2.242.827,76
Desporto e Lazer	234.000,00	62.530,13	40.685,34	61.152,57	0,13	1.377,56	23.823,04	41.928,47	0,10	20.601,66
Desporto Comunitário	234.000,00	62.530,13	40.685,34	61.152,57	0,13	1.377,56	23.823,04	41.928,47	0,10	20.601,66
Encargos Especiais	1.320.450,00	1.397.478,56	219.612,20	1.376.164,82	2,94	21.313,74	183.420,66	1.243.081,72	2,97	154.396,84
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,45	0,00	28.758,61	180.639,67	0,43	29.360,33
Outros Encargos Especiais	1.000.450,00	1.187.478,56	219.612,20	1.166.164,82	2,49	21.313,74	154.662,05	1.062.442,05	2,54	125.036,51
Reserva Legal do RPPS	2.849.000,00	2.849.000,00	0,00	0,00	0,00	2.849.000,00	0,00	0,00	0,00	2.849.000,00
Reserva do RPPS	2.849.000,00	2.849.000,00	0,00	0,00	0,00	2.849.000,00	0,00	0,00	0,00	2.849.000,00
Reserva de Contingência	590.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Reserva de Contingência	590.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.677.110,00	3.244.476,52	533.351,91	2.701.127,32	5,77	543.349,20	281.896,46	2.449.671,87	5,85	794.804,65
Legislativa	94.610,00	94.610,00	14.553,75	71.000,53	0,15	23.609,47	14.553,75	71.000,53	0,17	23.609,47
Ação Legislativa	94.610,00	94.610,00	14.553,75	71.000,53	0,15	23.609,47	14.553,75	71.000,53	0,17	23.609,47
Judiciária	41.000,00	41.000,00	6.178,56	33.833,03	0,07	7.166,97	3.089,28	30.743,75	0,07	10.256,25
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	41.000,00	41.000,00	6.178,56	33.833,03	0,07	7.166,97	3.089,28	30.743,75	0,07	10.256,25
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	424.000,00	443.302,04	84.844,59	416.534,63	0,89	26.767,41	42.568,22	374.258,26	0,89	69.043,78
Administração Geral	424.000,00	443.302,04	84.844,59	416.534,63	0,89	26.767,41	42.568,22	374.258,26	0,89	69.043,78
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	120.000,00	130.430,00	20.724,82	100.376,64	0,21	30.053,36	10.427,86	90.079,68	0,21	40.350,32
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	10.296,96	89.948,78	0,19	30.051,22	0,00	79.651,82	0,19	40.348,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10.430,00	10.427,86	10.427,86	0,02	2,14	10.427,86	10.427,86	0,02	2,14
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Saúde	993.000,00	1.267.798,06	183.822,74	958.727,44	2,05	309.070,62	99.727,81	874.632,51	2,09	393.165,55

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
Administração Geral	250.000,00	354.953,39	43.081,74	293.774,39	0,63	61.179,00	22.005,63	272.698,28	0,65	82.255,11
Atenção Básica	584.000,00	720.244,67	119.259,52	564.168,47	1,21	156.076,20	66.941,38	511.850,33	1,22	208.394,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	167.600,00	17.708,03	85.149,15	0,18	82.450,85	8.902,67	76.343,79	0,18	91.256,21
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	3.773,45	15.635,43	0,03	9.364,57	1.878,13	13.740,11	0,03	11.259,89
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	935.500,00	1.198.336,42	223.227,45	1.120.072,75	2,39	78.263,67	111.529,54	1.008.374,84	2,41	189.961,58
Administração Geral	50.000,00	351.000,00	73.505,80	350.877,48	0,75	122,52	36.656,26	314.027,94	0,75	36.972,06
Ensino Fundamental	749.500,00	679.500,00	130.169,96	651.860,17	1,39	27.639,83	72.069,53	593.759,74	1,42	85.740,26
Educação Infantil	136.000,00	167.836,42	19.551,69	117.335,10	0,25	50.501,32	2.803,75	100.587,16	0,24	67.249,26
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.000,00	4.000,00	0,00	582,30	0,00	3.417,70	0,00	582,30	0,00	3.417,70
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	582,30	0,00	3.417,70	0,00	582,30	0,00	3.417,70
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b) (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	61.385.500,00	65.361.884,51	6.341.082,58	46.800.211,64	100,00	18.561.672,87	7.788.018,98	41.904.052,32	100,00	23.457.832,19

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:A28D3187

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017

RECEITAS CORRENTES (I)	3.206.000,00	3.206.000,00	1.413.818,19	5.121.708,88
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.028.358,94
Civil	0,00	0,00	0,00	1.028.358,94
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.021.037,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	4.179,75
Pensionista	0,00	0,00	0,00	3.141,30
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	2.143.992,81
Civil	0,00	0,00	0,00	2.143.992,81
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.143.992,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.382.000,00	2.382.000,00	1.413.818,19	1.949.171,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.382.000,00	2.382.000,00	1.413.818,19	1.949.171,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	824.000,00	824.000,00	0,00	185,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	824.000,00	824.000,00	0,00	185,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.206.000,00	3.206.000,00	1.413.818,19	5.121.708,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	649.000,00	649.000,00	344.214,85	237.137,91	301.194,85	212.725,19
Despesas Correntes	516.000,00	516.000,00	344.214,85	237.137,91	301.194,85	212.725,19
Despesas de Capital	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.880.000,00	5.880.000,00	1.998.462,62	1.810.322,46	1.998.462,62	1.810.322,46
Benefícios - Civil	3.031.000,00	3.031.000,00	1.998.462,62	1.810.322,46	1.998.462,62	1.810.322,46
Aposentadorias	2.200.000,00	2.200.000,00	1.621.360,61	1.450.942,88	1.621.360,61	1.450.942,88
Pensões	700.000,00	700.000,00	377.102,01	359.379,58	377.102,01	359.379,58
Outros Benefícios Previdenciários	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.849.000,00	2.849.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.849.000,00	2.849.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	6.529.000,00	6.529.000,00	2.342.677,47	2.047.460,37	2.299.657,47	2.023.047,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-3.323.000,00	-3.323.000,00	-928.859,28	3.074.248,51	-885.839,28	3.098.661,23

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	2.849.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	2.849.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.733.086,75	19.726.159,02
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:C1F855F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OP. DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/BIMESTRE SETEMBRI A OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**		**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESCRIÇÃO	a-d	b - (e +f)		(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**		**0,00**

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:2F06ACD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS				Exercício: 2018			
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS							
RELATÓTIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO até OUTUBRO							
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6	ACIMA DA LINHA						
G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS				Previsão Atualizada		Até o Bimestre 2018	
						Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)				52.603.000,00		41.646.485,52	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				6.192.970,00		5.782.673,84	
IPTU				1.798.000,00		1.544.102,77	
ISS				1.458.500,00		1.502.698,30	
ITBI				1.200.000,00		1.202.259,31	
IRRF				1.500.000,00		1.226.898,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				236.470,00		306.714,66	
Contribuições				2.710.000,00		1.995.793,52	
Receita Patrimonial				2.742.050,00		1.648.425,87	
Aplicações Financeiras (II)				2.726.050,00		1.610.001,48	
Outras Receitas Patrimoniais				16.000,00		38.424,39	
Transferências Correntes				40.088.980,00		31.777.471,57	
Cota-Parte do FPM				12.725.000,00		9.332.790,96	
Cota-Parte do ICMS				9.480.000,00		7.858.967,29	
Cota-Parte do IPVA				1.200.000,00		1.227.649,31	
Cota-Parte do ITR				3.200.000,00		1.710.634,98	
Transferências da LC 87/1996				28.000,00		21.899,70	
Transferências da LC 61/1989				104.000,00		104.898,20	
Transferências do FUNDEB				5.300.000,00		4.650.370,98	
Outras Transferências Correntes				8.051.980,00		6.870.260,15	
Demais Receitas Correntes				869.000,00		442.120,72	
Outras Receitas Financeiras (III)				0,00		0,00	
Receitas Correntes Restantes				869.000,00		442.120,72	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)				49.876.950,00		40.036.484,04	
G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS				Previsão Atualizada		Até o Bimestre 2018	
						Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS DE CAPITAL (V)				0,00		0,00	
Operações de Crédito (VI)				0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)				0,00		0,00	
Alienação de Bens				0,00		0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)				0,00		0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)				0,00		0,00	
Outras Alienações de Bens				0,00		0,00	
Transferências de Capital				0,00		0,00	
Convênios				0,00		0,00	
Outras Transferências de Capital				0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)				0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias				0,00		0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)				0,00		0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)				49.876.950,00		40.036.484,04	
G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.263.207,77	45.110.909,30	40.702.336,43	39.576.886,59	0,00	1.133.270,97	1.132.776,26
Pessoal e Encargos Sociais	31.227.684,50	25.557.326,57	25.033.785,24	24.623.218,10	0,00	92.573,90	92.573,90
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.035.523,27	19.553.582,73	15.668.551,19	14.953.668,49	0,00	1.040.697,07	1.040.202,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.263.207,77	45.110.909,30	40.702.336,43	39.576.886,59	0,00	1.133.270,97	1.132.776,26
G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.098.676,74	1.689.302,34	1.201.715,89	1.196.086,43	0,00	27.480,00	27.480,00
Investimentos	8.659.676,74	1.479.302,34	1.021.076,22	1.015.446,76	0,00	27.480,00	27.480,00
Inversões Financeiras	3.229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	210.000,00	210.000,00	180.639,67	180.639,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII – XIX - XX)	11.888.676,74	1.479.302,34	1.021.076,22	1.015.446,76	0,00	27.480,00	27.480,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.151.884,51	46.590.211,64	41.723.412,65	40.592.333,35	0,00	1.160.750,97	1.160.256,26

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.716.105,57
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-4.304.050,00
G5 – JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.610.001,48
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-106.104,09
G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.317.545,28	5.774.276,06
DEDUÇÕES (XXIX)	28.264.113,37	32.220.413,42
Disponibilidade de Caixa	28.264.113,37	32.220.413,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.477.475,18	32.238.401,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.213.361,81	17.988,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.946.568,09	-26.446.137,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.499.569,27

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.195.373,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.304.195,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	694.194,05
G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO
	ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:02E27382

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS				Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO				
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.956.500,00	5.956.500,00	5.499.215,12	92,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.798.000,00	1.798.000,00	1.566.498,25	87,12
1.1.1- IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	1.156.160,43	88,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	498.000,00	498.000,00	410.337,82	82,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	1.202.259,31	100,19
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	1.201.138,58	100,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.120,73	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.458.500,00	1.458.500,00	1.503.558,76	103,09
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.479.207,29	105,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	58.500,00	58.500,00	24.351,47	41,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.226.898,80	81,79
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.140.000,00	33.140.000,00	24.973.692,68	75,36
2.1- Cota-Parte FPM	15.625.000,00	15.625.000,00	11.520.081,31	73,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	10.936.452,91	75,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	575.000,00	575.000,00	583.628,40	101,50
2.2- Cota-Parte ICMS	11.850.000,00	11.850.000,00	9.823.708,84	82,90
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	27.374,60	78,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	131.122,70	100,86
2.5- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	2.137.277,77	53,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.334.127,46	88,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.096.500,00	39.096.500,00	30.472.907,80	77,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	2,19	0,11
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	644.900,00	644.900,00	574.926,81	89,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	255.255,59	85,09
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	240.000,00	240.000,00	123.248,00	51,35
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	95.000,00	95.000,00	104.421,67	109,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	7.000,00	7.000,00	86.423,04	1.234,61
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.900,00	2.900,00	5.578,51	192,36
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.321.200,00	1.321.200,00	141.151,83	10,68
6.1- Transferências de Convênios	1.320.000,00	1.320.000,00	138.062,30	10,46
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.200,00	1.200,00	3.089,53	257,46
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.968.100,00	1.968.100,00	716.080,83	36,38
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.403.000,00	6.403.000,00	4.716.852,24	73,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.187.290,35	75,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.370.000,00	2.370.000,00	1.964.741,55	82,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	5.474,90	78,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	26.224,50	100,86
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	800.000,00	800.000,00	426.642,79	53,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	106.478,15	35,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.330.000,00	5.330.000,00	4.662.093,16	87,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.300.000,00	5.300.000,00	4.650.370,98	87,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	11.722,18	39,07
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.103.000,00	-1.103.000,00	-66.481,26	6,03

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-66.481,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.011.500,00	5.221.556,42	4.961.134,81	95,01	4.867.734,77	93,22
13.1- Com Educação Infantil	1.397.500,00	1.047.556,42	920.317,31	87,85	903.821,59	86,28
13.2- Com Ensino Fundamental	3.614.000,00	4.174.000,00	4.040.817,50	96,81	3.963.913,18	94,97
14- OUTRAS DESPESAS	318.500,00	135.500,00	91.949,19	67,86	91.949,19	67,86
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	318.500,00	135.500,00	91.949,19	67,86	91.949,19	67,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.330.000,00	5.357.056,42	5.053.084,00	94,33	4.959.683,96	92,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.056,42
17.1 – FUNDEB 60%	27.056,42
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	27.056,42
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.932.627,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	75.435,04
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	27.056,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.709.500,00	1.439.236,42	1.281.695,73	89,05	1.190.105,90	82,69
22.1 - Creche	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.679.500,00	1.429.236,42	1.281.695,73	89,68	1.190.105,90	83,27
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.397.500,00	1.047.556,42	920.317,31	87,85	903.821,59	86,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	282.000,00	381.680,00	361.378,42	94,68	286.284,31	75,01
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.073.000,00	10.287.863,31	10.008.073,12	97,28	8.820.336,13	85,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.932.500,00	4.309.500,00	4.132.766,69	95,90	4.055.862,37	94,11
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.140.500,00	5.978.363,31	5.875.306,43	98,28	4.764.473,76	79,70
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.782.500,00	11.727.099,73	11.289.768,85	96,27	10.010.442,03	85,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-66.481,26
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.056,42
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-39.424,84
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	10.049.866,87
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	32,98

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	302.000,00	302.000,00	287.548,14	95,21	271.421,74	89,87
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.664.100,00	1.697.917,51	399.349,05	23,52	348.904,64	20,55
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.966.100,00	1.999.917,51	686.897,19	34,35	620.326,38	31,02
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	12.748.600,00	13.727.017,24	11.976.666,04	87,25	10.630.768,41	77,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	189.317,02	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	189.317,02	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	341.169,95	147.590,49
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.650.370,98	255.255,59
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.814.851,73	287.904,15
48.1 Orçamento do Exercício	4.549.116,82	271.011,03
48.2 Restos a Pagar	265.734,91	16.893,12
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.722,18	3.020,06
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	188.411,38	128.914,21
51 - (+) AJUSTES	-16.088,78	-190,75
51.1 Retenções	-16.088,78	-190,75
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINACEIRO CONCILIADO	172.322,60	128.723,46
FONTE:		
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
***3-Caput do art. 212 da CF/1988		
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:8FBF451C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS S. PÚBLICOS - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSNTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2017	18.025.860,80	2.101.344,77	15.924.516,03	32.052.069,28
2018	4.841.122,64	2.447.907,35	2.393.215,29	34.445.284,57
2019	5.193.221,88	2.879.636,11	2.313.585,77	36.758.870,34
2020	5.655.451,79	3.122.768,32	2.532.683,47	39.291.553,81
2021	6.078.016,44	3.362.895,19	2.715.121,25	42.006.675,06
2022	6.460.016,44	3.711.128,40	2.748.888,04	44.755.563,10
2023	6.781.125,59	4.121.599,76	2.659.525,83	47.415.088,93
2024	7.362.461,83	4.360.719,07	3.001.742,76	50.416.831,69

2025	7.786.437,07	4.616.909,64	3.169.527,43	53.586.359,12
2026	8.260.057,64	4.793.658,10	3.466.399,54	57.052.758,66
2027	8.695.475,59	5.029.739,07	3.665.736,52	60.718.495,18
2028	9.182.016,40	5.148.573,88	4.033.442,52	64.751.937,70
2029	9.542.959,98	5.434.660,51	4.108.299,47	68.860.237,17
2030	9.966.339,28	5.741.745,04	4.224.594,24	73.084.831,41
2031	10.532.582,14	5.973.396,75	4.559.185,39	77.644.016,80
2032	10.979.462,47	6.479.819,33	4.499.643,14	82.143.659,94
2033	11.453.588,31	6.689.159,43	4.764.428,88	86.908.088,82
2034	11.742.383,52	7.115.811,28	4.626.572,24	91.534.661,06
2035	12.470.175,62	7.340.940,72	5.129.234,90	96.663.895,96
2036	12.731.350,31	7.917.877,61	4.813.472,70	101.477.368,66
2037	13.462.116,88	8.063.526,79	5.398.590,09	106.875.958,75
2038	13.666.341,72	8.367.479,61	5.298.862,11	112.174.820,86
2039	14.027.430,82	8.536.862,71	5.490.568,11	117.665.388,97
2040	14.390.882,38	8.675.746,49	5.715.135,89	123.380.524,86
2041	14.468.975,48	9.129.117,88	5.339.857,60	128.720.382,46
2042	14.896.456,26	9.511.817,80	5.384.638,46	134.105.020,92
2043	15.148.084,50	9.670.560,99	5.477.523,51	139.582.544,43
2044	10.319.590,42	9.862.857,63	456.732,79	140.039.277,22
2045	10.360.061,67	10.066.122,83	293.938,84	140.333.216,06
2046	10.308.304,77	10.232.834,58	75.470,19	140.408.686,25
2047	10.317.126,54	10.283.071,88	34.054,66	140.442.740,91
2048	10.252.504,19	10.495.050,73	-242.546,54	140.200.194,37
2049	10.271.224,27	10.438.968,39	-167.744,12	140.032.450,25
2050	10.212.005,64	10.514.767,93	-302.762,29	139.729.687,96
2051	10.186.380,93	10.491.221,58	-304.840,65	139.424.847,31
2052	10.171.173,46	10.357.299,30	-186.125,84	139.238.721,47
2053	10.157.021,72	10.195.110,71	-38.088,99	139.200.632,48
2054	10.152.557,89	10.027.174,99	125.382,90	139.326.015,38
2055	10.074.943,97	10.255.861,52	-180.917,55	139.145.097,83
2056	10.073.785,62	10.192.588,28	-118.802,66	139.026.295,17
2057	10.073.890,42	10.100.596,26	-26.705,84	138.999.589,33
2058	10.078.374,47	9.966.433,85	111.940,62	139.111.529,95
2059	10.066.160,56	9.784.174,48	281.986,08	139.393.516,03
2060	10.077.533,49	9.649.016,97	428.516,52	139.822.032,55
2061	10.087.827,00	9.571.464,18	516.362,82	140.338.395,37
2062	10.084.382,88	9.536.999,32	547.383,56	140.885.778,93
2063	10.150.185,81	9.328.111,24	822.074,57	141.707.853,50
2064	10.152.542,07	9.262.572,93	889.969,14	142.597.822,64
2065	10.235.037,89	9.147.578,36	1.087.459,53	143.685.282,17
2066	10.293.630,77	9.025.754,24	1.267.876,53	144.953.158,70
2067	10.239.826,46	9.308.994,80	930.831,66	145.883.990,36
2068	10.364.697,53	9.212.243,29	1.152.454,24	147.036.444,60
2069	10.438.012,55	9.096.839,99	1.341.172,56	148.377.617,16
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2070	10.483.632,99	9.018.013,34	1.465.619,65	149.843.236,81
2071	10.491.985,76	9.045.387,98	1.446.597,78	151.289.834,59
2072	10.491.280,83	9.304.195,78	1.187.085,05	152.476.919,64
2073	10.648.209,15	9.235.957,20	1.412.251,95	153.889.171,59
2074	10.698.470,35	9.195.845,25	1.502.625,10	155.391.796,69
2075	10.731.119,75	9.226.792,46	1.504.327,29	156.896.123,98
2076	10.807.510,41	9.130.913,11	1.676.597,30	158.572.721,28
2077	10.827.286,94	9.233.011,98	1.594.274,96	160.166.996,24
2078	10.960.067,96	9.099.071,64	1.860.996,32	162.027.992,56
2079	11.088.966,00	9.063.260,99	2.025.705,01	164.053.697,57
2080	11.153.095,97	9.068.591,14	2.084.504,83	166.138.202,40
2081	11.296.238,69	9.031.407,52	2.264.831,17	168.403.033,57
2082	11.395.503,10	9.166.318,78	2.229.184,32	170.632.217,89
2083	11.533.164,23	9.247.543,88	2.285.620,35	172.917.838,24
2084	11.629.249,52	9.363.769,15	2.265.480,37	175.183.318,61
2085	11.798.529,31	9.305.707,65	2.492.821,66	177.676.140,27
2086	11.955.653,06	9.192.412,30	2.763.240,76	180.439.381,03
2087	12.117.578,42	9.076.704,50	3.040.873,92	183.480.254,95
2088	12.300.384,85	9.040.631,58	3.259.753,27	186.740.008,22
2089	12.502.902,30	8.910.293,00	3.592.609,30	190.332.617,52
2090	12.714.543,43	8.861.562,96	3.852.980,47	194.185.597,99
2091	12.972.886,39	8.626.285,32	4.346.601,07	198.532.199,06
Fonte:				

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:3B883442

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.956.500,00	5.956.500,00	5.499.215,12	92,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	1.156.160,43	88,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	1.201.138,58	100,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.479.207,29	105,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.226.898,80	81,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	11.957,41	74,73
Divida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	330.102,38	73,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	90.500,00	90.500,00	93.750,23	103,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.015.000,00	32.015.000,00	24.390.064,28	76,18
Cota-Parte do FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	10.936.452,91	75,42
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	2.137.277,77	53,43
Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.334.127,46	88,94
Cota-Parte do ICMS	11.850.000,00	11.850.000,00	9.823.708,84	82,90
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	131.122,70	100,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	27.374,60	78,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	27.374,60	78,21
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.971.500,00	37.971.500,00	29.889.279,40	78,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (c)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.908.030,00	4.963.679,09	5.020.621,70	101,15
Provenientes da União	3.401.730,00	3.457.379,09	3.592.757,13	103,92
Provenientes dos Estados	1.506.300,00	1.506.300,00	1.427.864,57	94,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	70.500,00	70.500,00	74.665,46	105,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.978.530,00	5.034.179,09	5.095.287,16	101,21

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f / e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g / e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	14.214.860,00	16.106.819,22	12.437.065,39	77,22	11.234.935,90	69,75
Pessoal e Encargos Sociais	8.581.160,00	10.284.455,25	7.486.664,38	72,80	7.371.055,22	71,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.633.700,00	5.822.363,97	4.950.401,01	85,02	3.863.880,68	66,36
DESPESAS DE CAPITAL	759.870,00	198.680,60	9.189,89	4,63	7.794,89	3,92
Investimentos	759.870,00	198.680,60	9.189,89	4,63	7.794,89	3,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.974.730,00	16.305.499,82	12.446.255,28	76,33	11.242.730,79	68,95
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h / IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i / IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.958.530,00	7.357.394,96	5.729.665,44	46,04	5.293.465,42	47,08
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.958.530,00	7.357.394,96	5.729.665,44	46,04	5.293.465,42	47,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.958.530,00	7.357.394,96	5.729.665,44	46,04	5.293.465,42	47,08
TOTAL DAS DESPESAS COM AÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS PÃšBLICOS DE SAÃšDE (VI) = (IV - V)	10.016.200,00	8.948.104,86	6.716.589,84	30,29	5.949.265,37	21,87
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						**Valor**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						19,90

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					1.465.873,46
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	325.050,48	10.585,99	226.842,93	87.621,56	0,00
Inscritos em 2016	1.685,70	0,00	1.685,70	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.736,18	10.585,99	228.528,63	87.621,56	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Desp. custeadas no exerc. de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Desp. custeadas no exerc. de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l / Total I) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	6.300.000,00	7.025.368,84	5.270.822,41	42,00	5.015.150,32	45,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.822.400,00	4.743.756,91	3.616.247,97	29,00	3.008.782,11	27,00
Suporte Profilático e Terapêutico	656.000,00	605.662,24	426.359,70	3,00	358.062,93	3,00
Vigilância Sanitária	197.760,00	141.860,00	7.539,31	0,00	1.054,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.070,00	341.170,82	201.888,02	2,00	199.518,61	2,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.755.500,00	3.447.681,01	2.923.397,87	23,00	2.660.162,53	24,00
TOTAL	14.974.730,00	16.305.499,82	12.446.255,28	100,00	11.242.730,79	100,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:494D1000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS				Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS				
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:BE2F6492

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS		Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Balanço Orçamentário		
Janeiro à Outubro de 2018 / 5º Bimestre		
Balanço Orçamentário		**Até o Bimestre**
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	61.385.500,00
3	Previsão Atualizada	61.385.500,00
4	Receitas Realizadas	45.307.633,80
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	61.385.500,00
9	Créditos Adicionais	3.976.384,51
10	Dotação Atualizada	65.361.884,51
11	Despesas Empenhadas	46.800.211,64
12	Despesas Liquidadas	41.904.052,32
13	Despesas Pagas	40.772.973,02
14	Superávit Orçamentário	3.403.581,48
Despesas por Função / Subfunção		**Até o Bimestre**
15	Despesas Empenhadas	46.800.211,64
16	Despesas Liquidadas	41.904.052,32
Receita Corrente Líquida - RCL		**Até o Bimestre**
17	Receita Corrente Líquida	50.751.997,80
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		**Até o Bimestre**
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-2.299.657,47
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.299.657,47
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-2.299.657,47

Resultado Nominal e Primário		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b / a)**
26	Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
27	Resultado Primário	25.452.790,99	0,00	0,00

Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		**Inscrição**	**Canc. Apurado Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo**
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.956.266,76	0,00	1.938.773,40	17.493,36
29	Poder Executivo	1.926.266,76	0,00	1.908.773,40	17.493,36
30	Poder Legislativo	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.170.848,89	158.566,68	1.156.940,45	855.341,76
32	Poder Executivo	2.170.848,89	158.566,68	1.156.940,45	855.341,76
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	4.127.115,65	158.566,68	3.095.713,85	872.835,12

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Contitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	**% Aplic. Até o Bimestre**
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	10.049.866,87	25,00	32,98
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.963.913,18	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	876.765,17	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	9.682.245,28	18.364.032,80	27.332.683,44	20.372.761,86
46	Receitas Previdenciárias (IV)	4.841.122,64	9.182.016,40	13.666.341,72	10.186.380,93
47	Despesas Previdenciárias (V)	2.447.907,35	5.148.573,88	8.367.479,61	10.491.221,58
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	2.393.215,29	4.033.442,52	5.298.862,11	-304.840,65

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	278.840,00	287.940,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Contitucionais Anual**	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	**% Aplic. Até o semestre**
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.949.265,37	15,00	19,9
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

52	Total das Despesas/RCL	0,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:DE192585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.499 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1°. Para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2019, a Planta Genérica de Valores fica atualizada monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos 12 (doze) meses (Dezembro/2017 a Novembro/2018) de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme tabela anexa.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, Janeiro de 2019.

Art. 3°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2019, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o artigo 1° da Lei Complementar nº 016/2013, atualizada conforme dispõe o artigo 1° deste Decreto.

Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2019 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – parcelado em até 08 (oito) vezes, com 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 5°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2,5 (duas e meia) **UFICA.**

Art. 6°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2019, serão:

I – quota única: 10 de Maio de 2019.
II – parcelado:
a) primeira parcela – dia 10 de Maio de 2019;
b) segunda parcela – dia 10 de Junho de 2019;
c) terceira parcela – dia 10 de Julho de 2019;
d) quarta parcela – dia 12 de Agosto de 2019;
e) quinta parcela – dia 10 de Setembro de 2019;
f) sexta parcela – dia 10 de Outubro de 2019;
g) sétima parcela – dia 11 de Novembro de 2019.
h) oitava parcela – dia 10 de Dezembro de 2019.

Art. 7°. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos perderão os descontos de que trata o Artigo 9º deste Decreto e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento) e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 8°. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 9°. Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e o desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 10. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial**:** (Nos termos dos Artigos 22, da Lei Complementar nº 005/2006 – CTM).

I - pertencentes à particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

II - pertencentes ou cedidos gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

III - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder público desapropriante;

IV - pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça em tempo hábil a devida comprovação, sendo está isenção é extensiva à viúva de ex-combatente, enquanto estiver nessa condição;

V - o imóvel que seja de propriedade e residência do aposentado e pensionista, deficiente físico e portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas por perícia médica oficial, e que seja possuidor de uma única propriedade urbana e perceba uma renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigente no País.

§ 1º Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§ 2º A lista de moléstias constante do § 1° poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º Para gozar do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo.

Art. 11. Ficam isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, desde que suas edificações não ultrapassem 50M² (cinquenta metros quadrados) de área construída, e a área do terreno não seja superior a 300M² (trezentos metros quadrados) e que seu valor venal não seja superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o anexo I.

§ 1° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fornecerá, anualmente, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 30 de Setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda mencionados no artigo 21 desta Lei, bem como seus respectivos endereços.

§ 2° A relação prevista no § 1° deste artigo no ano de 2018, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até a data de 15 de Dezembro de 2018.

§ 3° A isenção da qual trata este artigo será concedida de oficio pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 4° Ficam isentos também, aquelas pessoas que mesmo não atendidas, por programas sociais, solicitarem e sofrerem avaliações de Assistente Social do Município, que emitirá laudo de necessidade de isenção, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo e que seja requerido no próprio exercício.

Art. 12. Para efeitos desta Lei, são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

I – Benefício de Prestação Continuada – BPC;
II – Bolsa – Família;
III – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
IV – Projovem e Adolescente;
V – Vale Renda.

Art. 13. O valor da Unidade Fiscal do Município de Camapuã, adotada para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo 1° do artigo 646, da Lei Complementar nº. 005/2006 (CTM).

Art. 14. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnê", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel, valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos seguintes locais: Casas Lotéricas, Sicredi, Correios, Banco Bradesco e Banco do Brasil.

Art. 15. O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá pedir revisão no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação do edital no órgão oficial ou 60 (sessenta) dias contados do recebimento do carnê.

Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito no Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Camapuã, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento formalizado pelo Proprietário ou seu Procurador, Matrícula atualizada do imóvel, documentos pessoais do proprietário e procurador, se for o caso.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 20 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREÇO UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS OU PARÂMETROS RELATIVOS À CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

SITUAÇÃO			ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1	Sobreposta	12	Metálica	15	Laje	10	Porcelanato /Vitrificado	15
2	Isolada	10	Concreto	12	Telha Cerâmica	8	Cerâmica	10
3	Conjugada	7	Alvenaria	8	Cimento/amiant	6	Cimentado	5
4	Geminada	5	Madeira/Mista	6	Aço Galvanizado	5	Chão batido	0

FORRO			REVEST. INT		REVEST. EXT.		ELEVAÇÃO	
1	Laje	15	Grafiato /Texturado	15	Grafiato /Texturado	15	Concreto	15
2	Gesso	12	Pintura/massa c.	10	Pintura/massa c.	10	Alvenaria	12
3	Madeira	8	Pintura látex	7	Pintura látex	7	Mista/Metal	10
4	PVC	7	Reboco	5	Reboco	5	Madeira	5
5	Sem forro	0	Sem	0	Sem	0	Outras	2

BANHEIRO			INST. ELÉTR.		INST. HIDR.		PISCINA	
1	Mais de dois	10	Embutida	10	Embutida	10	Com	10
2	Dois	7	Semi Embutida	7	Semi Embutida	7	Sem	0
4	Um	5	Aparente	5	Aparente	5		

CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES

CATEGORIA	NO DE PONTOS
Excelente	Acima 111
Bom	81 – 110
Regular	51 – 80
Mau	Zero a 50

TABELA DE VALORES POR M2 DE CONSTRUÇÃO

ESTRUTURA 01 – METÁLICA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	86,48	76,78	43,97	33,56
GALPÃO	110,81	118,22	69,16	51,78
ESP/INDUSTRIAL	252,02	174,75	104,15	76,40
RES./COM./SER.	323,63	224,34	129,20	97,79

ESTRUTURA 02 – CONCRETO

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	181,67	125,94	72,13	33,87
GALPÃO	279,96	194,05	111,17	52,21
ESP/INDUSTRIAL	413,69	286,78	164,24	77,16
RES./COM./SER.	528,28	366,92	210,94	161,06

ESTRUTURA 03 – ALVENARIA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	171,89	119,16	68,26	52,09
GALPÃO	264,92	180,16	105,15	80,30
ESP/INDUSTRIAL	392,11	258,74	155,43	118,70
RES./COM./SER.	502,62	348,45	199,56	152,38

ESTRUTURA 04 – MADEIRA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	98,77	78,98	53,46	42,76
GALPÃO	152,15	121,74	82,36	66,13
ESP/INDUSTRIAL	224,88	179,89	121,74	97,41
RES./COM./SER.	288,74	231,00	156,37	125,07

FÓRMULA

1 - VALOR VENAL DO IMÓVEL
1.1. –Valor venal do terreno
1.2 – Valor venal da construção
VVI= VVT + VVC
2 - VALOR VENAL DO TERRENO
2.1 – Área do terreno
2.2 – Valor do metro quadrado
VVT = AT x VM2T
3 - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
3.1 – valor base do metro quadrado da construção
3.2 – Classificação da categoria da edificação
3.3 – Área construída

VVC = VBM2 C x CAT/100 x AC

ÍNDICE DE VALORES CORRESPONDENTE A SETOR E ZONAEM QUE ESTIVER SITUADO O TERRENO

REGIÃO FISCAL	R$ / METRO QUADRADO (m2)		
ZONA I	SETOR I	R$	60,93
	SETOR II	R$	65,00
	SETOR III	R$	78,54
	SETOR IV	R$	73,12
	SETOR V	R$	63,63
	SETOR VI	R$	56,88
	SETOR VII	R$	52,82
	SETOR VIII	R$	50,11
ZONA II	SETOR I	R$	8,11
	SETOR II	R$	6,75
ZONA III	SETOR I	R$	40,61
	SETOR II	R$	20,29
ZONA IV	SETOR I	R$	16,24
	SETOR II	R$	12,85
	SETOR III	R$	10,81
ZONA V, VI, VII, VIII E IX	SETOR I	R$	1,33
ZONA X	SETOR I	R$	6,75
ZONA XI	SETOR I	R$	13,51
	SETOR II	R$	40,61
	SETOR III	R$	14,89
	SETOR IV	R$	12,17
	SETOR V	R$	27,07
	SETOR VI	R$	24,36
ZONA XII	SETOR I	R$	4,72
ZONA XIII	SETOR II	R$	12,17

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:A0222EAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 047 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA OS ARTIGOS 53 E 88 E O ANEXO II DA LC 036/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 53 e 88, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 036 de 2015, passam a vigor com a seguinte redação:

(NR)

Art. 53 *A elevação dos quinquênios obedecerá às seguintes vantagens financeiras, cujos percentuais são calculados sobre o vencimento base, não cumulativos:*

Classe 'A' – 1,00;
Classe 'B' – 1,15 – a partir do 1º quinquênio;
Classe 'C' – 1,25 – a partir do 2º quinquênio;
Classe 'D' – 1,32 – a partir do 3º quinquênio;
Classe 'E' – 1,36 – a partir do 4º quinquênio;
Classe 'F' – 1,40 – a partir do 5º quinquênio;

(NR)

Art. 88 *O valor do vencimento de cada classe e nível de habilitação da categoria dos servidores do magistério municipal é representado pelo piso salarial a que se refere este artigo, aplicados os coeficientes seguintes e na forma indicada:*

I - quanto ao cargo de Professor, para vinte horas semanais:

Em relação às classes:
Classe A, coeficiente 1,00;
Classe B, coeficiente 1,15;
Classe C, coeficiente 1,25;
Classe D, coeficiente 1,32;
Classe E, coeficiente 1,36;
Classe F, coeficiente 1,40.

(NR)
ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N. 036/2015
Tabela de Vencimentos-base dos servidores do magistério municipal

CARGA HORÁRIA = 20 HORAS

NÍVEIS		***I***	***II***	***III***	***IV***	***V***
CLASSE	*COEF.*	*1*	*1,4*	*1,7*	*1,8*	*1,9*
A	*1,00*	*1.335,84*	*1.870,18*	*2.270,93*	*2.404,51*	*2.538,10*
B	*1,15*	*1.536,22*	*2.150,70*	*2.611,57*	*2.765,19*	*2.918,81*
C	*1,25*	*1.669,80*	*2.337,72*	*2.838,66*	*3.005,64*	*3.172,62*
D	*1,32*	*1.763,31*	*2.468,63*	*2.997,62*	*3.173,96*	*3.350,29*
E	*1,36*	*1.816,74*	*2.543,44*	*3.088,46*	*3.270,14*	*3.451,81*
F	*1,40*	*1.870,18*	*2.618,25*	*3.179,30*	*3.366,32*	*3.553,33*

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta lei retroagem ainda aos meses de outubro e novembro de 2018.

Art. 4º. Excetua-se a retroação referida no Artigo anterior, das vantagens percebidas a titulo de adicional, aos ocupantes de cargos em comissão conforme disposto no Art. 123 e Art. 125 da LC nº 036/2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:B57EC379

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 211.596.039,24 (Duzentos e onze milhões quinhentos e noventa e seis mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa 54 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.
Parágrafo único Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.
Art. 4° A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 42.140.035,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.215.001,04
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 6.002.487,42
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 7.573.24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 150.776.193,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 2.764.686,84
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	R$ 14.832.105,23
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 1.140.501,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 216.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 4.126.064,76
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R$ 12.039.281,00
RECEITA TOTAL	**R$ 211.596.039,24**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2019 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2019, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal			
	100.000	7.003.800,00	
Total			7.003.800,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito			
	100.000	4.737.901,58	
Total Gabinete			4.737.901,58
Gerência de Administração			
	100.000	7.675.704,20	
	192.000	216.320,00	
Total Gerência Administração			7.892.024,20
Gerência de Finanças			
	100.000	6.934.021,20	
Total Gerencia de Finanças			6.934.021,20
Gerência de Obras			
	100.000	10.117.318,24	
	117.000	1.000.000,00	
	123.000	2.842.179,76	
	180.501	594.001,00	
	180.502	306.000,00	
	190.000	1.140.501,00	
Total Ger. Obras			16.000.000,00
Gerência de Educação e Cultura			
	100.000	110.000,00	
	101.000	19.253.988,00	
	115.049	1.849.535,00	
	115.050	227.136,00	
	115.051	800.000,00	
	115.052	142.771,00	
	115.053	757.120,00	
	120.000	400.000,00	
	124.000	589.472,00	
Total Ger. Educação e Cultura			24.130.022,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico			
	100.000	1.245.520,00	
	123.000	254.480,00	
Total Ger. Desenv. Econômico			1.500.000,00
Gerência de Meio Ambiente			
	100.000	3.199.651,68	
Total da Ger. Meio Ambiente			3.199.651,68
Gerência de Receita			
	100.000	2.667.291,12	
Total			2.667.291,12
Gerência de Orçamento e Contabilidade			
100.000	545.694,40		
Total			545.694,40
Gerencia de Esportes e Lazer			
	100.000	1.484.600,69	
Total			1.484.600,69
Gerência de Planejamento e Gestão Pública			
	100.000	10.000,00	
Total			10.000,00
Gerência de Serviços Públicos			
	100.000	10.663.845,39	
	116.000	294.195,20	
	117.000	2.853.632,00	
	123.000	300.001,00	
	127.000	3,00	
	170.074	378.560,00	
	180.501	1.207.440,00	
	180.502	691.600,00	
Total			16.389.276,59
Reserva de Contingencia			
	100.000	500.000,00	
Total			500.000,00
FUNDEB			
	118.000	27.700.000,00	
	119.000	2.918.083,00	
Total			30.618.083,00
Fundo Municipal de Investimento Social			
	181.503	517.920,00	

Total			517.920,00
Fdo.Mun. Direito Pessoa Portadora Deficiência			
	100.000	33.488,00	
Total			33.488,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico			
	100.000	50.005,00	
Total			50.005,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente			
	100.000	98.488,00	
Total			98.488,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
	100.000	618.841,00	
	130.000	50.000,00	
	123.000	450.002,00	
Total			1.118.843,00
Fundação de Cultura			
	100.000	1.122.640,00	
	127.000	108.160,00	
Total			1.230.800,00
Fundo de Previdência Servidores Públicos – NAVIRAIPREV			
	103.000	23.280.284,08	
Total			23.280.284,08
Gerência de Saúde			
	100.000	1,04	
Total			1,04
Fundo Municipal de Saúde			
	102.000	29.570.095,48	
	114.008	5.694.174,00	
	114.010	10.341.850,00	
	114.011	30.000,00	
	114.012	1.077.650,00	
	114.014	292.000,00	
	114.017	20.000,00	
	121.000	1.730.361,00	
	125.000	450.000,00	
	131.008	623.160,00	
	131.010	3.183.780,00	
	131.012	23.800,00	
	131.014	281.000,00	
	181.503	2.062.509,00	
Total			55.380.379,48
Gerência de Assistência Social			
	100.000	1,04	
Total			1,04
Fundo Municipal de Assistência Social			
	100.000	4.736.728,86	
	126.000	1,00	
	129.000	840.161,00	
	129.007	5.200,00	
	182.000	290.562,84	
Total			5.872.653,70
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
	100.000	50.806,20	
	150.061	3,24	
Total			50.809,44
Fundo Municipal Direito Difuso – Procon			
	110.000	350.000,00	
Total			350.000,00
TOTAL GERAL			**211.596.039,24**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total de despesas fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64, com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações ente as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais.

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.
VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
IX– suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.
X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.
Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:
I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
II - Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;
III - Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;
IV - A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2019 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.
Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2019 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.
I - Fundo de Previdência Social - NAVIRAIPREV, vinculado à Gerência de Administração, no valor de R$ 23.280.284,08;
II - Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R$ 1.230.800,00.
III- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R$ 30.618.083,00;
IV- Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de R$ 54.961.581,00;
V- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 5.792.669,84;
VI- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 517.920,00;
VII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 50.809,44;
VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 33.488,00;
IX- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 50.005,00;
X – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de R$ 98.488,00;
XI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado a Gerência de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 1.118.843,00;
Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2019, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, e ate o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 15 Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 16 De acordo com o Art. 10 da Lei nº 2.089, de 14 de dezembro de 2017, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.
Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 42/2018
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DF432850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2018

Lei Complementar Nº 196/2018 de 19 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
TÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1° Esta Lei institui o Código Tributário do Município de São Gabriel do Oeste, as normas processuais e disciplina a atividade da Fazenda Pública Municipal.
Art. 2° O sistema tributário municipal é regido pelo disposto na Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, pela presente Lei Complementar e pelas demais normas tributárias aplicáveis.
Art. 3° Os tributos municipais são compostos por:
I - Impostos:
a) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) sobre a Transmissão Inter - Vivos - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, não compreendidos no inciso II, do art. 155, da Constituição Federal, definidos em Lei complementar federal.
II - Taxas:
a) Taxa de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento de estabelecimento;
b) Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial;
c) Taxa de fiscalização sanitária;
d) Taxa de fiscalização de publicidade;
e) Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual;
f) Taxa de aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares;
g) Taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.
h) Taxa de expediente;
i) Taxa de serviços diversos;
j) Taxa de coleta de lixo.
III - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, à correta administração do sistema tributário, a Fazenda Pública competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de trinta dias, contados da data da cientificação, prestar declarações referentes ao tributo, do qual é sujeito passivo, com base nas quais poderá ser lançado o referido tributo.

Art. 5º O lançamento dos tributos descritos no do art. 3º, da presente Lei, deve levar em conta a situação fática de cada fato gerador no momento do lançamento.

TÍTULO II
Limitações do poder de tributar

Art. 6° Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou, sempre respeitando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, atentando-se à exceção do artigo 150, § 1º, da Constituição Federal.
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - instituir impostos sobre o patrimônio e/ou serviços:
a) da União e do Estado;
b) dos templos de qualquer culto;
c) dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
d) das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§1° As vedações a que se referem as alíneas *b* e *c,* dizem respeito exclusivamente ao patrimônio e/ou serviços relacionados às atividades essenciais das entidades ali mencionadas;
§2° As vedações previstas no inciso V não se aplicam ao patrimônio e/ou serviços:
I - relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;
II - em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
§3° As vedações previstas no inciso V não exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

TÍTULO III
Impostos

CAPÍTULO I
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

SEÇÃO I
Fato Gerador e Incidência

Art. 7° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.
§1° Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em Decreto Municipal observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.
§2º Também são consideradas zonas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizadas fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
§3° Será dispensado temporariamente do pagamento do presente imposto o proprietário do loteamento urbano, até o último dia do segundo ano subsequente ao da aprovação do loteamento; vencido este prazo, o lançamento será efetuado regularmente.
§ 4º O IPTU incide, ainda, sobre os imóveis:
I - edificados com habite-se, ocupados ou não, mesmo que a construção tenha sido licenciada por terceiro ou feita em terreno alheio;
II - edificados e ocupados, ainda que o respectivo habite-se não tenha sido concedido;
III - localizados fora da zona urbana, utilizados, comprovadamente, como sítio de recreio ou chácara, mesmo a eventual produção não se destinando ao comércio, desde que situados na zona de expansão urbana ou urbanizável;

IV – objeto de loteamento urbanos ou fora da zona urbana.

Art. 8° O fato gerador do IPTU considera-se ocorrido no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

SEÇÃO II
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 9° A base de cálculo do IPTU é o Valor Venal do Imóvel.

Art. 10. O valor venal do bem imóvel, para os fins de lançamento do IPTU, será atualizado anualmente pelo Poder Executivo através de Decreto.
§1º O Decreto de que trata o *caput* conterá a Tabela de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção que fixarão, respectivamente, os valores unitários do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção que serão atribuídos:
I - A tabela de Valores de Terrenos será calculada em função dos seguintes elementos:
a) preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
b) índice médio de valorização que correspondem à zona em que estiver situado o terreno;
c) a forma, as dimensões, a localização, os acidentes geográficos e outras características do terreno, tais como posição, topografia, pedologia, existência de frentes múltiplas;
d) os serviços públicos e os melhoramentos existentes nos logradouros;
e) locações correntes;
f) características da região em que se situa o imóvel;
g) outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
II - A Tabela de Preços de Construção será elaborada levando-se em conta os seguintes fatores:
a) tipo de edificação: habitacional, comercial, industrial, cultural e esportiva, estações e terminais, assistência médica e social, outras.
b) padrão de construção;
c) a área construída;
d) o valor unitário do metro quadrado da construção;
e) a idade e a conservação.
§2º O Decreto poderá conter, ainda, os fatores específicos de correção que impliquem depreciação ou valorização do imóvel.
§3º O Decreto indicará o valor unitário do metro quadrado de terreno, valor unitário de metro quadrado de construção, fatores de correção de terrenos e fatores de correções de construções.
§4º O valor venal do terreno resultará na multiplicação da área total do terreno pelo valor unitário do metro quadrado e pelos fatores de correção do terreno, serão aplicáveis, de acordo com as características do terreno.
§5º A área total de construção será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
§6º Os porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados na área construída, observadas as disposições regulamentares.
§7º No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.
§8º As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 11. O valor venal apurado será o atribuído ao imóvel em 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
Parágrafo único. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 12. O valor venal da construção resultará da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário de metro quadrado de construção e pelos fatores de correção, aplicáveis conforme as características predominantes da construção.

Art. 13. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:
I - construção temporária ou provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II - construção em andamento ou paralisada;
III - construção interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição;
IV - prédio em construção, até a data em que estiverem prontos para habitação;
V - construção que a autoridade competente considere inadequada quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida.

Art. 14. A alíquota será:
I – 1% (um por cento), para os imóveis construídos, servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação e outros, sem passeio público construído;
II – 0,5% (meio por cento), para os demais imóveis construídos;
III – 4,5% (quatro e meio por cento) para os imóveis não construídos, servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação e outros, sem passeio público construído;
IV – 2,5% (dois e meio por cento), para os demais imóveis não construídos.
Parágrafo único. Para os loteamentos aprovados e que não possuam autorização para construção pelo município, até 1º de novembro de 2018, fica estipulada a alíquota prevista no inciso IV deste artigo, única e exclusivamente para os fatos geradores ocorridos no ano seguinte à publicação desta Lei.

Art. 15. Fica instituído o IPTU progressivo para os imóveis que permanecerem sem edificar ou sem os melhoramentos de calçada e muro, os quais terão as alíquotas acrescidas a cada ano, até o quinto ano, nos seguintes percentuais:
I – 1% (um por cento) no segundo ano;
II – 2% (dois por cento) no terceiro ano;
III – 4% (quatro por cento) a partir do quarto ano.
§1° A partir do quinto ano, o IPTU incidente corresponderá à aplicação da alíquota definida no inciso III, deste artigo, até que se cumpra a referida obrigação prevista no *caput*, vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§2° A progressividade disciplinada nos incisos acima começará a ser aplicada a partir de 1º/01/2020.
SEÇÃO III
Das Isenções

Art. 16. São isentos do IPTU os imóveis:
I - pertencentes à particular, quanto a fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;
II - pertencentes ou cedidos gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;
III - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação à partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a imissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder publico desapropriante;
IV - os aposentados e pensionistas, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e que possuírem apenas uma unidade imobiliária, que seja utilizada para sua moradia e perceberem uma renda familiar mensal de até dois salários mínimos vigentes a época;
V – de associações que forem declaradas de utilidade pública, comprovadas por lei.
§1° Para gozarem do benefício do *caput* deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos antes do lançamento do imposto.
§2° Aqueles que já possuem a isenção comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no setor tributário anualmente, até o último dia útil do ano anterior ao lançamento do imposto, munidos com o cartão de identidade e comprovante de renda familiar atualizado, para continuar a fazer jus à isenção do *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV
Sujeito Passivo

Art. 17. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

SEÇÃO V
Solidariedade Tributária

Art. 18. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do IPTU ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:
I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II - o espólio, pelos débitos do *de cujus*, existentes à data da abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do *de cujus* existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§1° Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III, deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§2° O disposto no inciso III, deste artigo, aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou se espólio, com a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

SEÇÃO VI
Inscrição

Art. 19. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida, separadamente, para cada unidade autônoma de qualquer título, mesmo que beneficiado por imunidade ou isenção.
§1º São sujeitas a uma só inscrição, requerida com apresentação de planta ou croqui, as glebas sem quaisquer melhoramentos.
§2º A inscrição é obrigatória, também, para os casos de reconstrução, reforma ou acréscimo.

Art. 20. O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário próprio, no qual, sob sua responsabilidade sem prejuízos de outras informações que poderão ser exigidas pela prefeitura, declarará:
I – seu nome, qualificação e endereço;
II – localização, dimensões, área de confrontações do terreno;
III – uso a que efetivamente está sendo destinado o imóvel;
IV – no caso de imóvel construído, dimensões e áreas de construção, número de pavimentos e data de conclusão de construção;
V – Valor constante do título aquisitivo.

Art. 21. O contribuinte é obrigado a promover a inscrição ou alteração cadastral, dentro do prazo de trinta dias, contados da:
I – notificação eventualmente feita pelo município;
II – demolição ou perecimento das edificações ou construções existente no terreno;
III – aquisição ou promessa de compra de terreno averbado no Registro de Imóveis;
IV – aquisição ou promessa de compra de parte de terreno não construída, desmembrada ou ideal;
V – posse do terreno exercida a qualquer título.

Art. 22. O contribuinte omisso será inscrito de ofício, observado o disposto no Art. 19, desta Lei.
Parágrafo único. Equiparar-se-á ao contribuinte omisso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissão dolosa.

SEÇÃO VII
Lançamento e Recolhimento

Art. 23. O lançamento do IPTU será anual, efetuado de ofício pela autoridade administrativa, ocorrerá até o último dia útil do mês de dezembro, levando-se em conta a situação fática do imóvel existente no momento do lançamento, notificando-se os contribuintes mediante aviso de lançamento por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados na imprensa oficial do município.

Art. 24. O lançamento do imposto será anual e distinto e será feito um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes a um mesmo contribuinte, observando-se o estado do imóvel, na forma do Art. 10 desta lei.
§1º Poderão ser lançados e cobrados com o IPTU as taxas de serviços públicos específicos e divisíveis que se relacionam, direta ou indiretamente, com a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana, urbanizável e de expansão urbana do município.
§2º Fica suspenso o pagamento do imposto relativo à imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse.
§3º Se caducar ou for revogado o decreto de desapropriação, ficará restabelecido o direito da Fazenda Pública à cobrança do imposto, a partir da data da suspensão, sem atualização do valor deste e sem multa de mora, se pago dentro de trinta dias, contados da data em que for feita a notificação do lançamento.
§4º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos fiscais cuja exigibilidade tenha sido suspensa, de acordo com este artigo.

Art. 25. Poderão ser considerados no lançamento do imposto as informações e os dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de Baixa e Habite-se, Modificação ou Subdivisão de Terreno ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.

Art. 26. O IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Imobiliário.
Parágrafo único. O número de parcelas, os descontos e os vencimentos, observado o intervalo mínimo de trinta dias entre o pagamento de uma e outra, serão estabelecidos, através de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 27. Nos imóveis objeto de loteamento, o lançamento do IPTU será lançado sobre toda a área, até o registro no Ofício Imobiliário do projeto de loteamento aprovado pelo Município.
§1° O lançamento do IPTU será realizado em nome da pessoa física ou jurídica que constar no Ofício Imobiliário como proprietário do loteamento.
§2° O IPTU incidirá sobre cada um dos lotes após o registro no Ofício Imobiliário do projeto de loteamento aprovado pelo Município.
§3° O Valor Venal do lote unitário será estabelecido dentro do que dispõe o Art. 10 desta Lei.

Art. 28. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente pelos índices do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de um por cento ao mês e de multa de mora de dois por cento.
§1º Na hipótese de parcelamento do IPTU, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.
§2º Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito atualizado.
§3º O pagamento do IPTU não implica no reconhecimento, pela Prefeitura Municipal, para quaisquer fins, da legalidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

CAPÍTULO II
Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis a qualquer título por ato oneroso

SEÇÃO I
Fato Gerador e Incidência

Art. 29. O Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI tem como fato gerador:
I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso:
a) da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
II - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. O imposto refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município.

Art. 30. O imposto incide sobre as seguintes mutações patrimoniais:
I - a compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;
II - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;
III - o uso, o usufruto e a habitação;
IV - a dação em pagamento;
V - a permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;
VI - a arrematação e a remição;
VII - o mandato em causa própria e seu substabelecimento, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;
VIII - a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
IX - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
X - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 33;
XI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
XII - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis.
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final.
XIII - instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;
XIV - enfiteuse e subenfiteuse;
XV - sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;
XVI - concessão real de uso;
XVII - cessão de direitos de usufruto;
XVIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;
XIX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XX - cessão física, quando houver pagamento de indenização;
XXI - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXII - lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;

XXIII - cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
XXIV - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;
XXV - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;
XXVI - transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;
XXVII - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificado nos incisos de I a XXVI, deste artigo, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;
XXVIII - todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis, incluídos as incorporações ao patrimônio das pessoas jurídicas em realização de capital, relativamente ao valor que exceda o capital social subscrito.

Art. 31. Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI no momento da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens ou dos direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados.

Art. 32. Ocorrendo a transmissão da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, bem como da cessão onerosa de direitos a sua aquisição, nasce a obrigação fiscal de pagar o ITBI, independentemente:
I - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

SEÇÃO II
Não incidência do ITBI

Art. 33. O ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
I - incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, em relação ao valor do capital subscrito;
II - decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
III - em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, retornarem aos mesmos alienantes;
IV - a primeira transmissão relativa ao programa do sistema financeiro de habitação, patrocinado pelo poder público, para famílias de baixa renda;
V - nos casos de transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, envolvendo imóveis do Poder Público Municipal.

Art. 34. Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do Art. 33 quando a atividade econômica preponderante do adquirente for relacionada à compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.
§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores e 02 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no *caput* deste artigo.
§ 2º Se o adquirente iniciar sua atividade após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, para efeito do disposto no parágrafo anterior serão consideradas as receitas relativas aos três exercícios subsequentes à aquisição.
§ 3º A inexistência da preponderância de que trata o §1º deste artigo será demonstrada pelo interessado, quando da apresentação da "Declaração para Lançamento do ITBI", sujeitando-se a posterior verificação fiscal.
§ 4º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, deverá apresentar à Fiscalização da Receita Municipal, demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de sessenta dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para apuração da preponderância.
§ 5º Verificada a preponderância, referida neste artigo, ou, no caso da não apresentação da documentação referida no §4º deste artigo no prazo estabelecido, tornar-se-á devido o imposto desde a data do recebimento, pelo contribuinte, da certidão de não incidência do ITBI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

SEÇÃO III
Isenção

Art. 35. São isentos do ITBI:
I – a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da propriedade;
II – a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinados por órgãos públicos ou seus agentes;
III – a desapropriação para fins de reforma agrária;
IV - as aquisições de bens imóveis para utilização própria, feitas por pessoas físicas ou jurídicas que explorem ou venham a explorar, estabelecimento de interesse turístico, assim considerados pelos órgãos competentes do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que registrados na Empresa Brasileira de Turismo – Embratur e atendidos os requisitos previstos nos regulamentos especiais;
V – as aquisições feitas por aposentados que comprovadamente não sejam proprietários de nenhum imóvel;
VI – as aquisições para áreas industriais até o limite máximo de dez mil metros quadrados.

SEÇÃO IV
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 36. A base de cálculo do ITBI é o do negócio jurídico ou do valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido atualizado pelo Município, se este for maior.
Parágrafo único. Nos casos abaixo especificados, a base de cálculo será:
I – na arrematação ou no leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa ou o valor pago, se este for maior;
II – na concessão real de uso e na cessão de direitos de usufruto, o valor do negócio jurídico ou cinquenta por cento do valor do imóvel, o que for maior;
III – no caso de acessão física, o valor da indenização ou o valor venal da fração ou do acréscimo transmitido, se maior;
IV – na transmissão por sentença declaratória de usucapião, o valor estabelecido pela avaliação judicial;
V – na dação em pagamento, o valor venal do bem imóvel;

VI – na permuta, o valor venal de cada imóvel ou de direito permutado;
VII – na transmissão do domínio útil, o valor venal do imóvel;
VIII - nas tornas ou reposição, verificadas em partilhas ou divisão, o valor da parte excedente de meação ou o quinhão ou da parte ideal consistente em imóveis;
IX – na instituição de fideicomisso, o valor venal do imóvel ao tempo em que o fideicomissário entrar na posse dos bens;
X – nas cessões de direito, o valor venal do imóvel.

Art. 37. Na avaliação do imóvel serão considerados, sempre que possível, dentre outros, os seguintes elementos:
I - situação, topografia e pedologia do terreno;
II - localização do imóvel;
III - estado e conservação;
IV - características internas e externas;
V - valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
VI - custo unitário de construção;
VII - valores aferidos no mercado imobiliário.
VIII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
Parágrafo único. Para fins de avaliação de imóveis urbanos ou rurais o Poder Executivo instituirá, por meio de Decreto, a Comissão Municipal de Avaliação, que será constituída por:
I - dois servidores público lotados no cargo de Fiscal Tributário.
II - um profissional Engenheiro Agrônomo.
III - um profissional do ramo imobiliário com registro no CRECI/MS.
IV - um representante do Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste.
V - um Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Art. 38. A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuou o cálculo, no prazo de 20 (vinte dias) corridos, acompanhada de laudo de avaliação do imóvel ou direito transmitido. Caberá à municipalidade responder à impugnação dentro do mesmo prazo.

Art. 39. O Imposto será calculado mediante a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo nos seguintes termos:
I – 0,5% (meio por cento) nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, em relação à parcela financiada; e
II – 2% (dois por cento) nos demais casos.

SEÇÃO V
Sujeito Passivo

Art. 40. O contribuinte do ITBI é:
I – o adquirente ou cessionário dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos;
II – na permuta, cada um dos permutantes.
Parágrafo único. Nas transmissões ou cessões que se efetuarem se recolhimento do imposto devido, ficam as partes solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto.

SEÇÃO VI
Solidariedade Tributária

Art. 41. Em caso de falta de pagamento do imposto, são responsáveis solidários pelo seu pagamento as pessoas física s ou jurídicas que realizarem o negócio no fato gerador, nos termos do artigo 29 a 33 desta Lei.
Parágrafo único. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício serão solidariamente responsáveis pelo imposto em caso de praticarem ou omitirem atos com caráter fraudulento ou de sonegação.

SEÇÃO VII
Lançamento e Recolhimento

Art. 42. Nas transmissões ou cessões, por ato "inter-vivos", o contribuinte ou procurador habilitado, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura ou instrumento, expedirão uma guia com a descrição completa do imóvel, tais como suas características, localização, área de terreno, tipo de construção, benfeitoria e outros elementos que possibilitem a fixação de seu valor.

Art. 43. O Imposto será recolhido:
I – nas transmissões ou cessões por escritura pública, antes da sua lavratura;
II - nas transmissões ou cessões por documento particular mediante apresentação do mesmo à fiscalização, dentro de trinta dias da sua assinatura;
III - nas transmissões ou cessões por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado, antes de lavrado o respectivo instrumento;
IV – nas transmissões em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de trinta dias do trânsito em julgado da sentença;
V – na arrematação, adjudicação, remissão ou usucapião, até trinta dias após o ato ou o trânsito em julgado da sentença, mediante guia de arrecadação expedida pelo escrivão;
VI – nas aquisições de terras devolutas, antes de assinado o respectivo título, que deverá ser apresentado à autoridade fiscal competente para cálculo do imposto devido no qual será anotada a guia de arrecadação;
VII – nas tornas ou reposição em que sejam interessados incapazes, dentro de trinta dias contados da data da intimação do despacho que as autorizar;
VIII – na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
IX – o pagamento do imposto para casos de escrituras lavradas fora do município, à data do registro da escritura no Cartório competente, época em que será procedida a avaliação do imóvel, levando-se em conta o valor venal do mesmo no dia da apresentação da aludida escritura;
X – nos demais casos, o pagamento do imposto será antes da escrituração da transmissão do bem ou da cessão do direito ou, caso não seja possível, até 30 dias após o fato gerador do imposto.

Art. 44. Além da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei Complementar, a falta de pagamento do ITBI nos respectivos prazos de vencimento acarretará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do ITBI devido.
Parágrafo único. No caso de não recolhimento em razão de dolo, fraude, conluio, simulação ou qualquer outro ato que implique ilegal redução da base de cálculo do ITBI, a multa será majorada para o patamar de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido.

SEÇÃO VIII
Obrigações dos Notários e dos Oficiais de Registros de Imóveis e de seus Prepostos

Art. 45. Os escrivães, tabeliães de notas, oficiais de registro de imóveis e de títulos e de documentos, bem como seus prepostos e/ou quaisquer outros serventuários da justiça não poderão praticar quaisquer atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, sem que os interessados apresentem o comprovante original do pagamento ou o reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção do ITBI.

Art. 46. Os serventuários referidos no Art. 45 ficam obrigados a facilitar a fiscalização do Município no exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos quando solicitadas certidões de atos que lhe forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos, e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 47. Os notários, oficiais de registros de imóveis ou seus prepostos que infringirem o disposto nos artigos desta Lei Complementar, além da responsabilidade pessoal quanto ao recolhimento do tributo, ficam sujeitos a multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto.

CAPÍTULO III
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

SEÇÃO I
Fato Gerador e Incidência

Art. 48. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços de qualquer natureza constantes da Tabela 01 - Lista de serviços e Tabela 02 – Lista Profissionais liberais ou autônomos, do anexo único desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço, ou, no caso de serviço de construção civil, onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal.
§ 2º A incidência do ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registro da receita, mas, tão somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na Tabela 01 - Lista de Serviços e Tabela 02 – Lista Profissionais liberais ou autônomos.
§ 3º Não se configuram como prestação de serviços sujeito ao ISSQN os serviços compreendidos no Art. 155, II, Constituição Federal.

Art. 49. O ISSQN incide inclusive sobre:
I - os serviços prestados mediante utilização de bens públicos e os serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão, com pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço;
II – os serviços públicos delegados, exercidos em caráter privado e remunerado por preço, tarifas ou emolumentos;
III – os serviços provenientes do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
IV – os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior;
§ 1° os serviços referidos no inciso III independem dos objetivos visados quando de sua contratação vierem a se concretizar.
§ 2° os serviços referidos no inciso IV são aqueles cuja expectativa de utilidade ocorra, no todo ou em parte, no território nacional.
§ 3° ocorrendo a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza não compreendido no art. 155, II da Constituição Federal, definidos na lista de serviço, nasce a obrigação fiscal para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:
I – da validade, da invalidade, da nulidade, anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente praticado;
II – da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou malogro de seus efeitos.

Art. 50. A incidência do ISSQN independe:
I – de constar expressamente elencada na Lista de Serviços todas as espécies de serviços a serem prestados, bastando que nela conste os gêneros, do qual permite extrair e desdobrar todas as espécies relacionadas com os serviços descritos nos subitens da lista de serviços, que dada a sua natureza apresentam traços comuns pertencentes a uma das classes, categorias ou gêneros nela previsto;
II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III – da existência de estabelecimento fixo, em caráter permanente ou eventual;
IV – do resultado financeiro obtido;
V – da denominação ou do nome dado ao serviço prestado.
Parágrafo único. Para efeito de enquadramento na lista de serviço, quando diversos serviços concorrerem para a execução de um principal, o objeto da contratação, todos serão considerados como parte integrante deste.

Art. 51. O ISSQN não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 52. O contribuinte que prestar, em caráter permanente ou eventual, mais de um dos serviços relacionados nesta Lei, fica sujeito ao imposto que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Parágrafo único. No caso em que o contribuinte prestar mais de um serviço e dentre eles constar serviço isento, imune ou que permita deduções, a escrita fiscal deve conter o registro das prestações de forma separada, sob pena de o imposto ser cobrado sobre o total da receita.

Art. 53. O recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, deverá ser realizado em conformidade com as disposições contidas na Legislação Federal pertinente e suas respectivas alterações:
§ 1º O recolhimento pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ISSQN devido, na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte.
§ 2º Fica vedado o aproveitamento de créditos não apurados no regime do Simples Nacional, inclusive de natureza não tributária, para fins de abatimento ou compensação dos débitos de ISSQN fixos mensais.

Art. 54. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do Art. 55 desta Lei Complementar;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Tabela 01 - Lista de serviços;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Tabela 01 - Lista de serviços;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Tabela 01 - Lista de serviços;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Tabela 01 - Lista de serviços;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Tabela 01 - Lista de serviços;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Tabela 01 - Lista de serviços;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Tabela 01 - Lista de serviços;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Tabela 01 - Lista de serviços;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela 01 - Lista de serviços
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Tabela 01 - Lista de serviços;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Tabela 01 - Lista de serviços;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 Tabela 01 - Lista de serviços;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, Tabela 01 - Lista de serviços;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, Tabela 01 - Lista de serviços.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Tabela 01 - Lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Tabela 01 - Lista de serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Tabela 01 - Lista de Serviços.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* e §1° do Art. 53 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 55. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º Entende-se por estabelecimento prestador o local utilizado, de alguma forma, para a prestação de serviço, ainda que cedido por terceiro ou intermediador, sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviço a ser prestado, habitual ou eventualmente, em outro local.
§ 2º A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
IV - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, *site* na internet, contrato de locação de imóvel,

propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 3º Quando se tratar de serviço prestado por intermediação de terceiro, o estabelecimento deste será considerado o estabelecimento do prestador dos serviços intermediados para fins de incidência do imposto.
§ 4º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.
§ 5º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

SEÇÃO II
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 56. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, ressalvadas as hipóteses do Art. 57.
§ 1º Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, nesta compreendido tudo o que for devido, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.
§ 2º O preço do serviço expresso em moeda estrangeira deve ser convertido em moeda nacional pela taxa de câmbio vigente na data da prestação de serviço.
§ 3º Não são dedutíveis do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionais, como tais entendidos os condicionados a eventos futuros e incertos.
§ 4º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, a base de cálculo é o preço corrente na praça para serviço idêntico ou similar.
§ 5º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada fica sujeita à exigência do ISSQN sobre o respectivo montante.
§ 6º Não existindo preço corrente na praça, a base de cálculo será fixada pela autoridade fiscal, levando-se em consideração os elementos conhecidos ou apurados, ou a estimativa do respectivo preço feita com base no proveito, na utilização ou na colocação do objeto da prestação do serviço.
§ 7º O valor mínimo para efeito de base de cálculo pode ser fixado em pauta de referência fiscal, expedida pela autoridade competente responsável pela fiscalização da incidência do tributo, com base em preços corrente na praça.
§ 8º No caso em que a contraprestação seja feita mediante a prestação de outro serviço ou mediante o fornecimento de mercadoria, sem ajuste de preço, a base de cálculo do ISSQN é o preço corrente na praça.

Art. 57. O imposto terá como base de cálculo a Unidade Fiscal do Município quando:
I – a prestação dos serviços se der na forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
II – os serviços previstos nos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14 17.16, 17.19 e 17.20 da Tabela 01 - Lista de serviços do anexo único forem prestados por sociedades.
Parágrafo único. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que tenha, no máximo, dois empregados a seu serviço, independentes da qualificação profissional.

Art. 58. Será arbitrado preço do serviço, mediante processo regular, nos seguintes casos:
I – quando se apurar sonegação ou omissão dos livros ou documentos necessários ao lançamento e fiscalização do tributo;
II – quando o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e fiscalização do tributo;
III – quando o contribuinte não estiver inscrito no cadastro fiscal;
IV – quando o contribuinte não apresentar a guia de recolhimento ou não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza no prazo legal;
V – quando o contribuinte não possuir livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários ou outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades;
VI – quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo;
VII – quando for difícil a apuração do preço ou quando a prestação de serviço tiver caráter transitório ou instável.
§1° Para o arbitramento do preço serão considerados:
I – lançamentos de estabelecimentos semelhantes;
II – natureza do serviço prestado;
III – o valor da instalação e equipamentos do contribuinte;
IV – sua localização;
V – a remuneração dos sócios;
VI – número de empregados e seus salários.
§2° Nos casos de arbitramento, a soma dos preços não poderá ser inferior à soma dos valores das seguintes parcelas do mês considerado:
I – valor das matérias primas, combustíveis e/ou outros materiais consumidos;
II – total dos salários pagos;
III – total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
IV – total das despesas de água, luz, força e telefone;
V – aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para prestação de serviços ou um por cento do valor desses bens se forem próprios.
§3° O montante do imposto assim arbitrado será parcelado para recolhimento em prestações mensais.
§4° O enquadramento do sujeito passivo no regime de arbitramento, a critério da Fazenda Pública Municipal, poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimentos ou por grupos de atividades.
§5° A autoridade fiscal poderá rever os valores arbitrados para determinado exercício ou período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes a revisão.
§6° Os contribuintes enquadrados no regime de arbitramento serão comunicados da decisão, sendo a eles garantidos o direito de reclamação, no prazo de vinte dias, contados do recebimento da comunicação.

Art. 59. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Tabela 01 - Lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 60. Nos casos referidos no Art. 59 quando configuradas operações tributáveis distintas, prestação de serviços e circulação de mercadoria, o contribuinte deverá observar o dever instrumental de emissão do documento fiscal competente, nota fiscal mista ou equivalente, para fins de apuração do ISSQN.
§ 1º Os valores relativos à operação de fornecimento de mercadoria de que trata a parte final dos itens 7.02 e 7.05 da Tabela 01 - Lista de serviços, por configurar operação de circulação de mercadoria sujeita ao ICMS, não será acobertada pela Nota Fiscal de Serviço, sendo vedada sua inclusão na Nota Fiscal de Serviço.
§ 2º Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Tabela 01 - Lista de serviços o fisco considerará o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.

Art. 61. O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo, constituindo-se eventuais destaques mera indicação para fins de controle.

Art. 62. Nos serviços contratados por administração, a base de cálculo do ISSQN, compreende também os honorários, os dispêndios com mão de obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.

Art. 63. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 64. As diferenças resultantes dos reajustes do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 65. Enquadram-se na tributação fixa as sociedades civis de profissionais liberais, exceto quando configurado caráter empresarial.
§ 1º Para fins de tributação fixa da sociedade civil, deverá ser considerada a quantidade de sócios, aplicando-se a esse número o valor fixado na Tabela 02 por profissional liberal.
§ 2° Quando verificado o caráter empresarial da sociedade civil, ficará a mesma sujeita a tributação normal, sendo o ISSQN calculado com base no preço do serviço e a alíquota aplicável.

Art. 66. O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado na Legislação Federal pertinente, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano calendário.

Art. 67. A alíquota do ISSQN é aquela prevista nas Tabelas 1 e 2 desta Lei.

SEÇÃO III
Sujeito Passivo

Art. 68. O contribuinte do ISSQN é o prestador do serviço.

Art. 69. Quando se tratar de fundação ou associação sem fins lucrativos de caráter beneficente não será cobrado o ISSQN sobre os valores auferidos com a venda de ingressos, desde que os valores arrecadados sejam destinados para os fins específicos das entidades.

SEÇÃO IV
Responsabilidade Tributária

Art. 70. São responsáveis tributários pela retenção na fonte, pela declaração e pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município as pessoas jurídicas de direito público e direito privado que contratarem e se utilizarem de serviços de pessoa física ou jurídica, estabelecidas ou não no Município de São Gabriel do Oeste – MS.
§ 1º Entende-se como pessoa jurídica de direito público, órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Municípios, assim como, suas Autarquias, Fundações, Permissionárias ou Concessionárias de Serviços Públicos, Empresas Públicas, e as demais entidades de caráter público criadas por Lei;
§ 2º Entende-se como pessoa jurídica de direito privado as associações, as sociedades civis ou comerciais, inclusive as não personificadas, tais como, em comum, em conta de participação; sociedade personificada, tais como, simples, em nome coletivo, em comandita simples, as limitadas, em comanditas por ações, anônimas, cooperativas, coligadas, e as instituições financeiras e de créditos; as fundações, e as entidades paraestatais, como as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os partidos políticos, as organizações religiosas, as organizações não governamentais, sociedade uni ou pluriprofissional, entre outras.
§ 3º Os responsáveis tributários, inclusive as pessoas jurídicas imunes, isentas e não tributáveis, tomadora ou intermediária dos serviços constantes da Lista de Serviços desta Lei Complementar, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa, juros e demais acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuado sua retenção na fonte.
§ 4° As empresas e entidades estabelecidas no Município de São Gabriel do Oeste, na condição de tomadoras e também de prestadoras de serviços, deverão apresentar, juntamente com a declaração mensal de serviços tomados e/ou declaração mensal de prestação de serviços, respectivamente, o recibo de retenção do imposto e/ou respectivo comprovante de recolhimento quando devido em outro Município.
§ 5º Em se tratando de pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as Fundações Privadas e as Organizações Não Governamentais, a retenção deverá se efetivar no ato da ocorrência do fato gerador da prestação de serviços, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no respectivo código de receita, na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.
§ 6º Em se tratando de órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Municípios, assim como, suas Autarquias, Fundações, Concessionárias de Serviços Públicos e Empresas Públicas, a retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres do Município em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no respectivo código de receita na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.
§ 7º O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário será calculado coma aplicação da alíquota especifica para o tipo de serviço estabelecido nesta Lei.

Art. 71. O responsável tributário deverá apresentar relatório mensal, ou declaração eletrônica em programa de computador cedido pelo Município, contendo o nome e número de inscrição no Cadastro Mobiliário, assim como o número, a série, data e valor da Nota Fiscal recebida, alíquota e valor do imposto retido, nas formas e condições estabelecidas em regulamento.

§ 1º O sujeito passivo responsável tributário deverá recolher o imposto correspondente aos serviços prestados em cada mês, assim como enviar declarações e informações, eletrônicas ou não, nas formas e nos prazos fixados em regulamento.
§ 2º Caso o responsável pela retenção obrigatória do imposto deixe de cumprir esse dever jurídico, fica estabelecida a solidariedade passiva entre ele e o prestador do serviço que, voluntária ou involuntariamente, permitiu a não-retenção do imposto na fonte.

Art. 72. Na apuração da base de cálculo do ISSQN devido pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos responsáveis tributários.

Art. 73. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva na operação de retenção do ISSQN, manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição, para exame periódico da Fazenda Municipal.

Art. 74. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, relativamente às prestações de serviços então realizadas, as pessoas físicas ou jurídicas que:
I - efetuem pagamentos a prestadores de serviços não cadastrados ou não estabelecidos neste Município, especialmente nos casos de contratação de construtores, empreiteiros, subempreiteiros ou quaisquer outros executantes de obras direta ou indiretamente relacionadas com a construção civil;
II - contratem, intermedeiem, tomem ou utilizem serviços sem exigir do prestador o documento fiscal relativo à prestação, exceto no caso em que o prestador do serviço esteja dispensado da emissão daquele;
III - em sendo proprietários de imóveis nos quais sejam prestados os serviços:
a) deixem de exigir dos promotores ou dos responsáveis pelos eventos os necessários alvarás administrativos para a prestação dos serviços descritos no subitem 3.02, no item 12 e em todos os seus subitens e no subitem 17.12, da Tabela 01 – Lista de serviços;
b) não identifiquem para a Fazenda Pública Municipal os prestadores dos serviços relativos a obras da construção civil de quaisquer espécies.

Art. 75. São pessoalmente responsáveis pelo pagamento do ISSQN:
I - os sucessores pelos tributos devidos pelo contribuinte até a data do respectivo ato que importe em sucessão;
II - os terceiros em caso de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, sendo eles:
a) os pais;
b) os tutores e curadores;
c) os administradores de bens de terceiros;
d) o inventariante;
e) o síndico e o comissário;
f) os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
g) os sócios.
III - os diretores, administradores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado; os mandatários, prepostos e empregado, os terceiros relacionados no inciso II deste artigo e as pessoas referidas na responsabilidade de terceiros pelos créditos correspondentes à obrigação tributária resultante de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatuto.

SEÇÃO V
Lançamento e Recolhimento

Art. 76. O ISSQN está sujeito ao lançamento por homologação, devendo o sujeito passivo apurar e antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, a qual, tomando conhecimento da atividade assim exercida, expressamente a homologará.
§ 1º Será, no entanto, lançado de ofício pela autoridade administrativa nos casos em que seja verificada a falta de recolhimento do crédito tributário por parte do sujeito passivo.
§ 2º O imposto será apurado pela Fazenda Pública Municipal, de ofício ou a pedido do prestador de serviços, quando se tratar de ISSQN fixo.

Art. 77. O prazo para homologação de que trata o *caput* do Art. 76 é de 05 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.
Parágrafo único. Dentre outros casos, configura dolo a omissão por parte do sujeito passivo quanto à ocorrência do fato gerador, ainda que sujeito à retenção por parte de terceiros.

TÍTULO IV
Taxas

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 78. As taxas de competência do Município decorrem em razão do exercício do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculadas em função do capital das empresas.

Art. 79. Serão cobradas as seguintes Taxas:
I - Taxa de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento de estabelecimento;
II - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial;
III - Taxa de fiscalização sanitária;
IV - Taxa de fiscalização de publicidade;
V - Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual;
VI - Taxa de aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares;
VII - Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
VIII - Taxa de expediente;
IX - Taxa de serviços diversos;
X - Taxa de coleta de lixo.

Art. 80. As taxas de licença têm como fato gerador o poder de polícia do Município na outorga de permissão para o exercício de atividades ou para a prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização pelas autoridades municipais.
§1°Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
§2°Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 81. Os serviços públicos consideram-se:
I - Utilização:
a) Efetiva, quando usufruída a qualquer título pelo contribuinte.
b) Potencial, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à disposição do contribuinte, mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

CAPÍTULO II
Taxa de fiscalização de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento de estabelecimento

SEÇÃO I
Do Fato Gerador, da Incidência e do Valor da Taxa

Art. 82. Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços de qualquer natureza poderá se instalar ou iniciar suas atividades no Município sem prévia licença para localização outorgada pela Prefeitura e sem que seus responsáveis tenham efetuado o pagamento da taxa devida.

Art. 83. O fato gerador da Taxa de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento considera-se ocorrido:
I – na abertura ou instalação do estabelecimento;
II - na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho.

Art. 84. A Taxa de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento de estabelecimento, não incide sobre as pessoas físicas que exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral, e que prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

Art. 85. A licença para localização será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene e segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observada os requisitos legais, inclusive da legislação urbanística do município.
§ 1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.
§ 2º A licença poderá ser cassada, determinando o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte descumprir as determinações expedidas pela administração para proceder a regularização da situação do estabelecimento.
§ 3º A licença será concedida sob a forma de alvará que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
§ 4º A renovação da licença será procedida anualmente de forma automática pela fazenda pública, cabendo ao contribuinte requerer sua suspensão, baixa ou cancelamento, cujo pedido deverá ser instruído por provas da justificativa.

Art. 86. O valor da Taxa de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação e de funcionamento de estabelecimento, será determinado para cada atividade, através de rateio, divisível e proporcional aplicado os valores por metro quadrado do estabelecimento de conformidade com a Tabela 03 - Taxa de fiscalização de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento de estabelecimento, e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial da localização, instalação e funcionamento.

Art. 87. O cálculo da taxa será procedido com base na Tabela 03 - Taxa de fiscalização de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento de estabelecimento, levando em conta os períodos, as atividades, critérios e alíquotas nela indicada:

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 88. O sujeito passivo da Taxa de Localização, de Instalação, de Funcionamento e de Renovação de Funcionamento de Estabelecimento é a pessoa física ou jurídica que instalar ou abrir produção, comércio, indústria ou prestar serviços de qualquer natureza.

SEÇÃO III
Lançamento e Recolhimento

Art. 89. A Taxa de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento de estabelecimento será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa e recolhida:
I - No primeiro exercício, na data do requerimento de inscrição cadastral;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
§ 1º A validade e valor da taxa a que se refere este artigo, embora anual, será lançada e cobrada de forma proporcional à data inicial do requerimento de inscrição da atividade.
§ 2º A disposição contida no §1º somente se aplica a primeira licença de Localização, Instalação e Funcionamento.
§ 3º O número de parcelas e o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO III
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em

horário especial

SEÇÃO I
Do fato gerador, da incidência e do valor da taxa

Art. 90. Poderá ser concedida licença para funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial.
Parágrafo único. Entende-se como horário especial de funcionamento aquele compreendido entre às 18:00 às 06:00 de segunda a sexta-feira; entre 8h e às 00:00 aos sábados e entre às 00:00 e 23:59 aos domingos e feriados.

Art. 91. O fato gerador da Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial considera-se ocorrido no dia de solicitação de funcionamento em horário especial e no primeiro dia do ano-calendário nos anos subsequentes.
Art. 92. O valor da Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial será determinada para cada atividade, através de rateio divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, de acordo com a Tabela 04 – Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial.
§ 1º Os estabelecimentos que têm como atividade principal o fornecimento de refeições, pizzas, lanches e outros alimentos para consumo imediato, bares e casas noturnas que promovam eventos ou espetáculos, desde que não causem perturbação do sossego público, e observado as vedações previstas na legislação aplicável, poderão funcionar em horário especial, condicionados à concessão do respectivo alvará, no qual deverá constar o horário em que seu funcionamento está autorizado.
§ 2º A concessão de Alvará de Funcionamento em horário normal e/ou especial aos restaurantes, lanchonetes, casas noturnas e similares que pretendam trabalhar com som ao vivo e/ou aparelhagem sonora para produção de música mecânica só será expedida se o estabelecimento for dotado de proteção acústica que elimine toda e qualquer poluição sonora.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 93. O sujeito passivo da Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial é a pessoa física ou jurídica que tenha como atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços e que visem funcionar em horário especial.

SEÇÃO III
Lançamento e Recolhimento

Art. 94. A Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial será lançada de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 95. O lançamento da Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial ocorrerá e será recolhida:
I - No primeiro exercício, ou mês, ou semana, ou dia, ou hora, na data da autorização e do licenciamento Municipal;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da nova autorização e do novo licenciamento Municipal.

CAPÍTULO IV
Taxa de fiscalização sanitária

SEÇÃO I
Do fato gerador, da incidência e do valor da taxa

Art. 96. A Taxa de Inspeção Sanitária tem como fato gerador o exercício regular, pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, com o poder de polícia de autorização, vigilância e fiscalização das instalações e atividades de pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, que:
I - abrigue, produza, beneficie, manipule, acondicione, transporte, distribua, venda, extraia, sintetize, prepare, purifique, importe, exporte, armazene, compre ou ceda:
a) alimentos.
b) animais vivos.
c) sangue e hemoderivados.
II - explore e/ou preste serviços de interesse à saúde:
a) consultórios médicos e clínicas médicas sem internação, ambas sem procedimentos invasivos, consultórios e clínicas destinadas à prestação de serviços de interesse à saúde, executados por demais profissionais de saúde regulamentados em lei específica, bem como a atividade de acupuntura.
b) salões de cabeleireiros, manicure, pedicure, depilação, podologia, atividade de massagem, saunas, hidroterapia e congêneres.
c) laboratório de prótese dentária, comércio de ótica, comércio de materiais médico hospitalares, órteses, próteses, odontológicos e congêneres.
d) clínicas e consultórios veterinários, e atividades afins;
e) creches e estabelecimentos congêneres.
f) academias de ginástica e congêneres.
g) consultórios médicos e clínicas médicas sem internação, ambas com procedimentos invasivos.
h) consultórios e clínicas odontológicas, ambas com ou sem radiologia intra-oral.
i) institutos de estética, beleza e congêneres.
j) serviço de transporte de pacientes, bem como a sua sede técnico-administrativa e unidades móveis odontológicas.
k) distribuidoras de: medicamentos, cosméticos, correlatos, saneantes e
domissanitários, sem circulação de mercadorias no local.
l) drogarias, dispensários de medicamentos e farmácias sem manipulação de medicamentos e substâncias no local.
m) indústrias de medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, correlatos, material ótico, órteses, próteses e produtos veterinários.
n) clínicas de assistência médica com internação, casas de saúde e repouso, hospitais.
o) terapia renal substitutiva, hemoterapia, bancos de sangue, unidades transfusionais.
p) radiologia, radioterapia e radioisótopos.
q) farmácias com manipulação de medicamentos e substâncias.
r) laboratório de análises clínicas, postos de coleta de exames laboratoriais e congêneres.
s) hotéis, motéis, casas de massagem e estabelecimentos congêneres.

t) demais estabelecimentos a critério da autoridade sanitária.

Art. 97. O fato gerador da Taxa de fiscalização sanitária considera-se ocorrido no dia de abertura do estabelecimento e no primeiro dia do ano-calendário nos anos subsequentes.

Art. 98. A Taxa de fiscalização sanitária será cobrada de acordo com a Tabela 05 – Taxa de fiscalização sanitária, constante do anexo único desta Lei.

Art. 99. Para usufruir de descontos ou isenções, o contribuinte deverá comprovar sua incapacidade econômica junto a Fazenda Pública, que emitirá um comprovante de isenção, o qual deverá ser entregue na Vigilância Sanitária.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 100. O sujeito passivo da Taxa de fiscalização sanitária é a pessoa física ou jurídica que realize as atividades previstas no Art. 96.

SEÇÃO III
Lançamento e Recolhimento

Art. 101. A Taxa de fiscalização sanitária será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa, e recolhida:
I - No primeiro dia após o requerimento da inscrição cadastral pelo sujeito passivo;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

SEÇÃO IV
Disposições finais

Art. 102. Todo estabelecimento de interesse à saúde, indicado no Art. 96, antes de iniciar suas atividades, deverá encaminhar à autoridade sanitária competente, declaração de que suas atividades, instalações, equipamentos e recursos humanos obedecem à legislação sanitária vigente, para fins de obtenção de licença sanitária de funcionamento, mediante o respectivo cadastro.
§ 1º A licença sanitária para funcionamento das atividades sob regime de vigilância sanitária terá validade de um ano, devendo ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.
§ 2º A revalidação da licença deverá ser requerida pelo responsável pelo estabelecimento em até trinta dias antes do respectivo vencimento, somente podendo ser concedida mediante o cumprimento das condições exigidas para a licença, a ser aferida através de inspeção pela autoridade sanitária municipal.
§ 3º Os estabelecimentos deverão comunicar à autoridade sanitária competente as modificações nas instalações e equipamentos, bem como a inclusão de atividades e quaisquer outras alterações que impliquem na identidade, qualidade e segurança dos produtos ou serviços oferecidos à população.
§ 4º Havendo a constatação, pela autoridade sanitária competente, de que as declarações referidas no *caput* e §§ 2º e 3º, deste artigo, são inverídicas, poderá ser comunicado o fato às autoridades policiais competentes, bem como ao Ministério Público, para fins de apuração da ocorrência de ilícitos penais, sem prejuízo dos demais procedimentos administrativos cabíveis.
§ 5º Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos, abrangidos pelo Art. 96, integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e a assistência e responsabilidade técnicas e boas práticas, sendo obrigatório o seu cadastramento junto ao órgão competente responsável pela saúde pública.
§ 6º Para as atividades de curta duração como eventos, shows e similares será expedida a autorização sanitária para eventos, vigente pelo período de sua duração.
§ 7º O Poder Executivo deve regulamentar a expedição da licença sanitária e autorização sanitária para eventos, bem como a instrução de requerimento.

CAPÍTULO V
Taxa de fiscalização de publicidade

SEÇÃO I
Do fato gerador, da incidência e do valor da taxa

Art. 103. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do município, bem como nos lugares de acesso ao público, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura, e quando for o caso, ao pagamento da taxa devida.

Art. 104. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:
I – os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, postes, veículos ou calçadas;
II - a propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas;
III - e demais formas e meios de anúncio, publicidade e propaganda.
§1° Compreende-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma, visíveis da via pública.
§2° O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.
§3º Quando o local em que se pretender colocar anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.
§4º Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação do alvará fornecido pela repartição competente.

Art. 105. São isentos de taxa de licença para publicidade:
I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

II – os cartazes, informativos e placas fixadas no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;
III - os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais e industriais, apostos nas paredes e vitrinas internas e externas;
IV - as placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, até 0,30 metros quadrados, quando colocadas nos respectivos estabelecimentos e contiverem, tão somente, o nome, profissão e o número da inscrição profissional;
V - Em placas ou em letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;
VI - Que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;
VII - as placas indicativas de oferta de emprego afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
VIII - De locação ou de venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel;
IX - Em painel ou em tabuleta afixada, por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão somente, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;
X – as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas bem como as de rumo ou direção de estradas;
XI - os anúncios publicados em jornais, revistas, ou catálogos e os irradiados em estações de radiodifusão e televisão;
XII - as publicidades comerciais de espaços existentes nos muros das unidades de ensino (creches e escolas) da rede municipal;
XIII - De afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar.

Art. 106. O valor da Taxa de fiscalização de publicidade será apurado, para cada anúncio, através de rateio divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, de acordo com a Tabela 06 – Taxa de fiscalização de publicidade.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 107. O sujeito passivo da Taxa de fiscalização de publicidade é a pessoa física ou jurídica que explorar ou utilizar de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do município, bem como nos lugares de acesso ao público.

SEÇÃO III
Lançamento e Recolhimento

Art. 108. A Taxa de fiscalização de publicidade será lançada de ofício pela autoridade administrativa, quando o sujeito passivo requerer a licença para colocação da publicidade.

Art. 109. A Taxa de fiscalização de publicidade será recolhida antes da outorga da licença.
§ 1º A transferência de anúncios para local diverso do licenciado deverá ser precedida de prévia comunicação à repartição municipal competente, sob pena de serem considerados como novos.
§ 2º O período de validade das licenças constará da guia de pagamento do tributo, recolhida por antecipação.

CAPÍTULO VI
Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual

SEÇÃO I
Do fato gerador, da incidência e do valor da taxa

Art. 110. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá exercer atividade econômica ambulante ou eventual, condicionada à prévia licença municipal.
Parágrafo único. Toda pessoa física ou jurídica que exercer atividade econômica ambulante ou eventual deve expor a sua licença municipal em local visível, permitindo a visualização pelos agentes municipais e pelos munícipes.

Art. 111. A taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante será arrecadada por ano ou mês.
Parágrafo único. A validade da licença será determinada pela escolha do sujeito passivo, se mensal ou anual, sendo válida pelo respectivo período.

Art. 112. Considera-se atividade:
I - Ambulante, a exercida, individualmente, de modo habitual, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa;
II – Eventual, a exercida, individualmente ou não, instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, veículos, mesas, tabuleiros e semelhantes;
III - Eventual, a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de exposições, festejos, comemorações e outros acontecimentos nas vias, nos logradouros ou nos locais de acesso ao público;
Parágrafo único. O estacionamento ambulante em logradouros públicos só será permitido em casos excepcionais e por período predeterminado, mediante autorização prévia de uso do local indicado, sem prejuízos das prescrições contidas no Código de Posturas, nas Leis de trânsito e da Vigilância sanitária, quando for o caso.

Art. 113. São isentos da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante:
I - os cegos e mutilados que exercerem comércio ou indústria em escala ínfima;
II - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
III - os engraxates ambulantes;
IV - os pequenos vendedores ambulantes de doces, frutas e outros comestíveis.
Parágrafo Único. A isenção não abrangerá os vendedores ambulantes de firmas ou empresas.

Art. 114. O pagamento da taxa de licença para o exercício de comércio eventual, nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da taxa de ocupação de solo.

Art. 115. O valor da Taxa de fiscalização de atividade ambulante ou eventual será determinado para cada atividade, através de rateio divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, sendo apurada de acordo com a Tabela 07 – Taxa de localização de atividade ambulante e eventual.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 116. O sujeito passivo da Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual é a pessoa física ou jurídica que praticar atividade eventual ou ambulante.
§1° É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais e ambulantes, antes do início da atividade, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo estabelecido pela Prefeitura.
§ 2º Preenchidas as formalidades constantes da legislação municipal, será fornecido ao sujeito passivo, cartão de inscrição, sendo este documento pessoal e intransferível.
§ 3º O documento mencionado neste artigo, bem como a guia de pagamento da licença deverão estar sempre em poder do sujeito passivo, para exibição aos encarregados da fiscalização, quando solicitados.
§ 4º Não se inclui na exigência deste artigo os comerciantes com estabelecimento fixo que, por ocasião de festejos ou comemorações, explorem o comércio eventual ou ambulante.
§ 5º A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

SEÇÃO III
Lançamento e Recolhimento

Art. 117. A Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa, sempre que solicitada pelo sujeito passivo.

Art. 118. O recolhimento da Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual será sempre anterior à concessão da licença.

CAPÍTULO VII
Taxa de aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares

SEÇÃO I
Do fato gerador, da incidência e do valor da taxa

Art. 119. A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, bem como nas instalações elétricas e mecânicas ou qualquer outra obra, da zona urbana do Município e pela permissão outorgada pela Prefeitura, para a urbanização de terrenos particulares.

Art. 120. Nenhuma construção, reconstrução, reforma com acréscimo, demolição, obra e instalações de qual quer natureza ou urbanização de terrenos particulares poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.
§1° A taxa de que trata este Capítulo será cobrada em conformidade com a Tabela 10 – Licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares.
§ 2º O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa a Fazenda Pública.
§3° Fica proibida a instalação provisória ou não, de instalações ou equipamentos de qualquer natureza para extração do gás de folhelho pirobetuminoso de xisto, por meio de fraturamento hidráulico (*fracking).*

Art. 121. O fato gerador da taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares considera-se ocorrido sempre que o sujeito passivo solicitar autorização e licença para execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 122. O sujeito passivo da taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares é a pessoa física ou jurídica que requerer aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares.

SEÇÃO III
Solidariedade Tributária

Art. 123. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos projetos ou pela sua execução.

SEÇÃO IV
Lançamento e Recolhimento

Art. 124. O lançamento da taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares será lançada de ofício pela autoridade administrativa e será recolhida antes do início da obra, instalação ou urbanização.

CAPÍTULO VIII
Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos

SEÇÃO I
Do fato gerador, da incidência e do valor da taxa
Art. 125. Entende-se por ocupação do solo aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos.
§1° Todas as pessoas jurídicas ou físicas que pretenderem instalar provisoriamente balcão, barraca, mesa, tabuleiro quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento privativo de veículos, devem solicitar a licença para ocupação antes do início das suas atividades.

§2° Toda pessoa física ou jurídica que exercer atividade econômica descrita no *caput*, deve expor a sua licença municipal em local visível, permitindo a visualização pelos agentes municipais e pelos munícipes.

Art. 126. Sem prejuízo do tributo e multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em locais não permitidos, ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata esta Seção.

Art. 127. O valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será determinada através do rateio divisível, proporcional e diferenciada do custo da respectiva atividade pública específica, conforme Tabela 8 - Taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos desta Lei.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 128. O sujeito passivo da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos é a pessoa física ou jurídica que ocupa solo mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos.

SEÇÃO III
Lançamento e Recolhimento

Art. 129. A taxa será lançada de ofício pela autoridade administrativa e será recolhida antes do ato de solicitação da permissão mensal ou anual da taxa de ocupação de solo nas vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO IX
Taxa de Expediente

Art. 130. A taxa de expediente é devida pela solicitação documentos às repartições da Prefeitura, bem como para apreciação e despacho pelas autoridades municipais.

Art. 131. A taxa de que trata este capítulo é devida pelo peticionário ou por quem tiver interesse direto no ato do governo municipal, e será cobrada de acordo com a Tabela 13 – Taxa de Expediente do anexo único deste Código.

Art. 132. O servidor municipal que aceitar a entrada de documentos ou papéis passíveis da cobrança desta taxa, sem o comprovante de pagamento do tributo ou pago com insuficiência, responderá pelo recolhimento da taxa ou pela diferença paga a menor.

Art. 133. São isentos do pagamento das taxas de expediente os seguintes serviços:
I – Atestado de pobreza, certidão para fins eleitorais, de alistamento militar, os pertinentes a atos ligados a vida funcional e financeira dos servidores da Prefeitura Municipal e os referentes à defesa e recursos de Autos de infração lavrados.
II – Os requerimentos ou solicitações protocolados na Prefeitura, a respeito de atos e formalidades sobre os quais já tenha sido paga a taxa, devidamente comprovada pela juntada da Guia de Arrecadação.

CAPÍTULO X
Taxa de Serviços Diversos

SEÇÃO I
Do fato gerador, da incidência e do valor da taxa

Art. 134. Constitui fato gerador de Serviços Diversos a utilização pela pessoa física ou jurídica de quaisquer serviços da Tabela 12 – Serviços Diversos desta Lei.

Art. 135. O fato gerador das Taxas de Serviços Diversos considera-se ocorrido na data da utilização dos serviços.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 136. O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica sujeita que utilizar do serviço público previsto na Tabela 12 desta Lei.

SEÇÃO III
Lançamento e Recolhimento

Art. 137. O lançamento da cobrança da taxa de serviços diversos será lançada de ofício pela autoridade administrativa, devendo ser recolhida no ato da solicitação do fato gerador.

CAPÍTULO XI
Taxa de Coleta de Lixo

SEÇÃO I
Do fato gerador, da incidência e do valor da taxa

Art. 138. A Taxa de coleta de lixo é destinada a custear os serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, prestado pela administração pública direta ou indireta ou mediante terceirização.

Art. 139. Constitui fato gerador da Taxa de coleta de lixo a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º A Taxa de coleta de lixo incide sobre cada um dos imóveis edificados, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais no Município.
§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata o *caput* deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários para fruição.

Art. 140. O valor da Taxa de coleta de lixo será obtido, sempre que possível, somando-se o custo anual com o gerenciamento integrado de resíduos sólidos do Município de São Gabriel do Oeste-MS, dividindo este valor proporcionalmente pelo número de imóveis residenciais e comerciais do município.
§ 1º A cobrança será instituída por unidade imobiliária conforme Tabela 11 – Taxa de coleta de lixo desta Lei.
§ 2º Cada unidade imobiliária receberá uma classificação específica, conforme a destinação do imóvel, em conformidade com a Tabela 11 – Taxa de coleta de lixo desta Lei.
§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a Taxa de coleta de lixo, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 141. O sujeito passivo da Taxa de coleta de lixo é a pessoa física ou jurídica que está utilizando, efetiva ou potencialmente, serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

SEÇÃO III
Lançamento e Recolhimento

Art. 142. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada de ofício anualmente e cobrada em doze parcelas.
Parágrafo único. A taxa de coleta de lixo poderá vir junta no carnê do IPTU, desde que especificamente descritos os valores e demais informações do tributo.

TÍTULO V
Das contribuições

CAPÍTULO I
Contribuição de melhoria

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 143. A Contribuição de Melhoria é cobrada pelo Município para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

SEÇÃO II
Do fato gerador, da incidência e do valor da contribuição

Art. 144. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização da propriedade imobiliária em decorrência da execução de obras públicas municipais.
Parágrafo único. A contribuição alcança os imóveis localizados nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente pelas obras públicas.

Art. 145. A Contribuição de Melhoria pode ocorrer em virtude de:
I - Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas e telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V - Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da publicação do Edital demonstrativo do custo da obra de melhoramento.
§ 2º Não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

Art. 146. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência.
§ 1º A apuração da base de cálculo depende da natureza da obra, e far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
§ 2º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.
§ 3º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra.
§ 4º Para a apuração do valor da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de Influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.
§ 5º Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:
I - delimitará, em planta, a zona de influência da obra;

II - dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
III - individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV - obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.

Art. 147. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.
§ 1º Serão incluídos, nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas concorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
§ 2º A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 148. A Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, terá como limite individual a valorização de cada imóvel individualmente, apurado através da avaliação prévia e avaliação posterior a realização/conclusão da obra.

Art. 149. A Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, será calculada através da multiplicação do custo total ou parcial da obra com o respectivo fator relativo e individual de valorização, dividido pelo número total de imóveis beneficiados.

Art. 150. O custo total ou parcial da obra, os respectivos fatores relativos e individuais de valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em edital específico.

Art. 151. O somatório de todos os fatores relativos e individuais de valorização deve ser igual ao número total de imóveis beneficiados.

SEÇÃO III
Sujeito passivo

Art. 152. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel beneficiado com a obra.

SEÇÃO IV
Solidariedade Tributária
Art. 153. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do tributo:
I - O adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II - O espólio, pelos débitos do *de cujus*, existentes à data da abertura da sucessão;
III - O sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do *de cujus* existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV - A pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V - A pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§ 1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2º O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

SEÇÃO V
Lançamento e Recolhimento

Art. 154. O lançamento da Contribuição de Melhoria ocorrerá com a publicação do Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.
Parágrafo único. O Edital Demonstrativo de Custo da Obra de Melhoramento conterá:
I - O Memorial Descritivo do Projeto;
II - O orçamento total ou parcial do custo das obras;
III -valor da Contribuição de Melhoria lançada;
IV - O prazo para o pagamento, as prestações e os vencimentos;
V - O prazo para impugnação do lançamento,
a) Fixação do prazo não inferior a trinta dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste artigo.
b) Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere a alínea *a*, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
VI - O local do pagamento;
VII - A delimitação, em planta, da zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
VIII - A divisão da zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
IX - A individualização, com base na área territorial, dos imóveis localizados em cada faixa;
X - A área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
XI - O número total de imóveis beneficiados, situados na zona de Influência da obra;
XII - Os fatores relativos e individuais de valorização de cada imóvel;
XIII - O plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 155. A Contribuição de Melhoria será recolhida:

I - à vista; ou
II - de forma parcelada.
§1° Fica o Poder Público autorizado a conceder descontos proporcionais ao número de parcelas.
§ 2º É lícito ao contribuinte liquidar a Contribuição de Melhoria com títulos da dívida pública Municipal, emitidos especialmente para o financiamento da obra pela qual foi lançado.
§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o pagamento será feito pelo valor nominal do título, se o preço do mercado for inferior.
§ 4º No caso de serviço público concedido, a Administração Pública Municipal poderá lançar e arrecadar a Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO VI
Disposições Finais

Art. 156. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, para o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal.

CAPÍTULO II
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

SEÇÃO I
Fato Gerador e incidência

Art. 157. Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinada ao custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 158. Considera-se custeio dos serviços de iluminação pública o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública além de outras atividades a eles correlatos.
Parágrafo único. Compõe-se o custo do serviço de iluminação pública as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como, as despesas com máquinas, equipamentos e demais elementos, e gastos necessários à realização do serviço.

Art. 159. O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, situadas na zona urbana de extensão deste Município.
Parágrafo único. Entende-se como serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei, a instalação manutenção e melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a ela correlatas.

Art. 160. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP incide sobre o consumo de energia elétrica de cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, e unidade não imobiliária, localizadas na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, considerando-se:
I – unidade imobiliária autônoma: os bens edificados ou não, bem como os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes e demais unidades em que o imóvel for dividido;
II – unidade não imobiliária: os bens móveis, permanente ou não, tais como bancas, trailers, barracas, palcos e assemelhados.

SEÇÃO II
Sujeito passivo

Art. 161. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica situada neste Município e que seja beneficiário do serviço de que trata esta Lei.
Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da COSIP todos aqueles que, por força contratual encontrem-se na posse do imóvel, ou aqueles que sub-rogam-se na pessoa do adquirente ou do sucessor a qualquer título.

SEÇÃO III
Base de cálculo

Art. 162. A base de cálculo da COSIP é o valor do consumo mensal de energia elétrica do contribuinte, observando-se as faixas de consumo constantes na Tabela 14 do anexo único desta lei.

SEÇÃO IV
Alíquota

Art. 163. Para obtenção do valor do tributo, as alíquotas da Contribuição de que trata essa lei, constantes da tabela de faixas de consumo da Tabela 14 do anexo único, serão aplicadas sobre o valor da Tarifa de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, fixadas por ato da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÂO V
Lançamento e Recolhimento

Art. 164. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será lançada mensalmente, juntamente com a fatura do consumo de energia elétrica, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica.
§1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a empresa concessionária de distribuição de energia elétrica para cumprimento do *caput.*
§2° A concessionária de distribuição de energia elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição, devendo repassar o montante arrecadado para o cofre público municipal segundo as disposições contidas no convênio aqui referido.

Art. 165. Ficam isentos do pagamento da COSIP os contribuintes com ligações monofásicas residenciais, cujo consumo de energia elétrica for igual ou inferior a 100 (cem) kW/h.

Art. 166. As demais disposições necessárias para a implementação da COSIP serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

TÍTULO VI
Legislação tributária

CAPÍTULO I
Normas gerais

Art. 167. A legislação tributária municipal compreende as Leis, os Decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência municipal.
§ 1º A legislação tributária municipal aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade ou de isenção.
§ 2º Para os efeitos da legislação tributária, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou produtores rurais, ou da obrigação de exibi-los.

Art. 168. São normas complementares das Leis e Decretos:
I - as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, da União, Estados ou Municípios.

Art. 169. Somente a Lei pode estabelecer:
I - a instituição, a extinção, a majoração, a redução, o fato gerador, a base de cálculo e a alíquota de tributos;
II - a cominação, a dispensa ou a redução de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos;
III - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários e fiscais.

Art. 170. Constitui majoração de tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

Art. 171. Não constitui majoração de tributo a atualização monetária de sua base de cálculo.
Parágrafo único. A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente por Decreto, sempre que não for objeto de lei a fixação dos novos critérios quantitativos, devendo observar os índices oficiais de atualização monetária.

Art. 172. O Prefeito Municipal regulamentará as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município e dependam de regulamentação, observando:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação complementar federal vigente;
III - as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária.
Parágrafo único. O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:
I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
II - acrescentar ou ampliar disposições legais;
III - suprimir ou limitar as disposições legais;
IV - interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

CAPÍTULO II
Da vigência

Art. 173. Entram em vigor:
I - na data da sua publicação, as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - trinta dias após a data da sua publicação, as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas;
III - na data neles prevista, os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, da União, Estados ou Municípios;
IV – noventa dias após a sua instituição ou majoração, as taxas e as contribuições de melhoria; e
V - no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, respeitada a anterioridade nonagesimal, os dispositivos de Lei referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda:
a) que instituam ou majorem tais impostos;
b) que definam novas hipóteses de incidência;
c) extingam ou reduzam isenções, não concedidas por prazo certo e nem em função de determinadas condições, salvo se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO III
Aplicação

Art. 174. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, estes entendidos como aqueles cuja ocorrência tenha tido início mas não esteja completa.
Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável, sendo que os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
a) desde o momento de seu implemento, nos casos de condição suspensiva;
b) desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio, nos casos de resolutória a condição.

Art. 175. A Lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na Lei vigente ao tempo do tributo.

CAPÍTULO IV
Interpretação

Art. 176. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 177. Lei interpretativa é aquela que interpreta outra, no sentido de esclarecer e suprir as suas obscuridades e ambiguidades, aclarando as suas dúvidas.

Art. 178. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.
§1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em Lei.
§2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 179. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Organiza Municipal, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 180. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 181. A Lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpretas e da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:
I - à capitulação legal do fato;
II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;
IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO VII
Crédito tributário

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 182. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 183. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora quais não podem ser dispensadas a sua efetivação ou as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
Lançamento do crédito tributário

Art. 184. O lançamento é o ato privativo da autoridade administrativa destinado a tornar exequível o crédito tributário, mediante verificação da ocorrência da obrigação tributária, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte, e, sendo o caso, a aplicação de penalidade cabível.

Art. 185. O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário previstas nesta Lei.

Art. 186. O lançamento reporta-se a data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 187. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios à Fazenda Pública Municipal, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 188. Os atos formais relativos aos lançamentos dos tributos ficarão a cargo Fazenda Pública Municipal
Parágrafo único. A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 189. O lançamento efetuar-se-á com base em dados constantes do Cadastro Fiscal e declarações apresentadas pelos contribuintes, nas formas e épocas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a verificação do montante do crédito tributário correspondente.
§ 2º O órgão fazendário competente examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

Art. 190. Com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, a Fazenda Pública Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;
II - fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria imponível;
III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
IV - notificar, para comparecer às repartições da prefeitura, o contribuinte ou responsável;
V - requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

Art. 191. O lançamento dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes, individual ou globalmente, a critério da administração:
I - através de notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;
II - através de edital publicado no órgão oficial;
III - através de edital afixado na Prefeitura.

Art. 192. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 193. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Art. 194. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 195. Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento, decorrente ou não de arbitramento, poderá ser efetuado ou revisto de ofício, quando:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

CAPÍTULO III
Suspensão do crédito tributário

SEÇÃO I
Hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Art. 196. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - moratória;
II - o depósito do seu montante integral ou penhora suficiente de bens;
III - as reclamações, os recursos e as consultas, nos termos dos dispositivos legais reguladores do processo tributário administrativo;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - a concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórios dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II
Moratória

Art. 197. O Município poderá conceder moratória, em caráter geral e individual, suspendendo a exigibilidade de créditos tributários e fiscais, mediante despacho do Prefeito, desde que autorizada em Lei específica.

Art. 198. A Lei que conceder moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:
a) os créditos tributários e fiscais a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiário no caso de concessão em caráter individual.

Art. 199. A moratória abrange, tão somente, os créditos tributários e fiscais constituídos à data da Lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único. A moratória não será concedida nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 200. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

SEÇÃO III
Parcelamento

Art. 201. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal, não quitado até o seu vencimento, que:
I - Vencidos a mais de noventa dias, inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;
II - Tenha sido objeto de notificação ou autuação;
III - Denunciado espontaneamente pelo contribuinte.

Art. 202. O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser feito mediante o pagamento da primeira parcela, juntamente com os valores devidos a título de custas e honorários advocatícios.
Parágrafo único. Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 203. Fica atribuída, ao responsável pela Fazenda Pública Municipal, a competência para despachar os pedidos de parcelamento.

Art. 204. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
§1º O valor mínimo de cada parcela será equivalente a 02 (duas) UFSGO, vigente a época.
§2º O valor de cada parcela, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito, dividido pelo número de parcelas concedidas.
§3º A primeira parcela vencerá no momento do deferimento.

Art. 205. Vencidas e não quitadas três parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios desta Lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.
§ 1º Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial do remanescente.
§ 2º Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

Art. 206. O pedido de parcelamento, que será admitido uma única vez, deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou fiscal, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida.
§ 1º A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.
§ 2º Quando se tratar de crédito tributário cuja cobrança judicial tenha sido distribuída, o parcelamento será deferido após o pagamento das custas e honorários sucumbenciais.

Art. 207. Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

CAPÍTULO IV
Extinção do crédito tributário

SEÇÃO I
Modalidades

Art. 208. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII - a consignação em pagamento;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado;
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei.

SEÇÃO II
Cobrança e do recolhimento

Art. 209. A cobrança do crédito tributário e fiscal far-se-á:
I - para pagamento à vista;
II - por procedimento amigável;
III - mediante ação executiva.
§ 1º A cobrança e o recolhimento do crédito tributário e fiscal far-se-ão pela forma e nos prazos fixados nesta Lei.
§ 2º O recolhimento do crédito tributário e fiscal poderá ser feito através de entidades públicas ou privadas, devidamente autorizadas, responsável pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 210. Os Documentos de arrecadação de receitas municipais, referentes a créditos tributários e fiscais vencidos terão validade de cinco dias, contados a partir da data de sua emissão.

SEÇÃO III
Do pagamento indevido

Art. 211. O Contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de crédito tributário e fiscal indevido ou maior que o devido em face desta Lei, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do crédito tributário e fiscal, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 212. Restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal dá lugar a restituição, na mesma proporção dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, que não se devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.
Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 213. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:
I - nas hipóteses previstas nos Incisos I e II, do art. 310 da data do recolhimento indevido;
II - nas hipóteses previstas no Inciso III, do art. 310, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindindo a decisão condenatória.

Art. 214. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

Art. 215. Quando se tratar de crédito tributário e fiscal indevidamente arrecadado, por motivo de erro cometido pelo fisco, ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício, mediante determinação do responsável pela Fazenda Pública Municipal, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.

Art. 216. A restituição de crédito tributário e fiscal, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.

Art. 217. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário a verificação da procedência da medida, a juízo da administração.

Art. 218. Atendendo à natureza e ao montante do crédito tributário e fiscal a ser restituído, poderá o responsável pela Fazenda Pública Municipal, determinar que a restituição se processe através da compensação de crédito.

SEÇÃO IV
Compensação e da Transação

Art. 219. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá:
I - autorizar a compensação de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal;
II - propor a celebração, entre o Município e o sujeito passivo, mediante concessões mútuas, de transação para a terminação do litígio e consequente extinção de créditos tributários e fiscais.

SEÇÃO V
Remissão

Art. 220. O Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, poderá:
I - conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário e fiscal, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:
a) comprovação, devidamente atestada pelo órgão responsável pela promoção social, de que a situação econômica do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;
b) constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

c) diminuta importância de crédito tributário e fiscal;
d) considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
II - cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e fiscal, quando:
a) estiver prescrito;
b) o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de Lei, não sejam suscetíveis de execução;
c) inscrito em dívida ativa, for de até quinze UFSGO, tornando a cobrança ou execução antieconômica.

Art. 221. A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO VI
Decadência

Art. 222. O direito da Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos contados:
I - da data da ocorrência do fato gerador, quando se tratar de lançamento por homologação ou declaração; salvo nos casos de dolo, fraude ou simulação;
II - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
III - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal o lançamento anteriormente efetuado.

Art. 223. O direito a que trata o art. 222 extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

SEÇÃO VII
Prescrição

Art. 224. A ação para a cobrança de crédito tributário e fiscal prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva
§ 1º A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
§ 2º Quando comprovado que o crédito tributário foi fulminado pelo período da prescrição, fica autorizada a Fazenda Pública Municipal emitir as baixas dos tributos.

CAPÍTULO V
Exclusão do crédito tributário

SEÇÃO I
Disposições gerais

Art. 225. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A isenção e a anistia, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto em Lei para a sua concessão.

SEÇÃO II
Isenção

Art. 226. A isenção é sempre decorrente de Lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.
Parágrafo único. A isenção não será extensiva:
I - às contribuições de melhoria;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

SEÇÃO III
Anistia

Art. 227. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 228. A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

TÍTULO VIII
Da administração tributária

CAPÍTULO I
Cadastro fiscal

SEÇÃO I
Disposições gerais

Art. 229. O Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:
I - o Cadastro imobiliário;
II - o Cadastro mobiliário.

SEÇÃO II
Cadastro imobiliário

Art. 230. Todos os imóveis, inclusive os que gozarem de imunidade ou isenção, situados na zona urbana do Município, deverão ser inscritos pelo contribuinte ou responsável, no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 231. O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título é obrigado:
I - a promover a inscrição, de seus bens imóveis, no Cadastro imobiliário;
II - a informar, ao Cadastro Imobiliário, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;
III - a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
IV - a franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

Art. 232. No Cadastro imobiliário, para fins de inscrição, considera-se:
I - documento hábil, registrado ou não:
a) a escritura;
b) o contrato de compra e venda;
c) o formal de partilha;
d) a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;
II - possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:
a) recibo onde conste a identificação do bem imóvel, e, sendo o caso, a sua Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;
b) contrato de compra e de venda;
c) em caso de litígio sobre o domínio útil de bem imóvel, deverá constar, além da expressão "domínio útil sob litígio", os nomes dos litigantes e dos possuidores a qualquer do bem imóvel, a natureza do feito e o juízo e o cartório por onde correr a ação;
d) o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.
§ 1º Para fins de alteração cadastral:
I - considera-se documento hábil, registrado ou não:
a) a escritura;
b) o contrato de compra e venda;
c) o formal de partilha;
d) a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;
II - considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:
a) recibo onde conste a identificação do bem imóvel e a sua Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;
b) contrato de compra e de venda;
III - o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário.
§ 2º Para fins de baixa, o proprietário ou o ex-proprietário de imóvel, o titular ou o ex-titular de seu domínio útil ou o seu ex-possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário fornecida pela repartição pública responsável pelo cadastro imobiliário.
§ 3º O Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a Ficha de Inscrição, os dados e as informações do Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Imobiliário.

Art. 233. Para fins de inscrição no Cadastro imobiliário, considera-se situado o bem imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.
§ 1º No caso de bem imóvel, edificado ou não:
I - com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado o logradouro:
a) de maneira geral, relativo à frente indicada no título de propriedade;
b) de maneira específica:
1. na falta do título de propriedade e da respectiva indicação, correspondente à frente principal;
2. na impossibilidade de determinar à frente principal, que confira ao bem imóvel maior valorização;
II - interno, será considerado o logradouro:
a) de maneira geral, que lhe dá acesso;
b) de maneira específica, havendo mais de um logradouro que lhe dá acesso, que confira ao bem imóvel maior valorização;
III - encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.

Art. 234. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, poderão fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II - a data e o objeto da solicitação.

SEÇÃO III

Cadastro mobiliário

Art. 235. O Cadastro mobiliário de contribuintes será constituído de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades industriais, comerciais, rurais, de prestação de serviços dentre outras, como:
I - os Profissionais liberais ou autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
II - as repartições públicas;
III - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
IV - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
V - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VI - os registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 236. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas:
I - a promover a sua inscrição no Cadastro mobiliário;
II - a informar, ao Cadastro mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III - a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
IV - a franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 237. No Cadastro mobiliário:
I - para fins de inscrição:
a) os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ e a inscrição estadual;
b) os Profissionais liberais ou autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o registro no órgão de classe, o CPF e documento oficial de identificação;
c) as repartições públicas deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o CNPJ;
d) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ;
e) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ;
f) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ e a inscrição estadual;
g) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o CNPJ.
II - para fins de alteração:
a) os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária, a alteração do CNPJ e a alteração na inscrição estadual;
b) os Profissionais liberais ou autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do registro no órgão de classe;
c) as repartições públicas deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do CNPJ;
d) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ;
e) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ;
f) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária, a alteração do CNPJ;
g) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária e a alteração do CNPJ.
III - para fins de baixa:
a) os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;
b) os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, da Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do CNPJ e da baixa na inscrição estadual, a Documentação Fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;
c) os Profissionais liberais ou autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;
d) as repartições públicas deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o cancelamento do CNPJ;
e) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ;
f) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ;
g) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ e a baixa na inscrição estadual;
h) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ.

Art. 238. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:
I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até dez dias antes da data de início de atividade;
II - para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até dez dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III - para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal, de até dez dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação;
IV - para franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.

Art. 239. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado deixarem de cumprir suas obrigações relativamente a inscrição, alteração ou baixa.

Art. 240. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços, domiciliadas em outros municípios, quando estas prestarem serviços a tomadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no Município de São Gabriel do Oeste são obrigadas a inscrever-se, ainda que temporariamente, no Cadastro Mobiliário deste Município, e a emitir Notas Fiscais de Serviços autorizadas e impressas pelo Setor Tributário do Município, podendo esta substituir ou complementar a Nota Fiscal de Serviços emitida em seu domicilio tributário.
§ 1º A inscrição no Cadastro Mobiliário Temporário deverá preceder a execução dos serviços, ocasião em que será formalizada a solicitação de Notas Fiscais de Serviços.
§ 2º A inscrição temporária das empresas domiciliadas em outros municípios não será objeto de qualquer ônus, nem mesmo de Taxa de Alvará de Funcionamento, exceto quando se enquadrar nas hipóteses de atividade ambulante ou eventual quando ficará sujeito a taxa correspondente.
§ 3º O tomador do serviço, antes da contratação, deverá exigir do prestador de serviços a devida inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.
§ 4º O poder executivo poderá regulamentar por Decreto todas as normas que achar necessário quanto ao fiel cumprimento dos Cadastros Mobiliário e Imobiliário.

Art. 241. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que constituírem, alterarem, extinguirem a sociedade empresária ou civil, requererem ou baixarem seus registros, mencionando:
I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II - a data e o objeto da solicitação.

Art. 242. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:
I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II - a data e o objeto da solicitação.

Art. 243. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada Inscrição Cadastral Mobiliária, contida na Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário:
I - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
II - os Profissionais liberais ou autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III - as repartições públicas;
IV - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII - os registros públicos, cartorários e notariais.
Parágrafo único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo o Código Nacional de Atividades Econômicas e Sociais.

CAPÍTULO II
Documentação fiscal

SEÇÃO I
Disposições gerais

Art. 244. A Documentação Fiscal compreende documentos fiscais e gerenciais.
Parágrafo único. São documentos fiscais os livros fiscais, as notas fiscais e as declarações fiscais, previstos neste Código ou através de Decretos.

Art. 245. Por Livros Fiscais compreendem o Livro de Registro de Prestação de Serviços e demais a que esteja o sujeito passivo obrigado a manter em decorrência de previsão legal municipal, estadual e/ou federal.
Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração gerencial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram, quando não previstos prazos superiores.

Art. 246. As Notas Fiscais serão instituídas e regulamentadas por Decreto do Executivo, compreendendo:
I - a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Série A1;
II - a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Série Avulsa;
III - a Nota Fiscal de Serviços – Série A2.

Art. 247. As Declarações Fiscais serão regulamentadas por Decreto, o qual definirá o Modelo e a data de entrega, podendo ainda ser geral, aplicável à todas as atividades, ou específica para determinados serviços, sendo elas relativas a serviços prestados e de serviços tomados.

Parágrafo único. Estão sujeitos às Declarações Fiscais:
I - os prestadores de serviços domiciliados ou não neste Município, que prestarem serviços nesta municipalidade;
II - os prestadores de serviços domiciliados neste Município, que prestarem serviços nesta ou em outra localidade;
III - os tomadores de serviços:
a) que estejam sujeitos à retenção;
b) que tomarem serviços de prestadores domiciliados em Município;
c) de Operações de Crédito, Débito e Similares.

SEÇÃO II
Livros Fiscais

Subseção I
Livro de Registro de Prestação de Serviço

Art. 248. O Livro de Registro de Prestação de Serviço é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de:
I - sociedade de profissional liberal;
II - pessoa jurídica;
§1° O Livro de Registro de Prestação de Serviço é de uso facultativo para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
§2° O Livro de Registro de Prestação de Serviço é de uso dispensado para os seguintes contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica:
I - repartições públicas;
II - autarquias;
III - fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
IV - empresas públicas;
V - sociedades de economia mista;
VI - delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
VII - registros públicos, cartorários e notariais;
VIII - cooperativas médicas;
IX - instituições financeiras;
§3° Será gerado eletronicamente impresso em folhas numeradas, tipograficamente, em ordem crescente;
§4° O Livro de Registro de Prestação de Serviço destina-se a registrar:

Art. 249. O Livro de Registro de Prestação de Serviço gerado eletronicamente impresso em folhas numeradas, tipograficamente, em ordem crescente, com a finalidade de registrar:
I - os totais de preços dos serviços prestados, tomados e retidos, diariamente, com os números dos respectivos Documentos Fiscais e Documentos Gerenciais;
II - os totais de preços dos serviços prestados, tomados e retidos, mensalmente, com os valores das respectivas Receitas Tributáveis;
III - os valores dos impostos devidos pelos serviços prestados, tomados e retidos, acompanhados pelas respectivas alíquotas aplicáveis;
IV - as datas de pagamento do imposto, com o nome do respectivo banco;
V - as observações e as anotações diversas;
§1° O Livro de Registro de Prestação de Serviço terá o seu modelo instituído através de Decreto pelo Prefeito Municipal ou pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.
§2° O Livro de Registro de Prestação de Serviço deverá ser:
I - mantido no estabelecimento;
II - escriturado no momento do serviço prestado, tomado ou retido;
III - exibido no prazo de até dez dias, contados da data ciência da intimação fiscal, quando solicitado pela Autoridade Fiscal;

Subseção II
Autenticação de Livro Fiscal

Art. 250. Os Livros Fiscais deverão ser autenticados pela Repartição Fiscal competente, antes de sua utilização.
§ 1º Os livros fiscais de que trata este artigo não se aplica aos contribuintes sujeitos à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
§ 2º Os contribuintes sujeitos à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que farão uso do Livro de Prestação de Serviços escriturados eletronicamente, não ficam sujeitos à escrituração e autenticação de livro fiscal.

Art. 251. A autenticação dos Livros Fiscais será feita:
I - mediante sua apresentação, à Repartição Fiscal competente, acompanhado:
a) da Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
b) do Livro Fiscal anterior, devidamente, encerrado;
c) dos comprovantes de pagamentos, dos últimos cinco anos:
1. do IPTU;
2. do ISSQN;
3. das Taxas em razão do exercício do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
II - na primeira página, identificada por uma numeração sequencial composta de sete dígitos – xxxxx-xx – com os dois últimos representando o ano, chamada Autenticação de Livro Fiscal.
Parágrafo único. O Livro Fiscal será considerado, devidamente, encerrado, quando todas as suas páginas tiverem sido, completamente, utilizadas e o contribuinte, ou o seu representante legal, lavrar e assinar, corretamente, o termo de encerramento.

Subseção III
Escrituração de Livro Fiscal

Art. 252. O Livro Fiscal deve ser escriturado:
I - inicialmente, com o contribuinte, ou o seu representante legal, lavrando e assinando, na primeira página, o termo de abertura;
II - a tinta ou eletrônico;
III - contendo o número da nota fiscal, valor da base de calculo, alíquota, o valor do imposto a recolher, notas fiscais canceladas, extraviadas e isentas ou imunes quando for o caso.
IV - com clareza e com exatidão;
V - sem emendas, sem borrões e sem rasuras;
VI - sem páginas, sem linhas e sem espaços em branco;
VII - em rigorosa ordem cronológica, registrando os objetos de sua destinação;
VIII - finalmente, com o contribuinte, ou o seu representante legal, lavrando e assinando, na última página, o termo de encerramento.
Parágrafo único. Quando ocorrer a existência de emendas, de borrões e de rasuras, as retificações serão esclarecidas na coluna "Observações e Anotações Diversas".

Subseção IV
Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal

Art. 253. O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal.

Art. 254. O Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal compreende a escrituração de Livro Fiscal por processo:
I - Mecanizado;
II - de computação eletrônica de dados;
III - Simultâneo de ICMS e de ISSQN;
IV - Concedido por outro órgão ou pelo fisco de outro Município;
V - Solicitado pelo interessado;
VI - Indicado pela Autoridade Fiscal.

Art. 255. O pedido de concessão de Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal será apresentado pelo contribuinte, à Repartição Fiscal competente, acompanhado:
I - da Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
II - do Livro Fiscal anterior, devidamente, encerrado;
III - dos comprovantes de pagamentos, dos últimos cinco anos:
a) do IPTU;
b) do ISSQN;
c) das Taxas em razão do exercício do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IV - com o *fac simile* dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização;
V - no caso específico do processo simultâneo de ICMS e de ISSQN:
a) cópia do despacho da autorização estadual, atestando que o modelo satisfaz às exigências da legislação respectiva;
b) modelo do Livro Fiscal adaptado e autorizado pelo Fisco Estadual;
c) razões que levaram o contribuinte a formular o pedido.

Art. 256. O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal.

Subseção V
Extravio e Inutilização de Livro Fiscal

Art. 257. O extravio ou a inutilização de Livros Fiscais devem ser comunicados, por escrito, à Repartição Fiscal competente, no prazo máximo de até dez dias, contados da data da ocorrência.
§ 1º A comunicação deverá:
I - Mencionar as circunstâncias de fato;
II - Esclarecer se houve ou não registro policial;
III - Identificar os Livros Fiscais que foram extraviados ou inutilizados;
IV - Informar a existência de débito fiscal;
V - Dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até sessenta dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
VI - Estar instruída com publicação de edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município;
VII - Boletim de ocorrências registrado junto a Polícia Civil.
§ 2º A autenticação de novos Livros Fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta lei ou em regulamento.

Subseção VI
Disposições Finais

Art. 258. Os Livros Fiscais:
I - Deverão ser conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, pelo prazo de dez anos, contados da data da escrituração do último lançamento;
II - Ficarão, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, à disposição da Autoridade Fiscal;
III - Apenas poderão ser retirados, do próprio estabelecimento do prestador de serviço, para atender à requisição da justiça ou da Autoridade Fiscal;
IV - São de exibição obrigatória à Autoridade Fiscal;
V - Para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser escriturados, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.

Art. 259. O regime constitucional da imunidade tributária e o benefício Municipal da isenção fiscal não dispensam a autenticação, o uso, a escrituração, a exibição e a conservação de Livros Fiscais.

SEÇÃO III
Notas Fiscais

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 260. As Notas Fiscais são de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de:
I - sociedade de profissional liberal;
II - pessoa jurídica;
§1° As Notas Fiscais são de uso facultativo para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
§2° As Notas Fiscais são de uso dispensado para os seguintes contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica:
I - repartições públicas;
II - autarquias;
III - fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
IV - empresas públicas;
V - sociedades de economia mista;
VI - delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
VII - registros públicos, cartorários e notariais;
VIII - cooperativas médicas;
IX - instituições financeiras;

Art. 261. As Notas Fiscais serão impressas na forma e modelo previstos em regulamento.
Parágrafo único. As Notas Fiscais devem conter, dentre outras informações previstas em regulamento, as seguintes qualificações:
I - a denominação 'Nota Fiscal de Serviço', seguida da espécie;
II - o número de ordem;
III - a natureza dos serviços;
IV - a discriminação dos serviços prestados;
V - os valores unitários e os respectivos valores totais;
VI - a data da emissão;
VII - a identificação do tomador dos serviços.

Art. 262. O poder executivo regulamentará por Decreto todas as normas que achar necessário quanto ao fiel cumprimento dessa Seção, inclusive instituir o modelo e séries das notas fiscais.

Subseção II
Autorização para impressão de Nota Fiscal Eletrônica

Art. 263. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser autorizadas pela Repartição Fiscal competente, através do sistema eletrônico de notas fiscais.

Art. 264. A autorização para emissão da Nota Fiscal será concedida por solicitação do contribuinte, através do preenchimento da solicitação via sistema eletrônico.

Art. 265. A autorização de emissão de Documentos Fiscais será concedida mediante a observância dos seguintes critérios:
I - o contribuinte não poderá ter nenhum tipo de restrição cadastral; e
II - o contribuinte deverá estar em dia com o pagamento de todos os tributos municipais;
Parágrafo único. A autorização de emissão de Documentos Fiscais deverá conter as seguintes indicações:
I - a denominação do contribuinte;
II - a data da solicitação;
III - a data da Autorização Emissão de Documentos Fiscais;

Art. 266. A autorização de emissão de nota fiscal poderá ser suspensa, modificada ou cancelada, pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.

Subseção III
Disposições Finais

Art. 267. As Notas Fiscais:
I - deverão ser conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, pelo prazo de dez anos, contados da data da emissão;
II - ficarão, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, à disposição da Autoridade Fiscal;
III - apenas poderão ser retiradas, do próprio estabelecimento do prestador de serviço, para atender à requisição da justiça ou da Autoridade Fiscal;
IV - são de exibição obrigatória à Autoridade Fiscal;
V - para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.

Art. 268. O Decreto definirá as hipóteses em que será emitido o Documento Auxiliar da Nota Fiscal, ou equivalente, para fins de complementação de informações ou de correção, nas hipóteses definidas em referido Decreto.

Art. 269. O cancelamento de Nota Fiscal de Serviços, independente de modelo ou série, somente será permitido nos casos definidos no regulamento.

Art. 270. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse Municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de Notas Fiscais.
Parágrafo único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse Municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na Nota Fiscal.

Art. 271. O cancelamento de Notas Fiscais ficará sujeito a verificação fiscal e homologação pela repartição fazendária, devendo, ainda, serem observados os prazos e demais condições estabelecidas no regulamento.

SEÇÃO IV
Declarações Fiscais

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 272. As Declarações Fiscais:
I - Serão emitidas pelo sistema eletrônico fornecido pelo município até o dia dez de cada mês;
II - Serão exibidas no prazo de até dez dias, contados da data da ciência do Termo de Intimação, quando solicitadas pela Autoridade Fiscal;
III - Terão os seus modelos instituídos através de Decreto pelo Prefeito Municipal ou de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Subseção II
Declaração Mensal de Serviço Prestado

Art. 273. A Declaração Mensal de Serviço Prestado:
I - É de uso obrigatório para todos os prestadores de serviços, independente de sua atividade, contribuintes ou não do ISSQN;
II - Deverá conter:
a) o valor mensal dos serviços prestados;
b) o valor individual e total dos serviços prestados;
c) a relação das Notas Fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
d) o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
e) a relação das Notas Fiscais canceladas;
f) a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;
g) o valor mensal dos serviços prestados;
h) o valor mensal da receita tributável;
i) a diferença entre o valor anual do imposto devido e o valor total do imposto pago;
III - Deverá ser informada por sistema eletrônico ao município até o dia dez do mês subsequente ao serviço prestado;
IV - O poder público poderá regulamentar por Decreto as normas que melhor atenderem às exigências deste artigo.

Art. 274. O poder público poderá regulamentar por Decreto as normas que melhor atenderem às exigências deste artigo.

Subseção III
Declaração Mensal de Serviço Tomado

Art. 275. A Declaração Mensal de Serviço Tomado:
I - É de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, independente de sua atividade na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
a) repartições públicas;
b) autarquias;
c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
d) empresas públicas;
e) sociedades de economia mista;
f) delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
g) registros públicos, cartorários e notariais;
h) cooperativas médicas;
i) instituições financeiras;
II - Deverá conter:
a) o valor mensal dos serviços tomados;
b) a relação das Notas Fiscais recebidas, discriminado:
1. o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;
2. o serviço tomado;
3. o tipo, o número, a série, a data e o valor;
c) a relação dos Documentos Gerenciais recebidos, discriminado:
1. o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;
2. o serviço tomado;
3. o tipo, o número, a série, a data e o valor;
4. o valor anual dos serviços tomados;
III - Deverá ser informada por sistema eletrônico ao município até o dia dez do mês subsequente aos serviços tomados;
IV - O poder público poderá regulamentar por Decreto as normas que melhor atenderem às exigências deste artigo.

Subseção IV
Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal

Art. 276. O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal.

Art. 277. O Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal compreende a emissão de Declaração Fiscal por processo:
I - mecanizado;
II - de formulário contínuo;
III - de computação eletrônica de dados;
IV - solicitado pelo interessado;
V - indicado pela Autoridade Fiscal.

Art. 278. O pedido de concessão de Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal será apresentado pelo contribuinte, à Repartição Fiscal competente, acompanhado:
I - da Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
II - com o *fac símile* dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização.

Art. 279. O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal.

Subseção V
Disposições Finais

Art. 280. As Declarações Fiscais:
I - Deverão ser conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, pelo prazo de dez anos, contados da data da emissão;
II - Ficarão, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, à disposição da Autoridade Fiscal;
III - Apenas poderão ser retiradas, do próprio estabelecimento do prestador de serviço, para atender à requisição da justiça ou da Autoridade Fiscal;
IV - São de exibição obrigatória à Autoridade Fiscal;
V - Para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.

Art. 281. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse Municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de Declarações Fiscais.
Parágrafo único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse Municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na Declaração Fiscal.

Art. 282. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do ISSQN devidos por microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO III
Da fiscalização

SEÇÃO I
Da Competência

Art. 283. Compete à unidade administrativa de finanças a fiscalização do cumprimento da legislação tributária.

Art. 284. Todas as funções referentes a cadastramento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições desta Lei, bem como às medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados, segundo as suas atribuições.

Art. 285. Os órgãos incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos municipais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência aos contribuintes sobre a interpretação e fiel observância das Leis fiscais.

Art. 286. São autoridades fiscais:
I - o Prefeito;
II - o Secretário, responsável pela Fazenda Pública Municipal;
III - os Diretores e os Chefes de Órgãos de Fiscalização;
IV - Os Agentes, da Secretaria, responsável pela Fazenda Pública Municipal, incumbidos da fiscalização dos tributos municipais.

SEÇÃO II
Da Sujeição Fiscal

Art. 287. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os tomadores de serviços;

VII - os contribuintes e os responsáveis tributários;
VIII - os síndicos, comissários e liquidatários; e
IX - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
Parágrafo único. A obrigação, prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quando os fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 288. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.

Art. 289. A Fazenda Pública Municipal poderá prestar e receber assistência das Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 290. A autoridade administrativa municipal poderá requisitar o auxílio de força policial quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

SEÇÃO III
Sujeição a regime especial de fiscalização

Art. 291. Será submetido a regime especial de fiscalização, o contribuinte que:
I - apresentar indício de omissão de receita;
II - tiver praticado sonegação fiscal;
III - houver cometido crime contra a ordem tributária;
IV - reiteradamente viole a legislação tributária.

Art. 292. Constitui indício de omissão de receita:
I - qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;
II - a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, ou sem comprovação de disponibilidade financeira deste;
III - a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;
IV - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
V - qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina credenciada.

Art. 293. Sonegação fiscal é a ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte, com ou sem concurso de terceiro em benefício deste ou daquele:
I - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:
a) da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;
b) das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente;
II - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir o seu pagamento.

Art. 294. Enquanto perdurar o regime especial, as notas fiscais, os livros e tudo o mais que for destinado ao registro de operações, tributáveis ou não, será visado pelas Autoridades Fiscais incumbidas da aplicação do regime especial, antes de serem utilizados pelos contribuintes.

Art. 295. O Secretário, responsável pela área fazendária, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias sobre a modalidade da ação fiscal e a rotina de trabalho indicadas em cada caso, na aplicação do regime especial.

CAPÍTULO IV
Da divida ativa

Art. 296. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas tributárias de qualquer natureza, correção monetária e juros de mora, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 297. Constitui dívida ativa não tributária os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxa de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 298. A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.
Parágrafo único. A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

Art. 299. O termo de inscrição da dívida ativa conterá, obrigatoriamente:
I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa; e
VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º A certidão da dívida ativa conterá, além dos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.
§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas na única certidão.
§ 3º Na hipótese do parágrafo 2º, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos, objeto da cobrança.
§ 4º O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 300. A cobrança da dívida ativa do Município será procedida:
I - por via amigável - quando processada pelos órgãos administrativos competentes; ou
II - por via judicial - quando processada pelos órgãos judiciários, seguindo as normas estabelecidas pela Lei federal de execuções fiscais e suas alterações.
Parágrafo único. Os incisos I e II a que se refere este artigo são independentes uma do outro, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

Art. 301. A Certidão de Dívida Ativa será preparada e numerada por processo eletrônico.

CAPÍTULO V
Da certidão negativa

Art. 302. A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa regularmente expedida pelo órgão administrativo competente.

Art. 303. A prova da quitação de determinado tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período a que se refere o pedido e a finalidade da certidão.
Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de quinze dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 304. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Art. 305. Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora, ou, cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de:
I - parcelamento sem inadimplência e devidamente formalizado mediante o pagamento da primeira parcela e a entrega dos documentos;
II - moratória;
III - depósito do seu montante integral;
IV - reclamações e recursos, nos termos da regulamentação do processo administrativo fiscal;
V - concessão de medida liminar em mandado de segurança;
VI - concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial.
Parágrafo único. Nos casos à que se refere este artigo será expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Art. 306. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.
n O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Pública Municipal.

Art. 307. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento
Comercial, industrial, produtor rural ou de prestação de serviços de qualquer natureza, não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 308. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, os tabeliães e os oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.
Parágrafo único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

TÍTULO IX
Processo administrativo tributário

CAPÍTULO I
Das disposições gerais

SEÇÃO I
Postulantes

Art. 309. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante regularmente habilitado ou, ainda, mediante mandato expresso, por intermédio de preposto de representante.
Parágrafo único. O procedimento tributário terá início, alternativamente, com:
I - a impugnação, pelo sujeito passivo, do lançamento ou de ato administrativo dele decorrente;
II - processo de consulta quanto à interpretação da legislação tributária;
III - a lavratura de auto de infração;

IV - a lavratura de termos pela autoridade fiscal, inclusive de apreensão de livros e documentos fiscais, de coisas, de constatação de irregularidade fiscal, dentre outros atos que indiquem a prática de irregularidade, ainda que não se constitua ilícito fiscal.

SEÇÃO II
Prazos

Art. 310. Os prazos:
I - são peremptórios e contados em dias úteis, excluindo-se, em sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento;
II - só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão ou repartição em tramite o processo ou em que deva ser praticado o ato;

Art. 311. Na aplicação das disposições desta Lei são cabíveis os seguintes prazos:
I – sete dias para conclusão de diligência e esclarecimento;
II - dez dias para a eliminação de erro, contradição ou defeito, ou para o esclarecimento ou suprimento de conteúdo das decisões em geral;
III - quinze dias para:
a) apresentação de impugnação pelo contribuinte;
b) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
c) resposta à consulta;
d) interposição de recursos; e
e) demais atos não fixados nesta Lei.
IV – um ano para julgamento da impugnação em primeira instância;
V – três anos para julgamento dos recursos em segunda instância.

SEÇÃO III
Petição

Art. 312. A petição:
I - será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:
a) nome ou razão social do sujeito passivo;
b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;
c) domicílio tributário;
d) a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;
e) as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem;
II - será indeferida quando manifestamente inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;
III - não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, Sujeito Passivo ou Auto de Infração e Termo de Intimação.

SEÇÃO IV
Instauração do processo administrativo tributário

Art. 313. O Processo Administrativo Tributário será instaurado por:
I - impugnação do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;
II - Auto de Lançamento e/ou Infração e Termo de Intimação, ou qualquer ato fiscal que ensejar a abertura de procedimento;

SEÇÃO V
Nulidades

Art. 314. São nulos:
I - os atos fiscais praticados e os autos e termos de fiscalização lavrados por pessoa que não seja autoridade fiscal;
II - os despachos, as decisões e quaisquer outros atos praticados ou termos firmados:
a) por pessoa incompetente ou impedida;
b) sem motivação;
c) com a preterição do direito de defesa; e
d) com erro na identificação do sujeito passivo.
III - os lançamentos cujos elementos informativos não sejam suficientes para determinar a matéria tributável e o respectivo sujeito passivo;
IV - as intimações destituídas dos elementos essenciais ao cumprimento de suas finalidades.
Parágrafo único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.

Art. 315. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato ou julgar a sua legitimidade.
Parágrafo único. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

SEÇÃO VI
Disposições gerais

Art. 316. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 317. É facultado do sujeito passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte.

Art. 318. Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas.

Art. 319. Pode o interessado, em qualquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.
§ 1º Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.

§ 2º Só será dada Certidão de atos opinativos quando os mesmos forem indicados expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.
§ 3º Quando a finalidade da Certidão for instruir processo judicial, mencionar-se-á o direito em questão e fornecer-se-ão dados suficientes para identificar a ação.

Art. 320. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida devidamente autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO II
Processo contencioso fiscal

SEÇÃO I
Litígio tributário

Art. 321. O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.
Parágrafo único. O pagamento do crédito objeto do Auto de Lançamento e/ou Infração e Termo de Intimação ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

SEÇÃO II
Impugnação

Art. 322. A impugnação deve apresentada dentro de 15 (quinze) dias úteis após a notificação do contribuinte, sendo ela escrita e assinada pelo sujeito passivo, seu representante legal ou por preposto de representante.
§1° A impugnação deve conter:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a identificação do impugnante e seu domicílio tributário;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - as provas destinadas a demonstrar a veracidade dos fatos alegados;
V - o requerimento das diligências ou perícias pretendidas;
VI - o endereço para recebimento de intimações e comunicações.
§2° A impugnação do sujeito passivo poderá ser aditada quando:
I - demonstrada cabalmente a inviabilidade de seu oportuno requerimento ou apresentação, nos casos fortuitos ou de força maior;
II - relativas a evento, fato ou direito supervenientes;
III - destinadas a contrapor, fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos;
IV - tratar-se de pedido de produção de prova indeferido pelo julgador de primeira instância, quando admitido aquele pela autoridade julgadora de instância superior.

Art. 323. A impugnação será indeferida quando manifestamente inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento, ainda que intempestiva;

Art. 324. A impugnação parcial do lançamento tributário implicará no reconhecimento da dívida não impugnada.
Parágrafo único. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não impugnada, será promovida a sua cobrança nos termos desta Lei e da Lei de Execuções Fiscais e suas alterações.

SEÇÃO III
Recurso

Art. 325. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário à Junta Julgadora de Recursos Administrativos, dentro do prazo de 15 quinze dias úteis.
§ 1º O recurso voluntário poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela e terá efeito suspensivo à cobrança.
§ 2º A Junta Julgadora de Recursos Administrativas poderá converter o julgamento em diligências e determinar a produção de provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção.

SEÇÃO IV
Da Junta Julgadora de Recursos Administrativos

Art. 326. A Junta Julgadora de Recursos Administrativos será composta de 03 (três) julgadores efetivos e 02 (dois) julgadores suplentes.
§ 1º A composição da Junta será integrada por 02 (dois) representantes da Fazenda Pública Municipal e 01 (um) representante dos contribuintes, nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, nos seguintes moldes:
I – da Fazenda Pública Municipal serão:
a) o Chefe responsável pela Fiscalização Tributária da Fazenda Pública Municipal;
b) 01 (um) servidor fazendário;
II – dos contribuintes será 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção do município.
§ 2º São competentes para julgar na esfera administrativa:
I - em primeira instância, o Servidor Municipal;
II - em segunda instância, a Junta Julgadora de Recursos Administrativos do Município.

SEÇÃO V
Julgamento em Primeira Instância

Art. 327. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 328. Se entender necessário determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 329. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da Fazenda Pública Municipal, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.
§ 1º Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado.
§ 2º Não havendo coincidência, a autoridade julgadora designará outro servidor para desempatar.

Art. 330. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.
§ 1º Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada a revelia do contribuinte, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de trinta dias para cobrança amigável do crédito tributário e fiscal.
§ 2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal para promover a cobrança executiva.

Art. 331. A decisão:
I - será redigida com simplicidade e clareza;
II - conterá relatório que mencionará os elementos e Atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;
III - arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;
IV - indicará os dispositivos legais aplicados;
V - apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;
VI - concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Termo de Intimação ou da reclamação contra lançamento ou de Ato Administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;
VII - será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de Termo de Intimação;
VIII - de primeira instância não está sujeita a pedido de reconsideração;
IX - não sendo proferida, no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário como se fora julgado procedente o Auto de Infração e Termo de Intimação ou improcedente a reclamação contra lançamento ou Ato Administrativo dele decorrente, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.

Art. 332. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO VI
Recurso voluntário para a segunda instância

Art. 333. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para o julgador de segunda instância.

Art. 334. O recurso voluntário:
I - será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;
II - poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

SEÇÃO VII
Recurso de ofício para a segunda instância

Art. 335. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para a Junta Julgadora de Recursos Administrativos do Município.

Art. 336. O recurso de ofício:
I - será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;
II - não sendo interposto, deverá a Junta Julgadora de Recursos Administrativos do Município requisitar o processo.

SEÇÃO VIII
Julgamento em segunda instância

Art. 337. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado à Junta Julgadora de Recursos Administrativos do Município para proferir a decisão.
§ 1º Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.
§ 2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 338. A decisão referente a processo julgado pela Junta Julgadora de Recursos Administrativos do Município e será encaminhada cópia ao sujeito passivo.
Parágrafo único. O sujeito passivo será cientificado da decisão através de intimação encaminhada no endereço constante dos autos e de publicação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO IX
Eficácia da decisão fiscal

Art. 339. Encerra-se o litígio tributário com:
I - a decisão definitiva;
II - a desistência de impugnação ou de recurso;
III - a extinção do crédito;
IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 340. É definitiva a decisão:

I - de primeira instância:
a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;
II - de segunda instância.

CAPÍTULO III
Processo de consulta

SEÇÃO I
Consulta

Art. 341. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária Municipal, em relação a fato concreto do seu interesse.
Parágrafo único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.

Art. 342. A consulta:
I - deverá ser dirigida ao responsável pela Fazenda Pública Municipal, constando obrigatoriamente:
a) nome, denominação ou razão social do consulente;
b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;
c) domicílio tributário do consulente;
d) sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;
e) se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração e Termo de Intimação;
f) a descrição do fato objeto da consulta;
g) se versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data;
II - formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato;
III - não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela Procuradoria Jurídica do Município, quando:
a) não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;
b) formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração e Termo de Intimação, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;
c) manifestamente protelatória;
d) o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte ou consultante;
e) a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de Lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;
f) não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução;
IV - uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:
a) suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;
b) impede, até o término do prazo fixado na resposta, o inicio de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.
§ 1º A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.
§ 2º A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.

Art. 343. Ao responsável pela Fazenda Pública Municipal, encarregado de responder a consulta, caberá:
I - solicitar a emissão de pareceres;
II - baixar o processo em diligência;
III - proferir a decisão.
Parágrafo único. A decisão dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO II
Procedimento normativo

Art. 344. A interpretação e a aplicação da legislação Tributária, quando necessárias, serão definidas, em documento hábil, pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo único. Os órgãos da administração fazendária, em caso de dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar parecer junto à Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IV
Infrações e penalidades

SEÇÃO I
Disposições gerais

Art. 345. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 346. Será considerado infrator todo aquele que cometer, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda, os responsáveis pela execução das Leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 347. As infrações serão punidas, separadas ou cumulativamente, com as seguintes cominações:
I - Aplicação de multas;
II - Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

III - Suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;
IV - Sujeição a regime especial de fiscalização.

Art. 348. A aplicação de penalidade de qualquer natureza não dispensa:
I - O pagamento do tributo e dos acréscimos cabíveis;
II - O cumprimento das obrigações tributárias acessórias e de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.

SECÃO II
Multas

Art. 349. As multas serão calculadas tomando-se como base:
I - o valor da Unidade Fiscal do Município de São Gabriel do Oeste – UFSGO ou em moeda corrente, dependendo a situação;
II - o valor do tributo, corrigido monetariamente.
§ 1º As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.
§ 2º Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

Art. 350. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
I - As circunstâncias atenuantes;
II - As circunstâncias agravantes.
§ 1º Nos casos do inciso I, deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em vinte por cento.
§ 2º nos casos do inciso II deste artigo, aplicar-se-á:
a) na circunstância da infração depender o resultado de infração de outra Lei, tributária ou não;
b) na reincidência, a multa prevista acrescida em cinquenta por cento;
c) na sonegação, a multa correspondente ao dobro do tributo sonegado, não podendo o valor desta, ser inferior a duzentas UFSGO.
§ 3º depois de observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, poderá o autuado pagar a multa por infração tributária, com desconto de:
a) vinte por cento, se dentro do prazo para a defesa;
b) dez por cento, se dentro do prazo para recurso contra decisão de primeira instância administrativa.
§ 4º O benefício previsto no parágrafo anterior fica condicionado:
a) ao pagamento integral, no mesmo ato, do imposto devido ou parcelado;
b) a renúncia, pelo autuado, à defesa ou recurso previsto na legislação, mesmo os já interpostos;
c) ao recolhimento dos acréscimos previstos.

Art. 351. Exclusivamente para o caso de pagamento integral do montante tributário, neste compreendidos os acréscimos resultantes da mora, o valor da multa aplicada nos termos dos artigos 349 e 354 sofrerá as seguintes reduções:
I - para pagamento à vista efetuado até o décimo quinto dia seguinte à notificação: setenta por cento;
II - para pagamento à vista efetuado até o trigésimo dia seguinte à notificação: cinquenta por cento;
III - para pagamento mediante parcelamento, nos moldes desta Lei, efetuado até o trigésimo dia seguinte à notificação: trinta por cento;
IV - para pagamento, à vista ou mediante parcelamento, efetuado até o trigésimo dia seguinte à notificação da decisão de primeira instância administrativa: quinze por cento.
§ 1º As reduções previstas neste artigo são extensivas às multas equivalentes aplicadas por infração ao regime de estimativa do ISSQN, não alcançando as multas aplicadas pela mora.
§ 2º O pagamento efetuado na conformidade deste artigo implica na desistência da impugnação e renúncia aos recursos eventualmente oferecidos, independentemente de requerimento expresso nesse sentido.
§ 3º O disposto no presente artigo não se aplica à multa imposta por motivo de dolo, fraude ou simulação.
§ 4º Consolidado o débito, os valores das prestações serão expressos em reais, atualizadas monetariamente conforme legislação vigente.

Art. 352. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de:
I - noventa por cento para os MEI;
II - cinquenta por cento para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafo único. As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:
I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço a fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de trinta dias após a notificação.

Art. 353. Se o interessado interromper o pagamento das prestações do parcelamento, será incorporada ao saldo devedor a redução da penalidade autorizada nos termos dos artigos anteriores, corrigida monetariamente.
Parágrafo único. O saldo devedor do parcelamento sujeitar-se-á a incidência da atualização monetária e dos juros de mora até sua efetiva liquidação.

SEÇÃO III
Das infrações e das penalidades

Art. 354. Configura infração fiscal o descumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória, instituída pela legislação tributária, e ensejam a aplicação das seguintes penalidades:
I - Em relação ao ITBI:
a) Multa correspondente a vinte por cento do valor do Imposto incidente sobre a operação ou a duzentos UFSGO, quando não houver imposto incidente, ou não for possível apurar o valor do imposto, os escrivães, os tabeliães, os oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, dos adquirentes quando emitido a escritura pública dentro ou fora do município, da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, na forma e nos prazos regulamentares:
1. Não exigirem que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, deixando-o de transcrever em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

2. Não facilitarem, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e não lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, na forma e nos prazos regulamentares;
3. Os adquirentes quando promoverem a transmissão de bens imóveis, dentro ou fora do município e não comprovarem o recolhimento do imposto na data da transferência;
b) Multa correspondente a cem por cento do valor do imposto devido por falta de recolhimento, total ou parcial, em decorrência de omissão, declaração falsa, dolo, fraude, ou qualquer prática que resulte na falta de recolhimento total ou parcial do imposto incidente;
II - Em relação ao ISSQN:
a) multa correspondente a cem UFSGO, quando às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares;
b) multa correspondente a cinquenta por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação;
c) multa correspondente a cem por cento do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, atualizado até a data da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação, quando verificado o emprego, pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele, de dolo, fraude ou simulação, com o intuito de escusar-se do cumprimento total ou parcial da obrigação tributária;
d) multa correspondente a cinquenta por cento sobre o valor atualizado do imposto retido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor;
e) multa correspondente a cinquenta por cento sobre o valor atualizado do imposto que deveria ter sido retido na fonte, exceto nos casos de dolo fraude ou simulação;
f) multa correspondente a cinquenta por cento sobre o valor atualizado do imposto que deveria ter sido retido na fonte, quando verificado o emprego, pelo responsável tributário, sujeito passivo ou terceiro interessado;
III - Em relação ao IPTU:
a) Multa correspondente a vinte por cento do valor do Imposto, quando o contribuinte não o recolher dentro do prazo previsto, seja por meio da opção de parcelamento ou pagamento à vista;
b) Multa correspondente a vinte por cento do valor remanescente do Imposto, quando o contribuinte o recolher parcialmente dentro do prazo estabelecido, seja por meio da opção de parcelamento ou pagamento à vista;
IV - Cadastro Imobiliário:
a) Multa de vinte UFSGO, quando o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, na forma e nos prazos regulamentares;
1. não promover a inscrição, de seus bens imóveis;
2. não informar qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;
3. não exibir os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade Fiscal;
4. não franquear, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal;
b) multa de cinquenta UFSGO, quando os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando o nome e o endereço do adquirente, os dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação;
c) multa de cinquenta UFSGO, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
d) multa de cem UFSGO, quando o contribuinte promover a inscrição imobiliária com informações falsas ou quando apresentar documentos falsos ou adulterados no ato do registro imobiliário perante o Município;
V - em relação ao Cadastro Mobiliário:
a) multa de dez UFSGO, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:
1. Não promoverem a sua inscrição;
2. não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
3. não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
4. não franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;
b) multa correspondente a vinte UFSGO, quando o tomador dos serviços não exigir a comprovação de Inscrição no Cadastro Mobiliário, definitivo ou Temporário do tomador dos serviços;
c) multa correspondente a vinte UFSGO, quando o prestador dos serviços sujeito ao cadastro temporário deixar de proceder sua inscrição, no prazo regulamentar;
d) multa correspondente a cinquenta UFSGO, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
e) multa correspondente a cinquenta UFSGO, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
VI - Em relação aos Livros Fiscais da Prefeitura, na forma e nos prazos regulamentares:
a) multa correspondente a cinquenta UFSGO, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possuir ou, os possuindo, sendo solicitados pelo Fisco, não os exibir;
b) multa correspondente a cinquenta UFSGO, quando não forem, devidamente, autenticados, escriturados e encerrados;
c) multa correspondente a cinquenta UFSGO, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado;
VII - Em relação às Notas Fiscais de Serviços, na forma e nos prazos regulamentares:
a) multa correspondente a cinquenta UFSGO, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
b) multa correspondente a dez UFSGO, quando não forem, devidamente, autorizadas, escrituradas e canceladas;

c) multa correspondente a vinte UFSGO, quando não forem, devidamente, emitidas, por documento não emitido, ou dez por cento do valor da operação, o que for maior;
d) multa correspondente a cem UFSGO, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;
e) multa correspondente a vinte UFSGO, quando, extraviadas ou inutilizadas, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
f) multa correspondente a vinte UFSGO, por documento fiscal, quando não forem, devidamente, conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
g) multa correspondente a dez UFSGO, quando os contribuintes, obrigados à emissão de Notas Fiscais, não mantiverem, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem, inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a vinte e cinco centímetros x quarenta centímetros, com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (67) 0000.0000 (Informar o telefone atual do Setor de Tributação) – Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à sonegação fiscal. ";
VIII - em relação às Declarações de Prestação de Serviços e de Serviços Tomados, na forma e nos prazos regulamentares:
a) multa correspondente a cinquenta UFSGO, quando não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
b) multa correspondente a dez UFSGO, quando não forem, devidamente, emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;
IX - Em relação à Taxa de localização, de instalação, de funcionamento e de renovação de funcionamento de estabelecimento:
a) multa correspondente a vinte UFSGO, quando a produção, comércio, indústria ou prestação de serviços de qualquer natureza se instalar ou iniciar suas atividades no Município sem prévia licença para localização outorgada pela Prefeitura;
b) multa correspondente a vinte UFSGO, quando a produção, comércio, indústria ou prestação de serviços de qualquer natureza iniciar suas atividades no Município antes da licença para localização outorgada pela Prefeitura;
c) multa correspondente a vinte UFSGO, quando, após ocorrerem modificações nas características do estabelecimento da produção, comércio, indústria ou prestação de serviços de qualquer natureza, o contribuinte iniciar suas atividades sem nova licença para localização outorgada pela Prefeitura;
X - Em relação à Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial:
a) multa correspondente a vinte UFSGO, quando estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços funcionarem fora do horário normal de abertura e fechamento, sem prévia licença outorgada pela Prefeitura;
b) multa correspondente a vinte UFSGO, quando estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que funcionarem fora do horário normal de abertura e fechamento, utilizarem som ao vivo e/ou aparelhagem sonora para produção de música mecânica, sem proteção acústica que elimine toda e qualquer poluição sonora;
XI - Em relação à Taxa de fiscalização sanitária:
a) multa correspondente a vinte UFSGO, quando o contribuinte não recolher a Taxa de fiscalização sanitária dentro do prazo;
b) multa correspondente a trinta UFSGO, quando o estabelecimento de interesse à saúde, indicado no art. 96, antes de iniciar suas atividades, não realizar o cadastro sanitário perante a Prefeitura.
XII - Em relação à Taxa de fiscalização de publicidade:
a) multa correspondente a vinte UFSGO, quando o contribuinte que explorar ou utilizar de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do município, bem como nos lugares de acesso ao público, não recolher a Taxa de fiscalização de publicidade dentro do prazo previsto nesta Lei;
b) multa correspondente a trinta UFSGO, quando o contribuinte explorar ou utilizar de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do município, bem como nos lugares de acesso ao público, sem solicitar a Taxa de fiscalização de publicidade, ou, tendo a mesma sido solicitada, explorar ou utilizar meios de publicidade antes da sua concessão;
c) multa correspondente a dez UFSGO, quando o contribuinte não identificar o número de identificação do alvará fornecido pela repartição competente nos instrumentos de divulgação ou comunicação;
XIII - Em relação à Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual:
a) multa correspondente a vinte UFSGO, quando a pessoa física ou jurídica não recolher a Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual dentro do prazo previsto nesta Lei.
b) multa correspondente a trinta UFSGO, quando a pessoa física ou jurídica exercer atividade econômica ambulante ou eventual sem solicitar a Taxa de fiscalização de atividade ambulante e eventual, ou, tendo a mesma sido solicitada, exercer atividade econômica ambulante ou eventual antes da sua concessão;
c) multa correspondente a dez UFSGO, quando a pessoa física ou jurídica que exercer atividade econômica ambulante ou eventual não expor de forma visível a sua licença municipal;
XIV - Em relação à Taxa de aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares:
a) multa correspondente a vinte UFSGO, quando o contribuinte não recolher a Taxa de aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares;
b) multa correspondente a trinta UFSGO, quando o contribuinte iniciar a construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, bem como nas instalações elétricas e mecânicas ou qualquer outra obra, na zona urbana do Município, sem solicitar a Taxa de aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares, ou, tendo a mesma sido solicitada, iniciar a construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, bem como nas instalações elétricas e mecânicas ou qualquer outra obra antes da sua concessão;
XV - Em relação à Taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos:
a) multa correspondente a vinte UFSGO, quando o contribuinte da Taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos não recolher o tributo;
b) multa correspondente a trinta UFSGO, quando o contribuinte instalar provisoriamente balcão, barraca, mesa, tabuleiro quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento privativo de veículos, sem solicitar a licença de ocupação do solo em vias e logradouros públicos, ou, tendo a mesma sido solicitada, instalar provisoriamente balcão, barraca, mesa, tabuleiro quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento privativo de veículos antes da sua concessão;
c) multa correspondente a dez UFSGO, quando contribuinte da Taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos não expor de forma visível a sua licença municipal;
XVI - Em relação à Taxa de coleta de lixo:
a) multa correspondente a vinte UFSGO, quando o contribuinte da Taxa de coleta de lixo não o recolher dentro do prazo estabelecido;
b) multa correspondente a vinte UFSGO, quando o contribuinte recolher parcialmente o valor referente à Taxa de coleta de lixo;
XVII – Em relação à Contribuição de melhoria:
a) multa correspondente a vinte por cento do tributo, quando o contribuinte Contribuição de melhoria não a recolher dentro do prazo estabelecido;
b) multa correspondente a vinte por cento do tributo, quando o contribuinte Contribuição de melhoria recolher parcialmente o valor referente à Contribuição de melhoria;
XVIII – Em relação à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP:

a) multa correspondente a vinte por cento do tributo, quando o contribuinte da Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP não a recolher dentro do prazo estabelecido;
b) multa correspondente a vinte por cento do tributo, quando o contribuinte Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP recolher parcialmente o valor referente à Contribuição de melhoria;
XIX - Por embaraço à fiscalização, configurado pelo não atendimento à intimação fiscal, total ou parcial, ou por qualquer ato tendente a dificultar ou impedir a verificação de fatos e documentos pelo fisco municipal, multa correspondente a cinquenta UFSGO.
§ 1º A aplicação das penalidades acima previstas não exclui o pagamento do imposto devido, nem o cumprimento da obrigação acessória correspondente.
§ 2º A multa por embaraço à fiscalização não exclui a obrigação tributária e fiscal.

SEÇÃO IV
Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do município

Art. 355. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.
Parágrafo único. A proibição a que se refere o *caput* deste artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

SEÇÃO V
Suspensão ou cancelamento de benefícios

Art. 356. Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.
Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será determinado pelo Prefeito Municipal, considerada a gravidade e natureza da infração.

CAPÍTULO V
Cobrança fazendária

Art. 357. A Unidade Fiscal do Município de São Gabriel do Oeste – UFSGO será adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista por esta Lei Complementar, aplicando-se os seus índices de variação para os fins da atualização monetária a que se referem os artigos anteriores.
§ 1º A UFSGO corresponde a duzentos por cento da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul - UFERMS.
§ 2º No caso de extinção da UFERMS será adotada e divulgada pelo Executivo, a unidade de valor que vier a ser criada para as mesmas finalidades, pela legislação estadual.
§ 3º A correção monetária que trata essa lei será calculada pela variação da Unidade Fiscal do Município pelo período entre o vencimento e a liquidação em definitivo do titulo da dívida de qualquer natureza.

Art. 358. O crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, em cada exercício, até o dia trinta de setembro, depois da verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa da sua liquidez e da sua certeza, será inscrito, até o dia trinta e um de dezembro, como dívida ativa da fazenda pública municipal.

Art. 359. A dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, enquanto não liquidada, sobre o montante do débito de 31 de dezembro do ano anterior, estará sujeita, a partir de 1º de janeiro de cada exercício subsequente:
I - em caráter de continuidade:
a) à atualização monetária, pelo índice oficial de inflação que sofrer a maior variação no período;
b) à juros de mora de um por cento ao mês ou fração, sobre o valor do crédito corrigido;
II - à multa de cinco por cento, sobre o valor do crédito corrigido.

Art. 360. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa deverão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separada.

Art. 361. Fica o Chefe do Executivo autorizado, concedendo remissão, por se tratar de débito cujo montante é inferior ao dos respectivos custos de cobrança:
I - a não inscrever, como Dívida Ativa, o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, de valor consolidado igual ou inferior a vinte UFSGO;
II - a não protestar o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a trinta UFSGO;
III - a não executar o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a trinta UFSGO.
Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

Art. 362. Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em Dívida Ativa:
I - após a expedição da Certidão de Dívida Ativa, dentro de um período de seis meses, poderão ser objeto de cobrança amigável;
II - que, após seis meses de cobrança administrativa amigável, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de protesto;
§ 1º O disposto neste artigo não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal promover a cobrança judicial de seus créditos tão logo sejam inscritos em dívida ativa.
TÍTULO X
Disposições finais

Art. 363. O recolhimento dos tributos constantes do art. 3º, desta Lei, serão efetuados por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais pela rede bancária.

Art. 364. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 365. Ficam revogadas as seguintes leis:

I – Lei Complementar nº 12, de 11 de dezembro de 2003;
II - Lei Complementar nº 20, de 28 de dezembro de 2005;
III - Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 2005;
IV - Lei Complementar nº 24, de 28 de dezembro de 2006;
V - Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2007;
VI - Lei Complementar nº 71, de 22 de dezembro de 2009;
VII - Lei Complementar nº 114, de 20 de dezembro de 2013;
VIII – Lei Complementar nº 127, de 21 de julho de 2014;
IX – Lei Complementar nº 164, de 23 de dezembro de 2016;
X - Lei Complementar nº 181, de 24 de novembro de 2017;
XI – Lei nº 250, de 22 de dezembro de 1993;
XII – Lei nº 296, de 18 de dezembro de 1995;
XIII - Lei nº 298, de 05 de fevereiro de 1996;
XIV - Lei nº 309, de 18 de novembro de 1996;
XV - Lei nº 372, de 25 de novembro de 1998;
XVI - Lei nº 379, de 11 de fevereiro de 1999;
XVII – Lei nº 477, de 27 de fevereiro de 2002;
XVIII - Lei nº 1099, de 20 de dezembro de 2017;
XIX – Lei nº 502, de 20 de dezembro de 2002;
XX – Lei nº 897, de 23 de julho de 2013;
XXI – Lei 1.066, de 16 de dezembro de 2016.

São Gabriel do Oeste - MS, em 19 de dezembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Complementar Nº 196/2018 de 19 de Dezembro de 2018.

TABELA 01
LISTA DE SERVIÇOS

Item	Alíquota sobre o mov. econômico
1 – Serviços de informática e congêneres:	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 – Programação	3%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets, smartphones* e congêneres.	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres:	
3.01 – Revogado pela Lei Federal nº 116/2003	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congênere:	
4.01 – Medicina.	3%
4.01.01- Biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortóptica.	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%
4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização*in vitro*e congêneres.	3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
4.24 – Serviços de manipulação de medicamentos	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere:	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres	3%
6.06 - Aplicação de tatuagens,*piercings*e congêneres.	3%
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	3%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 – Demolição.	3%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 – Calafetação.	3%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	3%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	3%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	3%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	3%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, pescaria, testemunhagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 – Guias de turismo.	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	3%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	3%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	3%
10.06 – Agenciamento marítimo.	3%
10.07 – Agenciamento de notícias	3%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%
12.03 – Espetáculos circenses.	3%
12.04 – Programas de auditório.	3%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06 – Boates,taxi-*dancing*e congêneres.	3%
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12 – Execução de música.	3%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais,	3%

festivais e congêneres.	
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13,01 Revogado pela Lei federal nº 116/2003	-
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04– Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 – Assistência técnica.	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus	3%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 – Carpintaria e serralheria	3%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07 –Revogada pela Lei federal n116/2006	3%
17.08 – Franquia (franchising).	3%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13 – Leilão e congêneres.	3%
17.14 – Advocacia.	3%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 – Auditoria.	3%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21 – Estatística.	3%
17.22 – Cobrança em geral.	3%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.	3%
25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.	3%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social	3%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 – Serviços de biblioteconomia	
29.01 – Serviços de biblioteconomia	3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica,telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%

TABELA 02
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS

1. Profissionais liberais ou autônomos, que prestam serviços no território do município:	Alíquota Sobre Mov. Econômico	ISSQN fixo Anual/Qtidade de UFSGO
1.1 - Profissional autônomo de nível superior	3%	13,00
1.2 – Profissional de nível médio	3%	5,00
1.3 – outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos incisos anteriores	3%	3,00
2. Profissionais liberais ou autônomos, que prestam serviços no território do município:	Alíquota Sobre Mov. Econômico	ISSQN fixo Mensal/Qtidade de UFSGO
2.1 – Serviços prestados por taxista e/ou transporte de aluguel	-	0,50
2.2 – Serviços prestados por moto-taxista	-	0,40

TABELA 03
TAXA DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO, DE FUNCIONAMENTO E DE RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

1. Indústria	
1.1 – por quantidade de empregados	Quantidade de UFSGO ao ano
Até 30 empregados	4,00
Acima de 30 empregados	8,00
2. Comércio	
2.1 – Bares e restaurantes	Quantidade de UFSGO ao ano
Até 100 m²	4,00
Acima de 100 m², acresce –se 1,0 UFSGO por fração de 25 m²	
2.2 Supermercados	Quantidade de UFSGO ao ano
Ate 100 m²	8,00
Acima de 100 m², acresce –se 1,0 UFSGO por fração de 25 m²	
2.3 Armazéns em geral	Quantidade de UFSGO ao ano
Ate 500 m²	20,00
Acima de 500 m², acresce-se 1,0 UFSGO por fração de 25 m²	
3. Estabelecimentos financeiros	
3.1 Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento	Quantidade de UFSGO ao ano
Até 500 m²	80,00
Acima de 500 m², acresce-se 1,0 UFSGO por fração de 25 m²	
4. Comércio e serviços em unidades removíveis	
4.1 quiosques, módulos, cabines, estandes, boxes	Quantidade de UFSGO ao ano
	4,00
Qualquer tamanho e exclusivo para pratica de pequeno comércio ou prestação de serviços	
5. Depósitos em geral	
5.1 Guarda de mercadorias e maquinários	Quantidade de UFSGO ao ano
Indústria	50% da quantidade de UFSGO do itens 1.0
Comércio	50% da quantidade de UFSGO do item 2.0
6. Outros ramos	
6.1 Outros ramos não constantes na tabela	Quantidade de UFSGO ao ano
Até 100 m²	4,00
Acima de 100 m², acresce–se 1,0 UFSGO por fração de 25 m²	

TABELA 04
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

1 – Para prorrogação do horário:	% sobre o valor total do alvará calculado
I – Segunda a sexta feira das 18h às 22h	10%
II – Segunda a sexta feira das 22h às 24h	30%
III – Segunda a sexta feira das 24h às 06h	50%
IV – Sábados das 13h às 24h	15%
V – Domingos e feriados:	20%

TABELA 05
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº	Atividade	Classificação SUS	Quantidade UFSGO anual
01	Academias/piscinas	Serviço de saúde	2,5
02	Açougues/Casas de Carnes e similares	Elaboração/venda de alimentos	2,6
03	Agropecuária	Comércio de produtos	2,7
04	Revendas de Agrotóxicos	Comércio de produtos	2,5
05	Vendedores Ambulantes	Elaboração/venda de alimentos e outros	1,0
06	Salões de Beleza, estética e similares (manicure e pedicure)	Serviços de interesse da saúde	1,0
07	Bar	Elaboração/venda de alimentos	1,5
08	Barbearias	Serviços de interesse da saúde	1,0
09	Cabeleireiro (a)	Serviços de interesse da saúde	1,0
10	Clínicas	Serviços de saúde	2,5
11	Clube/associações	Elaboração/venda de alimentos	2,5
12	Conveniências	Elaboração/venda de alimentos	2,5
13	Dentista	Serviços de saúde	2,5
14	Depósito de bebidas	Elaboração/venda de alimentos	2,8
15	Farmácia	Serviços de saúde	2,5
16	Fisioterapia	Serviços de saúde	2,5
17	Food Truck / Trailers	Elaboração e venda de alimentos	2,8
18	Funerárias	Serviços de interesse da saúde	1,0
19	Hotéis	Serviços de interesse da saúde	2,5
20	Indústrias	Indústrias de alimentos	4,0
21	Lanchonetes	Elaboração/venda de alimentos	2,8
22	Laticínios	Elaboração/venda de alimentos	4,0
23	Mercearias e similares	Elaboração/venda de alimentos	2,7
24	Óticas	Serviços de saúde	2,5
25	Padarias	Elaboração/venda de alimentos	2,8
26	Posto de combustível	Serviços de interesse da saúde	1,0
27	Restaurante	Elaboração/venda de alimentos	3,0
28	Sorveteria	Elaboração/venda de alimentos	2,8
29	Supermercado	Elaboração/venda de alimentos	3,5
30	Transporte óleo vegetal e perecível (por certificado de registro do reboque ou veículo) por placa	Serviços de interesse da saúde	2,0
31	Transportadoras diversas	Serviços de interesse da saúde	1,0
32	Veterinárias	Comércio de produtos	2,5
33	Outros	Serviços de interesse da saúde	1,0
34	Licenças sanitárias eventuais	Para todas classificações, exceto serviço de saúde	1,0 por dia
35	Domissanitários / Perfumarias	Comércio de produtos	2,7
36	Indústria de Produtos	Outros	2,0
37	Serviços de saúde e de interesse da saúde	Esferas: Municipal, Estadual e Federal.	ISENTO

TABELA 06
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

TAXAS	Valor da taxa em UFSGO
1. - Painel, cartaz, letreiros e semelhantes, luminosos ou não colocados nos muros, madeiramentos, painéis especiais, cercados, tapumes, tabuletas ou em qualquer outro local permitido	0,20 por dia 0,50 por mês 0,70 por ano
2. - Mostruários, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados fora do estabelecimento, ainda que em galerias, estação, abrigos, veículos ou em qualquer outro local permitido	0,40 por dia 0,70 por mês 1,00 por ano
3. - Publicidade feita com utilização de veículos, pessoas, música, alto- falante ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica	0,50 por dia 2,00 por mês 5,00 por ano
4 – Outros correlatos não especificados	0,20 por dia 0,50 por mês 0,70 por ano

TABELA 07
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL

Comerciantes residentes no município			
Discriminação	Quantidade de UFSGO		
	por dia	por mês	por ano
Com veículo motorizado	1,00	5,00	60,00
Sem veículo motorizado	0,50	2,50	30,00
Comerciantes não residentes no município			
Discriminação	Quantidade de UFSGO por dia		
Com veículo motorizado	12,00		
Sem veículo motorizado	10,00		

TABELA 8
TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Descrição:	Quantidade de UFSGO		
	Dia	Mês	Ano
1.1 Balcões, mercadorias, *traillers*, barracas, veículos que vendem comida (*food truck*), mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura:	0,40	4,00	10,00
1.2 Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação:	0,30	3,00	10,00
1.3 Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação e congêneres não especificado acima:	0,50	3,00	10,00
Descrição:	Dia	Mês	Ano
2.1 Parques de diversões, Circos, rodeios, feiras, exposições	0,50	5,00	18,00
2.2 Poste padrão da rede de energia elétrica, poste e orelhões da rede de telefonia, e caixa de postagem da ETC – alíquota por unidade	-	0,04	0,48
2.3 Redes de tubulações para fornecimento ou distribuição de esgotos, água, gases, líquidos químicos ou material tóxico, por Km	-	-	15,00
2.4 Utilização da parte inferior do leito da via pública ou passeio público, por unidades, tipo cabines de telefonia, similares, Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicas ou similares, Guichês de vendas diversas ou similares	-	-	10,00
3 . Outros correlatos não especificados	0,40	4,00	10,00

TABELA 09
TABELA DE BASE DE CÁLCULO DE MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA INCIDÊNCIA DO ISSQN POR M²

Uso da edificação	UFSGO por m² de construção civil			
	Padrão			
	Popular	Baixo	Médio	Alto
1.1 Residencial - alvenaria	3,00	5,50	8,00	10,00
1.2 Residencial - madeira	2,00	3,00	5,00	6,00
1.3 Comercial – alvenaria	4,00	6,50	9,00	11,00
1.4 Comercial – madeira	3,00	4,00	6,00	8,00
1.5 Galpão	4,50	6,50	9,00	11,00

TABELA 10
LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÕES E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Atividades:	Quantidade de UFSGO por m²
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente	
1.1. Imóveis de uso residencial, comercial e serviços, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos, horizontal ou vertical	
1.1.1. Com área (a ser construída ou acrescida) um só pavimento:	
a - exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,12
b– vistoria conclusão da obra emissão de habite-se	0,06
1.1.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de dois ou mais pavimentos:	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção:	0,10
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,06
1.2. No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual é destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor.	
1.3. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:	
1.3.1. Com área (a ser construída ou acrescida):	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,30
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,15
1.4. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos	
1.4.1. Com área (a ser construída ou acrescida):	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,18
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,09
2. Reformas sem aumento de área:	
2.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios de apartamentos:	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,12

b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,07
2.2. Imóveis de uso misto ou comercial, industrial, de prestação de serviços em geral, inclusive escritórios profissionais, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos:	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,13
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,06
c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)	0,06
2.3. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,13
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,10
2.4. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos:	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,11
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se	0,05
3. Construção de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos:	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,10
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,08
4. Demolições:	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,11
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,05
5. Arruamentos e Loteamentos	
a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção	0,1
b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.	0,02
5.3. Autorização para desmembramento e remembramento de terrenos (por m²)	0,06

TABELA 11
TAXA DE COLETA DE LIXO

Unidades imobiliárias	
1. Residenciais	Valor mensal R$
Até 70m²	8,18
De 71m² até 150m²	10,25
Acima de 150m²	15,42
Unidades imobiliárias	
Comerciais	Valor mensal R$
Até 100m²	10,04
De 101m² até 200m²	20,19
Acima de 200m²	30,85
Número de coletas previstas mensal por unidade imobiliária = 20	

TABELA 12
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Serviço:	Quantidade de UFSGO
1.Cemitério	
1.1 Perpetuidade de sepultura rasa por m²	1,50
1.2 Perpetuidade de carneira por m²	12,00
1.3 Perpetuidade de jazigo (carneira dupla) m²	4,00
1.4 Permissão para construção de túmulo revestido de mármore ou granito	1,50
1.5 Permissão para construção de túmulo revestido de outros materiais	1,00
1.6 Permissão para construção de capela	3,00
1.7 Sepultamento simples	0,50
1.8 Sepultamento em carneira	1,00
1.9 Sepultamento em jazigo	1,50
1.10 Outras permissões e serviços	0,50
2 Fornecimento de terra	
2.1 Cargas de terra (até 5 cargas), por carga	1,10
2.2 Cargas de terra (de 6 a 10 cargas), por carga	1,30
3. Uso maquinário	
3.1 Tipo de maquinário ou equipamento	Quantidade de UFSGO por hora trabalhada
Mini rolo compactador	1,80
Rolo compactador 5 ton.	2,00
Rolo compactador 8 ton.	2,30
Trator para gradeamento - agricultura familiar e suinocultura	1,10
Trator para gradeamento – lote urbano e chácara	1,10
Trator para gradeamento – propriedade até 240 ha	2,00
Trator para gradeamento – propriedade acima de 240 ha	2,70
Trator para terraceamento – agricultura familiar e suinocultura	1,50
Trator para terraceamento – lote urbano e chácara	1,50
Trator para terraceamento – propriedade ate 240 ha	2,30
Trator para terraceamento – propriedade acima de 240 ha	3,00
Caminhão truck – agricultura familiar e suinocultura	1,00
Caminhão truck	1,60
Caminhão pipa – agricultura familiar e suinocultura	1,10
Caminhão pipa – serviços urbanos	1,10
Pá carregadeira – agricultura familiar e suinocultura	1,20
Pá carregadeira	2,70
Retroescavadeira – agricultura familiar e suinocultura	1,45
Retroescavadeira	2,20
Escavadeira 13 ton. – agricultura familiar e suinocultura	1,45
Escavadeira 13 ton.	3,50
Escavadeira hidráulica 22 ton. – agricultura familiar e suinocultura	2,20
Escavadeira hidráulica 22 ton.	4,50
Motoniveladora - agricultura familiar e suinocultura	1,70
Motoniveladora	3,50
Broca de perfuração (diária)	1,70
Terraceador, scraper ou starplan (diária)	1,70

TABELA 13

TAXA DE EXPEDIENTE

Expediente	
1 Atestado ou certidão	0,20
2 Fornecimento de numeração de imóveis	0,25
3 Averbação de escritura por imóvel	0,50
4 Transferência de contratos	0,50
5 Certidão negativa/positiva	0,50
6 Alvará de localização	1,00
7 Licença de Laudo Detran	1,00
8 Certidão de decadência (INSS)	1,00
9 Busca de documento com cópia	0,20
10 Outros documentos congêneres	0,50
11 Registro de Marca de Semoventes	1,0

TABELA 14
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Classe	Faixa de Consumo Kwh/mês		Percentual (%)	Taxa Atual (R$) (%) X Tarifa I.P.
Residencial	0	30	0	0,00
	31	50	0	0,00
	51	80	0	0,00
	81	100	0	0,00
	101	150	3,37	4,61
	151	200	5,25	7,18
	201	250	7,5	10,26
	251	300	9	12,31
	301	400	11,25	15,39
	401	500	15	20,52
	501	700	20,25	27,70
	701	1000	30	41,04
	1001	1500	37,5	51,30
	1501	Acima	60	82,08
Demais Classes	0	30	3	4,10
	31	50	3	4,10
	51	80	3	4,10
	81	100	3	4,10
	101	150	3,75	5,13
	151	200	5,25	7,18
	201	250	7,5	10,26
	251	300	9	12,31
	301	400	11,25	15,39
	401	500	15	20,52
	501	700	18,75	25,65
	701	1000	26,25	35,91
	1001	1500	37,5	51,30
	1501	Acima	60	82,08

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:0BFAE5DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 3993/2018 Credor: 1110 - PEREIRA & POLETO LTDA EPP				
Data: 18/12/2018	Valor: 8.817,43	Programática:02.008.04.122.0026.2.251.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 24 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE IMOVEIS E PREDIOS MUNICIPAIS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018, EDITAL Nº 98/2018, EDITAL Nº 98/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Prego 17x21	kg	8,50	12,00	102,00
Prego 22x48	kg	7,12	12,00	85,44
SERROTE 18 POL	un	16,48	3,00	49,44
SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	un	3,25	30,00	97,50
ROLO PINTURA 23CM	Rolo	5,89	20,00	117,80
VASSOURA CAIPIRA	un	14,00	250,00	3.500,00
BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	un	6,90	12,00	82,80
MANGUEIRA JARDIM 1/2	m	1,27	50,00	63,50
MARTELO CARPINTEIRO	UND	11,96	5,00	59,80
PENEIRA Nº 55	un	12,00	3,00	36,00
BROXA RETANGULAR 190X76X65 CM.	un	3,49	50,00	174,50
CABO P/ ENXADA	UND	6,20	10,00	62,00
CABO P/ PA	UND	6,33	10,00	63,30
CADEADO 20MM	UND	5,83	10,00	58,30

CADEADO 30MM	UND	7,96	10,00	79,60
CADEADO 35MM	UND	9,23	10,00	92,30
CADEADO 40MM	UND	11,67	10,00	116,70
CADEADO 50MM	UND	16,26	10,00	162,60
CARRINHO DE MÃO	UND	77,00	5,00	385,00
CAVADEIRA	UND	15,70	5,00	78,50
PREGO 28 X 72	kg	9,00	12,00	108,00
FACAO P/ MATO 20	UND	18,99	10,00	189,90
TELA MOSQUETEIRA	m	1,73	30,00	51,90
FOLHA LIXA DE METAL QUALQUER GRANULAÇÃO	UND	1,80	100,00	180,00
FOLHA LIXA P/ MASSA QUALQUER GRANULAÇÃO	UND	0,39	200,00	78,00
INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UND	2,53	100,00	253,00
INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UND	1,84	100,00	184,00
LÂMINA PARA ARCO DE SERRA	UND	3,13	50,00	156,50
LÂMPADA DE LED 12 W	UND	12,29	20,00	245,80
LÂMPADA DE LED 7 W	UND	8,55	20,00	171,00
LÂMPADA ECONÔMICA 20 W	UND	7,55	20,00	151,00
LAMPADA ECONOMICA 25 W	UND	6,69	20,00	133,80
TORNEIRA METALICA DE MESA BICA ALTA	UND	27,00	10,00	270,00
TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE RETA	UND	29,70	10,00	297,00
TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	UND	1,35	30,00	40,50
TORQUEZ 12"	UND	16,39	5,00	81,95
VASSOURA GARI 60 CM	un	18,95	40,00	758,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:C9EECB45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 011/2018

EDITAL N.º 011/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.
ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:
1. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:
1.1. O Resultado das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas no dia 25 de novembro de 2018, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO ÚNICO - RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

Legenda:
P1: Língua Portuguesa
P2: Conhecimentos Específicos ou Matemática
P3: Conhecimentos Específicos
Ap.: Aprovado
Rep.: Reprovado
Aus.: Ausente
Eli.: Eliminado

Cargo: ARTESÃO (Profissional de Trabalhos Manuais)						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
397738	ADRIANA DOS SANTOS IZIDORO	25	15	40	80	Rep.
422395	ADRIANA DUTRA FERREIRA	20	15	55	90	Rep.
421488	ADRIANA TRINDADE	40	15	35	90	Rep.
411225	ADRIANO CUNHA RAMIRES	55	25	40	120	Ap.
418240	AGUINALDO DA SILVA ROZANTE	-	-	-	-	Aus.
421849	ALEX MARCIANO FERREIRA	45	25	65	135	Ap.
415677	ALEXSANDRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	65	15	65	145	Ap.
409280	ALICE FRANCISCA PEREIRA CARDOSO	55	25	55	135	Ap.
417006	ALICE GOMES DIAS	50	25	55	130	Ap.
421214	ALINE DA SILVA SOARES	55	10	30	95	Rep.
421226	ALINE GABRIELI PAGANI BALIEIRO	25	15	30	70	Rep.
415948	ALINE NERES FERREIRA	45	25	25	95	Rep.
392306	ALYNNE ALCANTARA SILVA VOIDALESKI	70	25	70	165	Ap.
410205	ALZIRA CRISTIANE HOSTI	55	20	50	125	Ap.
412275	ANA CAROLINE ALMEIDA LIMA	25	10	35	70	Rep.
396179	ANA CAROLINE CUSTODIO DA SILVA	30	10	65	105	Ap.
421690	ANA CLAUDIA LOPES RIBEIRO	55	35	70	160	Ap.
409287	ANA ELOIZA PEREIRA CARDOSO	50	20	55	125	Ap.
418846	ANA KAROLINE REIS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
406268	ANA LAURA DE LIMA BARBOSA EUBANQUE	55	25	20	100	Ap.

398746	ANA PAULA DE OLIVEIRA SAKURAY	60	15	55	130	Ap.
420856	ANA PAULA MARTINS NUNES	35	15	35	85	Rep.
419410	ANA PAULA SANCHES DOS SANTOS ARRUDA	50	15	55	120	Ap.
421759	ANDRÉ FRY DOBES	70	25	60	155	Ap.
402504	ANDREIA ALVES DA SILVA	75	20	70	165	Ap.
421329	ANDREIA CAMILA DIAS	40	25	40	105	Ap.
402316	ANDRÉIA DE FATIMA CASEIRO DE CASTRO FONSECA	15	10	20	45	Rep.
403769	ANDRESSA ALINE INACIO DOS SANTOS	50	15	25	90	Rep.
422228	ANDRESSA CAROLINA THOMÉ BUSO	35	20	30	85	Rep.
393790	ANDREZA CHARNOSKI DE LIMA	40	20	25	85	Rep.
391734	ANGELA MARIA VITORIANO PEDROSO COELHO	25	20	35	80	Rep.
421174	ANGELICA CORREA DE CARVALHO	55	25	50	130	Ap.
398374	ANGELICA SILVA PANTOJA	35	5	30	70	Rep.
397253	ANGELINA BRAGANÇA DA SILVA	40	20	25	85	Rep.
405850	ANNA APARECIDA LOPES DA SILVA MATIAS	55	20	50	125	Ap.
410875	ANTONIA BARBOSA	35	10	30	75	Rep.
415820	ANTONIO CARLOS BARROS FRANCISCO	55	5	25	85	Rep.
419662	APARECIDA BATISTA DE PAULA	65	10	55	130	Ap.
421697	APARECIDA ROSIMARA SANTOS PARDIN	55	15	60	130	Ap.
419950	ARIANE DIAS DA SILVA GARCIA	-	-	-	-	Aus.
401468	ARYEL BRUNELLI BAPTISTA	60	35	55	150	Ap.
418086	ATAIR MARIANO DA SILVA	20	10	15	45	Rep.
392060	BÁRBARA FERREIRA VIEIRA	60	10	55	125	Ap.
410804	BIANCA PRADO COSTA	35	10	35	80	Rep.
392015	BRUNA CAROLINE XAVIER DOS SANTOS	20	25	25	70	Rep.
419033	BRUNA DOS SANTOS ALCANTARA	55	30	30	115	Ap.
420118	BRUNA LAÍS MARTINS DE PAULA	-	-	-	-	Aus.
402030	BRUNA MIRELA GONÇALVES DA SILVA MEIRELES	70	20	75	165	Ap.
420362	BRUNA RODRIGUES TORRES	55	15	60	130	Ap.
393450	CAMILA DOS SANTOS	60	10	50	120	Ap.
409285	CAMILA PEREIRA CARDOSO	45	10	45	100	Ap.
412094	CARINA LOPES HERNANDEZ AZEVEDO	65	10	45	120	Ap.
399729	CARLA BORGES DA SILVA	40	10	35	85	Rep.
415133	CARLIETE BORGES DA SILVA	30	5	55	90	Rep.
405002	CARLOS HENRIQUE MACIEL RAMIRES	65	15	70	150	Ap.
401680	CAROLINE BERNARDO DOS SANTOS FERREIRA	60	10	55	125	Ap.
419838	CÉLIA REGINA FERREIRA	45	5	60	110	Ap.
393912	CHARLENE MARQUES DA SILVA	45	35	60	140	Ap.
403001	CIBELE TEODORO FERNANDES LEITE	-	-	-	-	Aus.
393134	CICERA REJANE LUDOVICO CRISPIM	35	15	30	80	Rep.
416964	CILMARA REGINA SILVA	40	15	40	95	Rep.
412761	CINTHIA ALVES DOS SANTOS	55	20	40	115	Ap.
412417	CLARICE CARVALHO DE LIMA	40	10	40	90	Rep.
422084	CLARICE DA SILVA SANTOS	65	10	55	130	Ap.
420182	CLARICE SOARES DOS ANJOS	30	15	45	90	Rep.
416753	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	70	20	60	150	Ap.
411288	CLÁUDIA DE ARAÚJO DA SILVA	60	10	45	115	Ap.
408756	CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	-	-	-	-	Aus.
402254	CLAUDIANA DE PAULA SANTOS	50	15	45	110	Ap.
402125	CLÁUDIO JOSÉ DE SOUSA FILHO	-	-	-	-	Aus.
419672	CLEIDE APARECIDA RUTEMBERG SANTOS	25	15	30	70	Rep.
412116	CRISTIANE APARECIDA DANELUCI	25	5	35	65	Rep.
415576	DAIANE DA SILVA BONONI	-	-	-	-	Aus.
409904	DAIANE LUZINETE DA SILVA FERNANDES	40	10	30	80	Rep.
394274	DAILESON MIRANDA DOS SANTOS	70	30	65	165	Ap.
417707	DANIEL PEREIRA PORTO	70	35	65	170	Ap.
398706	DANIELA LIRA DE OLIVEIRA	65	20	40	125	Ap.
406205	DANIELA MACEDO DE OLIVEIRA	50	10	45	105	Ap.
398265	DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	65	10	55	130	Ap.
398592	DANIELLE FELIX DA SILVA	65	35	55	155	Ap.
393756	DAYSE GALVÃO SOUZA OLIVEIRA	60	20	70	150	Ap.
422360	DÉBORA APARECIDA ROSA DE ANDRADE	50	15	45	110	Ap.
420484	DÉBORA LYA DE LIMA SOARES	35	5	25	65	Rep.
417521	DÉBORA RODRIGUES VIANA	55	45	55	155	Ap.
395667	DENISE PARANHOS SOUZA	-	-	-	-	Aus.
417163	DENISE TAMURA MARTINS	65	25	70	160	Ap.
396218	DONIZETE BARBOSA DA SILVA SILVÉRIO	40	10	35	85	Rep.
400168	EDNA NÍCOLA DA SILVA	70	25	50	145	Ap.
400570	EDNA VIVIANE DE SOUZA MATRONE CABULON	35	25	35	95	Rep.
421188	EDNÉIA ARAÚJO DA COSTA	55	15	35	105	Ap.
402966	EDSON FERREIRA DA SILVA NETO	60	20	30	110	Ap.
419145	EDSON SOARES DE GOIS JUNIOR	55	20	70	145	Ap.
394381	EDUARDO APARECIDO LIMA DE MENEZES	50	25	35	110	Ap.
421445	EDVALDO FELIX PEREIRA	50	15	65	130	Ap.
419506	ELAINE CRISTINA FARIAS	60	25	65	150	Ap.
420937	ELIANE AGUIRRE CANHETE	50	20	45	115	Ap.
402138	ELIANE DO NASCIMENTO BARBOSA SEIXAS	55	15	55	125	Ap.
399243	ELIANE GERALDA DE OLIVEIRA	30	5	25	60	Rep.
393241	ELIANE LEITE SANTOS DE SOUZA	50	15	45	110	Ap.
420638	ELIANE VAZ DE LIMA DE OLIVEIRA	55	15	65	135	Ap.
418867	ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	65	20	40	125	Ap.
421693	ELISANGELA DE LIMA	60	10	40	110	Ap.
421821	ELISANGELA NANCY DE SOUZA SANTOS	60	10	25	95	Rep.
413226	ELISANGELA SANTOS AFONSO MARTINS	35	5	45	85	Rep.
396115	ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA COSTA	60	20	50	130	Ap.
421580	ELIZABETH BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	60	15	35	110	Ap.
404296	ELIZANDRA BORGES LOPES	65	20	45	130	Ap.
420942	ELIZANE CRISTINA BATISTA DE FREITAS	-	-	-	-	Aus.
412372	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	70	20	55	145	Ap.

420734	ELIZIENE BACELAR DE LIMA BARBOSA	35	15	35	85	Rep.
402250	ELZA ALVES RITA	35	25	30	90	Rep.
418474	ELZA MATEUS DE LIMA	45	10	50	105	Ap.
413465	ERICA PATRICIA SAEKI FERNANDES	50	20	30	100	Ap.
413262	ERICK LACERDA DOS SANTOS	65	35	60	160	Ap.
409309	ESTER SINICIATO DE LIMA	40	10	35	85	Rep.
411821	EVELI DA SILVA OLIVEIRA	50	20	35	105	Ap.
409442	EWLIN BIATRIZ ALCANTARA GONÇALVES MAGRI	50	20	45	115	Ap.
420934	FABIANA DOMINGUES PONTES PADULA	55	20	50	125	Ap.
417928	FERNANDA AZAMBUJA DE ARAÚJO	45	15	35	95	Rep.
409604	FERNANDA BUENO FONSECA DA SILVA OLIVEIRA	70	30	70	170	Ap.
419333	FERNANDA SOARES JUNQUEIRA	55	25	40	120	Ap.
410778	FERNANDA THAYLA LOPES	40	15	40	95	Rep.
413372	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	60	20	45	125	Ap.
421552	FRANCELIA SANGALLI	55	10	60	125	Ap.
401615	FRANCIELLI CARLA GARDELIN DELGADO	55	35	60	150	Ap.
403376	GABRIEL QUEIROZ DOS SANTOS	55	35	50	140	Ap.
420613	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	60	20	55	135	Ap.
416310	GABRIELLA DIAS DE SOUZA GONCALVES	45	25	45	115	Ap.
419444	GERENICE TEIXEIRA	45	5	45	95	Rep.
403904	GEYCIELLY LIMA DO AMARAL	25	10	45	80	Rep.
409311	GILBERTO SOUZA NOGUEIRA JUNIOR	55	20	60	135	Ap.
417072	GIOVANNA RODOLPHO SILVA MENEGHELLO	60	45	70	175	Ap.
414746	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	50	15	45	110	Ap.
412748	GLAUCE CAIRES NOGUEIRA	60	35	45	140	Ap.
399605	GLEICE FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	35	10	30	75	Rep.
419569	GLEICE OLIVEIRA DE LIMA	40	25	55	120	Ap.
413079	GRAUCIA MARIA DE SOUZA	35	15	30	80	Rep.
391981	GUSTAVO BACHEGA MELLO BOTELHO	35	15	35	85	Rep.
407156	HELENA PAULA MARQUES	45	15	35	95	Rep.
422180	HELOISA MARQUES DE FIGUEIREDO	65	25	60	150	Ap.
421121	IANARA MIKELA DE ARRUDA	55	20	50	125	Ap.
397079	IGOR RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
412754	INEIDE MIYEKO URATAKI PEREZ	60	15	45	120	Ap.
415787	IRANI DOS SANTOS FERREIRA	50	15	45	110	Ap.
397441	ISABELA FRANCHINI	15	15	15	45	Rep.
410033	ISABELLA CASTRO DUARTE	45	20	35	100	Ap.
405469	ISABELLY FRANCINE PAMINONDI SOUZA	45	15	35	95	Rep.
421467	IVAN MIYASHIRO RODRIGUES	50	15	55	120	Ap.
413753	IVANDA MARIA DE SOUZA	45	20	45	110	Ap.
419810	IVANILZE COSTA MACHADO AZEVEDO	60	20	40	120	Ap.
420190	IVETE MARLENE MARTINI	50	10	45	105	Ap.
413685	IVONE ALMEIDA DOS SANTOS	35	10	30	75	Rep.
395543	JACQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO	55	15	40	110	Ap.
421613	JAMILE SALIM FERREIRA NETA	45	20	30	95	Rep.
420758	JANAINA FERREIRA EVANGELISTA DIAS	55	20	55	130	Ap.
403339	JANDIRA JESUS DA SILVA	60	10	20	90	Rep.
391821	JANE COSTA SOARES	65	10	40	115	Ap.
406233	JANECLEI ALVES BATISTA	25	20	45	90	Rep.
397031	JAQUELINE MARTINS DE PAULA	45	25	70	140	Ap.
404030	JEFERSON DAMASCENO SANTA ROSA	30	15	50	95	Rep.
408559	JESSICA FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE	40	15	55	110	Ap.
419046	JESSICA SILVA LEITE VITORIO	45	15	45	105	Ap.
419450	JOÃO BATISTA FERREIRA	55	35	55	145	Ap.
405221	JOAO EURICO ROLDAO DE SOUZA	40	15	35	90	Rep.
418203	JOCILENE DO NASCIMENTO BISPO	65	25	55	145	Ap.
421797	JOICE ALVES DE FREITAS MOMENTI	50	15	45	110	Ap.
408487	JOLENY ALVES BARBOSA ALENCAR	30	10	30	70	Rep.
398348	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GARCIA	-	-	-	-	Aus.
395333	JOVANIA DA SILVA SOARES	50	15	45	110	Ap.
406472	JOYCE AUXILIADORA DA SILVA	45	20	45	110	Ap.
413748	JOYCE MARA SILVA SANTOS	40	25	55	120	Ap.
421366	JULIANA DE FREITAS MOMENTI DO CARMO	60	10	45	115	Ap.
400472	JULIANA MAURICIO BERNARDINO DA SILVA	35	15	45	95	Rep.
392194	KATIA CILENE FLORES	30	10	40	80	Rep.
420764	KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA	50	15	50	115	Ap.
410795	KEILA DAIANE RODRIGUES VALERIO	45	10	35	90	Rep.
421556	KELE CRISTINA DOS SANTOS MATAS QUET	65	35	60	160	Ap.
396296	KELI CRISTINA DE MORAIS	55	10	60	125	Ap.
397256	KELLEN CRISTINA COUTO DUTRA	70	30	55	155	Ap.
392432	KORIE MIRIA BRAGA SILVEIRA	55	20	40	115	Ap.
421840	LAIZA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	50	30	40	120	Ap.
404671	LARA CRISTINA CANTADORI COPETTI FARIA	60	20	75	155	Ap.
421404	LAURA RAFAELA QUEIROZ DA SILVA	55	15	40	110	Ap.
398754	LAURIENE AZAMBUJA DIAS	65	30	40	135	Ap.
421260	LEILA ALVE COSTA	35	10	30	75	Rep.
399269	LEILA REGINA COQUI ALBUQUERQUE	45	15	60	120	Ap.
407177	LÍDIA CRUZ DA SILVA	45	20	35	100	Ap.
410463	LIDIANE MARQUES MACEDO	50	15	60	125	Ap.
403891	LILIA COSTA DA SILVA SIQUARA	60	25	50	135	Ap.
395516	LORENA FLORES DE OLIVEIRA	30	5	50	85	Rep.
397058	LOURDES RIBAS DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	Aus.
397543	LOURIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	60	20	35	115	Ap.
421250	LUANA BIGAS BARBOSA MENEZES	55	10	60	125	Ap.
420274	LUANA FELIZARDO COSTA	65	20	35	120	Ap.
420142	LUANA NATIELLE ALVES TOLENTINO INACIO DA SILVA	65	10	20	95	Rep.
420270	LUARA DRELLI PEREIRA JUNQUEIRA	50	35	40	125	Ap.
419941	LUCIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA ARAGAO	75	10	45	130	Ap.
408631	LUCIANA RIBEIRO LUCENA	60	25	65	150	Ap.

421579	LUCIANE MOURA TACION	30	15	20	65	Rep.
407366	LUCIANE RODRIGUES DA COSTA DELITE	40	10	50	100	Ap.
421148	LUCIANO MANOEL QUEIROZ DOS SANTOS	65	15	40	120	Ap.
421381	LUCIMEIRE GARCIA MAIA	40	10	35	85	Rep.
406318	LUCINEIA MAIA NANTES DA SILVA	65	20	50	135	Ap.
420502	LUCINÉIA MATIAS DA SILVA	40	25	45	110	Ap.
419511	LUDMILA ANTONIA DA SILVA	50	15	35	100	Ap.
395230	LUIZ AUGUSTO RODRIGUENS QUEIROZ	25	30	25	80	Rep.
391830	MAGDA LUANA COSTA MARTINEZ REZENDE	45	20	50	115	Ap.
415109	MANOEL MESSIAS MONTEIRO SILVA	45	20	40	105	Ap.
421182	MARCIA APARECIDA DE ARAUJO GALHARDI	50	10	30	90	Rep.
420282	MARCIA DOS SANTOS MORALES SOUSA	50	10	45	105	Ap.
419120	MÁRCIA GOMES BERNARDES	40	10	55	105	Ap.
412635	MARCIA MOURA DE PAULA	60	20	55	135	Ap.
393171	MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	35	5	45	85	Rep.
420120	MARCIA SOUZA SARMENTO	55	15	45	115	Ap.
415046	MARGARIDA FÁTIMA LOPO	50	10	40	100	Ap.
422335	MARIA APARECIDA HAITER	45	10	30	85	Rep.
420518	MARIA CÉLIA PARO ELIAS	60	15	60	135	Ap.
395318	MARIA DO CARMO VICENTE FERREIRA RODRIGUES	50	20	30	100	Ap.
406455	MARIA HELENA FIALHO DA SILVA	45	10	40	95	Rep.
396736	MARIA JÚLIA MORAES FERREIRA	40	10	10	60	Rep.
421963	MARIA SICÍLIA LEITE DE MENEZES.	50	15	45	110	Ap.
420482	MARIA SOCORRO DE MORAIS	50	20	40	110	Ap.
395890	MARIA SOLANGE GOMES DE SOUZA MERCANTE	55	10	40	105	Ap.
410268	MARIA STELA RODRIGUES FERREIRA	50	35	35	120	Ap.
421800	MARIANA NUNES DOS SANTOS FERREIRA	60	15	65	140	Ap.
394763	MARIANA QUEIROZ FRANCO	55	15	35	105	Ap.
420629	MARIANE CRISTINA MEDEIROS FERNANDES	40	15	50	105	Ap.
411429	MARILENE DE FÁTIMA NUNES SOARES	60	30	65	155	Ap.
406919	MARILU DE QUEIROZ LINO NOBRE	55	15	60	130	Ap.
420359	MARISTELA JURADO ALVES DA COSTA	60	30	50	140	Ap.
404739	MARLENE VITORIA THIAGO QUEIROZ DA SILVA	40	10	30	80	Rep.
421082	MARLI APARECIDA RAMOS	60	25	65	150	Ap.
414631	MARLY APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	45	10	60	115	Ap.
408304	MARYANA PAULA CARVALHO DE FREITAS	50	20	40	110	Ap.
420341	MAURICIO SOARES DE MAGALHÃES	50	30	45	125	Ap.
421638	MAURO CEZAR FERRARI	45	10	30	85	Rep.
411672	MAYRA DE SOUZA CANELA	35	10	45	90	Rep.
392769	MEIRE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA DE BARROS	35	10	35	80	Rep.
421068	MICHELE DIAS MONTAGNER SILVA	70	15	60	145	Ap.
414950	MICHELE MARTINS COSTA	50	20	55	125	Ap.
417501	MICHELLE PEDROZA DA SILVA	70	35	60	165	Ap.
421416	MILENE MARA NUNES DOS SANTOS	55	15	30	100	Ap.
391800	MORIELE GONÇALVES DIAS	40	15	45	100	Ap.
422146	MUNYQUE FERNANDA CARVAHO DE FREITAS	60	15	35	110	Ap.
412235	MYRNA QUEIROZ DIAS	60	30	70	160	Ap.
413054	NAIARA FERREIRA DE SOUZA	50	15	20	85	Rep.
420107	NATALIA FELIX ANGELI	65	20	60	145	Ap.
406399	NATALIA SILVA DELITE	60	35	40	135	Ap.
412950	NEURACI MORAES DA SILVA	40	15	25	80	Rep.
398889	PÂMELA DE MATOS SILVA	55	20	35	110	Ap.
405326	PATRICIA DA SILVA SOARES	40	10	50	100	Ap.
420862	PAULA ADRIANA LOPES DE MORAIS	-	-	-	-	Aus.
407714	PAULO ROBERTO DE PAULA	-	-	-	-	Aus.
415853	PEDRO HENRYQUE DIAS ROGAL	45	20	50	115	Ap.
404291	PRISCILA FERREIRA DE SOUZA	50	20	40	110	Ap.
398372	PRISCILA RODRIGUES SANTANA	45	25	50	120	Ap.
407249	RANIEL HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	50	15	35	100	Ap.
405888	RAQUEL DE OLIVEIRA VONSOSKI	50	15	25	90	Rep.
396300	RAQUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	50	10	40	100	Ap.
409911	REGIANE DE SOUZA FIGUEIREDO	40	5	30	75	Rep.
419138	REGIMARA DA SILVA NAVARRO	50	35	45	130	Ap.
401510	RENAN YAMAGUCHI KATUYAMA	50	35	40	125	Ap.
396994	RENATA CIPRIANA DA SILVA	50	15	50	115	Ap.
397557	RHAYANE PEREIRA DA SILVA	25	30	35	90	Rep.
421003	RITA DE CASSIA ALVES	55	10	55	120	Ap.
412134	RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES	60	5	35	100	Ap.
415788	ROBENILDO DE JESUS DE SOUZA	35	15	25	75	Rep.
392766	ROBERTA APARECIDA CLAUDIO MOLINA	45	20	25	90	Rep.
392265	RODRIGO DA SILVA	70	15	40	125	Ap.
407206	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
421803	ROSA ILARIO	40	15	55	110	Ap.
420835	ROSA RIBEIRO DE CAMPOS SANTANA	30	15	55	100	Ap.
422379	ROSANA SANTOS RAMALHO	45	10	40	95	Rep.
422043	ROSANGELA DE PAULA CARVALHO	55	15	35	105	Ap.
398078	ROSANGELA DOS SANTOS NORBERTO	60	15	55	130	Ap.
420416	ROSEANE FERREIRA ALVES	50	15	45	110	Ap.
420025	ROSELY MENDES DE OLIVEIRA	45	20	25	90	Rep.
411214	ROSEMEIRE DA SILVA PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	Aus.
416908	ROSIANE CRISTINA DE GRANDE	45	25	40	110	Ap.
408443	ROSILDA JOANA PINA	55	30	50	135	Ap.
405076	ROSIMEIRE AKEME NISHIYAMA	60	30	60	150	Ap.
393463	ROZANA MARIA CAMARGOS DE MELLO	60	20	55	135	Ap.
406379	SADIR AVILA ORNELLAS JUNIOR	70	20	40	130	Ap.
398077	SANDRA BARROS DOS SANTOS DE JESUS	40	20	25	85	Rep.
413669	SANDRA DE MELO FERREIRA	35	5	40	80	Rep.
399129	SANDRA MIKA YAMAGUCHI KATUYAMA	50	20	30	100	Ap.
392251	SEBASTIANA LEÔNCIO DA SILVA	35	10	20	65	Rep.

402925	SEBASTIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	65	20	35	120	Ap.
415610	SELMA ARAUJO HONÓRIO	40	20	40	100	Ap.
414501	SHELLAGH DAIANE TURATTI	55	10	30	95	Rep.
413588	SILVANO DA SILVA SANTANA	70	40	75	185	Ap.
412466	SIMENE SILVA MODENEIS RIGAZZO	70	40	75	185	Ap.
392054	SIMONE CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
417408	SIRLEY PERALTA ROMERO	-	-	-	-	Aus.
421553	SIZENANDO MENDES DOS REIS FILHO	65	15	45	125	Ap.
413121	SUELLEN ALENCAR GONÇALVES	50	35	60	145	Ap.
404258	SUELY DE LIMA ANTONIO	40	15	35	90	Rep.
409974	SUELY RODRIGUES MORAES DE OLIVEIRA	35	15	25	75	Rep.
414731	TAISA MARANNI	40	15	25	80	Rep.
403739	TÁLITA CAROLINE TEIXEIRA SOARES	50	15	50	115	Ap.
398787	TATIANE DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	Aus.
412603	TATIANE DE SOUZA BAZAN	60	20	40	120	Ap.
418824	THAIS APARECIDA DOS SANTOS SILVA	30	5	15	50	Rep.
421305	THAIS ARSIOLI MOURA ALVES	60	25	70	155	Ap.
419398	THAISON FERREIRA DE FREITAS	55	10	60	125	Ap.
422347	VALDECI FERREIRA DE LIMA	55	15	50	120	Ap.
391778	VALDEIR LOPES PALMEIRA	40	15	30	85	Rep.
420006	VALDIRENE DE OLIVEIRA PINHEIRO SOUZA	60	15	55	130	Ap.
416750	VANDA SANTOS GOUVEIA	-	-	-	-	Aus.
418767	VANESSA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA	35	10	30	75	Rep.
396777	VANESSA BORGES CORREA	25	10	25	60	Rep.
421974	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	60	20	75	155	Ap.
397972	VANIA MARIA FLORIANO BEZERRA	45	20	50	115	Ap.
393782	VANUSA GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES	30	20	15	65	Rep.
393692	VERA ELIANE FERREIRA DAMIAO	60	25	55	140	Ap.
417121	VERA LÚCIA BARBOSA DETONI	60	25	55	140	Ap.
416452	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA	55	20	65	140	Ap.
420601	VIVIAN CARINE BEGA	45	20	55	120	Ap.
419445	VIVIAN CAROLINE DA SILVA SANTOS	70	25	60	155	Ap.
422201	VIVIANE COSTA SOARES FERREIRA	40	10	30	80	Rep.
420992	VIVIANE MENDES DOS SANTOS JURADO	55	15	45	115	Ap.
421035	WANDRESSA ANDRIELLY GARCIA DA SILVA SOUZA	55	15	35	105	Ap.
406616	WASHINGTON HENRIQUE DOS SANTOS ALMADO	55	30	60	145	Ap.
419194	WEDJA BEZERRA PILAR ROBRIGUES	45	10	60	115	Ap.
405524	WELLINGTON SOARES DOS SANTOS	35	20	55	110	Ap.
395779	WENZEL GABRIEL ALMEIDA SOUZA	50	15	35	100	Ap.
406726	WILLIAN JOSE ROCHA DIAS	-	-	-	-	Aus.
402274	WILMA CARVALHO DOS SANTOS	50	15	45	110	Ap.
420739	ZENAIDE PEREIRA CANHETE	55	10	60	125	Ap.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO

N.Insc.	Nome do Candidato	P1	P2	P3	Nota	
396024	ADEMIR DE SOUSA	10	15	40	65	Rep.
392445	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	45	10	70	125	Ap.
411776	ALESSANDRA BATISTA DO NASCIMENTO	35	0	45	80	Rep.
399827	ALINE DOS SANTOS MARTINS	35	20	45	100	Ap.
406156	ALISON DA SILVA SALES	50	15	45	110	Ap.
399050	ANA BEATRIZ TURIBIO ALVES DOS REIS	30	0	45	75	Rep.
416621	ANA CLAUDIA SILVESTRE DOS SANTOS MARTINS	40	10	30	80	Rep.
397457	ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA	25	15	70	110	Ap.
397422	ANA LUCIA DOS SANTOS SOUZA FERREIRA	15	0	55	70	Rep.
407792	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	45	10	55	110	Ap.
414036	ANDRESA DA SILVA FEITOSA	30	20	60	110	Ap.
407504	ANGÉLICA DA SILVA BORGES	10	20	5	35	Rep.
420802	ARLETE DA SILVA SOUZA	40	20	40	100	Ap.
394743	AUXILIADORA APARECIDA DA SILVA	20	0	35	55	Rep.
416735	BARBARA MARIA DOS SANTOS	35	15	50	100	Ap.
404198	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	35	5	45	85	Rep.
396502	BEATRIZ EMILIA DOS SANTOS	45	5	40	90	Rep.
412278	BIANCA RIGOLO FERNANDES	35	15	35	85	Rep.
413064	BRENDALISSA BARBOSA CORDEIRO	20	10	25	55	Rep.
403636	CARLENE GONZAGA DE ALENCAR	20	10	25	55	Rep.
407319	CELEIDA SOARES DE QUELUZ	25	15	55	95	Rep.
405009	CINTHIA DE FATIMA FREDERICO	40	20	50	110	Ap.
408001	CLAUDIA FONSECA SILVA	25	15	30	70	Rep.
407181	CLAUDIO ALVES DE PAULA	30	5	60	95	Rep.
407997	DALVA AUGUSTO	15	5	25	45	Rep.
395746	DANIEL MOREIRA PEREIRA JUNIOR	45	30	65	140	Ap.
411685	DANIELLE VANESSA LIMA DOS SANTOS	30	5	40	75	Rep.
408318	DANUBIA MARIA DOS SANTOS	25	0	60	85	Rep.
398721	DEISEANY ALBRES GARCIA DA SILVA	20	20	50	90	Rep.
414743	DENISE TAVARES FERRAZ SILVA	25	15	60	100	Ap.
421814	DIEGO DA SILVA QUINTILIANO	20	5	35	60	Rep.
409162	DIOGO VENCESLAU DE SOUZA	40	5	35	80	Rep.
417800	DORALICE CARDOSO DA SILVA	35	5	35	75	Rep.
406091	EDELSON GOMES FURTADO	50	20	60	130	Ap.
419409	EDILSON JESUINO DA SILVA	25	5	20	50	Rep.
410156	EDIVANIA APARECIDA ALVES DA SILVA	20	5	55	80	Rep.
392871	EDSON MARTINS SEGOVIA JUNIOR	25	10	25	60	Rep.
409682	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	35	10	55	100	Ap.
421434	ELBA OLIVEIRA	30	5	50	85	Rep.
419217	ELIZETE RODRIGUES LACERDA CRUZ	-	-	-	-	Aus.
414835	ELLEN CRISTINA FERREIRA BARBOSA	30	5	45	80	Rep.
402769	ELLEN PEREIRA GOES	30	20	70	120	Ap.
406052	ELOÁ MIGUEL DA COSTA DE MELO	30	5	35	70	Rep.
420791	ELOIZA PEREIRA BARBOSA	10	10	45	65	Rep.
422131	EMILY CAROLINE PEREIRA DA SILVA	40	5	45	90	Rep.

414029	ERICA LUCIANA PESSOA	45	15	55	115	Ap.
412932	ERICA ROXANE ALVES DOS SANTOS	50	25	65	140	Ap.
417765	EVALDO PATRICK DE LIMA TORRES	25	20	45	90	Rep.
395914	FELIPE ALVES	40	20	50	110	Ap.
393200	FELIPE ALVES ARAGÃO	45	15	70	130	Ap.
422416	FERNANDO DA SILVA ARAUJO	20	5	55	80	Rep.
398190	FLÁVIA BORGES MACEDO	25	10	40	75	Rep.
392067	FLÁVIA DA SILVA MELO BARBOSA	30	15	50	95	Rep.
402237	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	45	15	80	140	Ap.
401622	GABRIELA INÊS TRINDADE DE ALMEIDA	35	10	45	90	Rep.
404039	GABRIELY SILVA DOS SANTOS	40	15	30	85	Rep.
409084	GEISE ELLEN MORAES MONTALVÃO	20	15	30	65	Rep.
406839	GISÉLIA GARCIA DIAS	40	5	40	85	Rep.
420309	GIVANILDO OLIMPIO DE SOUZA	40	20	40	100	Ap.
408932	HENRIQUE BRUNO LOPES	30	15	40	85	Rep.
391783	HUGO AMANCIO ROSA SOARES	-	-	-	-	Aus.
397073	IGOR RIBEIRO DOS SANTOS	30	20	35	85	Rep.
394634	JANAINA DA SILVA GUILHERME	-	-	-	-	Aus.
391812	JANAÍNA ROCHA TEODORIO	35	15	35	85	Rep.
411094	JAQUELINE ORTIZ DA SILVA	35	10	40	85	Rep.
395209	JEAN MICHEL BORGES DE PAULA	20	25	40	85	Rep.
403413	JEFFERSON DE ALMEIDA DA SILVA	40	20	55	115	Ap.
408317	JESSICA ANDRESSA MOREIRA DA SILVA CHAVES	45	10	60	115	Ap.
420079	JOAO BATISTA DA SILVA	15	10	35	60	Rep.
420117	JOSÉ ARTHUR COELHO DE FREITAS JUNIOR	20	0	40	60	Rep.
396568	JOSE RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
419956	JOSIMEIRE DE JESUS RODRIGUES	20	15	35	70	Rep.
396805	JOZELMA AZEVEDO PARENTE DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
401949	JULIE KENDON BRAUNA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	Aus.
409158	KARLA AMARANTE MUNDIM	45	30	60	135	Ap.
397417	KEILA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	0	10	15	25	Rep.
393735	KELEM DE OLIVEIRA CRISTINO MARIANO DE QUEIROZ	30	5	40	75	Rep.
403872	KERLLIN MATTJE	10	5	25	40	Rep.
420103	LAIS WINCE BUONO	35	15	30	80	Rep.
395952	LARISSA RODRIGUES MELO	-	-	-	-	Aus.
418766	LEANDRA LEITUGA ELIAS	30	5	50	85	Rep.
420743	LEILA CRISTINA MARTINS	25	5	35	65	Rep.
415627	LEIZA ARLHEMIZIA DE SOUZA NOBRE	40	20	40	100	Ap.
398950	LEONARDO CATELI	-	-	-	-	Aus.
405489	LIDIA GARCIA DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
401268	LILIAN DAIANE CONCEIÇÃO MAGALHÃES	10	10	25	45	Rep.
420826	LUCEMAR PEREIRA FRANCISCA	10	15	30	55	Rep.
402043	LUCIANO SPOTTI LOPES JUNIOR	25	10	25	60	Rep.
420338	LUCIENE BARBOSA FERREIRA	45	10	50	105	Ap.
402158	LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	35	5	40	80	Rep.
414707	MARCO ANTONIO MARTINS DINIZ JÚNIOR	40	10	70	120	Ap.
406823	MARCO LÚCIO DOS SANTOS MARIN	35	30	65	130	Ap.
396186	MARCUS VINICIUS FERNANDES GOULART	40	20	70	130	Ap.
408017	MARIA DE FATIMA ROSENA DA SILVA	30	10	30	70	Rep.
395946	MARIA INEZ ALVES DE SOUSA	-	-	-	-	Aus.
420167	MARIANA SILVA DE OLIVEIRA	20	10	65	95	Rep.
392709	MARLI GOMES SILVA	10	5	15	30	Rep.
408888	MARLI GREGORIO NEVES	20	15	60	95	Rep.
416592	MATHEUS SCARDUA MESQUITA	20	10	40	70	Rep.
397924	MEIRE VITORINA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
401469	MICHELE MATTOS DA SILVA	35	20	50	105	Ap.
410343	MIKAELLA CRISTINA DE PAULA TANIAI	25	5	50	80	Rep.
415140	MILENA CRISTINA DE SOUZA	20	15	55	90	Rep.
414823	MONIQUE MARQUES DE SOUZA CÂMARA	30	15	45	90	Rep.
413092	NADIA SOUZA LEAL	25	10	45	80	Rep.
421030	NILVA CRISTINA DE SOUZA MACEDO	35	15	20	70	Rep.
406801	PAULA SANTOS DE SOUZA	30	10	35	75	Rep.
395728	PAULO CÉSAR DA SILVA PEREIRA	20	15	40	75	Rep.
402224	PAULO CESAR DE CAMARGO	35	0	60	95	Rep.
412968	POLIANA DE OLIVEIRA GUEDES	35	5	35	75	Rep.
397865	RAFAEL BONONI GUZMÁN	30	20	60	110	Ap.
400496	RAFAEL RIBEIRO BARBOZA	20	10	45	75	Rep.
393785	RAQUEL DE ALBUQUERQUE MARQUES	20	0	35	55	Rep.
401422	RAYLLA RAYANNE APARECIDA MACIEL GODOY	50	5	40	95	Rep.
415259	RENATA BRAGA SANTANA TAMOS	35	15	55	105	Ap.
402280	RENATO DE SOUZA SANTOS	20	5	40	65	Rep.
402129	RITA LOURENÇO DA SILVA	25	10	50	85	Rep.
402681	ROGÉRIO PONCE DE SOUZA	15	0	30	45	Rep.
408134	ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	35	15	35	85	Rep.
410207	ROMUALDO BALBINO DE ARAUJO	25	10	50	85	Rep.
396035	RONALDO NUNES PIRES	10	10	40	60	Rep.
399175	ROSA FRANCISCA GUIELEBO	10	0	65	75	Rep.
392594	ROSANA AFONSO DA COSTA	10	5	25	40	Rep.
406357	ROSANA MARIA GOMES DA SILVA	40	10	60	110	Ap.
406204	ROSE MEIRE RODRIGUES	40	0	50	90	Rep.
420726	ROSILENE GUIMARÃES BATISTA	0	10	50	60	Rep.
410454	ROSIMEIRE MALAQUIAS DA SILVA SANTOS	25	5	25	55	Rep.
397195	RUTH DA PAZ CAMARGO	40	0	60	100	Rep.
415814	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
416926	SEBASTIÃO PAULO ROSA DE ANDRADE	20	10	40	70	Rep.
420556	SILMARA PINHEIRO ALVES DE PAULA	40	15	75	130	Ap.
392165	SILVANA COUTO DE CARVALHO	10	0	25	35	Rep.
401778	SILVANA GOMES DE MOURA	15	15	35	65	Rep.
414043	SILVIO LUIZ LIMA	30	15	55	100	Ap.

417014	SIMARA DE ALMEIDA GONÇALVES	20	10	40	70	Rep.
402679	STEPHANIE LINDA PALACIO PIMENTEL ALVARES	30	5	45	80	Rep.
419221	SUELY FERNANDES DE OLIVEIRA	15	10	25	50	Rep.
421628	SUZI MEIRE DOS SANTOS SILVA	35	10	60	105	Ap.
401931	TERELLIA CIRILO BATISTA DE SOUZA	25	5	50	80	Rep.
406416	THAIS FERREIRA ROCHA	15	5	40	60	Rep.
394602	THAIS VILELA DOS SANTOS	50	0	70	120	Rep.
417325	THAMIRES NALON DA SILVA ALMEIDA	25	0	35	60	Rep.
410363	THIAGO APARECIDO DE LIMA MARQUES	30	10	45	85	Rep.
391915	VANDERLEIA APARECIDA GARCIA ALMEIDA	-	-	-	-	Aus.
397881	VANDO DA SILVA ANDRADE	-	-	-	-	Aus.
404283	VERA ALICE DESOUZA	15	5	60	80	Rep.
420212	VINICIUS TENORIO FERNANDES	30	20	35	85	Rep.
398891	VITOR HUGO MORAES GRAÇA DO PRADO	-	-	-	-	Aus.
418604	VIVIANE TELES FABRES	25	5	45	75	Rep.
419583	WENDEL NATAL PEREIRA	45	15	60	120	Ap.
395071	WENDY MARY SENA E LIMA	45	15	70	130	Ap.
415405	WEVERTON LIMA	35	15	55	105	Ap.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
409010	ADENILDA RODRIGUES DE SOUZA	15	15	40	70	Rep.
413017	ADERAINE SILVA DE OLIVEIRA	20	15	65	100	Ap.
407139	ADRIANA CARLA SANTIAGO	10	0	55	65	Rep.
392324	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA DE FREITAS	30	5	50	85	Rep.
416213	ADRIANA FELÍCIO FERREIRA MARQUES	30	0	30	60	Rep.
413305	ADRIANA LOPES RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
392121	ADRIEL PEREIRA DE ANDRADE	10	10	35	55	Rep.
391815	ALESSANDRA APARECIDA BRAGA LEITE	15	5	30	50	Rep.
421598	ALINE ALVES BERNARDES	40	15	75	130	Ap.
406263	ALINE GOMES ALVES	45	0	60	105	Rep.
420165	ANA CAROLINA PRATES OLIVERI	15	10	60	85	Rep.
421738	ANA CAROLINE DE SOUZA MARTINELLE	30	10	45	85	Rep.
412940	ANA CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	35	15	65	115	Ap.
397108	ANA LIVIA DAS NEVES TEIXEIRA ESTEVES	25	5	40	70	Rep.
406638	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	15	10	35	60	Rep.
413193	ANDRESSA PEREIRA NOGUEIRA	15	10	15	40	Rep.
410311	ANGELA MARIA MARTINS AZAMBUJA	20	10	50	80	Rep.
397480	ANGELINA CLEMENTINA RIBEIRO	35	0	50	85	Rep.
407597	ANTONIO RICARDO PIARDI	-	-	-	-	Aus.
413131	ANY CRISTINA BERNARDES DE SOUZA	30	10	70	110	Ap.
406243	ARIANE GUIMARAES RESENDE	10	10	20	40	Rep.
410793	ARIELY MARTINS REIS	15	5	45	65	Rep.
412485	BRUNA CAMILO DA SILVA	30	15	55	100	Ap.
398839	BRUNA PICOLO DE MORAIS	30	15	45	90	Rep.
398717	CAMILA DE OLIVEIRA CAVALI	-	-	-	-	Aus.
410760	CÉLIA GONÇALVES PEREIRA DIAS	20	10	35	65	Rep.
414782	CERLIJANE DE JESUS SOUSA SANTOS	20	10	55	85	Rep.
421922	CHARLENE FRANCISCO PEREIRA	25	15	35	75	Rep.
422248	CLAUDETE DA SILVA	20	0	30	50	Rep.
419459	CLAUDIA ALINE AGUIAR PESSOA	15	5	30	50	Rep.
404348	CLAUDIA WANZELER MATIAS DA SILVA	20	20	25	65	Rep.
412643	CLENE ODILIA SANTOS OLIVEIRA	35	5	45	85	Rep.
406932	CRISLAINE VELOSO DE CASTILHO	20	10	40	70	Rep.
391759	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	35	5	65	105	Ap.
391680	DAIANE SOARES PEREIRA	25	10	30	65	Rep.
399831	DANIELA APARECIDA SCHIAROLLI	15	10	20	45	Rep.
392867	DAYANE DE ANDRADE MEDINA	25	5	65	95	Rep.
395030	DIEGO SILVA CAMARGO PIRES	-	-	-	-	Aus.
407883	EDERSON GOMES DA COSTA	25	10	20	55	Rep.
406476	EDITH OLIVEIRA DE PAULA	20	0	25	45	Rep.
420565	EDSON MOREIRA FARIAS	30	0	25	55	Rep.
420078	EDUARDO PEREIRA DA ROCHA	20	5	40	65	Rep.
409242	ELAINE DE OLIVEIRA MATAS SEGOVEA	30	15	50	95	Rep.
421514	ELIANA QUEIROZ DOS SANTOS RAMOS	20	0	55	75	Rep.
407179	ELIANDRA EVANGELISTA DE ALMEIDA	10	0	40	50	Rep.
406573	ELIAS GALVÃO DE BRITO	20	20	35	75	Rep.
395599	ELICELIA NUNES DO NASCIMENTO	20	10	50	80	Rep.
401714	ELISANGELA NORBERTO DOS SANTOS	10	10	35	55	Rep.
419905	ELZENIR RODRIGUES DE ARAÚJO	15	10	35	60	Rep.
420160	ERICA MARIA DA SILVA	15	20	55	90	Rep.
420149	FABIO HESS ARTUSI PRADO	30	15	30	75	Rep.
404960	FLÁVIA ALVARES DE ALMEIDA	35	15	65	115	Ap.
421505	FLORA KAROLINE IFRAN	30	20	20	70	Rep.
418486	FRANCIELLE VIEIRA SERRADO DA CONCEIÇÃO SEGOVEA	30	10	70	110	Ap.
420447	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA ABREU	25	25	70	120	Ap.
406130	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL	45	25	65	135	Ap.
402385	GABRIEL MARQUES SANTANDER	20	15	20	55	Rep.
421386	GABRIELA LEANDRO PEREIRA	10	5	35	50	Rep.
396282	GABRIELE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	Aus.
393944	GISLAINE FRANCO VIANA BORGES	30	10	55	95	Rep.
395726	GRAZIELE DOS SANTOS MORENO MATOS	20	5	20	45	Rep.
418084	HELEN SANTOS DE SOUZA	25	10	40	75	Rep.
421171	HELENA MARTINS LARA DA SILVA	25	0	30	55	Rep.
401876	HELOIZA MIRELA DA SILVA SOUZA MORAES	25	15	45	85	Rep.
421018	IGOR DE CARVALHO DOS ANJOS	20	10	25	55	Rep.
411195	ILIETE CORREA DOS SANTOS	30	0	75	105	Rep.
421811	ISABELLA DE ARAUJO SILVEIRA	30	25	55	110	Ap.
422300	IVIS HENRIQUE JUNQUEIRA DA SILVA	35	10	55	100	Ap.
395591	IZADORA DE LIMA GASPAR	40	15	85	140	Ap.

422105	JACQUELINE ALVES BERNARDES	30	5	55	90	Rep.
391761	JACQUELINE APARECIDA GARCIA DA SILVA	30	5	25	60	Rep.
421741	JAIRA ALVES DEQUEIROZ	30	10	45	85	Rep.
399914	JANAINA DIAS DOS SANTOS	15	5	30	50	Rep.
413899	JANETE TEODORO DE CASTRO	35	5	65	105	Ap.
420214	JANILCE EMANOELE FELES DE FREITAS	25	15	60	100	Ap.
391834	JAQUELINE CÂNDIDA DA SILVA	30	10	50	90	Rep.
420461	JAQUELINE DA SILVA SOUSA	35	10	40	85	Rep.
421902	JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS	25	10	55	90	Rep.
403856	JEFERSON DE LIMA GASPAR	45	0	45	90	Rep.
402569	JENIFFER SANTOS RAMÃO	25	15	65	105	Ap.
393517	JESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	15	10	60	85	Rep.
392929	JOCASTA FERNANDA LIMA DO VALE	30	0	55	85	Rep.
418418	JOICE CAMILO FERREIRA	30	10	40	80	Rep.
417978	JOSÉ CLÁUDIO ÂNGELO MANTOVANI	20	0	30	50	Rep.
394583	JOSENADIA DE OLIVEIRA MOTA	5	15	30	50	Rep.
399252	JOSIANA DE FREITAS GOMES SANTOS	45	15	50	110	Ap.
394482	JOSIANE ARCANJO DA SILVA	15	5	45	65	Rep.
405591	JULIEIDE MARIA DE LIMA CAMPOS	15	5	45	65	Rep.
403362	JUSSARA JHAYNNE PIMENTA DE JESUS	25	20	45	90	Rep.
419814	JUSSIEI DA SILVA VIEIRA	30	5	35	70	Rep.
396613	KARINA DUARTE CARECHO	35	5	50	90	Rep.
394525	KARLA ANGELICA FERREIRA RAVAZI	40	5	70	115	Ap.
403988	KARLA GABRIELA ARANTES DE LIMA	45	5	45	95	Rep.
391668	KASSIA CAROLINE MONTEIRO LIMA	25	10	50	85	Rep.
411934	KELEN CORREIA CAVALCANTI	30	15	40	85	Rep.
393677	KELI JHENIFER MESSIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
420132	KEYLI FELES DE FREITAS ANTERO	35	5	55	95	Rep.
420411	LAURA WALESKA DELITE FERREIRA DO CARMO	25	20	40	85	Rep.
406376	LEIDIANE FRANCO PENHA DE SOUZA	25	0	35	60	Rep.
395668	LETÍCIA ALVES BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
394369	LETÍCIA DE JESUS CHAVES	55	10	65	130	Ap.
412956	LIDIANE RIBAS DOMINGUES	15	5	35	55	Rep.
394971	LILIANE DE LIMA TEXEIRA SILVA	-	-	-	-	Aus.
393602	LILIANE MARIA DE SOUZA ALMEIDA	25	5	45	75	Rep.
408941	LOISIANE DIAS DE ASSIS OLIVEIRA	35	20	70	125	Ap.
398430	LORENA DA SILVA LUCAS	-	-	-	-	Aus.
397326	LUANA APARECIDA MOURA	15	10	55	80	Rep.
403045	LUANA REGINA DIAS RIBEIRO	25	15	40	80	Rep.
418849	LUCAS MATEUS DOS SANTOS	10	5	35	50	Rep.
421897	LUCIANA APARECIDA AUGUSTO	20	10	50	80	Rep.
399806	LUCIANA FERREIRA BEZERRA	30	5	45	80	Rep.
420171	LUCIENE APARECIDA ALVES FERREIRA	25	0	25	50	Rep.
406710	LUCILENE APARECIDA BRANDÃO	45	25	60	130	Ap.
411691	LUCINEIA MARQUES DE OLIVEIRA FARIAS	25	5	30	60	Rep.
391846	LUIZA CARLA SILVA BRAGA	20	15	60	95	Rep.
419969	MAGNORIA FRANCISCA DA SILVA	35	15	40	90	Rep.
398814	MAGNUM JANUARIO DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
411902	MARA LUCIA DE PAULA FREITAS SANTOS	5	10	25	40	Rep.
392584	MARCIA ALBUQUERQUE GARCIA	25	0	20	45	Rep.
398014	MARCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	20	5	55	80	Rep.
420713	MÁRCIA DOS SANTOS ALMEIDA	20	10	40	70	Rep.
405208	MÁRCIA PATRICIA ALVES DOS SANTOS	15	5	30	50	Rep.
392441	MARIA APARECIDA FREITAS BARBOSA	20	10	35	65	Rep.
392794	MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO	20	10	60	90	Rep.
402123	MARIANA DIAS ANDRADE	-	-	-	-	Aus.
410774	MARIANA SOARES DA SILVA	40	15	55	110	Ap.
404860	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA	30	5	45	80	Rep.
397124	MARLEI DE SOUZA	15	5	50	70	Rep.
398997	MARVIN DA SILVEIRA	35	20	75	130	Ap.
403254	MAURICIO LUCAS DOS SANTOS DO AMARAL	35	25	45	105	Ap.
392005	MICHELE CRISITNA GONÇALVES	25	5	40	70	Rep.
417666	MICHELE DA COSTA SANTOS	15	0	55	70	Rep.
395144	MICHELY DAIANA PEREIRA	20	10	35	65	Rep.
420583	MILENA VASQUEZ ALFONSO	15	15	50	80	Rep.
421485	MIRELLA ROLEMBERG PASCHOALIN	35	5	25	65	Rep.
421688	MIRIÃ DOS SANTOS PRADO	35	10	60	105	Ap.
421942	NÁDIA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	30	5	65	100	Ap.
399461	NATHALIA RIBEIRO COSTA	45	0	45	90	Rep.
398960	NATHANY EDUARDA VENTURINI CHAVES	35	10	70	115	Ap.
400989	NEUSMARIA DOS SANTOS	20	10	40	70	Rep.
406928	PAMELLA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	35	25	60	120	Ap.
420426	PATRICIA YUMIKO TERAOKA PINHEIRO	35	10	50	95	Rep.
417613	PRISCILA ANA DOS SANTOS	15	15	55	85	Rep.
392016	RAFAEL DE CAMPOS SANTANA	30	15	55	100	Ap.
399897	RAFAELA TRINDADE VASQUES	-	-	-	-	Aus.
395025	RAFAELLA COLINO MINERVINI	25	10	50	85	Rep.
420325	RAQUEL GOMES FERREIRA	35	0	70	105	Rep.
392075	RILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	15	0	50	65	Rep.
412720	ROBERTA FERREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	25	5	40	70	Rep.
397932	ROBERTO MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
404587	RODRIGO FREITAS DA PAZ	30	5	30	65	Rep.
398876	ROSEANE PICOLO DOS SANTOS FELIX	15	5	50	70	Rep.
403898	RUBENITA MARTINS DE ALMEIDA	50	25	75	150	Ap.
406405	RUY LOPES DE SANTANA	30	20	45	95	Rep.
392330	SANDRA DOS SANTOS XAVIER	25	15	55	95	Rep.
409986	SANDRA PEREIRA GOMES	35	5	65	105	Ap.
420063	SERGIO LUIZ PEIXOTO COLETI	45	25	65	135	Ap.
417624	SILVIA ANTONIA SANDRINI ALVES	25	25	65	115	Ap.

421002	SIMEA CONCEICAO ALVES CANHETI	35	10	60	105	Ap.
408232	SÔNIA RODRIGUES DA SILVA DIAS DA PAZ	20	20	45	85	Rep.
406013	STEFFANY GOMES TEIXEIRA	25	15	25	65	Rep.
393591	SUELLEN SUENE SATO	5	10	20	35	Rep.
402395	SUENE DA CONCEIÇÃO ARAGÃO	25	10	55	90	Rep.
408708	TAINÁ MARQUES ESCOBAL	25	0	25	50	Rep.
394400	TAIS DE MORAIS BRANDÃO	20	10	35	65	Rep.
394717	TAÍS SAMARA DE ARAÚJO LIMA	35	15	35	85	Rep.
394675	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	20	0	20	40	Rep.
395830	TAMIRES PINTO ARAUJO	20	10	45	75	Rep.
396057	TAMIRIS LOPES DA SILVA	40	20	60	120	Ap.
407919	TÂNIA RODRIGUES DA FONSECA	15	5	55	75	Rep.
419850	THAIS DA SILVA SOARES	30	0	40	70	Rep.
407594	VANESSA DE SOUZA SILVA	35	10	55	100	Ap.
411862	VINÍCIUS MACHADO DA SILVA	25	10	40	75	Rep.
420237	WALDIRENE DE ALMEIDA SANTOS	25	5	55	85	Rep.
402843	WELINGTON CARLOS DA SILVA DO PRADO	20	5	30	55	Rep.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
395743	ADRIELE DA SILVA LIBERATO	30	10	45	85	Rep.
410830	ALAN MATEUS CRUZ DOS SANTOS	35	15	70	120	Ap.
391726	ALISSON GOMES RODRIGUES	25	15	40	80	Rep.
393263	ARLETE PEREIRA DE SOUZA	20	0	20	40	Rep.
422382	BRHENDO DE JESUS CAMPOS	20	15	30	65	Rep.
422119	BRUNA CAROLINE BISPO MARCOLINO	35	25	55	115	Ap.
415551	CLEIDE DA SILVA BONONI	25	5	50	80	Rep.
422219	CRISTIANE BEZERRA DA SILVA.	30	10	45	85	Rep.
411226	CRISTINA BEZERRA DA SILVA	20	15	40	75	Rep.
393981	DANIELA BATISTA TOMAZINI RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
421083	DARK'ANNE RIBEIRO FERRACINI	25	10	40	75	Rep.
402369	EDSON PINHEIRO ROSA	-	-	-	-	Aus.
413209	ELAYNE RODRIGUES DOS SANTOS	25	10	50	85	Rep.
420066	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	15	10	45	70	Rep.
421106	ELIZETH CHAVES DA SILVA COSTA	25	10	60	95	Rep.
395885	FABIANO DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
392554	GISELE CAMILA DE OLIVEIRA MELO	20	5	35	60	Rep.
412953	GRACIELE ALENCAR DE ALMEIDA	20	5	15	40	Rep.
392602	IRIS QUEIROZ DE SOUSA	30	15	50	95	Rep.
412767	JANE EYRE CORREA BIANCHINI	35	10	30	75	Rep.
401040	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	25	10	40	75	Rep.
405633	JUDITH MARIA GAUNA	30	0	45	75	Rep.
398678	LEONARDO EVANGELISTA FERREIRA	40	25	55	120	Ap.
399782	LUIZ APARECIDO TEIXEIRA	15	15	35	65	Rep.
406360	MARCOS CASSIO DE ABREU	25	15	60	100	Ap.
420684	MARIA DO CARMOS SANTOS SILVA	40	5	45	90	Rep.
414916	MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA	25	0	40	65	Rep.
391708	MAXSUEL DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS	15	5	10	30	Rep.
414704	MAYARA DO CARMO ALVES	20	20	45	85	Rep.
408751	MICHELA FERNANDA DE ARAUJO	20	10	40	70	Rep.
407474	MICHELE MARCIANO BARBOSA MARTINS	15	5	40	60	Rep.
421558	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	15	15	35	65	Rep.
418675	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS	45	5	70	120	Ap.
391937	PRISCILA QUEIROZ ALVES	20	5	40	65	Rep.
402530	RONIELLY FREITAS ALVES PEREIRA	-	-	-	-	Aus.
410512	ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS	15	10	30	55	Rep.
420163	RUBENS NERES DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
412770	RUBIANA SANTOS SILVA	30	0	45	75	Rep.
405181	RUTE ELAINE PEREIRA MARTINS	25	15	35	75	Rep.
392337	SABRINA CAMARGO CAPELLI	25	10	45	80	Rep.
402849	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	15	5	30	50	Rep.
421284	SILVIA APARECIDA SCHREIBER	25	5	45	75	Rep.
411582	SOLANGE RODRIGUES DOS PASSOS	30	5	50	85	Rep.
413280	SUELEN ALESSANDRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
421599	SULEIR RODRIGUES DO CARMO ALMEIDA	35	0	40	75	Rep.
393610	TAINARA DIAS DE OLIVEIRA	15	10	15	40	Rep.
421802	TALITA ANDRADE GARCIA	-	-	-	-	Aus.
402535	TATIANE XAVIER	20	0	50	70	Rep.
406425	THAINÁ SIQUEIRA FREITAS DE OLIVEIRA	25	10	40	75	Rep.
405977	THAÍS DO CARMO ELIAS	35	10	35	80	Rep.
393822	THAYSE LINO GONÇALVES	30	15	75	120	Ap.
420591	VALDECY DAVID MODESTO AZAMBUJA	40	10	70	120	Ap.
408556	VANDELICE PEREIRA DE SOUZA	15	15	60	90	Rep.
420689	VICTOR HENRIQUE DIAS TRANNIN BERNARDO	50	35	70	155	Ap.
405378	VIVIAN ANTUNES SILVEIRA	0	5	40	45	Rep.
391982	ZIOMAR CARLOS TERTULIANO	-	-	-	-	Aus.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
414580	ÁDAMO FERNANDES	25	10	40	75	Rep.
397718	ADELAIDE CARLOS BATISTA	25	20	55	100	Ap.
416338	ADEMIR DOS SANTOS XAVIER	15	0	45	60	Rep.
419572	ADRIANA APARECIDA PINHEIRO	25	10	20	55	Rep.
407535	ADRIANA DE OLIVEIRA REGO	30	0	65	95	Rep.
396050	ADRIANE MARQUES DA CRUZ	35	15	45	95	Rep.
393086	ADRIELY LOUZADA BARBOSA	15	10	20	45	Rep.
399370	AGNÊS APARECIDA DA SILVA ANDRADE	15	5	25	45	Rep.
422343	ALEME RAMOS DA SILVA	15	15	40	70	Rep.
411358	ALEXANDRA MOURA DE ARAUJO	25	5	35	65	Rep.
403895	ALICE RAFAEL DO NASCIMENTO	15	20	35	70	Rep.
396345	ALINE BARBOSA PEIXOTO	-	-	-	-	Aus.

422075	ANA CAROLINA BOMFIM DA SILVA	20	15	25	60	Rep.
395986	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	30	0	50	80	Rep.
398574	ANA LAURA MENEZES DA SILVA	20	5	45	70	Rep.
392413	ANA MIRELLA AVELINO DA SILVA	30	15	30	75	Rep.
392987	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	5	45	75	Rep.
405738	ANA PAULA DOS SANTOS PONTES FERREIRA	40	15	60	115	Ap.
407391	ANA PAULA FRANCISCA LINO	20	15	40	75	Rep.
414588	ANA PAULA LOPES MARTINEZ	30	10	55	95	Rep.
404770	ANDERSON DE ARAUJO	25	5	20	50	Rep.
416180	ANDERSON DE SOUZA AZEVEDO	30	10	75	115	Ap.
410557	ANDRE LUIZ BARBOZA	35	5	60	100	Ap.
413738	ANDRÉA INÊS ROSA ALEXANDRE DO NASCIMENTO ASSUNPÇAO	25	10	35	70	Rep.
401734	ANDREIA DE OLIVEIRA REGO	15	5	25	45	Rep.
398961	ANDREIA RODRIGUES ORTUNHO	20	5	25	50	Rep.
403246	ANDRELI SILVA DE BARROS SOUZA	30	10	30	70	Rep.
393690	ÂNELA NÁTALY SOBRAL DE FREITAS	25	5	45	75	Rep.
402200	ANGELITA CRISTINA DA SILVA PENA	30	15	60	105	Ap.
420168	ANTONIO JOSÉ FRANCO RIBEIRO	45	15	50	110	Ap.
411152	ARTHUR DO NASCIMENTO FERREIRA	25	15	40	80	Rep.
391623	BEATRIZ ADRIANNY DIAS LEITE	20	20	30	70	Rep.
391666	BEATRIZ ALVES PINA	35	20	35	90	Rep.
398812	BEATRIZ DA CRUZ LUIZ	45	0	45	90	Rep.
399311	BEATRIZ GARCIA PERCILIANO	15	5	40	60	Rep.
399114	BRUNA APARECIDA RODRIGUES SILVA	25	5	45	75	Rep.
419686	BRUNA MARQUES POLASTRE DA SILVA	40	5	35	80	Rep.
394576	CAMILA MACHADO	25	5	35	65	Rep.
410496	CARLA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	20	10	15	45	Rep.
404942	CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	40	5	65	110	Ap.
412442	CASSIO VIEIRA MUINARSK	35	25	50	110	Ap.
398851	CELSO LUIZ PEREIRA	35	10	55	100	Ap.
392913	CEZAR ROBERTO DOS SANTOS	35	15	45	95	Rep.
398821	CHRISTOPHER THIAGO FREITAS SURUBI	-	-	-	-	Aus.
411178	CILENE ROCHA DE OLIVEIRA	25	15	75	115	Ap.
400609	CINTIA GONCALVES RANGEL	10	0	15	25	Rep.
397472	CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO CASTILHO	15	10	45	70	Rep.
394040	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	30	20	65	115	Ap.
421691	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	25	10	45	80	Rep.
393128	CRISTINA CARDOSO JALES	20	5	30	55	Rep.
421588	CRISTINA LUZIA DA SILVA GOMES	10	15	35	60	Rep.
392203	CRISZELEN FERREIRA DO NASCIMENTO	25	20	40	85	Rep.
413903	DAIANE CRISTINA BATISTA GOMES	25	5	25	55	Rep.
405005	DAIANE DA SILVA ALMEIDA	35	20	30	85	Rep.
408691	DAIANE SOUZA DE OLIVEIRA	10	15	40	65	Rep.
393584	DANIELA DOS SANTOS RIBEIRO	30	10	55	95	Rep.
420060	DANIELA MARINHO DE MOURA	40	35	40	115	Ap.
406114	DANIELA REGINA PEREIRA DA SILVA	35	10	65	110	Ap.
393111	DANIELLE MAGALHÃES DUTRA	15	5	55	75	Rep.
404792	DANIELLE TATIANA FIGUEIREDO FAGUNDES	25	5	55	85	Rep.
416767	DARA STEFANI FERREIRA DA SILVA	20	10	45	75	Rep.
391847	DARLY DO CARMO NASCIMENTO	25	20	40	85	Rep.
392687	DAVILENE APARECIDA DIAS DE JESUS	25	5	35	65	Rep.
415744	DAYANE GOMES DE SOUZA	25	5	30	60	Rep.
421202	DAYANNY KAROLINY PEDROSO DE OLIVEIRA	20	5	15	40	Rep.
421819	DENISE AZAMBUJA DA SILVA	25	5	35	65	Rep.
420335	DÉREK MAGALHÃES BAZAN	35	0	15	50	Rep.
397277	DIEGO VAZ SANTOS	-	-	-	-	Eli.
422113	DIÓGENES RIBEIRO DE AMORIM	35	10	60	105	Ap.
402700	DIOGO GONZAGA DOS SANTOS	35	30	40	105	Ap.
414914	DJALMA HONORATO NETO	20	20	35	75	Rep.
396326	DOUGLAS CAMPOS FELIX	10	0	35	45	Rep.
413250	EDER DA SILVA GOMES	0	5	45	50	Rep.
412432	EDINALVA CARVALHO DE LIMA	25	5	20	50	Rep.
399593	EDMILSON ANTONIO DA SILVA	25	5	40	70	Rep.
397993	EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA	40	15	45	100	Ap.
400585	EDSON CARLOS BEZERRA	5	0	35	40	Rep.
420481	EDUARDO APARECIDO CARDOSO JALES	10	10	35	55	Rep.
403761	ELAINE SILVA DE MORAES	-	-	-	-	Aus.
409184	ELIANA MARIA DE SOUZA	20	0	45	65	Rep.
408360	ELIANE MARIA DA COSTA	20	10	35	65	Rep.
395855	ELIANE SALINA ALVES	20	15	55	90	Rep.
392930	ELIENE FERREIRA COUTINHO	25	5	55	85	Rep.
391582	ELISANDRA BONFIM GARCIA	25	0	55	80	Rep.
420056	ELISÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS	15	10	60	85	Rep.
417888	ELISANGELA DE LIMA COSTA	15	0	55	70	Rep.
408424	ELIZABETH ALVES DE MELO	-	-	-	-	Aus.
403727	EMANUELA RODRIGUES DE ALMEIDA	20	25	35	80	Rep.
415418	ENIVALDO DA SILVA BELIZARIO	35	15	50	100	Ap.
408784	ÉRICA ALVES DE SOUZA	25	10	50	85	Rep.
405061	ESTELINA MENDES DOS REIS	15	10	30	55	Rep.
401789	EVA AFONSO DA COSTA	30	15	50	95	Rep.
392764	FABIANA BEZERRA DA SILVA	30	0	30	60	Rep.
421912	FABIO ALVES DE OILIVEIRA	30	10	40	80	Rep.
406135	FABRICIA BEZERRA DA SILVA	35	10	75	120	Ap.
393542	FABRICIO VIEIRA GOULART	20	5	45	70	Rep.
405131	FAGNER ARAUJO DA SILVA	15	5	30	50	Rep.
419946	FARIDES DAMIÃO DOS SANTOS FILHO	-	-	-	-	Aus.
405249	FERNANDA XAVIER DOS SANTOS	30	5	55	90	Rep.
403805	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	25	5	30	60	Rep.
402817	FRANCIELLEN DE ALMEIDA FIALHO	25	0	35	60	Rep.

414800	FREDSON SOUSA	15	10	50	75	Rep.
412003	GABRIEL HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ALVARENGA NUNES	10	15	20	45	Rep.
406774	GILVANIA NEVES PERETTO	25	10	45	80	Rep.
403422	GILVANIR ANTONIO DA SILVA	50	20	75	145	Ap.
408289	GIOVANA LYSSA FERREIRA DE CAMPOS	35	15	50	100	Ap.
395854	GISELE DOS SANTOS	25	5	70	100	Ap.
406629	GRACIELE DIAS	35	10	55	100	Ap.
393020	HELISANGELA DE CASTRO ALVES	25	10	35	70	Rep.
409688	HELLEN KAROLINE TOSTA DOS SANTOS	20	10	20	50	Rep.
393862	HENRIQUE ADRIENS DE CARVALHO DA SILVA	30	15	30	75	Rep.
392562	IGOR FERNANDO BRAGA DOS SANTOS	10	0	55	65	Rep.
411988	IRANSE TUTU OYÁ VIEIRA BARRETO	35	5	50	90	Rep.
422296	ISABELA GOMES MARIANO	35	0	50	85	Rep.
407707	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA	40	20	45	105	Ap.
406340	JANAÍNA DA SILVA	25	15	40	80	Rep.
398502	JANAINA ROSA MONTEIRO	25	5	30	60	Rep.
420089	JAQUELINE DA SILVA FELIPE	30	10	45	85	Rep.
408140	JAYNE DOS SANTOS ROCHA	25	10	65	100	Ap.
415581	JEFERSON DE LIMA MONTEIRO	20	15	65	100	Ap.
391768	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	30	15	55	100	Ap.
414658	JEFFERSON JOSE DIAS	-	-	-	-	Aus.
414811	JEFFERSON NOGUEIRA GOMES	20	15	25	60	Rep.
394340	JENILDA QUEIROZ DIAS GARCIA	10	5	50	65	Rep.
417029	JESSICA AFONSO SANTA ROSA	10	10	50	70	Rep.
417890	JÉSSICA APARECIDA ALVES RAMOS	30	20	25	75	Rep.
405226	JÉSSICA RAMOS NUNES	40	15	45	100	Ap.
406410	JÉSSICA STÉFANI MELLE	35	10	55	100	Ap.
409708	JOCIELE DE SOUZA FRANCA	30	10	40	80	Rep.
410831	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	20	10	50	80	Rep.
397359	JOSE JOSSIVAL DA SILVA	25	10	40	75	Rep.
421663	JOSIANE DIAS ALAMAN	15	10	30	55	Rep.
397345	JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA	15	10	75	100	Ap.
412326	JUCIMAR SANTOS DA SILVA	10	5	50	65	Rep.
411156	JULCIMEIRE APARECIDA DA SILVA	30	0	35	65	Rep.
420058	JULIANA COLLETTI DOS SANTOS	40	20	70	130	Ap.
397994	JULIANA DIODATO DE ALMEIDA	25	0	70	95	Rep.
403036	JULIANY DE ALENCAR COUTO	25	15	40	80	Rep.
406523	JUSCIMARA PEREIRA COUTINHO	30	15	60	105	Ap.
408600	KARINA ALBUQUERQUE CORREIA NUNES	15	10	50	75	Rep.
421223	KATIANARIA DE SOUZA VALIEJUS DA SILVA XIMENES	35	5	55	95	Rep.
421475	KESIA EFIGENIA VIANA PRUDENCIO DE BRITO	25	5	50	80	Rep.
401425	KEVELLYN CAROLINE SOUTO VARCO	30	15	70	115	Ap.
419923	LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	40	20	35	95	Rep.
394671	LAIRA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	20	10	35	65	Rep.
421486	LARA DE PAULA GALHARDI	35	15	55	105	Ap.
419922	LARA RAFAELA ALVES TOLENTINO INACIO DA SILVA	25	20	50	95	Rep.
396882	LAYSSA MAYSA DE MELO PEREIRA	30	15	45	90	Rep.
391858	LEANDRA CARDOSO	30	10	25	65	Rep.
401708	LEANDRO BARBOSA CERQUEIRA	-	-	-	-	Aus.
392603	LEANDRO NEVES DA SILVA SANTOS	45	10	45	100	Ap.
420371	LEANDRO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	20	10	45	75	Rep.
392315	LEIDIANE DA SILVA	25	10	35	70	Rep.
421472	LEILA RODRIGUES DA SILVA BAZAN	25	10	45	80	Rep.
403700	LEILIANE GUINDA QUEIROZ	50	15	65	130	Ap.
398540	LENICE APARECIDA AMORIM BEZERRA	20	20	50	90	Rep.
409640	LEONARDO AZEVEDO SOARES	15	20	50	85	Rep.
421235	LEONARDO CORDON GOMES	40	20	80	140	Ap.
392796	LEONILDA BRUNETTE DOS SANTOS	20	0	25	45	Rep.
409509	LILIAN DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
420081	LILIAN GRACIELLE DE OLIVEIRA ANDRADE	10	10	65	85	Rep.
406674	LILIANE PERETTO BENITES	35	0	50	85	Rep.
402694	LINCOLN LOPES DO NASCIMENTO	15	15	45	75	Rep.
395573	LOYARA RIBEIRO MACHADO	20	15	50	85	Rep.
415513	LUANA APARECIDA MEDEIROS BUENO	30	5	40	75	Rep.
407368	LUCAS FERREIRA SANTIAGO	10	5	15	30	Rep.
420844	LUCÉLIA APARECIDA PEREIRA	15	5	15	35	Rep.
399289	LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	20	5	30	55	Rep.
391991	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	35	5	20	60	Rep.
394370	LUCIANA RODRIGUES GAMA MENDES	15	15	35	65	Rep.
422103	LUCIANE DA SILVA ALMEIDA	15	5	55	75	Rep.
422240	LUCILENE GOMES DA SILVA	30	15	45	90	Rep.
402712	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	35	5	70	110	Ap.
416748	LUCINEY ALVES FERREIRA	35	10	45	90	Rep.
401965	LUIZ FERNANDO VIANA	20	10	25	55	Rep.
398900	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	20	10	45	75	Rep.
421568	MADDELEY CHRISTIAN NEVES DE ARRUDA PINTO	30	5	50	85	Rep.
420952	MARCELO ALVES CARDOSO	10	5	20	35	Rep.
416203	MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	30	10	45	85	Rep.
401991	MARCIA REGINA BRITO DA SILVA	25	5	35	65	Rep.
395744	MARCIO ALVES DE JESUS	25	5	40	70	Rep.
420472	MARGARIDA OLIVEIRA BORGES	10	0	30	40	Rep.
420062	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
421645	MARIA CELIA PAIVA SANTOS CARVALHO DA SILVA	25	10	50	85	Rep.
408780	MARIA DE FATIMA MARCELO DA SILVA LIMA	35	10	45	90	Rep.
392408	MARIA EDUARDA VASCONCELLOS FREITAS	35	0	60	95	Rep.
402775	MARIA GISELE JARDIM BARBOZA	25	0	40	65	Rep.
403744	MARIA HELENA RODRIGUES SIMOES	10	0	20	30	Rep.
421827	MARIA IVANETE DA COSTA	15	10	40	65	Rep.
397299	MARIA TEREZA LOPES ESQUERDO	40	25	75	140	Ap.

421270	MARIANA APARECIDA BOCATO BARBOZA	35	10	65	110	Ap.
394693	MARIANY DE ALENCAR COUTO	45	10	65	120	Ap.
395434	MARILENE DA SILVA	15	10	45	70	Rep.
414600	MARILENE DOS SANTOS MAGALHAES	15	15	55	85	Rep.
391639	MARILENE SANTOS	20	5	30	55	Rep.
420500	MARIO SERGIO ALVES VICENTE	20	0	40	60	Rep.
395688	MARIZES SILVA DE OLIVEIRA	20	10	40	70	Rep.
398111	MARTHA SENA DURÃES	35	10	80	125	Ap.
414175	MENDELSSON CARLOS GOMES DIAS	40	5	40	85	Rep.
391679	MICHELE CLEMENTINO TENÓRIO	20	5	35	60	Rep.
421019	MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA	30	5	45	80	Rep.
404341	MICHELE RODRIGUES DE LIMA	15	10	55	80	Rep.
398211	MICHELE SEVERINA DA SILVA	25	0	45	70	Rep.
415557	MILLENA RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	20	10	45	75	Rep.
391612	MIRELLA DE SOUZA SILVA	30	5	60	95	Rep.
408966	MIRIAN PEREIRA DE MORAES	-	-	-	-	Aus.
397511	MONICA FRANCISCA MACHADO	30	0	40	70	Rep.
405548	MONICA MARIA MOREIRA DE ASSIS	25	5	25	55	Rep.
398321	MONIQUE GARCIA CARDOSO	40	25	70	135	Ap.
408937	MONIQUE SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA DIAS	25	5	30	60	Rep.
405236	NAGILA APARECIDA MATIAS DA SILVA	20	15	30	65	Rep.
404749	NATALIA FARIAS DOS SANTOS FERREIRA	20	0	40	60	Rep.
392332	NATHIELY GONÇALVES CERQUEIRA	25	10	50	85	Rep.
419742	NEIDE RUTEMBERG DOS SANTOS	35	10	50	95	Rep.
397464	NEIVA MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
416191	NEUZA COUTINHO DA SILVA	40	0	30	70	Rep.
396066	NILVIA QUIRINO DA SILVA SOUSA	35	15	55	105	Ap.
411590	ONEIVA DA SILVA CAMPOS ESPINOLA	30	15	40	85	Rep.
419712	OSCAR DA CUNHA NETO	30	10	25	65	Rep.
413732	PÂMELA ALVES DE SOUZA PEREIRA LEITE	35	25	70	130	Ap.
405246	PÂMELA CAROLINE MERMIRIS DOS SANTOS	15	0	40	55	Rep.
392858	PÂMELLA NATHIELLY BORGES DE FREITAS NEPOMUCENA	20	10	30	60	Rep.
409485	PATRICIA ALENCAR GONÇALVES	25	5	55	85	Rep.
391997	PATRICIA ALVES DA SILVA	25	5	40	70	Rep.
420603	PATRÍCIA OLIVEIRA CARDOSO	25	5	35	65	Rep.
393758	PATRICIA TOMAZ OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
397115	PAULA FERNANDES DA SILVA	30	5	30	65	Rep.
411340	PEDRO FELIPE DA CONCEIÇÃO CARDOSO	25	10	40	75	Rep.
392302	PEDRO JESUÍNO DA SILVA NETO	25	5	50	80	Rep.
412904	PRISCILA DE OLIVEIRA	25	10	55	90	Rep.
395278	PRISCILLA BASSO BATISTA RIBEIRO REIS	45	20	45	110	Ap.
408338	RAFAE FERNANDES DA SILVA	40	10	35	85	Rep.
413164	RAFAEL DE LIMA ALVES PEREIRA	20	20	50	90	Rep.
417415	RAFAEL FONSECA DA SILVA	35	5	50	90	Rep.
419521	RAFAEL LUIZ COLLETTI	40	10	70	120	Ap.
415916	RANULFO SILVA DE OLIVEIRA	20	15	30	65	Rep.
399815	RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
409196	RAYANE APARECIDA GALHARDI RODRIGUES	30	10	50	90	Rep.
413173	REGIANE CALIXTO RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
399467	REGINA DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	Aus.
398410	REGINA MARQUES DA SILVA	35	15	65	115	Ap.
398797	REGINA SOARES DIAS	30	15	45	90	Rep.
404530	RENATA CALIXTO RODRIGUES CARVALHO	25	10	60	95	Rep.
399992	RENATA DOS SANTOS FREIRE	20	5	45	70	Rep.
416477	RINEISA OLIVEIRA PANTALEAO	30	0	30	60	Rep.
398361	RODRIGO DOS SANTOS FREITAS	40	15	40	95	Rep.
420175	RODRIGO GUSMAO RODRIGUES	40	10	55	105	Ap.
407724	ROSA CARDOZO DIAS DOS SANTOS	25	15	55	95	Rep.
402493	ROSANGELA APARECIDA ANDRADE	20	15	45	80	Rep.
420953	ROSÂNGELA LOPES ELIAS SCHISLER	25	5	35	65	Rep.
417313	ROSECLEIDE OLIVEIRA DO PATROCINIO DOS SANTOS	35	10	40	85	Rep.
398853	ROSENILDA APARECIDA ALVES	45	25	65	135	Ap.
393048	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	25	10	40	75	Rep.
410284	ROSIMEIRE ALVES NOGUEIRA	15	5	25	45	Rep.
401264	RUANA DESIRÉE FELIX QUEIROZ	25	10	55	90	Rep.
403947	SAMIRA CAVALCANTE DE LIMA	30	10	55	95	Rep.
404849	SAMUEL PESSOA BERNARDA	15	15	45	75	Rep.
393461	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	35	10	50	95	Rep.
395992	SARA COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
405759	SARA QUEREN DA SILVA	50	10	40	100	Ap.
421899	SÁVIO AUGUSTO DA SILVA	40	0	65	105	Rep.
419935	SEBASTIAO RAMIRES KOCH AMORIM	30	15	30	75	Rep.
395730	SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	35	10	70	115	Ap.
391840	SILVANA PINHEIROS DO AMARAL	15	5	50	70	Rep.
416141	SILVANIA PAULINA ALMEIDA DE SOUZA	15	5	45	65	Rep.
402020	SILVANIA RODRIGUES MONTALVÃO	20	5	40	65	Rep.
397850	SILVIA DE SOUZA PEREIRA	25	10	50	85	Rep.
421006	SIMONE DE OLIVEIRA	45	15	65	125	Ap.
407769	SUELEN CRYSTINA DOS SANTOS	35	20	40	95	Rep.
416178	SUELI DAS GRAÇAS DE CASTRO	30	5	40	75	Rep.
402149	TAINARA FERNANDA CRISPIM DA SILVA	35	20	40	95	Rep.
403158	TAMIRES DA SILVA FONSECA	30	5	50	85	Rep.
405240	TATIANE APARECIDA MERMIRIS DOS SANTOS COSTA	40	5	30	75	Rep.
392176	TATIANE FERREIRA ALVES	35	20	35	90	Rep.
408584	THAIS CARINA PEREIRA DE LIMA	35	10	40	85	Rep.
420807	THAIS FERNANDA COURA DE AMORIM	25	0	30	55	Rep.
397899	THAMIRES CARLA LOPES DOS SANTOS	25	10	25	60	Rep.
397362	TIAGO DA SILVA ALVES	25	10	25	60	Rep.
411379	VALERIA DA SILVA PERREIRA	35	15	50	100	Ap.

419833	VALERIA SEGATTI PAES	20	0	25	45	Rep.
401650	VANDERLÉIA NOGUEIRA MATIUZI	45	0	70	115	Rep.
412434	VÂNIA REGINA MACIEL	10	10	25	45	Rep.
417756	VANUZA RAMOS DE SOUZA	30	10	50	90	Rep.
421831	VITOR MANOEL GOMES CORDON	35	5	35	75	Rep.
411377	WALQUIRIA ELLEN RIBEIRO	10	5	40	55	Rep.
392526	WELEN SERAPIÃO DOS SANTOS	30	10	55	95	Rep.
398872	WELLINGTON DE ARAUJO MOTA	50	15	50	115	Ap.
408391	WILLIAN ALEXANDRE SANTICHI	15	10	40	65	Rep.
404893	YNARA LÁZARO SOUZA	30	25	50	105	Ap.
398335	YONE TOMAS DE OLIVEIRA	20	10	30	60	Rep.
Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
410813	ADA MARIA APARECIDA BASTOS	15	5	30	50	Rep.
393159	ADAUTO PEREIRA	45	10	70	125	Ap.
420321	ADELSON FERREIRA E SILVA	30	15	65	110	Ap.
408462	ADEMIR CARARRETO	10	0	40	50	Rep.
397208	ADERCIRA ROSI MAGNI LÉLES	40	0	85	125	Rep.
416749	ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES	-	-	-	-	Aus.
393942	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	25	20	50	95	Rep.
391637	ADRIANA GOMES MEDEIROS	25	15	85	125	Ap.
420183	ADRIANO FLÁVIO DE SOUZA	35	15	45	95	Rep.
407719	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	20	20	35	75	Rep.
418673	ADRIELE MARIANO ASSIS	25	5	75	105	Ap.
416044	ADRIELLY COSTA DA FONSECA	25	0	50	75	Rep.
394285	AGENOR DA ROCHA PEREIRA	5	10	50	65	Rep.
404321	AGUINALDO SABINO RODRIGUES	25	5	65	95	Rep.
421508	AIRTON DA CONCEIÇÃO SAMPAIO	30	20	60	110	Ap.
398336	ALAIR ALVES DE FREITAS	25	15	65	105	Ap.
401535	ALAN DE SOUZA ANDRADE	40	10	55	105	Ap.
421291	ALAN ESTEVAN DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
418836	ALAN MORAIS DE ARRUDA	55	35	70	160	Ap.
415445	ALDYMAR JOSÉ DE BRITTO	35	0	25	60	Rep.
391652	ALESSANDRA FLEURY ALVES GOMES	35	5	75	115	Ap.
411683	ALESSANDRA SANTIAGO DOS SANTOS	15	0	40	55	Rep.
417783	ALESSANDRA SOUZA REIS	15	5	50	70	Rep.
409150	ALESSANDRO DE SOUZA	40	10	60	110	Ap.
404349	ALESSANDRO NOGUEIRA DA SILVA LÓPES	30	10	40	80	Rep.
421025	ALEX MUNIN PIRANI	30	15	65	110	Ap.
393684	ALEX RAFAEL DOS SANTOS FABRES	35	0	65	100	Rep.
421155	ALEXANDRE MORAES DO NASCIMENTO	35	15	65	115	Ap.
397936	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	35	5	60	100	Ap.
414806	ALEXANDRE VIEGAS DA SILVA	35	10	65	110	Ap.
414570	ALEXSANDER CRISTIAN FERREIRA DA SILVA	25	10	40	75	Rep.
412464	ALINE AMABILE DAMIAO	45	20	60	125	Ap.
413149	ALINE DA CRUZ SANTANA	20	5	40	65	Rep.
421887	ALINE MARA ROCHA JESUS	40	10	50	100	Ap.
394627	ALINE PEREIRA DE SALES	45	30	75	150	Ap.
402365	ALLAN CESAR DOS SANTOS FABRES	-	-	-	-	Aus.
394673	ALLINE ACUNHA RODRIGUES BODNER	20	10	75	105	Ap.
402701	ALTEMAR EVARISTO MORANDI	25	15	60	100	Ap.
393096	AMANDA DE JESUS RODRIGUES	40	5	55	100	Ap.
392328	AMANDA CASTRO DOS ANJOS	40	20	70	130	Ap.
396784	AMANDA DOS SANTOS SILVA	30	10	55	95	Rep.
409854	AMANDA MUNHOZ AMOROSO	20	25	85	130	Ap.
412516	AMANDA SANTOS SILVA	45	25	65	135	Ap.
408310	AMANDA SUSAN DE FREITAS CARVALHO	35	20	60	115	Ap.
392150	ANA CAROLINA CEZARETO DA SILVA	25	20	55	100	Ap.
407055	ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA	20	5	55	80	Rep.
415986	ANA CAROLINA PEREIRA MORENO	25	15	30	70	Rep.
405754	ANA CAROLINA SERAFIM DOS SANTOS SOUZA	25	5	50	80	Rep.
422223	ANA CASSIA LIMA DOS SANTOS	25	5	40	70	Rep.
420015	ANA CLÁUDIA DE ARÁUJO GUEDES TEIXEIRA	30	10	55	95	Rep.
404379	ANA CLAUDIA SOARES DE LACERDA	-	-	-	-	Aus.
419349	ANA FLÁVIA CORRÊA ZANOLINI	25	25	70	120	Ap.
413144	ANA GABRIELY PENHA SILVA	25	15	50	90	Rep.
421218	ANA KAROLINA DA FONSECA	30	10	60	100	Ap.
395257	ANA LÚCIA BARBOZA GARCIA	40	20	70	130	Ap.
411344	ANA LUCIA PENA ZANOTE	20	5	55	80	Rep.
408618	ANA PAULA FERREIRA	45	25	55	125	Ap.
421516	ANA SANDRA DE FIGUEIREDO ZACARIAS PANCINI	15	10	45	70	Rep.
395137	ANA VITALINA ANSELMO	25	10	50	85	Rep.
406614	ANDERSON BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
410610	ANDERSON DE SOUZA FRANCO	30	5	55	90	Rep.
420854	ANDERSON MOLINA GARCIA	25	30	55	110	Ap.
421265	ANDRÉ DA CRUZ VALETA	50	35	85	170	Ap.
420751	ANDRE HENRIQUE ROGALESKI SILVA	-	-	-	-	Aus.
421304	ANDRE JOSE DE OLIVEIRA	35	15	55	105	Ap.
413032	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CARRETEIRO	40	15	60	115	Ap.
413598	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	30	5	70	105	Ap.
419313	ANDRÉ LUIZ NÓIA PEREIRA	20	20	65	105	Ap.
397745	ANDRE MACIEL DA SILVA	40	20	65	125	Ap.
399291	ANDREA ALVES DOS SANTOS	35	5	55	95	Rep.
421145	ANDREA RENATA PAIVA DE SOUZA	30	15	45	90	Rep.
406749	ANDRESSA ALVES DE MORAES	45	20	75	140	Ap.
391809	ANDRESSA DA SILVA ARAUJO	20	15	45	80	Rep.
412101	ANGELA CAMPOS SALAZAR	40	15	55	110	Ap.
408993	ANGELA FREITAS DE SOUZA	35	5	50	90	Rep.
416762	ANGELA MARIA CLAUDIO ALVES	35	10	65	110	Ap.

393191	ANGELA MARIA DE LIMA SANTOS	45	10	65	120	Ap.
395922	ANGELO TRAVELLO	30	5	75	110	Ap.
398117	ANISIA ANTUNES BALDUÍNO NETA	55	5	60	120	Ap.
420946	ANNY CAROLINE BRITO SILVA	-	-	-	-	Aus.
398411	ANTONIA DA ROCHA GOMES	20	10	60	90	Rep.
401779	ANTONIA MARIA DUARTE BOGAMIL	50	15	65	130	Ap.
416721	ANTONIO CARLOS VILELA DE SOUZA	35	5	55	95	Rep.
419510	ANTÔNIO DA SILVA GOMES	25	10	60	95	Rep.
411669	ANTÔNIO MANOEL NASCIMENTO DE PAULA	15	5	60	80	Rep.
419831	ANTONIO SEBASTIÃO OSSUNA FILHO	25	20	40	85	Rep.
409721	ANTÔNIO SILVA RATIER	-	-	-	-	Aus.
399382	ANTUNIELLE MELISSA DA SILVA ANDRADE	30	15	45	90	Rep.
422286	APARECIDA BATISTA JUNQUEIRA	30	20	35	85	Rep.
420809	ARIEL LUCIA RODRIGUES	35	20	60	115	Ap.
421747	ARNALDO DA SILVA	15	0	50	65	Rep.
394480	BARBARA MARIA FERREIRA AMORIM BOTELHO	-	-	-	-	Aus.
411586	BEATRIZ ALVES DE SOUSA	10	25	40	75	Rep.
413413	BEATRIZ DA SILVA	10	10	50	70	Rep.
392589	BEATRIZ FRANKLIN NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
401842	BEATRIZ ITAYA ALVES	30	15	35	80	Rep.
420512	BEN-HUR MARTINS DA ROCHA SILVA DOURADO	20	10	35	65	Rep.
408531	BENEDITA DE LOURDES DA SILVA	20	15	40	75	Rep.
394707	BIANCA APARECIDA MACHADO	-	-	-	-	Aus.
404571	BIANCA DA SILVA PONCE	25	10	60	95	Rep.
421307	BRENNO ARRIEIRO PROENÇA	30	10	65	105	Ap.
415646	BRUNA CORNÉLIO DA SILVA	25	5	30	60	Rep.
409704	BRUNA GABRIELLY DA SILVA SANTANA	35	15	70	120	Ap.
400430	BRUNA REGINA DA SILVA	30	5	30	65	Rep.
422266	BRUNA REGINA RODRIGUES CUSTODIO	40	0	75	115	Rep.
401653	BRUNA VANIÉLLE VERNECK MAGALHÃES RODRIGUES	35	15	60	110	Ap.
408636	BRUNO ADRIANO RODRIGUES FERREIRA	35	25	60	120	Ap.
406424	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS PORTUGAL	35	15	60	110	Ap.
420083	BRUNO FERREIRA FONSECA	40	20	60	120	Ap.
394133	BRUNO HENRIQUE DA SILVA GOMES	15	10	60	85	Rep.
394595	BRUNO HENRIQUE LINO DO NASCIMENTO DE PAIVA	30	10	70	110	Ap.
420533	BRUNO MARCHI DE ANGELO	35	10	50	95	Rep.
420225	BRUNO RODINEI DINIZ LUCENA	-	-	-	-	Aus.
396810	BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	20	5	70	95	Rep.
406646	BRUNO ROGERIO DOS SANTOS	50	20	85	155	Ap.
407523	BRUNO VINICIUS BARBOSA SILVA	40	20	75	135	Ap.
422390	CAIO CESAR GUSMÃO DE LIMA	50	20	45	115	Ap.
395723	CAIO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
415575	CAIO HENRIQUE BONONI GONÇALVES	30	20	70	120	Ap.
422068	CAIQUE ANTÔNIO TERUO KOBA	60	20	70	150	Ap.
417747	CAÍQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA BARROSO FERREIRA	20	15	65	100	Ap.
393156	CAMILA DE LIMA SANTOS	40	20	75	135	Ap.
401585	CAMILA DE PAULA PACHECO	50	15	70	135	Ap.
412378	CAMILA DE SOUZA ANJOS	40	10	75	125	Ap.
420266	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	30	10	65	105	Ap.
403165	CAMILA MAGALHÃES DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	Aus.
410183	CAMILA MARIA TABOX NUNES	30	20	50	100	Ap.
391620	CAMILA PREVIATTI DE ALMEIDA	25	15	50	90	Rep.
415976	CAMILA TURÍBIO DOS REIS	30	10	50	90	Rep.
392329	CAMYLA LUIZ DA SILVA	25	10	45	80	Rep.
392022	CANTÍDIO DOS SANTOS JUNIOR	5	10	35	50	Rep.
414725	CAREN PERES NOVAES	5	20	40	65	Rep.
420792	CARINE GOMES DE FARIA	50	25	75	150	Ap.
421852	CARLA GRACIELLA ELIAS RODRIGUES	45	10	70	125	Ap.
401852	CARLA JULIANA COSTALONGA DA SILVA	25	10	55	90	Rep.
412548	CARLOS EDUARDO FERNANDES NEPONUCENO	20	5	40	65	Rep.
414341	CARLOS GUILHERME PARREIRA	-	-	-	-	Aus.
393827	CAROLINA DA SILVA LOPES	-	-	-	-	Aus.
412431	CAROLINA HELENA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO	35	5	80	120	Ap.
421058	CAROLINE MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
393234	CAROLINE PEREIRA MARTINS DE SOUZA	20	15	65	100	Ap.
420213	CAROLINE SISMANDO DE JESUS	20	10	35	65	Rep.
397327	CAROLINY FERANANDES RAMOS	40	15	60	115	Ap.
417952	CASSIA BONONI	40	20	65	125	Ap.
392703	CÁSSIA DA SILVA DE LIMA	40	20	60	120	Ap.
392904	CÁSSIA FERREIRA MOURA	30	10	60	100	Ap.
401161	CASSIO FERRARI CARVALHO	40	5	75	120	Ap.
420669	CASSIO JOSE BRAZ CANDIDO	25	10	60	95	Rep.
397439	CATARINA VALÉRIA NEVES SILVA CANETO	20	10	75	105	Ap.
421300	CÉLIA MARIA MORENO	-	-	-	-	Aus.
419381	CÉSAR ROLDÃO DE SOUZA	30	5	25	60	Rep.
404217	CEZAR HENRIQUE SILVERIO RIGOLO	30	10	55	95	Rep.
392309	CHRISTIAN ALCANTARA DE SANTANA	-	-	-	-	Aus.
421419	CILENE APARECIDA MAMCUELLO RODRIGUES	25	15	50	90	Rep.
411372	CÍNTHIA PINHEIRO LEAL	30	5	60	95	Rep.
418960	CLARICE DE CASTRO E SILVA FREITAS	25	10	45	80	Rep.
420042	CLAUDIANA BATISTA DE ANDRADE	35	10	60	105	Ap.
409505	CLAUDOMIRO MESTRE CADAMURO	35	10	40	85	Rep.
415764	CLÉDSON SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	Aus.
392676	CLEIDEVAN ROBERTO DE FREITAS	-	-	-	-	Aus.
418863	CLEITON DOS SANTOS SILVA	25	15	60	100	Ap.
398009	CLEOMIR DE JESUS RODRIGUES	40	15	60	115	Ap.
397220	CLEONTINO RODRIGUES BARBOSA	35	10	65	110	Ap.
413282	CLEUZA BARBOSA RODRIGUES	15	5	35	55	Rep.
409025	CLEVERSON DE QUEIROZ	35	20	80	135	Ap.

391738	CRISKELLY VELOSO GOMES	30	5	55	90	Rep.
395602	CRISLANE ALEXANDRE DOS SANTOS	25	20	25	70	Rep.
421159	CRISTHIAN MATHEUS BRESCANSIN	25	10	65	100	Ap.
405669	CRISTHIANNE AZEVEDO MORAIS	15	5	75	95	Rep.
420469	CRISTIANE MENEZES LOPES COSTA	20	0	50	70	Rep.
398920	CRISTIANE SANTOS DIAS OLIVEIRA	25	5	50	80	Rep.
410070	CRISTIANE VELLOSO RIBATSKI	45	15	70	130	Ap.
402698	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	20	5	50	75	Rep.
420102	DAIANE AP. LOPES DE SOUZA	30	10	55	95	Rep.
394241	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	30	15	40	85	Rep.
391662	DAIENE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	35	15	60	110	Ap.
420964	DAILA ROCHA FAUSTINO	25	5	60	90	Rep.
407234	DANATIELLY SANTOS SOUZA	15	5	35	55	Rep.
393209	DANIEL LUIZ DOS SANTOS	35	15	70	120	Ap.
392933	DANIEL ROBERTO	0	5	15	20	Rep.
406780	DANIELA CORRÊA TOPAM	55	5	60	120	Ap.
420850	DANIELE BASSANI BRUMATE	30	5	50	85	Rep.
412743	DANIELE DA FONSECA RENOVATO	35	0	60	95	Rep.
392120	DANIELE SILVA NASCIMENTO	40	20	65	125	Ap.
395322	DANIELLI GOMES DE ARAUJO	30	10	50	90	Rep.
393499	DANIELY DA SILVA RAMOS	25	15	45	85	Rep.
414483	DANIELY REGINA SARAIVA VIANA	35	15	50	100	Ap.
411523	DANILO FREITAS MENDES	30	15	70	115	Ap.
406542	DANILO GARCIA SOLER	5	10	65	80	Rep.
410304	DAPHNE NOGUEIRA SILVA	35	10	60	105	Ap.
416791	DAVI BATISTA LOPES	40	15	55	110	Ap.
421555	DAVID DA CONCEIÇÃO SERRADO	45	20	40	105	Ap.
392631	DEBORA ALVARENGA DA SILVA	40	20	65	125	Ap.
422287	DEBORA COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
395170	DÉBORA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	25	0	75	100	Rep.
413301	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	25	15	40	80	Rep.
408725	DEISE ANNE CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	35	10	55	100	Ap.
406864	DENIS CRISTIANO DA SILVA	15	5	45	65	Rep.
411175	DENISE SILVEIRA DA COSTA	45	10	60	115	Ap.
407785	DIEGO DE SOUZA REGUERO	25	10	60	95	Rep.
393748	DIEGO DIAS COELHO	15	5	40	60	Rep.
395015	DIEGO SILVA CAMARGO PIRES	20	5	50	75	Rep.
418921	DIOGO DA CRUZ WEGE	-	-	-	-	Aus.
412227	DIVINO FERREIRA VIDA	15	20	55	90	Rep.
407801	DORIANE RODRIGUES DOS SANTOS	30	5	40	75	Rep.
420643	DORIVALDO MOURA ALVES	25	20	55	100	Ap.
422210	DOUGLAS DA LUZ RODRIGUES	45	30	55	130	Ap.
422065	DOUGLAS KURZ SCHEER	-	-	-	-	Aus.
397704	DOUGLAS SOUZA DE ASSIS	35	25	60	120	Ap.
421059	EDER DE SOUZA RIBEIRO	50	10	70	130	Ap.
402685	EDER FÁBIO BATISTA JÚNIOR	40	5	65	110	Ap.
404025	EDEVANIL COSTA DOS SANTOS	25	10	45	80	Rep.
413380	EDGAR ANTUNES DE AGUIAR NUNES	30	5	50	85	Rep.
411801	EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA	30	5	75	110	Ap.
404832	EDILEUSA DA SILVA BERNARDO	30	5	70	105	Ap.
420720	EDILSON CESAR RODRIGUES PEREIRA	50	35	75	160	Ap.
412811	EDIMAR DE PAULA PINTO	10	20	30	60	Rep.
410299	EDINEIA SANTANA DE BARROS	35	5	65	105	Ap.
422064	EDINELMA DE OLIVERA BISPO	20	0	50	70	Rep.
410416	EDLAINE CALIXTO PAULO	35	5	70	110	Ap.
391771	EDMAR FERREIRA	15	0	50	65	Rep.
406584	EDMAR RIBEIRO MIGUEL	15	5	55	75	Rep.
419516	EDNA SARAIVA BARRETO	-	-	-	-	Aus.
395545	EDSON DOS SANTOS PIRES	25	20	70	115	Ap.
405884	EDSON PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA	20	15	50	85	Rep.
398259	EDSON PIO CARDOSO	15	15	40	70	Rep.
421230	EDUARDO HENRIQUE BRAGATTO DE SOUZA	30	15	70	115	Ap.
404880	EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	45	20	70	135	Ap.
407987	ELAINE BARBOSA MONTALVÃO	15	0	30	45	Rep.
421321	ELAINE CORREA DE SOUZA MAIA	20	5	55	80	Rep.
416357	ELAINE CRISTINA LIMA CUNHA	30	15	40	85	Rep.
393004	ELAINE CRISTINA RODRIGUES PASSOS DOS SANTOS	30	10	65	105	Ap.
413758	ELAINE DOS SANTOS DA SILVA	20	5	35	60	Rep.
399214	ELAINE FERREIRA JERONIMO	30	10	55	95	Rep.
405522	ELAINE MARIA MOREIRA MACHADO	15	5	35	55	Rep.
405255	ELAINE RIBEIRO DA SILVA	35	5	60	100	Ap.
392897	ELAYNE APARECIDA DA SILVA	20	10	65	95	Rep.
393936	ELDER VICTOR SEVERO DIAS	35	10	60	105	Ap.
414509	ELENIR APARECIDA CAIRES	25	10	40	75	Rep.
418894	ELIANA SILVA DAL SANTOS	35	5	65	105	Ap.
420708	ELIANE BARBOZA MONTALVAO	30	10	45	85	Rep.
403572	ELIANE DA SILVA SANTANA GOMES	40	15	55	110	Ap.
399703	ELIAS TEODORO DOS SANTOS	30	5	50	85	Rep.
397438	ELIDA LAZARA DA SILVA	25	0	60	85	Rep.
412551	ELIETE GOMES DA LUZ	10	10	45	65	Rep.
393924	ELIS APARECIDA PEREIRA CAMARGO	15	15	70	100	Ap.
407642	ELIS MURIEL ALVES MARTINS	30	30	60	120	Ap.
399949	ELISA GOMES LEITE RODRIGUES	20	0	45	65	Rep.
402499	ELISABETH COSTA LIMA RICARDO	-	-	-	-	Aus.
392289	ÉLISSE PINHEIRO DOS SANTOS	20	15	60	95	Rep.
395764	ELIZA PINHEIRO DOS SANTOS	40	10	70	120	Ap.
407061	ELIZABETE CRISTINA FERREIRA	20	15	80	115	Ap.
417634	ELIZABETH ALVES DE MELO	35	30	45	110	Ap.
394547	ELIZAMARA APARECIDA DE AQUINO	10	15	35	60	Rep.

402247	ELIZANGELA LEOPOLDINO DA SILVA	30	10	55	95	Rep.
414714	ELLENA CRISTINA ELIAS LOPES	45	15	30	90	Rep.
414495	ELMA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
405513	ELOIZA JORGE	25	0	25	50	Rep.
411305	ELSON ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	30	20	60	110	Ap.
420369	ELSON DA ROCHA FERREIRA	35	15	75	125	Ap.
420203	ELZA FERREIRA BEZERRA	10	10	85	105	Ap.
392197	EMANUEL DE SOUZA GOMES	25	5	50	80	Rep.
412589	EMANUELEBEATRIZ SAVIO SOUZA DA LUZ	30	10	40	80	Rep.
417771	EMANUELLEN PEDROSO CAMARGO DA SILVA	30	10	40	80	Rep.
421629	EMERSON PEREIRA BORGES	10	10	55	75	Rep.
405040	EMILY CAROLINE ARANTES DE OLIVEIRA	35	5	45	85	Rep.
406923	ERICA DAMETTO MOREIRA	25	10	55	90	Rep.
396244	ÉRICK ARON INÁCIO NUNES	35	5	65	105	Ap.
399555	ERICK RAYMUNDO STEIN DA SILVA	20	0	55	75	Rep.
416079	ERIKA MOREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	Aus.
394338	ESTACIO DIAS DOS SANTOS NETO	20	0	50	70	Rep.
415455	EUVENI SOUSA FREITAS	15	10	35	60	Rep.
405122	EVA TATIANE DA SILVA VEIGA	40	5	55	100	Ap.
422225	EVANDRO WELLINGOTON LUCIO MARQUES DA SILVA	30	5	65	100	Ap.
416734	EVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	10	15	45	70	Rep.
397761	EVERTON RIAD CARNEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
391895	EZEQUIEL CORRÊA LEANDRO	50	15	40	105	Ap.
408374	FABIANA BARBOSA CAVALCANTE DOS SANTOS	30	0	60	90	Rep.
409739	FABIANA DA COSTA MACHADO	30	10	95	135	Ap.
398957	FABIANA SOARES	35	15	80	130	Ap.
404285	FABIANO PATRÍCIO BEZERRA DA SILVA	20	5	55	80	Rep.
403169	FABIANO SANCHEZ COELHO	30	10	45	85	Rep.
420087	FÁBIO GARCIA DE QUEIROZ	25	20	70	115	Ap.
420723	FÁBIO LUIZ DE BARROS BRANDÃO	45	20	55	120	Ap.
420074	FÁBIO RODRIGUES DA ROCHA	25	10	50	85	Rep.
421137	FABIO TOSTA DE QUEIROZ	40	0	65	105	Rep.
393971	FABRÍCIA CRISTINA MARANGON	30	20	65	115	Ap.
398575	FABRICIA SOUZA SILVA	55	40	75	170	Ap.
394363	FABRICIO LUAN RODRIGUES MARIANO	20	15	55	90	Rep.
410755	FAGNER FREIRE SANTANA	30	15	75	120	Ap.
407862	FELIPE DE OLIVEIRA ZUPA	25	10	65	100	Ap.
416209	FELIPE DOURADO OMODEI	40	5	50	95	Rep.
420300	FELIPE FERNANDO DE ASSIS	50	5	65	120	Ap.
416473	FELIPE GOMES OLIVEIRA DE CAMPOS	25	0	50	75	Rep.
420798	FELIPE LIMA GODOI	15	15	50	80	Rep.
402970	FELIPE LINO COELHO	-	-	-	-	Aus.
422252	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA	35	20	55	110	Ap.
410294	FERNANDA ALVES DE ASSIS	30	10	50	90	Rep.
398125	FERNANDA DA SILVA MAGALHAES	30	15	35	80	Rep.
421979	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA	45	10	85	140	Ap.
421813	FERNANDA DE FIGUEIREDO FERREIRA DA COSTA	40	5	60	105	Ap.
396519	FERNANDA LAIS SOUZA DE CARVALHO	40	5	65	110	Ap.
392922	FERNANDA LINO	20	10	60	90	Rep.
412785	FERNANDA SOARES DA SILVA GÓIS STURM	20	10	70	100	Ap.
407131	FERNANDO DA SILVA JACINTO	25	20	45	90	Rep.
410030	FERNANDO DE AQUINO CAMILO	40	15	70	125	Ap.
407784	FLÁVIA BEZERRA SOUZA	35	20	80	135	Ap.
405484	FLAVIA DE SOUZA SILVA LVARENGA	35	15	55	105	Ap.
396743	FLAVIA LUZIA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
406597	FLÁVIA MARTINS PEÇANHA	50	15	80	145	Ap.
399051	FLÁVIA SOUZA SILVA	-	-	-	-	Aus.
420595	FLAVIANA RODRIGUES GAMA	20	0	50	70	Rep.
397513	FLAVIANO BARROS DOS SANTOS	25	0	50	75	Rep.
393482	FLÁVIO JUNIOR BENITES	25	30	60	115	Ap.
421357	FRANCESCA CLARA DA SILVA ALKMIN	-	-	-	-	Aus.
416286	FRANCIELE CRUZ CARVALHO	40	25	50	115	Ap.
397194	FRANCIELE QUEIROZ DE SOUZA	35	5	70	110	Ap.
405242	FRANCISCA NUNES PEREIRA	25	5	75	105	Ap.
420329	FRANCISCA RAQUEL SILVA COSTA	25	20	35	80	Rep.
408494	FRANCISCO FERNANDO GALVAO FERREIRA	25	5	50	80	Rep.
420331	FRANCISCO JOZIVAN HENRIQUE PORFIRIO	5	10	50	65	Rep.
402113	FRANCISO IGOR SARAIVA TEIXEIRA	30	20	50	100	Ap.
413740	FRANK MARQUES DE AMORIM	35	20	55	110	Ap.
411698	GABRIEL DE SOUZA PORFIRIO SANDOVAL	35	20	50	105	Ap.
413846	GABRIEL DOS SANTOS DIAS	-	-	-	-	Aus.
420858	GABRIEL HENRIQUE PREVIATE PEREIRA	20	15	45	80	Rep.
398665	GABRIEL PINA BRAGUIN	30	15	45	90	Rep.
418409	GABRIEL RODRIGO DOS SANTOS COSTA	40	10	50	100	Ap.
419358	GABRIEL SANTANA MARQUES	35	15	55	105	Ap.
393551	GABRIELA FRANCO PEREIRA AMANCIO DA SILVA	20	20	75	115	Ap.
405349	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	30	5	55	90	Rep.
413217	GABRIELLY VANESSA NUNES DE CAMARGO HAMPEL	35	20	50	105	Ap.
398186	GEICINARA SANTOS CUEVAS	20	5	25	50	Rep.
391749	GEISA ALVES DE ABREU	35	5	75	115	Ap.
406098	GEISE KELLY SOBRAL DA SILVA	40	10	55	105	Ap.
391657	GENIVALDO ALVES CELESTINO	25	25	50	100	Ap.
411136	GEOVANI NOGUEIRA MARINHO	20	5	55	80	Rep.
410887	GEOVANI PEREIRA DOS SANTOS	25	10	65	100	Ap.
420904	GERSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	35	10	65	110	Ap.
395611	GERSON FELIPE FRANCISCO	20	10	70	100	Ap.
410526	GERSON QUIRINO FERREIRA NETO	35	5	50	90	Rep.
401884	GETULIO DIEGO SOUZA DA SILVA	30	15	55	100	Ap.
398983	GILCELENE FREIRE DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.

412117	GILMAR FERREIRA CAMPINA	35	10	85	130	Ap.
413003	GILMAR LUCAS DA SILVA	45	10	80	135	Ap.
407639	GILMAR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	15	5	25	45	Rep.
406925	GILSON DA SILVA COSTA	-	-	-	-	Aus.
403304	GILSON DE OLIVEIRA FEITOZA	35	0	65	100	Rep.
407795	GILZA DE SOUZA GUEDES	35	10	85	130	Ap.
419829	GIOVANNA BALTAZAR FERREIRA	35	10	45	90	Rep.
407195	GISELE DA SILVA FERREIRA	35	15	45	95	Rep.
410168	GISELE DA SILVA RAMOS SOUZA	20	10	70	100	Ap.
420677	GISÉLLE LOPES LEANDRO CARDOZO	30	5	40	75	Rep.
410212	GISLAINE APARECIDA BATISTA	10	10	70	90	Rep.
419982	GISLAINE GOMES OLIVEIRA	15	10	55	80	Rep.
420641	GISLAINE LOPES DOS SANTOS RODEM	40	15	65	120	Ap.
391758	GISLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	25	10	55	90	Rep.
416884	GISLAINE PEREIRA GARCIA	15	10	60	85	Rep.
407710	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	45	0	85	130	Rep.
395302	GIZELE CRISTINA COUTINHO CLEMENTE	25	10	60	95	Rep.
418811	GLAUCIA MACEDO MONFARDINI	20	5	35	60	Rep.
403526	GLEICE XAVIER FERREIRA BOCATO	15	10	50	75	Rep.
391703	GRACIANE DOS SANTOS	40	15	50	105	Ap.
413150	GRACIELA LORENTE PENHA	30	5	45	80	Rep.
417059	GRACIELE ARANTES DOS SANTOS	25	15	55	95	Rep.
400628	GRAICY KELLY DOS SANTOS RAMIREZ	30	5	45	80	Rep.
391918	GREICE PAULA DE BRITO CAMARGO	35	10	55	100	Ap.
410383	GRESSIELE VIEIRA DA SILVA	35	0	75	110	Rep.
396807	GREYCE DAMIANA PEREIRA CAMARGO	35	30	65	130	Ap.
421637	GUILHERME AUGUSTO MARIANO ALVES	20	15	35	70	Rep.
411680	GUILHERME BARBOSA LELES	40	10	70	120	Ap.
417122	GUILHERME LUCAS GOMES	25	10	45	80	Rep.
396247	GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA	20	15	45	80	Rep.
400606	GUSTAVO DE SOUZA JOAQUIM MEIRA	-	-	-	-	Aus.
420986	GUSTAVO ENRICO QUEIROZ DIAS	35	0	65	100	Rep.
413313	GUSTAVO HENRIQUE SARAIVA COSTA	10	20	50	80	Rep.
421997	GUSTAVO HERNANDES DE BARROS	30	0	45	75	Rep.
415321	GUSTAVO RIBEIRO DE ALMEIDA	25	5	70	100	Ap.
392674	HAGDER DAGHER DE FIGUEIREDO	15	5	65	85	Rep.
413710	HALONSO MARIANO	35	15	70	120	Ap.
408558	HEITOR DELITE DE MORAIS	40	30	90	160	Ap.
415561	HELDER ADRIANO DE SOUZA DA SILVA	30	15	70	115	Ap.
403708	HELEN KARINA OLIVEIRA MORAES	15	5	35	55	Rep.
415119	HELLEN PEREIRA DA SILVA	25	0	45	70	Rep.
396436	HELOISA DA SILVA PRADO	50	15	60	125	Ap.
408511	HELOISA DUARTE GODINHO JACINTO	40	5	65	110	Ap.
412997	HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE	25	20	55	100	Ap.
393248	HENRIQUE MANOEL DOS SANTOS	15	5	65	85	Rep.
420050	HIGOR ROCHEL FERREIRA SOARES	35	20	60	115	Ap.
408826	HUGO FELIPE VAZ RODRIGUES	40	15	50	105	Ap.
391853	IDALINA SILVA DOS SANTOS	35	5	65	105	Ap.
420231	IGOR GUILHERME DE ARAUJO SOUZA	35	25	70	130	Ap.
413533	ILZA GOMES TORRES	25	5	45	75	Rep.
398289	INGRID MAYARA SANTOS DIAS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
394390	INGRYD DA SILVA RODRIGUES	35	5	60	100	Ap.
419949	INIS RITA SOUZA QUEIROZ ROMAO CAMARGOS	35	25	85	145	Ap.
395993	IRACEMA ALMEIDA DANTAS	35	5	45	85	Rep.
409917	IRLANA APARECIDA LOPES PEREIRA	20	10	60	90	Rep.
413537	ISABELY MACHADO DA SILVA	25	0	55	80	Rep.
392552	ISRAEL MORENO PEREIRA	30	5	50	85	Rep.
397906	ITAMAR CÉSAR DOS SANTOS	25	10	50	85	Rep.
398080	ITAMARA BISPO PEREIRA	25	5	65	95	Rep.
395489	JAINE JESSICA BRITO SOARES	30	10	45	85	Rep.
420930	JAKELINE FERNANDA FERNANDES	30	0	65	95	Rep.
409750	JAMES SIQUEIRA DOS SANTOS	20	10	55	85	Rep.
404447	JANAINA GAIA BARBUGLIO	20	20	40	80	Rep.
421264	JANAÍNA RUIZ REIS	15	5	40	60	Rep.
399891	JANDERSON PEREIRA MACEDO	25	10	60	95	Rep.
406026	JANIELI SORIS DO NASCIMENTO	20	25	40	85	Rep.
405916	JAQUELINE BORGES DA SILVA	15	25	50	90	Rep.
397105	JAQUELINE GOMES DE MORAIS LAIZO	50	5	60	115	Ap.
404937	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	35	20	55	110	Ap.
419758	JAQUELINE TEIXEIRA	10	10	50	70	Rep.
414749	JEAN CARLOS FONSECA DE FREITAS	25	10	55	90	Rep.
408869	JEFFERSON HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	10	60	100	Ap.
420741	JENNIFER CARLA MATIAS PEREIRA	40	0	45	85	Rep.
398531	JENNIFER DE JESUS SILVA	35	5	70	110	Ap.
420333	JEREMIAS LOREIRO DE OLIVEIRA	15	0	70	85	Rep.
394116	JESSÉ BRUNO CHAVES	50	20	70	140	Ap.
394311	JÉSSICA ALVES DE SOUZA	25	20	55	100	Ap.
397957	JESSICA APARECIDA BARRETO	20	10	70	100	Ap.
395784	JESSICA DA SILVA	35	5	65	105	Ap.
395518	JESSICA DE JESUS BARBOSA	20	5	45	70	Rep.
419527	JESSICA DIAS LIMA	25	15	55	95	Rep.
396747	JESSICA GONÇALVES DA COSTA	20	10	35	65	Rep.
398221	JÉSSICA NAIARA ALVES DA SILVA	25	15	55	95	Rep.
406330	JESSICA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	10	60	100	Ap.
395604	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	15	5	60	80	Rep.
411424	JESSICA VIEIRA OZANIK	45	20	85	150	Ap.
392207	JESUS FERREIRA DE LIMA	30	0	45	75	Rep.
402345	JHENIFFER SOUZA NUNES	50	10	60	120	Ap.
405464	JHONATAN DA SILVA OLIVEIRA	25	10	45	80	Rep.

413718	JOÃO CLEBER DE MELLO	15	15	70	100	Ap.
403726	JOAO CONCEIÇÃO ACOSTA	30	15	95	140	Ap.
394827	JOÃO PAULO ROBERTO DOS SANTOS	25	5	55	85	Rep.
406908	JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO	40	10	65	115	Ap.
405488	JOEL NARCISO LIMA DA SILVA	30	20	65	115	Ap.
399024	JOEL RODRIGUES TEIXEIRA	50	30	65	145	Ap.
419957	JOENILSON MARIO GOMES	20	10	45	75	Rep.
404660	JOICE DE OLIVEIRA BARBOSA	20	10	60	90	Rep.
421732	JOICE MAGALHAES LEITE	20	10	45	75	Rep.
393179	JOICIELI LEAL SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
396975	JOISSY PEREIRA AMARILHA OLIVEIRA	30	10	70	110	Ap.
416516	JONATHAN CARLOS GOMES OLIVEIRA DE CAMPOS	10	10	45	65	Rep.
420557	JONATHAN RAFAEL DE PAULA	30	0	50	80	Rep.
413286	JONATHAN SILVA FONTANA	30	15	60	105	Ap.
420866	JORGE ADRIEL TORRES CAMARGO	30	20	25	75	Rep.
411256	JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR	30	15	70	115	Ap.
396664	JOSE ALVES DE LIMA	30	5	40	75	Rep.
418732	JOSÉ CARDOSO DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	-	Eli.
396908	JOSE CLAUDIO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	Aus.
409375	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA JUNIOR	20	0	50	70	Rep.
407902	JOSE GUILHERMINO DE OLIVEIRA NETO	25	10	35	70	Rep.
417732	JOSÉ LUÍS MACHADO	30	10	65	105	Ap.
392212	JOSÉ MARCOS BATISTA	25	5	50	80	Rep.
392274	JOSE MARIA ALVES DA SILVA	30	20	70	120	Ap.
410523	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	20	10	55	85	Rep.
397760	JOSE PAULO DE BRITO	40	20	85	145	Ap.
418737	JOSÉ RAFAEL DA SILVA SANTOS	20	0	45	65	Rep.
403208	JOSÉ VICTOR DA SILVA HERÉDIA	30	15	55	100	Ap.
406977	JOSEFA SERAFIM UCHOA DOS SANTOS	20	5	45	70	Rep.
399034	JOSEMAIRE ALVES DOS SANTOS DA COSTA	25	10	65	100	Ap.
410050	JOSIAS DE FREITAS GOMES	40	5	70	115	Ap.
403900	JOSIAS XAVIER DEODATO	10	10	55	75	Rep.
419321	JOSIELLEN PEREIRA DA COSTA	25	5	50	80	Rep.
419548	JOSSIANE DO NASCIMENTO ALCANTARA	30	10	50	90	Rep.
422351	JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA NETO	20	0	65	85	Rep.
406182	JUAREZ MACHADO DE SOUZA	15	5	60	80	Rep.
408644	JÚLIA ÉVELLYN RODRIGUES FERREIRA	25	10	80	115	Ap.
399355	JÚLIA KAROLYNE SILVA DO CARMO	35	5	70	110	Ap.
406240	JÚLIA VITÓRIA ACUNHA DA COSTA	30	0	55	85	Rep.
403522	JULIANA APARECIDA ARCHANJO ALVES	25	10	50	85	Rep.
397803	JULIANA BORGES GONÇALVES	20	10	60	90	Rep.
393046	JULIANA CARLA BASTOS DA SILVA	20	5	30	55	Rep.
401937	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	45	10	75	130	Ap.
406015	JULIANA DOS SANTOS KLEIN	25	0	45	70	Rep.
412045	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	50	10	85	145	Ap.
415606	JULIANA RAMAO DE FREITAS	35	20	55	110	Ap.
401558	JULIE YUKIE ITAYA SHIMODA	35	10	55	100	Ap.
419361	JULIETE DOURADO PRADO SILVA	25	5	60	90	Rep.
414880	JULIO CESAR DE SOUZA SANTOS	20	10	35	65	Rep.
420313	JÚLIO CÉSAR DOS REIS	30	5	65	100	Ap.
416399	JUNIOR CEZAR FACHINI NERI	-	-	-	-	Aus.
412124	KAREN LARISSA BRANDÃO DA SILVA	30	10	70	110	Ap.
406858	KARINE APARECIDA WENDRELL DE OLIVEIRA	20	15	15	50	Rep.
417872	KARLA MÁRCIA DA SILVA	45	10	80	135	Ap.
393426	KARLA VANIELLE RITZEL	15	15	45	75	Rep.
420538	KATIA DE PAULA RIBEIRO	40	15	80	135	Ap.
395977	KATIA HENRIQUE SANTOS	25	0	70	95	Rep.
412797	KAWE LEONARDO DA SILVA COSTA	35	25	55	115	Ap.
395576	KELWIN GARCIA DA SILVA	35	10	50	95	Rep.
405152	KENNEDY DOS SANTOS RAMIREZ	30	10	60	100	Ap.
391891	LAÍS AMANDA XAVIER SILVA DOS SANTOS	35	15	70	120	Ap.
419251	LAIS BATISTA DE ALMEIDA	40	10	70	120	Ap.
407220	LAIS LIMA COSER	30	15	60	105	Ap.
419539	LAIS SANTOS DE AZEVEDO	30	15	60	105	Ap.
407040	LANA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	Aus.
393087	LARA COSTA MARTINHO	40	10	60	110	Ap.
420347	LARA DAIANE JACINTO DIAS	35	5	60	100	Ap.
417942	LARA KAROLINE RODRIGUES ARAUJO	10	5	40	55	Rep.
418379	LARYSSA BARBOSA ROCHA	20	10	30	60	Rep.
414261	LARYSSA FERNANDA DE FREITAS CARVALHO	30	5	65	100	Ap.
417449	LAURA JANUARIO BICHOFI	20	5	40	65	Rep.
409827	LAURA MARCIA RIBEIRO TAVARES	25	15	70	110	Ap.
392260	LAURIENE LACERDA DA SILVA	30	10	60	100	Ap.
411941	LAVÍNIA FERREIRA BISPO	30	15	50	95	Rep.
404883	LEANDRA GUIMARÃES MEDEIROS	20	10	35	65	Rep.
395362	LEANDRO GUIMARÃES DE SANTANA	25	5	55	85	Rep.
420342	LEANDRO MARCELLO DE OLIVEIRA	40	25	60	125	Ap.
393148	LEIDIANA PEREIRA MIRANDA	35	5	80	120	Ap.
413200	LEILA APARECIDA MACHADO	20	5	40	65	Rep.
416636	LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA	45	15	70	130	Ap.
416457	LENARA REIS DUTRA	25	15	55	95	Rep.
414942	LEONARDO AUGUSTO TONHOQUE NOIA	25	15	55	95	Rep.
412510	LEONARDO BERNARDINO DE ALMEIDA	45	20	60	125	Ap.
392613	LEONARDO LEMES RUNICHI	50	20	80	150	Ap.
400219	LEONARDO MENEZES DE SOUZA	25	5	40	70	Rep.
410134	LETÍCIA ALVES CALONGA	20	15	55	90	Rep.
420093	LETÍCIA AMORIM DE OLIVEIRA	45	15	70	130	Ap.
412403	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	35	15	100	150	Ap.
402351	LETÍCIA APARECIDA ELEUTÉRIO DA SILVA	25	15	45	85	Rep.

408279	LETICIA CAROLINE CRUZ KADES	-	-	-	-	Aus.
420555	LETÍCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	40	15	45	100	Ap.
395338	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	30	10	70	110	Ap.
416727	LETÍCIA FERREIRA GARCIA	15	5	50	70	Rep.
393204	LETICIA MARIA DE ARAUJO VASQUES	30	5	35	70	Rep.
398043	LETICIA RAMALHO BATISTA	-	-	-	-	Aus.
391721	LETÍCIA RAMOS DE FRIAS	40	25	75	140	Ap.
419048	LETICIA SILVA FRANÇA	45	5	70	120	Ap.
413468	LETÍCIA SOUZA DA COSTA	25	5	50	80	Rep.
411924	LIDIANE CRISTINA FELIX ALMIRON	30	5	55	90	Rep.
408648	LIDIANE SILVA DE MATOS	45	10	80	135	Ap.
391839	LIGIA PEREIRA LOBO	20	15	55	90	Rep.
393305	LILIANE DO NASCIMENTO ALVES	5	10	50	65	Rep.
395848	LINDAMIRA BORGES SOARES	35	5	70	110	Ap.
409677	LINDAURA BEZERRA DOS SANTOS	30	15	50	95	Rep.
418902	LINDOLFO ELVIS FERREIRA LIMA	20	15	55	90	Rep.
407687	LISIANE BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	25	10	65	100	Ap.
406241	LIVIA FRANCISCA RIBEIRO	30	5	60	95	Rep.
406032	LOAME APARECIDA DA SILVA FRANÇA	25	20	45	90	Rep.
421184	LUAN HENRIQUE DE CARVALHO GONÇALVES	35	20	50	105	Ap.
407408	LUAN MATIAS COUTO NEVES	25	15	55	95	Rep.
420653	LUANA BARBOSA DA SILVEIRA	30	5	35	70	Rep.
400404	LUANA DOS REIS	35	0	70	105	Rep.
420016	LUANA FERREIRA DA SILVA	30	15	35	80	Rep.
402062	LUANA LAISA MONTALVÃO DE OLIVEIRA	35	25	75	135	Ap.
408357	LUANA PRISCILA PINHO DE OLIVEIRA	30	10	65	105	Ap.
391731	LUANA RAMOS DE FRIAS	20	10	65	95	Rep.
407827	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	25	10	70	105	Ap.
406132	LUANA ROSA ESTEVAM SILVA	25	10	60	95	Rep.
421650	LUARA CARVALHO GONÇALVES	25	15	45	85	Rep.
419993	LUCAS DE FIGUEIREDO	10	10	65	85	Rep.
404312	LUCAS ESTEVAM FRANCISCO	30	15	55	100	Ap.
420818	LUCAS GONÇALES BRITTO FIGUEIRA	50	30	75	155	Ap.
413497	LUCAS GUIMARÃES RIBEIRO	25	10	35	70	Rep.
413048	LUCAS MORAIS RIBEIRO DA SILVA	45	20	55	120	Ap.
411041	LUCAS PEREIRA MARTINS	35	20	55	110	Ap.
416431	LUCAS RODRIGUES ALVES	50	40	65	155	Ap.
403993	LUCELIA FRANCIELE BASTOS	35	0	65	100	Rep.
420386	LUCIANA APARECIDA CASTRO NASCIMENTO	20	10	25	55	Rep.
417137	LUCIANA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	Aus.
408309	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS NETO	25	10	60	95	Rep.
420990	LUCIANO PAULO DA SILVA	10	20	55	85	Rep.
420554	LUCIANO TEIXEIRA ACUNHA	35	5	60	100	Ap.
419494	LUCIENE CAMILA DOS SANTOS SILVA	50	5	60	115	Ap.
396082	LUCIENE CORRÊA DE OLIVEIRA DA CRUZ	35	5	75	115	Ap.
393960	LUCIENE GIMENES DIAS BRITO	25	15	65	105	Ap.
413839	LUCIENE JESUS DOS SANTOS DIAS	45	15	65	125	Ap.
422014	LUCILENE APARECIDA BORBA	25	15	40	80	Rep.
419348	LUCILENE PENA DE OLIVEIRA	20	10	30	60	Rep.
406853	LUCIMARA WENDRELL	20	5	30	55	Rep.
414824	LUCINDO FABIANO DE CAMARGO	55	25	75	155	Ap.
400497	LUIS FERNANDO MARQUES ONOFRE	40	20	60	120	Ap.
400010	LUIS GABRIEL RUFINO RUIZ	30	20	70	120	Ap.
392491	LUIZ HENRIQUE DA SILVA BELCHIOR	-	-	-	-	Aus.
405262	LUIZ ANTONIO PIONORIO RIBEIRO	45	0	70	115	Rep.
407083	LUIZ APARECIDO FERREIRA CAVALCANTE	25	10	55	90	Rep.
422418	LUIZ CARLOS DOS REIS JUNIOR	30	25	40	95	Rep.
419587	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	20	5	50	75	Rep.
392642	LUIZ FRANCISCO AIRES	30	20	45	95	Rep.
416900	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	25	15	55	95	Rep.
405233	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	35	25	70	130	Ap.
409458	MACIEL ALVES PEREIRA	45	15	55	115	Ap.
403644	MAGDIEL DA SILVA RIBAS JUNIOR	30	10	50	90	Rep.
418845	MAGNA FRANCISCA DA SILVA	40	15	65	120	Ap.
413367	MAIARA DOS SANTOS PAZ	20	10	35	65	Rep.
420324	MAIK MIRANDA BRUNO CONCHE	30	10	55	95	Rep.
404326	MAISA DOS SANTOS SABINO	25	5	35	65	Rep.
421743	MANOEL DOS SANTOS LACERDA	5	5	45	55	Rep.
395048	MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO	20	5	60	85	Rep.
420072	MARA LÚCIA FRANÇA DA SILVA PAIZ	30	5	45	80	Rep.
404497	MARCELA CHRISTINA DA SILVA ROCHA	35	10	70	115	Ap.
422080	MARCELA CRISTINA DOS SANTOS CINICIATO	30	5	70	105	Ap.
421066	MARCELA QUEIROZ THIAGO	50	15	60	125	Ap.
421575	MARCELA SANTANA BORTOLETO	55	5	45	105	Ap.
403311	MARCELINA DA SILVA SANTOS	15	5	30	50	Rep.
420140	MARCELO ARCE	40	10	90	140	Ap.
418047	MARCELO CARLOS DA SILVA AMAD	10	5	50	65	Rep.
395981	MÁRCIA APARECIDA DENIS	25	10	65	100	Ap.
418554	MARCIA GALVAO DE SOUSA	15	5	50	70	Rep.
415263	MARCIA MOREIRA DA SILVA	25	5	55	85	Rep.
393556	MARCIA REGINA DOS SANTOS	20	10	30	60	Rep.
399127	MARCIO BASSO JUNIOR	25	15	35	75	Rep.
416478	MARCIO DE MORAES FERNANDES	20	20	50	90	Rep.
411903	MARCIO JUNIOR DE LIMA GALVANI	25	15	60	100	Ap.
394091	MARCIO QUEIROZ NEVES	15	15	45	75	Rep.
393265	MARCIO SHINITI OHASHI	55	30	85	170	Ap.
403801	MARCO ANTONIO ALVES VICENTE	20	10	55	85	Rep.
421734	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA	5	10	50	65	Rep.
414933	MARCOS ANTONIO HONORATO	50	15	60	125	Ap.

420380	MARCOS ASSIS CARDOSO JUNIOR	25	15	40	80	Rep.
397835	MARCOS DE SOUZA GONÇALVES	20	0	55	75	Rep.
392035	MARCOS EDEYLSON CASTRO LIMA	20	10	75	105	Ap.
396275	MARCOS IRINEU DA SILVA VILALBA	30	5	35	70	Rep.
422163	MARCOS PENCO	25	10	60	95	Rep.
420387	MARCOS VINICIUS BATISTA MELO	45	10	70	125	Ap.
416834	MARIA ALEXANDRINA DE FARIA	15	10	30	55	Rep.
419893	MARIA APARECIDA ALVES	25	10	50	85	Rep.
401602	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	40	5	65	110	Ap.
420002	MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	30	10	55	95	Rep.
395119	MARIA CAROLINA PEREIRA D SILVA	25	5	60	90	Rep.
398756	MARIA CAROLINE BERTALLI ESPOSITO	45	5	70	120	Ap.
412223	MARIA CÉLIA SANTOS ARANTES	35	20	55	110	Ap.
420267	MARIA CRISTINA LEITE DA SILVA	40	0	50	90	Rep.
413059	MARIA DIVONETE DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
392520	MARIA DO SOCORRO SILVA	20	10	65	95	Rep.
413907	MARIA EDUARDA FERREIRA COSTA	50	20	85	155	Ap.
408840	MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS DE MORAES	25	15	45	85	Rep.
397802	MARIA INEZ ALVES DE SOUSA	35	5	70	110	Ap.
395754	MARIA JOSÉ DE SOUZA FARIA	30	0	80	110	Rep.
418720	MARIA JOSÉ MORAIS SANTANA	25	0	50	75	Rep.
401563	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS	20	15	35	70	Rep.
392887	MARIA ROSÁRIA FERREIRA DA SILVA	30	10	65	105	Ap.
411262	MARIA ROSILENE ANDRADE DE SOUSA SANTOS	45	15	70	130	Ap.
421634	MARIA SOLENE MACIEL MARTINS RODRIGUES	5	5	30	40	Rep.
406619	MARIANA BATISTA DA SILVA	40	20	65	125	Ap.
402192	MARIANA DIAS ANDRADE	30	5	55	90	Rep.
405891	MARIANA EVA RAMOS	20	0	50	70	Rep.
403749	MARIANA MARIA DE SOUZA	5	10	40	55	Rep.
415220	MARIANA OLIVEIRA MIRANDA	45	15	60	120	Ap.
422074	MARIANE APARECIDA DA SILVA	25	15	30	70	Rep.
401018	MARIANE PEREIRA DA SILVA	25	20	60	105	Ap.
398391	MARIANI GONÇALVES DIAS FONSECA	30	15	80	125	Ap.
421344	MARICLEIDE DA SILVEIRA PIRES SERAPIAO	25	15	55	95	Rep.
401319	MARÍLIA PINTO DE SOUZA	25	5	40	70	Rep.
421998	MARINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	35	25	65	125	Ap.
402392	MARINALVA DOS SANTOS NOGUEIRA	35	10	60	105	Ap.
398203	MÁRIO CÉSAR DONATO ARANTES	25	10	65	100	Ap.
407280	MÁRIO SÉRGIO MASTELINI FARIAS	40	20	60	120	Ap.
411920	MARIO SERGIO SANTOS DE REZENDE	30	15	55	100	Ap.
409125	MARISA DE LIMA PELICAO	25	5	60	90	Rep.
395127	MARIZETE JERONIMA DE OLIVEIRA	25	10	55	90	Rep.
393772	MARLENE FERREIRA DA CRUZ	35	15	80	130	Ap.
420666	MARLENE ROSA DA SIVLA	5	0	60	65	Rep.
393015	MARLON DONEGATTI DONADONI	35	20	60	115	Ap.
391725	MARTA APARECIDA CHARANTOLA	15	15	50	80	Rep.
405247	MARTA DA SILVA SANTOS	30	15	80	125	Ap.
420388	MATEUS DA HORA NUNES	-	-	-	-	Aus.
409023	MATEUS LIZARDO MARTINS	-	-	-	-	Aus.
421309	MATHEUS ANDREOZZI MORANDI GOMES	35	20	40	95	Rep.
400436	MATHEUS ANGELO DE OLIVEIRA MARQUES	25	0	35	60	Rep.
409030	MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	25	15	70	110	Ap.
422420	MATHEUS DE SOUSA BARROS	45	20	55	120	Ap.
398681	MATHEUS FERREIRA ARAÚJO	25	15	75	115	Ap.
394725	MATHEUS HENRIQUE GOMES DA SILVA	20	10	55	85	Rep.
408984	MATHEUS MARQUES REIS PEREIRA	10	10	45	65	Rep.
409578	MATHEUS PEREIRA ALVES	20	10	35	65	Rep.
420377	MATIAS SILVA YAMAMOTO	35	25	55	115	Ap.
421172	MAURO ALVES DE ALENCAR	25	10	50	85	Rep.
420189	MAXSUEL BEMFICA FERREIRA	40	35	55	130	Ap.
415972	MAXWELL JUNIOR SOUZA	45	35	65	145	Ap.
416598	MAYARA BISPO DE OLIVEIRA FRANÇA	25	20	60	105	Ap.
406917	MAYARA MARTINS PLACIDO DA SILVA	30	10	45	85	Rep.
421115	MAYARA VIANA DE SOUZA	40	0	50	90	Rep.
402903	MAYCON DOUGLAS FERREIRA MARTINS	35	5	65	105	Ap.
407140	MAYNARA DO NASCIMENTO ROBERTO REGUERO	20	10	55	85	Rep.
407950	MICHAELLY ROCAMORA DOS SANTOS	45	15	60	120	Ap.
421557	MICHELE CAROLINE GARCIA DO NASCIMENTO	25	5	65	95	Rep.
401925	MICHELE DA SILVA SILVERIO	35	20	60	115	Ap.
400031	MICHELE RODRIGUES DA SILVA FREITAS	25	15	55	95	Rep.
396797	MICHELLE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA DIAS	25	10	55	90	Rep.
421455	MICHELLE RODRIGUES	10	0	40	50	Rep.
410235	MIKAELLY PEREIRA ALVES	30	30	65	125	Ap.
421715	MILIANA SANTOS BERNARDES	-	-	-	-	Aus.
422035	MILSON ANDRÉ CAETANO GRILO	45	15	75	135	Ap.
411750	MIRELLI CRISTINA DA COSTA	25	10	60	95	Rep.
392752	MIRIAN BALDOINO DA SILVA DIAS	30	15	75	120	Ap.
407685	MIYUKI LAURA KIMURA GARCIA DE FREITAS	55	5	55	115	Ap.
403328	MONIK DIAS DE OLIVEIRA	35	10	60	105	Ap.
409085	MURILLO IGNACIO PINTO	35	5	70	110	Ap.
421382	MURILO CEZAR SILVA HONORATO	-	-	-	-	Aus.
397150	MURILO ESTOZE DA SILVA	35	20	65	120	Ap.
404328	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	15	10	60	85	Rep.
412108	NATÁLIA GOMES DA SILVA	15	10	45	70	Rep.
392511	NATÁLIA GONÇALVES ALVES	35	10	40	85	Rep.
402682	NATHALYA DE MORAES LOPES	30	10	75	115	Ap.
419944	NATIELY CUSTODIO MEDEIROS	20	0	50	70	Rep.
406040	NATIHERE MARTINI OSSUNA	30	10	70	110	Ap.
422027	NAUM GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.

421664	NAYARA MARTINS RODRIGUES	35	10	55	100	Ap.
420394	NAYARA RAMOS SANT ANA	50	25	50	125	Ap.
392064	NAYMARA HALANE ALVES DOS REIS	35	0	65	100	Rep.
420233	NILMARA ALVES CALONGA	35	5	55	95	Rep.
409065	NILZA DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	Aus.
407495	NILZA DA SILVA MENEZES DE SOUZA	25	5	40	70	Rep.
412428	NILZA LIMA DOS SANTOS	30	0	50	80	Rep.
419619	NUBIA FELETI LIMA	35	15	80	130	Ap.
421640	ODAIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	5	0	55	60	Rep.
421469	ORESTINA MARIA BASTOS DOS SANTOS	25	0	50	75	Rep.
398313	OSMAR CAETANO DE SOUZA	15	5	25	45	Rep.
415792	OSMAR OLIVEIRA	20	10	45	75	Rep.
391700	OSVAINE CORRERIA LEANDRO	15	10	70	95	Rep.
415353	OSVALDO FELIPE MATTOS VENTURA	20	5	55	80	Rep.
415721	OTÁVIO VINICIUS ALCÂNTARA SOUZA	25	15	65	105	Ap.
406383	OTHON DIEGO NOGUEIRA GOMES	25	30	45	100	Ap.
394700	OTONIEL DA SILVA ARAUJO	20	15	25	60	Rep.
406495	OZANA ALVES FERREIRA	25	10	65	100	Ap.
421039	PÂMELA GABRIELA DA SILVA CRISPIM	40	10	80	130	Ap.
421263	PATRÍCIA AMORIM DE VASCONCELOS ROCHA	40	20	60	120	Ap.
402604	PATRICIA DA SILVA	30	10	65	105	Ap.
420838	PATRÍCIA DA SILVA CRISPIM	25	15	65	105	Ap.
415947	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	25	5	60	90	Rep.
406693	PATRÍCIA DE SOUZA FARIAS ARAÚJO	30	5	55	90	Rep.
405305	PATRÍCIA FERREIRA MARIANO	25	10	35	70	Rep.
408650	PATRICIA GOMES DE SOUZA	30	5	40	75	Rep.
408353	PATRICIA PINHO DE OLIVEIRA	35	10	50	95	Rep.
392802	PATRÍCIA QUEIROS DOS SANTOS	15	0	50	65	Rep.
396069	PATRICIA SOARES DE JESUS	40	25	90	155	Ap.
415473	PATRICK IZIDIO HERNANDES PERES	25	5	35	65	Rep.
419802	PAULA GUALDI MOREIRA	40	5	70	115	Ap.
393589	PAULO ENRIQUE DA SILVA	20	10	75	105	Ap.
411670	PAULO ESTEVÃO SILVA MAIA	25	10	60	95	Rep.
415388	PAULO HENRIQUE DE ASSIS	35	25	55	115	Ap.
393221	PAULO HENRIQUE DE VASCONCELOS MONÇÃO	30	15	40	85	Rep.
414415	PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA	35	20	45	100	Ap.
405692	PAULO HENRIQUE LIMA CERQUEIRA	30	10	65	105	Ap.
401524	PAULO HENRIQUE MACHADO VALENTE	20	15	30	65	Rep.
421573	PAULO HENRIQUE SILVA CARVALHO	25	15	45	85	Rep.
408098	PAULO JÚNIOR DOS SANTOS MATOS	35	5	45	85	Rep.
402172	PAULO SERGIO DE SOUZA	30	5	45	80	Rep.
420587	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO	25	10	60	95	Rep.
391791	PEDRO WILLIAN DE BRITO FERREIRA	20	5	75	100	Ap.
402582	PÉRICLES DA SILVA RAMÃO	40	0	70	110	Rep.
411666	PERPETUA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA	25	0	50	75	Rep.
407415	PETERSON DE LIMA AMORIM	25	5	75	105	Ap.
412723	PÉTRIN ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	30	30	55	115	Ap.
409709	PLÁCIDO BARBOSA DOS SANTOS	40	20	70	130	Ap.
396145	PORTES BATISTA DE SOUZA JUNIOR	35	5	65	105	Ap.
422258	PRISCILA NILDA FERREIRA DE JESUS	40	20	45	105	Ap.
415707	PRISCILA TOSTA DE QUEIROZ	40	10	60	110	Ap.
415122	QUEREN DE SOUZA SILVA	30	15	35	80	Rep.
398755	RAFAEL ANDHERSON DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
412474	RAFAEL ANTÔNIO BRASSAL	60	35	70	165	Ap.
402583	RAFAEL AUGUSTO SANTOS DE SOUSA	40	20	70	130	Ap.
421348	RAFAEL DIAS VITÓRIA	35	15	75	125	Ap.
405177	RAFAEL DOS SANTOS QUEIROZ	30	15	75	120	Ap.
419641	RAFAEL GALDO DO NASCIMENTO	30	25	75	130	Ap.
420519	RAFAEL HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	25	10	75	110	Ap.
419908	RAFAEL RODRIGUES FARIA	35	10	55	100	Ap.
405191	RAFAEL SASSÁ	25	10	65	100	Ap.
421545	RAFAEL SOARES GARCIA	5	10	25	40	Rep.
398580	RAFAEL VIANA BARBOSA DE PAULA	40	15	85	140	Ap.
417020	RAFAEL VITOR FRANCISCO ALVARES	25	5	55	85	Rep.
418837	RAFAELA APARECIDA GOMES DA SILVA	20	15	75	110	Ap.
395026	RAFAELLA COLINO MINERVINI	-	-	-	-	Aus.
392719	RAIANE ALVES SANTO DE LIMA	15	5	15	35	Rep.
398824	RAIANY CRISTINA DE LIMA RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
409460	RAIMON OLIVEIRA DOS SANTOS	30	10	70	110	Ap.
412541	RAIMUNDA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	40	15	75	130	Ap.
420188	RALFE ALESSANDRO DE SOUZA	40	10	45	95	Rep.
395351	RAMIRO DOS REIS JUNIOR	20	5	45	70	Rep.
417392	RANGEL GOMES SOARES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
420119	RAQUEL NUNES DA SILVA	10	10	35	55	Rep.
422378	REGIANE APARECIDA BERNARDES	-	-	-	-	Aus.
421448	REGINA FERNANDES DE SOUZA	40	5	60	105	Ap.
417175	REGINA MARIA DOS SANTOS	30	5	60	95	Rep.
415130	REGINA RIBEIRO SENA	25	5	45	75	Rep.
413056	REINALDO GONÇALVES DA SILVA	15	10	30	55	Rep.
409839	RENAN SUDÁRIO SILVA LIMA	15	15	50	80	Rep.
401365	RENAN VITOR RUFINO DA SILVA	20	0	40	60	Rep.
415836	RENATA CATANIA DOS SANTOS	25	5	50	80	Rep.
415125	RENATO RIBEIRO SENA	20	15	55	90	Rep.
404047	RENILZA DA SILVA DINIZ	35	10	70	115	Ap.
395298	RICARDO DA SILVA	15	5	40	60	Rep.
404729	RICARDO GARCIA GREGOLETO	30	10	50	90	Rep.
408880	RICARDO PEREIRA DA SILVA	15	5	35	55	Rep.
417437	RITA CAROLINE BONONI DA SILVA LIMA	30	10	55	95	Rep.
420609	RITA DE CASSIA MAGALHÃES MARTINS	25	5	65	95	Rep.

420292	ROBINSON LIMA DE ABREU	30	30	90	150	Ap.
412768	ROBSON BRUNO DA SILVA FREITAS	25	10	45	80	Rep.
421424	ROBSON SANTOS RAMALHO	25	15	70	110	Ap.
398722	RODRIGO CARLOS RABELLO	25	5	70	100	Ap.
392257	RODRIGO DA SILVEIRA	25	5	50	80	Rep.
411139	RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES	20	0	60	80	Rep.
416533	RODRIGO ELIAS PERREIRA	45	20	60	125	Ap.
421354	RODRIGO JUNQUEIRA BRITO	35	15	75	125	Ap.
398789	RODRIGO SATIRO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
417703	RODRIGO SIMÃO DA SILVA	30	5	65	100	Ap.
421383	RODRIGO SISMANDO DE JESUS	30	20	45	95	Rep.
394469	ROGERIA ALVES RIOS	45	15	50	110	Ap.
403565	ROGERIO MARQUES DA CRUZ	-	-	-	-	Aus.
416733	ROGÉRIO MAURO DE ALMEIDA	35	10	65	110	Ap.
410272	ROMILDO TEIXEIRA LEMES	35	10	45	90	Rep.
391600	RONEI TEODORO ANANIAS	45	10	60	115	Ap.
421113	ROSALVO RODRIGUES NUNES	15	5	70	90	Rep.
420499	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA FREITAS	15	10	75	100	Ap.
422070	ROSANGELA DE SOUZA FARIA	25	10	65	100	Ap.
403273	ROSEANE DE OLIVEIRA DIAS PEREIRA	30	20	50	100	Ap.
421403	ROSELENE DIAS DA SILVA	25	15	55	95	Rep.
392148	ROSELI DOS SANTOS ROSA OLIVEIRA	40	15	45	100	Ap.
398016	ROSELI SILVA DE OLIVEIRA	20	15	30	65	Rep.
412679	ROSELY BARBOSA DOS SANTOS MIYAMOTO	20	5	25	50	Rep.
413051	ROSEMARY PEREIRA DE PEDRO SOUZA	30	5	95	130	Ap.
405925	ROSEMBERG BASTOS	20	0	45	65	Rep.
416556	ROSILEIA GOMES OLIVEIRA	15	0	45	60	Rep.
415737	ROSIMAR APARECIDA DIAS DA SILVA GOMES	15	10	60	85	Rep.
392218	ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	40	10	55	105	Ap.
398594	ROZEMERY ROMAN DOS SANTOS	40	15	35	90	Rep.
409575	RUDSON RAFAEL ALVES RIBEIRO	35	5	55	95	Rep.
409166	SABRINA DA COSTA BISPO	30	15	50	95	Rep.
414622	SABRINA RODRIGUES DA SILVA	35	15	45	95	Rep.
401215	SAMIR MARIANO SANDIM	35	0	65	100	Rep.
395939	SAMIRA APARECIDA BARBIERI DA COSTA	20	15	60	95	Rep.
393258	SAMUEL RIBEIRO DA SILVA	10	10	50	70	Rep.
413123	SANDRA DIAS DOS SANTOS NUNES	30	10	30	70	Rep.
411693	SANDRA MARA DE SOUZA SANDOVAL	25	5	70	100	Ap.
419512	SANDRA REGIS DA SILVA	30	15	65	110	Ap.
411516	SARA MARIA BATISTA ORNELLAS	30	20	65	115	Ap.
412616	SARAH HENRIQUE CALIXTO DE MOURA	30	10	35	75	Rep.
417485	SAVIO APARECIDO CAVACANTE MOREIRA	25	5	40	70	Rep.
395428	SEBASTIAO APARECIDO LINO	35	5	45	85	Rep.
412088	SEBASTIAO PEREIRA ALCANTARA	25	5	50	80	Rep.
413852	SELMA FILGUEIRAS SANTOS	25	10	70	105	Ap.
420409	SÉRGIO MEDEIROS JÚNIOR	50	5	80	135	Ap.
398707	SHAULA DA CRUZ OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
414365	SHEILA MARIA SOUSA FREITAS	35	15	60	110	Ap.
411797	SHEYENNES CHAVES COSTA OLIVEIRA	30	5	55	90	Rep.
420736	SIDNEI MESQUITA CARNEIRO JUNIOR	30	15	60	105	Ap.
421867	SILENE RIBEIRO ABREU	25	15	50	90	Rep.
422209	SILMAIA MIRANDA DE OLIVEIRA	20	5	30	55	Rep.
398770	SILMARA DE FATIMA FERRAZ MELO	20	10	75	105	Ap.
415507	SILVANA AGUIAR MESSIAS NASCIMENTO	5	5	60	70	Rep.
416720	SILVANA APARECIDA GARCIA	45	15	75	135	Ap.
409076	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	20	10	55	85	Rep.
422232	SILVANETE DA SILVA SANTANA FREITAS	30	10	70	110	Ap.
420524	SILVIA MONICA NARCISA DOS SANTOS FREITAS	10	5	50	65	Rep.
404008	SILVIA RENATA BORGES MARIA	30	5	65	100	Ap.
421774	SILVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	30	15	70	115	Ap.
407854	SIMONE ALMEIDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
394364	SIMONE CAVALCANTE DE ARAUJO	25	5	65	95	Rep.
411567	SIMONE VICENTE SAMPAIO	20	10	50	80	Rep.
394832	SÍRLEI BARBOSA DE OLIVEIRA	45	5	70	120	Ap.
415979	SIRLEI SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	35	15	50	100	Ap.
406116	SOILA ALVES DA SILVA	35	20	70	125	Ap.
409868	SOLANGE APARECIDA MERCADANTE VEIGA	50	15	55	120	Ap.
417424	SÔNIA DE JESUS NASCIMENTO	25	5	50	80	Rep.
413532	SÔNIA LUZIA DOS SANTOS MUNIZ	30	5	60	95	Rep.
419882	STEFANES DOUGLAS TADDASHY	30	15	45	90	Rep.
398893	STEFANY APARECIDA GIULI	30	5	55	90	Rep.
422144	SUELEN DOS SANTOS CASTRO LIMA	20	5	65	90	Rep.
422049	SUELI PEREIRA ALVES	10	20	35	65	Rep.
408068	SUELY APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	5	5	45	55	Rep.
420793	TAIANY REGINA MARQUES DA SILVA	20	10	35	65	Rep.
420473	TAINA SILVA BARBOSA	40	10	80	130	Ap.
398635	TAIS APARECIDA DA SILVA	20	10	50	80	Rep.
407941	TÁSSIA FIALHO MACHADO	35	5	60	100	Ap.
407404	TATIANE CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA MOREIRA	15	10	35	60	Rep.
398772	TATIANE DIAS SANTANA	30	5	85	120	Ap.
420311	TATIANE FRANCISCA DIAS	35	5	70	110	Ap.
405686	TAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	25	10	55	90	Rep.
407663	TAYLA MONIQUE MOREIRA SILVA	20	20	55	95	Rep.
399760	TAYNARA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	25	15	45	85	Rep.
393245	TELMA CORRÊA DA SILVA	30	10	65	105	Ap.
411893	THABATA MICKAELI FREITAS SANTOS	25	0	60	85	Rep.
410314	THAÍS ALVES RIBEIRO	50	15	80	145	Ap.
395446	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	25	10	55	90	Rep.
410550	THAIS MENDES DE SOUZA	15	10	45	70	Rep.

392339	THAIS RODRIGUES LINO	45	15	65	125	Ap.
412592	THAISSA MARIANE MIRANDA SANTOS	40	20	80	140	Ap.
420877	THAMIRES DE SÁ PINTO RHODUS	40	0	50	90	Rep.
402465	THAYLINE BARROSO DURÃES	-	-	-	-	Aus.
392272	THAYNARA MARCELA SANTOS SOUZA	40	0	55	95	Rep.
402100	THAYSLAINE LAZARO CORDEIRO	50	20	70	140	Ap.
397890	THEILA COSTA SILVA	20	5	65	90	Rep.
401904	THIAGO BARBOSA RAMOS	35	5	55	95	Rep.
418685	THIAGO CESAR VIEIRA NUNES	35	5	50	90	Rep.
417497	THIAGO GARCIA MENDES	-	-	-	-	Aus.
401638	THIAGO PEREIRA FROTA	25	20	55	100	Ap.
394174	THIFANNY THAILA DO NASCIMENTO FERREIRA	10	0	30	40	Rep.
398528	TIAGO FELICIANO MACHADO	45	15	55	115	Ap.
419550	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	20	10	55	85	Rep.
397024	TIAGO HENRIQUE ROSSI FRANCO	40	25	70	135	Ap.
401926	TIAGO PEREIRA DA SILVA	25	10	65	100	Ap.
412338	UBIRATAN PEREIRA DA SILVA	45	15	75	135	Ap.
421330	ULYANI DE OLIVEIRA GARCES	30	5	50	85	Rep.
412947	VAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	55	30	50	135	Ap.
394244	VAGNER RAMÃO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
398629	VAGNER SANTOS AMORIS FILHO	45	5	50	100	Ap.
413311	VALDEIR AUGUSTO GONÇALVES	10	15	80	105	Ap.
420645	VALDINEIA OLIVEIRA DA COSTA LIMA	25	20	70	115	Ap.
394616	VALDIRENE DE SOUZA	35	0	45	80	Rep.
420170	VALDUIR LEITE BEZERRA	-	-	-	-	Eli.
397133	VALMER HENRIQUE DA SILVA	20	15	60	95	Rep.
416062	VANDERLÉIA NASCIMENTO TAVEIRA	40	0	65	105	Rep.
399054	VANDO DA SILVA ANDRADE	-	-	-	-	Aus.
411104	VANESSA CRISTINA FARIAS	40	25	80	145	Ap.
414461	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	20	0	60	80	Rep.
396137	VANESSA TEIXEIRA BOGAMIL	50	10	65	125	Ap.
404299	VANIA QUEIROZ GARCIA	25	5	65	95	Rep.
404468	VICTOR HUGO MEDEIROS ALVES	30	15	60	105	Ap.
420735	VIDAL OLMEDO CANHETE	25	5	45	75	Rep.
417678	VILMA ALVES DA SILVA DE ABREU	35	15	65	115	Ap.
398568	VILMA APARECIDA PINA RODRIGUES	40	15	55	110	Ap.
409360	VINICIUS COSTA GENEZINI	40	10	45	95	Rep.
392181	VINÍCIUS DOS SANTOS PINTO	35	15	80	130	Ap.
412755	VINÍCIUS MAGALHÃES MIRANDA	40	30	85	155	Ap.
415535	VINICIUS MATHEUS DE CASTRO CAMARGO	40	15	50	105	Ap.
420551	VINICIUS SISMANDO DA SILVA	20	20	60	100	Ap.
406699	VINICUS BORGES OLIVEIRA	40	25	60	125	Ap.
421981	VIRGÍLIO PEDRO ROSA	45	5	60	110	Ap.
402245	VITOR BARBOSA FRETAS	20	0	65	85	Rep.
405476	VITOR GABRIEL FRANCO DE BRITO	40	25	65	130	Ap.
419391	VITOR VINÍCIUS ANJOS BONFIM RIBEIRO	20	25	65	110	Ap.
410270	VIVIAN BATISTA DE CARVALHO OLIVEIRA	40	0	40	80	Rep.
418878	VIVIAN MANSILHA	35	25	65	125	Ap.
412640	VIVIANE CARDOSO MOREIRA	50	5	60	115	Ap.
406578	VIVIANE DA SILVA MENEZES	40	10	70	120	Ap.
420439	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	35	5	60	100	Ap.
420750	VIVIANE PRADO DOS SANTOS	20	5	50	75	Rep.
412878	VIVIANE SILVA DE FARIA	25	15	35	75	Rep.
421497	WAGNER HONORATO FREITAS	25	15	40	80	Rep.
398476	WALBERTT DA PAZ SANTOS	-	-	-	-	Aus.
393135	WALDOMIRO HENRIQUE MANTOVANI	40	5	50	95	Rep.
392170	WALERIA VIANA DE MORAES	35	20	70	125	Ap.
409832	WALESKA LEONARDO DE ALMEIDA	35	15	50	100	Ap.
419778	WEBERTH NASCIMENTO	25	15	45	85	Rep.
396120	WEBERTON WILSON DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
395998	WEDER BARCELOS GARCIA	25	5	65	95	Rep.
418879	WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES	35	20	75	130	Ap.
420745	WENDER VINICIUS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	-	-	-	-	Aus.
403926	WESLEY DE OLIVEIRA SOUZA	30	10	65	105	Ap.
416166	WESLEY OLIVEIRA DIAS	20	10	40	70	Rep.
405157	WESLEY RENAN SOARES GUARNIERI	30	5	60	95	Rep.
421654	WILAMES DOS SANTOS SOUSA	10	15	60	85	Rep.
398514	WILLIAN GARCIA MENDONÇA	25	15	35	75	Rep.
406509	WILSON AMANCIO DA SILVA	45	5	75	125	Ap.
405861	YCARO FRANCISCO DE OLIVEIRA	35	10	60	105	Ap.
403096	ZENIR OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	25	10	65	100	Ap.
420940	ZILMARIA BEZERRA LEITE	10	20	50	80	Rep.

Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA - PLANTONISTA

N.Insc.	Nome do Candidato	P1	P2	P3	Nota	
395589	BRUNO PEREIRA SILVA	-	-	-	-	Aus.
410319	MAYCON APARECIDO DE SOUSA MOREIRA LACERDA	30	15	65	110	Ap.

Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

N.Insc.	Nome do Candidato	P1	P2	P3	Nota	
406605	ADRIANA BRUNO DE FRANÇA	35	10	30	75	Rep.
397882	ADRIANA DOS SANTOS MELLIN	35	10	50	95	Rep.
393575	ALESSANDRA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	25	10	30	65	Rep.
419845	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
422154	AMANDA BARBOSA ATAIDE	20	10	55	85	Rep.
421117	ANDRÉIA AMANCIO GIUZEPPE	15	15	45	75	Rep.
422151	ANGELICA NASCIMENTO TEIXEIRA	35	15	50	100	Ap.
417959	BIANCA BRIZZOLA DOS SANTOS	10	10	45	65	Rep.
408246	BRUNA REGINA OLECH	35	15	75	125	Ap.
398885	BRUNO ALVES DA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	Aus.
421323	CARLA SOUZA GREGORIO	20	15	45	80	Rep.

401807	CRISTIANE ZARBINATI TUCUNDUVA DE PAULA	45	20	45	110	Ap.
392451	DALCIANE OLIVEIRA DA SILVA	30	10	30	70	Rep.
393327	DANIELA DE SOUZA DURO	20	5	20	45	Rep.
407379	DANIELA DOS REIS BASTOS	-	-	-	-	Aus.
420164	DANIELLA ZANETTI GRATÃO	40	5	45	90	Rep.
392112	EDNA ALVES MOREIRA	25	0	25	50	Rep.
406393	EDNA PEREIRA DA SILVA ALVES	50	35	55	140	Ap.
416107	EDSON DA ROCHA FERREIRA	35	10	35	80	Rep.
402080	ELLEN CRIZ FERREIRA DE LIMA	30	10	65	105	Ap.
393091	ELLEN MARIA DE SOUZA BALDUINO	20	15	45	80	Rep.
393988	EMILIENE SOARES DE SOUZA FELIX	45	5	60	110	Ap.
398396	EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA	35	5	50	90	Rep.
417850	FABRÍCIO DA SILVA PRATES	40	15	50	105	Ap.
396877	FERNANDA ROSAN DOURADO	45	20	60	125	Ap.
420659	FLÁVIA DOS SANTOS SIMÕES DE OLIVEIRA	35	15	60	110	Ap.
413558	FLAVIA MICHELLE FERREIRA DE JESUS BRAMBILLA	25	10	45	80	Rep.
393442	GABRIEL PERETTO BENITES	30	10	40	80	Rep.
409288	GEOVANNA BEATRIZ DOS SANTOS	20	10	60	90	Rep.
404264	GIORDANA DURAN CUSTODIO	35	5	55	95	Rep.
395085	GIOVANA MATOS GALANA	45	15	50	110	Ap.
400022	GISLAINE AMELIA ALMEIDA DA SILVA	30	20	40	90	Rep.
393801	GISLAINE DE OLIVEIRA CRUZ	40	20	55	115	Ap.
392768	GREICE KELLY FONSECA REIS	-	-	-	-	Aus.
421795	HAYNÃ MURILLO ALVES DE OLIVEIRA	35	25	65	125	Ap.
394395	ILDA DE ALENCAR COSTA	-	-	-	-	Aus.
396592	IRANI DE JESUS SANTOS	30	0	35	65	Rep.
394384	IVONE FRANCISCA PEREIRA CARVALHO	30	5	40	75	Rep.
421392	JANANDA APARECIDA MONTEIRO DE MELO	25	20	65	110	Ap.
410478	JEQUELINE LOPES PAES	30	5	20	55	Rep.
397376	JÉSSICA FREITAS DE SOUZA	40	5	40	85	Rep.
416979	JOELMA DE SOUZA CORRÊA	20	10	15	45	Rep.
421406	JULIANA RODRIGUES VIANA	30	5	60	95	Rep.
392755	KAROLINA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	15	20	60	95	Rep.
412216	LAURA ANDRADE LIMA	50	25	55	130	Ap.
411720	LUCIANA DOS SANTOS LEITE	20	10	55	85	Rep.
419403	LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA SEVERO	20	5	20	45	Rep.
408226	MAIARA ROCHA DE SOUZA	30	10	35	75	Rep.
391947	MARCOS GIMENES	-	-	-	-	Aus.
420430	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	30	10	35	75	Rep.
415338	MARIA DE LOURDES FREITAS	15	10	10	35	Rep.
417830	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	20	0	35	55	Rep.
407966	MARIELLY FREITAS TIAGO	20	10	65	95	Rep.
392084	MARY ELLEN ARCE RIBEIRO	25	10	20	55	Rep.
408791	MAYARA QUEIROZ SOUZA	30	5	55	90	Rep.
406866	NATANY FERREIRA FIGUEIREDO MENDONÇA	25	5	65	95	Rep.
413195	NILZA GOMES TORRES TONHEIRO	25	0	20	45	Rep.
412296	PATRÍCIA JUVENCIO DIAS SOUZA	40	15	45	100	Ap.
407682	PATRICK GARCIA DE FREITAS	40	20	75	135	Ap.
407852	PRISCILA NEGRINI MARTINS ALVES	40	10	40	90	Rep.
421751	RAFAELA DE FREITAS TABOX	10	15	35	60	Rep.
395766	REBECA DE FREITAS SERRADO	40	15	55	110	Ap.
416739	ROSANA LEITE PEREIRA	25	15	40	80	Rep.
409077	ROZILENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	20	5	35	60	Rep.
393123	SANDRO DO NASCIMENTO MELO	30	10	35	75	Rep.
406711	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	15	10	50	75	Rep.
412807	SOLANGE MORAES PALACIO	15	20	45	80	Rep.
400407	SUZANA DA CONCEICAO MELO	20	0	40	60	Rep.
391757	TAINARA TEIXEIRA FERREIRA	20	10	55	85	Rep.
397207	TAYNARA DE SOUZA COTRIM	20	15	40	75	Rep.
401654	THIAGO CEZAR LATA GOMES	20	10	65	95	Rep.
404472	THIAGO MOREIRA MARTINS	35	25	60	120	Ap.
407276	THIEZA PERETTO PRADO BARBOSA	-	-	-	-	Aus.
407365	VANESSA BUENO PASSOS	25	25	45	95	Rep.
393713	VANILZA PEREIRA MACIEL	20	10	55	85	Rep.
Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (DISTRITO DE ARAPUÁ)						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
421611	ANA KARLA DA SILVEIRA	30	5	80	115	Ap.
418184	HÉLIA MAIA NARCIZO	55	25	50	130	Ap.
Cargo: CUIDADOR PLANTONISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
398344	ADAHIL LUIZ SILVA MENDONÇA	30	25	35	90	Rep.
422205	ADÃO APARECIDO BRITO SILVA	20	10	60	90	Rep.
421935	ADELIDIO DOS SANTOS FILHO	20	10	50	80	Rep.
409424	ADRIANA CÉLIA FIZATO CLARO	30	5	45	80	Rep.
408855	ADRIANA MORAIS DOS SANTOS	35	15	35	85	Rep.
394914	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	35	15	75	125	Ap.
421506	ADRIANA VILLALBA RODRIGUEZ	40	10	60	110	Ap.
420304	ADRIANO SOUZA LEAL	50	10	70	130	Ap.
420967	AELTON BRITO SILVA	50	25	35	110	Ap.
395229	ALCILENE GARCIA DOS SANTOS	25	10	40	75	Rep.
398438	ALEF DE OLIVEIRA SANTOS	30	15	70	115	Ap.
421413	ALESSANDRO DUARTE DA SILVA	20	0	45	65	Rep.
409213	ALEXANDRA ESTAFIJUS	15	5	55	75	Rep.
398552	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
406059	ALINE BARBOSA DA SILVA CHAGAS	55	15	65	135	Ap.
393757	ALINE GABRIELE GARCIA SENA	35	10	45	90	Rep.
413001	ALINE HELEN LIMA E SILVA	40	10	50	100	Ap.
421237	ALINE LINO ALVES DE LIMA	25	15	55	95	Rep.
406395	ALINE PÂMELA GONÇALVES FREITAS	35	10	40	85	Rep.

418534	ALISON GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	50	15	55	120	Ap.
413964	ALLYSON NASCIMENTO LIMA NOGUEIRA	30	15	40	85	Rep.
398648	AMANDA MARCELINO DOS SANTOS	35	20	45	100	Ap.
397139	ANA CAROLINE BARBOSA SILVA	25	5	50	80	Rep.
421120	ANA CLÁUDIA CELESTINO DIAS	25	10	25	60	Rep.
421896	ANA MÁRCIA DIAS DA SILVA	20	0	25	45	Rep.
422006	ANA MARIA DA SILVA	25	15	25	65	Rep.
412844	ANA MARIA DE SOUZA PAZ	30	10	60	100	Ap.
421760	ANA MARIA MARTINS	45	20	60	125	Ap.
416419	ANA PAULA NOGUEIRA FIGUEIREDO	20	15	45	80	Rep.
422365	ANA PAULA PEREIRA DIODATO	30	10	60	100	Ap.
411199	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	40	15	45	100	Ap.
415562	ANA PAULA TAKAYAMA CLAUDINO	35	5	45	85	Rep.
403916	ANA VITORIA OLIVEIRA COSTA	15	5	30	50	Rep.
414687	ANDREA DO NASCIMENTO BARROSO	25	10	35	70	Rep.
420041	ANDREIA APARECIDA SILVA DE BARROS	50	20	50	120	Ap.
418713	ANDREIA DA SILVA SANTOS	25	0	60	85	Rep.
416815	ANDREIA VIANA BARBOSA	40	10	35	85	Rep.
405906	ANDRESSA DA SILVA	25	10	55	90	Rep.
411148	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	30	10	65	105	Ap.
411560	ANDRIELI SIEVES DA CRUZ	30	10	60	100	Ap.
417710	ANGELICA ESTIGARRIBIA SÃO MIGUEL	45	15	35	95	Rep.
411589	ANI KAROLINI CORDEIRO DA SILVA GOMES	45	5	50	100	Ap.
412784	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	35	5	55	95	Rep.
420424	ANNA PAULA V. D. BASILE.	20	5	35	60	Rep.
401140	ANTÔNIA SILVIA GOMES	25	5	70	100	Ap.
417675	ANTÔNIA VALDELICE GOMES DA LUZ	20	5	40	65	Rep.
416379	ANTONIO FRANCISCO ALVES NETO	35	15	45	95	Rep.
413058	ANTÔNIO SILVA FILHO	45	25	45	115	Ap.
422238	APARECIDO XAVIER DE SOUZA	30	15	60	105	Ap.
406469	ARIANE FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	30	20	45	95	Rep.
412027	ARIELEN BORGES DE OLIVEIRA	10	15	40	65	Rep.
416573	AUGUSTO AGNER BILIBIO NOGUEIRA	25	5	25	55	Rep.
422292	BÁRBARA BORGES ARAÚJO FERREIRA	40	10	60	110	Ap.
419804	BÁRBARA FRANCISCA PELLEGRINI PEREIRA	35	15	45	95	Rep.
396923	BEATRIZ BATISTA DE ALMEIDA	40	0	40	80	Rep.
395928	BEATRIZ NERIS DE SOUZA	45	15	40	100	Ap.
398763	BEATRIZ SILVA RODRIGUES	25	10	50	85	Rep.
402950	BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	25	5	20	50	Rep.
411512	BETANIA MACHADO DE ARARIPE	20	0	45	65	Rep.
419799	BIANCA ALVES FELIPE SILVA	30	20	30	80	Rep.
413023	BIANCA DE SOUZA VENANCIO	25	5	55	85	Rep.
410680	BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	20	5	35	60	Rep.
417040	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	30	20	60	110	Ap.
401350	BRUNO DUARTE SERIZAWA	25	15	20	60	Rep.
400170	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	50	20	65	135	Ap.
416272	CAIO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Eli.
422107	CAMILA CRISTIANE ROCHA	-	-	-	-	Aus.
420397	CAMILA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	55	15	45	115	Ap.
413205	CAMILA FERREIRA LOPES PEREIRA	25	5	60	90	Rep.
420004	CAMILA TONANI DE OLIVEIRA MELO	20	10	40	70	Rep.
408250	CARLA CRISTINA FREITAS CAMARGO	40	5	55	100	Ap.
419821	CARLOS EDUARDO COELHO	35	10	60	105	Ap.
410679	CARLOS FERREIRA DE SOUZA	25	10	45	80	Rep.
415571	CARLOS GABRIEL DEL SANTOS PREVIATTO	15	5	40	60	Rep.
408363	CAROLINA TONANI DE OLIVEIRA MELO	55	20	45	120	Ap.
421683	CAROLINE PEREIRA DE PAULA	45	10	45	100	Ap.
393661	CASSIANE GOMES PRADO	-	-	-	-	Aus.
416892	CAUÊ ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA	30	10	35	75	Rep.
420181	CÉLIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS RAMOS	20	5	60	85	Rep.
410443	CINTHIA ALVES PACHECO	40	15	50	105	Ap.
419230	CINTHIA BRITO GOMES	40	15	30	85	Rep.
418012	CLAUDIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	20	0	35	55	Rep.
394824	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	20	15	55	90	Rep.
421518	CLAUDIA SIQUEIRA LINS DE OLIVEIRA	30	5	50	85	Rep.
405734	CLAUDINÉIA DOS SANTOS DA SILVA	35	10	35	80	Rep.
408542	CRISTIANE APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	30	5	55	90	Rep.
420315	CRISTIANE REGINA PAGANI	50	5	45	100	Ap.
395166	CRISTIANO ASSIS RAMOS PAIVA	-	-	-	-	Aus.
420971	CRISTINA FRANCISCA DE ARAUJO	30	5	50	85	Rep.
410339	DAIELE LALESCA DOS SANTOS	60	10	50	120	Ap.
402349	DAISYELLE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
417109	DANILA CRISTINA DE FREITAS XAVIER	35	10	60	105	Ap.
409490	DEBORA FRANÇA BENITES	-	-	-	-	Aus.
392344	DÉBORA PAULA FERREIRA HERNANDES	10	5	60	75	Rep.
421299	DENER MARCONDES COSTA	15	5	60	80	Rep.
410962	DENISE SIQUEIRA	30	0	55	85	Rep.
417576	DEYVID FERREIRA MARTINS	30	15	45	90	Rep.
415293	DIEGO ADORNO MANHANI	30	5	15	50	Rep.
403785	DORIANA MARIA PEREIRA BURGEL	35	15	45	95	Rep.
406893	DOUGLAS MARTINS SANTOS	40	35	85	160	Ap.
395836	DRIELY BONAVIGO DOS SANTOS	35	10	50	95	Rep.
422010	EDERSON SIQUEIRA DA SILVA	35	30	50	115	Ap.
398033	EDI WILSON ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	40	15	55	110	Ap.
394410	EDILENE DIAS DA PAZ FREITAS	20	10	30	60	Rep.
420239	EDINA DOMINGUES MOTTA	35	15	45	95	Rep.
420902	EDKENY MARIANA MIRANDA DE QUEIROZ	30	5	50	85	Rep.
420352	EDNA REGINA DIAS DA SILVA	30	5	50	85	Rep.
396049	EDSON ALBINO DE FREITAS SISNANDO	55	15	65	135	Ap.

419705	EDSON MANOEL DA SILVA	30	0	60	90	Rep.
411273	ELAINE CRISTINA MARIN	35	20	45	100	Ap.
421859	ELAINE CRISTINA PAULINO DA SILVA	30	10	55	95	Rep.
400747	ELAINE TEMOTEO DA SILVA	45	10	55	110	Ap.
408977	ELIANE CONCEIÇÃO BERNARDINO RODRIGUES	30	15	35	80	Rep.
409607	ELIFAZ HIDEYOSHI TASHIRO	55	25	20	100	Ap.
418562	ELISANGELA DE SOUZA MARTINS NASCIMENTO	45	5	40	90	Rep.
411097	ELISÂNGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	35	5	60	100	Ap.
405767	ELISANGELA SIQUEIRA VIANA	20	15	35	70	Rep.
422127	ELIZABETE PEREIRA SANTANA DA SILVA	30	10	30	70	Rep.
417409	ELK CRISTINA SOARES	35	10	50	95	Rep.
407947	EMERSON GOMES MOURA	35	10	50	95	Rep.
408768	EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE	50	10	80	140	Ap.
419960	EMIRENE DE CAMPOS GARCIA	25	5	65	95	Rep.
414085	EMY LAY SARAIVA VIANA	30	20	35	85	Rep.
419818	ERALDO SILVEIRA VILLALBA	15	10	55	80	Rep.
405689	ERICK SALGUEIRO DA SILVA	35	10	45	90	Rep.
422242	EUNICE OLIVEIRA DE ABREU	20	15	30	65	Rep.
406481	EVANDER HENRIQUE SILVA BARBOSA	25	20	35	80	Rep.
421278	EVERLANNY KEROLY SOUSA SANTA ROSA	10	10	55	75	Rep.
396602	EVERTON ALVES DA SILVA	25	10	45	80	Rep.
393985	FABIO ALVES FELIPE	40	5	40	85	Rep.
420177	FÁBIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	30	10	25	65	Rep.
420984	FABIO LEONARDO DE ANDRADE FARIAS	25	15	40	80	Rep.
407251	FABRICIO COSTA OLIVEIRA	30	5	70	105	Ap.
420043	FATIMA BITENCUR PAPAROTO LINO	40	10	45	95	Rep.
393417	FELIPE KEVIN BARBOSA ZAMPRONHA	30	15	25	70	Rep.
408587	FERNANDA RIBEIRO LOPES DOS SANTOS	10	5	40	55	Rep.
393633	FERNANDA SANCHEZ DA SILVA	25	5	45	75	Rep.
420722	FERNANDA SOUZA DA SILVA BOCK	15	15	60	90	Rep.
418185	FERNANDO BRUNETTE DO SANTOS	30	0	30	60	Rep.
421461	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	30	10	35	75	Rep.
421351	FLÁVIO APARECIDO BARBOSA	25	15	50	90	Rep.
413404	FRANCIELE APARECIDA RAMAO FERREIRA	20	20	30	70	Rep.
414276	FRANCISCA KATIA DE OLIVEIRA	15	5	45	65	Rep.
421728	FRANCISLAINE ESSER LIMA MACHADO DA SILVA	20	5	45	70	Rep.
397029	GABRIEL ARAÚJO LIMA	20	15	60	95	Rep.
420211	GABRIEL MARTINS BREDA	55	35	55	145	Ap.
403559	GABRIELA ADAM BARRINHA DOS SANTOS	35	5	50	90	Rep.
414665	GABRIELA DA COSTA BORGES	35	15	55	105	Ap.
392682	GABRIELA EDUARDA BARBOSA SANTANA	25	5	45	75	Rep.
399716	GABRIELA MAIA DE OLIVEIRA	20	5	35	60	Rep.
401039	GABRIELA SALES BASTOS	25	0	55	80	Rep.
398600	GABRIELLE VIEIRA DE MORAES	-	-	-	-	Aus.
420832	GEICICLER DOS SANTOS COSTA	10	10	30	50	Rep.
398978	GENERSON VENANCIO DA SILVA	45	35	35	115	Ap.
420065	GENI PEREIRA PENA	35	15	50	100	Ap.
398020	GERSON ELIAS DA SILVA	30	20	30	80	Rep.
419937	GILEIDE APARECIDA PEREIRA	20	0	35	55	Rep.
396786	GIOVANNA MORAES FERREIRA	40	10	40	90	Rep.
393998	GISELE ROZA BURICHE DA SILVA	10	20	45	75	Rep.
407820	GISELE SAMPAIO DA SILVA	15	10	45	70	Rep.
412312	GISLENE FERREIRA DA PAIXÃO	40	15	60	115	Ap.
410693	GISLENE SANTOS ROCHA	30	10	65	105	Ap.
419045	GLAUCIA CRISTINA RIBEIRO	35	10	65	110	Ap.
419879	GLÁUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	20	20	45	85	Rep.
414889	GLÁUCIA ROBERTA SILVA	45	5	50	100	Ap.
399318	GLEISIELY BRUNA OLIVEIRA MORAES	40	10	30	80	Rep.
412965	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO DA FONSECA	40	0	50	90	Rep.
409417	GRAZIELA QUEIROZ GOMES	15	5	35	55	Rep.
398029	GUSTAVO SILVA MORAES	-	-	-	-	Aus.
392500	HANNA DA SILVA ROCHA LOUVEIRA	20	5	45	70	Rep.
392080	HELENA OLIVEIRA DE LIMA	50	20	40	110	Ap.
402724	HOZANA MOREIRA DE MELO	-	-	-	-	Aus.
420655	IDAIANA APARECIDA NETTO	30	10	30	70	Rep.
421510	IGOR RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA	45	5	35	85	Rep.
406152	INAIA CINDI PEREIRA DE LIMA	30	5	50	85	Rep.
407122	IOLANDA LOPES FERREIRA	20	5	45	70	Rep.
418676	IONE RODRIGUES	20	5	65	90	Rep.
421123	IRACEMA APARECIDA DOS SANTOS	20	0	50	70	Rep.
405661	ISABELA ANDRADE DOS SANTOS	30	0	25	55	Rep.
406423	ISABELLA SILVESTRE MENDES	30	10	50	90	Rep.
413045	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	40	15	45	100	Ap.
398296	ISMAIR ANTONIO ANTUNES JUNIOR	-	-	-	-	Aus.
399621	JACKELINE HIKARI CATUYAMA	45	25	70	140	Ap.
403884	JACKSON FELIPE BARBOSA SANTANA	35	10	30	75	Rep.
409651	JACQUELINE BARRIOS DA SILVA	45	10	50	105	Ap.
417752	JADMILLA GARCIA DE PAULA	45	15	40	100	Ap.
397984	JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS	30	10	35	75	Rep.
407998	JANAÍNA SILVA RAMOS	40	0	60	100	Rep.
420357	JANAIRA KALINCA VEIGA PORTILHO	25	15	40	80	Rep.
416032	JANE NASCIMENTO DE CAMPOS	40	5	40	85	Rep.
411168	JANE PEDROZA MANOEL	45	5	50	100	Ap.
415137	JAQUELINE ARAUJO PERNOMIAN	40	20	45	105	Ap.
394816	JAQUELINE SANTANA MONTEIRO BENJAMIM	25	5	50	80	Rep.
397118	JEAN CARLOS CORSSATTO DOS SANTOS	30	20	45	95	Rep.
413060	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES CORTEZ	10	20	40	70	Rep.
412384	JEAN NEVES DOS SANTOS SERRA	40	10	55	105	Ap.
421021	JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA	25	10	40	75	Rep.

421944	JEOVANI MENDES DO AMARAL JUNIOR	15	10	40	65	Rep.
394324	JESSICA DE MATOS RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
417893	JESSICA LIMA ARAUJO	30	10	35	75	Rep.
394599	JÉSSICA SILVA MARCONDES DE OLIVEIRA	40	0	45	85	Rep.
421490	JESSICA TAVARES DE LIRA GOMES	35	10	35	80	Rep.
410898	JHENIFER NAIENE DA SILVA GALHARDI	30	20	35	85	Rep.
396559	JHENNIFER THALIA ALVES DE SOUZA	30	5	30	65	Rep.
414413	JHOSCINY FERREIRA DOS ANJOS	30	5	45	80	Rep.
398955	JOAO GONCALVES DE ALENCAR	25	0	45	70	Rep.
419218	JOAO PAULO DE ANDRADE VELOSO	25	10	25	60	Rep.
405967	JOAO VYTOR DANTAS DE FRANÇA	50	5	50	105	Ap.
398881	JONATHAN WILLIAN GIULI	30	20	45	95	Rep.
418517	JOSEFA RENATA DE FARIAS NASCIMENTO	30	0	55	85	Rep.
416991	JOSELI GOMES FRANCISCA DIAS	35	5	55	95	Rep.
417748	JOSIANE DE SOUZA LOPES	35	0	25	60	Rep.
408610	JOYCE ROCHA DA SILVA	20	10	50	80	Rep.
422218	JOYCEANE DA SILVA VIEIRA SAMARY	25	10	50	85	Rep.
418777	JUCILENE MOREIRA REIS	15	0	25	40	Rep.
397935	JULIANA ANTUNES FERREIRA	20	5	30	55	Rep.
412554	JULIANA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	50	5	70	125	Ap.
407842	JULIANA HENSCHEL RAMOS DE MOURA	35	10	50	95	Rep.
398577	JULIANO DA SILVA LUIZ	-	-	-	-	Aus.
421512	JULIO CESAR ANTUNES MIRANDA JUNIOR	50	20	60	130	Ap.
414979	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	35	10	60	105	Ap.
416515	JUSSELINA MARIA FRANCISCO	20	15	45	80	Rep.
398737	KARINA CRISTINA FONSECA	-	-	-	-	Aus.
410333	KAROLINA SANTOS DA SILVA	35	10	45	90	Rep.
420631	KÁTIA APARECIDA LOURENÇO	20	10	35	65	Rep.
398169	KAUANA ALEXANDRE DOS SANTOS	30	10	25	65	Rep.
421456	KELLY CRISTINA DA SILVA VIDAL	20	15	50	85	Rep.
394424	KELLY GIOVANA CRISPIM DA FONSECA	35	5	45	85	Rep.
393543	KELLY KIE SILVA KOJO	50	10	65	125	Ap.
420847	KLEBER LIMA E SILVA	15	15	35	65	Rep.
407250	LAÉRCIO DA SILVA MAGRINI JÚNIOR	25	0	40	65	Rep.
402029	LAIS LARA MONTALVÃO DE OLIVEIRA	20	20	45	85	Rep.
403691	LARISSA BEZERRA LOPES	25	0	55	80	Rep.
422045	LARISSA QUEIROLAR FERREIRA	15	10	30	55	Rep.
399254	LARISSA TAYNARA APARECIDA DE OLIVEIRA	35	5	20	60	Rep.
394262	LEANDRO DOMINGUES RAMIRES	35	15	45	95	Rep.
401924	LEONARDO DOS REIS RIBEIRO	20	5	40	65	Rep.
408242	LETICIA APOLONIO	20	5	35	60	Rep.
417403	LETÍCIA DE OLIVEIRA QUINA	15	0	30	45	Rep.
416559	LETICIA FACCHINI RUBIA	30	15	45	90	Rep.
412018	LETICIA MARIA SPARRAPANI NAVACHI	45	15	60	120	Ap.
420306	LILIAN JOSÉLI EZEQUIEL DO COUTO	40	15	40	95	Rep.
405031	LISA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA	20	20	60	100	Ap.
406082	LÍVIA ALVES ROCHA	50	30	80	160	Ap.
405788	LUANA MARTINES MARTINS DOS SANTOS	25	10	55	90	Rep.
420665	LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	25	5	40	70	Rep.
404474	LUCAS RIBEIRO	10	20	30	60	Rep.
406394	LUCIANA COSTA SIQUEIRA	40	0	45	85	Rep.
400002	LUCIANA ROCHA RUFINO	25	5	30	60	Rep.
399718	LUCIANO BALTAZAR GOMES	25	10	25	60	Rep.
398415	LUCIANO SÉRGIO DA SILVA	15	15	40	70	Rep.
420975	LUCIENE DOS SANTOS DIAS	40	10	55	105	Ap.
398743	LUCIMAR GOMES DA SILVA	30	15	65	110	Ap.
421817	LUCIMAR SARVIANO RODRIGUES	20	10	50	80	Rep.
403885	LUCIMARA SILVA LEITE	30	5	45	80	Rep.
419454	LUCIMEIRE APARECIDA SILVA	15	5	45	65	Rep.
409297	LUCINEIA SILVA MOREIRA DE CARVALHO	15	10	30	55	Rep.
417889	LUCINEY MATIAS DA SILVA	5	15	30	50	Rep.
421841	LUIZ ANTONIO ALMEIDA LEAL	10	5	35	50	Rep.
421920	LUIZ CLAUDIO JUNQUEIRA FONSECA	20	15	40	75	Rep.
422426	LUIZ FELIPE MOREIRA EPIFAINO	25	10	50	85	Rep.
410248	MÁGDA FARIAS BISPO	40	25	50	115	Ap.
421195	MAISA RIBEIRO DA SILVA COSTA	25	25	45	95	Rep.
415257	MAÍSY INGRID PAES RABELO MODESTO	40	35	70	145	Ap.
413791	MAIYE MONIQUE LIRIA DOS SANTOS	20	10	35	65	Rep.
412354	MARA LUCIA DE SOUZA MOREIRA	20	10	60	90	Rep.
411422	MARCIA ANDREIA DA SILVA	35	5	45	85	Rep.
397845	MARCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA	50	15	65	130	Ap.
419461	MARCIA GOMES SILVESTRE FERREIRA	30	5	50	85	Rep.
411921	MARCIA REGINA CORREA PAPI	45	5	50	100	Ap.
403293	MARCIA RIVAROLA DA SILVA	15	5	20	40	Rep.
421254	MARCOS FERNANDO SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA	25	20	45	90	Rep.
394512	MARGARETH FARIAS BISPO	30	10	20	60	Rep.
422172	MARGARETH RAQUEL MORAIS BARATELLI	25	10	25	60	Rep.
395875	MARIA ALVES GOMES	-	-	-	-	Aus.
394295	MARIA CAROLINA DA SILVA ARANTES	30	0	35	65	Rep.
398644	MARIA CECILIA LOPES SIMEI	-	-	-	-	Aus.
405408	MARIA CRISTINA CEZARIO DA COSTA	35	15	70	120	Ap.
404444	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	20	0	50	70	Rep.
394542	MARIA ESTELA DE FREITAS BARBOSA	10	5	25	40	Rep.
399509	MARIA INES LINHARES DA SILVA	25	10	45	80	Rep.
409916	MARIA LÚCIA ALVES	15	5	40	60	Rep.
420244	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	35	10	55	100	Ap.
416985	MARIANA PIRES PINTO	15	5	35	55	Rep.
393166	MARIELLE FERREIRA RAMOS	30	10	50	90	Rep.
421958	MARILETE LEMOS DOS SANTOS	35	15	55	105	Ap.

413593	MARINALVA MORAES DE SOUZA SILVA	25	5	30	60	Rep.
421495	MARLENE PEREIRA DOS ANJOS	25	5	50	80	Rep.
421714	MARLI DE SOUZA	30	5	40	75	Rep.
403386	MARTA ROYO DA SILVA	25	5	55	85	Rep.
401581	MARTHA FERREIRA FELIX	10	5	45	60	Rep.
422110	MARY NALVA PEREIRA DOS SANTOS	25	15	45	85	Rep.
391825	MATHEUS GOMES DE SOUZA	35	10	50	95	Rep.
419533	MATHEUS HENRIQUE REIS DA SILVA	50	15	75	140	Ap.
420699	MATHEUS KENJI OHORI DE OLIVEIRA	50	20	40	110	Ap.
392303	MEIRIELEN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	25	0	45	70	Rep.
397838	MICHELY APARECIDA SOUZA	35	0	35	70	Rep.
400242	MILENA APARECIDA FERRACIOLI DA SILVA	30	5	45	80	Rep.
400434	MIRIAN ANTUNES ORTEGA	35	5	40	80	Rep.
420599	MIRIAN BRUNA LEANDRO PEREIRA DA SILVA	40	20	50	110	Ap.
392373	NÁDIA RIBEIRO DE SOUZA	35	0	50	85	Rep.
412343	NAIARA FERNANDA DE SOUZA OSARES	50	15	85	150	Ap.
420091	NAIARA PEREIRA VIANA	40	10	45	95	Rep.
414179	NATALIA APARECIDA RIBEIRO GARNES	40	5	45	90	Rep.
402371	NATHALY DE SOUZA MEDEIROS	45	30	50	125	Ap.
420731	NATIANE CAMPOS DOS SANTOS	40	10	55	105	Ap.
407133	NEWTON CÉZAR DE MEDEIROS	35	30	60	125	Ap.
398105	NILDIANE SILVA DE SOUZA	35	20	60	115	Ap.
397851	NURIA DE PAULA MARTINS DE SOUZA	55	30	30	115	Ap.
417509	OLEGARIO RODRIGUES ALVES	45	15	60	120	Ap.
399705	OLÍMPIA MAIA	0	15	45	60	Rep.
397233	ONEIDE DA SILVA CAMPOS COSTA	-	-	-	-	Aus.
394108	OSVALDO RAFAEL RODRIGUES RIOS AREVALOS	30	5	30	65	Rep.
393350	OSVALDO REIS PEREIRA	20	5	55	80	Rep.
414654	PÂMELLA DINIZ FERNANDES	30	10	45	85	Rep.
414040	PATRICIA TAIANA PEREIRA BATISTA	35	10	60	105	Ap.
417836	PAULO HENRIQUE AZEVEDO BERRIEL	50	10	40	100	Ap.
419853	PAULO ROBERTO DE PAULA	20	5	50	75	Rep.
395125	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLINA	35	20	55	110	Ap.
395834	PEDRO HENRIQUE GOMES CORREA	35	10	40	85	Rep.
394282	PRISCILA RODRIGUES HERCULANO	40	15	60	115	Ap.
410882	QUEZIA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	25	15	35	75	Rep.
408369	RAFAEL ALMEIDA SANTANA	30	5	55	90	Rep.
409930	RAFAELLA ALVES DE FREITAS	30	10	50	90	Rep.
415938	RAI GONÇALVES DE MENEZES	15	5	30	50	Rep.
412390	RAISA APARECIDA MOREIRA ARRAIS	45	5	40	90	Rep.
409482	RANIELY FERNANDA MASSAL DE ANDRADE	35	20	30	85	Rep.
420435	RAQUEL JULIA FERREIRA	20	25	45	90	Rep.
417998	RAYANE SIMOES ALBUQUERQUE	20	0	60	80	Rep.
421624	REGIANE DE CASTRO COSTA SILVA	35	10	50	95	Rep.
417512	REGINA CELIA MENEGUELI	15	20	50	85	Rep.
396106	REGINALDO ALVES DA COSTA	20	5	25	50	Rep.
414873	REGINEIA ROMEIRO	35	15	40	90	Rep.
407887	RENATA GRASIELA RIBEIRO DE SOUZA	35	15	55	105	Ap.
396562	RENATA PEREIRA MALTA	-	-	-	-	Aus.
411302	RITA RODRIGUES DE PAULA DE SOUZA	10	15	40	65	Rep.
409574	RODOLFO ROCHA PEREIRA	40	10	50	100	Ap.
421834	ROMILDA PEREIRA VERDUGO	25	20	35	80	Rep.
421641	RONNY MARTINS BERNARDO	20	5	45	70	Rep.
417601	ROSÁLIA DE QUEIROZ MORAIS FREITAS	20	5	45	70	Rep.
421860	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	25	15	55	95	Rep.
399124	ROSENEY DIAS CARDOSO UMEDA	-	-	-	-	Aus.
421956	ROSILENE DE SOUZA MATOS	25	15	50	90	Rep.
421450	ROSILENE FERREIRA DE SOUZA	35	15	45	95	Rep.
404072	ROSIMARY MOREIRA	20	10	60	90	Rep.
420922	RUBENS ANTUNES DE SOUZA	45	25	55	125	Ap.
415170	RÚBIA TEODORO BRAGA	30	20	55	105	Ap.
417586	SAMUEL DOS SANTOS GALEANO	40	30	45	115	Ap.
421886	SANDRA AUXILIADORA NOGUEIRA	25	5	45	75	Rep.
421720	SANDRA DE OLIVEIRA	15	10	45	70	Rep.
417022	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	55	25	55	135	Ap.
409017	SHEILA DE LIMA OLIVEIRA	20	10	55	85	Rep.
420396	SILVANA GARCIA LEAL	40	10	55	105	Ap.
422048	SILVIA BRITO MACHAO	10	15	40	65	Rep.
398990	SILVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES	25	5	25	55	Rep.
414661	SILVINA FERREIRA DOS SANTOS COSTA NEVES	40	0	55	95	Rep.
411151	SIMONE SANCHES DE OLIVEIRA	20	0	35	55	Rep.
415817	SOLANGE FERREIRA DE BARROS	20	5	40	65	Rep.
406767	SONIA CAVALCANTE FAGUNDES DE LANA	-	-	-	-	Aus.
411603	SONIA MARIA MARCELINO RODRIGUES	20	5	35	60	Rep.
413373	SONIA MARIA PEREIRA CAMARGO	25	10	40	75	Rep.
419442	SUELEN CAROLINE APARECIDA DE MELO	25	5	50	80	Rep.
399001	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA	40	10	65	115	Ap.
413171	SUZY MAEDA	25	10	60	95	Rep.
411854	TAINÁ MATARUCO LUCÍDIO	45	15	45	105	Ap.
420401	TAINARA MICHELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA CELESTINO	30	20	50	100	Ap.
418696	TALINE TIAGO DA SILVA	35	5	35	75	Rep.
419847	TANIA APARECIDA CRUZ GARCIA	25	0	30	55	Rep.
407576	TATIANA PEREIRA MARTINS	15	10	55	80	Rep.
403969	TATIANE BENITES DE OLIVEIRA LIMA	30	5	35	70	Rep.
421746	TATIANE DE FATIMA ALVES	40	20	50	110	Ap.
415287	THAIANY ADORNO MANHANI	25	5	45	75	Rep.
403177	THAIS DE FARIAS DUQUE URBANO	30	5	50	85	Rep.
394777	THAIS FERNANDA PAMINONDI FONSECA	45	15	60	120	Ap.
413284	THAISE TORSANI LEMOS MACHADO	30	5	60	95	Rep.

403019	THIAGO HENRIQUE BARBOSA SOUSA	-	-	-	-	Eli.
408660	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	-	-	-	-	Aus.
414981	VALDECIR SANTOS GAMELEIRA	30	10	55	95	Rep.
419260	VALDIR MARIANO DE SOUZA	20	15	70	105	Ap.
395110	VANESSA DOS SANTOS LIMA	20	0	40	60	Rep.
414193	VÂNIA LÚCIA MENDES GARCIA	35	5	60	100	Ap.
397274	VANUZA CICERO DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
400764	VERA LUCIA DA SILVEIRA	35	5	40	80	Rep.
403497	VIRGINIA PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	40	15	55	110	Ap.
416797	WALERIA RAMOS ROZO	40	10	35	85	Rep.
416470	WANESSA ELIAS FERREIRA	-	-	-	-	Aus.
420355	WASHINGTON ANTONIO GALDINO DA COSTA JUNIOR	45	0	55	100	Rep.
400916	WASHINGTON APARECIDO LOPES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
400523	WELINGTON ALENCAR DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
393791	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	20	10	40	70	Rep.
422016	WEVERTON RODRIGUES DE SOUZA	20	10	40	70	Rep.
413770	WILLIAN DA SILVA VELOSO	30	25	40	95	Rep.
407631	YANKA BENEVIDES DE MEDEIROS	35	10	55	100	Ap.
416006	YARA DANIELE SOARES DE SOUZA	20	0	50	70	Rep.
398870	ZILDA BERTALLI	30	10	35	75	Rep.
Cargo: MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
421745	ALBECYR PEDRO DA SILVA	30	5	70	105	Ap.
398057	ANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
421141	ANTONIO AUGUSTO ALVES DE PAULA	20	10	30	60	Rep.
421417	ANTONIO RAMOS DE SANTANA	30	5	25	60	Rep.
420247	CRISTIANO DA SILVA SOUZA	10	10	40	60	Rep.
413385	DAMIAO ANTONIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
398613	DANIEL MARIN	20	0	45	65	Rep.
410301	DAVID LEITE	25	15	55	95	Rep.
415548	DONIZETE APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS	15	5	45	65	Rep.
402085	EDILSON LIMA DA SILVA	30	5	40	75	Rep.
404185	EDINEI DA SILVA GONCALVES	40	20	55	115	Ap.
422189	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	35	15	65	115	Ap.
416189	ELIZEU PINHEIRO DOS SANTOS	15	5	25	45	Rep.
394494	ELTON BARBOSA DE AZEVEDO	45	10	50	105	Ap.
420344	ENAURO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	40	35	85	160	Ap.
420980	ENEIAS DIAS DOS SANTOS	20	15	25	60	Rep.
393098	ERICK NUNES DA SILVA	20	5	40	65	Rep.
399172	EVANDRO GONCALVES BUSINARO	-	-	-	-	Aus.
414051	EVERTON KIYOSUE NEVES LIMA	-	-	-	-	Aus.
393549	FABRICIO VIEIRA GOULART	-	-	-	-	Aus.
398589	FERNANDO APARECIDO RODRIGUES	5	0	20	25	Rep.
397019	GASTÃO CORRÊA MARCELO	30	25	65	120	Ap.
421937	GEOVANI DA SILVA LAMEU	15	25	50	90	Rep.
395782	GILBERTO BUSO	10	15	20	45	Rep.
398790	GUSTAVO HENRIQUE ALVES RAMOS	20	5	30	55	Rep.
420360	GUSTAVO STIGLIANO FERREIRA DA SILVA	45	10	70	125	Ap.
414469	HESRAELH APARECIDO DE SOUZA	25	5	20	50	Rep.
396535	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES CORTEZ	-	-	-	-	Aus.
407833	JOABE RODRIGUES EVANGELISTA	25	20	50	95	Rep.
409304	JOAO APARECIDO RIBEIRO LIMA	20	15	20	55	Rep.
406353	JOAQUIM ANTÔNIO RODRIGUES FILHO	-	-	-	-	Aus.
420621	JOELSON SOARES GONÇALVES	35	5	45	85	Rep.
403966	JOSÉ ESTEVES ROCHA JUNIOR	25	10	50	85	Rep.
420453	JOSÉ FARLEY DE OLIVEIRA	25	15	35	75	Rep.
406309	JURACY ALVES DIAS	30	10	40	80	Rep.
392409	LAURINDA MAGALHÃES DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
395473	LEANDRO DE FREITAS LIMA	30	25	60	115	Ap.
421978	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	40	25	50	115	Ap.
411851	LOURIVAL ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
416275	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	40	15	55	110	Ap.
404215	LUCIANO DE CARVALHO MOREIRA	25	15	30	70	Rep.
398173	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	30	25	70	125	Ap.
405229	LUIZ RICARDO DE ALMEIDA	20	5	45	70	Rep.
420415	MARCOS CIRIACO RAMOS	35	20	25	80	Rep.
411870	MARIANA REGIANI UMBELINO	30	15	55	100	Ap.
392393	MATHEUS APARECIDO GONCALVES DA CRUZ	35	25	35	95	Rep.
396898	MAYCON LIMA RODRIGUES	40	20	60	120	Ap.
403191	OZEIAS MARINHO DE LIMA	30	15	45	90	Rep.
391595	PABLO CAVALCANTE BRASIL	15	10	30	55	Rep.
406287	PAULO ROGERIO BARBOSA PACHECO	15	5	20	40	Rep.
396159	RAFAEL DA SILVA RIBEIRO	20	20	50	90	Rep.
393835	RAQUEL ABASTO DA SILVA	35	5	25	65	Rep.
399414	RAUL FERRARI CARVALHO	35	10	50	95	Rep.
417329	REGIANI CAVALCANTE DA SILVA	35	15	55	105	Ap.
419764	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	40	20	75	135	Ap.
391602	RENATA APARECIDA DOS REIS CARDOSO	20	5	30	55	Rep.
398243	RENATO ETELVINO DE ALMEIDA	-	-	-	-	Aus.
413536	RENATO FARIAS RIBEIRO JUNIOR	25	15	35	75	Rep.
396527	ROBSON ROBERTO CARVALHO DA SILVA	20	5	60	85	Rep.
411954	ROBSON SILVESTRE DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
413229	RODOLFO FERREIRA MARTINS	25	15	45	85	Rep.
398116	ROGÉRIO LUIS MARINI	25	15	40	80	Rep.
420817	ROGÉRIO MOREIRA GOMES	35	5	40	80	Rep.
407326	ROGERIO PEDRO BERLINI MORETTI	25	10	45	80	Rep.
420330	RONANDER GOMES DOS SANTOS CLEMENTE	25	10	55	90	Rep.
412386	RONIMAR DE OLIVEIRA MARQUES	25	20	50	95	Rep.
404757	SILVANO GOMES DA SILVA	0	10	20	30	Rep.

397894	TERMITOCLES CARLOS POLTRONI	15	0	25	40	Rep.
393485	THIAGO SANTOS DE SOUSA	-	-	-	-	Aus.
422184	VALDEIR BORGES SOUZA	-	-	-	-	Aus.
421710	VALDEMIR MARIANO DE SOUZA	45	10	55	110	Ap.
408598	VALMIR SIMÃO DE MELO	40	15	65	120	Ap.
398250	VÂNDERSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR	25	15	55	95	Rep.
412845	VITOR FELIPE QUINTINO DE SOUZA	35	10	25	70	Rep.
422381	WEBER CLAUDINO DE QUEIROZ	-	-	-	-	Aus.
408620	WELLINGTON GONÇALVES	25	10	30	65	Rep.
420578	WILLIANS ALMEIDA DE OLIVEIRA	25	20	35	80	Rep.
Cargo: RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
419938	ADAILSON BRUNO PINHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
422093	ALEX SANDER NASCIMENTO DE ARAUJO	45	10	40	95	Rep.
420504	ALEXANDRE OLIVEIRA BARBOSA	15	10	70	95	Rep.
418243	ALEXSANDRO SANTOS SILVA	25	10	35	70	Rep.
411687	ALISSON KELVIN PEREIRA BORGES DE FREITAS	55	40	85	180	Ap.
421289	ALLANA MAYCE DE PAULA CLEMENTE	50	15	75	140	Ap.
392852	ALMIR LOPES DE BARROS JUNIOR	15	10	60	85	Rep.
420123	AMADEU JOAQUIM DA SILVA	30	10	25	65	Rep.
415480	ANDERSON DE OLIVEIRA VILELA	35	5	55	95	Rep.
401791	ANDERSON GOMES DA SILVA	50	10	70	130	Ap.
395197	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	20	15	50	85	Rep.
420553	ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES	50	20	85	155	Ap.
415151	ANDRÉ LUIZ PEREIRA MOURA	-	-	-	-	Aus.
418119	ANDREY CAMPOS DA SILVA	30	15	50	95	Rep.
416765	ANTONIO FERREIRA GARCIA	40	5	30	75	Rep.
416763	ARIANE POSSEBON	55	25	65	145	Ap.
422327	ARTHUR DO AMARAL MORAES	45	0	60	105	Rep.
416271	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	20	5	40	65	Rep.
402364	CAIO CESAR SANTOS BORIN GARCIA	-	-	-	-	Aus.
396816	CAIO SCHIASSO MARTINS	35	10	50	95	Rep.
411465	CHARLES ANDRADE REIS DE JESUS SANTOS	30	25	65	120	Ap.
403705	CILAS ANDREI DA SILVA SERRADO	45	15	80	140	Ap.
397909	CINDEL CAROLINE LIBERATO ALBERTO	50	20	70	140	Ap.
394739	CLÓVIS PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	Aus.
403232	DEBORA GOMES SOARES	30	5	35	70	Rep.
419877	DIEGO MAICON DA SILVA BONONI	40	20	40	100	Ap.
422230	DYEIMIS VITOR DA SILVA SOUZA	45	35	50	130	Ap.
414898	EDIRLENE VIANA POSTIGO	25	10	25	60	Rep.
393167	EDMILSON PIANCO ALVES DA SILVA	30	5	35	70	Rep.
402038	ELEN CRISTINA ROSA MIGUEL	20	15	40	75	Rep.
405294	ELITHON GALDINO ELIAS	15	10	30	55	Rep.
401532	ELITON HENRIQUE MOVIO	50	20	40	110	Ap.
422116	EMERSON FERNANDO DA SILVA	35	10	60	105	Ap.
406988	ERICO DA SILVA CASTRO	55	35	55	145	Ap.
419892	ÉVERTON LUIZ DA COSTA SILVA	15	10	75	100	Ap.
399892	FABIO LUIZ ATAIDE DOS SANTOS	15	15	40	70	Rep.
418163	FABIO VINICIUS PEREIRA DE SA COSTA	45	25	85	155	Ap.
392965	FRANCIS CARLO BORGE DA SILVA	25	15	60	100	Ap.
417303	GABRIEL PATROCINIO DOS SANTOS	45	35	65	145	Ap.
411272	GILDAILSON DA COSTA TENORIO	40	20	60	120	Ap.
415275	GLAUCIENE VICENTE DE MATOS QUEIROZ	25	10	10	45	Rep.
411997	HELEN LILLIAN RAMOS DA SILVA	30	15	40	85	Rep.
415790	HILDA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
393768	ISABELLA FREITAS SILVA	40	20	60	120	Ap.
398802	ISADORA LETICIA ESCARABER LEITE DOS SANTOS	30	30	60	120	Ap.
422111	IZAEL DA SILVA CORREA FILHO	40	30	75	145	Ap.
421209	JEAN MAX CAMARGO HAMPEL	35	20	40	95	Rep.
393488	JESSICA SALES BARBOSA	40	20	60	120	Ap.
411313	JOÃO CARLOS DE ARAÚJO	30	25	55	110	Ap.
409693	JOÃO PEDRO DIM BERGI	30	15	60	105	Ap.
410866	JOÃO VICTOR SAMANIEGO	45	10	65	120	Ap.
393585	JOHNNEY CARLO NOSSE	35	20	45	100	Ap.
397959	JONATHAN CRISTIANO CUNHA	30	5	35	70	Rep.
413170	JOSY LUISI AMARAL PEREIRA	30	25	65	120	Ap.
413799	LARA CAROLINE TONHOQUE NOIA	25	10	60	95	Rep.
403192	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS	45	10	60	115	Ap.
412759	LEANDRO DOS SANTOS FERMINO	20	10	50	80	Rep.
398979	LEONARDO CATELI	20	15	25	60	Rep.
410690	LUCAS FILIPE VALE SOARES	50	40	60	150	Ap.
399046	LUCAS LUNA DE ALENCAR	-	-	-	-	Aus.
409956	LUCAS MATEUS OLIVEIRA MONTALVÃO	45	25	70	140	Ap.
420997	LUCAS PEREIRA DA VITORIA	25	5	45	75	Rep.
391913	LUIS CARLOS DE SA JUNIOR	-	-	-	-	Aus.
414190	LUIS EDUARDO SILVA DE SOUZA	30	15	45	90	Rep.
398660	LUIZ HENRIQUE DE ALBRES PADILHA	45	15	70	130	Ap.
406388	LUIZ RAFAEL OLIVEIRA TRABASSO	-	-	-	-	Aus.
418021	MAGDA MARIA DE ALMEIDA LIMA	25	5	15	45	Rep.
417473	MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ KOIDE	5	5	15	25	Rep.
407735	MURILLO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	40	20	75	135	Ap.
398493	NATHAN PARRA BONADIMAN	50	15	90	155	Ap.
397986	OBEDE CAVALCANTE MATOS	30	25	55	110	Ap.
395049	ODO SPINDOLA VARGAS NETO	-	-	-	-	Aus.
421718	PEDRO EDUARDO LOPES DE ARAÚJO	40	10	35	85	Rep.
415602	RAFAEL GUSTAVO VENTANIA PEDRAZZI POLETE	40	20	35	95	Rep.
396408	RAFAEL JIVAGO DIAS DE BRITO	35	10	50	95	Rep.
395753	RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES DE PAULA	20	25	35	80	Rep.
421863	REBECA DE CASTRO SALGADO	35	15	35	85	Rep.

413166	RIVANILDO JUNIOR ALMEIDA MONTEIRO	20	10	55	85	Rep.
407298	ROBERTO LUCAS BATISTA	25	10	30	65	Rep.
394918	ROGÉRIO SANTOS CONCEIÇÃO	30	5	75	110	Ap.
420095	RUI BARBOSA DOS SANTOS	30	15	35	80	Rep.
400233	SANTHIAGO PEREIRA DA SILVA SOUZA	45	15	75	135	Ap.
404899	SARA AIRES DA SILVA BARREM	40	10	60	110	Ap.
420998	SERGIO FERREIRA ANTUNES	40	5	45	90	Rep.
392180	TAIANE KARINA PARRA BONADIMAN DE ALMEIDA	45	20	40	105	Ap.
407453	THALIS AUGUSTO SANTOS	30	15	65	110	Ap.
411888	THANNA MARINARA LIMA FERREIRA DA SILVA	55	35	85	175	Ap.
421364	THATYELLEN ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	30	15	55	100	Ap.
419522	THAYLLA JULIANNA FARIA TABONE	40	25	55	120	Ap.
393682	THIAGO SANTOS DE SOUSA	-	-	-	-	Aus.
391760	THIAGO VILELA DE SOUZA	35	10	70	115	Ap.
420296	TÚLIO DE PAULA RODRIGUES	40	35	50	125	Ap.
415648	URSULA MAYARA MOREIRA FERNANDES CEZERO	40	10	50	100	Ap.
403190	VANESSA LOPES RAIMUNDO	60	30	75	165	Ap.
420767	VINÍCIUS DE ALMEIDA GONÇALVES	30	10	50	90	Rep.
416848	VITÓRIA SOARES DOS SANTOS	35	10	55	100	Ap.
421748	WEVERTON ALAN OLIVEIRA PEREIRA	35	25	45	105	Ap.
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
420010	ALLYSON CÉZAR DA SILVA	30	5	35	70	Rep.
414825	ADRIANA COSTA DOS SANTOS	20	5	40	65	Rep.
411874	ADRIANA MARTINS BOTELHO	20	15	45	80	Rep.
392457	AGOSTINHO MARQUES DE ABREU NETO	25	15	40	80	Rep.
420622	AIMEE FERNANDES NEPONUCENO	20	5	40	65	Rep.
419878	ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	40	20	45	105	Ap.
395293	ALEKSANDRA VITORIA FERNANDES DE MELLO	20	10	30	60	Rep.
420457	ALESSANDRO BERNARDO DE ASSSIS	25	20	65	110	Ap.
395742	ALEX DE PAULA PERALTA	20	10	35	65	Rep.
395462	ALEXANDRE PIROTTA DOS SANTOS	15	0	35	50	Rep.
420172	ALICE FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
404309	ALINE GABRIELI DA SILVA	25	5	30	60	Rep.
421639	ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO	20	10	55	85	Rep.
401915	ALINE PRISCILA BETINI AZAMBUJA	15	10	45	70	Rep.
411462	ALINE SANTOS DE SOUZA	10	0	10	20	Rep.
416680	AMANDA ALVES DE SOUZA	20	5	30	55	Rep.
415384	AMANDA ALVES OLEGÁRIO DA SILVA LEBRÃO	35	10	60	105	Ap.
420883	AMANDA KARLA DOS SANTOS LIMA	40	0	45	85	Rep.
396961	AMBILE PEREIRA	30	10	45	85	Rep.
414075	AMELIA BASSO DOS SANTOS	20	5	35	60	Rep.
394092	ANA CAROLINA MENEGUELLI FAGUNDES	45	5	50	100	Ap.
396441	ANA CAROLINA SOUZA XIMENES	20	25	40	85	Rep.
401971	ANA LUCIA SANTANA DOS SANTOS	15	10	30	55	Rep.
396585	ANA PATRICIA ALVES DO SANTOS	35	10	40	85	Rep.
403279	ANA PAULA APARECIDA MENDES	25	5	35	65	Rep.
391813	ANA PAULA DE SOUZA ALLI	35	5	45	85	Rep.
417347	ANA PAULA DONIZETTI DE LIMA	35	10	45	90	Rep.
404439	ANA PAULA DOURADO DA SILVA CARVALHO	25	0	35	60	Rep.
408260	ANALICE SOARES VIANA	30	20	30	80	Rep.
421582	ANALISI DE OLIVEIRA	20	5	35	60	Rep.
420353	ANANDA VELOSO DA COSTA	25	5	50	80	Rep.
421080	ANDERLEIA OLIVEIRA TUNECA	25	20	50	95	Rep.
401909	ANDRÉIA BARBOSA LOPES	15	10	35	60	Rep.
405535	ANDREIA DA SILVA COSTA	5	5	45	55	Rep.
394614	ANDREIA FERNANDA DA CRUZ HONORIO	30	5	45	80	Rep.
409603	ANDRÉIA FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA	25	0	35	60	Rep.
399538	ANGELA DA CRUZ	20	10	40	70	Rep.
407866	ANGELICA CRISTINA FARIAS DE SOUZA	20	10	20	50	Rep.
403626	ANGELINA BARROS SOARES	25	5	55	85	Rep.
421662	ANGELITA NAVARRO DA SILVA	40	15	40	95	Rep.
414565	ANTIELE BENEVIDES RIQUELME EGUQUISA	25	0	35	60	Rep.
402620	ANTONIA DE LIMA SILVA	10	0	15	25	Rep.
391986	ANTONIO MARCIO CARVALHO	20	15	55	90	Rep.
403144	ANTONIO MARQUES ALVES PEREIRA	20	5	20	45	Rep.
418853	ARIADNI MARIA GOMES DA CUNHA	20	5	50	75	Rep.
406816	ARMINDA FERREIRA DE OLIVEIRA	25	5	50	80	Rep.
412409	BEATRIZ DOS SANTOS	10	15	45	70	Rep.
392872	BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	25	20	50	95	Rep.
408615	BIANCA SALGUEIRO DA SILVA	15	15	65	95	Rep.
404608	BRENDA EDUARDO DA SILVA	35	10	55	100	Ap.
394966	BRENDA SILVA DA COSTA	30	10	50	90	Rep.
391930	BRENNDA CAROLINA GONÇALVES OLIVERIO ALVES	20	10	45	75	Rep.
421761	BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO	25	0	45	70	Rep.
402140	BRUNA CRISTINA DO NASCIMENTO	35	20	70	125	Ap.
421767	BRUNA LAYARA NASCIMENTO MEDES	15	5	25	45	Rep.
420373	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	20	10	50	80	Rep.
391650	BRUNA RODMAM DE MEDEIROS GUMERCINDO	30	10	35	75	Rep.
393718	BRUNO RAFAEL ARAUJO	20	10	55	85	Rep.
395038	CAMILA AKEIKO TAKEGUTI SANTOS	30	10	40	80	Rep.
406602	CARLA NATIELY ROCHA DA SILVA	40	0	70	110	Rep.
402911	CARLOS EDUARDO DA SILVA BATISTA	10	10	30	50	Rep.
422094	CASSIANE DOS SANTOS BARROS SILVA	20	5	35	60	Rep.
391843	CELIA REGINA MARQUES RODRIGUES	35	5	40	80	Rep.
409670	CELIA VIEIRA DA SILVA	10	5	30	45	Rep.
412696	CIDINEIA VICENTE FERREIRA SILVA	10	10	25	45	Rep.
419940	CINTHYA SIEME SOUZA DA SILVA	35	5	50	90	Rep.
399097	CLÁUDIA PORTO DE PONTES	-	-	-	-	Aus.

404636	CLAYTON DIAS SILVA SABOIA	25	10	35	70	Rep.
406071	CLEBER ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	25	10	30	65	Rep.
407036	CRISTIANA LIMA	35	15	50	100	Ap.
414815	CRISTIANE COSTA DOS SANTOS DE SOUZA	20	5	50	75	Rep.
414375	CRISTIANE DA SILVA	15	0	40	55	Rep.
393886	CRISTIANE SANTOS LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
415174	CRISTIANY MIRANDA DA SILVA	20	15	35	70	Rep.
416575	CRISTINA DA SILVA PRECIATO	15	20	45	80	Rep.
414777	DAIANE CÁSSIA PORFÍRIO DE OLIVEIRA	25	10	40	75	Rep.
395081	DAIANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	30	10	30	70	Rep.
398509	DAIANE MACHADO FERREIRA	30	10	50	90	Rep.
405436	DAIANE SOARES VILASANTI	40	5	45	90	Rep.
416895	DANIELA CARINA BELLINTANI	30	15	25	70	Rep.
392311	DANIELA CRISTINA MARIA DE ALMEIDA	30	20	25	75	Rep.
413396	DANIELA DA SILVA FRANCISCO	25	5	30	60	Rep.
414562	DANIELE APARECIDA GOMES	30	15	40	85	Rep.
421016	DANIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE	20	20	50	90	Rep.
421256	DAYANE GUERREIRO GONÇALVES CIRINO	25	5	40	70	Rep.
396399	DÉBORA QUEIROZ SANTANA	30	15	45	90	Rep.
393746	DEISE ELEN MARQUES DA SILVA	20	20	40	80	Rep.
392434	DIEISY ARIADINY MARTINS DOS SANTOS	45	20	65	130	Ap.
400321	DOUGLAS LUCIANO PEREIRA	25	5	50	80	Rep.
393864	DOUGLAS ROBERT SILVA DA CUNHA	30	10	45	85	Rep.
417139	EDENISE FRANCO DA SILVA CUNHA	25	5	45	75	Rep.
414764	EDER HERNANI DE PAULA	30	5	30	65	Rep.
419355	EDER ROSA DA COSTA	30	10	45	85	Rep.
413736	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	25	5	30	60	Rep.
402824	EDMA DOS SANTOS SILVA	35	15	50	100	Ap.
410825	EDNA MOREIRA JOSUE GARCIA	-	-	-	-	Aus.
402265	EDUARDA SILVA TEODORO	30	10	40	80	Rep.
401182	EDVALDO LIMA DOS SANTOS	10	10	30	50	Rep.
420279	ELAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	30	15	25	70	Rep.
418677	ELAINE CRISTINA PEREIRA	20	15	50	85	Rep.
401905	ELAINE DE LIMA VALENÇA	10	20	30	60	Rep.
415329	ELEANA GARCIA DE OLIVEIRA	40	20	50	110	Ap.
411528	ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	15	10	30	55	Rep.
413472	ELIANE GOMES DA SILVA	30	15	25	70	Rep.
420218	ELIANE GONDIM RUFINO DA SILVA	30	0	50	80	Rep.
422314	ELIANE RIBEIRO DIAS	30	15	60	105	Ap.
407183	ELIDA ROSA GALVAO DE PAULA	20	15	60	95	Rep.
415884	ELISÂNGELA DOS SANTOS CORRÊA	40	10	40	90	Rep.
420057	ELISANGELA PINHEIRO DE MELO	30	5	45	80	Rep.
402850	ELIZABETH VALDEZ DE ARRUDA	10	20	60	90	Rep.
421432	ELIZANGELA LIMA DA SILVA	40	15	35	90	Rep.
420250	ELOIZA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	25	15	45	85	Rep.
397053	ELZA DA SILVA UNES ARAUJO	-	-	-	-	Aus.
419026	ERIC DOMINGOS RIBAS	25	0	80	105	Rep.
407807	ERICA APARECIDA PEREIRA	40	5	70	115	Ap.
420201	ERICLEIA SILVA GOMES	20	5	50	75	Rep.
415566	ÈRINA PEDRO DA SILVA	5	5	30	40	Rep.
413337	EUGENIO ESPINOLA NETO	35	15	55	105	Ap.
421740	EULA MARIA PAIXAO DE MELO BRITO	10	10	50	70	Rep.
399938	EVA GOMES LEITE	30	5	35	70	Rep.
421483	EVA RODRIGUES DE SOUZA	30	15	50	95	Rep.
415605	FABIANA TEIXEIRA TOSTA	20	5	40	65	Rep.
395295	FANIA ADRIANA DE OLIVEIRA CORREA	20	15	15	50	Rep.
419899	FERNANDA APARECIDA DE MIRANDA SILVA	20	15	30	65	Rep.
407974	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	15	5	35	55	Rep.
417704	FERNANDA RAYSSA GONALVES VILALBA	45	15	45	105	Ap.
411354	FERNANDO JOSE BOENO	25	20	45	90	Rep.
395210	FLAVIA CRISTINA AMORIM DE ARRUDA	20	10	35	65	Rep.
422061	FLÁVIA RAFAELA CHIMENDES BISPO	25	15	30	70	Rep.
412369	FLÁVIA RENATA DE JESUS COSTA	35	20	60	115	Ap.
408666	FRANCISCA LUCILANE DOS SANTOS	15	15	40	70	Rep.
413111	FRANCISHEILA ALMEIDA MONTEIRO	20	10	45	75	Rep.
417131	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	30	5	45	80	Rep.
403850	GISELE APARECIDA ALVES	25	10	60	95	Rep.
408946	GISLAINE KAIANA SOUZA DA SILVA	40	5	40	85	Rep.
393235	GISLAINE MESQUITA DE MORAIS	25	5	45	75	Rep.
395427	GLAUCIA REGINA LIMA DA SILVA RODRIGUES	30	5	35	70	Rep.
401912	GLEICE CRISTINA PEREIRA	30	10	35	75	Rep.
401892	GLEICE SOUZA DA SILVA	20	5	35	60	Rep.
400735	GRACIELLE MARIA LEAL DE LIMA	25	15	60	100	Ap.
404524	GRAZIELA CARAUBAS GALHARDO	10	10	40	60	Rep.
397346	GRAZIELE SANTOS	45	15	60	120	Ap.
405716	HELENA LOURDES DANTAS BARBOSA MARTINS	40	15	70	125	Ap.
403482	HELLEN DANUZIA DA SILVA BRAZ LESCAUT	30	5	35	70	Rep.
419869	IBIRAJARA DOS SANTOS FERREIRA	30	0	45	75	Rep.
394851	INGRID NAYARA CAMILO SALES	45	20	55	120	Ap.
402170	IVANILDA GOMES DA SILVA	25	5	20	50	Rep.
418173	IVANILDE DA SILVA OSSUNA	25	5	30	60	Rep.
404355	IVETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	0	40	55	Rep.
416278	IVETE DE SOUZA VARGAS	15	10	30	55	Rep.
412946	IVONE ALVES DOS SANTOS	10	10	20	40	Rep.
409348	IVONETE LISBOA	40	10	35	85	Rep.
404638	IZAQUE CAMARGO FIDENCIO	35	15	25	75	Rep.
398972	JACKELINE MARIANO RUFINO	35	20	60	115	Ap.
398545	JAILTON ANTONIO BERTHOLDO	15	15	35	65	Rep.
406220	JALMA APARECIDA HONORATO	25	10	40	75	Rep.

399951	JAMES PEREIRA REIS	25	15	45	85	Rep.
409755	JANE DE MATOS CHERES	10	10	55	75	Rep.
421118	JANETH BARBOSA MACHADO FERREIRA	40	10	20	70	Rep.
417341	JAQUELINE NERIS DOS SANTOS DE ASSIS	30	5	60	95	Rep.
414710	JEANY CARLA ALMEIDA CAMOLEZ	-	-	-	-	Aus.
412345	JENIFER DE ANDRADE RODRIGUES	60	25	65	150	Ap.
397294	JESSICA ACOSTA VALENZUELA	15	0	40	55	Rep.
417548	JESSICA LIMA BRITO JUNQUEIRA	5	5	35	45	Rep.
419027	JOÃO DE CARVALHO PEREIRA	15	15	65	95	Rep.
402676	JOAQUINA APARECIDA DE MORAES	15	20	40	75	Rep.
420339	JOEL SILVA PROENÇA	25	30	50	105	Ap.
419859	JOELMA OLIVEIRA DE CARVALHO CAMARGO	25	5	30	60	Rep.
392981	JOICE BARBOSA BATISTA	-	-	-	-	Aus.
404876	JOICE CAROLINE RIBEIRO MELEGATI	25	10	25	60	Rep.
403461	JOICE MARQUES DOS ANJOS SANTOS	20	10	55	85	Rep.
409759	JOSE CARLOS DE LIMA ALVES	25	10	55	90	Rep.
408019	JOSE CARLOS PEREIRA	20	10	35	65	Rep.
392467	JOSE DIOGO CAIREZ DE OLIVEIRA	30	5	50	85	Rep.
406931	JOSÉ JULIO BORGES	15	25	45	85	Rep.
414561	JOSE MARA DE LIMA	15	25	40	80	Rep.
402188	JOSE RICARDO DUARTE	20	30	50	100	Ap.
418999	JOSELMA LICE DE SOUZA	55	15	60	130	Ap.
412458	JOSEVANIA FERREIRA ALVES	40	10	35	85	Rep.
404948	JOSIELI ARANTES DOS SANTOS DE MEDEIROS	30	20	25	75	Rep.
414166	JOSIMO PIRES DAS CHAGAS	25	0	40	65	Rep.
401557	JULIANA COSTA DA SILVA	35	15	65	115	Ap.
395962	JULIANA GLAUCIA BORGES MUNIZ	15	5	25	45	Rep.
396413	JULIANE MORAES PEREIRA	25	5	50	80	Rep.
397759	JULYANA ALVES TEIXEIRA BORGES	-	-	-	-	Aus.
409871	JUREMA MAIA PIRES	30	15	30	75	Rep.
404432	JUSSARA BELAU DOS SANTOS	25	5	35	65	Rep.
407340	JUSSARA DA SILVA SOARES	15	0	45	60	Rep.
415115	KAMILA DA SILVA BONFIM	-	-	-	-	Aus.
417183	KAREN RODRIGUES WORMAN	30	5	35	70	Rep.
393870	KARINE HIANE PICOSSI ESTRINGUES MATHIAS	25	10	55	90	Rep.
421822	KEILE BARCELOS FAUSTINO	45	0	50	95	Rep.
422102	KELLEN CRISTINA DA SILA	20	10	30	60	Rep.
411848	KELLY CRISTINA SILVA BORGES	20	10	40	70	Rep.
411915	KIMBERLY CRISTIAN SOUZA DO NASCIMENTO	30	10	40	80	Rep.
421212	LAÍS OLIVEIRA DA SILVA	30	15	30	75	Rep.
405338	LARISSA ALMEIDA SCHENEIDER	25	5	65	95	Rep.
395487	LARISSA DAS NEVES TEIXEIRA	40	5	60	105	Ap.
419517	LEANDRA DOS SANTOS COSTA	35	10	55	100	Ap.
402624	LEANDRO BORGES BAES	20	5	50	75	Rep.
401545	LENICE FRANCISCA DE PAULA	15	5	40	60	Rep.
392775	LEONARDO APARECIDO DA SILVA	20	5	20	45	Rep.
421302	LEONARDO GARBELINE LAZARINI OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
419868	LEONORA GALTER PENARIOL	15	20	45	80	Rep.
410921	LETICIA CAMILA BISPO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
398400	LETICIA GARCIA PEREIRA	20	20	70	110	Ap.
393414	LETÍCIA LIBERATORI JARDIM	35	15	55	105	Ap.
407861	LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS LIRA	20	5	40	65	Rep.
394315	LIRIANE DO NASCIMENTO SANTOS	20	20	45	85	Rep.
401583	LORENA GONÇALVES VIANA	25	0	45	70	Rep.
405922	LUCAS DE ASSIS NOGUEIRA ALBERNAZ	25	10	35	70	Rep.
404945	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	15	0	25	40	Rep.
397833	LUCIANA VALERIA MAZOTI DE OLIVEIRA	35	15	35	85	Rep.
415962	LUCIANI THAIS DA GRAÇA OLIVEIRA	20	5	25	50	Rep.
417894	LUCIENE BARBOSA DA SILVA MENDES	25	5	10	40	Rep.
411778	LUCIMAR VASQUES MACÁRIO BRONZATI	10	10	45	65	Rep.
414404	LUCIMARA DA SILVA	25	10	35	70	Rep.
408401	LUIS CARLOS DE SOUZA	20	0	50	70	Rep.
408632	LUIZ DANILO DOS REIS	25	15	25	65	Rep.
406310	LUIZ FERNANDO PIANI	25	0	60	85	Rep.
419617	LUZIA REIS DA ROCHA	20	10	40	70	Rep.
406986	MACILENE DOS SANTOS FONSECA	10	10	40	60	Rep.
408678	MAICON DIEGO BARBOZA DA SILVA	15	5	35	55	Rep.
410162	MAK DAVISON MOREIRA DE ALMEIDA	20	15	55	90	Rep.
402832	MARCELO AGUILAR	45	15	45	105	Ap.
391824	MÁRCIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS	45	5	50	100	Ap.
407768	MARCIELIA LINDALVA DE OLIVEIRA	25	10	55	90	Rep.
406281	MARIA ANGELA PEREIRA OLIVEIRA	25	10	60	95	Rep.
396507	MARIA ANTONIA DE LIMA	10	5	40	55	Rep.
421504	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	0	5	20	25	Rep.
408302	MARIA CONCEIÇAO PIRES	30	15	35	80	Rep.
418387	MARIA DA GUIA BARBOZA DA NOBREGA	30	5	40	75	Rep.
405958	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA	15	5	20	40	Rep.
413660	MARIA DO SOCORRO SANTANA FERNANDES	20	10	45	75	Rep.
410920	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	15	5	30	50	Rep.
406539	MARIA MADALENA DA COSTA SANTOS	15	10	20	45	Rep.
417098	MARIA MÁRCIA NOGUEIRA SILVA BRITO	30	0	15	45	Rep.
406222	MARIANA BUENO DOS SANTOS	25	5	35	65	Rep.
391933	MARIANA TAVEIROS DE OLIVEIRA	35	25	70	130	Ap.
420278	MARIANE MIRANDA SIQUEIRA	30	5	45	80	Rep.
420544	MARINA DE BRITO PEREIRA	30	15	40	85	Rep.
405417	MARLENE APARECIDA DO DIVINO	30	15	25	70	Rep.
407225	MARLI SOARES PEREIRA BENEVIDES	20	10	40	70	Rep.
421130	MARLY FERNANDES	15	5	30	50	Rep.
411771	MAYARA NOGUEIRA DA COSTA	-	-	-	-	Aus.

421327	MICHELE APARECIDA NUNES DOS SANTOS	35	15	20	70	Rep.
404498	MILIENE CARLA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
401436	MONICA DA SILVA ROCHA	20	10	30	60	Rep.
421671	MONICA MORAIS DE ALMEIDA MENEZES	25	10	35	70	Rep.
416087	MURYEL SILVA DE OLIVEIRA	30	10	25	65	Rep.
416476	NAIARA FERNANDA ARAÚJO GARGAN ALVES	10	15	40	65	Rep.
395702	NAILZA RITA MORAES SIQUEIRA	-	-	-	-	Aus.
420963	NAJYLA SANTOS SILVA	20	0	55	75	Rep.
395283	NATALIA BARRETO PEÇANHUK	-	-	-	-	Aus.
408039	NATÁLIA DA SILVA TOSCANO	15	10	10	35	Rep.
392671	NATÁLIA PAZINATO DA SILVA	40	15	40	95	Rep.
399130	NAYELEN SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
397224	ONEIDE DA SILVA CAMPOS COSTA	20	5	40	65	Rep.
412832	PAMELA SASSA	50	0	40	90	Rep.
403535	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	15	10	35	60	Rep.
404087	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA	35	5	45	85	Rep.
410179	PATRICIA QUIRINO GOMES	20	5	45	70	Rep.
408243	PAULO CÉSAR SILVA PAHIM	15	15	30	60	Rep.
421061	PAULO FERNANDO MAIA CAVALHEIRO	10	0	35	45	Rep.
417342	PLÍNIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA DE NOVAES	20	20	65	105	Ap.
417962	PRISCILA MARIANO FERLETE	15	20	40	75	Rep.
415410	RAFAELA ELIZA DE LIMA	25	5	25	55	Rep.
414493	RAINILZA LOUREIRO SERRA	25	15	30	70	Rep.
402393	RENARA ALVES KRAN	25	20	40	85	Rep.
420153	RENATA DOS SANTOS	30	5	35	70	Rep.
417119	RENATA MOREIRA DANTAS	35	10	35	80	Rep.
402120	RICARDO FERREIRA LOPES DIAS DA SILVA JUNIOR	15	0	35	50	Rep.
405239	RITA GLEICE DA SILVA RIBEIRO	40	10	50	100	Ap.
395069	ROBERTO DE SOUZA PEREIRA	30	15	60	105	Ap.
421679	ROBSON QUEDI LINN	25	20	50	95	Rep.
420422	RODRIGO ROVILHO MUNARINI MEZA	25	15	30	70	Rep.
408159	ROGERIO DA SILVA DOS SANTOS	10	10	15	35	Rep.
396576	RONALDO DIAS FERREIRA	-	-	-	-	Aus.
420497	RONDINEY RIBEIRO DA SILVA	50	25	40	115	Ap.
405509	ROSA HELENA DA SILVA RAMOS	30	5	35	70	Rep.
394037	ROSANE DE SOUZA FREIRE	30	10	35	75	Rep.
406274	ROSANGELA SANTANA	15	15	40	70	Rep.
412471	ROSELAINE GARRIDO LOURENÇO	30	10	40	80	Rep.
403280	ROSELI DOS SANTOS	25	5	30	60	Rep.
421280	ROSELI TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA	20	5	50	75	Rep.
410958	ROSILENE JOSEFA DA SILVA CASTILHO	20	0	10	30	Rep.
405120	ROSIMEIRE COSTA DOS SANTOS	30	5	30	65	Rep.
406179	ROSIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA	20	5	25	50	Rep.
403764	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	30	5	35	70	Rep.
405101	SABRINA AUGUSTA PESSOA GOVEIA	25	10	35	70	Rep.
419170	SANDRA APARECIDA DA SILVA VICENTINI	25	20	45	90	Rep.
403299	SANDRA CAMARGO DE OLIVEIRA	40	5	50	95	Rep.
412606	SANDRA DIAS BORBOREMA	35	10	40	85	Rep.
392416	SANDRA DOS SANTOS CAROBA	10	15	50	75	Rep.
403851	SELMA APARECIDA ALVES	15	10	35	60	Rep.
415759	SELMA TEODORO FIGUEREDO	25	10	40	75	Rep.
420127	SHIRLEY LUIZA DA SILVA SANTOS	35	0	50	85	Rep.
420257	SIDINEIA FERREIRA JERONIMO CANDIDO	25	5	40	70	Rep.
418608	SILVIA REGINA DO NASCIMENTO	25	5	45	75	Rep.
416913	SILVIANA DO PILAR PEREIRA DE LIMA	25	10	45	80	Rep.
416817	SIMONE MARIA ANASTÁCIO	15	10	10	35	Rep.
409758	SIMONE PEREIRA VILA NOVA	25	5	30	60	Rep.
393473	SIRLENE LOPES LADEIRA	-	-	-	-	Aus.
420246	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	35	10	40	85	Rep.
406092	SONIA CRUZ FERREIRA	25	10	30	65	Rep.
407180	SONIA MARIA VIEIRA CAMPBELL	-	-	-	-	Aus.
393366	STHÉFANY LUIZA DA HORA PAULA MORALLES	25	0	60	85	Rep.
403649	SUELI APARECIDA COSTA	-	-	-	-	Aus.
392504	SUELI DA SILVA MAGALHAES MIRANDA	20	15	35	70	Rep.
398866	SUELY SATIKO YURINO	-	-	-	-	Aus.
416475	SULEIMA MARIA DE SOUZA CANDIDO	25	15	30	70	Rep.
407969	SUZELI FROTA DUQUE	15	5	20	40	Rep.
399561	SUZICLEIA DE CASTRO VIANA	20	0	35	55	Rep.
393494	TAIUAN GEORGE DE SOUZA SOARES	45	10	40	95	Rep.
411808	TALIANE DA SILVA.	15	5	45	65	Rep.
406881	TALITA KAREN NUNES DOS SANTOS DE SOUZA	25	10	55	90	Rep.
392077	TÂNIA RAMOS LEOPOLDINO	30	10	40	80	Rep.
421287	TARGINA ELIZENA PERALTA	25	15	45	85	Rep.
411268	TATIANE FERREIRA LIMA	25	15	45	85	Rep.
417411	TATIANE MACHADO DOS SANTOS FUGIMURA	30	10	40	80	Rep.
411855	TATIANE MICHELE COSTA DE JESUS	20	10	45	75	Rep.
412826	TATIANE TAVARES QUINTILIANO	20	10	35	65	Rep.
394563	TATIELY GONÇALVES RAMALHO	30	0	40	70	Rep.
422398	TELMA DOS SANTOS RAIMUNDO	25	15	45	85	Rep.
393724	THAIS APARECIDA RIBEIRO CAMPOS	25	0	25	50	Rep.
397784	THAIS MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
417400	THALITA DE LIMA MOREIRA	35	0	30	65	Rep.
394458	VAGNER APARECIDO BATISTA ALVES	40	10	55	105	Ap.
412796	VALDENICE DA SILVA	10	5	25	40	Rep.
397281	VANESSA HERNANDEZ	20	15	45	80	Rep.
402962	VANESSA PRISCILA DE SOUZA ALVES	30	5	35	70	Rep.
394413	VANICHELE MONISE DA SILVA	30	5	45	80	Rep.
398694	VANILZA DE SOUZA PASSOS	-	-	-	-	Aus.
420928	VERALUCIA DA SILVA LEMES	30	5	40	75	Rep.

406374	VERÔNICA APARECIDA SIQUEIRA TAVARES	10	5	30	45	Rep.
405511	VERONICA DA LUZ LIMA SANTOS	20	0	30	50	Rep.
416633	VILMA VIEIRA DE ANDRADE	25	0	45	70	Rep.
417997	WELLINGTON SOUZA RODRIGUES	25	10	45	80	Rep.
420961	YARA DOS SANTOS NARDO	30	5	35	70	Rep.
399536	ZULEIDE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	15	15	45	75	Rep.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (DISTRITO DE ARAPUÁ)						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
393657	FLAVIANE RAMOS MARINS	25	20	40	85	Rep.
407411	IDALINA CANDIDO DA SILVA	20	15	40	75	Rep.
396937	MARCIA CRISTINA ALVES VICENTE	30	20	40	90	Rep.
420052	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	10	10	15	35	Rep.
407793	MARIA DO CARMO DA SILVA MATTOS	30	0	30	60	Rep.
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
392851	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO	10	5	60	75	Rep.
411829	ALESSANDRO CALDEIRA	20	5	55	80	Rep.
394401	ALINE DA ROCHA SANTOS	30	10	50	90	Rep.
394012	ALINE PONCE DOS SANTOS	45	15	60	120	Ap.
401767	ANDRE COELHO CALDEIRA	35	0	65	100	Rep.
396557	ANGELA MARIA SANTOS LOPES	30	5	60	95	Rep.
406260	ANTONIA FERREIRA VIDA	15	5	30	50	Rep.
407831	ARYANE VIRGINI ESPOSITO	-	-	-	-	Aus.
405897	CARLEANNE ROSA RABELLO	20	20	60	100	Ap.
398929	CELSO LUIS CAMPOS	15	15	45	75	Rep.
411679	CLÁUDIA DANIELE DA SILVA	45	25	65	135	Ap.
403863	DAIANE KESIA BELLINTANI	20	20	70	110	Ap.
414297	DEBORA ROCHA	30	20	65	115	Ap.
420253	DEIVID LUAN FERNANDES GODOY	40	20	70	130	Ap.
421584	EDILSON DE SOUZA	25	5	60	90	Rep.
393053	EDUARDO ANDRADE DA SILVA	20	5	65	90	Rep.
421215	ELIANE BUENO DE OLIVEIRA	30	10	55	95	Rep.
392111	ELISANGELA BENEVIDES DA SILVA	25	5	45	75	Rep.
393665	FLAVIANE RAMOS MARINS	-	-	-	-	Aus.
397880	GENILDO DE JESUS DE SOUZA	10	5	50	65	Rep.
406036	GEORGE HILTON VITORINO ADONO	25	5	55	85	Rep.
404969	JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	25	0	50	75	Rep.
408882	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	45	5	65	115	Ap.
421523	JOICE CASTUEIRA FERNANDES	25	0	75	100	Rep.
419328	JOSIANE BARRETO DE OLIVEIRA GOMES	25	15	50	90	Rep.
405626	JUCIMAR DA SILVA SANTOS	20	10	50	80	Rep.
396293	JULIO CESAR DE CARVALHO	25	0	40	65	Rep.
420859	JULIO MARTINS DA SILVA	10	5	35	50	Rep.
420842	KAREN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	30	0	30	60	Rep.
410185	KARINA DA SILVA CARNEIRO	40	15	40	95	Rep.
420206	KELLY CRISTINA CARDOSO LEITE	15	5	45	65	Rep.
399508	KLISSIA OLIVEIRA RAMOS	20	10	50	80	Rep.
417015	LUCELENE DE PAULA E SILVA	35	15	65	115	Ap.
406564	LUCIANO DE LIMA	-	-	-	-	Aus.
420704	LUZIA ROSA MONTEIRO NUNES	30	0	70	100	Rep.
404692	MARCIO GUIMARAES DE SOUZA	55	5	70	130	Ap.
404384	MARIA JULIANA ANDRADE DE CARVALHO	30	5	30	65	Rep.
394535	NILSON BATISTA DOS SANTOS	25	0	25	50	Rep.
405623	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	25	10	45	80	Rep.
404409	PATRICIA GOMES DIOGO	30	10	60	100	Ap.
417602	PAULO RODRIGO CINTRA	35	25	80	140	Ap.
421122	RAUL FERNANDO DA SILVA	35	15	55	105	Ap.
414765	RIVELINO GOMES DA SILVA	20	5	40	65	Rep.
419167	ROSANGELA DA SILVA ONÇA CARDOSO	30	0	55	85	Rep.
406290	ROSELI COSTA DE LIMA	25	10	40	75	Rep.
413785	ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA	30	15	70	115	Ap.
418749	SANDRA CRISTINA FERREIRA	40	5	70	115	Ap.
391685	TALITA VARUSCA MIAO	40	15	60	115	Ap.
408693	TELMA VAZ AGUERO LIMA	40	10	55	105	Ap.
417372	TEREZA JULIO BORGES DA COSTA	5	5	40	50	Rep.
Cargo: TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
413130	ALDO CÉSAR DE OLIVEIRA	35	15	45	95	Rep.
392318	ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	40	0	60	100	Rep.
403539	ALINE GERALDO DE MACEDO	50	0	70	120	Rep.
419841	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	45	15	55	115	Ap.
411689	ALISSON KELVIN PEREIRA BORGES DE FREITAS	-	-	-	-	Aus.
407598	ÁLVARO JORDÃO SANTOS FERREIRA	40	30	70	140	Ap.
406527	AMANDA LOPES REIS PEREIRA	50	10	65	125	Ap.
392088	ANA TALI DE FARIAS JACINTO	25	5	50	80	Rep.
408182	ANDREIA BENTO GONÇALVES	40	5	55	100	Ap.
419708	ANTONIA FARIA DA SILVA	25	0	30	55	Rep.
419852	ARIELA ANA CESTARO	30	5	35	70	Rep.
401810	BRUNO TUCUNDUVA DE PAULA	40	10	50	100	Ap.
413152	CAMILA AMARAL PEREIRA	30	10	50	90	Rep.
418412	CAMILA APOSTOLOS MERMIRIS	60	20	65	145	Ap.
406025	CARLA FERNANDA MARQUES	25	0	25	50	Rep.
419326	CARLOS LEONARDO RODRIGUES SOARES	50	10	70	130	Ap.
421396	CRISLAINE MORAES SANTANA DOS SANTOS	40	5	55	100	Ap.
393559	DANIELLE MINERVINA CHIARELLI RIBEIRO PEREIRA	30	5	40	75	Rep.
421298	DAYANE CRISTINE PEREIRA DO PRADO	45	10	55	110	Ap.
408538	DEBORA ESTELA SILVA MENEZES DA FONSECA	-	-	-	-	Aus.
402793	EDGAR APARECIDO PEREIRA DA SILVA	25	0	35	60	Rep.
421244	EDINALDO DE OLIVEIRA SANTOS	25	20	50	95	Rep.

413086	ELAINE DE BRITO BARBOSA BOGAMIL	30	5	75	110	Ap.
392690	ELIAS DE CAMPOS BRIZOLA JUNIOR	30	15	70	115	Ap.
419844	ELIS MARINA DA SILVA CABRAL	55	25	60	140	Ap.
416227	ÉRIKA CRISTINA RODRIGUES MOURA	25	5	55	85	Rep.
410846	ESTER CRISTINA MARQUEZANI ROCHA	40	35	80	155	Ap.
417539	FABIANA ARAUJO DE ASSIS	20	10	45	75	Rep.
392856	FABIANO ELIZEU GONÇALVES BORGES	-	-	-	-	Aus.
416786	FABIO ANDRE GIACOMELI	25	10	40	75	Rep.
395256	FELIPE CÉZAR ALVES VIDAL	25	5	55	85	Rep.
413962	FERNANDA EMILY DE FREITAS TRAJANO DOS SANTOS	25	5	25	55	Rep.
397973	FERNANDA ORTEGA DE BARROS RAMOS	50	5	45	100	Ap.
420919	FLORISMAR CARDOZO DA SILVA	45	0	55	100	Rep.
396267	FRANCHESCO DALLA POLA HERNANDES	30	25	75	130	Ap.
415332	GABRIELA FELIX DOS SANTOS	50	10	70	130	Ap.
409009	GABRIELLY MARQUES REIS PEREIRA	50	5	40	95	Rep.
396950	GEOVANE FLAVIO DA SILVA	40	20	70	130	Ap.
403203	GILSON MARTINES BARBOZA	35	20	50	105	Ap.
403409	GIOVANNA DE OLIVEIRA TOSTA	40	15	35	90	Rep.
416798	GIZELY ALVES DA SILVA	25	0	35	60	Rep.
421363	GREGORY RUIZ REIS DIAS	60	15	70	145	Ap.
400127	HELIARA LOPES DE LIMA	-	-	-	-	Aus.
420737	HELIDE MARINA CHICCOTTI	35	5	55	95	Rep.
412034	HELOÍSA ALVES MUNIZ	30	5	40	75	Rep.
394808	ISRAEL VICTOR SANTANA MONTEIRO	40	15	70	125	Ap.
393300	JEFFERSON DOS SANTOS MOURA	-	-	-	-	Aus.
393306	JULIANA BARBOSA LOPES	30	5	45	80	Rep.
409454	JULIANA DE SOUZA ARRAES	20	15	50	85	Rep.
392175	KAREN VIANA DE QUEIROZ	30	15	30	75	Rep.
400083	KATIA RODRIGUES DE JESUS	40	15	55	110	Ap.
391673	LARISSA AMARAL DOS SANTOS	20	5	35	60	Rep.
406010	LARISSA ANA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
402644	LEONARDO CASSIANO SANTOS FERREIRA	40	30	65	135	Ap.
420073	LUCAS LUIGI TOLENTINO ALVES SANTANA	40	15	60	115	Ap.
402208	LUCAS OLIVEIRA DOURADO	30	0	65	95	Rep.
395271	LUCAS VICENTE RODRIGUES	40	15	70	125	Ap.
407395	LUIGI DOS SANTOS GIAVAROTTI	45	25	50	120	Ap.
421292	LYS HARUMI MARIN HASHIMOTO	30	10	50	90	Rep.
394345	MARIA ONEIDE DE FREITAS MANHANI	55	10	40	105	Ap.
391714	MARIANA QUEIROZ DUTRA	45	15	60	120	Ap.
397408	MARIANA VICTOR DA COSTA	45	15	55	115	Ap.
416508	MELISSA PEREIRA OLIVERI	25	25	50	100	Ap.
402808	NARA GUILHERME NASCIMENTO	50	15	45	110	Ap.
403735	NATACHA LENDY NANDRIANA DE OLIVEIRA	50	10	75	135	Ap.
421657	PAULO RICARDO LOPES DE LIMA	45	10	45	100	Ap.
396619	PAULO ROGÉRIO LOPES FERREIRA	-	-	-	-	Aus.
408732	PEDRO HUGO NOGUEIRA FRANÇA	40	10	90	140	Ap.
403477	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	35	10	55	100	Ap.
421199	RAFAELA BISPO DE SOUZA	40	0	60	100	Rep.
417902	REGINA PAULA CARDENAS	20	5	45	70	Rep.
421271	REGINALDO ALEXANDRE TOQUETAO JUNIOR	40	40	65	145	Ap.
412288	ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA	45	30	55	130	Ap.
394058	RUTH DA PAZ CAMARGO	-	-	-	-	Aus.
398390	RUTH GUZMÁN CANDIDO DE SOUZA LISBOA	55	25	70	150	Ap.
398099	SÍLVIA MARQUES SOUZA	45	15	60	120	Ap.
398943	SIMONE SATIKO MACEDO NAKAMURA	55	30	75	160	Ap.
408265	TAINARA CRISTINA LEANDRO DA SILVA	30	10	35	75	Rep.
415997	TAINARA SANTOS CUEVAS	30	10	40	80	Rep.
415093	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	50	20	55	125	Ap.
408393	THAIS NAYARA DE OLIVEIRA BRASSALOTI EUGENIO	30	0	35	65	Rep.
417828	TIAGO LIMA COSTA	35	30	90	155	Ap.
393358	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	30	10	40	80	Rep.
421423	VICTOR OLIVEIRA SALOMÉ DE SOUZA	50	20	70	140	Ap.
409717	WALTER DE SÁ JUNIOR	15	15	40	70	Rep.
Cargo: TÉCNICO LABORATÓRIO						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
405187	AILTON CARVALHO VIEIRA JUNIOR	50	5	60	115	Ap.
421943	ALCIDES CARILHO	25	20	40	85	Rep.
419129	ANA CELIA CANDIDO DA SILVA	35	0	60	95	Rep.
395886	ANA RITA ALVES NUNES	45	35	50	130	Ap.
393364	ANDERSON JESUS MELO DE LIZ	25	5	40	70	Rep.
398054	ANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
399860	ANGÉLICA GADÊLHA DOS SANTOS	25	15	25	65	Rep.
392652	ANNA CAROLINE ALVES FERNANDES	20	10	35	65	Rep.
401435	BRUNA GABRIELLY REIS SILVA	35	25	50	110	Ap.
392597	CICERA NATALIA DA SILVA SARAIVA	35	15	35	85	Rep.
404364	DANATIELI CARLA GONÇALES DIAS	45	10	35	90	Rep.
392647	DANIEL MONTEIRO GOMES	40	15	50	105	Ap.
395304	ÉDERSON FERNANDES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
398878	ELLEN CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	50	20	35	105	Ap.
404921	FABIO SOARES SILVA NUNES	10	5	50	65	Rep.
413318	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	45	10	35	90	Rep.
410126	FRANCIELLY SOARES DE FREITAS NOGUEIRA	35	20	40	95	Rep.
420418	GABRIELA XAVIER CORRÊA	35	15	30	80	Rep.
393992	GEISE CORREIA DOS SANTOS	30	5	40	75	Rep.
419904	GIVANILDO OLIVEIRA BATISTA	45	15	45	105	Ap.
421594	HELENA DE CASSIA BRASSALOTI OTSUBO	40	10	75	125	Ap.
421871	HÉLIO PEREIRA DA SILVA	20	5	35	60	Rep.
392042	JACQUELINE CASSEMIRO MAROTINHO FIGUEIRA	40	10	40	90	Rep.
396496	JACQUELINE DUARTE DE SANTANA	35	0	50	85	Rep.

408144	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	35	0	45	80	Rep.
417812	JOAO VICTOR CLAUDINO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
405268	KAMYLA MOREIRA LUCENA	30	20	30	80	Rep.
395343	KAROLINY CANHET PATERNO	35	15	60	110	Ap.
393786	LETICIA DAYANE MORENO DA FONSECA	55	25	90	170	Ap.
419792	LOYSLEINE EVANGELISTA	15	0	30	45	Rep.
402806	LUCIO EMÍLIO COSMO MORILLA CAETANO	20	10	35	65	Rep.
396980	MAÍRA RODRIGUES ROSA	40	15	30	85	Rep.
411745	MARCELO RIBEIRO DO COUTO	30	25	50	105	Ap.
416997	MARIA ANGÉLICA GALLI DUTRA	35	5	40	80	Rep.
399634	MARIA JOSE DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
414766	MAYARA HEIZER NOGUEIRA	55	15	55	125	Ap.
420784	MIRELA BATISTA COELHO	35	5	45	85	Rep.
410404	NEUZA FERREIRA VALDEZ	25	30	10	65	Rep.
413933	OTAVIO AMARAL CHAVES LEITE	30	15	45	90	Rep.
411017	PATRÍCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	50	20	60	130	Ap.
399942	PATRÍCIA DE SOUZA SANTOS	30	10	30	70	Rep.
405832	RAYANNE SILVA SANTOS	50	5	45	100	Ap.
394043	ROSANA FERNANDESDA SILVA	35	5	40	80	Rep.
421521	RUBENS KIYOSHI BABA	-	-	-	-	Aus.
409602	SAMARA FRANZIN CAPELA	-	-	-	-	Aus.
407337	TALITTA LAISSE DA SILVA	30	10	45	85	Rep.
411742	TATIELE CRISTINA DA SILVA PINA	60	15	35	110	Ap.
398999	TAYARA KATIANE BARBOSA DOS SANTOS	20	20	45	85	Rep.
415959	THAYNAN LOPES TEIXEIRA	35	20	30	85	Rep.
406530	VANESSA DE JESUS SOUZA RODRIGUES	50	15	35	100	Ap.
398688	VITOR MUNIZ DE OLIVEIRA	45	15	50	110	Ap.
403151	VITÓRIA PONTES ARAÚJO	45	20	45	110	Ap.
396988	VIVIANNY ALZEMAN MONTEIRO SILVA	10	10	30	50	Rep.
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO- PLANTONISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
397970	ANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	40	10	40	90	Rep.
394341	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	10	15	40	65	Rep.
410853	JESSICA BATISTA FERRAZ	20	10	25	55	Rep.
417394	JULIANA LOUVEIRA JOAQUIM	30	10	65	105	Ap.
396750	MAICON HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
397183	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
412628	MATHEUS JOSÉ PEREIRA	30	5	50	85	Rep.
417477	MAYECHA RAYANA VENTURA CHAVES	40	15	45	100	Ap.
416329	PÂMELA KARINE SOUZA PRATES	40	20	50	110	Ap.
420271	RIVALDO DIAS CARNEIRO	40	10	55	105	Ap.
403478	SILVANA DOMINGOS RIBEIRO AIZAWA	20	15	30	65	Rep.
Cargo: TÉCNICO EM RAIO - X						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
421991	ADILSON RODRIGUES LIMA	15	5	40	60	Rep.
421656	ADRIANA REGINA RIBEIRO	35	25	35	95	Rep.
417500	ALDENOR JOSE RIOS	-	-	-	-	Aus.
397811	ALINE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
421546	AMANDA FERNANDES DA SILVA	25	0	30	55	Rep.
408005	AMANDA ZANUNCIO MARTINS DA SILVA	35	10	55	100	Ap.
405937	ANDERSON DA SILVA SANTOS	35	5	35	75	Rep.
405795	ARLETE CHAVES DE LIMA BETFUER NOGUEIRA	20	15	40	75	Rep.
400716	BRUNA CRISTINA DE LIMA	25	10	65	100	Ap.
392817	CAROLINE DIAS VITÓRIA	35	10	35	80	Rep.
392811	CAROLLY CRISTINA GUERREIRO DA SILVA	25	10	55	90	Rep.
416177	DAIANY MONTIEL ALMEIDA	35	5	60	100	Ap.
418705	DANIELI PEREIRA PRUENÇA	30	5	50	85	Rep.
421418	DIEMERSON ANTUNES DE OLIVEIRA	25	15	25	65	Rep.
406449	EDILUZ DA SILVA DIAS	25	10	30	65	Rep.
407643	EDISLAINE JULIANA CAMPOS SUAVE DE SOUZA	40	5	50	95	Rep.
392750	EDMILSON INACIO FARIA	30	15	35	80	Rep.
422245	ELIAMAR AQUINO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
407746	ELLIS MARINA SARANTI ELEODORO	40	10	40	90	Rep.
393126	EMERSON LUIS DA MATA COSTA	30	10	55	95	Rep.
416420	EMILIENI BONONI GOMES	25	0	45	70	Rep.
396792	EUNICE PEREIRA DA SILVA	25	15	30	70	Rep.
398304	EVERTON RODRIGUES DE MELO	15	10	55	80	Rep.
403212	FELIPE LHEMAN XAVIER	20	5	20	45	Rep.
422135	FERNANDO RIBEIRO DUTRA SANTANA	50	10	50	110	Ap.
394470	FLAVIA GAZATE FOGAÇA	25	0	35	60	Rep.
405856	FLAVIA VAZ TAKAKURA OTSUBO	-	-	-	-	Aus.
394436	FLAVIENE MAIRA DANTAS DA SILVA	25	5	45	75	Rep.
419902	GABRIEL DA SILVA SANTOS	30	10	30	70	Rep.
415241	INDIANA COLOMBELLI	50	15	55	120	Ap.
420935	JANIR FRANCIEIRA DA SILVA	25	10	35	70	Rep.
415719	JOAO VITOR DIAS MACEDO	30	25	40	95	Rep.
415953	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	35	15	45	95	Rep.
410809	JOSE WELLINGTON DO NASCIMENTO FELIX	15	5	25	45	Rep.
406373	JOSEANE LIMA SALOMÃO	25	15	45	85	Rep.
417425	JOSINALDO ASSUNÇÃO SIIVA	-	-	-	-	Aus.
419017	JULIANE ASSIS DO NASCIMENTO	25	30	15	70	Rep.
407850	KARINA MUNHOZ	-	-	-	-	Aus.
395916	KEILO WELLINGTON LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	Eli.
393242	LEIA MORAES DA SILVA	35	10	45	90	Rep.
399141	LENNON MOISÉS RAMALHO SILVA	45	15	70	130	Ap.
393034	LESSANDRA AMORIM DE OLIVEIRA	25	15	40	80	Rep.
405260	LEUNILDO SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
411109	LUCAS LUCIANO RODRIGUES MARCELINO	35	0	30	65	Rep.
415180	LUCAS TEODORO BRAGA	35	10	50	95	Rep.

412272	LUCIANA CRISTINA FERREIRA VERGILIO	30	5	55	90	Rep.
398404	LUIZ HENRIQUE BATOCHI	35	15	45	95	Rep.
420715	LUZIA TEREZINHA DE JUSUS	30	20	70	120	Ap.
399052	MARCIO RENATO CORREIA	25	5	35	65	Rep.
405466	MARIA CRISTINA SILVA CAVALCANTE HIROTUCA	25	20	30	75	Rep.
408049	MARIA DAS NEVES NASCIMENTO MODESTO	35	5	35	75	Rep.
410387	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	15	15	20	50	Rep.
412638	MARIA OLIVIA GAROFA SOARES	45	5	40	90	Rep.
405263	MARIANA PONTES GARCIA BABA	35	15	45	95	Rep.
421031	MARIELLY BRITO ALCANTARA	35	25	45	105	Ap.
416807	MAURISANDRA RANULFO DA SILVA	40	15	45	100	Ap.
414464	MAYRA MARTINELLI DIAS	40	15	60	115	Ap.
416192	MICHEL BRUNO CARVALHO MACIEL	25	15	50	90	Rep.
398280	OLGA ESTEFFANY PEREIRA SILVA	-	-	-	-	Aus.
392743	ONEDINO PEREIRA DE SOUZA	30	5	55	90	Rep.
407464	PATRICIA DE SOUZA CASTRO	40	15	45	100	Ap.
403911	PATRICIA EVANGELISTA YAMAMOTO	20	15	50	85	Rep.
405914	PAULA CAROLINA BOMFIM VEROS	30	5	35	70	Rep.
412342	PAULA SANTANA PEREIRA VEIGA	15	10	35	60	Rep.
403257	RAFAELA DOS SANTOS FERREIRA	20	10	25	55	Rep.
400377	RENATA ISQUI MARCATO RIBEIRO	35	10	40	85	Rep.
419983	ROBERTO RIBEIRO COUTINHO	50	10	55	115	Ap.
419060	TAINARA MAGRINI CUSTÓDIO	20	10	25	55	Rep.
397356	TAIZA ELIANA DE JESUS BOLANI	10	5	20	35	Rep.
415048	THAYNÁ CAROLINE LIMA NUNES	25	15	35	75	Rep.
422118	THIAGO GONÇALVES DIAS	25	0	25	50	Rep.
405863	VICTOR LENNON SANTIAGO SILVA	55	25	35	115	Ap.
398108	VIVIAN LICIA JORGE	60	10	45	115	Ap.
417618	WILLIANS CORREIA RANGEL	-	-	-	-	Aus.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

N.Insc.	Nome do Candidato	P1	P2	P3	Nota	
418255	ADRIANA MOREIRA BRITO BORIGATO	40	15	75	130	Ap.
406420	ANDREA FERNANDA DA SILVA	30	10	75	115	Ap.
415679	ARLENE DA SILVA	35	20	50	105	Ap.
419751	AUDREI CLEIA TORRES DUTRA	20	5	45	70	Rep.
408155	BEATRIZ DA SILVA	45	0	85	130	Rep.
406918	CAMILA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	Aus.
418679	CARMEN LUZIA DE BARROS IFRAN	30	15	45	90	Rep.
393644	CAROLINE CHAMORRO DOS SANTOS STORTI	30	5	50	85	Rep.
397949	CATIA CILENE MOLNA	25	0	65	90	Rep.
421534	CLAUDIA ARAUJO DE LIMA	25	10	60	95	Rep.
406328	CRISTIANE ALEIXO	20	0	50	70	Rep.
405301	DAIANE CRISTINA DANTAS DA SILVA	25	5	55	85	Rep.
397381	ELAINE SASSA	5	10	40	55	Rep.
417984	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS ARCANJO	25	5	30	60	Rep.
405640	EULANDA DAMACENA MARCELINO	30	5	45	80	Rep.
413278	GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	20	10	60	90	Rep.
404690	IRGLEIDSSA DA SILVA PEIXOTO PEREIRA	30	5	65	100	Ap.
408421	JANAINA FERREIRA RAMOS	10	20	25	55	Rep.
420030	JAQUELINE MATEUS DE OLIVEIRA	20	10	45	75	Rep.
412668	JÉSSICA LAMEU DE FRANCA	35	10	60	105	Ap.
420754	JOSY FRANCISCA DA SILVA	20	0	45	65	Rep.
399384	JUSIANE APARECIDA FERREIRA	35	0	55	90	Rep.
404826	KAREN TIEMI YAMAMOTO NARIMATU	20	10	60	90	Rep.
408530	LEONYR PEREIRA DA SILVEIRA	20	5	35	60	Rep.
402257	LETICIA DE FREITAS BARBOSA	25	0	50	75	Rep.
407389	MARIA A DE S OLIVEIRA	30	20	45	95	Rep.
419460	MARINA DUARTE DE SALES SILVA	25	10	55	90	Rep.
400939	MAYANNA EMILIO BENITES	35	5	45	85	Rep.
409970	MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	30	5	65	100	Ap.
417647	NAYARA HENRIQUE DA SILVA	40	10	65	115	Ap.
407007	PATRICIA FERNANDA POLIDORO	30	0	50	80	Rep.
417729	RENATA APARECIDA NOVAES RIBEIRO	20	10	80	110	Ap.
421176	RITA MENESES DE MORAIS	25	0	50	75	Rep.
402655	RONIS MARTINS DIAS	20	0	45	65	Rep.
414252	ROSA ARMELINDA PEREIRA COSTA	15	5	65	85	Rep.
410138	ROSANGELA CARVALHO COSTA	20	10	75	105	Ap.
402952	ROSIMEIRE CARDOSO MOREIRA	10	10	45	65	Rep.
409719	SANDRA APARECIDA FERREIRA LOPES NUNES	25	0	55	80	Rep.
394784	SANDRA FERREIRA CAETANO	20	5	65	90	Rep.
421157	SARA DE BRITO CLEMENTE FERREIRA FORMIGÁRIO	45	10	40	95	Rep.
402612	SILMARLEI NOGUEIRA VIDA	35	10	60	105	Ap.
399524	SILVANA TOBIAS	10	10	50	70	Rep.
403546	SOLANGE APARECIDA EDUARDO CARDOSO	25	5	60	90	Rep.
405653	SUELI PIRES DE OLIVEIRA	35	5	55	95	Rep.
395488	TAISA CUSTODIO RIBEIRO	20	5	75	100	Ap.
402568	VALERIA PINTO BELING	25	10	70	105	Ap.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

N.Insc.	Nome do Candidato	P1	P2	P3	Nota	
398405	ACELIA ROBERTA PEREIRA PINHO	20	65	-	85	Rep.
412203	ADALTO ALVES DA SILVA	10	55	-	65	Rep.
392417	ADÃO COSTA BENTO	-	-	-	-	Aus.
416350	ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM	20	65	-	85	Rep.
396964	ADRIANA ALVES PEARGENTILE	-	-	-	-	Aus.
394841	ADRIANA ALVES PEREIRA	25	35	-	60	Rep.
394005	ADRIANA CASSIA DE SOUZA DIAS	25	50	-	75	Rep.
394459	ADRIANA FLORENCIO PADUA	-	-	-	-	Aus.
420047	ADRIANA GALDINO CORRÊA DO NASCIMENTO	20	55	-	75	Rep.
396953	ADRIANA MENDES BONFIETTI	-	-	-	-	Aus.

420686	ADRIANA PEREIRA GOMES	20	55	-	75	Rep.
406794	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	25	70	-	95	Rep.
418108	ADRIANA VALÉRIA DIAS DE CARVALHO COSTA	20	30	-	50	Rep.
398562	AGAILDA PAULINO GAMA BARBOSA	40	60	-	100	Ap.
409754	AGOSTINHA SOLEI DA ROSA	15	55	-	70	Rep.
391770	ALBA IZABEL FLORES NUNES	-	-	-	-	Aus.
400522	ALESSANDRA ACOSTA PIPINO	15	40	-	55	Rep.
419676	ALESSANDRA NICOLE DE OLIVEIRA SILVA PINNA	15	45	-	60	Rep.
408158	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	20	55	-	75	Rep.
415754	ALINE APARECIDA MOREIRA BRAZ	20	35	-	55	Rep.
393769	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	40	45	-	85	Rep.
412808	ALINE DE FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
415497	ALINE SANABRIA ALAVREZ EVANGELISTA	5	20	-	25	Rep.
395739	ALINE SOARES MONTEIRO	-	-	-	-	Aus.
398614	ALINE TASSIARA MARQUES DA CUNHA	25	85	-	110	Ap.
421824	ALINY RODRIGUES WALTA	25	45	-	70	Rep.
395598	ALLAMANDA LEMOS GRAÇA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
412715	ALLINE ACUNHA RODRIGUES BODNER	15	40	-	55	Rep.
412310	ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS	15	60	-	75	Rep.
414439	AMANDA CARLA ALBERTINI	5	45	-	50	Rep.
395712	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	Aus.
396717	AMANDA LUIZA RODRIGUES RIVAROLA	-	-	-	-	Aus.
421216	AMANDA SAYURI FUKUMOTO LIMA	10	55	-	65	Rep.
407615	AMELIA DA SILVA ALCAMIN MUNHOZ	5	50	-	55	Rep.
398417	ANA BEATRIZ OBICI	25	50	-	75	Rep.
393779	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	30	45	-	75	Rep.
397717	ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
406782	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	25	95	-	120	Ap.
404971	ANA IRIS ALVES DA SILVA TOPAN	15	65	-	80	Rep.
391732	ANA LAURA AMERICO	-	-	-	-	Aus.
421204	ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA.	10	35	-	45	Rep.
397302	ANA LUIZA FERREIRA LOPES	25	45	-	70	Rep.
404776	ANA MADALENA BARALDI BENITES	15	45	-	60	Rep.
419245	ANA MARIA BATISTA BRAZ DA COSTA	15	50	-	65	Rep.
393581	ANA MARIA DE SOUZA REZENDE	25	65	-	90	Rep.
397498	ANA PAULA OLIVEIRA DE LIMA MENEZES	15	60	-	75	Rep.
398656	ANA PAULA SILVA DUARTE	-	-	-	-	Aus.
410193	ANA PAULA SOARES FERREIRA	10	35	-	45	Rep.
419816	ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH DA SILVA	20	65	-	85	Rep.
405601	ANDERSON LUIZ CALDEIRA	15	35	-	50	Rep.
403491	ANDRÉ LUIZ MOLINARI	30	60	-	90	Rep.
421989	ANDREA CRISTINA SEGOVIA SILVA	-	-	-	-	Aus.
414939	ANDRÉA DA SILVA MARCILIANO PINTO	35	60	-	95	Rep.
393650	ANDREA DA SILVA PEDRA	15	70	-	85	Rep.
400698	ANDRÉA REGINA DE OLIVEIRA	25	70	-	95	Rep.
421070	ANDREIA CRISTINA DE JESUS	30	70	-	100	Ap.
421088	ANDREIA MARIA DE LIMA	15	30	-	45	Rep.
406461	ANDREIA SOUSA NUNES	15	50	-	65	Rep.
420029	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA	30	45	-	75	Rep.
417882	ANDRESSA FERNANDA DOS SANTOS	25	65	-	90	Rep.
415570	ANDRESSA FERRARI SILVA	10	50	-	60	Rep.
404163	ANDRESSA MARTINS DAVID	10	55	-	65	Rep.
395535	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	10	60	-	70	Rep.
416461	ANDRESSA SANCHES SOUZA	30	60	-	90	Rep.
408228	ANDRESSA VILALBA VENTURINI	20	35	-	55	Rep.
408952	ANELISE CARLA DE ARAUJO BARBOSA	30	95	-	125	Ap.
392716	ANGELA SOUZA DE MENEZ LIMA	10	30	-	40	Rep.
401578	ANGÉLICA AMORIM DOS SANTOS	35	40	-	75	Rep.
411230	ANGÉLICA PEDRÃO JOSÉ	-	-	-	-	Aus.
412791	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	10	40	-	50	Rep.
395381	ANISLEY CAMPOS DE MELO REIS	10	35	-	45	Rep.
420989	ANNA CAROLINE DE PAIVA SILVA DE CARVALHO	25	40	-	65	Rep.
401568	ANNA FRIAS	35	65	-	100	Ap.
406859	ANTONIA REGINA MOTTA CLEMENTE	15	30	-	45	Rep.
407573	ANTONIO MARTINS DE ARAUJO	10	75	-	85	Rep.
397041	APARECIDO ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
403282	ARIADNE CARLA DE ALMEIDA MARTINS CORTES REAL	-	-	-	-	Aus.
393871	ARYANE DE ALMEIDA ALENCAR SANTANA	25	45	-	70	Rep.
396823	AUBERINA FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA	25	40	-	65	Rep.
413291	AUZENI MARIA DE ANDRADE DELITE	30	45	-	75	Rep.
397878	BARBARA DOS SANTOS PIPINO	15	40	-	55	Rep.
411611	BARBARA LAZARA QUEIROZ DOURADO	15	65	-	80	Rep.
405574	BIANCA DOS SANTOS ALVES SILVA	15	50	-	65	Rep.
411710	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	25	50	-	75	Rep.
395356	BRUNA CRISTINA COSER DA SILVA GOMES	25	50	-	75	Rep.
415454	BRUNA MARCELA DE SOUZA LEAL	15	65	-	80	Rep.
405455	BRUNA SILVA DE AGUILAR	35	65	-	100	Ap.
416969	CAMILA ALVES VALDEVINO	30	65	-	95	Rep.
405578	CAMILA DE SOUZA MONTANHA BAZANIN	-	-	-	-	Aus.
406703	CARLA BEATRIZ DA CUNHA	35	50	-	85	Rep.
411817	CAROLINA SILVA CARVALHO	40	65	-	105	Ap.
396997	CAROLINE IEMBO SAMPAIO DE SOUZA	25	20	-	45	Rep.
393934	CAROLINE SIMIONATO	-	-	-	-	Aus.
420848	CAROLINE TRIGILIO BARBOSA	15	50	-	65	Rep.
398831	CECILIA HARUMI ITO ONO	15	30	-	45	Rep.
409800	CHIRLENE FRANCO GALDINO	40	20	-	60	Rep.
409277	CICERA CARVALHO DE SOUSA SILVA	20	65	-	85	Rep.
420569	CINTHIA CRISTINA GOMES	15	55	-	70	Rep.
417267	CÍNTIA YAMAMOTO QUEIROZ DE OLIVEIRA	15	50	-	65	Rep.

404248	CIRLENE ALBINO	-	-	-	-	Aus.
409947	CLAUDETE GARCIA DE SALES	10	45	-	55	Rep.
420295	CLAUDETTE FREIRE MACHADO ROCHA	25	50	-	75	Rep.
421126	CLAUDIA CANDIDO DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
412992	CLAUDIA CRISTINA SANTIAGO CARVALHO	15	75	-	90	Rep.
417096	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	25	65	-	90	Rep.
421727	CLAUDILENE APARECIDA DOS SANTOS	15	40	-	55	Rep.
397178	CLEIDIANE DA SILVA FIGUEIREDO	20	70	-	90	Rep.
395215	CLELVIS DA SILVA CORREA	35	80	-	115	Ap.
411409	CLEUSA SERDAN TREVISAN	15	45	-	60	Rep.
395896	CLEUSIENE JOEL PIRES	20	45	-	65	Rep.
413699	CLEUZA DE FATIMA OLIVEIRA TOLEDO	5	5	-	10	Rep.
397714	CLÍCIA REGIANE ANDRADE	0	25	-	25	Rep.
412815	CRISNAMIRIA GRASIELE MARCELINO PAULINO DIAS	-	-	-	-	Eli.
404693	CRISTIANE FERNANDA DE SOUSA	20	45	-	65	Rep.
421374	CRISTIANE MENDES DA SILVA	5	50	-	55	Rep.
397213	CRISTIANE RAIMUNDA DA SILVA	15	55	-	70	Rep.
419298	CRISTIANE ROBERTA DIAS YOKOTA	15	35	-	50	Rep.
397463	CRISTIANO BORDIN	25	70	-	95	Rep.
419002	CRISTINA CERIMELE DE OLIVEIRA	25	40	-	65	Rep.
417114	CRISTINA DE SOUZA	30	65	-	95	Rep.
420988	CRISTINA FRANCISCA DE ARAUJO	20	25	-	45	Rep.
396940	DAIANA LOURENÇO DE SOUZA NATIVIDADE	-	-	-	-	Aus.
421358	DAIANE DOS SANTOS FERMINO	25	50	-	75	Rep.
404426	DAIANE LIMA CORDEIRO DE ARAUJO	50	95	-	145	Ap.
392103	DAIANI ALVES SHERVENSQUY	20	50	-	70	Rep.
407343	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	15	45	-	60	Rep.
421222	DAISY CRISTINA SCHMITZ	35	55	-	90	Rep.
406661	DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES	25	45	-	70	Rep.
415922	DALRENY MARIA DOURADO JUNQUEIRA	35	50	-	85	Rep.
412184	DALVA DE ASSIS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
393154	DANATIELE RODRIGUES DE FREITAS	30	55	-	85	Rep.
412705	DANIELA APARECIDA SOUZA	30	50	-	80	Rep.
420433	DANIELA BEZZERRA	15	50	-	65	Rep.
409469	DANIELE DE ANDRADE DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
421988	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	5	45	-	50	Rep.
407313	DANIELE RIBEIRO LORENZETTE	25	35	-	60	Rep.
417834	DANIELLE CORREIA RIBAS	5	45	-	50	Rep.
415367	DANIELMA DOS SANTOS CORREIA	30	70	-	100	Ap.
397507	DARIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	20	30	-	50	Rep.
414295	DEBORA ROCHA	30	40	-	70	Rep.
394731	DÉBORAH CRISTHINA PEDROSA DA SILVA SONODA	15	60	-	75	Rep.
420574	DEISE APARECIDA LIMA	40	65	-	105	Ap.
397645	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	15	55	-	70	Rep.
397070	DENILZA DA ROCHA GAMA GONÇALVES	-	-	-	-	Aus.
419862	DENISE CARVALHO PINHEIRO	25	45	-	70	Rep.
404751	DENISE CRISTINA DE SOUZA MODA	15	65	-	80	Rep.
403746	DENISE DAS GRAÇAS FELIPE DUTRA	15	50	-	65	Rep.
411074	DENISE LAURA MOREIRA MARTINS DA SILVA	15	70	-	85	Rep.
394947	DENISE LOURENÇO DE FREITAS GOMES	10	55	-	65	Rep.
406128	DENISE PEREIRA DA SILVA	20	55	-	75	Rep.
397094	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	30	75	-	105	Ap.
398895	DIANA DE FREITAS NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
421259	DILMA ZÁRATE PEREIRA	25	60	-	85	Rep.
398402	DIONE OLIVEIRA DE SOUSA	20	35	-	55	Rep.
404731	DIRCE GARCIA DE OLIVEIRA	20	45	-	65	Rep.
421894	DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	30	55	-	85	Rep.
415595	EDERSON FERREIRA CAMARGO	15	65	-	80	Rep.
411436	EDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	20	35	-	55	Rep.
415508	EDILEIA DE MELO NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
392729	EDINEIA MARTINS DIAS	30	40	-	70	Rep.
406483	EDMÔNICA ANDRADE SILVA	15	55	-	70	Rep.
420763	EDNA RODRIGUES PINHEIRO	15	60	-	75	Rep.
415467	EDNA VIANA DA SILVA	20	60	-	80	Rep.
400905	EDPO ANIVALDO CORNELIO	15	65	-	80	Rep.
418177	EDSON CLAUDIO SHIGUTI TANIKAWA	30	45	-	75	Rep.
412340	ELENITA ANTONIA DE QUEIROZ	10	35	-	45	Rep.
394716	ELI FERNANDA BRANDÃO LOPES	-	-	-	-	Aus.
421020	ELIANA ALVES DE BARROS	20	45	-	65	Rep.
409657	ELIANA LIMA FRANZIN	15	50	-	65	Rep.
391747	ELIANA PAES SIMÕES DE OLIVEIRA	25	50	-	75	Rep.
419979	ELIANE BATISTA MOURA LEÃO	15	55	-	70	Rep.
407871	ELIANE DA SILVA CALDEIRA	25	75	-	100	Ap.
394621	ELIANE FERNANDES DO PRADO LARSEN	45	80	-	125	Ap.
398412	ELIANE FERREIRA MAMEDE	-	-	-	-	Aus.
395968	ELIANE KARINA PEREIRA MARTINS FULANETTI	20	70	-	90	Rep.
393181	ELIANE MEAURIO DE ARAUJO	-	-	-	-	Aus.
392730	ELIANE NASCIMENTO PEREIRA	15	25	-	40	Rep.
402512	ELIANE ZANAATTI PERIGO	25	30	-	55	Rep.
392256	ELIETE GONÇALES DE ARAUJO RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
398846	ELIS REGINA ALEXANDRE SILVA	0	45	-	45	Rep.
413916	ELISANDRA FERREIRA LOBO	15	60	-	75	Rep.
407352	ELISANDRA MARQUES PEREIRA	15	30	-	45	Rep.
399322	ELISANGELA GOIS DE SOUZA	20	65	-	85	Rep.
398160	ELISÂNGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	10	60	-	70	Rep.
421201	ELISANGELA OLIVEIRA TORRES DA SILVA	20	35	-	55	Rep.
420995	ELISÂNGELA TIBURTINO CARDELICHIO DE OLIVEIRA	15	45	-	60	Rep.
415523	ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA ANDRADE	35	40	-	75	Rep.
397125	ELIZABETE MARIA DE PAIVA	15	85	-	100	Ap.

394454	ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA COSTA	20	40	-	60	Rep.
392208	ELIZETE BECARE SANTOS	10	65	-	75	Rep.
402872	ELIZETHE APARECIDA DA SILVA	15	30	-	45	Rep.
404057	ELLEM APARECIDA SILVA DE SOUZA	10	40	-	50	Rep.
407588	ELZA REZENDE DE SOUZA	15	30	-	45	Rep.
406615	ENI RAQUEL BOLDORINI	35	45	-	80	Rep.
393817	ÉRICA CRISTINA RODRIGUES COSTA	20	75	-	95	Rep.
408926	ERICK ANJOS ROZA	15	60	-	75	Rep.
420897	EVANDRO DA CUNHA VASCONCELOS	20	45	-	65	Rep.
420675	EVELIN NOGUEIRA DOS SANTOS	20	50	-	70	Rep.
402801	EVELYN ALINE CANO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
419958	FABIA APARECIDA OLIVEIRA DA COTA DUARTE	25	50	-	75	Rep.
416643	FABIANA APARECIDA DO NASCIMENTO PAIVA	35	55	-	90	Rep.
394255	FABIANA DA SILVA	25	65	-	90	Rep.
420744	FABIANA FERREIRA DOS REIS PAIS	10	35	-	45	Rep.
406217	FABIANNE FERREIRA DA SILVA FREITAS	35	50	-	85	Rep.
395109	FABIANY SOTANI CAVALHEIRO	35	65	-	100	Ap.
407005	FERNANDA BRAZ DA SILVA	10	30	-	40	Rep.
420712	FERNANDA CASTANHEIRA AMARAL	25	50	-	75	Rep.
409895	FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS	25	50	-	75	Rep.
396630	FERNANDA GOMES DA SILVA	25	60	-	85	Rep.
398527	FERNANDA KELLY MACHADO GOMES	30	55	-	85	Rep.
412734	FERNANDA LOPES DE SOUZA	20	50	-	70	Rep.
417679	FERNANDO GARCIA DE BRITO	25	50	-	75	Rep.
399332	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	25	45	-	70	Rep.
398454	FLALINE SILVA NEVES	15	30	-	45	Rep.
397215	FLÁVIA ADRIANA SALLES MACIEL	-	-	-	-	Aus.
412499	FLÁVIA BOTTURA CALVOSO	30	90	-	120	Ap.
412838	FLÁVIA DE CARVALHO	20	30	-	50	Rep.
396739	FLAVIA LUZIA DOS SANTOS	20	45	-	65	Rep.
402697	FLAVIA RANGEL FERREIRA	30	60	-	90	Rep.
412361	FLÁVIA RENATA DE JESUS COSTA	20	30	-	50	Rep.
406434	FLÁVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	25	60	-	85	Rep.
404433	FRANCIELE BATISTA NEVES	10	50	-	60	Rep.
418682	FRANCIELI SANT' ANA CASTILHA	40	70	-	110	Ap.
414879	FRANCIELY ISABEL DOS SANTOS FERREIRA	15	55	-	70	Rep.
421125	FRANCIGLEUDA ALVES DE SANTANA CIRIACO	15	35	-	50	Rep.
418415	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	40	80	-	120	Ap.
407335	FRANCISCA MARIA DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
392575	GABRIELA NUNES DA SILVA	20	85	-	105	Ap.
419592	GEISSIANE SILVA GOMES	15	35	-	50	Rep.
403950	GENI ALVES CABRAL GOMES	30	65	-	95	Rep.
405542	GEOVANA CORRÊA	40	70	-	110	Ap.
419714	GERSINA CRISÓSTOMO BORGES	15	60	-	75	Rep.
396269	GERUZIA MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	15	55	-	70	Rep.
395093	GIAN MARCOS RAFAEL	30	35	-	65	Rep.
409718	GIOVANA ALTOMAR DA SILVA	30	65	-	95	Rep.
408456	GIOVANA ANDRESSA PANDO	20	70	-	90	Rep.
417343	GISELE BASILIO LOPES MESQUITA	20	55	-	75	Rep.
401588	GISELE GOMES DA SILVA	20	70	-	90	Rep.
392130	GISELE SAIFERT DA SILVA	15	70	-	85	Rep.
421915	GISELI MORAES	10	45	-	55	Rep.
407033	GISLAINE BAEZ QUEIROZ	20	75	-	95	Rep.
398520	GISLAINE BRUFATO MORAES DO AMARAL	20	45	-	65	Rep.
397266	GISLAINE CEZAR DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
407443	GISLAINE CRISTINA ALMEIDA SILVA	35	60	-	95	Rep.
421257	GISLAINE SPESSOTO SOARES MATOSO	30	55	-	85	Rep.
402230	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	15	60	-	75	Rep.
420836	GLADISTON AUGUSTO CORRÊA	35	80	-	115	Ap.
400576	GLEICY MARQUES PINHEIRO	10	35	-	45	Rep.
420113	GRACIELY DE PAULA MENEZ	40	75	-	115	Ap.
393459	GRAZIELE REGIANE DE LIMA	15	40	-	55	Rep.
409973	GRAZIELLE MARIA DE ARCANJO ALMEIDA	20	60	-	80	Rep.
420086	HEITOR LUCAS SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
407837	HELEM BRUNA DA COSTA	25	45	-	70	Rep.
416584	HELEN DE FIGUEIREDO MARQUES	25	50	-	75	Rep.
421914	HELEN FABIANE DE LIMA	15	55	-	70	Rep.
405723	HELENA LOURDES DANTAS BARBOSA MARTINS	25	50	-	75	Rep.
407158	HELENA PAULA MARQUES	20	35	-	55	Rep.
396304	HELLEN FERREIRA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	15	45	-	60	Rep.
422338	HELLEN THAIANE ROMEIRO LEITE	40	60	-	100	Ap.
419061	HERICA REGINA PAGANOTTI MESSIAS	10	55	-	65	Rep.
397361	HOZANA DE SOUZA DA SILVEIRA	40	55	-	95	Rep.
404117	HULI CRISTINA GARCIA	20	40	-	60	Rep.
405382	HURLY DIAS SOUZA SILVA	10	40	-	50	Rep.
415240	INDIANA COLOMBELLI	30	65	-	95	Rep.
392137	INGRID CAROLINE ATALLA LUIZ	25	50	-	75	Rep.
407578 I	NGRID DE SOUSA VIEIRA	25	60	-	85	Rep.
394210	ISABELA DOS ANJOS MELO	25	60	-	85	Rep.
406510	ISABELA MARIA MARASSI RUBIRA	40	75	-	115	Ap.
411830	IVANE BRAGA DA ROCHA BEXIGA	10	55	-	65	Rep.
403275	IVETE JOSE DE SOUZA	15	40	-	55	Rep.
415620	IZABEL CRISTINA DOS ANJOS ARARIPE	20	45	-	65	Rep.
410218	JACKELINE PRICILLA MARQUES DOS SANTOS	10	40	-	50	Rep.
415279	JACKSON CLEITON JESUS DOS SANTOS	20	55	-	75	Rep.
411929	JACQUELINE CORREA MIZOBUCHI	20	65	-	85	Rep.
417833	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	10	45	-	55	Rep.
412421	JANAINA DA SILVA FEITOZA	25	50	-	75	Rep.
396798	JANAÍNA PÂMELA NÓBREGA PACHECO	25	75	-	100	Ap.

415127	JANAINA SABINO DE SOUZA	10	65	-	75	Rep.
393594	JANAINA SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	Aus.
413244	JANE APARECIDA DE ANDRADE	15	35	-	50	Rep.
394759	JANE CAROLINA PEREIRA MARTINS DOS ANJOS	10	65	-	75	Rep.
395975	JANETE AURORA DE MELO	20	55	-	75	Rep.
406576	JAQUELINA EUBANK BASILIO SILVA	20	30	-	50	Rep.
419121	JAQUELINE BATISTA FARIA	35	25	-	60	Rep.
408812	JAQUELINE FIDELIS BORGES	15	40	-	55	Rep.
412981	JAQUELINE FRANCIS DOS SANTOS VERGILIO	35	60	-	95	Rep.
399070	JAQUELINE GOMES DE MORAIS	15	60	-	75	Rep.
409437	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	20	30	-	50	Rep.
392534	JAQUELINE SILVEIRA SANCHES	10	30	-	40	Rep.
395077	JEANE APARECIDA DOS REIS SILVA	15	60	-	75	Rep.
399436	JENAINA APARECIDA PEREIRA	5	40	-	45	Rep.
413646	JENIFFER CAVALCANTE PEREIRA	20	60	-	80	Rep.
417187	JÉSSICA FRANCO GORRERI	-	-	-	-	Aus.
393196	JESSICA LEANDRA ANTUNES DE SOUZA	30	65	-	95	Rep.
421181	JÉSSICA PEDRO DOS SANTOS GONÇALVES	-	-	-	-	Eli.
404669	JÉSSICA RODRIGUES MIGUELÃO	35	60	-	95	Rep.
408915	JISELLI EVANGELISTA LOPES DE BARROS	-	-	-	-	Aus.
411350	JOANA BRAGANCA DA SILVA MAIA	15	35	-	50	Rep.
418770	JOANA DARK AGUIAR DA SILVA	25	55	-	80	Rep.
396706	JOANA MAIDANA	-	-	-	-	Aus.
413402	JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR	35	55	-	90	Rep.
416711	JOELMA CHELINHO GALVÃO	20	85	-	105	Ap.
415007	JOELMA FERRACINI	25	45	-	70	Rep.
392215	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
419079	JORDANA DO AMARAL MATOS	20	60	-	80	Rep.
422385	JORGE MAGELA BIANCHINI PEREIRA	-	-	-	-	Aus.
398085	JOSE CARLOS VICENTE	0	55	-	55	Rep.
396498	JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	25	50	-	75	Rep.
421138	JOSEANE SIMÕES ROSSATO	10	50	-	60	Rep.
397741	JOSELIR ALVES VARANDA	25	55	-	80	Rep.
416566	JOSIANE JAQUELINE DA SILVA CASARINI	-	-	-	-	Aus.
396931	JOSIANE SCHEIBLER DE FREITAS	15	45	-	60	Rep.
397921	JOSIMARA CALIXTO DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
395580	JOSIMARA RODRIGUES FIGUEIREDO	15	60	-	75	Rep.
416629	JOYCE APARECIDA CODONHO	20	60	-	80	Rep.
407063	JOYCE HELENA MARTINS LEAL	35	80	-	115	Ap.
418880	JUCILENE PEREIRA DUARTE VILLALBA	25	55	-	80	Rep.
404090	JULIA FERREIRA DE SOUZA	55	85	-	140	Ap.
391581	JULIANA INÁCIO FERREIRA DA SILVA	30	40	-	70	Rep.
392722	JULIANA LOPES DOS SANTOS	20	45	-	65	Rep.
418639	JULIANA SIQUEIRA DA SILVA	30	80	-	110	Ap.
391865	JULIANA VASCO PIRES	20	35	-	55	Rep.
419835	JULIANE EDUARDA BORGES FERREIRA	20	35	-	55	Rep.
413728	JULIANE JÉSSICA FERREIRA	20	50	-	70	Rep.
393445	JUREMA LUCAS DA SILVA	40	70	-	110	Ap.
405774	KALLITA DOS ANJOS MORAES	30	60	-	90	Rep.
394072	KAMILA DE ALMEIDA KICHEL	15	55	-	70	Rep.
392728	KAREN SILVA MOTA	-	-	-	-	Aus.
401809	KARINA BALTAZAR DA SILVA	25	60	-	85	Rep.
421762	KARINE FERNANDA BARBOSA TAVARES	35	50	-	85	Rep.
411233	KARINNE MILENA SERRA CAVALHERI	10	20	-	30	Rep.
419204	KAROLINE DE MELO SALGUEIRO CORDEIRO	15	60	-	75	Rep.
415920	KATIA DA COSTA	5	35	-	40	Rep.
405998	KELLY GLAUCIANNE DA COSTA SILVA	25	35	-	60	Rep.
394254	KELLY CRISTINA BRAGA	-	-	-	-	Aus.
421562	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI	15	30	-	45	Rep.
396101	KEROLLEN LETÍCIA DOS SANTOS	20	45	-	65	Rep.
404633	LAIS GODOY TRIGILIO	25	65	-	90	Rep.
410382	LAIS MONTEIRO MARQUES	15	25	-	40	Rep.
406031	LAIS MOURA MANSAN	25	50	-	75	Rep.
405660	LAÍS TAIANE ROPELATTO CAMPOS	30	55	-	85	Rep.
421306	LAIZA RIBEIRO BARBOZA	10	40	-	50	Rep.
403503	LARISSA CELESTINA BISPO DA SILVA	15	65	-	80	Rep.
421949	LARISSA CRISTINA RODRIGUES COURBASSIER	20	45	-	65	Rep.
396126	LAURA CAROLINE DIAS QUIRINO DE SOUZA	10	45	-	55	Rep.
392418	LAURA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	35	40	-	75	Rep.
420148	LAURA PELIÇÃO AMANCIO	20	40	-	60	Rep.
396663	LAYSSA KELLY HERNANDEZ LEITE	15	55	-	70	Rep.
396661	LEIA FIRMO DA SILVA	25	65	-	90	Rep.
420382	LEIDIANE AMARO VIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
407811	LETÍCIA DE MELO CARDOSO	20	70	-	90	Rep.
412017	LETICIA MARIA SPARRAPANI NAVACHI	35	55	-	90	Rep.
408687	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	35	35	-	70	Rep.
408720	LETÍCIA SILVA DE SANT ANA	-	-	-	-	Eli.
397870	LIDIANE ANTONIA FERREIRA	25	75	-	100	Ap.
396605	LIDIANE CRISTINA CALDATO	30	25	-	55	Rep.
412861	LIDIANE DA SILVA E SOUZA	40	60	-	100	Ap.
404190	LIGIANE SOUZA ROSA	15	40	-	55	Rep.
397483	LILIA KELLY DE AZEVEDO SILVA	45	65	-	110	Ap.
419116	LILIAN FABIANA DA SILVA RODRIGUES	35	50	-	85	Rep.
405876	LINDAUVA BARBOZA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
415499	LINDINALVA MARTINS SEVERO DA SILVA	10	35	-	45	Rep.
407826	LISETE INES WAGNER	20	45	-	65	Rep.
395124	LIVIA RODRIGUES RESTOFE	20	70	-	90	Rep.
398578	LORENI TEREZINHA DA CRUZ	20	50	-	70	Rep.
421515	LUANA DO VALLE SILVA	15	30	-	45	Rep.

408739	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
395565	LUANNA OLIVEIRA DOS REIS	15	35	-	50	Rep.
398416	LUCAS BARBOSA MOZZER	30	65	-	95	Rep.
412989	LUCÉLIA MENACHO NUNES	20	45	-	65	Rep.
401722	LUCIA HELENA COELHO VIANNA	20	45	-	65	Rep.
405880	LÚCIA HELENA MIRANDA	20	30	-	50	Rep.
398075	LUCIANA AMARAL DIAS	35	60	-	95	Rep.
420823	LUCIANA APARECIDA MANTOVANI MACHADO	0	35	-	35	Rep.
406391	LUCIANA COSTA SIQUEIRA	15	60	-	75	Rep.
395647	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30	60	-	90	Rep.
400403	LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA	10	45	-	55	Rep.
420801	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS	15	30	-	45	Rep.
420912	LUCIANA FRANCISCO NAKAMURA ZACARIN	15	40	-	55	Rep.
404212	LUCIANA LAZARINE CARDOSO	20	45	-	65	Rep.
397337	LUCIANA MATOS CANDIDO VIEIRA	30	80	-	110	Ap.
420023	LUCIANE CRISTINA GIBIN DE OLIVEIRA YAMAMOTO	30	50	-	80	Rep.
405926	LUCIENE CRISTINA GILIOLI DA SILVA	10	25	-	35	Rep.
396216	LUCIENE DA SILVA MÁXIMO DA CRUZ	-	-	-	-	Aus.
404711	LUCIENNE DIAS DA CONCEIÇÃO	10	35	-	45	Rep.
418822	LUCILENE PEREIRA DE CASTRO	15	45	-	60	Rep.
392496	LUCIMAR COSTA DA DA PAIXÃO DINIZ	-	-	-	-	Aus.
420080	LUCIMEIRE DE OLIVEIRA BRANDÃO QUEIROZ	20	35	-	55	Rep.
416847	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	5	55	-	60	Rep.
421907	LUZIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA	10	50	-	60	Rep.
395336	MADDELEY CHRISTIAN NEVES DE ARRUDA PINTO	15	40	-	55	Rep.
412817	MAGNA AUXILIADORA MARTINES	20	50	-	70	Rep.
403819	MAGNA CARMONA LEITE	10	35	-	45	Rep.
418860	MAGNA FRANCISCA DA SILVA	20	35	-	55	Rep.
415583	MAGNA VIEIRA CANDIDO	30	65	-	95	Rep.
421203	MAIANE PEREIRA PAULISTA NUNES	5	60	-	65	Rep.
421675	MAIARA BATISTA	45	95	-	140	Ap.
410867	MAIARA GOMES DE SOUZA	15	45	-	60	Rep.
418632	MAIARA TEREZINHA ALEXANDRE CASTRO	-	-	-	-	Aus.
398114	MAICON DE SOUZA DA CRUZ FRANÇA DE ALMEIDA	25	45	-	70	Rep.
419915	MAIDA DE OLIVEIRA SOUZA	10	50	-	60	Rep.
401698	MAIELLI ALVES DE FIGUEIREDO	30	60	-	90	Rep.
421301	MANOELE CANDIDA ALMEIDA DE QUEIROZ	0	50	-	50	Rep.
412744	MARCELA ALMEIDA FRANÇA	25	35	-	60	Rep.
409470	MARCIA COSTA	10	40	-	50	Rep.
408337	MARCIA CRISTINA DA SILVA KOIKE	15	35	-	50	Rep.
422143	MÁRCIA NATÁLIA CAMPOS MIRANDA GARCIA	10	45	-	55	Rep.
421110	MARCIA RAMOS DE SOUZA	25	35	-	60	Rep.
398112	MÁRCIA REGINA DE AGUIAR	25	50	-	75	Rep.
415371	MARCIA REGINA SANTIAGO	20	75	-	95	Rep.
403879	MÁRCIA SHIRLEY BARIANI GOVEIA	20	70	-	90	Rep.
397809	MARCILENE DE SOUSA MACEDO	-	-	-	-	Aus.
418211	MARCO ANTONIO DONEGATTE ALVES	35	40	-	75	Rep.
395142	MARCONI MARTINS VIANA	15	90	-	105	Ap.
420007	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	20	45	-	65	Rep.
396926	MARCOS DANIEL ECHEVERRIA	20	55	-	75	Rep.
412905	MARGARIDA FÁTIMA LOPO	10	45	-	55	Rep.
395463	MARIA APARECIDA DE MOURA PEREIRA	10	45	-	55	Rep.
395609	MARIA APARECIDA DA SILVA	20	70	-	90	Rep.
399184	MARIA APARECIDA DO PINHO	15	45	-	60	Rep.
404067	MARIA APARECIDA GARCIA DO NASCIMENTO	5	50	-	55	Rep.
408256	MARIA APARECIDA LEONEL DA COSTA	10	70	-	80	Rep.
394705	MARIA APARECIDA RAMOS DE SÁ LANDIM	15	60	-	75	Rep.
402890	MARIA APARECIDAS DOS SANTOS	10	45	-	55	Rep.
421642	MARIA ARLETE MARTINS	25	75	-	100	Ap.
396782	MARIA BARBARA ARAUJO DO NASCIMENTO	25	85	-	110	Ap.
405403	MARIA CRISTINA BUENO MARTINS	15	30	-	45	Rep.
391919	MARIA CRISTINA MEZA DE QUEIROZ	-	-	-	-	Aus.
406870	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUZA	5	40	-	45	Rep.
420258	MARIA DE FÁTIMA VIANA DA SILVA	20	70	-	90	Rep.
411519	MARIA DE LOURDES LEON	5	45	-	50	Rep.
395287	MARIA DO CARMO VICENTE FERREIRA RODRIGUES	15	55	-	70	Rep.
415907	MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	10	40	-	50	Rep.
412473	MARIA ELENA PEREIRA DA COSTA	15	35	-	50	Rep.
410307	MARIA ELIZABETE ALVES MENEZES BARRETO	15	55	-	70	Rep.
417553	MARIA EMILIA DOS SANTOS VENANCIO	20	50	-	70	Rep.
418586	MARIA GRACILEIDE ALBERTO LOPES	30	80	-	110	Ap.
422204	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	20	50	-	70	Rep.
420586	MARIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	50	-	75	Rep.
401934	MARIA HONORIO DA SILVA	20	35	-	55	Rep.
403290	MARIA INÊS DA SILVA	15	30	-	45	Rep.
420299	MARIA JOSE DA SILVA NAKAMURA	15	30	-	45	Rep.
413128	MARIA JUCINAIDE SOARES DE ANDRADE	10	65	-	75	Rep.
406496	MARIA LOURDES DE SOUSA ROLIM	25	55	-	80	Rep.
410246	MARIA LUCIA DA CONCEIÇAOSANTOS	10	30	-	40	Rep.
405820	MARIA LUCIA OLIVEIRA	30	90	-	120	Ap.
399249	MARIA MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	15	60	-	75	Rep.
420420	MARIA MARGARETH SPAGNUOLO PARO	20	45	-	65	Rep.
406493	MARIA NILZA SILVA OLIVEIRA	15	75	-	90	Rep.
419888	MARIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOARES	20	50	-	70	Rep.
419876	MARIA RITA GOMES BARBOSA	15	40	-	55	Rep.
394223	MARIA SOLANGE RAMOS COSTA	0	45	-	45	Rep.
421099	MARIALUIZA RODRIGUES DA SILVA	15	55	-	70	Rep.
400025	MARIANA ALINE FARIA GODOIS MOURA	0	45	-	45	Rep.
392142	MARIANA TENDOLO JUNQUEIRA DE BARROS	20	65	-	85	Rep.

396989	MARIANGELA COSTA GARCIA	15	60	-	75	Rep.
397521	MARILDA DE SOUZA BOGADO	15	30	-	45	Rep.
421205	MARILDA DIAS MEDRADO	10	40	-	50	Rep.
422009	MARILIA CASSIMIRO DE OLIVEIRA	30	40	-	70	Rep.
398165	MARILUZI OLIVEIRA DOS SANTOS	5	55	-	60	Rep.
396814	MARISTELA ALTRAO	10	35	-	45	Rep.
420256	MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	25	60	-	85	Rep.
419787	MARIZA CARDOZO DE OLIVEIRA	25	75	-	100	Ap.
396440	MARLENE PADILHA	-	-	-	-	Aus.
397995	MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
403568	MARLI ALVES DA SILVA	40	70	-	110	Ap.
403788	MARLI ALVES DE FREITAS	15	60	-	75	Rep.
416742	MARLI LOPES CORADO	30	50	-	80	Rep.
421057	MARLIZE ALEXANDRINO VEIGA	30	35	-	65	Rep.
396803	MARLON VINICIUS DOS SANTOS DOS ANJOS	-	-	-	-	Aus.
403017	MARTA FERNANDA VILAMAIOR LIMA	0	65	-	65	Rep.
421503	MARY ESTELA OLIVEIRA PAWLOWSKI BARRETO	15	55	-	70	Rep.
416638	MARY NOUGUEIRA	20	30	-	50	Rep.
411417	MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	25	60	-	85	Rep.
395407	MAURIELLY SOUZA VAZ DE LIMA	-	-	-	-	Aus.
404269	MAYARA APARECIDA MACIEL GOMES	-	-	-	-	Aus.
416259	MAYARA PEREIRA ROSA	10	35	-	45	Rep.
420829	MAYARA SIMON BEZERRA	30	60	-	90	Rep.
417507	MEIRY HELLEN NOGUEIRA PINTO	25	35	-	60	Rep.
421913	MELINA APARECIDA DE LIMA	25	25	-	50	Rep.
391924	MELISSA DA PAZ DOS SANTOS	5	45	-	50	Rep.
411101	MICAELI DE ANDRADE RODRIGUES DIAS	-	-	-	-	Aus.
399789	MICHELE. ROSÂNGELA BELLO BRITO	10	35	-	45	Rep.
393230	MICHELLI NASCIMENTO BRITO	20	70	-	90	Rep.
411155	MILANA PEREIRA DOS SANTOS	30	95	-	125	Ap.
394472	MILTON BERTOLOTO NETO	15	40	-	55	Rep.
409599	MIRELLA NASCIMENTO COELHO LEAL	35	45	-	80	Rep.
395163	MIRIAM DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Aus.
420592	MIRIAN BRUNA LEANDRO PEREIRA DA SILVA	20	55	-	75	Rep.
393130	MORIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	25	40	-	65	Rep.
419895	NADINE VOTTA RIBEIRO	15	45	-	60	Rep.
391710	NAIARA ASSIS GERBAUDO	10	60	-	70	Rep.
416018	NATALIA APARECIDA LIMA DE ALMEIDA	15	60	-	75	Rep.
406538	NATALIA CRISTINE RODRIGUES	20	40	-	60	Rep.
408096	NATÁLIA GARCIA DA SILVA	25	65	-	90	Rep.
415624	NATANY ANDRADE SOUZA LODRON	15	30	-	45	Rep.
402470	NATHALIA MUNIZ ALVES	45	60	-	105	Ap.
394162	NATHANY KARINNE DOS SANTOS SCREPANTI	20	85	-	105	Ap.
402659	NATHÁSSIA THAYNARA TEIXEIRA SANTANA	20	60	-	80	Rep.
403562	NATIELE DO NASCIMENTO CREPALDI	15	55	-	70	Rep.
405483	NAYLA CAROLINA DINIZ DA SILVA	15	25	-	40	Rep.
420262	NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
394328	NEIVA MAGDA KOLLE ALMEIDA	20	40	-	60	Rep.
406102	NELI MARIA CORREIA	40	55	-	95	Rep.
415669	NELY AMARILHA	15	40	-	55	Rep.
418095	NILCÉIA DIAS MEDEIROS	40	45	-	85	Rep.
421177	NILDA APARECIDA NUNES DOS REIS	15	50	-	65	Rep.
413117	NILDA CICERO DA SILVA	20	55	-	75	Rep.
405267	NILIANI CLÉLIA BURIOLA GONÇALVES	10	40	-	50	Rep.
419903	NILZA APARECIDA FERREIRA	30	60	-	90	Rep.
402133	NILZA RIBEIRO MACHADO	5	50	-	55	Rep.
421806	NISLEY COSTA SILVA	30	60	-	90	Rep.
394327	NÍVEA SOARES IZUMI	45	70	-	115	Ap.
417672	NOEMI AMARAL DE ANDRADE	25	65	-	90	Rep.
421995	NUBIA PATRICIA ROSENDO DE OLIVEIRA	25	50	-	75	Rep.
401629	ODETE VICENTE DA SILVA	10	60	-	70	Rep.
409376	OSMARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA	25	50	-	75	Rep.
415847	OTILIA DOMINGUES MAIDANA DE PINHO	0	60	-	60	Rep.
411361	PABLO FERNANDO GORDO DE JESUS	30	55	-	85	Rep.
403346	PÂMELA AMARO SILVA	10	40	-	50	Rep.
405940	PATRICIA APARECIDA BERTALLI AFONSO	-	-	-	-	Aus.
404700	PATRÍCIA BUENO DE MORAES	20	30	-	50	Rep.
393625	PATRICIA DE KASSIA VASCONCELOS	-	-	-	-	Aus.
421468	PATRICIA QUEIROZ BARBOSA	15	30	-	45	Rep.
417901	PATRICIA SOUZA RODRIGUES	25	45	-	70	Rep.
405964	PAULA CORDEIRO DE LIMA	10	55	-	65	Rep.
398352	PAULA FERNANDA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
415686	PAULA FERNANDA VIEIRA BORGES	25	75	-	100	Ap.
415476	PAULA GARCIA DE SOUZA DIAS AMURIM SILVA	25	55	-	80	Rep.
394385	PAULO HENRIQUE CORREA DE ABREU	30	70	-	100	Ap.
412736	POLIANA PEREIRA DE SOUZA	5	60	-	65	Rep.
420069	POLIANI SANT'ANA GARÇONI RAPINA	30	65	-	95	Rep.
412393	PRISCILA APARECIDA BLINI	25	50	-	75	Rep.
411057	PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	25	55	-	80	Rep.
421308	PRISCILA ARINOS CATOCI ANUNCIAÇÃO	30	50	-	80	Rep.
410130	PRISCILA DE SOUZA SILVA	20	30	-	50	Rep.
413289	PRISCILA GUEDES BARBOSA	15	45	-	60	Rep.
418681	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS	30	45	-	75	Rep.
395285	PRISCILLA BASSO BATISTA RIBEIRO REIS	10	45	-	55	Rep.
419885	PRISCILLA MOREL COSTA MOURA	15	30	-	45	Rep.
402813	RACHEL DANTAS COSTA	35	75	-	110	Ap.
421709	RAFAELA GUIMARAES SAVES	-	-	-	-	Aus.
421673	RAFAELA MAIA GOMES	15	75	-	90	Rep.
412219	RAFAELA SILVIA RUMÃO DA SILVA ARAUJO	40	55	-	95	Rep.

392019	RAIANA LAILA BEVILAQUA	30	55	-	85	Rep.
413348	RAIRANA GOMES DOS REIS	-	-	-	-	Aus.
398074	RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA	15	45	-	60	Rep.
407878	RAQUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	15	45	-	60	Rep.
410715	RAQUELINE WEIS SIQUEIRA	30	55	-	85	Rep.
401770	RAUL VICTOR IZIDIO DA SILVA	25	60	-	85	Rep.
402874	REGIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
408013	RENATA DANTAS LAMIN	30	55	-	85	Rep.
408090	RENATA DE SOUZA SILVA	20	45	-	65	Rep.
406124	RENATA ELISABETE LOPES IRIE	20	60	-	80	Rep.
410362	RENATA SATIE MARQUES MEGURO	15	45	-	60	Rep.
394161	RENATO DOS ANJOS CEZAR	35	60	-	95	Rep.
406993	RENATO SIQUEIRA FREDERICO	20	60	-	80	Rep.
418053	RICARDO MARCHINI	40	65	-	105	Ap.
407518	RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	30	75	-	105	Ap.
393114	ROBERLÚCIA PEREIRA MOEZINHO	15	40	-	55	Rep.
419980	RONIS ARAUJO GARCIA	25	60	-	85	Rep.
409365	ROSA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	15	50	-	65	Rep.
394202	ROSA MARIA DOS ANJOS	15	70	-	85	Rep.
392985	ROSA MILENE ARAUJO LOPES	-	-	-	-	Aus.
393495	ROSANA GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA	30	70	-	100	Ap.
410671	ROSANGELA CARVALHO COSTA	5	50	-	55	Rep.
403838	ROSANGELA DOS SANTOS ROCHA	20	65	-	85	Rep.
422042	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO DE SOUZA	15	55	-	70	Rep.
407810	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	20	45	-	65	Rep.
392378	ROSE NILA GARCIA CARDOSO	25	55	-	80	Rep.
395101	ROSELAINE DA COSTA SILVA ANTUNES	-	-	-	-	Aus.
412264	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	45	50	-	95	Rep.
421090	ROSELI PEREIRA ALVES	15	40	-	55	Rep.
411562	ROSEVANI MARIA DE OLIVEIRA	5	45	-	50	Rep.
421131	ROSEVANIA LUCAS INACIO DA SILVA	30	50	-	80	Rep.
403324	ROSIMAR ROSA DAS NEVES	5	70	-	75	Rep.
413254	ROSIMEIRE DE SOUZA GAIA DA SILVA	15	60	-	75	Rep.
412650	ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA	0	50	-	50	Rep.
416282	ROSIMEYRE DOS SANTOS	10	35	-	45	Rep.
392814	ROZELY INÊS MOREIRA DE MORAES	10	55	-	65	Rep.
393781	ROZILEIA PEREIRA RODRIGES	30	60	-	90	Rep.
409648	RUBIANA PORTO FERREIRA	15	50	-	65	Rep.
408322	RUTE FERNANDES GONÇALVES ALVES	35	55	-	90	Rep.
398388	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	15	30	-	45	Rep.
391775	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	20	30	-	50	Rep.
421960	SANDRA DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA	-	-	-	-	Aus.
403320	SANDRA FRANCISCA DIAS	10	30	-	40	Rep.
392156	SANDRA MORAIS EXPEDITO	35	55	-	90	Rep.
406075	SANDRA REGINA DE ALMEIDA ESPINOSA	10	65	-	75	Rep.
396265	SANDRA REGINA DE SOUZA FERNANDES	20	75	-	95	Rep.
408365	SANDRA SILVIANE SOARES DOS SANTOS	10	50	-	60	Rep.
420768	SARA KATIELI MORAIS DE JESUS	30	45	-	75	Rep.
417502	SAULO ALVES DE FATIMA	45	85	-	130	Ap.
401544	SAYONNE SILVA GUIMARAES DO BONFIM	40	75	-	115	Ap.
395655	SELMA FRANCISCO DA SILVA	20	65	-	85	Rep.
411191	SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS	25	60	-	85	Rep.
409186	SHEILA REGINA DOS SANTOS FERREIRA	25	80	-	105	Ap.
394998	SILVANA AGNELLI DE JESUS	20	40	-	60	Rep.
393939	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	40	50	-	90	Rep.
413279	SILVIA FILIPPIN DO PRADO	40	60	-	100	Ap.
415863	SILVIA REGINA MENDONÇA SILVA	15	30	-	45	Rep.
418637	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	5	55	-	60	Rep.
420390	SIMONY CHRISTINE SILVA	25	50	-	75	Rep.
419864	SIRLANE DE SOUZA SANTANA	45	55	-	100	Ap.
406051	SIRLENE XAVIER DE SOUZA	15	30	-	45	Rep.
406365	SOLANGE APARECIDA DIAS	35	70	-	105	Ap.
393293	SOLANGE COSTA LOURINDO	20	60	-	80	Rep.
401222	SOLANGE CRISTINA DE ANDRADE	50	85	-	135	Ap.
396999	SOLANGE PANTALEÃO FREITAS RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
412914	SOLANGE SANXO DE ALMEIDA	5	45	-	50	Rep.
405567	SONIA MARIA LUIZ RIBEIRO	15	35	-	50	Rep.
420696	STEFANIA MENDES DOS REIS	25	60	-	85	Rep.
408960	STELA MARA CALIXTO GONSALES ALCANTARA	35	70	-	105	Ap.
421784	STELA MOREIRA BUENO	25	40	-	65	Rep.
395128	STELLA MARIS BORTOLOTTO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
405928	STEPHANIE SUELLEN SANTOS DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
403630	SUELEN DA SILVA CAMPOS	25	55	-	80	Rep.
397289	SUELEN DO CARMO SPINA	-	-	-	-	Aus.
392485	SUELI BENEDITA MARCIANO	20	50	-	70	Rep.
393143	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	25	65	-	90	Rep.
416140	SUELI DAS GRAÇAS DE CASTRO	15	45	-	60	Rep.
398497	SUELLEN CRISTINA AMORIM	-	-	-	-	Aus.
398359	SUELY OLIVEIRA SANTANA	35	35	-	70	Rep.
418806	SUZANA VICENTE LOUREIRO	10	60	-	70	Rep.
416352	SUZANE RODRIGUES DOS SANTOS	15	55	-	70	Rep.
416530	SUZI MARA FERNANDES DE SOUZA	25	60	-	85	Rep.
399541	SUZICLEIA DE CASTRO VIANA	15	15	-	30	Rep.
398599	TAINA BATISTA FERREIRA	-	-	-	-	Aus.
405761	TAINARA SOUZA DA SILVA	5	40	-	45	Rep.
417436	TAINE DA SILVA SANTOS	15	65	-	80	Rep.
420759	TAIS FERNANDA REGIS IZIDORIO	10	65	-	75	Rep.
407721	TALINE MARA RICARDINO BRONZE DA CRUZ	20	70	-	90	Rep.
418238	TAMIRIS DIOGO DE FARIA MARQUES	30	60	-	90	Rep.

418006	TANIA MARIA SORDI	45	85	-	130	Ap.
392875	TASSIANE BEATRIZ DE SOUZA SILVA	45	50	-	95	Rep.
402522	TATIANE BRASILINO SANTOS	35	50	-	85	Rep.
405107	TATIANE CARREIRO MONTEIRO	-	-	-	-	Aus.
393738	TATIANE DA SILVA DO LAGO REZENDE VIEIRA	25	85	-	110	Ap.
391826	TATIANE DOS SANTOS MARTINS	25	55	-	80	Rep.
421197	TATIANE KARINE BAUMGARDT STOCKMANN	10	55	-	65	Rep.
403314	TATIANE PEREIRA XAVIER	15	35	-	50	Rep.
420059	TAYNARA RODRIGUES PAIM	35	55	-	90	Rep.
416397	TELMA CRISTINA DOS SANTOS	15	35	-	50	Rep.
404995	THAIS ABDEL JABER	20	55	-	75	Rep.
391897	THAÍS DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	Aus.
392027	THAIS MONTEIRO LEITE	15	70	-	85	Rep.
404585	THAISE TORSANI LEMOS MACHADO	15	55	-	70	Rep.
409786	THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS	25	45	-	70	Rep.
414152	VALDEENE PEREIRA KIPGEN	20	60	-	80	Rep.
404765	VALDEREIS FREITAS DE SOUZA	0	55	-	55	Rep.
422224	VALDINEIA CANDIDO SIQUEIRA	10	30	-	40	Rep.
420918	VALDIRENE AVELINO DE OLIVEIRA	30	75	-	105	Ap.
408091	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	5	40	-	45	Rep.
405954	VALMA TORRES CAMARGO MUNDIM	30	30	-	60	Rep.
413105	VANESSA BALDOINO SANTOS	20	60	-	80	Rep.
413395	VANESSA BATISTA SILVA	45	70	-	115	Ap.
415453	VANESSA CANDIDO PIROLA	15	45	-	60	Rep.
404452	VANESSA CRISTINA NOVAES MONZANI	40	75	-	115	Ap.
392155	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	20	50	-	70	Rep.
415271	VANESSA DELAI DIAS	25	55	-	80	Rep.
403505	VANESSA GRACIELE PORTO LOURENÇO	25	45	-	70	Rep.
403300	VANESSA PREIS	25	40	-	65	Rep.
396138	VANESSA TEIXEIRA BOGAMIL	15	45	-	60	Rep.
421294	VANESSA TEIXEIRA ROMÃO	30	30	-	60	Rep.
402554	VÂNIA BONFIM DE JESUS GEROLIN	25	35	-	60	Rep.
412919	VANIA NAVARRO	20	40	-	60	Rep.
398500	VANIA SOUZA FERRAZ	15	75	-	90	Rep.
419213	VANIELI DA SILVA SOARES	5	30	-	35	Rep.
413320	VERA ALKIMIN COSTA	5	50	-	55	Rep.
421532	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS PETRONI	10	65	-	75	Rep.
417596	VERONICA APARECIDA ROCHA DE PAULA	10	45	-	55	Rep.
412262	VERÔNICA MURILO	15	50	-	65	Rep.
420616	VIVIANE AUXILIADORA ALVES IBARRA	20	30	-	50	Rep.
398579	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	-	-	-	-	Aus.
420830	WALDEREZ MONTEIRO TOMAINE	-	-	-	-	Aus.
406339	WELLINGTON PERICENA BARBOSA	20	50	-	70	Rep.
416116	WELLISON CARLOS DE BRITO SANTOS	15	60	-	75	Rep.
419918	WILSON SEIJI TAKAGI	5	50	-	55	Rep.
413836	ZENILDA DE SOUZA RODRIGUES VIANA	25	40	-	65	Rep.
394728	ZEULA FERREIRA DE MORAES FURMAN	15	70	-	85	Rep.
421143	ZILDA PEREIRA MELLO	10	55	-	65	Rep.
Cargo: AUDITOR CONTÁBIL						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
404590	ANDRÉ LUIS ROSA SOARES	25	60	-	85	Rep.
411695	BIANCA RÉGIA COSTA	25	50	-	75	Rep.
413706	DJALMA APARECIDO DOS SANTOS	20	60	-	80	Rep.
393600	EDSON HIROAKI MAKINODAN	35	65	-	100	Ap.
397353	ELI DOS REIS SANTOS	5	10	-	15	Rep.
398583	EVELYN OLIVEIRA CARDOSO SANTOS	-	-	-	-	Aus.
408252	GREGORYO CUNHA DE ALMEIDA	30	30	-	60	Rep.
397093	HÉLIO OSCAR FREIRE	40	55	-	95	Rep.
397316	HILÁRIO QUINTINO NASCIMENTO	25	65	-	90	Rep.
421775	JEFFERSON FREIRE DE SOUZA	15	25	-	40	Rep.
407732	JOAQUIM CARLOS DE MORAES	15	35	-	50	Rep.
394953	JONATHAN DE PAULA DA SILVA	35	40	-	75	Rep.
395645	JOSÉ CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
407915	JULIANA MORAES NOGUEIRA	25	45	-	70	Rep.
394730	LUANA PEREIRA DA SILVA	10	60	-	70	Rep.
402450	MARIE STRENTZKE CURI	50	60	-	110	Ap.
398519	MÁRIO JESUS DA LUZ BARBOSA	15	40	-	55	Rep.
397853	NURIA DE PAULA MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
396419	PATRICK DA SILVA SOBIANEK	25	40	-	65	Rep.
412148	PAULO CESAR SOARES	0	30	-	30	Rep.
402636	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	30	55	-	85	Rep.
391844	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	-	-	-	-	Aus.
412955	STEFANI ALMEIDA DOS SANTOS ALVES	35	60	-	95	Rep.
398515	VANESSA SOUZA DA SILVA	20	50	-	70	Rep.
Cargo: BIOMÉDICO						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
421473	ALINE CRUZ DE OLIVEIRA	10	40	-	50	Rep.
412113	ALVENSIVA LIMA QUEIROZ ARANTES	15	50	-	65	Rep.
415121	AMANDA THAIS PIZANI	15	85	-	100	Ap.
395942	AMILSON DA SILVA RIBEIRO	25	60	-	85	Rep.
421682	ANA CARLA OLIVEIRA ROCHA	30	60	-	90	Rep.
396874	ANA KELLY SOUSA RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
401675	ANANDA LINI VIEIRA DA ROCHA	15	80	-	95	Rep.
416134	ANANDA MARQUES DE GODOI	30	80	-	110	Ap.
392372	ANGÉLICA GADÊLHA DOS SANTOS	10	70	-	80	Rep.
402496	BEATRIZ PIOVEZANI GARCIA	25	70	-	95	Rep.
405387	BRUNA PEDAO MAGALHAES	30	50	-	80	Rep.
395242	BRUNO FABIANO DE CAMARGO	0	30	-	30	Rep.
396848	CAMILA ARIELI GARBEIRO	25	75	-	100	Ap.

405982	CAMILA GENIZELLO	30	35	-	65	Rep.
408291	CAMILA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	40	65	-	105	Ap.
413417	CARLA DAYANA SARTORI BEARARI	20	45	-	65	Rep.
402180	CAROLINE ROCHA NUNES	25	85	-	110	Ap.
408067	CHELSEA PEREIRA DE SOUZA	25	90	-	115	Ap.
392972	CLEITON VINICIUS IVANDE RIOS	-	-	-	-	Aus.
391601	DAIANA EVARISTO DA SILVA	45	90	-	135	Ap.
407162	DAIANY CARINE MEZZON	15	75	-	90	Rep.
404359	DANATIELI CARLA GONÇALES DIAS	25	65	-	90	Rep.
420459	DANIELE RITA DE MORAIS	15	75	-	90	Rep.
420194	DENISE CRISTINE DE OLIVERA	20	65	-	85	Rep.
402459	ELAINE CRISTINA GUISSONI PEDRAO	25	60	-	85	Rep.
401293	ELTON FERNANDES GUANACOMA	20	45	-	65	Rep.
416513	EVERTON CESAR FERREIRA PAUROSI	35	80	-	115	Ap.
391742	FABRÍCIO FINI	10	70	-	80	Rep.
397267	FELIPE AUGUSTINHO MUNARINI MEZA	5	70	-	75	Rep.
411080	FELIPE ANTONIO BASSOLI NEVES	20	75	-	95	Rep.
417784	FELIPE ELLWANGER WEBERS	35	80	-	115	Ap.
395644	FLAVIA YULI CASTRO CUNHA	-	-	-	-	Aus.
421787	FLÁVIO APARECIDO VIVANCOS	15	60	-	75	Rep.
421779	FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO NASCIMENTO	25	80	-	105	Ap.
403055	GEOVANNA ANDRESSA ROSSINO	30	35	-	65	Rep.
405908	GILSON BERTONI QUEIROZ	30	70	-	100	Ap.
396256	GIOVANA LETÍCIA CANDIDO	25	50	-	75	Rep.
414803	GUILHERME DE LA BANDERA ZANON	35	60	-	95	Rep.
420444	ISABELA ALVES DE SOUZA	25 105		-	130	Ap.
392030	JACQUELINE CASSEMIRO MAROTINHO FIGUEIRA	25	55	-	80	Rep.
400491	JANAÍNA MARTON DA SILVA LIMA	35	50	-	85	Rep.
394339	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	15	45	-	60	Rep.
420028	JAQUIELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA SANCHES	35	35	-	70	Rep.
405753	JEFFERSON REGODANSO	10	90	-	100	Ap.
419684	JENIFER MURIEL FERREIRA DE ARAUJO COSTA	35	55	-	90	Rep.
420558	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15	55	-	70	Rep.
410839	JESSICA BATISTA FERRAZ	20	70	-	90	Rep.
409734	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	35	90	-	125	Ap.
393509	JESSICA LUIZA BOSSO DE OLIVEIRA	25	65	-	90	Rep.
405037	JÉSSICA MACHADO DA SILVA	40	90	-	130	Ap.
407913	JÉSSICA VELLA ANTUNES	30	85	-	115	Ap.
421581	JOSE ANULINO FERREIRA NETO	15	55	-	70	Rep.
419413	JULIANA ANDRADE CANHA	35	40	-	75	Rep.
410202	JULIANA GOMES DA SILVA BORGES	20	55	-	75	Rep.
416094	JÚLIO CÉSAR BARBOSA	15	85	-	100	Ap.
401694	KAREN RAQUEL MILOCA FERRAZ	25	50	-	75	Rep.
406196	KARINE FREITAS DOS SANTOS	20	30	-	50	Rep.
420366	KARLA DANIELA CAVEQUIA	15	80	-	95	Rep.
395349	KAROLINY CANHET PATERNO	35	75	-	110	Ap.
408186	KASSANDRA QUEIROZ DE SOUZA	25	50	-	75	Rep.
404870	KATIA CHAGAS FERNANDES	-	-	-	-	Aus.
395865	KEISSY GLACIELLI DOS ANJOS	15	70	-	85	Rep.
420451	KORYNA GARCIA DA SILVA	20	80	-	100	Ap.
411068	LAÍS CRISTINA YAMAMOTO	40	65	-	105	Ap.
417532	LAÍS PONTES	20	70	-	90	Rep.
397037	LAYRA ROSSINI LUPERINI	35	85	-	120	Ap.
402213	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA DA COSTA	10	40	-	50	Rep.
393778	LETICIA DAYANE MORENO DA FONSECA	40	90	-	130	Ap.
415512	LETÍCIA LEME	-	-	-	-	Aus.
420761	LIDIANE DE SOUZA SILVA	15	45	-	60	Rep.
407235	LINDOMAR DA SILVA ROCHA	30	75	-	105	Ap.
420982	LOUISE CAROLINE SOARES MARTOS	45	75	-	120	Ap.
417793	LUANA GABRIELA BOVO CAVALCANTE	20	75	-	95	Rep.
396856	LUCAS ALVES CARDOSO	25	75	-	100	Ap.
414530	LUCAS MIGUEL DOS SANTOS CABRAL	30	55	-	85	Rep.
409778	LUIZ EDUARDO FAVONI DE BARROS	25	95	-	120	Ap.
410320	MAIARA REGINA SCHAFER	25	80	-	105	Ap.
410507	MAIRA NANTES DE CARVALHO	25	65	-	90	Rep.
391966	MAÍSA DE CASTRO COSTA	15	65	-	80	Rep.
410732	MARCELA BENÁ RODRIGUES	5	20	-	25	Rep.
404635	MÁRCIO PASCHUINI DOS SANTOS	5	45	-	50	Rep.
415087	MARCOS VINICIUS EMIDIO RAMPAZZO	25	80	-	105	Ap.
394235	MARIANA DE MOURA CAMPOS	35	65	-	100	Ap.
399300	MARIANA NUNES REY	5	60	-	65	Rep.
396751	MARIANA TORTURELLO CASSIANO	15	40	-	55	Rep.
406502	MARIANNA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA	35	60	-	95	Rep.
394584	MATEUS LEONARDO WELIKA DOS SANTOS	20	85	-	105	Ap.
392710	MATHEUS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	10	80	-	90	Rep.
412291	MATHEUS JOSÉ PEREIRA	25	55	-	80	Rep.
420356	MAYARA MARIA BASTOS FRANCO	35	95	-	130	Ap.
404205	MIKAELY APARECIDA DE SOUZA BONIFÁCIO	30	80	-	110	Ap.
403548	MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA	30	75	-	105	Ap.
421185	MURILO RICARDO CANO DALMAZO	30	90	-	120	Ap.
396321	NATALIA RODRIGUES SEGOLIN	35	85	-	120	Ap.
411651	NATASHA CARDOSO FERREIRA	30	75	-	105	Ap.
413822	NATASSIA CAROLINA ESPOSITO ROSA	25	70	-	95	Rep.
397092	NATHANY LUPO BUFALO	15	85	-	100	Ap.
410871	NAYARA DE SOUZA BALLERINI	-	-	-	-	Aus.
408079	NAYARA MARTINS RIBEIRO	35	95	-	130	Ap.
412794	OCTAVIO ANDRÉ DE ANDRADE NETO	40	55	-	95	Rep.
420987	ODANIR GARCIA GUERRA	25	70	-	95	Rep.
413012	OTAVIO AMARAL CHAVES LEITE	25	50	-	75	Rep.

405587	PATRÍCIA DE SOUZA LIMA BISTAFFA	5	50	-	55	Rep.
395435	PAULA CAROLINA MARIANO CARVALHO	20	50	-	70	Rep.
407283	RAFAEL HENRIQUE FLORENTINO	-	-	-	-	Aus.
403871	REGIANE LOREJAN FERREIRA	45 100		-	145	Ap.
422083	RENAN CARLOS DANTAS	25	40	-	65	Rep.
419074	RIVALDO DIAS CARNEIRO	20	55	-	75	Rep.
396680	RODRIGO DO CARMO GONÇALES	20	35	-	55	Rep.
419199	SARA MARTILIA DE MIRANDA PRESTES	30	70	-	100	Ap.
396148	TAINÃ MARIA DA SILVA	20	60	-	80	Rep.
396484	TAINARA MIDIANE DA SILVEIRA	10	80	-	90	Rep.
418712	TAIS LUANY DE CARVALHO OLIVEIRA	10	80	-	90	Rep.
415146	TANIELLEN ALVES GONSIORKIEWICZ	30	70	-	100	Ap.
421807	TATIANA DE MELO SOARES	25	80	-	105	Ap.
398986	TAYARA KATIANE BARBOSA DOS SANTOS	15	70	-	85	Rep.
406695	TAYSSA RAYANE DOS REIS SILVA	15	80	-	95	Rep.
409668	THAÍS DA SILVA SANTOS	30	80	-	110	Ap.
397043	THALITA VITORIANO DA SILVA	15	80	-	95	Rep.
421502	THAYKI LUIZ DE MORAIS SILVA	15	65	-	80	Rep.
393978	VAGNER AFONSO PIMENTEL	-	-	-	-	Aus.
406528	VANESSA DE JESUS SOUZA RODRIGUES	25	60	-	85	Rep.
399244	VICTÓRIA BARBOSA YONEDA	20	45	-	65	Rep.
414722	VITOR HUGO DE MATOS RODRIGUES	35	65	-	100	Ap.
403150	VITÓRIA PONTES ARAÚJO	15	70	-	85	Rep.
417461	WENDELL LUIZ VALERI	-	-	-	-	Aus.
400788	WILKER CORREA GARCIA	30	70	-	100	Ap.
414389	WILLIAM ALVES DE LIMA	10	65	-	75	Rep.
415699	YASMIN CASTELANI DE AZEVEDO DO CARMO	20	55	-	75	Rep.
414244	YULLI AIESKA FURQUIM DE SOUZA	5	20	-	25	Rep.
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
421829	ALANA OSWALDINA GAVIOLI MEIRA DOS SANTOS	25	90	-	115	Ap.
415414	ALEXANDRE CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
410799	ARTUR GAIOTTO MARQUES	35	70	-	105	Ap.
403223	CAROLINE SILVA FERNANDES	25	85	-	110	Ap.
392668	DIONES CALADO DE QUADROS	15	80	-	95	Rep.
413951	GABRIEL ALBUQUERQUE GUILLEN	30	95	-	125	Ap.
392895	LUCIANA GONÇALVES SICCHIERI PONTON	30	80	-	110	Ap.
411620	MARCELO ALVES DE SENA SOBRINHO	15	55	-	70	Rep.
421288	MARIO EUGENIO ZAPAROLI	35	70	-	105	Ap.
409742	RAPHAELA DO AMARAL	40	95	-	135	Ap.
412425	SÉRGIO LUIS VELASQUES BRUZADIN	-	-	-	-	Aus.
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD)						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
402092	ALEKSSANDRO DOMINGUES DE LIMA	35	70	-	105	Ap.
415608	ALINE BERGMAN DE SOUZA HERCULANO	15	55	-	70	Rep.
392470	DIEGO RODRIGO MASCARENHAS DA SILVA	50	60	-	110	Ap.
406566	FÁBIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA	20	60	-	80	Rep.
392039	GABRIELA GOMES MENDONÇA	30	65	-	95	Rep.
401705	LIDIANE BRETAS LEAL	-	-	-	-	Aus.
Cargo: EDUCADOR FÍSICO						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
406061	ADELVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	0	75	-	75	Rep.
413436	ADEMAR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	35	65	-	100	Ap.
419678	ADILSON DA SILVA MACHADO ALQUIMIN GONÇALVES	20	85	-	105	Ap.
406421	ALBA DA SILVA MACHADO ALENCAR	15	40	-	55	Rep.
406757	ALESSANDRO CEZAR SILVA	15	65	-	80	Rep.
409283	ALICE FRANCISCA PEREIRA CARDOSO	40	65	-	105	Ap.
416314	ALICEIA INEZ DOS SANTOS	20	65	-	85	Rep.
422087	AMARILDO QUEIROZ BERTOLOTO JUNIOR	30	70	-	100	Ap.
419884	ANA FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS	25	60	-	85	Rep.
396012	ANA PAULA GATTI	25	50	-	75	Rep.
420094	ANDRÉ LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	5	40	-	45	Rep.
421669	ANDRESSA RODRIGUES GONÇALVES	5	45	-	50	Rep.
406402	ANE CAROLINE PEREIRA BARROS	10	50	-	60	Rep.
400350	ANGELA CAMILA GULDEN MARSCHNER	40	70	-	110	Ap.
421847	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR	25	65	-	90	Rep.
420795	ANTÔNIO JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	25	55	-	80	Rep.
395149	AUXILIADORA MIRANDA MENDONÇA PAIVA	-	-	-	-	Aus.
416212	BIANCA PEREIRA FONTOURA	35	65	-	100	Ap.
417673	BRUNA DA SILVA GARCIA	15	35	-	50	Rep.
395554	BRUNA MARCIA DOS SANTOS MARIANO	20	45	-	65	Rep.
393787	BRUNO ALVES DE SOUZA	20	90	-	110	Ap.
417038	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	20	55	-	75	Rep.
415105	BRUNO RAFAEL TARGA	20	60	-	80	Rep.
420403	CAIO JULIO MARCELIANO DE SOUZA	25	65	-	90	Rep.
420611	CARLINHO DE SOUZA DIAS	25	75	-	100	Ap.
419226	CAROLINA FERREIRA DE LIMA	20	75	-	95	Rep.
415193	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	20	50	-	70	Rep.
397022	CICERO MOREIRA RICARDO	20	60	-	80	Rep.
404141	CLARIANA DOS SANTOS SILVA	15	65	-	80	Rep.
398419	CLAYTON FERNANDES CRUZ	15	80	-	95	Rep.
395824	CLEISON OLIVEIRA BOCK	0	45	-	45	Rep.
414248	CLEITON RODRIGUES CARLOS	5	60	-	65	Rep.
413273	CRISTIANO ROSSI BINOTTI	25	65	-	90	Rep.
414220	DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO BORGES	25	60	-	85	Rep.
420888	DANATHIELY SOUZA FRAGA	20	35	-	55	Rep.
419573	DANIEL DA COSTA E SILVA	30	75	-	105	Ap.
413353	DANIEL DA CUNHA FRANCISQUINI	30	55	-	85	Rep.
391741	DANIELA DE OLIVEIRA SERTANEJO	15	50	-	65	Rep.

414717	DANIELA VIANA DA SILVA	15	35	-	50	Rep.
420898	DEISE PRISCILA PRETO	10	55	-	65	Rep.
414417	DENIS DA SILVA MIRANDA	25	90	-	115	Ap.
411132	DIEGO ALENCAR BORGES	25	85	-	110	Ap.
416879	EDERSON TENÓRIO GONÇALVES	20	65	-	85	Rep.
413158	EDUARDO HENRIQUE ALMEIDA CAPARRÓ	15	60	-	75	Rep.
418877	EDUARDO HENRIQUE DOS ANJOS GARCIA	20	30	-	50	Rep.
394662	EDVANDER BERTOLETI JUNIOR	40	80	-	120	Ap.
421087	ERALDO DE SOUZA SANTOS	15	60	-	75	Rep.
421233	EVERTON AZAMBUJA NOGUEIRA DA SILVA	40	70	-	110	Ap.
407515	EZEQUIAS DA SILVA PEREIRA	5	70	-	75	Rep.
397157	FABRICIO ASSI DE LIMA	25	65	-	90	Rep.
421322	FABRICIO MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
397451	FABRÍCIO REZENDE DA SILVA	5	60	-	65	Rep.
419795	FERNANDA FERREIRA CORSATO	35	75	-	110	Ap.
421114	FERNANDA GARCIA XAVIER	10	60	-	70	Rep.
419898	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	25	65	-	90	Rep.
413040	FRANCIELI ESPIRITO SANTO	5	15	-	20	Rep.
402219	FRANCISCO JUNIOR ROCHA DA COSTA	20	40	-	60	Rep.
420875	FREDERICO DAMACENA MARCELINO	20	60	-	80	Rep.
399173	GABRIELA INÊS TRINDADE DE ALMEIDA	5	55	-	60	Rep.
410826	GEOVANA DA SILVA FUDA	20	55	-	75	Rep.
405528	GESNER DIAS COELHO	20	40	-	60	Rep.
394755	GESSIKA CRISTINA GOMES	25	70	-	95	Rep.
421046	GRACIELE ARANTES DOS SANTOS	20	50	-	70	Rep.
415885	GUSTAVO DE SOUZA LINDOLFO	35	65	-	100	Ap.
415195	GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA	35	85	-	120	Ap.
421918	HELANE SILVA PAIVA	20	45	-	65	Rep.
420039	HÉLIO RODRIGUES TEIXEIRA	20	35	-	55	Rep.
415858	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	15	25	-	40	Rep.
391869	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS	35	75	-	110	Ap.
416619	JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	25	80	-	105	Ap.
419220	JAMILA FEITOSA DE SOUSA	-	-	-	-	Aus.
395898	JHONATHAN VICTOR DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	Aus.
406735	JOÃO FELIX ATALLA LUIZ	20	60	-	80	Rep.
416303	JOICE DOS SANTOS SOUZA	35	75	-	110	Ap.
421719	JORGE AUGUSTO MONTEALVAO MARTINS	25	75	-	100	Ap.
415191	JOSEMAR BATISTA	20	40	-	60	Rep.
419909	JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO	15	65	-	80	Rep.
411716	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	40	75	-	115	Ap.
420378	JOYCE DE LIMA XAVIER LEAL	-	-	-	-	Aus.
394152	JULIANA DE MOURA CAMPOS	15	45	-	60	Rep.
416156	JULIANA ROCELI VITAMÉ	20	40	-	60	Rep.
392326	KARINE OLIVEIRA DA SILVA	40	50	-	90	Rep.
421050	LAERCIO DOS ANJOS MIRANDA	-	-	-	-	Aus.
406327	LAURA RAMOS BRUSCHI	20	60	-	80	Rep.
407065	LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS	30	65	-	95	Rep.
406324	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	20	50	-	70	Rep.
403011	LUCIANA ROSA DA SILVEIRA	15	70	-	85	Rep.
397920	LUCIMARA VICENTE DA SILVA	20	65	-	85	Rep.
407677	LÚCIO FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	25	55	-	80	Rep.
411802	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	25	55	-	80	Rep.
406691	LUÍS GONZAGA SOARES FILHO	25	40	-	65	Rep.
407318	LUÍS OTÁVIO MOLINERO DE FREITAS	30	85	-	115	Ap.
399532	LUZYA NATALLYA KOTAI LEMOS	20	55	-	75	Rep.
418757	MARCEL FELIPE DE FREITAS DE OLIVEIRA	5	60	-	65	Rep.
421249	MARCIA LUCHETTA MOURA ARANHA	25	55	-	80	Rep.
395750	MÁRCIO AURÉLIO DE PAULA	5	65	-	70	Rep.
421952	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO	35	80	-	115	Ap.
404397	MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA RIBEIRO	10	50	-	60	Rep.
397084	MARIA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
420467	MARIELI RODRIGUES SILVA	0	45	-	45	Rep.
421422	MAYARA SANTANA DOS SANTOS	30	50	-	80	Rep.
400289	MAYCON DOUGLAS DE SOUZA QUEIROZ	20	55	-	75	Rep.
410932	MICHELLE RODRIGUES CARNEIRO	25	65	-	90	Rep.
392488	MÔNICA ALVES MARTINS	20	35	-	55	Rep.
407945	MURILLO PEREIRA DIAS	25	60	-	85	Rep.
395454	NAGEANE JORGE FARIAS	-	-	-	-	Aus.
421158	NAYARA CELICE FERREIRA SILVA FLECHA ICASATI	30	95	-	125	Ap.
419803	PAULA GUALDI MOREIRA	25	45	-	70	Rep.
392883	PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ	20	50	-	70	Rep.
417278	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	10	35	-	45	Rep.
419142	RAFAEL DIAS MONTANHER	15	70	-	85	Rep.
416432	RAFAEL QUEIROZ GARCIA	10	50	-	60	Rep.
420436	RAQUEL JULIA FERREIRA	20	25	-	45	Rep.
399404	RAUL FERRARI CARVALHO	10	60	-	70	Rep.
395060	REGINALDO ALVES DA COSTA	5	25	-	30	Rep.
397968	RENATO ETELVINO DE ALMEIDA	-	-	-	-	Aus.
411484	RENATO PLEUTIN LOUREIRO	30	75	-	105	Ap.
418791	RICCARDO FANTIN NETO	15	60	-	75	Rep.
394253	RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA	40	90	-	130	Ap.
414141	RODRIGO CARLOS COSTA BERTELLO	40	90	-	130	Ap.
414395	ROSIMEIRE JUNQUEIRA	30	50	-	80	Rep.
415805	ROSIMEIRE SOARES PEDROZO	15	35	-	50	Rep.
421136	RUAN ACRE AZAMBUJA	5	45	-	50	Rep.
420947	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	10	35	-	45	Rep.
417104	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	35	95	-	130	Ap.
410173	SIRLENE CRISTINA REIS DE ANDRADE	30	85	-	115	Ap.
413281	TAINARA RAIANI DA SILVA	25	60	-	85	Rep.

420510	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	15	50	-	65	Rep.
421708	THIAGO DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	Aus.
420245	THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO	20	50	-	70	Rep.
411189	THIAGO MACEDO E SILVA	30	95	-	125	Ap.
415684	THIAGO RODRIGO DA SILVA	25	85	-	110	Ap.
417356	THIAGO VALENTIM DOS SANTOS	5	80	-	85	Rep.
407418	TIAGO DE FREITAS MASCARENHAS GARCIA	35	65	-	100	Ap.
413362	VALÉRIA MARIANA DA COSTA	35	55	-	90	Rep.
414296	VALQUIRIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	15	45	-	60	Rep.
421731	VANESSA ALZENIR DA SILVA	30	70	-	100	Ap.
420392	VANESSA PALOTTI POLIZEL	35	70	-	105	Ap.
419975	VITOR CLAUDIO PADULA GONÇALVES	35	85	-	120	Ap.
419421	VIVIAN CAROLINE DA SILVA SANTOS	10	75	-	85	Rep.
420943	WANDERLI DE OLIVEIRA PRETO	0	50	-	50	Rep.
394830	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	30	95	-	125	Ap.
Cargo: EDUCADOR SOCIAL						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
393064	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOMES	10	40	-	50	Rep.
398952	ADONIS GARCIA OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
415563	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	30	70	-	100	Ap.
420905	ADRIANA CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
392053	ADRIANA DA SILVA GOMES	30	75	-	105	Ap.
398017	ADRIANA DARIO DOS SANTOS	20	65	-	85	Rep.
396625	ADRIANA GOMES	20	70	-	90	Rep.
411787	ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	20	55	-	75	Rep.
420804	ADRIANA SANT ANA DA TRINDADE DOS SANTOS	35	55	-	90	Rep.
421892	ADRIANO ALVES DE SOUZA	30	60	-	90	Rep.
410308	ADRIANO OLIVEIRA BEZERRA	10	55	-	65	Rep.
411258	AGNA GARCIA DA SILVA	10	60	-	70	Rep.
397284	ALDENIR CAVALCANTE DANTAS	15	60	-	75	Rep.
421522	ALESSANDRA FREITAS DE LIMA	25	75	-	100	Ap.
405910	ALESSANDRO MENEGHETTI BRAZ	-	-	-	-	Aus.
422193	ALEX SAMARY NOGUEIRA	35	70	-	105	Ap.
419809	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	15	80	-	95	Rep.
417300	ALINE ALVES BERTUCI	45	80	-	125	Ap.
394422	ALINE DIAS XAVIER	35	65	-	100	Ap.
410727	ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA	20	60	-	80	Rep.
408008	ALINE RODRIGUES DA SILVA	30	65	-	95	Rep.
398151	AMANDA FERREIRA LIMA	25	70	-	95	Rep.
420868	AMANDA SANTOS SILVA	20	85	-	105	Ap.
421391	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	20	85	-	105	Ap.
422078	ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	20	45	-	65	Rep.
407236	ANA FLÁVIA DO AMARAL	40	70	-	110	Ap.
411163	ANA LAURA ALVES BARBOSA	30	60	-	90	Rep.
410487	ANA LAURA BEGNHOSSI PELISÃO	10	80	-	90	Rep.
407430	ANA MARIA COELHO	15	30	-	45	Rep.
395037	ANA MARIA LAUREANO DE BRITO	20	50	-	70	Rep.
422264	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	10	45	-	55	Rep.
398728	ANA PAULA DE OLIVEIRA SAKURAY	15	60	-	75	Rep.
412964	ANA PAULA PLAZA ANTIQUIERA	25	70	-	95	Rep.
399738	ANA PAULA SAMPAIO MUNIN LIMA	15	90	-	105	Ap.
422305	ANDERSON MOREIRA MANTOVANI	40	55	-	95	Rep.
419337	ANDREA DOS SANTOS LIMA	25	50	-	75	Rep.
415543	ANDREIA CRISTINA MARTIN	25	35	-	60	Rep.
401601	ANDRELISE OLIVEIRA DOS REIS	20	80	-	100	Ap.
403146	ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA VILELA	35	55	-	90	Rep.
420860	ANGELA OLARIA DAUZACHER	25	60	-	85	Rep.
410605	ANTONIO IZIDIO DE MELO JUNIOR	25	50	-	75	Rep.
412533	ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	20	65	-	85	Rep.
420766	APARECIDA VICENTE DA SILVA FARIAS	10	60	-	70	Rep.
420794	ARLETE DA SILVA SOUZA	10	65	-	75	Rep.
400097	BIANCA GONÇALVES MATTARA	40	85	-	125	Ap.
398409	BIANCA SARAN GERSTENBERGER	40	60	-	100	Ap.
412391	BRAYANN VILAGRA	15	75	-	90	Rep.
416231	BRENA RIBEIRO ARAUJO	15	35	-	50	Rep.
395961	BRUNA APARECIDA DIAS BENTO	30	55	-	85	Rep.
420673	BRUNA ARLETE CAVALCANTE	10	55	-	65	Rep.
409573	BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15	65	-	80	Rep.
393041	BRUNA DA SILVA COUTINHO	20	60	-	80	Rep.
413161	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	25	50	-	75	Rep.
420916	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	15	45	-	60	Rep.
421023	BRUNO WILTON DE ARAÚJO DINIZ	25	70	-	95	Rep.
405545	CAMILA ALVES MONTEIRO	15	55	-	70	Rep.
407952	CAMILA APARECIDA FERREIRA	25	70	-	95	Rep.
405397	CARLA JULIANA COSTALONGA DA SILVA	5	65	-	70	Rep.
392100	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	25	80	-	105	Ap.
398328	CARLOS ROBERTO CANUTO DE SENA	-	-	-	-	Aus.
409247	CAROLINA DOS SANTOS MACARIO	35	60	-	95	Rep.
420906	CAROLINE SANTANA RODRIGUES DE LIMA	15	65	-	80	Rep.
393659	CASSIANE GOMES PRADO	-	-	-	-	Aus.
419192	CELIA ALVES DA SILVA RIBEIRO	15	50	-	65	Rep.
420064	CELIA CAMILLO DE MEDEIROS	15	45	-	60	Rep.
403779	CELIA DE OLIVEIRA SANTOS	5	70	-	75	Rep.
422028	CÉLIA REGINA FERREIRA	5	45	-	50	Rep.
421134	CINAIDE DE SOUZA	15	50	-	65	Rep.
405158	CINTIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	15	55	-	70	Rep.
422363	CÍNTIA MARTINS SAPATERRA	15	60	-	75	Rep.
420880	CIRO THIAGO FONSECA	5	50	-	55	Rep.
420680	CLARICE KAREN DE JESUS	35	75	-	110	Ap.

412632	CLAUDIA CRISTINA FAVONI DE BARROS	20	50	-	70	Rep.
415168	CLAUDIA REGINA CAETANO DOS SANTOS	15	30	-	45	Rep.
407938	CLAUDIA SIMONE DE BRITO BARBOSA	15	50	-	65	Rep.
400518	CLEUSA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	10	45	-	55	Rep.
396518	CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA	25	55	-	80	Rep.
413309	CRISTIANE ROCHA MATHIAS	10	65	-	75	Rep.
420298	CRISTINA IZIDIO DE MELO	10	50	-	60	Rep.
407671	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	10	55	-	65	Rep.
408664	DAIANE FERNANDES PEREIRA	20	60	-	80	Rep.
421597	DANIELA BARBOSA DA SILVA RIMOLI	35	75	-	110	Ap.
401943	DANIELE DA CUNHA FEITOSA DOS SANTOS	15	50	-	65	Rep.
420287	DANIELE FERREIRA DE AMORIM	25	75	-	100	Ap.
396657	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	25	75	-	100	Ap.
420561	DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA DE PAULA	40	65	-	105	Ap.
393765	DAYSE GALVÃO SOUZA OLIVEIRA	25	90	-	115	Ap.
413809	DÉBORA APARECIDA RIBEIRO	0	50	-	50	Rep.
396113	DÉBORA MIRIAM DA SILVA VIEIRA	25	75	-	100	Ap.
422251	DEISE CRISTINA DE ARAUJO	5	65	-	70	Rep.
411986	DEISY DOS SANTOS FAZIONI	10	65	-	75	Rep.
415995	DENISE APARECIDA DA SILVA GOMES	10	45	-	55	Rep.
411310	DENISE FELISMINO TAIRA	30	70	-	100	Ap.
402189	DENISE JOSÉ DA SILVA	20	40	-	60	Rep.
415527	DENISE SILVEIRA DA COSTA	20	50	-	70	Rep.
413338	DIANA FAIO PEREIRA	25	55	-	80	Rep.
413352	DIEGO ÁLVARO DA SILVA OLIVEIRA	25	80	-	105	Ap.
398353	DILEUZA MARTINS DE SOUZA	5	45	-	50	Rep.
417304	DJENANE LÚCIA DE LIMA CORREIA	10	70	-	80	Rep.
403134	DOUGLAS PAVAN BRIOLI	35	85	-	120	Ap.
398042	EDI WILSON ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	20	60	-	80	Rep.
413939	EDIMA HERRERA TIAGO DA SILVA	25	35	-	60	Rep.
419542	EDINA APARECIDA DA SILVA SANTOS	25	55	-	80	Rep.
405936	EDINALDO DA SILVA NASCIMENTO	30	40	-	70	Rep.
414904	EDIRLENE VIANA POSTIGO	15	45	-	60	Rep.
419283	EDITH OLIVEIRA DE PAULA	5	60	-	65	Rep.
404964	EDMAR PEREIRA DA SILVA	30	50	-	80	Rep.
418739	EDNA FERREIRA BEZERRA	5	45	-	50	Rep.
420489	EDNA REGINA DUARTE	10	60	-	70	Rep.
406041	EDNALVA PIRES BACRON	25	60	-	85	Rep.
405209	EDNILZE CASTRO	15	60	-	75	Rep.
419654	EDSON MANOEL DA SILVA	20	70	-	90	Rep.
406305	EDUARDO CAPUTE	20	55	-	75	Rep.
417911	EDUARDO DELMASCHIO	25	45	-	70	Rep.
402509	EFIGENIA DE SOUZA OLIVEIRA	15	50	-	65	Rep.
412922	ELAINE DA SILVA MEIRA	10	45	-	55	Rep.
412209	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS	15	40	-	55	Rep.
393443	ELAINE VALENZUELA FLORES	-	-	-	-	Aus.
415197	ELIANA ANTONIA BRANÍCIO	35	55	-	90	Rep.
415232	ELIANA PEREIRA DA SILVA	20	70	-	90	Rep.
414473	ELIANE ASSIS GONÇALVES SILVA	10	65	-	75	Rep.
421494	ELIETE DE SOUZA MELO	50	50	-	100	Ap.
409411	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	15	45	-	60	Rep.
415132	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SANTOS CORSATTO	15	50	-	65	Rep.
420644	ELISANGELA DOS SANTOS MAIA	25	65	-	90	Rep.
413557	ELISÂNGELA MARCELINO FERREIRA	0	25	-	25	Rep.
407574	ELISANGELA NANCY DE SOUZA SANTOS	20	40	-	60	Rep.
393613	ELIZABETH AMARA DE OLIVEIRA LIMA	25	85	-	110	Ap.
406800	ELIZABETH DA SILVA SOUZA GONÇALVES	-	-	-	-	Aus.
396506	ELIZANDRA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
413222	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	40	60	-	100	Ap.
403641	ELIZETH CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15	45	-	60	Rep.
397401	EMERSON MACENA SANTANA	-	-	-	-	Aus.
419637	EMILENE DOS SANTOS ESPINOSA GOULART	10	45	-	55	Rep.
409920	ERALDA APARECIDA SOUZA	10	55	-	65	Rep.
413666	ERIKA TEIXEIRA DA SILVA	5	60	-	65	Rep.
421476	ESTELA DA SILVA GOMES	30	45	-	75	Rep.
409155	ESTER VIVIANE TROLESI DE OLIVEIRA DE SOUZA	20	50	-	70	Rep.
420976	ETIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS COENE	5	60	-	65	Rep.
421950	EVA RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA	15	40	-	55	Rep.
401616	EVANDRO LUIZ BENJAMIM SANTOS	-	-	-	-	Aus.
406332	EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGAO	35	70	-	105	Ap.
395251	FABIANA BORTOLETO BARATELLI	25	90	-	115	Ap.
417516	FABIANA CRISTINA DANTAS PEREIRA	15	65	-	80	Rep.
403207	FABIANA DE CARVALHO OTERO	30	80	-	110	Ap.
419914	FABIANA DE SOUZA ROSA KRAULICH	25	70	-	95	Rep.
405920	FABIANA TABONE RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
393399	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	15	55	-	70	Rep.
418973	FATIMA APARECIDA NUNES DA SILVA	10	50	-	60	Rep.
410403	FELICIA PAULINO DA SILVA	10	60	-	70	Rep.
420725	FERNANDA CIRILO DOS SANTOS	25	65	-	90	Rep.
420714	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA	25	80	-	105	Ap.
421440	FERNANDA FRANCIELE DE ALMEIDA PEREIRA	20	60	-	80	Rep.
405739	FERNANDO JOSÉ GERMANO ESTEVES	60	70	-	130	Ap.
403752	FLÁVIA ANGÉLICA DOS SANTOS	40	50	-	90	Rep.
420110	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	0	60	-	60	Rep.
397819	FLÁVIA GOMES CAVALCANTI	25	90	-	115	Ap.
421096	FLAVIA PREVIATO ALVES DE AGUIAR	20	35	-	55	Rep.
395558	FLÁVIO FACCIONI	25	70	-	95	Rep.
421316	FRANCHESCO DA SILVA LOPES	35	70	-	105	Ap.
403556	GABRIELA ADAM BARRINHA DOS SANTOS	15	50	-	65	Rep.

406440	GABRIELLY KAROLINY KOTAI LEMOS	20	60	-	80	Rep.
405959	GEANE CÁSSIA DA SILVA	20	75	-	95	Rep.
395654	GEILSON FERREIRA DA SILVA	15	45	-	60	Rep.
420719	GEISIANE OLIVEIRA NOGUEIRA	-	-	-	-	Aus.
399516	GINA MARTA SALES BARBOSA	30	80	-	110	Ap.
416499	GIOVANA DE OLIVEIRA MEDINA PAVANELI ALVES	15	50	-	65	Rep.
395087	GIOVANA MATOS GALANA	30	70	-	100	Ap.
392143	GISELE DA SILVA NASCIMENTO	30	85	-	115	Ap.
420909	GISELE GOMES DALL AGNO	0	60	-	60	Rep.
405171	GISLEINE BRASIL GONÇALVES	10	45	-	55	Rep.
416616	GISSÉLIA DOS SANTOS SOUZA	20	35	-	55	Rep.
415466	GIULIANO FERREIRA REZENDE	30	75	-	105	Ap.
412330	GRACIELE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	25	45	-	70	Rep.
412960	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO DA FONSECA	30	75	-	105	Ap.
391940	GREICE PAULA DE BRITO CAMARGO	25	40	-	65	Rep.
407874	HELOÍSA FRANÇA DA CRUZ	15	50	-	65	Rep.
416185	HILDA SOARES FERREIRA	35	60	-	95	Rep.
391861	IGOR IURI DIMITRI NAKAMURA	50	55	-	105	Ap.
418789	IMER DE OLIVEIRA CAMPOS	20	30	-	50	Rep.
392880	IRENE GOÇALVES PEREIRA	25	40	-	65	Rep.
412401	ISABELVIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10	45	-	55	Rep.
413047	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	35	70	-	105	Ap.
398323	IVANI DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
398573	IVANI DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	Aus.
411399	IVANILZA CARVALHO DA SILVA	20	35	-	55	Rep.
396451	JANAINA CORALINA NOGUEIRA DA SILVA MARQUES	15	75	-	90	Rep.
415794	JANETE MAGNÓLIA DE SOUZA SANTOS	10	45	-	55	Rep.
410519	JAQUELINE JÉSSICA SOARES JOAQUIM	20	65	-	85	Rep.
401174	JAQUELINE MENDES DA SILVA LIMA	10	65	-	75	Rep.
411341	JESSICA ALESSANDRA VALIERI APOLINÁRIO	20	75	-	95	Rep.
416833	JESSICA DA SILVA	10	50	-	60	Rep.
412711	JÉSSICA DOS ANJOS GONÇALVES	10	50	-	60	Rep.
420034	JESSICA FONTOURA JUNQUEIRA	15	65	-	80	Rep.
402263	JÉSSICA FRANCO SANTOS	40	85	-	125	Ap.
421414	JESSICA MACENA PEREIRA	25	40	-	65	Rep.
421985	JÉSSICA MOREIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	Aus.
404116	JÉSSICA SAYURI MATAYOSHI HADA	15	30	-	45	Rep.
417587	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS	10	75	-	85	Rep.
421097	JONATAS SOZIM LOPES	35	75	-	110	Ap.
422066	JOSELMA BITTENCOURT MANVAILER DE MORAIS	30	55	-	85	Rep.
406659	JUCELENE MARIA DE SOUZA YAMAMOTO	30	65	-	95	Rep.
420889	JUCELIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	-	-	-	-	Aus.
402071	JULIA TORRES LOPES	40	55	-	95	Rep.
407272	JULIANA ALVES LACERDA CUNHA	15	70	-	85	Rep.
399044	JULIANA APARECIDA GARBIM	30	65	-	95	Rep.
407838	JULIANA HENSCHEL RAMOS DE MOURA	35	50	-	85	Rep.
409746	JULIANA PAVANELLI ALVES DE SOUZA	25	65	-	90	Rep.
416106	JULIANA PIONÓRIO	10	50	-	60	Rep.
412757	JULIANA ROSA DE JESUS	15	60	-	75	Rep.
420841	JULIANO FERREIRA DE LIMA	25	50	-	75	Rep.
420460	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	30	65	-	95	Rep.
404649	KAREN RENATA MIRANDA	25	90	-	115	Ap.
405702	KARINE HIANE PICOSSI ESTRINGUES MATHIAS	30	60	-	90	Rep.
393480	KARLA JULIANA FARIA NEVES	25	40	-	65	Rep.
398224	KAROLINE CAPOVILLA SPINDOLA	30	85	-	115	Ap.
398031	KATHREEN APARECIDA DE MEDEIROS GIL	15	45	-	60	Rep.
421730	KATIA VAZ RODRIGUES	20	60	-	80	Rep.
421758	KATTYA REGINA GOMES RODRIGUES	25	60	-	85	Rep.
402567	KAUÊ SOUZA DUARTE	25	50	-	75	Rep.
414934	KELLE RAMOS CARVALHO	15	50	-	65	Rep.
406902	KELLY CRISTINA DIAS	25	65	-	90	Rep.
394531	KELLY KETHLYN CORRÊA	-	-	-	-	Aus.
421245	LARA MONIELE RODRIGUES DOS SANTOS	25	45	-	70	Rep.
393834	LAURA CRISTINA SILVA QUEIROZ	20	35	-	55	Rep.
419996	LAURA CRISTINA SALES MOREIRA DIAS	35	55	-	90	Rep.
399219	LAURA GALLI DUTRA	35	105	-	140	Ap.
398897	LAURA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA FERRAIOLO	25	65	-	90	Rep.
420540	LEANDREIA BASSO	15	50	-	65	Rep.
405921	LEILA APARECIDA ROCHA MUCHÃO	20	60	-	80	Rep.
392536	LETICIA DE SOUZA MENDES	15	50	-	65	Rep.
398055	LIDIANE ESTEVE DAVILA	30	75	-	105	Ap.
406080	LIDIANE RENATA PRADO	25	70	-	95	Rep.
404517	LIDIANI DOS SANTOS SIMI	25	60	-	85	Rep.
410398	LILIAN CHAVIER	20	40	-	60	Rep.
420216	LILIAN JOSÉLI EZEQUIEL DO COUTO	20	60	-	80	Rep.
416665	LILIANE FLEURY DE ALMEIDA	25	65	-	90	Rep.
412246	LILIANE MAIA DE SÁ	25	75	-	100	Ap.
419250	LISNEIA MACHADO DOS SANTOS	10	45	-	55	Rep.
405674	LUAN MOISÉS LIMA DE SOUZA	10	35	-	45	Rep.
414216	LUANA APARECIDA RODRIGUES MUNIZ	35	35	-	70	Rep.
406681	LUCAS DA SILVA VERGA	-	-	-	-	Aus.
415349	LUCIANA APARECIDA PEREZ	25	60	-	85	Rep.
415363	LUCIANA DA SILVA PIRES	10	70	-	80	Rep.
415840	LUCIANA FERREIRA ALVES DE FREITAS	20	65	-	85	Rep.
398389	LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM	10	80	-	90	Rep.
413811	LUCIENE GISELE AMORIM BRAGA	15	55	-	70	Rep.
412488	LUCILAINE CAMPOS DURÃES	15	75	-	90	Rep.
403209	LUCILENE VICENTE DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
397747	LUCINÉIA CAMILA DOS SANTOS	15	65	-	80	Rep.

417979	LUCINEIA RUFINO MOREIRA PINTO	-	-	-	-	Aus.
412150	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	30	65	-	95	Rep.
395631	LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONÇALVES	40	70	-	110	Ap.
406053	LUDMILA MARIA TONDELI FOCHI COLATI	10	55	-	65	Rep.
412424	LUIS GUILHERME CREPALDI MENDES	20	70	-	90	Rep.
420885	LUIZ FERNANDO GONZAGA RODRIGUES	25	50	-	75	Rep.
421492	LUIZA PEREIRA DA COSTA.	30	65	-	95	Rep.
421286	LUZIA DARC VICENTE DE MATTOS	20	65	-	85	Rep.
406948	LUZIMAR APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	25	75	-	100	Ap.
413953	LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI	40	70	-	110	Ap.
398084	MADALENA ARAUJO SANTIAGO	15	60	-	75	Rep.
411939	MAIARA OLIVEIRA FIGUEIRINHA	30	75	-	105	Ap.
414435	MAICON FREITAS AZEVEDO	15	50	-	65	Rep.
421438	MAIKO RODRIGO PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	Eli.
422301	MARCELA CRISTINA PEREIRA GARCIA BERNARDES FONSECA	15	60	-	75	Rep.
395980	MÁRCIA CRISTINA CRUZ CARRIEL	5	30	-	35	Rep.
400089	MARCIA GOMES SILVESTRE FERREIRA	10	45	-	55	Rep.
421026	MARCIA ROLEMBERG PASCHOALIN	30	40	-	70	Rep.
420449	MARCO AURÉLIO BORGES TEIXEIRA JÚNIOR	-	-	-	-	Eli.
420354	MARCOS ALEXANDRE DE MAGALHAES	15	50	-	65	Rep.
412098	MARCOS ALVARES NETO	10	40	-	50	Rep.
420186	MARELI TELES PASSOS	10	35	-	45	Rep.
414572	MARIA ANTONIETA DUARTE	40	85	-	125	Ap.
414257	MARIA DAS NEVES SANTOS GOMES FONSECA	25	50	-	75	Rep.
416414	MARIA DE JEZUS COSTA ROMERO	15	50	-	65	Rep.
417075	MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO	20	65	-	85	Rep.
420230	MARIA HELENA MARIN DOS SANTOS	10	50	-	60	Rep.
406381	MARIA JANE DA SILVA BORGES	45	70	-	115	Ap.
395861	MARIA SOLANGE GOMES DE SOUZA MERCANTE	10	65	-	75	Rep.
406618	MARIANA BATISTA DA SILVA	20	55	-	75	Rep.
402507	MARIANA MELGAREJO MARTINS	25	65	-	90	Rep.
394676	MARIANY DE ALENCAR COUTO	40	60	-	100	Ap.
413358	MARIELLI SOARES TRESSOLDI	20	50	-	70	Rep.
397726	MARILEIDE DA SILVA NEVES FARIA	15	65	-	80	Rep.
413013	MARILENE ASSIS AMPARO	20	65	-	85	Rep.
420070	MARILZA APARECIDA DA SILVA MACHADO	20	55	-	75	Rep.
415347	MARINÉIA DA SILVA LOPES	20	50	-	70	Rep.
420590	MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN	25	65	-	90	Rep.
421163	MÁRIO SERGIO ALVES	20	35	-	55	Rep.
415936	MARIZLAND BATISTA DE ALENCAR	25	65	-	90	Rep.
419780	MARLI BORGES DE SOUZA	30	55	-	85	Rep.
407056	MATHEUS DE SOUZA AMARAL	10	45	-	55	Rep.
409066	MATHEUS MARINO FERREIRA	35	65	-	100	Ap.
408982	MAURICIO FELOMENO FERREIRA	5	55	-	60	Rep.
420364	MAURO MARTINEZ DE MAGALHÃES	35	75	-	110	Ap.
420688	MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA	25	80	-	105	Ap.
409109	MAYCON THIAGO DROUMONT LIMA	20	65	-	85	Rep.
413303	MAYSA DE SÁ	30	55	-	85	Rep.
395404	MELISSA APARECIDA PORTO	25	45	-	70	Rep.
414955	MICHELE MARTINS COSTA	20	70	-	90	Rep.
419921	MICHELLE ROCHA PIRES	10	25	-	35	Rep.
421027	MIRIAN BAZÉ MARQUEZ	10	60	-	70	Rep.
407731	MIRIAN DA SILVA RODRIGUES	15	45	-	60	Rep.
397082	MOISES VILALVA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
414674	MÔNICA APARECIDA DE LIMA	20	65	-	85	Rep.
420280	MÔNICA FREITAS ARAÚJO	-	-	-	-	Aus.
406162	MURILO MAGRI BARBIERI	20	70	-	90	Rep.
420921	NARALINCE OLIVEIRA SANTOS	20	80	-	100	Ap.
410460	NATALÍ ROSA DA SILVA	20	40	-	60	Rep.
422091	NATÁLIA SANTILHO MARTINS	20	50	-	70	Rep.
411255	NATHIÉLE CASTRO PAIM	25	45	-	70	Rep.
413638	NILTOMAR GALDINO PEREIRA	25	35	-	60	Rep.
403855	ODAIR JOSÉ DE LIMA	-	-	-	-	Eli.
412311	OMAR DORIGAN JUNIOR	20	35	-	55	Rep.
412139	OSCAR ROCHA DOS SANTOS JUMIOR	40	40	-	80	Rep.
397891	PATRICIA DA COSTA SOUZA	-	-	-	-	Aus.
413312	PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA	20	85	-	105	Ap.
420955	PATRÍCIA MOREIRA GARCIA SILVA	15	55	-	70	Rep.
412331	PAULO ANTÔNIO SANTOS BEZERRA	-	-	-	-	Aus.
413411	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUSA CORREIA	30	65	-	95	Rep.
407783	PERCILIA SILVIA MOREIRA	10	65	-	75	Rep.
396302	PRISCILA DOS SANTOS GARCIA	15	55	-	70	Rep.
417640	PRISCILA SANTOS RODRIGUES	10	55	-	65	Rep.
404294	RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO	-	-	-	-	Aus.
397276	RAFAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
413794	RAIANE ALVES PACHECO DE CARVALHO NASCIMENTO	5	50	-	55	Rep.
392010	RAIARA LILIAN BEVILAQUA	30	50	-	80	Rep.
412392	RAISA APARECIDA MOREIRA ARRAIS	30	50	-	80	Rep.
421449	RAIZA BARBOSA MONTEIRO	20	65	-	85	Rep.
421274	REGIANE ROSA PEREIRA	35	50	-	85	Rep.
413756	REGINA APARECIDA GONÇALVES	20	45	-	65	Rep.
408203	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	-	-	-	-	Aus.
419930	RENATA ARIANA DO AMARAL	40	50	-	90	Rep.
399392	RENATA CRISTINA ROSALINA DE REZENDE DE MORAES	-	-	-	-	Aus.
407669	RENATA GONÇALVES VIEIRA	15	75	-	90	Rep.
421471	RENATA SILVA OTERO	20	75	-	95	Rep.
396865	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	35	70	-	105	Ap.
410225	RICARDO DE ALMEIDA ABREU	10	35	-	45	Rep.
404232	ROBERTA ANDREIA DA SILVA BRAGA MOREIRA	20	35	-	55	Rep.

420762	ROBERTA FREITAS FAGUNDES DE SOUSA	30	60	-	90	Rep.
421945	ROBERTA HESS ARTUSI PRADO	20	75	-	95	Rep.
420192	ROBERTA MARQUES	15	60	-	75	Rep.
418615	ROBERTA PONTIN MOREIRA	20	80	-	100	Ap.
417505	ROBERTA SANTOS LIMA	10	50	-	60	Rep.
412414	ROBERTO LIMA MARTINS	-	-	-	-	Aus.
408995	RODRIGO DA ROCHA ROSATI	20	45	-	65	Rep.
406904	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
420915	RONAN IVO DE SOUZA	10	70	-	80	Rep.
414809	ROSANA FERREIRA DE MENEZES DIAS	15	40	-	55	Rep.
407285	ROSÂNGELA DA SILVA ALMEIDA	20	45	-	65	Rep.
421845	ROSANGELA DOS SANTOS	15	40	-	55	Rep.
411944	ROSANGELA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	30	45	-	75	Rep.
421868	ROSEMEIDE DOS SANTOS	15	50	-	65	Rep.
414861	ROSILENE RIBEIRO	35	50	-	85	Rep.
406499	ROSINEIDE CAETANO DA SILVA SOUZA	40	45	-	85	Rep.
404401	ROZANIA PEREIRA DE SOUZA	20	60	-	80	Rep.
398152	SABRINA DE SOUZA LIMA	15	80	-	95	Rep.
405929	SANDRA REGINA DOS SANTOS FRANÇA	15	45	-	60	Rep.
411524	SARA MARIA BATISTA ORNELLAS	25	80	-	105	Ap.
411501	SELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
406467	SELMA CRISTINA MENDES	25	65	-	90	Rep.
411240	SELMA DA SILVA CÉU	15	65	-	80	Rep.
421190	SERGIO GARCIA	15	65	-	80	Rep.
415586	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA	25	80	-	105	Ap.
420301	SHELLEN MARY FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
395460	SILVANA DOS SANTOS LIMA	20	55	-	75	Rep.
398962	SILVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES	30	55	-	85	Rep.
397002	SIMONI APARECIDA BARCELOS FAUSTINO BORGES	10	55	-	65	Rep.
415143	SIRLENE SANTOS DA SILVA	35	55	-	90	Rep.
420463	SOELIA DOS SANTOS GALO	15	45	-	60	Rep.
420617	SOLANGE AVELINO DA SILVA	15	60	-	75	Rep.
418961	SONIA MARIA TIOSSI	25	45	-	70	Rep.
419657	SONIA VIEIRA ALVES CORREA	45	45	-	90	Rep.
421862	SOPHIA PRIMO KUSHIYAMA MANIERO	20	55	-	75	Rep.
405069	SUELEN APARECIDA DE SOUZA	25	95	-	120	Ap.
421888	SUELI TRINDADE FERNANDES	10	50	-	60	Rep.
410724	SUELLEN ROSANE DAMICO	15	70	-	85	Rep.
411389	SUZANA ESPINOZA SORRILHA	15	65	-	80	Rep.
407325	SYLVIA DE OLIVEIRA MENDES	25	55	-	80	Rep.
418318	TACIELLY BARBOSA ROCHA	25	30	-	55	Rep.
399758	TAISA CUSTODIO RIBEIRO	15	60	-	75	Rep.
418802	TAIZA SILVA SILVEIRA	20	55	-	75	Rep.
421313	TAMIRES DE SOUZA ALVES	15	55	-	70	Rep.
421012	TÂNIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	15	65	-	80	Rep.
420421	TÂNIA CRISTINA GUIMARÃES SANCHES	20	65	-	85	Rep.
406804	TATIANA DA COSTA PIRES	5	50	-	55	Rep.
421370	TAUANA DA SILVA SANTANA	25	60	-	85	Rep.
395714	TAYSA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	Aus.
415910	THAIS LIMA DA SILVA	25	55	-	80	Rep.
400259	THIAGO RODRIGUES TEIXEIRA	-	-	-	-	Aus.
410022	VAINER REGINA FERNANDES DOS SANTOS	5	50	-	55	Rep.
421617	VALDINEI CARDOSO DA SILVA	20	75	-	95	Rep.
421614	VALQUIRIA DE OLIVEIRA LIMA	20	35	-	55	Rep.
411033	VALQUIRIA LEAL DE OLIVEIRA	40	95	-	135	Ap.
406215	VANESA PEREIRA TORRES	15	35	-	50	Rep.
398773	VANESSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS HERNANDES	10	45	-	55	Rep.
402157	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	15	55	-	70	Rep.
421530	VANESSA GUIMARÃES MEIRELLES	20	40	-	60	Rep.
421465	VANESSA LURDES ALVES DA SILVA	30	60	-	90	Rep.
409551	VANESSA VERONEZ DELLAI	30	50	-	80	Rep.
395697	VERA MARIA DE MORAES	20	40	-	60	Rep.
415379	VIVIANE SOARES VILASANTI	45	75	-	120	Ap.
421836	WAGNER JORGE GARCIA	10	45	-	55	Rep.
421365	WELLINGTON MARQUES ANDRADE	-	-	-	-	Aus.
415661	WEVERTON MATIAS DE SOUZA	25	70	-	95	Rep.
413774	WILLIAN DA SILVA VELOSO	5	60	-	65	Rep.
415162	ZEMAR PRADO NOGUEIRA MELLO	20	55	-	75	Rep.
Cargo: ENFERMEIRO						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
396015	ABNER DE BARROS CHAPARRO	15	80	-	95	Rep.
419974	ADELIO JUNQUEIRA NETO	20	70	-	90	Rep.
413015	ADENIZE CARVALHO DOS SANTOS	15	75	-	90	Rep.
420406	ADRIANA AKEMI KURIHARA SHIBAKURA	20	70	-	90	Rep.
408743	ADRIANA FERNANDES VIEGAS	-	-	-	-	Aus.
396944	ADRIANE PIRES PADILHA	-	-	-	-	Aus.
396481	ADRIANO ROSA TOLENTINO ALMEIDA	45	75	-	120	Ap.
410928	AGNE OLIVEIRA DO PRADO MORAIS	20	75	-	95	Rep.
420752	ALANA ALVES RODRIGUES SOUTO	20	55	-	75	Rep.
413674	ALANA BARBOSA CORREIA	25	75	-	100	Ap.
413275	ALANA CLARA SANTOS DA ROCHA	5	35	-	40	Rep.
407264	ALANNA DA SILVA SANTOS	10	50	-	60	Rep.
392810	ALENILTON PEREIRA DIAS	20	95	-	115	Ap.
421789	ALESSANDRA APARECIDA POSSARI	25	60	-	85	Rep.
406177	ALESSANDRA GONÇALVES NATAL	25	85	-	110	Ap.
405927	ALESSANDRA MARTINS MACHADO RIO BRANCO	25	50	-	75	Rep.
419214	ALESSANDRA THOME	30	75	-	105	Ap.
416743	ALEXANDRA MUNIZ COSTA	15	55	-	70	Rep.
396689	ALEXANDRE ROBERTO CHEREGATTI DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.

421517	ALINA DA SILVA DIAS	5	55	-	60	Rep.
413070	ALINE CRISTINA LOPES DE SOUSA	-	-	-	-	Aus.
413266	ALINE EICH ENCISO	5	80	-	85	Rep.
421147	ALINE FERREIRA DE SOUZA	30	70	-	100	Ap.
422375	ALINE FRANCIELLE SIQUEIRA BENITES	-	-	-	-	Aus.
413596	ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO	40	75	-	115	Ap.
415875	ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA FRANCO	30	70	-	100	Ap.
415690	ALINE GRAZIELE REGIS PUGLIESE	10	50	-	60	Rep.
420536	ALINE ROBERTA LIMA NISHIMURA AIKO	20	40	-	60	Rep.
412948	ALINE RUSSOMANO DE GOUVÊA	15	65	-	80	Rep.
419736	ALINE SANTANA DOS SANTOS	35	80	-	115	Ap.
413146	ALISIA ROSÁRIA BUENO COSTA DE DEUS	5	60	-	65	Rep.
419124	ALISSON CARDOSO OLIVEIRA JALES	20	50	-	70	Rep.
402531	ALLANA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	30	50	-	80	Rep.
420648	ALLEX RODRIGUES BARBOZA	30	65	-	95	Rep.
416466	ALLINE OLIVEIRA PEREIRA	20	40	-	60	Rep.
419342	AMÁBELE ALINE DE ALENCAR PEREIRA	30	55	-	85	Rep.
411231	AMANDA COSTA LEDIER BUENO	20	50	-	70	Rep.
407199	AMANDA DA SILVA MARIN	5	65	-	70	Rep.
421460	AMANDA DRYELY DA SILVA	15	80	-	95	Rep.
394932	AMANDA ESPÍNDOLA QUEIROZ	5	55	-	60	Rep.
420811	AMANDA PASSOS REATI DA SILVA	15	70	-	85	Rep.
416796	AMANDA PEREIRA VERA DA COSTA	10	60	-	70	Rep.
393689	AMANDA SILVA GOMES	15	45	-	60	Rep.
414812	AMANDA VASCÃO DE ALMEIDA	20	95	-	115	Ap.
420640	AMARILDO MARIANO DE ARAÚJO JÚNIOR	25	60	-	85	Rep.
394573	ANA ANGÉLICA LOFEGO DIAS SIQUEIRA	10	75	-	85	Rep.
398257	ANA BEATRIZ DE SOUZA GONÇALVES	25	65	-	90	Rep.
402251	ANA CARLA CARVALHO PEREIRA	20	55	-	75	Rep.
421225	ANA CAROLINA ROCHA BATISTA	15	70	-	85	Rep.
418080	ANA CLAUDIA DE ASSIS SILVA	15	45	-	60	Rep.
418796	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	20	90	-	110	Ap.
409733	ANA CLÁUDIA FURTUNATO DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
392268	ANA CRISTINA FERREIRA VALE	10	30	-	40	Rep.
394197	ANA DE SOUZA KAGUEIAMA	10	60	-	70	Rep.
409265	ANA ELOIZA PEREIRA CARDOSO	15	70	-	85	Rep.
420529	ANA HELENA DE SOUZA GARCIA	35	85	-	120	Ap.
420796	ANA KAROLINE DA SILVA	20	50	-	70	Rep.
421247	ANA LIDIA VENTURA LEAL	20	60	-	80	Rep.
408658	ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA	25	65	-	90	Rep.
396197	ANA LUIZA BARBOSA DOS SANTOS	15	60	-	75	Rep.
393147	ANA MAÍSA DA ROCHA SANTOS	10	55	-	65	Rep.
392664	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA SANTOS	40	55	-	95	Rep.
399256	ANA PAULA DA SILVA	25	75	-	100	Ap.
403098	ANA PAULA DA SILVA LIMA	10	80	-	90	Rep.
396778	ANA PAULA DA SILVA MOREIRA LE FERVE BERTANTE	20	65	-	85	Rep.
411035	ANA PAULA DE BRITO ALARCAO	25	75	-	100	Ap.
421722	ANA PAULA FIGUEIREDO SANTOS	20	30	-	50	Rep.
416816	ANA PAULA MENDES LIMA	15	70	-	85	Rep.
415549	ANA PAULA TAKAYAMA CLAUDINO	25	65	-	90	Rep.
411816	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	25	95	-	120	Ap.
420634	ANANDA DE LIMA VIUDES	30	50	-	80	Rep.
392021	ANANDA GONÇALVES TAVEIRA	25	45	-	70	Rep.
402789	ANANDA VELOSO DA COSTA	5	55	-	60	Rep.
421076	ANDERLEIA OLIVEIRA TUNECA	15	60	-	75	Rep.
419961	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
422055	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS PANIZO	30	60	-	90	Rep.
394609	ANDREIA FERNANDA DA CRUZ HONORIO	15	65	-	80	Rep.
405606	ANDREIA GOMES DA ROCHA	10	55	-	65	Rep.
396529	ANDRÉIA MARIA DE LIMA	25	85	-	110	Ap.
416956	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	35	95	-	130	Ap.
421028	ANDRESSA MAYARA TORRES	30	95	-	125	Ap.
406851	ANDRESSA PEREIRA COELHO GAMA	25	70	-	95	Rep.
406761	ANDREZA FERREIRA MARIANO	15	25	-	40	Rep.
409883	ANDRIELI DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
410695	ANE BEATRIZ ANGELO MARUYAMA	15	60	-	75	Rep.
421833	ANE CAROLINE DA SILVA BORGES	20	55	-	75	Rep.
418414	ANE GRASIELA DA SILVA	30	100	-	130	Ap.
411969	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	15	85	-	100	Ap.
410350	ANGELA SOUZA BARBOSA MARIN	5	25	-	30	Rep.
410164	ANGÉLICA KEICO TAMIYA	35	55	-	90	Rep.
403610	ANIÉLE FERNANDA QUESSADA LOPES	10	80	-	90	Rep.
422018	ANRESSA NASCIMENTO LIMA NOGUEIRA	30	40	-	70	Rep.
422031	ANTONIO CARLOS CAETANO	20	60	-	80	Rep.
405933	ANTONIO FERREIRA FREITAS	15	60	-	75	Rep.
407015	APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	40	40	-	80	Rep.
396052	ARETUZA ISEPPI	-	-	-	-	Aus.
392592	ARIADNE DUARTE DA SILVA	25	90	-	115	Ap.
407940	ARIANA SILVA COSTA	-	-	-	-	Aus.
419579	ARIANE CORREIA DOS SANTOS	25	85	-	110	Ap.
419202	ARIANE FERNANDA MUNIZ CASSUCHI	20	60	-	80	Rep.
409036	ARIELLY MAYUME DE MOURA	35	85	-	120	Ap.
412866	AYUNE SILVA MARASSI	45	60	-	105	Ap.
418788	BÁRBARA DE SIQUEIRA CÂMARA	30	70	-	100	Ap.
416563	BÁRBARA GOBIRA DA SILVA SIMONETTI	15	55	-	70	Rep.
420097	BÁRBARA MARIA PAIVA	35	35	-	70	Rep.
412445	BÁRBARA RODRIGUES DE SOUZA	10	65	-	75	Rep.
421124	BEATRIZ BARBOSA CRUVINEL	-	-	-	-	Aus.
419854	BEATRIZ CAROLINE DA SILVA	25	90	-	115	Ap.

420222	BEATRIZ RODRIGUES TARDIVO	10	50	-	60	Rep.
421024	BIANCA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	15	50	-	65	Rep.
407932	BIANCA DONATONI FEGRUGLIA DA SILVA MEDEIROS	25	55	-	80	Rep.
393976	BIANCA FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	5	65	-	70	Rep.
419998	BRENA BATISTA DE SOUZA SILVA	30	65	-	95	Rep.
410239	BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO	35	35	-	70	Rep.
403693	BRUNA CAMUCI SALES	25	55	-	80	Rep.
392982	BRUNA DE LEMOS COSTA	-	-	-	-	Aus.
415218	BRUNA DE OLIVEIRA LEME	30	65	-	95	Rep.
393133	BRUNA FAVARETTO CESZNEK	20	45	-	65	Rep.
394587	BRUNA FERNANDA BARBOSA QUEIROZ	35	80	-	115	Ap.
407182	BRUNA LIDIANA PEREIRA SANTOS	20	70	-	90	Rep.
403597	BRUNA MARIANO VIEIRA MARQUES	5	50	-	55	Rep.
420694	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES	30	85	-	115	Ap.
404449	BRUNA VANESSA SALUSTIANO	15	95	-	110	Ap.
399081	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	25	65	-	90	Rep.
410405	CAMILA CRISTINE QUEIROZ FREITAS	20	55	-	75	Rep.
402255	CAMILA LUDIMAR MOZZAQUATRO	25	70	-	95	Rep.
397199	CAMILA NOGUEIRA DE ARAUJO	10	45	-	55	Rep.
421772	CAMILA TREVISANUTO RIBEIRO DA COSTA	25	70	-	95	Rep.
406415	CAMILLA VIEIRA TAKI	25	85	-	110	Ap.
420417	CARINA GRESPI BUENO	-	-	-	-	Aus.
410883	CARLA ALINE FERRI DO CARMO	20	70	-	90	Rep.
420594	CARLA FERNANDA ALVES COELHO	25	70	-	95	Rep.
420585	CARLA NASCIMENTO SOUZA SANTOS	15	40	-	55	Rep.
406813	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	20	90	-	110	Ap.
396595	CARLA REGINA MEIRELES DA SILVA	15	70	-	85	Rep.
410810	CARLOS ALEXANDRE FABIANO JORGE	10	45	-	55	Rep.
405184	CARMEN ANTONIA MONTEIRO DA SILVA RIOS MOURA	20	30	-	50	Rep.
420755	CAROLINA FÁVARO PEREIRA	20	55	-	75	Rep.
408366	CAROLINA TONANI DE OLIVEIRA MELO	25	80	-	105	Ap.
398281	CAROLINE DE MELLO BOTELHO	-	-	-	-	Aus.
404982	CAROLINE DE OLIVEIRA CORDEIRO LEITE	25	70	-	95	Rep.
395476	CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	40	70	-	110	Ap.
414969	CAROLINE PEREIRA ALBERTONI	10	80	-	90	Rep.
403110	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	20	60	-	80	Rep.
410349	CASSIA APARECIDA DE SOUZA	30	85	-	115	Ap.
396466	CATIA LOPES DA SILVA BARBOSA	10	90	-	100	Ap.
420470	CÁTIA PAVANELI CARDOSO	-	-	-	-	Aus.
401416	CATIELE PATRÍCIA DA SILVA MENEZES	35	65	-	100	Ap.
420385	CELESTE MARIA DA SILVA	15	65	-	80	Rep.
422277	CÉLIA CRISTINA ALVES MENDONÇA	-	-	-	-	Aus.
417467	CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15	65	-	80	Rep.
396838	CELIENE XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
397044	CESAR AUGUSTO SANTIAGO DAUZACKER	35	65	-	100	Ap.
402897	CHARLES ANDREW COSTA	25	70	-	95	Rep.
394452	CHRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	25	85	-	110	Ap.
414199	CHRISTIANE BENITESPONTES	30	55	-	85	Rep.
419931	CINTHYA SIEME SOUZA DA SILVA	25	60	-	85	Rep.
422132	CÍNTIA HELING LOPES	35	75	-	110	Ap.
406656	CINTIA RAQUEL DA COSTA NUNES	20	70	-	90	Rep.
395067	CIRLENE PORFIRIO DE PADUA PEREIRA	20	85	-	105	Ap.
420760	CLARA CAROLINE ARAUJO LEMOS	45	70	-	115	Ap.
415089	CLAUDILENE DOS SANTOS MELLO	15	40	-	55	Rep.
405025	CLEBER ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	15	40	-	55	Rep.
420143	CLEINA DE FÁTIMA CARVALHO	40	85	-	125	Ap.
414477	CLEITON APARECIDO BUENO	10	45	-	55	Rep.
418501	CLESIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
408965	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	25	60	-	85	Rep.
406369	CRISTIANE PACHECO DE MIRANDA	-	-	-	-	Aus.
402774	DAIANA OLIVEIRA DE CAMARGO	35	70	-	105	Ap.
419933	DAIANE ALVES SANTOS	20	60	-	80	Rep.
412937	DAIANE CÁSSIA PORFÍRIO DE OLIVEIRA	30	40	-	70	Rep.
417469	DAIANE NASCIMENTO SOARES	25	40	-	65	Rep.
420226	DAIANI ROSA	20	50	-	70	Rep.
420022	DALVA SANTANA FELLIPE	20	65	-	85	Rep.
415333	DANATIELLEN DIAS MUNIZ	25	75	-	100	Ap.
391856	DANIELA CHRISTINE AGUIRRE FARIAS	15	45	-	60	Rep.
411658	DANIELA PANZARINI	15	35	-	50	Rep.
403800	DANIELA RESENDE DADALTE	25	90	-	115	Ap.
407171	DANIELA SOUZA MORAES	30	70	-	100	Ap.
421668	DANIELA VERÃO DE MATOS	20	65	-	85	Rep.
421093	DANIELE APARECIDA SALMI GARCIA	20	65	-	85	Rep.
412588	DANIELE BATISTA DA SILVA	15	60	-	75	Rep.
412140	DANIELE DE LIMA CAMPOS	20	55	-	75	Rep.
397922	DANIELE PALMAS DA CRUZ	25	90	-	115	Ap.
393285	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	Aus.
399138	DANIELLE TEIXEIRA ALBERTINI	10	65	-	75	Rep.
397329	DANIELLY CRISTINA ROSSI MARTIMIANO	40	80	-	120	Ap.
420908	DANIELLY GOMES SILVA	40	65	-	105	Ap.
421315	DANILA CRISTINA DE FREITAS XAVIER	10	65	-	75	Rep.
408190	DARLENE APARECIDA FERNANDES DE BRITO RAMIRES	25	90	-	115	Ap.
411197	DAYANE VIEIRA PRADO	40	95	-	135	Ap.
394360	DAYELEN DE ANDRADE DANTAS BITENCOURT	20	80	-	100	Ap.
407407	DÉBORA FORTUNATO GARCIA MARASTON	20	60	-	80	Rep.
396834	DEBORA KRUGMANN BARBOSA	10	60	-	70	Rep.
410551	DEISE CAROLINE VIEIRA FIGUEIRA	25	45	-	70	Rep.
394015	DENISE DAS NEVES RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
396703	DEZOLINA FRANCIELE CARDIN CORDIOLI	30	75	-	105	Ap.

418019	DIANA SIQUEIRA ARIAS	25	55	-	80	Rep.
406239	DIEGO ALEXANDRE MIQUELOTI	20	50	-	70	Rep.
420193	DIESSY RODRIGUES GARCIA	35	45	-	80	Rep.
415763	DIOGO DE SOUSA MENEZES	35	75	-	110	Ap.
411290	DIONER DA SILVA PAULA	10	70	-	80	Rep.
407757	DIRCEU QUIRINO DE MORAES JUNIOR	25	65	-	90	Rep.
421008	DOANE KALLY MARTINS LEITE DE MELO	25	90	-	115	Ap.
396118	DORALINE PORTILHO MATOSO	30	65	-	95	Rep.
419674	DOUGLAS CÉSAR DA SILVA ALVES	20	25	-	45	Rep.
422334	DULCINEIA LIMA FERREIRA	25	40	-	65	Rep.
406700	EDILENE RESENDE DE OLIVEIRA	15	50	-	65	Rep.
421754	EDILENE SOUZA LELIS GALVÃO	20	50	-	70	Rep.
405682	EDIMAR DE SOUSA PEREIRA	20	60	-	80	Rep.
406969	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	20	45	-	65	Rep.
419087	EDINA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
405166	EDINALVA APARECIDA PEREIRA DE AGUIAR	25	55	-	80	Rep.
406882	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
392271	EDIO WILSON DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
416999	EDLANGE REGIANE CARVALHO NASTARI	10	55	-	65	Rep.
416382	EDUARDO BORTOLI	30	85	-	115	Ap.
408201	EDUARDO RAMIRES	10	50	-	60	Rep.
396317	EKCLESIANE MARTINEZ GONÇALVES	15	55	-	70	Rep.
397680	ELAINE APARECIDA ESCOBAR	-	-	-	-	Aus.
420559	ELAINE CRISTINA CAVALCANTE VICENTE MONTENEGRO	20	65	-	85	Rep.
402858	ELAINE CRISTINA VICENTINI	15	85	-	100	Ap.
417024	ELAINE GIULIETI DANIEL CORREIA	25	60	-	85	Rep.
406306	ELAINE GOMES FERRREIRA GARCIA	15	65	-	80	Rep.
403283	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	20	30	-	50	Rep.
414436	ELAIZE TEIXEIRA BARRETO DE FREITAS	25	80	-	105	Ap.
413683	ELENIR MODESTO DA SILVA	30	90	-	120	Ap.
395752	ELI ALEXANDRE NARDIN	-	-	-	-	Aus.
393614	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA	25	75	-	100	Ap.
413231	ELIANE PATRICIA RUFINO MONTINI	-	-	-	-	Aus.
422306	ELIANE RIBEIRO DIAS	10	55	-	65	Rep.
421880	ELIANE SOARES DA SILVA	15	35	-	50	Rep.
404618	ELIDIANE DA SILVA MOURA	20	65	-	85	Rep.
398460	ELISABETE DOS ANJOS MENDES	-	-	-	-	Aus.
401661	ELISANGELA CLEMENTE DE SOUZA	25	75	-	100	Ap.
392108	ELISANGELA COSTA LIMA	20	90	-	110	Ap.
420289	ELITON CRISTIAN BARDUCO	25	45	-	70	Rep.
393465	ELIVELTON DA COSTA ROCHA	30	75	-	105	Ap.
405164	ELIZABETE MARIA DE JESUS	20	65	-	85	Rep.
411165	ELLEN CAROLINE RODRIGUES BARRETOS	40	60	-	100	Ap.
396028	ELLEN CRYSTIAN SILVESTRE GARCIA LEÃO	15	65	-	80	Rep.
404800	ELOÍNA DE MATOS FONSECA CARVALHO	45	60	-	105	Ap.
406465	ELOISA MORAES DE ARAUJO	10	40	-	50	Rep.
421394	ELOIZE SOARES MATOS	15	35	-	50	Rep.
404854	ELTON ALONSO BORGES	25	75	-	100	Ap.
418782	EMILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA VAZ	20	45	-	65	Rep.
420748	EMILIANA RAFAELA QUEIROZ	-	-	-	-	Aus.
416182	EMILIANE DE OLIVEIRA GOMES	30	60	-	90	Rep.
391765	EMYLAINE NATHYELLE ALVES E SILVA	25	60	-	85	Rep.
419020	ERIC DOMINGOS RIBAS	20	70	-	90	Rep.
394187	ERICA APARECIDA VAN DER LAAN	5	65	-	70	Rep.
415989	ERICA CRISTINA DOS SANTOS BESSA	30	45	-	75	Rep.
416416	ERIKA LOPES CANOBRE	10	45	-	55	Rep.
393283	ÉRIKA TEIXEIRA SILVA	-	-	-	-	Aus.
421687	EROTILDE RIBAROLA PEREIRA	25	55	-	80	Rep.
411565	ESTEFANI DE SOUZA ARAUJO	30	45	-	75	Rep.
397241	EURIPIA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	25	75	-	100	Ap.
405343	EVELIN CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	30	45	-	75	Rep.
408602	EVELLIN GRICY RODRIGUES DOS SANTOS CASADO	20	70	-	90	Rep.
421948	EVELLY VITÓRIA AZEVEDO DE SOUZA	25	75	-	100	Ap.
410290	EVERTON NUNES PONTES	30	60	-	90	Rep.
395969	FÁBIA TATIANE SEVERINO DE SOUZA	10	65	-	75	Rep.
413922	FABIANA BERNARDES LEITE BENEDECTE	15	50	-	65	Rep.
391920	FABIANO ORTIZ ESPINDOLA	-	-	-	-	Aus.
396860	FABÍOLA ALVES GOMES	40	80	-	120	Ap.
420991	FATIANE FARHAT RICARDO	20	65	-	85	Rep.
416760	FERNANDA CAMARGO TEIXEIRA DIAS	40	75	-	115	Ap.
409263	FERNANDA CASSOLA MANOEL	-	-	-	-	Aus.
406248	FERNANDA CRISTINA DO SANTOS PEREIRA	25	20	-	45	Rep.
413421	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	25	35	-	60	Rep.
408640	FERNANDA DOS SANTOS TOBIN	25	45	-	70	Rep.
416040	FERNANDA LIMA DE ASSIS	15	55	-	70	Rep.
403551	FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	35	65	-	100	Ap.
421590	FERNANDA MATHIAS DA SILVA	10	70	-	80	Rep.
406944	FERNANDA NERY DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Aus.
407859	FERNANDA PAYA SILVA	40	75	-	115	Ap.
414425	FERNANDA SILVÉRIO MARTONI	25	35	-	60	Rep.
412695	FERNANDA VIEIRA QUEIROZ	25	60	-	85	Rep.
421885	FERNANDO FREITAS	20	55	-	75	Rep.
408654	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	25	55	-	80	Rep.
395039	FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	20	30	-	50	Rep.
395729	FLAVIA DA SILVA IASHINISHI	25	45	-	70	Rep.
397988	FLÁVIA FREITAS GARCIA	10	55	-	65	Rep.
396084	FLÁVIA LETÍCIA RAMOS	30	80	-	110	Ap.
399556	FRANCIELI DOS SANTOS DA COSTA	25	80	-	105	Ap.
407830	FRANCIELLE BOCHI GONÇALVES	20	75	-	95	Rep.

397523	FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA	35	55	-	90	Rep.
410219	FRANCIELLY GARCIA DIAS	-	-	-	-	Aus.
396729	FRANCIELLY SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
407355	FRANCIENE GONÇALVES DA CRUZ	40	75	-	115	Ap.
395650	FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	0	65	-	65	Rep.
419912	GABRIEL FELICIANO DA SILVA	10	70	-	80	Rep.
415969	GABRIELA BERCHIOL VIEIRA	50	85	-	135	Ap.
420563	GABRIELA DE OLIVEIRA JACOB RUAS	25	65	-	90	Rep.
397162	GABRIELA GUEDES ARAUJO	15	25	-	40	Rep.
407856	GABRIELA PIAZZA PINTO	30	45	-	75	Rep.
410093	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	20	40	-	60	Rep.
419928	GABRIELA SILVA RODRIGUES	20	65	-	85	Rep.
419451	GABRIELA SILVEIRA LEMES SAMPAIO DE QUEIROZ	20	70	-	90	Rep.
422114	GABRIELLA GOMES RODRIGUES DE SOUZA	25	75	-	100	Ap.
406620	GABRIELLY DA SILVA MOREIRA	15	35	-	50	Rep.
399045	GENIVALDO DA SILVA LIMA	30	90	-	120	Ap.
406819	GEOVANA AGUIAR DA SILVA	20	75	-	95	Rep.
410516	GERSON HERACLIDES SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Aus.
393993	GERSON MESA	20	50	-	70	Rep.
412688	GÉSSICA MARIA DE OLIVEIRA	25	40	-	65	Rep.
409547	GILBERTO DELLAI FILHO	25	95	-	120	Ap.
408745	GILIANE FABÍOLA MARTINS DOS REIS	30	70	-	100	Ap.
419988	GIÓRGIA MARIA TEIXEIRA GARBATTI	10	45	-	55	Rep.
421065	GIOVANI DE SOUZA BARELI	-	-	-	-	Aus.
393173	GIOVANNA APARECIDA NARESSI DE FIGUEIREDO	5	50	-	55	Rep.
420133	GIOVANY DO NASCIMENTO AMARAL	10	40	-	50	Rep.
414827	GIRLANY ALVES DA SILVA	5	45	-	50	Rep.
421999	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	35	90	-	125	Ap.
397482	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	30	70	-	100	Ap.
392118	GISELLE FERREIRA DE SOUZA	30	80	-	110	Ap.
406852	GISELLY RAMOS DOS SANTOS	25	70	-	95	Rep.
397839	GISLAINE MACHADO DOS SANTOS	15	70	-	85	Rep.
418049	GLAUCINÉIA M DE FIGUEREDO	20	70	-	90	Rep.
421054	GLEICI KELLY DE OLIVEIRA	40	75	-	115	Ap.
393802	GRAZIELE DE ALMEIDA FERREIRA	10	70	-	80	Rep.
420944	GRAZIELI VIANA GOMES	35	70	-	105	Ap.
421462	GREICE TAVARES LUPO	-	-	-	-	Aus.
397910	GUILHERME DE LIMA SORIANO	20	60	-	80	Rep.
412693	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	15	95	-	110	Ap.
395054	HEBER RODRIGUES GONZAGA	20	75	-	95	Rep.
404100	HELEN COTRIM DA SILVA	30	60	-	90	Rep.
421737	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	25	35	-	60	Rep.
404230	HELEN LIANA JUNTHON	10	60	-	70	Rep.
395051	HELENA CAROLINA NUNES DA SILVA	15	25	-	40	Rep.
391643	HELENA MARI KOBORI VITTA	5	75	-	80	Rep.
406464	HELIO ROBERTO NUNES	10	45	-	55	Rep.
403469	HELLEN DANUZIA DA SILVA BRAZ LESCAUT	25	55	-	80	Rep.
393623	HERCÍLIA BULCAO OLIVEIRA	10	45	-	55	Rep.
406358	HIGOR JORDAN NASCIMENTO DA SILVA	20	50	-	70	Rep.
406214	HILDA MARIA FERLETE	20	45	-	65	Rep.
421739	INÁCIA FERNANDA COSTA GALDINO	25	55	-	80	Rep.
419248	INAINA LARA FERNANDES	-	-	-	-	Aus.
416948	INDIRA DE SOUZA VILELA SANTANA	5	55	-	60	Rep.
421843	INGRID LIMA DA SILVA	20	60	-	80	Rep.
421420	IRIS BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	25	65	-	90	Rep.
396550	IRISMAR PULQUERIO TEIXEIRA	25	65	-	90	Rep.
419992	ISABEL DE FATIMA SOUZA SANTANA	25	65	-	90	Rep.
416562	ISABELA FERNANDA DE SOUZA CANO VAN DER LAAN	20	45	-	65	Rep.
412319	ISABELLA FONSECA MUNHOZ	-	-	-	-	Aus.
416751	IVONE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO ANTONIO	15	55	-	70	Rep.
421069	IVONE TEIXEIRA	20	40	-	60	Rep.
413399	IZABELLA CASARI E SILVA	25	55	-	80	Rep.
406175	IZANIA VIEIRA FERNANDES DE JESUS	15	70	-	85	Rep.
396336	IZAURA PEREIRA DOS SANTOS SANTANA	25	60	-	85	Rep.
416020	JACQUELINE RODRIGUES VAQUERO SANCHES	25	75	-	100	Ap.
393750	JAINY ALVES DE CARVALHO	15	95	-	110	Ap.
398786	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	20	60	-	80	Rep.
421341	JANANDA APARECIDA MONTEIRO DE MELO	30	90	-	120	Ap.
421881	JANETE BISPO DE ANDRADE	5	80	-	85	Rep.
391935	JANUÁRIO LIMA MOREIRA	30	70	-	100	Ap.
420134	JAQUELINE BRIANEZ CHUMAN CARDOSO	25	60	-	85	Rep.
421320	JAQUELINE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
402732	JAQUELINE DOS SANTOS BARROS	5	80	-	85	Rep.
395572	JAQUELINE PEREIRA DA COSTA	20	60	-	80	Rep.
422282	JEAN CARLOS SILVA GOMES	30	90	-	120	Ap.
421236	JEAN LUIS SAVALA	45	75	-	120	Ap.
396327	JEAN ZANARDO	20	85	-	105	Ap.
415228	JEFERSON DA SILVA	25	65	-	90	Rep.
397693	JEFERSON DE OLIVEIRA	25	60	-	85	Rep.
420676	JEFERSON VENÂNCIO DE SOUZA	10	85	-	95	Rep.
421224	JEFERSON WILLIAN DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
408968	JENIFER CAROLINE MUNIS FERNANDES	20	75	-	95	Rep.
420199	JÉSSICA CAROLINE DE SOUZA	15	45	-	60	Rep.
420965	JÉSSICA CORREIA DE ARAUJO	15	65	-	80	Rep.
398781	JÉSSICA DA SILVA SOUZA	25	75	-	100	Ap.
421620	JESSICA DAIANA VOLPATO ARRUA	30	55	-	85	Rep.
392404	JESSICA DANTAS DOS SANTOS REIS	20	65	-	85	Rep.
407965	JESSICA ELENE SOUZA ARAGAO	15	45	-	60	Rep.
420687	JÉSSICA MARIANA ALVES SILVA	40	45	-	85	Rep.

419340	JÉSSICA PRIETO FERNANDES	25	65	-	90	Rep.
409931	JÉSSICA SILVA FERNANDES	25	85	-	110	Ap.
420674	JESSICA THAMARA CRISPIN DE LIMA	15	35	-	50	Rep.
420542	JESSICA VITORINO BERNARDES FERREIRA	25	70	-	95	Rep.
398291	JHENYFER AMANDA CIRIACO CANHETE	-	-	-	-	Aus.
416342	JOCYENE DE SOUSA SILVESTRE	30	55	-	85	Rep.
392934	JOICE BARBOSA BATISTA	25	65	-	90	Rep.
421262	JOICE DA SILVA LEÃO	20	25	-	45	Rep.
393339	JOICE ELLEM MALAQUIAS VINCENZI	15	70	-	85	Rep.
411209	JOICIELI APARECIDA DA SILVA	5	60	-	65	Rep.
408455	JORGE OCLECIO FERREIRA	0	55	-	55	Rep.
412869	JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS	20	45	-	65	Rep.
404814	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	20	80	-	100	Ap.
418994	JOSELMA LICE DE SOUZA	35	85	-	120	Ap.
419971	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	20	75	-	95	Rep.
421701	JOSIANE DA SILVA RIBEIRO	25	75	-	100	Ap.
393723	JOSIANE GONÇALVES PEDRÃO	10	60	-	70	Rep.
397366	JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA	5	70	-	75	Rep.
408744	JOSIENE DA SILVA VITTI	5	25	-	30	Rep.
393368	JOYCE CRISTINA LEME	20	50	-	70	Rep.
419842	JOYCE DE NUNES SANTOS	15	65	-	80	Rep.
405634	JUCIMAR DA SILVA SANTOS	10	30	-	40	Rep.
397342	JUCINEA ALVES DOS SANTOS	30	70	-	100	Ap.
399848	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	30	60	-	90	Rep.
410401	JULIANA MARIA DE JESUS FLOR	30	75	-	105	Ap.
412043	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	30	70	-	100	Ap.
394099	JULIANA MELO GALDINO	-	-	-	-	Aus.
397392	JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO	-	-	-	-	Aus.
414837	JULIANA RODRIGUES SALIM	40	85	-	125	Ap.
413880	JULIANA SCHIARETTI ORSI GONÇALVES	30	105	-	135	Ap.
405663	JULIANA TORTORELLI GUIMARÃES	10	75	-	85	Rep.
420840	JULIO MARTINS DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
397755	JULYANA ALVES TEIXEIRA BORGES	-	-	-	-	Aus.
410919	JUSLENE JARA CRISTALDO	20	50	-	70	Rep.
395044	KAIO GUILHERME CAMPOS PAULO	-	-	-	-	Aus.
412569	KAMILLA CANDIDO DE ASSIS	25	90	-	115	Ap.
414920	KAMILLA DA SILVA FERREIRA	40	55	-	95	Rep.
418643	KARINA ARAUJO VALADÃO	15	50	-	65	Rep.
394802	KARINA AVILA GONÇALVES	50	75	-	125	Ap.
419376	KARINA RUIZ	20	65	-	85	Rep.
420370	KARINE MACEDO DE OLIVEIRA	20	65	-	85	Rep.
416365	KARINE PATRICIA RIBEIRO DA SILVA ROSA	15	40	-	55	Rep.
410242	KARLA DOS SANTOS BRAGA	20	65	-	85	Rep.
402820	KARLA GONÇALVES ROCHA	25	80	-	105	Ap.
411039	KARLLA RODRIGUES GUERRA	20	75	-	95	Rep.
397684	KAROLINE ROSA DA CRUZ	20	75	-	95	Rep.
405654	KÁSSIA ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA	20	55	-	75	Rep.
403126	KATIA MIZUKI	-	-	-	-	Aus.
410119	KATIA SANTANA SOUZA	10	45	-	55	Rep.
419985	KELLEM MARQUES DE SOUZA	20	30	-	50	Rep.
403730	KENIA CACERES SOUZA	-	-	-	-	Aus.
407289	KENIA DE OLIVEIRA CANALLI	20	60	-	80	Rep.
400209	KLEITON CAVALCACANTE SILVA	-	-	-	-	Aus.
420024	LAIS ARDAIA GONÇALVES	15	45	-	60	Rep.
420671	LAIS DE ALENCAR RIBEIRO	25	70	-	95	Rep.
413030	LAÍS RIBEIRO CARDOZO	35	65	-	100	Ap.
412300	LAIS VIVIANE LIMA TORRES	20	50	-	70	Rep.
397040	LANIA ROMBI FERNANDES DE SOUZA	40	90	-	130	Ap.
420799	LARA CRISTINA PEREIRA	20	55	-	75	Rep.
420240	LARA DANILLA MOREIRA SILVA DE MORAIS	25	75	-	100	Ap.
404211	LARISSA CABRAL DA SILVA CÉSPEDE	10	55	-	65	Rep.
419972	LARISSA CAUZ RINALDI	10	40	-	50	Rep.
392440	LARISSA CRISTINA CARDOSO FLORES	35	80	-	115	Ap.
405858	LARISSA EUFRASIO DA SILVA	35	80	-	115	Ap.
400402	LARISSA LARA DE BARROS NUNES	0	40	-	40	Rep.
421878	LARISSA MAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	25	65	-	90	Rep.
417489	LARISSA OLIVEIRA FREITAS	20	70	-	90	Rep.
394615	LARISSA SANTOS MATOS	-	-	-	-	Aus.
420138	LAUDINEIA BATISTA DA ROCHA	20	75	-	95	Rep.
391596	LAURA SOARES DE AZEVEDO	15	55	-	70	Rep.
399066	LAYANE MARRY PAZ SANTOS	-	-	-	-	Aus.
420876	LEANDRO DIRCEU DE SOUSA	-	-	-	-	Aus.
398945	LEIDYANE DE OLIVEIRA ZERBINATTI	25	70	-	95	Rep.
420890	LETÍCIA AKIE NAGATA	30	65	-	95	Rep.
410090	LETICIA APARECIDA GARCIA	5	40	-	45	Rep.
392338	LETÍCIA COLMAN DO CARMO	30	55	-	85	Rep.
417663	LETÍCIA DE ALMEIDA PRADO SILVA	15	65	-	80	Rep.
396151	LETICIA PAULA PINTO DA SILVA	20	60	-	80	Rep.
394756	LETÍCIA PEREIRA TEODORO	20	60	-	80	Rep.
405924	LETÍCIA RAQUEL JERONIMO DA SILVA	40	60	-	100	Ap.
417360	LETÍCIA REGINA DOS SANTOS	30	80	-	110	Ap.
401571	LETICIA VIEIRA PINTO	35	35	-	70	Rep.
395676	LHAIS CRISTINA MAXIMOVSKI	20	45	-	65	Rep.
412931	LIDIANE FRASSON GASPARELI	10	70	-	80	Rep.
392376	LILIAN BATISTA SILVA MURANAKA	25	50	-	75	Rep.
421692	LILIAN FERNANDES GARCIA CORAZZA	30	90	-	120	Ap.
398683	LILIAN OLIVEIRA LOPES	50	110	-	160	Ap.
404600	LILIANE MOREIRA GARCIA MONÇÃO	20	65	-	85	Rep.
408333	LILIANE PEREIRA OLIVEIRA DE FRANÇA	15	80	-	95	Rep.

405585	LINDOMAR ALESSANDRO SORATO	25	80	-	105	Ap.
408191	LISLANGELA CALANDRIA DE SOUZA	25	65	-	90	Rep.
420327	LÍVIA MARIA SILVA OLIVEIRA	20	60	-	80	Rep.
393725	LIVIA PEREIRA DA SILVA	15	80	-	95	Rep.
410076	LÍVIA SILVA SOUZA	15	80	-	95	Rep.
392040	LOISE KAROLINE DE OLIVEIRA GOMES FERNANDES	50	80	-	130	Ap.
420503	LORANA MAYLLA MENDONÇA NOGUEIRA	10	50	-	60	Rep.
407113	LORANNIGRAZIELLY VARGAS COSTA PAZ	35	65	-	100	Ap.
421529	LORENA DA SILVA OLIVEIRA	35	80	-	115	Ap.
421001	LUANA EDUARDA LIMA DOS SANTOS	30	70	-	100	Ap.
420443	LUANA MARIA DE SOUZA SANTOS	15	75	-	90	Rep.
416570	LUANA SORAIA DE LIMA SILVA	25	30	-	55	Rep.
402011	LUCAS BIANCHI NUNES	-	-	-	-	Aus.
421388	LUCAS GONDIM COLMAN	30	95	-	125	Ap.
411626	LUCAS MENDES DOS SANTOS	30	80	-	110	Ap.
396766	LUCELI APARECIDA DE ALBUQUERQUE ABRÃO	55	85	-	140	Ap.
406733	LUCELIA DE FREITAS CARDOSO	25	65	-	90	Rep.
395564	LUCIANA DA SILVA ALVES	30	70	-	100	Ap.
402544	LUCIANA FERREIRA TOME	5	30	-	35	Rep.
421405	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	15	45	-	60	Rep.
406489	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	20	40	-	60	Rep.
421101	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	25	45	-	70	Rep.
394160	LUCIANE VIEIRA MIRANDA	30	55	-	85	Rep.
406562	LUCIANO DE LIMA	-	-	-	-	Aus.
417412	LUCIMEIRE ARAUJO VALENTIM	20	35	-	55	Rep.
399618	LUCINERI DOS SANTOS	10	45	-	55	Rep.
396398	LUDMILLA REIS SILVA GOMES	30	70	-	100	Ap.
392842	LUIZ CARLOS VITORIA JUNIOR	15	40	-	55	Rep.
422387	LUIZA MORAIS GONCALVES	10	35	-	45	Rep.
419585	LUZIA REIS DA ROCHA	20	50	-	70	Rep.
417308	LUZIA SELMA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
422353	MAIARA REGINA GUEDES PINHEIRO	30	40	-	70	Rep.
396223	MAIARA REGINA IOCA DE MORAES	10	50	-	60	Rep.
410772	MAIZA FAVARO BARUFFI SILVA	-	-	-	-	Aus.
407655	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	15	65	-	80	Rep.
408404	MARA RÚBIA DA COSTA SILVA	40	65	-	105	Ap.
397967	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
421776	MARCELA ANUNCIATO KRUGEL	25	70	-	95	Rep.
416980	MARCELA BRUNA VALJÃO FIGUEIREDO	20	90	-	110	Ap.
397590	MARCELO ALMEIDA ORRICO	30	45	-	75	Rep.
397090	MARCELO DE FIGUEIREDO MENDES	5	45	-	50	Rep.
404855	MARCIA OZORIO DE OLIVEIRA	15	65	-	80	Rep.
397074	MARCIA REGINA VUDOVIX	35	50	-	85	Rep.
419150	MARCIELI TORO MINHOLI	-	-	-	-	Aus.
415942	MARCINEI BARABA	10	65	-	75	Rep.
410728	MARCOS EDUARDO SIMÕES	-	-	-	-	Aus.
393719	MARCOS PAULO PEREIRA	25	65	-	90	Rep.
396499	MARIA ANTONIA DE LIMA	15	65	-	80	Rep.
407996	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	15	70	-	85	Rep.
420828	MARIA BENEDITA RUAS ROCHA	10	70	-	80	Rep.
408643	MARIA BETINA LEITE DE LIMA	35	55	-	90	Rep.
402986	MARIA CARLA DA SILVA VIANA	25	70	-	95	Rep.
421007	MARIA DAMIÃO BEIJAMIN DO NASCIMENTO CALACIO	15	45	-	60	Rep.
417950	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	15	50	-	65	Rep.
420683	MARIA DE FATIMA JORGE SOUZA	30	75	-	105	Ap.
421609	MARIA DE LOURDES ELOY	35	75	-	110	Ap.
395722	MARIA DO SOCORRO MARINHODA SILVA	25	55	-	80	Rep.
417807	MARIA LIGIA SILVA SPEGIORIN	10	60	-	70	Rep.
404714	MARIA LINDALVA BICHARA DE FREITAS	20	45	-	65	Rep.
420570	MARIA REGINA SIQUEIRA LIMA	10	60	-	70	Rep.
396612	MARIA ZILMA ROSA FERREIRA	15	80	-	95	Rep.
420999	MARIANA ALVES DE SOUZA	0	80	-	80	Rep.
412578	MARIANA CAMPOS CAMPANA	35	110	-	145	Ap.
394049	MARIANA CONCEIÇÃO SCHNEIDER SANTOS	15	75	-	90	Rep.
394696	MARIANA DA ROCHA	-	-	-	-	Aus.
411299	MARIANA DE CAMPOS MARCUSSI	25	55	-	80	Rep.
393528	MARIANA EUZEBIO JANUARIO	15	55	-	70	Rep.
406842	MARIANA FUSTER DE CARVALHO	35	75	-	110	Ap.
404621	MARIANA MACHADO DE ANDRADE	45	85	-	130	Ap.
404131	MARIANA MOREIRA DA SILVA	45	95	-	140	Ap.
416343	MARIANA PRATES DE ARAÚJO	25	60	-	85	Rep.
416251	MARIANA RIBEIRO MARQUES	-	-	-	-	Aus.
398142	MARIANA RODRIGUES	35	95	-	130	Ap.
401530	MARIANE DASSIE DE OLIVEIRA	15	55	-	70	Rep.
392041	MARIANE FREIBERGER DOS SANTOS	15	75	-	90	Rep.
416839	MARIANNE LEAL DE SOUZA MOREIRA	15	65	-	80	Rep.
415074	MARICLEIA SOUSA DA SILVA	20	55	-	75	Rep.
408230	MARIELEN FRAGA GONZALES	20	70	-	90	Rep.
420343	MARILIA CARVALHO MOREIRA DA SILVA	15	85	-	100	Ap.
420297	MARISLA PRISCILLA DIA TURINA	25	60	-	85	Rep.
401417	MARISTELA RODRIGUES MARINHO	20	90	-	110	Ap.
418870	MARLUCE AUXILIADORA DOS SANTOS MENDES	30	90	-	120	Ap.
410549	MARLUCE FERNANDA MIQUELOTI	-	-	-	-	Aus.
398149	MARLUCIO MOURA POLICIANO DA SILVA	10	50	-	60	Rep.
413747	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	20	55	-	75	Rep.
419395	MAYARA ALVES SILVA	20	50	-	70	Rep.
405562	MAYARA CONRAD GUEDES	25	100	-	125	Ap.
393699	MAYARA DE SOUSA DOS SANTOS	40	60	-	100	Ap.
393539	MAYARA MARTINS JAQUES	15	55	-	70	Rep.

402517	MAYARA MUNIN ACIOLE HOFFMEISTER	25	75	-	100	Ap.
408704	MAYARA REGINA DO AMARAL SCHIO	10	40	-	50	Rep.
410821	MAYLA OLIVEIRA SIGOLI	15	55	-	70	Rep.
407256	MAYRA LOHANA SOARES DOS SANTOS	35	75	-	110	Ap.
421869	MICHELE APARECIDA DA SILVA VITORIANO	10	50	-	60	Rep.
399336	MICHELE LADEIA MOLON	25	70	-	95	Rep.
420948	MICHELE QUEIROZ RENATO	5	45	-	50	Rep.
422299	MICHELLE TATIANE CARVALHO GONÇALVES	25	65	-	90	Rep.
419997	MICHELLI RODRIGUES DOS SANTOS	20	45	-	65	Rep.
407106	MILENA MACHADO AGOSTINI	15	65	-	80	Rep.
398436	MILLAINE XIMENES FRAJADO	35	65	-	100	Ap.
404267	MOARA DA SILVA RODRIGUES LEITE	40	85	-	125	Ap.
417518	MOECIO BEZERRA POLICARPO	25	55	-	80	Rep.
392221	MONALISA PAULA ROQUE MACHADO	20	70	-	90	Rep.
405075	MONIZE DE SOUZA SAIKI	30	60	-	90	Rep.
403092	MURIELLE VELLONE GIACOMINI	20	60	-	80	Rep.
395624	MYLENA ROSALINA DOS SANTOS DE DEUS	40	70	-	110	Ap.
404697	NADINE BARUTA MENGUELLI	25	40	-	65	Rep.
392453	NAGILA DA COSTA ROCHA	10	65	-	75	Rep.
395009	NAIARA AJALA STRELLO	30	70	-	100	Ap.
397992	NAIARA FERNANDA FARIA DOS SANTOS	25	50	-	75	Rep.
397240	NAIR OLIVEIRA MARTINS	15	55	-	70	Rep.
394738	NAIRA DA CRUZ SILVA	20	15	-	35	Rep.
402000	NATALIA BARBOSA FERREIRA	25	40	-	65	Rep.
393208	NATALIA DE ANDRADE SANTOS	35	75	-	110	Ap.
402771	NATALIA MAÇAVI DA SILVA	15	50	-	65	Rep.
408200	NATÁLIA MARIA DE SOUZA GUERINO BARBOSA	25	60	-	85	Rep.
416554	NATALIA RODRIGUES KRAJEWSKI DE MORAES	35	70	-	105	Ap.
402229	NATÁLIA SALLESE FRAZILI SILVA	35	95	-	130	Ap.
421436	NATALIA SANGALI COSTA	5	55	-	60	Rep.
417413	NATALY CECATTE DESSOTTI BLAYA PASSARELI	15	60	-	75	Rep.
420099	NATHÁLIA BARBOSA DE SOUSA	20	50	-	70	Rep.
398951	NATHANY EDUARDA VENTURINI CHAVES	5	40	-	45	Rep.
406371	NATHASHA FERREIRA SILVA	30	90	-	120	Ap.
396505	NATHIELE CARLOS RODRIGUES	20	35	-	55	Rep.
410592	NATHYELEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS FRANCO	25	90	-	115	Ap.
407805	NAYANY APARECIDA DE SOUZA AIRES	-	-	-	-	Aus.
421446	NAYELEN BRAMBILA CERVIERI	-	-	-	-	Aus.
422174	NEIDE FERREIRA VALDEZ	30	50	-	80	Rep.
416548	NEIDE HIROKO YUKI DA SILVA	15	65	-	80	Rep.
420978	NELIENDY GRICOLO BARBOSA	25	60	-	85	Rep.
411751	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	35	60	-	95	Rep.
394838	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	-	-	-	-	Aus.
398450	NIRACI FERREIRA	30	65	-	95	Rep.
396582	NIRELE RODRIGUES MARÇAL	-	-	-	-	Aus.
403159	NÍVEA MARTINS PEREIRA DA SILVA	25	75	-	100	Ap.
392110	PALOMA QUEIROZ GARCIA	10	45	-	55	Rep.
420084	PÂMELA DA SILVA CARVALHO	15	80	-	95	Rep.
409814	PAMELA LARISSA DE OLIVEIRA	20	60	-	80	Rep.
409712	PAMELA SANTOS ALMAGRO DA SILVA	20	80	-	100	Ap.
416647	PÂMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	Aus.
413692	PATRICIA APARECIDA CORRÊA SILVA	35	80	-	115	Ap.
405620	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	20	75	-	95	Rep.
396830	PATRICIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS DE ARAUJO	25	70	-	95	Rep.
402089	PATRICIA BORGES DA SILVA	25	65	-	90	Rep.
405882	PATRÍCIA DA CUNHA MANSANO FERRAIRO	20	50	-	70	Rep.
414720	PATRICIA DE FRANCA SILVA	25	60	-	85	Rep.
402264	PATRICIA DE REZENDE SEIXAS	35	90	-	125	Ap.
421667	PATRICIA MARTINS FRANCO TASCINARI	25	40	-	65	Rep.
422022	PATRICIA MEDEIROS SILVA GRILO	20	75	-	95	Rep.
421052	PAULA FABIANA DE OLIVEIRA	20	75	-	95	Rep.
397297	PAULA REGINA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA	30	50	-	80	Rep.
413716	PAULA REGINA MIORIN	30	90	-	120	Ap.
393611	PAULINA DIAS DA SILVA	30	65	-	95	Rep.
421585	PAULO GIOVANNI LIMA DE MELO	5	50	-	55	Rep.
418312	POLIANA BORTOLONI	40	65	-	105	Ap.
404813	POLLYANA FANAIA VALENTIM	10	60	-	70	Rep.
395768	POLLYANNA MUNDIM DE OLIVEIRA ANDRADE	20	40	-	60	Rep.
411594	POLYANA PIRES TURAZZA RODRIGUES	30	70	-	100	Ap.
396628	PRISCILA ADRIANA MARTINS ROSALINO	20	85	-	105	Ap.
417558	PRISCILA OLIVEIRA DE JESUS	-	-	-	-	Aus.
404495	PRISCILA RAMIRES DA SILVA	25	55	-	80	Rep.
398045	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	20	55	-	75	Rep.
421726	PRISCILLA DOS SANTOS NÓIA	15	40	-	55	Rep.
414547	PRISCYLA DE CASSIA PORTONI GOMES CORDEIRO	25	65	-	90	Rep.
397571	RAELSSON DA SILVA SILVA	-	-	-	-	Aus.
405895	RAFAEL COELHO PRATES	35	55	-	90	Rep.
393303	RAFAEL ESTEVES	10	55	-	65	Rep.
412218	RAFAELLA MENDONÇA DOS SANTOS	15	85	-	100	Ap.
412385	RAIANY NUNES MERCANTE	-	-	-	-	Aus.
414452	RANNY BERY RADAMEZ DE SOUZA SILVA	25	95	-	120	Ap.
406304	RAQUEL MERIZIO PROENÇA	20	45	-	65	Rep.
405662	RAUCIA SOARES DE FREITAS	25	75	-	100	Ap.
417428	RAYSA REZENDE	40	95	-	135	Ap.
417695	REGIANE MOURA CLAUDINO	25	60	-	85	Rep.
412933	REGIMARA DA SILVA MORAES	20	60	-	80	Rep.
396909	REGINALDO MARTINS CORREA GUIMARÃES	15	50	-	65	Rep.
402524	REGINALDO VICENTE FERREIRA	5	60	-	65	Rep.
395963	REJANI DIAS OTTONI DE MEDEIROS	45	40	-	85	Rep.

394441	RENATA ARAUJO QUEIROZ FERNANDES	25	105	-	130	Ap.
407312	RENATA KOLLING ZILIO	25	100	-	125	Ap.
420785	RENATA MODOLO	10	45	-	55	Rep.
416045	RENATA ZIMMER DA SILVA	10	55	-	65	Rep.
413219	RENIVON PEREIRA	20	70	-	90	Rep.
404581	RITA DE CASSIA VIEIRA DUARTE	15	55	-	70	Rep.
394956	RITA KAROLINE CESCO FERNANDES	-	-	-	-	Aus.
392507	ROBERTO CARLOS DE MOURA JUNIOR	45	65	-	110	Ap.
420927	ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	5	45	-	50	Rep.
421063	RODRIGO GUSTAVO FERREIRA CABRAL	15	75	-	90	Rep.
398492	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	35	55	-	90	Rep.
414327	ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
413329	ROSANGELA ANDRADE BATISTA	5	65	-	70	Rep.
412066	ROSANGELA FARIAS CORREA	10	75	-	85	Rep.
406278	ROSANGELA SANTANA	20	50	-	70	Rep.
410368	ROSELENE LOPES DE OLIVEIRA	20	80	-	100	Ap.
392287	ROSELI DA SILVA ALVES	10	25	-	35	Rep.
394368	ROSELI OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	Aus.
398843	ROSIANE DOMINGOS DE SOUZA	15	60	-	75	Rep.
403161	ROSILENE DA CONCEIÇÃO ARNALDO	-	-	-	-	Aus.
406293	ROSIMEIRE DE CARVALHO EVANGELISTA	5	45	-	50	Rep.
422298	ROSINEIA GOMES DE ASSIS	15	50	-	65	Rep.
413346	ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA	10	70	-	80	Rep.
400194	RUBERVAL PERES GASQUES	25	60	-	85	Rep.
408249	RUTH ARIEL BRAGA MEDEIROS	25	30	-	55	Rep.
419209	SABRINA PEDROSO DA SILVA CIPRIANO	30	40	-	70	Rep.
401906	SABRINA TANNI LOBATO DOS REIS	25	60	-	85	Rep.
405985	SAMANTA PRISCILA CAMARGO BRUNETTA	30	55	-	85	Rep.
410515	SAMARA DE MORAES LUIZ	10	60	-	70	Rep.
396883	SAMARA FERNANDO DE QUEIROZ	20	65	-	85	Rep.
418655	SAMIA MATHEUS DA SILVA VIALLE	30	70	-	100	Ap.
407471	SAMUEL SOUTO BARBOSA	40	35	-	75	Rep.
397203	SANDRA COSTA CHAGAS	15	65	-	80	Rep.
394457	SANDRA DE OLIVEIRA CLAUDINO	15	75	-	90	Rep.
398888	SARA BEATRIZ MACEDO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
392659	SARAH MENEZES DOS SANTOS	45	50	-	95	Rep.
397990	SAVIO PAULA DE FREITAS OLIVEIRA	15	50	-	65	Rep.
406996	SEBASTIANA RAMOS MARQUES BORGES	15	20	-	35	Rep.
410881	SELMA BEZERRA BARRETO	25	60	-	85	Rep.
417517	SELMA MENDONÇA SIQUEIRA	20	75	-	95	Rep.
420259	SIDINEIA FERREIRA JERONIMO CANDIDO	10	45	-	55	Rep.
412908	SIDNEI MARTINS BUENO	-	-	-	-	Aus.
420891	SIDNEY GOMES DA SIVA	10	45	-	55	Rep.
393288	SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	Aus.
393979	SILVANA CRAVO DA COSTA	15	50	-	65	Rep.
396144	SILVANA RIBEIRO GOMES LEITE	20	65	-	85	Rep.
403605	SILVIA SAMARA PEDROSO BRANCO	25	70	-	95	Rep.
406916	SIMONE CRISTINA COUTINHO RAMOS	15	35	-	50	Rep.
412979	SOLANGE MARIA LOMPA	35	50	-	85	Rep.
412809	SOLANGE MORAES PALACIO	25	50	-	75	Rep.
415055	SONIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
419839	SORAIA CRISTINA ESCOBAR	25	75	-	100	Ap.
394233	SORAYA BARBOSA FERRAZ	35	75	-	110	Ap.
392472	SUELEN DUARTE DA SILVA	5	35	-	40	Rep.
402855	SUELEN SILVA BOCCHI	-	-	-	-	Aus.
422313	SUELI MARIA DA SILVA	5	55	-	60	Rep.
402473	SUELLEN NOLASCO DE MOURA	-	-	-	-	Aus.
408854	SUSAN DOS SANTOS ARAUJO RIBEIRO VALADARES	30	65	-	95	Rep.
415118	SUZI DE FATIMA DA SILVA	10	60	-	70	Rep.
392707	TAIANY NUBIA DE CARVALHO	-	-	-	-	Aus.
392117	TAINA COQUETTI	20	50	-	70	Rep.
411333	TAIS DE AMORIM MARINO	30	50	-	80	Rep.
398887	TALITA CATARINA LUIZ	-	-	-	-	Aus.
419634	TALITA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO	15	70	-	85	Rep.
415584	TAMARA MILENE DA SILVA NOGUEIRA	35	70	-	105	Ap.
407393	TAMIRIS MONTEIRO LISBOA	15	65	-	80	Rep.
415269	TÂNIA REGINA ADORNO MANHANI	25	85	-	110	Ap.
415221	TATHIANNE ARAUJO LIMA	30	60	-	90	Rep.
396982	TATIANA BASILE BAZAN	-	-	-	-	Aus.
413733	TATIANE FERREIRA SERRA	20	75	-	95	Rep.
411853	TATIANE MICHELE COSTA DE JESUS	15	60	-	75	Rep.
421055	TATIANI MUNHOZ GONZALES DE CARVALHO	15	65	-	80	Rep.
407009	TATIANY MARTINS DOS SANTOS	25	60	-	85	Rep.
395901	TATIELE PAES GARCIA	10	65	-	75	Rep.
416055	TELMA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	20	30	-	50	Rep.
420630	THAIRINY SUELEN GOMES CALIXTO	35	75	-	110	Ap.
421616	THAIS ALVES MOREIRA	30	65	-	95	Rep.
416715	THAIS FERNANDA VASCONCELOS DE ALMEIDA	15	80	-	95	Rep.
392767	THAÍS NEVES DE CARVALHO	25	50	-	75	Rep.
396238	THAIS REGINA LEDESMA	30	65	-	95	Rep.
415932	THALES FELIPE CASTRO ROLIN	35	55	-	90	Rep.
391624	THALINY DIAS RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
421261	THALITA ROMERO	-	-	-	-	Aus.
402272	THALITA SANTOS DE OLIVEIRA	15	65	-	80	Rep.
398852	THAMIRIS LEAL COIMBRA	25	95	-	120	Ap.
398942	THAYNARA PEREIRA CABANHA	20	65	-	85	Rep.
420789	THAYS MENDES DOS SANTOS	15	55	-	70	Rep.
393321	THAYSE RHULLIANE GARBULHA PORTELA	20	75	-	95	Rep.
405498	THIAGO DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	25	75	-	100	Ap.

418985	THISCYANE SILVA QUEIROZ	20	45	-	65	Rep.
403748	TIAGO BOLONHIM	25	45	-	70	Rep.
399901	TUANI MAIA OURIQUES	20	70	-	90	Rep.
393249	UALACE ALBERTO VIEIRA	-	-	-	-	Aus.
408591	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	35	65	-	100	Ap.
394450	UILIAN JAIME AMORIM	-	-	-	-	Aus.
400371	VALDIRENE APARECIDA ORTEGA VIZINFARD ROSA	5	45	-	50	Rep.
392412	VALÉRIA UCHOA DA SILVA AMARAL	20	45	-	65	Rep.
392185	VALESKA ARAÚJO GRECCO DE SOUZA	30	50	-	80	Rep.
409416	VALESKA HELENA MONTEIRO NELSON	20	65	-	85	Rep.
415802	VANESSA GALDINO ARANTES COELHO	35	75	-	110	Ap.
419434	VANESSA LEAL FERREIRA	25	65	-	90	Rep.
402046	VANESSA PIO DA SILVA	25	45	-	70	Rep.
421653	VANESSSA VIEIRA LEITE	5	55	-	60	Rep.
417713	VANIA RENATA PARIZI	5	70	-	75	Rep.
420236	VANUSA DOS SANTOS SILVA	50	70	-	120	Ap.
398100	VERA LUCIA SOBRINHO	-	-	-	-	Aus.
397068	VICTOR LUIS MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS	15	75	-	90	Rep.
393274	VILMA VIEIRA DOS SANTOS	20	60	-	80	Rep.
409266	VINICIUS DE BARROS	25	45	-	70	Rep.
407304	VINÍCIUS GABRIEL MEDEIROS PEREIRA	25	30	-	55	Rep.
397107	VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS	35	65	-	100	Ap.
397197	VITÓRIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	20	55	-	75	Rep.
393365	VIVIANE DA SILVA MATOS	15	50	-	65	Rep.
421482	VIVIANE DOS SANTOS SOUZA	30	70	-	100	Ap.
420771	VIVIANE FALKONI DE MORAIS	35	80	-	115	Ap.
404953	VIVIANE MARQUES DE BRITO	10	70	-	80	Rep.
394699	WALFRIDO SILVA SANTANA	25	45	-	70	Rep.
395525	WANESSA DA SILVA PERES BEZERRA	45	75	-	120	Ap.
409474	WENDEL CUNHA DA COSTA	-	-	-	-	Aus.
410763	WESLEY OLZIDIO MONTANHA FERREIRA	20	40	-	60	Rep.
395584	WHANDERSON WESCKLEY DA SILVA PINHEIRO	25	65	-	90	Rep.
419646	WIGOR RICARDO GENOVA DA SILVA	15	65	-	80	Rep.
407536	WILLIAN MATIAS RODRIGUES	25	75	-	100	Ap.
401415	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	5	50	-	55	Rep.
396833	YANA KAINY QUEIROZ MACIEL	20	50	-	70	Rep.
406976	YARA BUOSI	25	65	-	90	Rep.
421478	YARA ROBERTA GALOCI	-	-	-	-	Aus.
406650	YRAMAIA BORGES DA SILVA GASQUES	5	65	-	70	Rep.

Cargo: ENFERMEIRO (DISTRITO DE ARAPUÁ)

N.Insc.	Nome do Candidato	P1	P2	P3	Nota	
421736	ADRIANA ALVES FIGUEIREDO DE LIMA	20	85	-	105	Ap.
391910	ANA CRISTINA SOARES	5	40	-	45	Rep.
420833	DAIENE RODRIGUES DOS SANTOS PANEAGO	5	70	-	75	Rep.
405935	ELISA PAULA SILVA	30	45	-	75	Rep.
421071	GIOVANI DE SOUZA BARELI	20	80	-	100	Ap.
413361	KAREN PRISCILA MARTINS LIMA	20	60	-	80	Rep.
402719	MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS	10	55	-	65	Rep.
419257	RUBENS DA SILVA BETTI	15	45	-	60	Rep.

Cargo: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

N.Insc.	Nome do Candidato	P1	P2	P3	Nota	
395344	ADRIANA CENA DA SILVA	30	65	-	95	Rep.
419023	ALCEU ALVES DE AMORIN	5	65	-	70	Rep.
413125	ALDO CÉSAR DE OLIVEIRA	10	65	-	75	Rep.
416453	ALEX HENRIQUE DE MELLO FEITOSA	-	-	-	-	Aus.
399527	ANA CAROLINE FONSECA DA SILVA	20	60	-	80	Rep.
400824	ANA LUCIA SILVA DIAS	15	75	-	90	Rep.
419813	ANAI PEREIRA VIANA	10	55	-	65	Rep.
421842	ANALÚ CAMARGO LEITUGA	25	65	-	90	Rep.
422112	ANDRESSA BUZO VALETA	5	55	-	60	Rep.
392299	ANDREW FERREIRA RAMOS	30	70	-	100	Ap.
397057	ANNA CARLA BENTO SABEH CAPPI	30	80	-	110	Ap.
391884	ANNIES STEVANIN	50	85	-	135	Ap.
422226	BIBIANA APARECIDA DA MATA FRANCO	20	55	-	75	Rep.
412962	CAMILA MICHELE GONZAGA DA SILVA	15	90	-	105	Ap.
398494	CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA	30	70	-	100	Ap.
416401	CARLOS CESAR BARBOSA JUNIOR	5	65	-	70	Rep.
422259	CAROLINE BORGES CORREA	35	75	-	110	Ap.
391857	CATIA TEIXEIRA DA	25	65	-	90	Rep.
395511	CELSO MACIEL DOS SANTOS	20	50	-	70	Rep.
408721	CLAUDIA DE BARROS	30	45	-	75	Rep.
397721	DANIELLY DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	Aus.
394992	DEBORA SIMONETTI MIGUEL	20	50	-	70	Rep.
414362	DEIVID WILLIAN SIMAO DE JESUS	15	55	-	70	Rep.
420241	DENISE FRANCIELY DA SILVA CAGLIARI	25	55	-	80	Rep.
419826	EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	20	80	-	100	Ap.
414290	EDILEUSA PEREIRA DE BRITO	40	70	-	110	Ap.
417967	EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	10	55	-	65	Rep.
393093	EDINALVA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	30	50	-	80	Rep.
419574	ELAINE MAZUQUI RIGONATO	30	85	-	115	Ap.
421680	ELENILSA RODRIGUES DE PAULA GOMES	15	70	-	85	Rep.
397939	ELIANE SILVA DE SOUZA	5	50	-	55	Rep.
416335	ELISANDRA CEZARIO XAVIER	20	60	-	80	Rep.
415060	ERIC VICENTE FERREIRA	15	70	-	85	Rep.
420490	ERIKA MODONESE HOSHINO KOTAKI	20	70	-	90	Rep.
421984	EVA CRISTINA SPINOLA DOS SANTOS DE MATOS	10	55	-	65	Rep.
421192	FABRÍCIO ROTA FRANÇA	25	85	-	110	Ap.
421077	FRANCIELE MIRAVETI TARLAU EMIDIO	25	80	-	105	Ap.
408220	FRANCIELLY GARCIA DIAS	10	50	-	60	Rep.

422079	GABRIELLE DAYANE OTAVIANO	20	85	-	105	Ap.
414523	GILSON PEREIRA DA SILVA	15	65	-	80	Rep.
407571	GLÁUCIA MARINA ANDRADE JUZENAS	15	80	-	95	Rep.
405703	HIGOR HENRIQUE ALVES DA CRUZ	40	75	-	115	Ap.
395596	HIOLANDA BERNARDONI MUNIZ	10	85	-	95	Rep.
416779	IRANI APARECIDA DOS SANTOS	20	30	-	50	Rep.
420511	JAIR SOARES BISPO JUNIOR	20	75	-	95	Rep.
420525	JAMILA DE LIMA GOMES	25	85	-	110	Ap.
406743	JANAINA PRISCILA DA SILVA CARDOSO	30	65	-	95	Rep.
402130	JAQUELINE FARIAS VIANA	15	75	-	90	Rep.
416537	JAQUELINE KAZUMI TSUTSUME	15	70	-	85	Rep.
405381	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	30	90	-	120	Ap.
413018	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	30	70	-	100	Ap.
402131	JEMIMA DE SOUSA GONÇALVES	15	70	-	85	Rep.
411244	JÉSSICA FABRÍCIA BAPTISTA	30	70	-	100	Ap.
405588	JOAO EMERSON BARBOSA DOS SANTOS	15	50	-	65	Rep.
420620	JORGE LUIZ FERREIRA ALVES	0	50	-	50	Rep.
420933	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	20	80	-	100	Ap.
410566	JOSIELLE RAMOS DOS SANTOS	20	50	-	70	Rep.
404579	JULIANA DE SOUZA FONSECA	10	75	-	85	Rep.
418117	JULIANE ZANOVELLI DOMINGUES VALADÃO	15	70	-	85	Rep.
395272	KARINE BIANCO DA CRUZ	50	90	-	140	Ap.
421643	KATLEN GOUVEIA PEREIRA	20	55	-	75	Rep.
396725	KELLY TALITA SILVEIRA LISBOA	25	65	-	90	Rep.
394389	LAÍS KOTSUKA CARLOS	45	80	-	125	Ap.
420564	LAIS MILENA PEREIRA COLAGROSSI FRANCO CAINELI	-	-	-	-	Aus.
415621	LAURA DAIANA QUATRINA DE SOUZA	20	65	-	85	Rep.
415555	LAURA THIEMI SONOHATA	30	65	-	95	Rep.
410587	LAURO FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	10	35	-	45	Rep.
421112	LEILA APARECIDA MARTINS LIMA	20	55	-	75	Rep.
403729	LETÍCIA DE OLIVEIRA LEITE	15	25	-	40	Rep.
421326	LIGIA MARIA PACE ZANQUI	45	70	-	115	Ap.
404754	LILIANE MORETTI CARNEIRO	10	45	-	55	Rep.
406920	LUCIANO ANDRÉ COMPARINI MOREIRA	20	65	-	85	Rep.
395328	LUCIENE FERREIRA	20	60	-	80	Rep.
416319	MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO	10	70	-	80	Rep.
391938	MARCIA FIGUEREDO DOS SANTOS	15	60	-	75	Rep.
411865	MARIANA REGIANI UMBELINO	20	45	-	65	Rep.
418512	MARIANNA PEREIRA PINTO	35	55	-	90	Rep.
411223	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	25	65	-	90	Rep.
394156	MARLI DE SOUZA KAGUEIAMA	25	35	-	60	Rep.
406276	MICHELLY POLIANI ARO	25	60	-	85	Rep.
416612	MIRIAM RODRIGUES MENEZES	30	60	-	90	Rep.
420516	NAJARA EMILY DO NASCIMENTO THIAGO	15	60	-	75	Rep.
414189	NICOLLE ARINOS RORIZ HASSAN	40	70	-	110	Ap.
411367	NILZA PEREIRA GARCIA	5	60	-	65	Rep.
392182	PATRICIA DE JESUS VIEIRA	20	30	-	50	Rep.
414734	PATRICIA EMILIA DE SOUZA CARVALHO	15	70	-	85	Rep.
415462	PAULA CRISTINA TORMENA	30	90	-	120	Ap.
417339	PLÍNIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA DE NOVAES	20	55	-	75	Rep.
420913	RAFAEL GUIMARÃES	20	75	-	95	Rep.
420061	RAFAELA JUVILIANO DA SILVA	30	85	-	115	Ap.
421116	RAUL FERNANDO DA SILVA	20	85	-	105	Ap.
420929	REGIANE CARBONERA	15	85	-	100	Ap.
420702	REGINA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	10	70	-	80	Rep.
420627	RENATA FERREIRA SANTANA RIBEIRO	10	75	-	85	Rep.
420272	RITA DE CASSIA VICENTE LOCATELLI	30	90	-	120	Ap.
400060	ROBSON RODRIGO RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
396407	RONNEY SALINO	25	55	-	80	Rep.
410177	ROSELI DA SILVA	30	75	-	105	Ap.
395131	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	15	45	-	60	Rep.
420268	SORAIA MILENA REGO	20	45	-	65	Rep.
421092	TATIANA ANGÉLICA DOS SANTOS DEL SANTOS	30	45	-	75	Rep.
404260	THAIS PEREIRA DA SILVA	20	50	-	70	Rep.
398550	THIAGO BUENO ROBERTO	25	80	-	105	Ap.
414370	TIAGO GIOLI SERTÓRIO	35	50	-	85	Rep.
418850	VALDEIR MIRANDA DE SANTANA	20	85	-	105	Ap.
403142	VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS	5	40	-	45	Rep.
397518	VERIDIANA REGINA CLEYDE BENTO GOMES	10	65	-	75	Rep.
418865	VILMA JACOBS DOS ANJOS	35	60	-	95	Rep.
416613	VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	40	80	-	120	Ap.
397121	VIVIANE CRISTINA ALTRAN DUCHINI	40	60	-	100	Ap.
404724	VIVIANE DUTRA DE SOUZA	25	50	-	75	Rep.
Cargo: FARMACÊUTICO						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
417159	ACYLINO DE QUEIROZ OLIVEIRA	30	35	-	65	Rep.
394115	ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES	35	35	-	70	Rep.
397577	ADILANA TEOTONIO YAMASHITA	20	30	-	50	Rep.
415541	ADRIANA CHAGAS BARBOSA	40	20	-	60	Rep.
413050	ADRIANA VALENTIM RODRIGUES DE FREITAS	10	25	-	35	Rep.
410409	ADRIANO GARCIA DE QUEIROZ	25	35	-	60	Rep.
420145	ADSON DE AQUINO BERNARDELLI	25	55	-	80	Rep.
406213	AEROENA SALGUEIRO RODRIGUES VIOLANTE	20	35	-	55	Rep.
409783	ALANA MIRANDA MIGNOLI	10	45	-	55	Rep.
405975	ALBERTO SILVA DA ROCHA	10	35	-	45	Rep.
406125	ALCIVANIA DE SOUZA DA SILVA	45	30	-	75	Rep.
412697	ALDAIZA SALOMAO MONTEIRO	45	40	-	85	Rep.
421549	ALESSANDRO MARTINS CÂNDIDO	15	15	-	30	Rep.
421319	ALESSANDRO PARRIÃO MARINHO	-	-	-	-	Aus.

420379	ALESSANDRO RODRIGUES AMORIM	-	-	-	-	Aus.
393153	ALEX WILLIAM BONFIM PETRIS	20	30	-	50	Rep.
403894	ALINE BIANCA SUEDA MENEGATTI	30	40	-	70	Rep.
395017	ALINE CRUZ SANTANA	30	50	-	80	Rep.
412022	ALINE PEREIRA MARTINS	35	25	-	60	Rep.
396072	ALINE SPEGIORIN SUTTINI	-	-	-	-	Aus.
421526	AMANDA KELLY ASOO MARTINS	25	35	-	60	Rep.
409380	AMANDA RAFAELA DOS REIS	30	45	-	75	Rep.
412718	AMANDA RODRIGUEZ	35	50	-	85	Rep.
400351	AMÉLIA RENI COSTA PINHO	15	25	-	40	Rep.
418614	ANA ELISA TRENTIM	30	45	-	75	Rep.
409727	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	45	20	-	65	Rep.
396334	ANA LUCIA PARAZZI STORTI	25	35	-	60	Rep.
403776	ANA PAULA CALATRAVA JARA MARTINES ECHEVERRIA	45	45	-	90	Rep.
410862	ANA PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	20	40	-	60	Rep.
407542	ANDERSON ANTONIO PEDROSA BRITO	25	35	-	60	Rep.
420797	ANDRÉ LUIS GASPARINO	15	25	-	40	Rep.
409787	ANDRE LUIZ MUNHOZ COSTA	20	20	-	40	Rep.
391917	ANDRÉA FERREIRA DE ANDRADE	20	25	-	45	Rep.
402873	ANDRÉIA DAYANA GARBUGIO	35	45	-	80	Rep.
413771	ANDRESA CECILIO ADARVI	30	45	-	75	Rep.
416404	ANDRESSA FREITAS SIQUEIRA	5	35	-	40	Rep.
394473	ANGELICA HELENA DE SOUSA	35	40	-	75	Rep.
418917	ANGÉLICA LOPES LEMES	25	35	-	60	Rep.
420753	ANGELITA DOS SANTOS MENEZES	15	40	-	55	Rep.
407851	ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA FÁVERO	35	25	-	60	Rep.
421056	ANTONIO MARCOS HONORATO	30	40	-	70	Rep.
407986	ARIANE TALITA AZEVEDO MORAES	40	40	-	80	Rep.
414745	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	30	35	-	65	Rep.
397902	BÁRBARA BENTO DE OLIVEIRA	35	55	-	90	Rep.
399407	BARBARA THAIS ORTUZAL DOS SANTOS SILVA	20	25	-	45	Rep.
391636	BEATRIZ LIMOLI GALBIATI	10	25	-	35	Rep.
397832	BIANCA PANCOTI IACIA	30	50	-	80	Rep.
407696	BIANCA TEIXEIRA BOMFIM	15	25	-	40	Rep.
407761	BRUNA HIGASHI	45	65	-	110	Ap.
419939	BRUNA KARINA PEDRUCI COSTA	30	45	-	75	Rep.
422336	BRUNA MARIA RAPASSI	-	-	-	-	Aus.
410124	BRUNO SARAMBELE MARINHO	20	35	-	55	Rep.
404196	CAMILA APARECIDA ALVES GUIMARÃES DE OLIVEIRA	20	30	-	50	Rep.
394881	CARLOS HENRIQUE MUNIN DE LIMA	10	25	-	35	Rep.
402921	CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE ROSSI	60	55	-	115	Ap.
405290	CAROLINA ZEULE LOCATELLI	20	30	-	50	Rep.
409622	CAROLINE TIEKO ROSA ANDO	15	25	-	40	Rep.
409379	CELSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	20	55	-	75	Rep.
420786	CHRISTIANE HIGASHI CASTILHO	25	35	-	60	Rep.
399858	CLAUDIA GEOVANA LOURENCO	25	10	-	35	Rep.
421655	CRISTIANE NATALICIO DE OLIVEIRA NUNES	10	25	-	35	Rep.
410613	CRISTIANE PORTO BAZÉ	45	55	-	100	Ap.
399664	CRISTIANE QUEIROZ TRINDADE DE SOUSA	15	30	-	45	Rep.
395860	DAIANA CRISTINA MARQUES DE LIMA	0	35	-	35	Rep.
420445	DALIRIA MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM	-	-	-	-	Aus.
407077	DANATIELLI BATISTA TOKUNAGA	25	20	-	45	Rep.
412292	DANIEL VIEIRA BIANCHINI	20	30	-	50	Rep.
391894	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS MAIOLI FIDELIS	25	50	-	75	Rep.
411738	DANIELA DOS SANTOS QUIRINO	35	55	-	90	Rep.
420610	DANIELA MENDONCA DE BRITO	20	20	-	40	Rep.
413919	DANIELE CRISTINA TENÓRIO MAXIMINO	20	55	-	75	Rep.
421625	DANILO DE PAULA MUNHOZ	-	-	-	-	Aus.
422303	DENISE APARECIDA MURARI	15	40	-	55	Rep.
399773	DENISE CRISTINA DA SILVA TAKEMOTO	20	25	-	45	Rep.
394394	DESIREE CHRISTINO DOS SANTOS	10	35	-	45	Rep.
417921	DIEGO PASIANI DE SOUZA	40	30	-	70	Rep.
421328	DIONE SILVA BUENO	-	-	-	-	Aus.
421150	DORIEDIS GUTIERREZ	0	40	-	40	Rep.
422323	EDER MARTINS DE PAIVA	10	25	-	35	Rep.
409306	EDILAURA PEREIRA MAMORÉ VIANA	45	75	-	120	Ap.
421359	EDSON GUSTAVO GALÃO	35	40	-	75	Rep.
420008	EGLE HEBIG FURTADO TRINDADE	20	20	-	40	Rep.
409095	ELAINE ALVES DE SOUZA RIBAS	15	35	-	50	Rep.
420368	ELAINE PEREIRA CAVASSANI	15	30	-	45	Rep.
416912	ELENIR DOS SANTOS CORRÊA	15	55	-	70	Rep.
416588	ELENISE XAVIER MANOEL	20	30	-	50	Rep.
409092	ELISANGELA PEREIRA TEIXEIRA	25	55	-	80	Rep.
409926	ELISANGELA RIBEIRO DE QUEIROZ PAIVA	45	65	-	110	Ap.
391740	ELIZA ARRUDA RIZZO	0	35	-	35	Rep.
416962	EMMELINE BALBINO VIAN	15	35	-	50	Rep.
410617	ENILZA RAMIRES SALTIVA RODRIGUES	10	20	-	30	Rep.
415310	ERICA DENISE FERNANDES FIUZA MUNIZ	10	35	-	45	Rep.
420814	ERICK YUDI MARUYAMA RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
409429	ESTÉFANES RODRIGUES DIAS	10	35	-	45	Rep.
397122	EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA	20	20	-	40	Rep.
420476	EVERTON CASTELLI FERRAÇA	15	20	-	35	Rep.
392266	EWERSON DE SOUZA BARCELA	30	50	-	80	Rep.
412236	EWERTON RODRIGUES DA SILVA	15	65	-	80	Rep.
409117	FABIANA ANSELMO DE SOUZA	20	35	-	55	Rep.
417895	FABIANA CHAGAS COELHO	10	55	-	65	Rep.
419781	FABRÍCIO DA SILVA PRATES	15	45	-	60	Rep.
406788	FABRÍCIO KENJI GOTO	25	25	-	50	Rep.
404847	FÁTIMA DO AMARAL CANAN DA SILVA	20	30	-	50	Rep.

401691	FELIPE LUCIANO MATOS RAMIRES	55	60	-	115	Ap.
407786	FELIPE VITALI LORENSINI	35	35	-	70	Rep.
395082	FERNANDA DE ALMEIDA	25	50	-	75	Rep.
411908	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA	15	60	-	75	Rep.
421500	FERNANDA NEVES VILELA PERRONI	35	30	-	65	Rep.
419934	FLÁVIA CASTRO SOUTO	30	40	-	70	Rep.
420813	FLAVIA FONSECA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
421716	FLAVIA SOUSA DA COSTA FERRARI	20	30	-	50	Rep.
409673	FLAVIO DA SILVA SANTOS	20	35	-	55	Rep.
416083	FRANCIANE SOUZA DA SILVA	30	50	-	80	Rep.
420076	FRANCIELE MAIRA MAGALHÃES ALVES	20	50	-	70	Rep.
414138	FRANCIELY VIEIRA GARCIA	20	45	-	65	Rep.
406689	GABRIELA DA SILVA DE SOUZA	25	50	-	75	Rep.
409409	GABRIELA MUNIZ DE FARIAS	20	45	-	65	Rep.
402283	GEAN CARLOS HAAS	25	45	-	70	Rep.
415637	GEAN LUCAS DA SILVA FAVARO	15	45	-	60	Rep.
419773	GEIZIELE OLIVEIRA SANTOS MARQUES	20	30	-	50	Rep.
415914	GESSICA MORAIS GALBIATI	20	45	-	65	Rep.
409636	GILCIELEN DE OLIVEIRA CARREIRO	40	50	-	90	Rep.
396169	GIOVANA BICUDO GOMES	35	15	-	50	Rep.
403103	GIOVANA LOBATO DE SIQUEIRA	30	40	-	70	Rep.
421535	GIOVANA QUEIROZ RIBAS	20	35	-	55	Rep.
411419	GISELE FELIPE	30	30	-	60	Rep.
406084	GIULIANNA CRISTINE OLIVEIRA BRANCO	25	40	-	65	Rep.
413467	GLAUCINEY LAURIANO	40	40	-	80	Rep.
393164	GLEICIELE VICENTE MEDEIROS	15	20	-	35	Rep.
421596	GRAZIELA DA SILVA QUEIROZ	25	40	-	65	Rep.
393780	GRAZIELA GONZALES DE MORAIS	-	-	-	-	Aus.
408629	GUILHERME YUJI ICHIKURA	25	40	-	65	Rep.
420021	GUILHERMINA BRITES	45	50	-	95	Rep.
421778	GUSTAVO HENRIQUE FERRARI	20	45	-	65	Rep.
410336	GUSTAVO JULIO BORGES ARRUDA	40	50	-	90	Rep.
391916	GUSTAVO NOBRE ROSANTE	10	30	-	40	Rep.
414550	GUSTAVO SCUSSEL	-	-	-	-	Aus.
422331	HADASSA MAGDA ALVES FONTES	25	30	-	55	Rep.
415946	HELEN CRISTINA QUIRINO LEAL	30	25	-	55	Rep.
411242	HÉLIO MITSUO ITO MIYAHARA	-	-	-	-	Aus.
421441	HOMECIAS CORREA	35	50	-	85	Rep.
420887	HOMERO MÁRCIO SOARES BARBOSA	40	40	-	80	Rep.
421049	HUGO HENRIQUE BARBOSA	15	45	-	60	Rep.
418826	INÁYRA THAÍS DE ARAÚJO	35	35	-	70	Rep.
416885	INDIARA CORREIA PEREIRA	35	10	-	45	Rep.
402376	IONE DO NASCIMENTO	10	5	-	15	Rep.
402611	IRIS FERREIRA DE SOUZA	5	50	-	55	Rep.
407098	ISABEL CRISTINA SILVEIRA	30	55	-	85	Rep.
403284	ISIS FERNANDES LISBOA	25	40	-	65	Rep.
406848	ÍTALO DE OLIVEIRA FERREIRA	20	30	-	50	Rep.
411587	IUNA TAMIRES MOREIRA	30	65	-	95	Rep.
420872	IVI LUCAS OTA	15	40	-	55	Rep.
420495	JACKSSELEN MOURA ANDRADE	25	35	-	60	Rep.
394019	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
417376	JAINE FERREIRA CARDOSO	25	30	-	55	Rep.
415315	JANAINA DE CÁSSIA PORTONI GOMES	20	30	-	50	Rep.
408269	JANAINA MARTIM DIAS CANDIDO	0	45	-	45	Rep.
421788	JAQUELINE APARECIDA VIEIRA MENEZES DA SILVA	15	35	-	50	Rep.
421828	JAQUELINE POLARINI MATSUE	25	45	-	70	Rep.
403388	JESSICA ANY SANTANA MOTA	10	35	-	45	Rep.
412799	JÉSSICA BORGES VALENTIM	15	45	-	60	Rep.
420219	JÉSSICA LORRAINE ARAUJO NICOLAU	20	30	-	50	Rep.
405778	JÉSSICA MARANI	5	40	-	45	Rep.
407388	JOÃO MARCELO ARANTES BRAGA BARBERIS NABAS	35	25	-	60	Rep.
411991	JOÃO MARCOS RODRIGUES LEMOS	50	65	-	115	Ap.
422355	JOÃO PAULO RAPASSI	-	-	-	-	Aus.
411266	JOHN ALLEF DOS SANTOS	10	15	-	25	Rep.
422034	JORGE JUNIOR BARBOSA DE BRITO	-	-	-	-	Aus.
412211	JOSE DARIO MOÇAMBIQUE JUNIOR	25	40	-	65	Rep.
421857	JOSÉ EDUARDO MATOS ESCOBAR	25	50	-	75	Rep.
420800	JOSÉ ROBALINHO DA SILVA NETO	20	30	-	50	Rep.
420923	JOSÉLIA SOBRAL CAVALCANTE	25	30	-	55	Rep.
399680	JULIANA APARECIDA SANTOS MENDES	15	30	-	45	Rep.
412790	JULIANA BALBINO MARQUES BENTO	5	15	-	20	Rep.
407703	JULIANA BARBOS DE SOUZA	40	45	-	85	Rep.
401454	JULIANA CARLA NUNES	45	40	-	85	Rep.
416745	JULIANA DO CARMO LOCALI DUTRA ELIAS	30	25	-	55	Rep.
412388	JULIANA GALERANI DE BARRO	30	55	-	85	Rep.
404310	JUNIOR PAULA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
407354	KARIMI SATER GEBARA	-	-	-	-	Aus.
396849	KARINE DE FREITAS BERTONI	35	25	-	60	Rep.
396285	KARINNE DA SILVA ARTEMAN	40	40	-	80	Rep.
413189	KÁTIA RAQUEL RUFINO DA SILVA	15	20	-	35	Rep.
420642	KAYMIR FREITAS	15	35	-	50	Rep.
401716	KLERISON ROMERO MARTINEZ	15	50	-	65	Rep.
416448	LAIS GABRIELLE PORTO SENHORINI	-	-	-	-	Aus.
407647	LARA DE LIMA DORNELES	25	30	-	55	Rep.
416496	LARISSA ANDRÉIA MOLINERO DE SOUZA	15	40	-	55	Rep.
416653	LARISSA BEATRIZ SANTIAGO DA SILVA SOUZA	35	40	-	75	Rep.
402523	LAURIENE LATTA LIMA MOLINA	20	50	-	70	Rep.
413187	LETICIA DE OLIVEIRA ROCHA	5	35	-	40	Rep.
391766	LETICIA QUEIROZ GARCIA BRITO	10	30	-	40	Rep.

422316	LETÍCIA SABRINA GONÇALVES DA SILVA	25	30	-	55	Rep.
391995	LILIANE PATRICIA PLENTZ	45	40	-	85	Rep.
421451	LORENA ROSSINI STERCI	25	30	-	55	Rep.
408655	LORETA KARINE DA SILVA DIAS DE ALMEIDA	35	30	-	65	Rep.
406998	LUANA CRISTINA AZARITE VIANA	25	30	-	55	Rep.
394154	LUANA MESSIAS DA MATTA	20	35	-	55	Rep.
416035	LUCAS GAVA SANDES	35	30	-	65	Rep.
407417	LUCAS JOSE BEZERRIL DE ARAUJO	15	25	-	40	Rep.
392881	LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	20	40	-	60	Rep.
420981	LUCAS PORTO TROVÓ	25	55	-	80	Rep.
393314	LUCAS SCHMID GRANDE DE MELLO	25	45	-	70	Rep.
395019	LUCAS SILVA PEIXOTO	-	-	-	-	Aus.
403844	LUCIANA DORAZIO GUEBRES MAZETTI	25	30	-	55	Rep.
397852	LUCIANA MARA VINHA BERGER	15	60	-	75	Rep.
408856	LUCIMARA LOPES MARQUES	25	60	-	85	Rep.
418663	LUIZ OTAVIO CABIANCA	25	40	-	65	Rep.
420837	LUIZA DANTAS BARBOSA PRUDENCIO	40	40	-	80	Rep.
410720	MAIARA RODRIGUES FEDERICI	30	40	-	70	Rep.
402042	MAIARA SANTOS DO NASCIMENTO	15	35	-	50	Rep.
420462	MAILSON RAMOS LIMA	25	35	-	60	Rep.
420664	MAIRA ANDRADE GONÇALVES	30	35	-	65	Rep.
421652	MARA LETICIA SILVA MOREIRA	25	30	-	55	Rep.
421571	MARAIZA ALVES NASCIMENTO	15	45	-	60	Rep.
409989	MARCELA TRAJANO DOS SANTOS DE ANDRADE	10	45	-	55	Rep.
404508	MARCIO COSTA	10	50	-	60	Rep.
392847	MARCUS TULIO BATISTA SILVA	-	-	-	-	Aus.
420336	MARIA CRISTINA DA SILVA	20	30	-	50	Rep.
405814	MARIA PAULA DA SILVA	0	35	-	35	Rep.
393438	MARIA ROBERTA CARDOSO RODRIGUES OLIVEIRA	10	40	-	50	Rep.
396634	MARIA ROSA CARDOSO RODRIGUES HAY MUSSI	20	40	-	60	Rep.
404428	MARIANA DE OLIVEIRA DA COSTA	35	45	-	80	Rep.
395555	MARIANA PELAYO DOMINGUES	25	45	-	70	Rep.
394804	MARIANA SUZUKI CARNEIRO	20	25	-	45	Rep.
422020	MARICIA DE ARAÚJO TURRA	15	25	-	40	Rep.
417656	MARIELLY LARA FEITOZA ROZENDO	15	30	-	45	Rep.
416505	MARIO CESAR VINTURE	25	40	-	65	Rep.
393217	MARISTELA JURADO ALVES DA COSTA	25	55	-	80	Rep.
414524	MATHEUS WILLIAM DE OLIVEIRA	5	45	-	50	Rep.
415717	MAYANE PELHO SOLANO	45	60	-	105	Ap.
402942	MAYARA GOMES LIMA	30	50	-	80	Rep.
418561	MAYSA TAMOS FURLAN MARTINHO	20	55	-	75	Rep.
420772	MELISSA DA COSTA YAMASHITA	35	35	-	70	Rep.
416230	MICHELE FREITAS PINHEIRO	25	40	-	65	Rep.
392438	MILENA ALENCAR ONÇA DE OLIVEIRA	20	50	-	70	Rep.
412178	MILENA TEIXEIRA PEREIRA DA SILVA	30	20	-	50	Rep.
411509	MONIK FERNANDA LEONEL DA SILVA	20	25	-	45	Rep.
391772	MURILO HENRIQUE SEVERINO CORRÊA	20	40	-	60	Rep.
420485	MYLLENE RODRIGUES LINO	35	35	-	70	Rep.
405893	NADIA SILVIA YASSUDA	5	20	-	25	Rep.
421765	NATÁLIA GEDRO DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
418251	NATÁLIA PRATES MOURA	15	35	-	50	Rep.
410885	NATALIA PRIOTO POLTRONIERI	15	45	-	60	Rep.
407356	NATANE CAVALCANTE DA FONSECA DE ARAÚJO	40	40	-	80	Rep.
410520	NATHÁLIA SOUTO SILVA	30	30	-	60	Rep.
404373	NAYARA SOUZA SILVA BERNARDONI	5	30	-	35	Rep.
397578	NILTON ROSA DE LIMA	-	-	-	-	Aus.
411648	OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ JÚNIOR	40	25	-	65	Rep.
394667	PALOMA DA SILVA BARBOSA SANTA CRUZ IBANEZ	20	30	-	50	Rep.
407038	PAMELA THAIS SOUSA MELO	60	35	-	95	Rep.
395289	PATRICIA ARIELLI REBECCHI MASSELLI	30	40	-	70	Rep.
396573	PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	20	20	-	40	Rep.
392746	PATRICIA DE OLIVEIRA CENTURIAO	-	-	-	-	Aus.
420534	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	30	30	-	60	Rep.
407425	PATRICIA JAQUELINE BRUCHMANN COSTA	35	30	-	65	Rep.
396090	PATRÍCIA JUVENCIO DIAS SOUZA	15	20	-	35	Rep.
415643	PATRICIA PALONI FIORANI	35	40	-	75	Rep.
417355	PAULO ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO	40	55	-	95	Rep.
422295	PAULO DEGAN	45	20	-	65	Rep.
421632	PEDRO ROCHA DA SILVA JUNIOR	25	20	-	45	Rep.
402284	PRISCILA RAMOS GOTARDO	30	25	-	55	Rep.
420407	RAFAELA CAMACHO DE SOUZA	10	45	-	55	Rep.
408807	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	25	40	-	65	Rep.
417768	RAFAELA GIOVANA QUEIROZ DIAS	15	35	-	50	Rep.
392600	RAIMUNDO VALDENER PINHEIRO DA NATIVIDADE	15	55	-	70	Rep.
403097	RANIANA CECILIA FRATARI QUEIROZ	15	40	-	55	Rep.
398854	RAYANA COELHO TRINDADE	25	45	-	70	Rep.
406818	RAYANI LEAL PAZ	25	30	-	55	Rep.
395767	REBECA DE FREITAS SERRADO	15	10	-	25	Rep.
420819	REGIANE DA SILVA NASCIMENTO	30	50	-	80	Rep.
410797	REGINA ROSA DA SILVA DIAS	20	35	-	55	Rep.
405904	RENATA ALVES MARTINES QUEIROZ	25	35	-	60	Rep.
406581	RENATA CELESTINO TAKISHITA	25	45	-	70	Rep.
406677	RENATA PINTON DOS SANTOS BABETO	20	25	-	45	Rep.
400197	RENATA SILVÉRIO DA SILVA	15	20	-	35	Rep.
419822	RICARDO SUGSKE GARCIA	25	45	-	70	Rep.
408579	RIVANI GABRIELE COELHO BARBOSA RAMOS	15	55	-	70	Rep.
405306	ROBERTA LEIKO MARAM NERONI	35	25	-	60	Rep.
411677	ROBERTA RODRIGUES AMORIM	20	25	-	45	Rep.
417725	RODRIGO BASTOS CESARINO DUTRA	55	55	-	110	Ap.

418934	ROSEMAR MARIA DA SILVA	25	35	-	60	Rep.
397351	ROSIERI MODESTO DE SOUZA	25	25	-	50	Rep.
421252	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	20	20	-	40	Rep.
420679	SABINO JESUS MENDES	5	30	-	35	Rep.
391832	SAMARA APARECIDA DE ALMEIDA MODESTO	15	45	-	60	Rep.
391663	SAULO BARBOSA GUILHERME	40	35	-	75	Rep.
419900	SCHEILA THAÍS NICOLAU	40	45	-	85	Rep.
420285	SERGIO TADEU DOMINGUES DA COSTA	20	65	-	85	Rep.
393363	SILMARA CRISTINA DE CARVALHO ATAÍDE	35	35	-	70	Rep.
418481	SILMARA VARGAS DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
405501	STEFANO ALVES ARANTES	30	50	-	80	Rep.
407767	STEFANY OLIVEIRA SANTOS	20	40	-	60	Rep.
416454	SUELEN DE OLIVEIRA GONZAGA	-	-	-	-	Aus.
418385	SUELLEN SANTOS CUNHA	30	50	-	80	Rep.
422275	TAIS MARTOS COSTA DEGAN	45	30	-	75	Rep.
402574	TALITA BELINELLI BONO MACEDO	45	45	-	90	Rep.
415178	TALITA CRISTINA SILVA PACIFICO	35	70	-	105	Ap.
409656	TAMARA MARQUES PREVI	35	35	-	70	Rep.
396651	TAMARA QUEIROZ BEZERRA	25	40	-	65	Rep.
420180	TATIANA DE FREITAS FIUZA SANTOS	20	40	-	60	Rep.
409352	TAYNARA ANDREAZZI BERGAMASCHI	30	45	-	75	Rep.
420870	TAYNARA KRISCIA CARNEIRO DE BARROS TORRES	50	60	-	110	Ap.
402163	THAIS COÊLHO ANASTÁCIO DE ATHAYDES	25	30	-	55	Rep.
407105	THAIS TALARICO HOSOKAWA	35	45	-	80	Rep.
396017	THAMIRES NOGUEIRA COSTA	20	50	-	70	Rep.
413368	THAYNARA PEREIRA TEIXEIRA	15	35	-	50	Rep.
394374	THAYS VIANA DA SILVA	15	25	-	40	Rep.
400279	UÉLITON SANTOS DOS REIS	25	15	-	40	Rep.
418617	VANESSA ANDRÉIA FREDRICH	25	45	-	70	Rep.
421951	VANESSA CRISTINA ELOY DE FRANÇA	10	30	-	40	Rep.
421729	VANESSA CRISTINA KURAYA CORDEIRO	20	50	-	70	Rep.
420614	VANESSA HOMERO DA SILVA	30	20	-	50	Rep.
409645	VANESSA REGIANE ELIAS HALASI MOREIRA	25	50	-	75	Rep.
407506	VÂNIA MÁRCIA GUERREIRO LUIZ	15	35	-	50	Rep.
411426	VIVIANE FELIPE	40	55	-	95	Rep.
420845	VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA	15	35	-	50	Rep.
417534	WANDER FÁBIO DIAS JUNQUEIRA	20	40	-	60	Rep.
415712	WESLEY RAMALHO DA SILVA	20	25	-	45	Rep.
Cargo: FARMACÊUTICO (DISTRITO DE ARAPUÁ)						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
421132	ALESSANDRO RODRIGUES AMORIM	5	40	-	45	Rep.
398295	WELTON DOS SANTOS SOUZA	20	30	-	50	Rep.
Cargo: FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
395838	ALANA FERNANDA LIMA	-	-	-	-	Aus.
407527	ALESSANDRA PEREIRA	30	70	-	100	Ap.
416057	ALÍCIA MILENA FIGUEIREDO VALJÃO	25	75	-	100	Ap.
405851	ALINE AKEMI YAMAHIRA	25	55	-	80	Rep.
396886	ALINE FARIAS VIVANCOS DE BARROS	40	90	-	130	Ap.
406500	ANA CAROLINA LOPES RASTEIRO	35	50	-	85	Rep.
410089	ANAHI MELANIE ZARATE DIAS DE SOUZA OVELAR	35	60	-	95	Rep.
420115	ANDERSON KENJI KUSUDA	15	55	-	70	Rep.
399209	ANDERSON LUIZ LEAL ALMEIDA	20	55	-	75	Rep.
411235	ANDRÉ LUIZ DOURADO	15	75	-	90	Rep.
403329	ANDRESSA DE FÁTIMA MOURA NOGUEIRA	45 100		-	145	Ap.
392056	ANDREZA SANTOS DE MELO	20	70	-	90	Rep.
417202	ANDRIKA CAROLINE MOREIRA FERNANDES CEZERO GIRAO	25	80	-	105	Ap.
413024	ANGELA RODRIGUES EUGENIO FEITOSA	35	75	-	110	Ap.
407217	APARECIDA BENEDITA DE OLIVEIRA BOLDRINI	-	-	-	-	Aus.
415260	ARIELE FARINA DA FONSECA	15	65	-	80	Rep.
407104	ARIENI BELISÁRIO PREVIATTO	20	45	-	65	Rep.
391656	BIANCA DE OLIVEIRA	15	55	-	70	Rep.
420602	CAMILA GOMES DE ALMEIDA	15	65	-	80	Rep.
402625	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	20	80	-	100	Ap.
393386	CAROLINA MARCELINO DE JESUS	30	85	-	115	Ap.
412496	CAROLINE VICENTE RODRIGUES	40	75	-	115	Ap.
405344	CLARA ISABEL DE OLIVEIRA GUIMARAES	-	-	-	-	Aus.
420454	DANIELA CRISTINA DE PAULA	20	50	-	70	Rep.
420853	DAVIS PATRICK RODRIGUES DA SILVA ASSUNÇÃO	15	60	-	75	Rep.
420224	DÉBORA MACKERT	15	65	-	80	Rep.
405433	DÉBORA MAYUMI DE OLIVEIRA KAWAKAMI	50	80	-	130	Ap.
408022	DÉBORA ROCHA BARBOSA	30	80	-	110	Ap.
420878	DEISZIELLY DE FREITAS SILVA	45	95	-	140	Ap.
392542	ELAINE DA SILVA KRAIEVSKI	30	80	-	110	Ap.
407423	ELAINE LEITE FENERICK	30	65	-	95	Rep.
394004	ÉRICO ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	Aus.
400091	FABIANA OLIVEIRA SABINO FERREIRA	15	75	-	90	Rep.
392192	FABIO ALBERTO GALVANI	25	45	-	70	Rep.
404963	FERNANDA POLISELI TERRADAS	25	55	-	80	Rep.
412157	FERNANDO SANTOS MALHEIRO	45	75	-	120	Ap.
403360	FRANCIELLE CAROLINA PEREIRA LYRA	15	75	-	90	Rep.
395950	FRANCIELY DE OLIVEIRA FRANÇA	30	65	-	95	Rep.
404237	GABRIELA TORRES ROCHA	45	75	-	120	Ap.
412608	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	35	90	-	125	Ap.
402666	HELOISE HELENA FERREIRA FERNANDES	30	75	-	105	Ap.
418419	HULLYANA AGUIAR DA SILVA	20	65	-	85	Rep.
413582	INGRID LINO BATISTA	25	50	-	75	Rep.
420067	ITALO JEAN PAGIOLLI SALES	10	65	-	75	Rep.
395903	JADER IURY DE SOUZA MERCANTE	40	85	-	125	Ap.

421412	JAMILE BECKERS DE ALMEIDA OKIDA	-	-	-	-	Aus.
407099	JANAINA CRISTINA ERVÁS BERNE	15	85	-	100	Ap.
421804	JENNIFER MELISSA BISPO DA CRUZ	25	60	-	85	Rep.
396494	JESSICA DE OLIVEIRA	20	55	-	75	Rep.
398260	JESSICA PEREIRA GOMES	30	90	-	120	Ap.
416822	JULIA MAIA VIUDES AGOSTINHO	25	80	-	105	Ap.
412049	JULIANA DOS SANTOS SANTINONI	-	-	-	-	Aus.
407607	JULIANA GONÇALVES BATISTA PRESCINATO	40	70	-	110	Ap.
394528	KARLA ANGELICA FERREIRA RAVAZI	20	70	-	90	Rep.
398068	KARLA FERNANDA ASSIS MAY	25	45	-	70	Rep.
417659	LAÍS NATHALI TURMAN	20	55	-	75	Rep.
412217	LAURA ANDRADE LIMA	20	60	-	80	Rep.
402141	LELIO PRADO YONEHARA	20	90	-	110	Ap.
421251	LEONARDO SEITI WAGATSUMA OKIDA	-	-	-	-	Aus.
417482	LETÍCIA PEREIRA ROSA QUEIROZ	20	80	-	100	Ap.
397160	LUANA DE FREITAS FERNANDES COLINO	10	40	-	50	Rep.
419942	LUCIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA ARAGAO	25	90	-	115	Ap.
397349	LUCIANA DA SILVA LUCAS	20	45	-	65	Rep.
394984	LUIS FERNANDO BETONI	-	-	-	-	Aus.
392495	LYSIANNE LEAL DE SOUZA MOREIRA	10	70	-	80	Rep.
421648	MAIARA FERREIRA ANDRADE	15	90	-	105	Ap.
421533	MARCELO NUNES MONTEIRO	25	75	-	100	Ap.
393747	MARIA GORETE OLIVEIRA SILVA DOS REIS	-	-	-	-	Aus.
398555	MARIANA ANHUCI SOSSOLOTE	15	70	-	85	Rep.
391921	MARISTELA MUNDIN ABRÃO RODRIGUES	25	40	-	65	Rep.
398512	MÔNICA ARRUDA MARTINEZ	10	65	-	75	Rep.
414009	NATALIA TERTULIANO TEDESCHI	40	75	-	115	Ap.
419286	NAYARA DE FRANCA SILVA COSTA	15	65	-	80	Rep.
405394	NEY PAULO DA SILVA PAULINO	0	55	-	55	Rep.
412828	PAMELA SASSA	5	40	-	45	Rep.
396357	PATRÍCIA TOMIKO KANEZAWA	20	90	-	110	Ap.
397550	PRISCILA POSSARI LOPES	35	70	-	105	Ap.
420851	RENATA ALVES MORAES	25	60	-	85	Rep.
421442	SARAH SANTOS RONCOLATO	15	70	-	85	Rep.
420938	TAIRINE KEDILE DE SOUZA ASSIS	20	50	-	70	Rep.
391585	THALITA DANATHIELE FARIA TEODORO	15	90	-	105	Ap.
421098	THAMIRIS MENDES TREVISOLA MACEDO	25	75	-	100	Ap.
421507	VIVIANE LINO NOGUEIRA	15	50	-	65	Rep.
405130	WELERSON CARLOS DOS SANTOS	30	80	-	110	Ap.
403101	WEVERLY PINHEIRO RIBEIRO	25 100		-	125	Ap.
394540	WUENDEL CORSINO DE SOUZA	40	85	-	125	Ap.
Cargo: FONOAUDIÓLOGO						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
421089	ADRIELI CRISTINA DOS SANTOS	15	70	-	85	Rep.
420275	BEATRIZ DE OLIVEIRA GHIZZI	10	80	-	90	Rep.
417423	CARINA CALIANI DOS SANTOS PETRY	40	60	-	100	Ap.
400045	CHRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA TIAGO	25	30	-	55	Rep.
412130	EVELYN ALVES SPAZZAPAN	35	70	-	105	Ap.
397808	FRANCIELLI CARLA DOS SANTOS FAIDIGA	10	60	-	70	Rep.
421152	GISLAINE ROCHA DA SILVA DE MEDEIROS	20	30	-	50	Rep.
405127	JOSIANE MARIA LIO	25	55	-	80	Rep.
420521	LAIS ALVES CARVALHO	35	45	-	80	Rep.
396998	LARISSA DONIZETE SILVA CORSI	-	-	-	-	Aus.
400503	LEIDE DAIANE GONÇALVES	15	40	-	55	Rep.
397170	MAISA ABADIA ZANON	25	40	-	65	Rep.
392217	NATALYA LAURA LEAL	15	55	-	70	Rep.
416394	TIAGO HADAM ALENCAR	10	35	-	45	Rep.
Cargo: MÉDICO ANGIOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
416234	ALEXANDRE DE ARRUDA MARTINS	40	80	-	120	Ap.
Cargo: MÉDICO ALERGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
397038	FLÁVIO RAIMUNDO FERREIRA	50	60	-	110	Ap.
407629	LAISE FAZANHA SGARBI	45	90	-	135	Ap.
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
406099	AIRTON VIANA MONTECHI	35	50	-	85	Rep.
420111	ALEXANDRE DO CARMO SÉRVULO DE OLIVEIRA	40	70	-	110	Ap.
421187	AMANDA SILVA FINOTTI	40	95	-	135	Ap.
409481	ANA MARIA ESVICERO BAZAN	-	-	-	-	Aus.
420122	ANTONIO APARECIDO FERNANDES GIMENES	-	-	-	-	Rep.
417523	ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA	50	75	-	125	Ap.
414063	BIANCA QUEIROZ DE PAULA	15	75	-	90	Rep.
403818	BRUNA RAISA LOPES DE MELLO	-	-	-	-	Aus.
419603	CARLA MARIA FONSECA DE MACEDO	-	-	-	-	Aus.
421527	FABIANA DE ARAUJO BOMURA	-	-	-	-	Aus.
422039	FELIPE ADRIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
420348	FERNANDA GOMES PICCIANI	25	70	-	95	Rep.
415222	FLAVIA GOMES MACHADO	40	70	-	110	Ap.
420316	FLAVIA SAYURI YASSUDA	30	50	-	80	Rep.
414390	FLAVIO URIZZI DA MOTTA	30	65	-	95	Rep.
419518	FRANCISCO DE OLIVEIRA ALMEIDA	50	60	-	110	Ap.
415630	HENRIQUE FACHINE MACIEL	45 100		-	145	Ap.
397624	HENRIQUE OLIVIERI DE LACERDA	-	-	-	-	Aus.
420658	JEAN FIRIGOLO	-	-	-	-	Aus.
394893	JOANA RIBEIRO VIANA GOULART MOTTA	30	85	-	115	Ap.
407288	JOÃO LUIS DE PAULA PANSANI	-	-	-	-	Aus.
419815	LEY ORTEGA BUENO	-	-	-	-	Aus.
410902	LILIAN ALVES MOREIRA CAMARGO	30	60	-	90	Rep.

407290	LILIAN PEREIRA DA CUNHA	-	-	-	-	Aus.
412248	LUIZ ANGELONI NETO	-	-	-	-	Aus.
416495	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	-	-	-	-	Aus.
406189	MARCELLA CASTRO TORRES	-	-	-	-	Aus.
393180	MARLA ANDRÉA DE SOCORRO	30	75	-	105	Ap.
402779	MIRYAN PALHARI ZACARIAS BENEZ	25	60	-	85	Rep.
420958	NAIARA DALAQUA SILVA	25	60	-	85	Rep.
422191	NATHALIA ESPECIE BARRETO BERGAMINI	-	-	-	-	Aus.
396850	NAYARA ONOFRE DE MENEZES	15	60	-	75	Rep.
411623	PATRÍCIA CORREIA DE SOUZA MAZINI	40	95	-	135	Ap.
410488	RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES	15	50	-	65	Rep.
395884	RAMATIS BARBOZA NUNES	35	75	-	110	Ap.
412737	RICARDO HATAKEYAMA	35	85	-	120	Ap.
419747	RICARDO MUZY LORDELOS	25	60	-	85	Rep.
415505	RICARDO TREVIZAN PEREZ	30	30	-	60	Rep.
420248	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS	20	60	-	80	Rep.
418871	SABRINA CUNHA RIBEIRO	45	65	-	110	Ap.
421513	SEBASTIÃO PEREIRA PINTO	25	50	-	75	Rep.
391625	SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR	20	45	-	65	Rep.
414412	SILVIA MARIA MARTINS	30	70	-	100	Ap.
416402	THIAGO DA CUNHA MATTOS	-	-	-	-	Aus.
420419	VANIA MILENA BASSO DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (DISTRITO DE ARAPUÁ)						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
408446	LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO	25	65	-	90	Rep.
Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
415674	ADRIEL FARIAS PRATA	25	80	-	105	Ap.
402560	ÁLLISON XAVIER DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	Aus.
416077	AMANDA DOMINGOS FICANHA	45	75	-	120	Ap.
404661	AMIN JOSE IRABI	15	75	-	90	Rep.
419936	ANA CARINE LEITE DE CAMARGO	55	80	-	135	Ap.
419424	ANA CAROLINA ZUQUE DE MEDEIROS	35	65	-	100	Ap.
407320	ANA CLARA FACHOLI MARQUES RODRIGUES AGOSTINI	40	45	-	85	Rep.
417067	ANA KARLA LOPES FLORES	25	45	-	70	Rep.
409234	ANDERSON FERNANDO BRAIANI DE ANDRÉA	20	85	-	105	Ap.
419889	ANDRÉ LUÍS FERREIRA	30	75	-	105	Ap.
393948	ANGELO JORGE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
414512	ASTROGILDO SETTINI PESSOA FILHO	45	80	-	125	Ap.
416436	BARBARA NOGUEIRA FRANÇA	30	70	-	100	Ap.
420907	BARBARA PISTORI FERREIRA	20	75	-	95	Rep.
421064	BRUNA APARECIDA USSIFATTI	-	-	-	-	Aus.
416068	BRUNO PERUQUE RAMOS	20	70	-	90	Rep.
418513	CAMILA RIBEIRO DEGUTI VIEIRA	25	50	-	75	Rep.
400442	CARLA TATIANE SITOLINO	20	55	-	75	Rep.
421074	CASSIANO ROJAS MAIA	30	65	-	95	Rep.
404965	CATHERINE MARIA MAMELUQUE E SILVA	-	-	-	-	Aus.
406355	CILENE CRISTINA SANTOS DE LIMA	5	60	-	65	Rep.
407273	CLEIDE FARIA MENDES	30	45	-	75	Rep.
395206	CLEWIS HENRI MUNHOZ	20	55	-	75	Rep.
419897	DANILO JOSÉ LOPES FRANCO	30	60	-	90	Rep.
420962	DEILLON ALVES DANTAS	-	-	-	-	Aus.
421407	DIRCEU RUIZ TAKASSI JUNIOR	-	-	-	-	Aus.
404465	DOURILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	25	70	-	95	Rep.
398850	EDVALDO ALVES VIEIRA	15	65	-	80	Rep.
406518	ELISANGELA MOURA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
405289	EVANDRO DANTE DE OLIVEIRA	40	80	-	120	Ap.
406466	FELIPE FIGUEIREDO FARIA	20	75	-	95	Rep.
402064	FERNANDA AMARAL SOARES BICALHO MARTINS	50	90	-	140	Ap.
417547	FERNANDA CAETANA MARTINS SILVA	50	65	-	115	Ap.
392633	FERNANDO CESAR FIDELIS	-	-	-	-	Aus.
419423	FERNANDO COUTINHO BATISTA	35	80	-	115	Ap.
413724	FERNANDO PERICO TEIXEIRA	10	50	-	60	Rep.
405719	GUILHERME CESAR FIDELIS	15	50	-	65	Rep.
419478	HEBERT MONTAÑO DE SOUZA	-	-	-	-	Aus.
411119	HULLY ASSUNCAO VILELA AMADO	-	-	-	-	Aus.
414657	IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA	40	90	-	130	Ap.
408416	ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE	50	80	-	130	Ap.
403585	IVAN DO CARMO BUOSI	35	70	-	105	Ap.
391608	JACQUES NELSON FERREIRA JUNIOR	20	60	-	80	Rep.
392095	JADY NAYARA BRAZ MARTINS	55	60	-	115	Ap.
407096	JOSIEL FERREIRA MASARUT	30	55	-	85	Rep.
420864	JÚLIO CESAR DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	Aus.
405400	KAMILA CHAGAS ALVES	30	90	-	120	Ap.
421133	LABIB JORGE TABOX NETO	15	75	-	90	Rep.
405618	LAIANE NUNES RIBEIRO	40	85	-	125	Ap.
420843	LAISA MANSANO	30	90	-	120	Ap.
406137	LÉA KARLA DE MOURA DIAS	40	40	-	80	Rep.
419857	LORENE MAIRA VASQUES	45	75	-	120	Ap.
413845	LUCAS DUARTE FRANCO	20	60	-	80	Rep.
415207	LUCIANO GOMES DE MOURA	50	65	-	115	Ap.
398865	LUIZ FELIPE FARIAS BARBOSA	45	85	-	130	Ap.
418761	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	20	60	-	80	Rep.
397244	MAÍRA GUIMARÃES BARBOZA PEREIRA	-	-	-	-	Aus.
405432	MAISA ZUNTA THOMAZELLA	-	-	-	-	Aus.
405439	MARCELLA GRANDE SOUTO	10	40	-	50	Rep.
409363	MARCELO AHMAD HUSEIN VIEIRA	35	75	-	110	Ap.
394913	MARCELO ALVES TEIXEIRA	45	95	-	140	Ap.
414705	MARCO ANTONIO NASS	15	60	-	75	Rep.

420925	MARCOS VINÍCIUS PAULINO NEVES	25	45	-	70	Rep.
420486	MARIA AUGUSTA DE MELLO SANTOS	35	65	-	100	Ap.
405163	MARIA TEREZA BRAGA VASCONCELLOS	25	90	-	115	Ap.
404502	MARIANA BARBATO ZOCAL	30	80	-	110	Ap.
414876	MARIANA NAIRA RIBEIRO CARDOZO FRANCO	-	-	-	-	Aus.
412724	MARIANA SORIANO SAMPAIO JANUÁRIO	25	70	-	95	Rep.
405766	NATASHA CRISTINA ZACARIAS	35	80	-	115	Ap.
409368	NAYARA JUNQUEIRA TOLEDO	25	80	-	105	Ap.
399356	OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	25	60	-	85	Rep.
413828	PATRICIA DIANA LOMPA	20	50	-	70	Rep.
417690	PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR	35	60	-	95	Rep.
409386	PEDRO RENATO AYUB ZAMBON	35	90	-	125	Ap.
406258	RAFAEL ROMBI GUARNIERI	45	80	-	125	Ap.
412917	RAFAEL TSUJIGUCHI QUIRINO	40	95	-	135	Ap.
401651	REGINA MARIA CARVALHO PONTES	30	70	-	100	Ap.
416273	RICARDO CUPAIOL LUGAN	25	75	-	100	Ap.
394649	ROBERTO OSMAR ALVES OLIVEIRA	35	85	-	120	Ap.
399236	RODRIGO AZEVEDO MENEZES	35	55	-	90	Rep.
393967	RODRIGO DUARTE FRANCO	30	65	-	95	Rep.
420251	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS	-	-	-	-	Aus.
411759	ROLANDO BUENO BARCELO	-	-	-	-	Aus.
413457	SEVERINO VIEIRA DA SILVA	25	45	-	70	Rep.
408341	SILVANA FERREIRA MASARUT	15	65	-	80	Rep.
413675	TATIANE BEATRIZ GUIMARÃES PERINI	-	-	-	-	Aus.
391690	TEÍSA RIBEIRO DEGUTI VIEIRA	25	35	-	60	Rep.
420571	THAMYRES GARCIA VILELA VARGAS	30	55	-	85	Rep.
413259	THIAGO DA CUNHA MATTOS	30	80	-	110	Ap.
418602	THIAGO FERNANDO ELOY FRANÇA	15	45	-	60	Rep.
410462	THIAGO RODRIGUES VENTURA	25	30	-	55	Rep.
397592	VICTOR BURATTO DOS SANTOS QUEIROZ	55	75	-	130	Ap.
409591	VINÍCIUS DE JESUS RODRIGUES NEVES	50	85	-	135	Ap.
421005	VITOR TOSHIO KATUYAMA OTUBO	45	65	-	110	Ap.
Cargo: MÉDICO DERMATOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
392062	ALINE ALVES MOREIRA	40	100	-	140	Ap.
421013	ANDERSON CLEYTON DE ARAUJO CAMPOS	35	80	-	115	Ap.
407540	FRANCIELLE REGINA LEISMANN	25	95	-	120	Ap.
421604	GERSON PEQUENO DE BRITO DIMPERIO	40	105	-	145	Ap.
393652	ISABELA PERON MELHADO	45	105	-	150	Ap.
405447	LUISA CAMARGO DE BARROS OLIVEIRA VILELA	55	105	-	160	Ap.
397638	MARIANA ALVARES PENHA	-	-	-	-	Aus.
420903	MILENA MARCHINI RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
420954	NAIARA DALAQUA SILVA	-	-	-	-	Aus.
399462	THAMIRIS GORGA DIAS	35	90	-	125	Ap.
Cargo: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
421248	RODRIGO DUART MARTINS SOUZA	35	90	-	125	Ap.
Cargo: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA/PEDIÁTRICO						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
409355	CAROLINE NANTES CHAIA	35	40	-	75	Rep.
Cargo: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
404460	ANDJARA DOUEIDAR NAVES	30	95	-	125	Ap.
403812	BRUNA RAISA LOPES DE MELLO	-	-	-	-	Aus.
407034	ISADORA ELIAS PEREIRA	35	95	-	130	Ap.
397776	THIAGO BOSCH VIANA	30	60	-	90	Rep.
Cargo: MÉDICO GERIATRA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
391764	LIARA MARIN SURPILLI	30	35	-	65	Rep.
Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
395674	ALAN GONCALVES ESTRADA	25	70	-	95	Rep.
406136	CAROLINA MAS CARDOSO FRANCO	-	-	-	-	Aus.
418276	DENISE GARDIN	30	50	-	80	Rep.
403236	EDMAR JOSÉ CASSEMIRO	30	85	-	115	Ap.
421169	ENEIAS DOS SANTOS CANO	-	-	-	-	Aus.
394940	FÁBIO DA HORA SILVA	-	-	-	-	Aus.
421790	FERNANDA MARINI FURLAN COELHO	-	-	-	-	Aus.
422124	LIGIA ARIANE LOURENCO SILVA BORTOLETI	25	80	-	105	Ap.
392612	LILIANE COSIM CAMARGO	50	75	-	125	Ap.
420972	RAFAEL RODRIGO BORTOLETI	35	65	-	100	Ap.
420705	WANKEL OTTO BECCARIA VIOLA	30	65	-	95	Rep.
Cargo: MÉDICO INFECTOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
392869	DELSO DO NASCIMENTO	40	90	-	130	Ap.
395311	HELOYSA LIBERATORI GIMAIEL	55	95	-	150	Ap.
419375	JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA	30	105	-	135	Ap.
420710	LIS REGINA CALIXTO ALVES RENNO	30	80	-	110	Ap.
Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
404253	EDUARDO CINTRA ABIB	40	80	-	120	Ap.
397205	MAURICIO JOSÉ MEDEIROS	30	75	-	105	Ap.
396577	OACIR BATISTA DE REZENDE FILHO	25	75	-	100	Ap.
Cargo: MÉDICO NEUROPEDIATRA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
415522	LETICIA YANASSE TRAJANO DOS SANTOS EL KADRI	50	90	-	140	Ap.
Cargo: MÉDICO OFTALMOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
411511	CINTHIA SANTORO STORTI PEREZ	25	65	-	90	Rep.

412652	DANIEL RICARDO MONTEIRO	45	100	-	145	Ap.
407836	DILSON CESAR MOREIRA JACOBUCCI	50	45	-	95	Rep.
392187	GERALDO SOUZA LIMA NAKASSE	-	-	-	-	Aus.
392012	LEONARDO LEITE DE QUEIROZ SILVA	25	95	-	120	Ap.
398718	LUCAS NUNES MONTECHI	50	100	-	150	Ap.
420054	PABLO SARTORI BOSCO	-	-	-	-	Aus.
Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTAMÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
412327	ALEXANDRE MARQUES MARTINS	15	40	-	55	Rep.
399737	CAIO JUNQUEIRA MARÇAL	40	40	-	80	Rep.
395491	CARLOS FERNANDO DA CAMARA NERY	20	20	-	40	Rep.
392994	CASSIO MENDES CARVALHO	30	30	-	60	Rep.
412109	FABRICIO BARBOSA MUNIZ	30	40	-	70	Rep.
412324	FELIPE DIAS CALDAS DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
400895	IBSEN ARSIOLI PINHO	45	55	-	100	Ap.
401517	JOÃO PAULO FREITAS DE ALMEIDA	30	55	-	85	Rep.
421689	LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA	25	50	-	75	Rep.
393003	MARCELA MARINHO MAFFEI	40	60	-	100	Ap.
393949	MARCO ANTONIO MENEZES PIMENTA	45	55	-	100	Ap.
409529	MATHEUS RIBEIRO VIANA GOULART	30	50	-	80	Rep.
404455	MAURICIO DE MAGALHAES NAVES FILHO	25	30	-	55	Rep.
407973	PEDRO BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR	30	95	-	125	Ap.
416492	RAFAEL JOSE DUTRA MARTINS	30	50	-	80	Rep.
405743	ROBSON HIDEKI OTINO	50	45	-	95	Rep.
410623	THIAGO CONDE MOURA	25	65	-	90	Rep.
414240	THIAGO GIORDANO	40	45	-	85	Rep.
Cargo: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
418355	CATIA RODRIGUES DOMINGOS	55	75	-	130	Ap.
398202	IWAZO MORISSUGUI NETO	-	-	-	-	Aus.
Cargo: MÉDICO PEDIATRA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
408657	ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA	15	80	-	95	Rep.
395601	ALIDA SELENA DE OLIVEIRA HEREDIA	35	80	-	115	Ap.
398255	ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO	40	70	-	110	Ap.
420857	ANA LIA VILLA DA FONSECA	20	65	-	85	Rep.
417923	ANELAINE SAMALA BRUNELLI	30	50	-	80	Rep.
412523	ARNALDO DE ALENCAR DA COSTA E SILVA	40	45	-	85	Rep.
420623	BIANCA VILELA JORGE MENDES	30	100	-	130	Ap.
405768	DEBORAH DE SOUZA PACHECO	35	70	-	105	Ap.
393359	EVANDRO TAMPELLINI FURLAN	-	-	-	-	Aus.
394308	FERNANDO FERRONI MACHADO	25	75	-	100	Ap.
407865	GABRIELA RODRIGUES DE FARIA	30	70	-	100	Ap.
408552	JOICY LEAL MOREIRA	-	-	-	-	Aus.
405681	KARINA MOURA DIAS	25	65	-	90	Rep.
420698	LAIZA DE CASTRO RODRIGUES	30	70	-	100	Ap.
417410	LILIANE DE AZEVEDO RUY COUTRIN	10	50	-	60	Rep.
421014	NATALIA OBICE DOS SANTOS SOUZA	20	80	-	100	Ap.
392046	PÂMELA DE PAULA MARTINHO QUEIROZ	30	65	-	95	Rep.
392546	PATRICIA APARECIDA DE MATOS FIDELIS	30	70	-	100	Ap.
420393	RENATA SILVA ROERVER BORGES	20	65	-	85	Rep.
412983	UNIAS RAMALHO DE ARRUDA JUNIOR	20	45	-	65	Rep.
Cargo: MÉDICO PEDIATRA (DISTRITO DE ARAPUÁ)						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
406962	CAMILA FERREIRA ANGELO	20	75	-	95	Rep.
410095	JESSANE RIBEIRO ALVES	35	55	-	90	Rep.
Cargo: MÉDICO PLANTONISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
422424	ALESSANDRO LUIZ GONÇALVES	-	-	-	-	Aus.
419452	ANA CAROLINA ZUQUE DE MEDEIROS	-	-	-	-	Aus.
409479	ANA MARIA ESVICERO BAZAN	-	-	-	-	Aus.
394292	ANDRESSA NEPOMUCENO OUTI	-	-	-	-	Aus.
418841	BARBARA QUEIROZ DE PAULA	20	50	-	70	Rep.
419874	BRUNA BASAGLIA	30	65	-	95	Rep.
393028	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	30	45	-	75	Rep.
418758	CESAR EDUARDO FARIA BAZAN	25	65	-	90	Rep.
404625	GABRIEL CARRILHO	30	75	-	105	Ap.
422121	GONDOR ELIAS FERREIRA NETO	20	65	-	85	Rep.
420232	HEBERT MONTAÑO DE SOUZA	20	45	-	65	Rep.
392090	HENRIQUE OLIVIERI DE LACERDA	35	85	-	120	Ap.
413892	ISABELLE HIRADE LATTA	40	75	-	115	Ap.
414317	ISADORA DE CARVALHO MARIANO VILLELA	-	-	-	-	Aus.
413905	IZABELLA NOEMIA DE CASTRO ALVES	15	80	-	95	Rep.
420661	JEAN FIRIGOLO	20	70	-	90	Rep.
420690	JEANDER SEMENSATO	15	95	-	110	Ap.
420150	JOÃO VITOR CAMPOS LIMA	15	75	-	90	Rep.
403512	JOSÉ AUGUSTO GATASS DIAS JUNIOR	35	65	-	100	Ap.
417381	JÚLIO CESAR DA SILVA SOUZA	30	50	-	80	Rep.
406407	JULIO CESAR GALBES	40	60	-	100	Ap.
421799	LAERCIO CLEMENTE DE FRANCA FILHO	-	-	-	-	Eli.
405787	LILIAN CRISTINA CAMARGO OTTONI	45	65	-	110	Ap.
421884	LUIZ ANTÔNIO SOUZA DE ARAÚJO	35	100	-	135	Ap.
413737	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	-	-	-	-	Aus.
404717	MARCELA CINTIA BENAVIDEZ CALVO	10	60	-	70	Rep.
418244	MARCELO SILVA	30	85	-	115	Ap.
411796	MAYRA AGUIAR DE ARAÚJO BARRETO FIRIGOLO	25	75	-	100	Ap.
421823	NATANAEL CLARIMUNDO RAMOS	-	-	-	-	Aus.
422367	RICARDO GOMES DA SILVA QUEIROZ	25	65	-	90	Rep.
421509	RICARDO TOLEDO GARCIA GOMES	20	75	-	95	Rep.

421755	THIAGO FERNANDO ELOY FRANÇA	-	-	-	-	Aus.
417775	VINICIUS DE FREITAS TABOX	25	85	-	110	Ap.
Cargo: MÉDICO PNEUMOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
417443	DOUGLAS HENRY BORGES	30	55	-	85	Rep.
Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
409421	ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	40	105	-	145	Ap.
419834	CAROLINA TREVIZAN PEREZ	35	55	-	90	Rep.
393232	EDER CALOI BARRO	40	90	-	130	Ap.
421615	JULIA NASCIMENTO SANDINI	55	90	-	145	Ap.
421487	JULIANA OBICE DOS SANTOS SOUZA	50	80	-	130	Ap.
410572	LARISSA ORMENEZE DE FREITAS	45	85	-	130	Ap.
418330	MARCO AURELIO DA MATA PANCOTTI	25	90	-	115	Ap.
Cargo: MÉDICO RADIOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
406254	ADIR PIRES MAIA JÚNIOR	20	90	-	110	Ap.
406936	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	45	90	-	135	Ap.
403094	EDUARDO DE OLIVEIRA NARVAEZ	30	95	-	125	Ap.
421786	JOSE EDUARDO MARTINS COELHO	-	-	-	-	Aus.
420783	LEANDRO SILVA ARAUJO	-	-	-	-	Aus.
421196	MARCELO LUÍS TEIXEIRA KOBAYASHI	50	110	-	160	Ap.
418904	SECINIO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	30	75	-	105	Ap.
415518	TARIK NAGIB EL KADRI JUNIOR	50	105	-	155	Ap.
Cargo: MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
418127	ARTUR BALDUINO DE REZENDE	30	75	-	105	Ap.
403817	BRUNA RAISA LOPES DE MELLO	25	70	-	95	Rep.
419976	CARLOS EDUARDO MACEDO	55	100	-	155	Ap.
403638	DIEISON PEDRO TOMAZ DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
392643	FERNANDO CESAR FIDELIS	15	80	-	95	Rep.
400085	HADLA VILELA AMADO	20	70	-	90	Rep.
411116	HULLY ASSUNCAO VILELA AMADO	30	85	-	115	Ap.
402677	JEFERSON DA PAZ	15	90	-	105	Ap.
414438	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	25	90	-	115	Ap.
419140	JOAO GABRIEL CRAVEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	45	85	-	130	Ap.
408548	JOICY LEAL MOREIRA	20	90	-	110	Ap.
405790	LILIAN CRISTINA CAMARGO OTTONI	-	-	-	-	Aus.
421067	LUCAS AMARAL EMIDIO	30	85	-	115	Ap.
409637	LUIZ SATOCHI FUKAGAWA	55	100	-	155	Ap.
412656	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	-	-	-	-	Aus.
401827	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	85	-	115	Ap.
398044	MARCOS BERTI CAVALCANTI	20	100	-	120	Ap.
397219	MAURICIO JOSÉ MEDEIROS	-	-	-	-	Aus.
420651	MAYRA AGUIAR DE ARAÚJO BARRETO FIRIGOLO	-	-	-	-	Aus.
406860	NIVALDO PEREZ PARRA JUNIOR	45	90	-	135	Ap.
419132	OLAVO SATOSHI ARANTES	60	85	-	145	Ap.
409400	RAFAEL FURTADO BETTIO	-	-	-	-	Aus.
417937	RODRIGO FREITAS TORQUETTI	20	100	-	120	Ap.
402868	SUELEN MELAO	25	100	-	125	Ap.
421200	WADIH RODRIGUES ASSUNÇÃO VILELA AMADO	30	95	-	125	Ap.
Cargo: MÉDICO REUMATOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
405452	GLÁUCIA MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ	40	80	-	120	Ap.
416267	JOELY CRISTINA DA SILVA TOLEDO	30	75	-	105	Ap.
402553	RODRIGO BALBINO CHAVES AMORIM	35	80	-	115	Ap.
Cargo: MÉDICO VASCULAR						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
420152	ALDO ZAMPIERI PASSALACQUA	40	70	-	110	Ap.
391632	FÁBIO APRIGIO DE ASSIS	30	75	-	105	Ap.
Cargo: PSICOLOGO						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
417255	ADELAIDE MARIANA BORGES REZENDE	25	60	-	85	Rep.
396992	ADELMO APARECIDO DE ALMEIDA	20	70	-	90	Rep.
402072	ADRIANA ARRUA CARDOSO	10	35	-	45	Rep.
396493	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	20	55	-	75	Rep.
421707	ADRIANA CÂNDIDA FERREIRA	30	70	-	100	Ap.
411347	ADRIANA CRISTINA DE JESUS ROSA	25	55	-	80	Rep.
409221	ADRIANA FREITAS MEDRADO	10	50	-	60	Rep.
392196	AIRTON LEANDRO FERNANDES RIBAS	10	50	-	60	Rep.
420879	ALAN VITOR DE MORAIS	-	-	-	-	Aus.
414713	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BORANGA	40	65	-	105	Ap.
417549	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	30	85	-	115	Ap.
420697	ALESSANDRA DE FATIMA AZEVEDO SOUZA	0	40	-	40	Rep.
421704	ALEXIA NOGUEIRA KOSINSKI	10	55	-	65	Rep.
403060	ALINE DA ROCHA SCHULTZ	30	85	-	115	Ap.
410535	ALINE DA SILVA PURIFICAÇÃO	15	30	-	45	Rep.
396095	ALINE EIKO KOGA SALGUEIRO	-	-	-	-	Aus.
420624	ALINE RAQUEL DE OLIVEIRA	40	70	-	110	Ap.
416971	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	45	70	-	115	Ap.
412339	AMANDA ELIAS LIMA	-	-	-	-	Aus.
391707	AMANDA ESTER DE OLIVEIRA CONTIERO	50	75	-	125	Ap.
418664	AMANDA FERREIRA DE ANDRÉA	-	-	-	-	Aus.
415614	AMANDA RODRIGUES MÔNICO	15	60	-	75	Rep.
408884	ANA CAROLINA BARDELLA DE SOUZA	25	55	-	80	Rep.
395391	ANA CAROLINA DA SILVA	20	30	-	50	Rep.
400352	ANA CAROLINA GRESPAN COLUSSI	30	65	-	95	Rep.
409615	ANA CAROLINE CANÔA DE OLIVEIRA	35	45	-	80	Rep.
406312	ANA CAROLINE PEREIRA REAL	30	65	-	95	Rep.

420732	ANA CAROLINE SOUZA SILVA	30	50	-	80	Rep.
405625	ANA CLARA FRANÇA BALBINO DA SILVA	35	50	-	85	Rep.
398510	ANA CLAUDIA DA SILVA	20	35	-	55	Rep.
412122	ANA FLAVIA BORGES DOS SANTOS	15	65	-	80	Rep.
411572	ANA LÚCIA SATO DE LIMA	30	70	-	100	Ap.
403253	ANA MARIA ZIMIANI SOARES	30	55	-	85	Rep.
402648	ANA PAULA CARDOSO DE SOUZA	30	45	-	75	Rep.
421658	ANA PAULA GUANAES LIMA	25	65	-	90	Rep.
398651	ANA PAULA MENDES	15	40	-	55	Rep.
409253	ANA PAULA RIZOLLI MARTINS	35	60	-	95	Rep.
398376	ANA ROSA CALDEIRA MOREIRA MASCULI YOTSUI	15	55	-	70	Rep.
392152	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	10	50	-	60	Rep.
410957	ANDRE LUIZ NANTES FIALHO	15	50	-	65	Rep.
405128	ANDREW MORESCO	25	85	-	110	Ap.
402492	ANGELA FURLAN DASSIE LIMA	20	55	-	75	Rep.
406644	ANGELICA DA SILVA	5	65	-	70	Rep.
392365	ANGELICA DE SOUZA GUIMARAES	35	65	-	100	Ap.
393705	APARECIDO ANTONIO TERRA	40	75	-	115	Ap.
420112	ARIÁLLISSON MONTEIRO DOS SANTOS	30	85	-	115	Ap.
415482	ARIÉLI ESPÍRITO SANTO	40	70	-	110	Ap.
408108	ARLENE LUZIA IVARRAS MAIA	10	65	-	75	Rep.
400308	ARLEY DA SILVA BALIEIRO DE LIMA	5	45	-	50	Rep.
413761	ARMANTE CAMPOS GUIMARÃES NETO	-	-	-	-	Aus.
406066	ARNON FREIRES NEVES	35	70	-	105	Ap.
410352	AURICE ALVES DE BARROS ROMERO	25	80	-	105	Ap.
411418	BEATRIZ ALEXANDRA BARBOSA DE BARROS	20	55	-	75	Rep.
409554	BEATRIZ DIAS DA SILVA	30	80	-	110	Ap.
419924	BEATRIZ DOMINGUES DA SILVA	40	55	-	95	Rep.
402472	BEATRIZ PIMENTA ALASTICO	25	45	-	70	Rep.
404316	BEATRIZ VICENTI GASQUES	35	55	-	90	Rep.
409620	BIANCA CARDOSO DA COSTA	30	55	-	85	Rep.
409494	BRUNA AMARAL DÁVALO	30	85	-	115	Ap.
422328	BRUNA CAROL DE ARAUJO SILVA	15	65	-	80	Rep.
403131	BRUNA DE OLIVEIRA ATAÍDE	15	35	-	50	Rep.
406197	BRUNA DE OLIVEIRA FARIAS	40	75	-	115	Ap.
391785	BRUNA DE PAULA AQUINO	25	60	-	85	Rep.
391831	BRUNA FERNANDA LUZ SANT'ANNA	10	40	-	50	Rep.
403930	BRUNA MARA ANTUNES	35	45	-	80	Rep.
393837	BRUNA PAMELA ALVES DOS SANTOS	15	45	-	60	Rep.
415738	CACILDA MENDES PEREIRA	-	-	-	-	Aus.
418899	CAMILA ELIDIA MESSIAS DOS SANTOS	30	70	-	100	Ap.
413560	CAMILA MAGALHAES DOS SANTOS	20	35	-	55	Rep.
396524	CAMILA RIOS HOLANDA	25	60	-	85	Rep.
405380	CAMILA RODRIGUES GUIMARÃES	45	85	-	130	Ap.
420308	CAMILA SANTANA LEITE	10	70	-	80	Rep.
405415	CAMILA VIVIANE BORGES MASTEGHIN	20	65	-	85	Rep.
420319	CAMILLA RODRIGUES LEAL	10	60	-	70	Rep.
402884	CARLA BEVILAQUA VIDAL	15	65	-	80	Rep.
419863	CARLA BRAND RODRIGUES DE MELLO	15	55	-	70	Rep.
421161	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA	20	65	-	85	Rep.
420137	CAROLINE HIRADE LATTA	25	75	-	100	Ap.
420446	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	25	55	-	80	Rep.
415242	CAROLINE SOUZA FERRAZ	45	70	-	115	Ap.
421086	CICERA JOZILENE OLIVEIRA SILVA	20	55	-	75	Rep.
394550	CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	40	75	-	115	Ap.
402739	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	35	75	-	110	Ap.
396644	CLAUDIA MARIOLA MOREIRA	20	50	-	70	Rep.
413267	CLÁUDIA NUNES DE SOUZA	35	65	-	100	Ap.
401128	CLEICE HELLEN ORGEDA LOURO DE SOUZA	30	75	-	105	Ap.
393514	CLÉRITA PAULA OLIVEIRA CASTRO DE ALBUQUERQUE	25	65	-	90	Rep.
394847	CRISLENE GALDINO DE SOUZA	5	60	-	65	Rep.
404259	CRISTIELE DE LIMA BROCHADO ALFENAS	20	65	-	85	Rep.
420660	CRISTINA CÉLIA TIAGO	20	65	-	85	Rep.
415580	DAIANE DA SILVA BONONI	20	50	-	70	Rep.
392465	DAIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	15	85	-	100	Ap.
393409	DAIARA MARIA RODRIGUES DE FARIAS	5	45	-	50	Rep.
409732	DANIELA MEGLIORINI PARO	40	50	-	90	Rep.
402886	DANIELA OLMOS LOPES	25	40	-	65	Rep.
396468	DANIELA PEREIRA DE BRITO	20	65	-	85	Rep.
421179	DANIELA REYNALDES DE SOUZA ALVES	10	55	-	65	Rep.
395132	DÁRIO DA ROSA	25	50	-	75	Rep.
415217	DARUANA ALVES DE ALMEIDA	30	90	-	120	Ap.
405565	DAVI SEREGHETTI DA SILVA	30	60	-	90	Rep.
421463	DAYANE MASSELANI MOURA	30	30	-	60	Rep.
420318	DAYANE PINHEIRO DE SOUZA	25	70	-	95	Rep.
417865	DAYSE NOGUEIRA CAIRES	20	35	-	55	Rep.
416372	DAYSIELE SANTOS ANTUNES	20	65	-	85	Rep.
411550	DÉBORA DA SILVA CARDOSO	25	60	-	85	Rep.
417853	DÉBORA REGINA RIGO BARBOSA	-	-	-	-	Aus.
412740	DENISE RIBEIRO RIBAS	15	65	-	80	Rep.
398753	DENIZA PAULA DOS SANTOS LIRIA	15	50	-	65	Rep.
407931	DESIREE DA COSTA TAVEIROS	10	45	-	55	Rep.
404741	DIEGO HENRIQUE MOLINA DOS SANTOS	35	60	-	95	Rep.
393227	DIELE LIMA PEREIRA	20	40	-	60	Rep.
397052	DINIALY MAYARA DUQUE DOS SANTOS	20	55	-	75	Rep.
419611	DIONÉIA NERIS DE SOUZA	25	60	-	85	Rep.
421735	DOUGLAS GOMES MORIKAWA	30	70	-	100	Ap.
403949	EDILENE TASSINARI	25	50	-	75	Rep.
409516	EDNÉIA LUCILA DE AGUIAR	20	70	-	90	Rep.

421094	EDUARDO ANTONIASSI OLIVEIRA	25	70	-	95	Rep.
422081	EIDI REGINA DO LAGO PRIETO	25	65	-	90	Rep.
410924	ELAINE CRISTINA PEREIRA REGIS	30	50	-	80	Rep.
396666	ELIAMAR JONCK DE CARVALHO	30	70	-	100	Ap.
403357	ELISA MARIANA CARVALHO RIBEIRO	30	80	-	110	Ap.
407201	ELISA WILHELM KONZEN	-	-	-	-	Aus.
395222	ELISANDRA POLON PAMPLONA	-	-	-	-	Aus.
397495	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	30	75	-	105	Ap.
410493	ELISIANE NAIRA CRUZ PINTO	30	70	-	100	Ap.
421750	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	30	40	-	70	Rep.
421696	ELOISA NORBERTO VILELA	15	50	-	65	Rep.
407809	ELZA DE FREITAS MACHADO	15	35	-	50	Rep.
407022	EMILLY PARMEZAN DE FREITAS	30	70	-	100	Ap.
404736	EMILY DE OLIVEIRA SIZENANDO	20	45	-	65	Rep.
411186	EMILY MAIARA MOLAS RODRIGUES JEOVANI	20	50	-	70	Rep.
412307	ENIO DOS SANTOS FERMINO	30	70	-	100	Ap.
418670	ÉRICA APARECIDA ROVER	20	75	-	95	Rep.
411349	ERIELI APARECIDA SABINO DE FREITAS	-	-	-	-	Aus.
395001	ERMELINDO SALVADOR MARTINS	20	45	-	65	Rep.
396905	ESTELA MALVINA BIROLI FERREIRA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Aus.
417142	EVELLYN MAK SINI SILVA MARCELINO	-	-	-	-	Aus.
398258	EVELLYNE CAMPOS AMADOR	30	70	-	100	Ap.
413952	EVELYN CASSIA DE SOUZA SILVA	20	80	-	100	Ap.
415252	EVERTON AMORIM MOURA	15	65	-	80	Rep.
405491	FABIANA FERRARI	30	60	-	90	Rep.
393307	FABIANE MARIA DAS NEVES	25	45	-	70	Rep.
421749	FELIPE EGIDIO ROQUE	15	70	-	85	Rep.
412617	FELIPE THIAGO DA SILVA	40	70	-	110	Ap.
406100	FERNANDA ALVES DA SILVA	10	50	-	60	Rep.
410274	FERNANDA BARBOZA DE REZENDE	25	50	-	75	Rep.
421592	FERNANDA GONZALEZ SEMEGHINI	15	65	-	80	Rep.
420593	FERNANDA HISSAME MITA HIRADE	25	70	-	95	Rep.
404650	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	10	50	-	60	Rep.
416034	FERNANDO AUGUSTO GOMES SOBREIRA	35	70	-	105	Ap.
415452	FLÁVIA CRISTINA SANTIAGO DE OLIVEIRA	35	50	-	85	Rep.
392473	FLÁVIA DE OLIVEIRA PAZ	15	50	-	65	Rep.
398139	FLAVIA RUFATO ARAUJO	15	40	-	55	Rep.
415638	FLÁVIO APARECIDO ZANALDI	20	80	-	100	Ap.
408065	FLÁVIO ARCE SILVA	30	80	-	110	Ap.
398371	FRANCIELE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
408043	FRANCIELE FERREIRA DE SANTANA ISSA	20	60	-	80	Rep.
396917	FRANCIELE FERREIRA MARQUES	25	55	-	80	Rep.
405956	FRANCIELY NOGUEIRA RIBEIRO	45	90	-	135	Ap.
417701	FRANCIS BARBARA TURMAM	30	45	-	75	Rep.
397593	FRANCK YUKIO PIRATELLI KOBAYASHI	45	65	-	110	Ap.
397525	GABRIELA BONONI VERGA	30	55	-	85	Rep.
396030	GABRIELA DEL NEGRI ROCHA	55	70	-	125	Ap.
411117	GABRIELA DO NASCIMENTO GONÇALVES	5	60	-	65	Rep.
402600	GABRIELA DOS SANTOS THOMÉ	15	50	-	65	Rep.
416000	GABRIELI LOURENÇO DOS SANTOS	25	45	-	70	Rep.
405859	GABRIELI QUEVEDO MEIRA	25	70	-	95	Rep.
401548	GEOVANNY THEODORO DA CONCEIÇÃO	15	60	-	75	Rep.
400015	GESIANE FARIA MIYASHIRO YAMAGUTI	30	75	-	105	Ap.
407776	GIELE BARBARA APARECIDA SILVA CARDOZO	15	50	-	65	Rep.
394477	GILMAR LUCAS DA SILVA	20	45	-	65	Rep.
398349	GILSON TRINDADE DOS SANTOS	20	35	-	55	Rep.
419072	GISLENE DA SILVA ROCHA	40	70	-	110	Ap.
422108	GLAUCIA ARAÚJO MARTINS BARBOSA	20	60	-	80	Rep.
409310	GLAUCIA CIBELI DOS SANTOS MIGUEL	15	55	-	70	Rep.
411026	GLEICE KELY DA SILVA SANTOS	20	75	-	95	Rep.
407872	GLEISCIELE SOARES DE SOUZA	35	65	-	100	Ap.
399980	GLENDA CRISTINY LORENCETTI	10	45	-	55	Rep.
415567	GLEYSER WILLIAN TURATTI	-	-	-	-	Rep.
398025	GLÓRIA APARECIDA MEDEIROS	-	-	-	-	Aus.
398137	GRAZIELI DA SILVA ALBA	20	55	-	75	Rep.
421246	GRAZIELLI ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
409412	GUILHERME GUARIGLIGA BRAGIOLA	25	40	-	65	Rep.
403773	GUSTAVO GARCIA BROIZ	55	70	-	125	Ap.
403808	HADLEY CRISTINA MOURA MARTINS	5	60	-	65	Rep.
393533	HELENA RODRIGUES BARBOSA	40	80	-	120	Ap.
415214	HELLEN DAYANE MACHADO LOPES	25	50	-	75	Rep.
416441	HELOISA LESCANO GUERRA	30	60	-	90	Rep.
417561	HENRIQUE FELTRIN DOS SANTOS	30	60	-	90	Rep.
396165	ILTACLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO ANDRADE	35	85	-	120	Ap.
407611	INGRID KAROLINE PASSOS DE AGUIAR	40	90	-	130	Ap.
411281	ISAAC FERREIRA GONÇALVES	15	50	-	65	Rep.
407470	ISABELA REGINA SCHAFER	20	60	-	80	Rep.
404913	ISABELE DE MELO SOUZA	30	50	-	80	Rep.
393037	ISADORA FERNANDA FERREIRA ANTONIO	60	55	-	115	Ap.
407751	JACQUELINE SILVA MASCOLI	30	60	-	90	Rep.
402241	JAIME ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO	20	65	-	85	Rep.
402498	JANAINA DOS SANTOS GARUTTI	40	65	-	105	Ap.
418511	JANAINA RODRIGUES DO VALE	25	55	-	80	Rep.
419965	JANAINE SANTOS TEIXEIRA	40	55	-	95	Rep.
415780	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	40	65	-	105	Ap.
407213	JAQUELINE GONÇALVES DIAS	15	75	-	90	Rep.
407907	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	10	45	-	55	Rep.
414038	JAUME FERRAN ARAN CEBRIA	45	65	-	110	Ap.
421815	JENIFER DA SILVA LEITE	25	55	-	80	Rep.

420803	JÉSSICA ALESSANDRA OTA	30	55	-	85	Rep.
403802	JÉSSICA ARAÚJO CARVALHO	35	70	-	105	Ap.
413460	JÉSSICA AYNARA SÉRGIO NUNES	30	70	-	100	Ap.
393151	JÉSSICA DA COSTA FRANCISCO	-	-	-	-	Aus.
403631	JESSICA FELIX LIMA	10	65	-	75	Rep.
399585	JÉSSICA MARTINS ALVES	25	70	-	95	Rep.
420077	JÉSSICA MILCA PINHEIRO	15	60	-	75	Rep.
420893	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	25	50	-	75	Rep.
395936	JÉSSICA PEREIRA CORREA	-	-	-	-	Aus.
421355	JÉSSICA VIANA DA SILVA	35	75	-	110	Ap.
416435	JESSIKA CORREIA AMADOR SANTOS	5	45	-	50	Rep.
407575	JOANNA DE ANGELIS LEAL MARQUES	25	70	-	95	Rep.
421373	JOÃO PAULO COELHO DE MORAES NETO	30	40	-	70	Rep.
412479	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	30	55	-	85	Rep.
414638	JOICE LEITE BARBOSA	15	40	-	55	Rep.
396235	JONÍFERSON CORVALAN RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
400656	JORDÂNA PARREIRA BARBOSA	40	90	-	130	Ap.
396520	JOSE GABRIEL FERREIRA DOMINGUES NETTO	25	30	-	55	Rep.
409881	JOSÉ PACE JUNIOR	60	95	-	155	Ap.
410769	JOSELAINE SELEGUINI KOGA	25	50	-	75	Rep.
398115	JOSIVALDO DOURADO VIANA DE FARIAS	35	65	-	100	Ap.
392347	JUCILENE BARBOSA DOURADO	30	60	-	90	Rep.
420717	JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ	10	65	-	75	Rep.
405919	JULIANA AKEMI MATSUBARA MIYAJIMA	30	40	-	70	Rep.
410231	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
418700	JULIANA CAMPOS CHOTOLLI	35	55	-	90	Rep.
420372	JULIANA DA SILVA SÉLLER	40	35	-	75	Rep.
402405	JULIANA DE OLIVEIRA SCHWETER	30	70	-	100	Ap.
397161	JULIANA FREITAS DE SOUZA MARTINS	30	70	-	100	Ap.
391724	JULIANA ROCHA RODRIGUES	35	75	-	110	Ap.
394423	JULYANA MAYARA DA SILVA	15	70	-	85	Rep.
398384	KARINE DE ASSIS OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
393268	KARINY NAKANO	55	80	-	135	Ap.
406803	KARLA FRANÇA DOS SANTOS	50	90	-	140	Ap.
419858	KASSIANA DE VASCONCELOS WANDERLEY BUENO	45	60	-	105	Ap.
418866	KEILA FERNANDA LENIS MARTINS	25	65	-	90	Rep.
407339	KEILA KAROLINE DA SILVA SOUZA	35	65	-	100	Ap.
403081	KELLY FERNANDA DANTAS ALVES	35	70	-	105	Ap.
414690	KENIA APARECIDA DA SILVA	25	50	-	75	Rep.
395076	KINBERLY CARLA SAMPAIO CARLOTTO	30	35	-	65	Rep.
392144	KLÉIA NAIARA PEIXOTO	30	70	-	100	Ap.
395445	KRISCIA RODRIGUES DUQUE	15	35	-	50	Rep.
395223	LAIS ALVES CALVOSO DOS SANTOS	15	45	-	60	Rep.
420874	LAÍS DANIEL FERREIRA	45	60	-	105	Ap.
401996	LAIS RODRIGUES VIEIRA	15	65	-	80	Rep.
420552	LAIS VENDRAMINI GARCIA	40	65	-	105	Ap.
392524	LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA	30	60	-	90	Rep.
409810	LARISSA FONTES MATA	25	45	-	70	Rep.
413524	LARISSA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Aus.
418176	LARISSA MARTINS MONÇÃO NEVES	25	85	-	110	Ap.
412459	LARISSA MATTOS PEREIRA	10	60	-	70	Rep.
399655	LARISSA ROMAN FRANCOZO	30	65	-	95	Rep.
407995	LAUDICE DA SILVA RODRIGUES	15	50	-	65	Rep.
415673	LAYS CRISTINA FERREIRA VIEIRA	35	75	-	110	Ap.
391965	LAYS FERNANDA BELINELI	35	85	-	120	Ap.
415725	LELUZA FERNANDA DE CASTRO VENTURA	-	-	-	-	Aus.
399071	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	30	75	-	105	Ap.
421140	LETICIA ALVES DOS SANTOS	5	50	-	55	Rep.
419266	LETÍCIA AQUINO COSTA	50	85	-	135	Ap.
412546	LETÍCIA BOTTURA CALVOSO	45	55	-	100	Ap.
411216	LETICIA CAROLINE DE MORAES PEREIRA	35	70	-	105	Ap.
392585	LETÍCIA CARVALHO DA SILVA	20	55	-	75	Rep.
421607	LETICIA DA SILVA PEREIRA	25	60	-	85	Rep.
391648	LETÍCIA GARCIA DE QUEIROZ	30	50	-	80	Rep.
393220	LETÍCIA LOPES MATARA BORGES	35	55	-	90	Rep.
418741	LETICIA MENDONÇA DOS SANTOS	10	55	-	65	Rep.
392049	LETICIA SILVA FERREIRA	15	50	-	65	Rep.
420949	LETÍCIA VIANA GOMES	20	60	-	80	Rep.
419984	LÍDIA PRUDENTE TOSTA	30	55	-	85	Rep.
400166	LIDIANE CAVAZZANA FRANCO	45	45	-	90	Rep.
422021	LIGIA ARRAES MACIEL	-	-	-	-	Aus.
396826	LIGIA IRABI MAHMOUD GARCIA	20	60	-	80	Rep.
417875	LIGIA ZAMPIERI LACERDA	45	75	-	120	Ap.
417688	LIGIANE OLIVEIRA SANTOS SORATO	5	40	-	45	Rep.
398090	LILIANE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
412115	LILLIAN LUDMILA BETETE	20	80	-	100	Ap.
414181	LINO WAGNER CORRÊA DE AQUINO	55	50	-	105	Ap.
421695	LISIARA BOLIS FATIN	25	60	-	85	Rep.
412482	LISSA MAYARA DOS SANTOS ANDRADE	30	75	-	105	Ap.
413183	LÍVIA CAROLINE VASQUES PIRES	15	70	-	85	Rep.
416989	LORAINE MAILA MACHADO CAVASSANA	20	90	-	110	Ap.
398338	LORENI MANFRIM RODRIGUES	35	50	-	85	Rep.
395689	LOURRANA LARISSA GONÇALVES DE ANDRADE	30	65	-	95	Rep.
403807	LOUYSE SANTOS ZANINI OLIVEIRA	30	75	-	105	Ap.
421022	LUANA DE FREITAS GENTIL	30	55	-	85	Rep.
402095	LUCAS ADELINO DE OLIVEIRA	35	55	-	90	Rep.
397635	LUCAS LUIS DE FARIA	-	-	-	-	Aus.
405684	LUCIANA BAPTISTA	40	90	-	130	Ap.
419483	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	15	45	-	60	Rep.

409026	LUDEMILA DOS SANTOS ALMEIDA	20	70	-	90	Rep.
410503	LUDIMILA DOS SANTOS	35	65	-	100	Ap.
403782	LUDIMILA TESTI AGUTOLI	25	70	-	95	Rep.
410442	LUDIMILLA HERNANDES DE OLIVEIRA	25	45	-	70	Rep.
405783	LUÍS FERNANDO TONDELI FOCHI	15	45	-	60	Rep.
419968	LUIZ HENRIQUE ZANATTA	15	60	-	75	Rep.
415633	LUMA LUDMILA AMICI MACEDO	20	45	-	65	Rep.
402638	MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARÃES	40	80	-	120	Ap.
418743	MARCELA CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA	40	85	-	125	Ap.
421240	MARCIA FERREIRA LOPES	20	65	-	85	Rep.
413242	MARCIELI CAMARGO MARTINS	25	55	-	80	Rep.
402309	MARCIO ALVES FERREIRA	35	80	-	115	Ap.
415709	MARCK DENIS SABINO DE SOUZA	30	65	-	95	Rep.
417808	MARCO ANTONIO RODRIGUES	25	50	-	75	Rep.
412752	MARCUS HENRICK VIEIRA DE OLIVEIRA	30	55	-	85	Rep.
421015	MARCUS VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO	45	60	-	105	Ap.
394195	MARIA ANGÉLICA FIORILLO GASAPRINI	20	50	-	70	Rep.
396395	MARIA BEATRIZ BATISTELA BARBOSA	10	55	-	65	Rep.
421060	MARIA CAROLINA COSTA DE ALMEIDA CABRAL	40	60	-	100	Ap.
391619	MARIA CRISTINA APARECIDA DE LIMA	25	70	-	95	Rep.
421593	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	30	55	-	85	Rep.
393290	MARIA FERNANDA PINHEIRO SALZEDAS COUTINHO	25	50	-	75	Rep.
398638	MARIA ISABEL PEREIRA BELO PELEGRINI	10	50	-	60	Rep.
398646	MARIA LOVÂNI PEREIRA GOMES	40	65	-	105	Ap.
406145	MARIA ROMILDA DA SILVA	20	40	-	60	Rep.
420900	MARIANA GARCIA DOS SANTOS	35	50	-	85	Rep.
412413	MARIANA MARTINES TOZZI MOREIRA	-	-	-	-	Aus.
421621	MARIANA PANIAGO CAMPOS	35	75	-	110	Ap.
420480	MARIANA TEIXEIRA DIONISIO	30	55	-	85	Rep.
409401	MARIELY DAS GRAÇAS CONTRERA DA SILVA	30	40	-	70	Rep.
413153	MARILENE GOMES DUTRA	15	50	-	65	Rep.
421242	MARINA APARECIDA ALVES	-	-	-	-	Aus.
398138	MARINA NUNES DE OLIVEIRA	30	35	-	65	Rep.
413717	MARISTELA FERREIRA CALÇAS	30	75	-	105	Ap.
421208	MARIZA DE FREITAS REZENDE	25	60	-	85	Rep.
412837	MARIZA PARO	20	65	-	85	Rep.
411982	MARLEI FERREIRA DA SILVA	20	65	-	85	Rep.
420288	MARTA MARIA MANTEIGA DOMINGUES DA COSTA	30	65	-	95	Rep.
411250	MAURO BRAZÃO JUNIOR	15	50	-	65	Rep.
407295	MAURO MARCELO DA SILVA CALORI	40	60	-	100	Ap.
391754	MAXILAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	20	65	-	85	Rep.
422099	MAXIMILIANO MAZZETTI PIRES	50	50	-	100	Ap.
411696	MAYARA MICELI DE SOUZA ANTUNES AVELAR	30	65	-	95	Rep.
407103	MAYRA NATALIA EVANGELISTA	15	55	-	70	Rep.
399933	MELINA GARCIA GORJON	40	75	-	115	Ap.
412529	MICAELA WELTER DOS SANTOS	35	70	-	105	Ap.
406331	MICHELA SAYURI WAGATUMA	10	45	-	55	Rep.
409632	MICHELLE DE LIMA RODRIGUES SILVA	20	40	-	60	Rep.
392798	MILENA CRISTHY GOMES DE SOUZA	50	65	-	115	Ap.
401617	MILENE MUNIZ RICCI LEMOS	25	65	-	90	Rep.
395103	MILTON PINHEIRO SILVA	20	55	-	75	Rep.
409202	MIRIAN CAROLINE DOS SANTOS SILVA	20	60	-	80	Rep.
398387	MIRIAN PALMIRO BUENO	15	50	-	65	Rep.
397364	MIRIELLY DE SOUSA DOMICIANO	10	50	-	60	Rep.
407019	MÔNICA ELEN REBEQUE DE SOUZA	25	75	-	100	Ap.
396511	MONIQUE SOUZA CARLOS	30	35	-	65	Rep.
405609	MORIELE CORDOBA CARAMALAC	40	75	-	115	Ap.
409393	NATÁLIA COSMA BAZO PEREIRA REGAÇO	20	45	-	65	Rep.
421408	NATALIA MARTINHO	20	35	-	55	Rep.
396965	NATALIA NUNES BUENO	30	50	-	80	Rep.
409544	NATALIA SILVA RAMOS	35	65	-	100	Ap.
403840	NATALIA TARTALIONI GOMES LEAL	20	55	-	75	Rep.
399437	NATHALIA CRAVERO PEREIRA	25	45	-	70	Rep.
401584	NATHÁLIA CRISTINA MARQUES	45	65	-	110	Ap.
397503	NATHALIA FREITAS DA SILVA CUNHA	-	-	-	-	Aus.
397766	NATHALIA MOTA SOUZA MILANI	35	70	-	105	Ap.
393149	NATHALIA SANCHES LOURO	15	45	-	60	Rep.
406662	NATHANA RISSENA DA SILVA ALVES	45	90	-	135	Ap.
404390	NAYSI ANGÉLICA DE OLIVEIRA	45	65	-	110	Ap.
415206	NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES	15	70	-	85	Rep.
396274	NICOLE ARNONI CAVALCANTE	20	40	-	60	Rep.
411137	NIUANDER FERREIRA DE SOUZA	25	65	-	90	Rep.
412621	NÍVEA MARIA OITI FLORÊNCIO KUMAGAE	45	50	-	95	Rep.
403066	OTAVIO MENANI ERCOLE	20	70	-	90	Rep.
414159	PABLO FARIA CARVALHO BORGES	15	50	-	65	Rep.
407380	PAMELA ALVES DE SOUZA	30	75	-	105	Ap.
404216	PAMELA DE MELO BARBOZA LIRA	35	60	-	95	Rep.
420001	PATRICIA DE CARVALHO SILVA	25	65	-	90	Rep.
406384	PATRICIA F FERREIRA DE SOUZA	0	40	-	40	Rep.
392327	PATRICIA GRASIELI BATILANI	50	65	-	115	Ap.
414019	PATRÍCIA LOPEZ DOS SANTOS	35	75	-	110	Ap.
407247	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA	15	75	-	90	Rep.
404501	PATRICIA YURI MORI KANNO	20	60	-	80	Rep.
420765	PAULA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	Aus.
413474	PAULA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	10	65	-	75	Rep.
405658	PAULA JANIERI AMORIM CORREIA DE SOUZA	40	60	-	100	Ap.
403841	POLIANA DE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
394093	POLLYANNA DA SILVA PEREIRA	30	75	-	105	Ap.
418890	PRISCILA PAELO	20	70	-	90	Rep.

414302	PRISCILA WEILER RIBEIRO	30	100	-	130	Ap.
420068	PRISCILLA TEIXEIRA ZARACHO	20	85	-	105	Ap.
394979	PÚBLIO RIBEIRO BIANCHINI	-	-	-	-	Aus.
402563	RAFAEL CAMARGO DANTAS LAMIN	30	65	-	95	Rep.
402055	RAFFANI MARQUES DO CARMO CANISTRO	15	60	-	75	Rep.
401300	RAIANY EMANOELI DE SOUZA SANTOS	20	70	-	90	Rep.
401945	RAILDO DA SILVA GOMES	5	50	-	55	Rep.
415261	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	40	70	-	110	Ap.
420092	RAISA DE BACARJI JARDIM	50	55	-	105	Ap.
415741	RAQUEL ALFARO OVANDO	40	60	-	100	Ap.
410223	RAQUEL BELLINATI DA SILVA	10	50	-	60	Rep.
402340	RAQUEL DE OLIVEIRA ALENCAR SOEIRO	25	50	-	75	Rep.
397065	RAQUEL JARA VOLPATO LEITE	-	-	-	-	Aus.
421275	RAYANA APARECIDA SANTOS LIMA	15	55	-	70	Rep.
397455	RENAN GOMES LARA	25	75	-	100	Ap.
416666	RENAN LOPES DE SOUZA	25	65	-	90	Rep.
408642	RENATA DO ESPIRITO SANTO	35	70	-	105	Ap.
404238	RENATA LOPES MAIA	25	55	-	80	Rep.
411654	RENER BATISTA FERRAZ	30	55	-	85	Rep.
405314	RENER DE MELO HELENA	35	55	-	90	Rep.
392857	RITA FERNANDA COSTA SOUZA NUNES	20	30	-	50	Rep.
406367	ROBERTA CRISTINA ALVES FAGUNDES MACEDO	45	70	-	115	Ap.
402243	ROBERTA TELLES DE LIMA E SILVA	25	55	-	80	Rep.
421345	RODRIGO MONTEZANO	25	55	-	80	Rep.
393853	RONAN CARLOS DA CUNHA FERNANDES	40	40	-	80	Rep.
420116	RONILCE CAVICHIOLI DE SANTANA	20	70	-	90	Rep.
397239	RONY MAURICIO BENVENUTTI	-	-	-	-	Aus.
417405	ROSÁLIA CRISTINA DE SOUZA	35	55	-	90	Rep.
397176	ROSANGELA APARECEIDA DE BRITO	-	-	-	-	Aus.
415469	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA	20	45	-	65	Rep.
397752	ROSIMEIRE GOMES FABRINI	30	65	-	95	Rep.
416841	RUÃNITA SUELLEN COSTA	20	70	-	90	Rep.
393460	SAMARA APARECIDA ARRATES	10	40	-	50	Rep.
395892	SAMIRA MARTINS GARIB	30	40	-	70	Rep.
407488	SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES	25	60	-	85	Rep.
397035	SANDRO RAMOS PAIVA	-	-	-	-	Aus.
420075	SARAH ARAUJO BARROS	35	75	-	110	Ap.
421633	SAULO BENEVIDES ANDRADE	20	75	-	95	Rep.
404020	SILMARA LUIZA DE SOUZA	25	45	-	70	Rep.
412830	SILVANA MENDES NIEBUHR	30	50	-	80	Rep.
414444	SILVANA THOMAS	55	85	-	140	Ap.
398225	SILVIA APARECIDA ALVES TINEM	25	55	-	80	Rep.
421612	SIMONE ALVES LEAL	5	40	-	45	Rep.
411686	SIMONI HIDALGO DANTAS	35	80	-	115	Ap.
394000	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
403321	SONIA CRISTINA DA SILVA	5	50	-	55	Rep.
415971	STEFANY BARBARA DOS SANTOS PEREIRA	20	40	-	60	Rep.
411846	STÉFANY DE FREITAS QUEIROZ	15	40	-	55	Rep.
402570	STEFANY DOS SANTOS GONÇALVES	15	45	-	60	Rep.
407054	STEPHANIE SANTOS MANSOUR	-	-	-	-	Aus.
401241	SUÉLEN MAZIERI LHAMAS	20	85	-	105	Ap.
421600	SUELLEN DENISE DE OLIVEIRA SAMPAIO	30	45	-	75	Rep.
399014	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA	20	45	-	65	Rep.
420400	SUELLEN SANTOS COELHO DE SOUZA	25	60	-	85	Rep.
404352	TACIANA SANTOS TONIOLI	45	80	-	125	Ap.
407480	TAIS DE OLIVEIRA VARGAS	25	50	-	75	Rep.
411950	TAIS FERNANDA OLIVEIRA SILVA	25	85	-	110	Ap.
404007	TAÍSA DE LIMA VIANNA	30	60	-	90	Rep.
409589	TALITA FERREIRA PETRONI QUEIROZ	50	90	-	140	Ap.
396359	TAMARA ALHES DOS SANTOS	-	-	-	-	Aus.
407473	TAMIRES DA SILVA LIMA	25	70	-	95	Rep.
421676	TANIA APARECIDA PALHARES COUTINHO	30	75	-	105	Ap.
394626	TÂNIA BIANCA FAGUNDES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Aus.
403287	TANIA LAVINA DE ALMEIDA TRELHA	15	85	-	100	Ap.
405319	TATIANE CARVALHO SOARES DE PAULA	30	50	-	80	Rep.
415090	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	25	75	-	100	Ap.
398744	TATIANE DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	Aus.
394585	TATIANE GUEDES DE OLIVEIRA	10	70	-	80	Rep.
392305	TATIELLE APARECIDA SILVA MIRANDA	15	65	-	80	Rep.
407323	THAINARA FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	30	60	-	90	Rep.
407373	THAÍS CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	25	45	-	70	Rep.
395121	THAIS CRISTINA CAPARROZ RIBEIRO	15	60	-	75	Rep.
417766	THAIS FERREIRA DE FREITAS	15	50	-	65	Rep.
403711	THAIS KARINE RAMOS COQUEIRO	25	50	-	75	Rep.
421577	THAIS MARCELA JAYMES LEMOS	30	70	-	100	Ap.
408236	THAIS NATHALIE DA SILVA	20	55	-	75	Rep.
420892	THAIS NEVES DE SOUZA DOS SANTOS	20	50	-	70	Rep.
405175	THALITA LIRIA SABBATINI	15	50	-	65	Rep.
394377	THALITA SILVESTRE DA SILVA	10	65	-	75	Rep.
406470	THAYNARA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	20	55	-	75	Rep.
394246	THIAGO MACHADO AYALA DE OLIVEIRA	35	80	-	115	Ap.
394163	TIAGO MUSSIO CRESPO	25	65	-	90	Rep.
406759	TLARLA NATANY DA CRUZ	30	40	-	70	Rep.
395367	TREICIE ANGEL PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Aus.
398610	VAGNER SANTOS AMORIS FILHO	30	65	-	95	Rep.
393572	VALLESCA DOS SANTOS NUNES	25	45	-	70	Rep.
403243	VANESSA MELO DUARTE	10	60	-	70	Rep.
421832	VANESSA SANTOS PEREIRA	35	65	-	100	Ap.
397556	VANIA CARVALHO BARBOSA FERNANDES	15	45	-	60	Rep.

415098	VERIDIANNA OLIVEIRA DE QUEIROZ	25	80	-	105	Ap.
415183	VICTOR MATHEUS PRATES SANTOS	25	40	-	65	Rep.
420656	VIDALVINA NANTES DE SOUZA	25	90	-	115	Ap.
409730	VITOR CORRÊA DETOMINI	30	70	-	100	Ap.
398407	VITOR EDSON DE OLIVEIRA MEDEIROS	15	70	-	85	Rep.
394451	VITÓRIA GOMES ROYO DA SILVA	25	60	-	85	Rep.
419774	VIVIANE FERNANDES CORRÊA	10	40	-	50	Rep.
418885	VIVIANE VELOZO BORGES	35	65	-	100	Ap.
411433	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	35	65	-	100	Ap.
406637	YARA TORRES DA SILVA	30	30	-	60	Rep.
406008	YASMIN MARTINS DA ROCHA SILVA DOURADO	15	45	-	60	Rep.
415634	YASMIN SILVA FELICIANO	20	50	-	70	Rep.
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
420881	ADRIANA RESENDE ARANTES	10	75	-	85	Rep.
403319	ALINE FERREIRA RODRIGUES	20	65	-	85	Rep.
395777	ANA PAULA SILVÉRIO MUNHOZ DA PAZ	25	70	-	95	Rep.
421851	BRUNA APARECIDA FORNAZARI	15	80	-	95	Rep.
404389	DANIELA SOUSA DE OLIVEIRA	15	85	-	100	Ap.
417612	DIANA CHIARELLI MASCIA	30	70	-	100	Ap.
412706	JANAINA FERNANDES DE SIQUEIRA	15	55	-	70	Rep.
419582	JORDITA MARIA DE QUEIROZ DIAS	40	60	-	100	Ap.
392238	LARISSA FUKAGAWA	-	-	-	-	Aus.
415128	MARIA EMILIA GUSSON	15	65	-	80	Rep.
420780	MÁRIO LUIZ FERREIRA DIAS JÚNIOR	20	75	-	95	Rep.
392912	RENATA CRISTINA HERMINIO BIANCHI	25	70	-	95	Rep.
398073	TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS	40	90	-	130	Ap.
393292	TATHIANE GONÇALVES DE MORAIS	-	-	-	-	Aus.
Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA						
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**P1**	**P2**	**P3**	**Nota**	
406432	ALBERTO CARLOS GUSMAO JUNIOR	40	65	-	105	Ap.
410292	LUIS FERNANDO BALDINO LOPEZ	40	50	-	90	Rep.
96840	LUIZ ANGELONI NETO	20	50	-	70	Rep.
405421	NÁDIA ARENAS VERSALI DE CASTRO	40	75	-	115	Ap.
416891	VITOR HUGO CAVALLINI	35	65	-	100	Ap.
403307	VIVIAN ALVES MOREIRA	35	55	-	90	Rep.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:336108E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 012/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA CONVOCAÇÃO:
1.1 Os candidatos convocados para a Prova de Títulos encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
1.2 A Prova de Títulos será realizada no Município de Três Lagoas/MS, na UFMS – UNIDADE I – localizada na Avenida: Capitão Olinto Mancini, 1662 – Jardim Primaveril, Três Lagoas/MS, podendo o candidato comparecer entre **às 14h às 17hs do dia 12 de janeiro de 2019.**
1.3 Para o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTONISTA,** ficam condicionados, a APTIDÃO, na PROVA PRÁTICA.
1.4 Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** ficam condicionados, a APTIDÃO, no TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
1.4.1 Para os candidatos que forem considerados INAPTOS, no teste de aptidão física e prova prática, não terão sua Prova de Títulos analisadas e serão eliminados do Concurso Público.
1.4.2 O candidato sabatista, receberão atendido após o pôr do sol, no entanto, deverá entrar no local de entrega das Provas de Títulos, até ás 17hs, antes do fechamento dos portões.

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:
2.1. Para a Prova de Títulos foram convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos de escolaridade em **NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO**, respeitados os empates na última posição.
2.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório.**
2.3. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
2.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
2.6. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

2.7. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
2.8. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
2.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
2.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
2.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
2.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

2.13. Somente será aceita uma procuração por candidato.
2.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
2.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
2.16. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
2.17. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
2.18. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
2.19. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.
2.20. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

2.20.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na **área de atuação**.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em qualquer área, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
03	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	SERVIÇO PRESTADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA PRIVADA:** Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
TOTAL			**20,8**

2.20.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de **Curso de Graduação** em qualquer área.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		
	SERVIÇO PRESTADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA PRIVADA:** Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
TOTAL			**12,6**

2.21. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

2.22. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
2.23. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
2.24. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
2.25. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
2.26. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
2.27. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
2.28. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
2.29. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2.30. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
2.31. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
2.32. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
2.33. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
2.34. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
2.35. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.treslagoas.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Três Lagoas/MS, xx de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO ÚNICO – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

LOCAL: UFMS - UNIDADE I
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO OLYNTO MANCINI, 1662
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA: 12/01/2019
HORÁRIO: 14H ÀS 17H
TURMA: 01

N.INSC	NOME	CARGO
397718	ADELAIDE CARLOS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
413436	ADEMAR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	EDUCADOR FÍSICO
413017	ADERAINE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
419678	ADILSON DA SILVA MACHADO ALQUIMIN GONÇALVES	EDUCADOR FÍSICO
406254	ADIR PIRES MAIA JÚNIOR	MÉDICO RADIOLOGISTA
421736	ADRIANA ALVES FIGUEIREDO DE LIMA	ENFERMEIRO (DISTRITO DE ARAPUÁ)
421707	ADRIANA CÂNDIDA FERREIRA	PSICOLOGO
392053	ADRIANA DA SILVA GOMES	EDUCADOR SOCIAL
418255	ADRIANA MOREIRA BRITO BORIGATO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
394914	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
421506	ADRIANA VILLALBA RODRIGUEZ	CUIDADOR PLANTONISTA
392445	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
396481	ADRIANO ROSA TOLENTINO ALMEIDA	ENFERMEIRO
420304	ADRIANO SOUZA LEAL	CUIDADOR PLANTONISTA
415674	ADRIEL FARIAS PRATA	MÉDICO DA FAMÍLIA
420967	AELTON BRITO SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
398562	AGAILDA PAULINO GAMA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
405187	AILTON CARVALHO VIEIRA JUNIOR	TÉCNICO LABORATÓRIO
410830	ALAN MATEUS CRUZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS
418836	ALAN MORAIS DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
413674	ALANA BARBOSA CORREIA	ENFERMEIRO
421829	ALANA OSWALDINA GAVIOLI MEIRA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL
421745	ALBECYR PEDRO DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
419878	ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
406432	ALBERTO CARLOS GUSMAO JUNIOR	MÉDICO CARDIOLOGISTA
420152	ALDO ZAMPIERI PASSALACQUA	MÉDICO VASCULAR
398438	ALEF DE OLIVEIRA SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
402092	ALEKSSANDRO DOMINGUES DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD)
392810	ALENILTON PEREIRA DIAS	ENFERMEIRO
414713	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BORANGA	PSICOLOGO
417549	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	PSICOLOGO
406177	ALESSANDRA GONÇALVES NATAL	ENFERMEIRO
419214	ALESSANDRA THOME	ENFERMEIRO
420457	ALESSANDRO BERNARDO DE ASSSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
422193	ALEX SAMARY NOGUEIRA	EDUCADOR SOCIAL
416234	ALEXANDRE DE ARRUDA MARTINS	MÉDICO ANGIOLOGISTA
420111	ALEXANDRE DO CARMO SÉRVULO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
409421	ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	MÉDICO PSIQUIATRA
409283	ALICE FRANCISCA PEREIRA CARDOSO	EDUCADOR FÍSICO
395601	ALIDA SELENA DE OLIVEIRA HEREDIA	MÉDICO PEDIATRA
421598	ALINE ALVES BERNARDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
417300	ALINE ALVES BERTUCI	EDUCADOR SOCIAL
392062	ALINE ALVES MOREIRA	MÉDICO DERMATOLOGISTA
406059	ALINE BARBOSA DA SILVA CHAGAS	CUIDADOR PLANTONISTA

403060	ALINE DA ROCHA SCHULTZ	PSICOLOGO
399827	ALINE DOS SANTOS MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
396886	ALINE FARIAS VIVANCOS DE BARROS	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
421147	ALINE FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO
413596	ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO	ENFERMEIRO
415875	ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA FRANCO	ENFERMEIRO
413001	ALINE HELEN LIMA E SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
394627	ALINE PEREIRA DE SALES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
394012	ALINE PONCE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
420624	ALINE RAQUEL DE OLIVEIRA	PSICOLOGO
419736	ALINE SANTANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
398614	ALINE TASSIARA MARQUES DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL
406156	ALISON DA SILVA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
418534	ALISON GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
411687	ALISSON KELVIN PEREIRA BORGES DE FREITAS	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
421289	ALLANA MAYCE DE PAULA CLEMENTE	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
407598	ÁLVARO JORDÃO SANTOS FERREIRA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
415384	AMANDA ALVES OLEGÁRIO DA SILVA LEBRÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
392328	AMANDA CASTRO DOS ANJOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
416971	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	PSICOLOGO
416077	AMANDA DOMINGOS FICANHA	MÉDICO DA FAMÍLIA
391707	AMANDA ESTER DE OLIVEIRA CONTIERO	PSICOLOGO
406527	AMANDA LOPES REIS PEREIRA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
398648	AMANDA MARCELINO DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
409854	AMANDA MUNHOZ AMOROSO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
412516	AMANDA SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
420868	AMANDA SANTOS SILVA	EDUCADOR SOCIAL
421187	AMANDA SILVA FINOTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL
414812	AMANDA VASCÃO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO
408005	AMANDA ZANUNCIO MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO - X
422087	AMARILDO QUEIROZ BERTOLOTO JUNIOR	EDUCADOR FÍSICO
419936	ANA CARINE LEITE DE CAMARGO	MÉDICO DA FAMÍLIA
394092	ANA CAROLINA MENEGUELLI FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
419424	ANA CAROLINA ZUQUE DE MEDEIROS	MÉDICO DA FAMÍLIA
421391	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	EDUCADOR SOCIAL
418796	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
412940	ANA CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
406782	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
407236	ANA FLÁVIA DO AMARAL	EDUCADOR SOCIAL
420529	ANA HELENA DE SOUZA GARCIA	ENFERMEIRO
397457	ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
398255	ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO	MÉDICO PEDIATRA
421611	ANA KARLA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (DISTRITO DE ARAPUÁ)
395257	ANA LÚCIA BARBOZA GARCIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
411572	ANA LÚCIA SATO DE LIMA	PSICOLOGO
412844	ANA MARIA DE SOUZA PAZ	CUIDADOR PLANTONISTA
421760	ANA MARIA MARTINS	CUIDADOR PLANTONISTA
399256	ANA PAULA DA SILVA	ENFERMEIRO
411035	ANA PAULA DE BRITO ALARCAO	ENFERMEIRO
405738	ANA PAULA DOS SANTOS PONTES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
422365	ANA PAULA PEREIRA DIODATO	CUIDADOR PLANTONISTA
411199	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
399738	ANA PAULA SAMPAIO MUNIN LIMA	EDUCADOR SOCIAL
395886	ANA RITA ALVES NUNES	TÉCNICO LABORATÓRIO
411816	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO
416134	ANANDA MARQUES DE GODOI	BIOMÉDICO
421013	ANDERSON CLEYTON DE ARAUJO CAMPOS	MÉDICO DERMATOLOGISTA
416180	ANDERSON DE SOUZA AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
409234	ANDERSON FERNANDO BRAIANI DE ANDRÉA	MÉDICO DA FAMÍLIA
401791	ANDERSON GOMES DA SILVA	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
404460	ANDJARA DOUEIDAR NAVES	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
421265	ANDRÉ DA CRUZ VALETA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
419889	ANDRÉ LUÍS FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA
410557	ANDRE LUIZ BARBOZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
420553	ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
406420	ANDREA FERNANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
420041	ANDREIA APARECIDA SILVA DE BARROS	CUIDADOR PLANTONISTA
421070	ANDREIA CRISTINA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL
396529	ANDRÉIA MARIA DE LIMA - PD	ENFERMEIRO
407792	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
414036	ANDRESA DA SILVA FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
406749	ANDRESSA ALVES DE MORAES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
403329	ANDRESSA DE FÁTIMA MOURA NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
416956	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	ENFERMEIRO
421028	ANDRESSA MAYARA TORRES	ENFERMEIRO
411148	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	CUIDADOR PLANTONISTA
392299	ANDREW FERREIRA RAMOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
405128	ANDREW MORESCO	PSICOLOGO
411560	ANDRIELI SIEVES DA CRUZ	CUIDADOR PLANTONISTA
418414	ANE GRASIELA DA SILVA	ENFERMEIRO
408952	ANELISE CARLA DE ARAUJO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
400350	ANGELA CAMILA GULDEN MARSCHNER	EDUCADOR FÍSICO
411969	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	ENFERMEIRO
392365	ANGELICA DE SOUZA GUIMARAES	PSICOLOGO
422151	ANGELICA NASCIMENTO TEIXEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
402200	ANGELITA CRISTINA DA SILVA PENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
411589	ANI KAROLINI CORDEIRO DA SILVA GOMES	CUIDADOR PLANTONISTA
397057	ANNA CARLA BENTO SABEH CAPPI	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
401568	ANNA FRIAS	ASSISTENTE SOCIAL

391884	ANNIES STEVANIN	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
401779	ANTONIA MARIA DUARTE BOGAMIL	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
401140	ANTÔNIA SILVIA GOMES	CUIDADOR PLANTONISTA
420168	ANTONIO JOSÉ FRANCO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
413058	ANTÔNIO SILVA FILHO	CUIDADOR PLANTONISTA
413131	ANY CRISTINA BERNARDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
393705	APARECIDO ANTONIO TERRA	PSICOLOGO
422238	APARECIDO XAVIER DE SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
392592	ARIADNE DUARTE DA SILVA	ENFERMEIRO
420112	ARIÁLLISSON MONTEIRO DOS SANTOS	PSICOLOGO
417523	ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
419579	ARIANE CORREIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
416763	ARIANE POSSEBON	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
415482	ARIÉLI ESPÍRITO SANTO	PSICOLOGO
409036	ARIELLY MAYUME DE MOURA	ENFERMEIRO
415679	ARLENE DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
420802	ARLETE DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
406066	ARNON FREIRES NEVES	PSICOLOGO
418127	ARTUR BALDUINO DE REZENDE	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
410799	ARTUR GAIOTTO MARQUES	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL
414512	ASTROGILDO SETTINI PESSOA FILHO	MÉDICO DA FAMÍLIA
410352	AURICE ALVES DE BARROS ROMERO	PSICOLOGO
412866	AYUNE SILVA MARASSI	ENFERMEIRO
422292	BÁRBARA BORGES ARAÚJO FERREIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
418788	BÁRBARA DE SIQUEIRA CÂMARA	ENFERMEIRO
416735	BARBARA MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
416436	BARBARA NOGUEIRA FRANÇA	MÉDICO DA FAMÍLIA
419854	BEATRIZ CAROLINE DA SILVA	ENFERMEIRO
409554	BEATRIZ DIAS DA SILVA	PSICOLOGO
395928	BEATRIZ NERIS DE SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
400097	BIANCA GONÇALVES MATTARA	EDUCADOR SOCIAL
416212	BIANCA PEREIRA FONTOURA	EDUCADOR FÍSICO
420623	BIANCA VILELA JORGE MENDES	MÉDICO PEDIATRA
404608	BRENDA EDUARDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
409494	BRUNA AMARAL DÁVALO	PSICOLOGO
412485	BRUNA CAMILO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
422119	BRUNA CAROLINE BISPO MARCOLINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS
400716	BRUNA CRISTINA DE LIMA	TÉCNICO EM RAIO - X
402140	BRUNA CRISTINA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
406197	BRUNA DE OLIVEIRA FARIAS	PSICOLOGO
394587	BRUNA FERNANDA BARBOSA QUEIROZ	ENFERMEIRO
401435	BRUNA GABRIELLY REIS SILVA	TÉCNICO LABORATÓRIO
407761	BRUNA HIGASHI	FARMACÊUTICO
420694	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES	ENFERMEIRO
408246	BRUNA REGINA OLECH	ATENDENTE DE FARMÁCIA
405455	BRUNA SILVA DE AGUILAR	ASSISTENTE SOCIAL
404449	BRUNA VANESSA SALUSTIANO	ENFERMEIRO
393787	BRUNO ALVES DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO
417040	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	CUIDADOR PLANTONISTA
400170	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
406646	BRUNO ROGERIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
407523	BRUNO VINICIUS BARBOSA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
422068	CAIQUE ANTÔNIO TERUO KOBA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
418412	CAMILA APOSTOLOS MERMIRIS	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
420397	CAMILA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
393156	CAMILA DE LIMA SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
401585	CAMILA DE PAULA PACHECO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
418899	CAMILA ELIDIA MESSIAS DOS SANTOS	PSICOLOGO
412962	CAMILA MICHELE GONZAGA DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
405380	CAMILA RODRIGUES GUIMARÃES	PSICOLOGO
406415	CAMILLA VIEIRA TAKI	ENFERMEIRO
417423	CARINA CALIANI DOS SANTOS PETRY	FONOAUDIÓLOGO
420792	CARINE GOMES DE FARIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
408250	CARLA CRISTINA FREITAS CAMARGO	CUIDADOR PLANTONISTA
392100	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	EDUCADOR SOCIAL
406813	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO
405897	CARLEANNE ROSA RABELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
420611	CARLINHO DE SOUZA DIAS	EDUCADOR FÍSICO
398494	CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
419821	CARLOS EDUARDO COELHO	CUIDADOR PLANTONISTA
419976	CARLOS EDUARDO MACEDO	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
419326	CARLOS LEONARDO RODRIGUES SOARES	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
404942	CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
402921	CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE ROSSI	FARMACÊUTICO
411817	CAROLINA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
408363	CAROLINA TONANI DE OLIVEIRA MELO	CUIDADOR PLANTONISTA
408366	CAROLINA TONANI DE OLIVEIRA MELO	ENFERMEIRO
422259	CAROLINE BORGES CORREA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
395476	CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO
420137	CAROLINE HIRADE LATTA	PSICOLOGO
421683	CAROLINE PEREIRA DE PAULA	CUIDADOR PLANTONISTA
402180	CAROLINE ROCHA NUNES	BIOMÉDICO
403223	CAROLINE SILVA FERNANDES	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL
415242	CAROLINE SOUZA FERRAZ	PSICOLOGO
410349	CASSIA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO
412442	CASSIO VIEIRA MUINARSK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
396466	CATIA LOPES DA SILVA BARBOSA	ENFERMEIRO
418355	CATIA RODRIGUES DOMINGOS	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
401416	CATIELE PATRÍCIA DA SILVA MENEZES	ENFERMEIRO

398851	CELSO LUIZ PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
397044	CESAR AUGUSTO SANTIAGO DAUZACKER	ENFERMEIRO
408067	CHELSEA PEREIRA DE SOUZA	BIOMÉDICO
394452	CHRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	ENFERMEIRO
403705	CILAS ANDREI DA SILVA SERRADO	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
411178	CILENE ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
397909	CINDEL CAROLINE LIBERATO ALBERTO	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
410443	CINTHIA ALVES PACHECO	CUIDADOR PLANTONISTA
405009	CINTHIA DE FATIMA FREDERICO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
422132	CÍNTIA HELING LOPES	ENFERMEIRO
394550	CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	PSICOLOGO
395067	CIRLENE PORFIRIO DE PADUA PEREIRA	ENFERMEIRO
420760	CLARA CAROLINE ARAUJO LEMOS	ENFERMEIRO
420680	CLARICE KAREN DE JESUS	EDUCADOR SOCIAL
402739	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	PSICOLOGO
411679	CLÁUDIA DANIELE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
413267	CLÁUDIA NUNES DE SOUZA	PSICOLOGO
401128	CLEICE HELLEN ORGEDA LOURO DE SOUZA	PSICOLOGO
420143	CLEINA DE FÁTIMA CARVALHO	ENFERMEIRO
395215	CLELVIS DA SILVA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
409025	CLEVERSON DE QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

LOCAL: UFMS - UNIDADE I
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO OLYNTO MANCINI, 1662
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA: 12/01/2019
HORÁRIO: 14H ÀS 17H
TURMA: 02

N.INSC	NOME	CARGO
407036	CRISTIANA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
410613	CRISTIANE PORTO BAZÉ	FARMACÊUTICO
420315	CRISTIANE REGINA PAGANI	CUIDADOR PLANTONISTA
394040	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
410070	CRISTIANE VELLOSO RIBATSKI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
401807	CRISTIANE ZARBINATI TUCUNDUVA DE PAULA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
391601	DAIANA EVARISTO DA SILVA	BIOMÉDICO
402774	DAIANA OLIVEIRA DE CAMARGO	ENFERMEIRO
391759	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
403863	DAIANE KESIA BELLINTANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
404426	DAIANE LIMA CORDEIRO DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
392465	DAIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	PSICOLOGO
416177	DAIANY MONTIEL ALMEIDA	TÉCNICO EM RAIO - X
410339	DAIELE LALESCA DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
415333	DANATIELLEN DIAS MUNIZ	ENFERMEIRO
419573	DANIEL DA COSTA E SILVA	EDUCADOR FÍSICO
392647	DANIEL MONTEIRO GOMES	TÉCNICO LABORATÓRIO
395746	DANIEL MOREIRA PEREIRA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
412652	DANIEL RICARDO MONTEIRO	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
421597	DANIELA BARBOSA DA SILVA RIMOLI	EDUCADOR SOCIAL
420060	DANIELA MARINHO DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
406114	DANIELA REGINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
403800	DANIELA RESENDE DADALTE	ENFERMEIRO
404389	DANIELA SOUSA DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
407171	DANIELA SOUZA MORAES	ENFERMEIRO
397922	DANIELE PALMAS DA CRUZ	ENFERMEIRO
397329	DANIELLY CRISTINA ROSSI MARTIMIANO	ENFERMEIRO
420908	DANIELLY GOMES SILVA	ENFERMEIRO
415367	DANIELMA DOS SANTOS CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL
417109	DANILA CRISTINA DE FREITAS XAVIER	CUIDADOR PLANTONISTA
406936	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	MÉDICO RADIOLOGISTA
420561	DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL
408190	DARLENE APARECIDA FERNANDES DE BRITO RAMIRES	ENFERMEIRO
415217	DARUANA ALVES DE ALMEIDA	PSICOLOGO
411197	DAYANE VIEIRA PRADO	ENFERMEIRO
394360	DAYELEN DE ANDRADE DANTAS BITENCOURT	ENFERMEIRO
393765	DAYSE GALVÃO SOUZA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
405433	DÉBORA MAYUMI DE OLIVEIRA KAWAKAMI	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
414297	DEBORA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
405768	DEBORAH DE SOUZA PACHECO	MÉDICO PEDIATRA
420574	DEISE APARECIDA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
420878	DEISZIELLY DE FREITAS SILVA	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
420253	DEIVID LUAN FERNANDES GODOY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
392869	DELSO DO NASCIMENTO	MÉDICO INFECTOLOGISTA
414417	DENIS DA SILVA MIRANDA	EDUCADOR FÍSICO
397094	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
414743	DENISE TAVARES FERRAZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
396703	DEZOLINA FRANCIELE CARDIN CORDIOLI	ENFERMEIRO
417612	DIANA CHIARELLI MASCIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
411132	DIEGO ALENCAR BORGES	EDUCADOR FÍSICO
413352	DIEGO ÁLVARO DA SILVA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
392470	DIEGO RODRIGO MASCARENHAS DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD)
392434	DIEISY ARIADINY MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
422113	DIÓGENES RIBEIRO DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
415763	DIOGO DE SOUSA MENEZES	ENFERMEIRO
402700	DIOGO GONZAGA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
421008	DOANE KALLY MARTINS LEITE DE MELO	ENFERMEIRO
422210	DOUGLAS DA LUZ RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
421735	DOUGLAS GOMES MORIKAWA	PSICOLOGO
406893	DOUGLAS MARTINS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
403134	DOUGLAS PAVAN BRIOLI	EDUCADOR SOCIAL

422230	DYEIMIS VITOR DA SILVA SOUZA	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
406091	EDELSON GOMES FURTADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
393232	EDER CALOI BARRO	MÉDICO PSIQUIATRA
421059	EDER DE SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
422010	EDERSON SIQUEIRA DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
398033	EDI WILSON ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
419826	EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
409306	EDILAURA PEREIRA MAMORÉ VIANA	FARMACÊUTICO
414290	EDILEUSA PEREIRA DE BRITO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
420720	EDILSON CESAR RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
404185	EDINEI DA SILVA GONCALVES	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
402824	EDMA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
403236	EDMAR JOSÉ CASSEMIRO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
397993	EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
406393	EDNA PEREIRA DA SILVA ALVES	ATENDENTE DE FARMÁCIA
396049	EDSON ALBINO DE FREITAS SISNANDO	CUIDADOR PLANTONISTA
393600	EDSON HIROAKI MAKINODAN	AUDITOR CONTÁBIL
416382	EDUARDO BORTOLI	ENFERMEIRO
404253	EDUARDO CINTRA ABIB	MÉDICO NEUROLOGISTA
403094	EDUARDO DE OLIVEIRA NARVAEZ	MÉDICO RADIOLOGISTA
409682	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
422189	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
404880	EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
394662	EDVANDER BERTOLETI JUNIOR	EDUCADOR FÍSICO
411273	ELAINE CRISTINA MARIN	CUIDADOR PLANTONISTA
402858	ELAINE CRISTINA VICENTINI	ENFERMEIRO
419574	ELAINE MAZUQUI RIGONATO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
400747	ELAINE TEMOTEO DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
414436	ELAIZE TEIXEIRA BARRETO DE FREITAS	ENFERMEIRO
415329	ELEANA GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
413683	ELENIR MODESTO DA SILVA	ENFERMEIRO
396666	ELIAMAR JONCK DE CARVALHO	PSICOLOGO
393614	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
407871	ELIANE DA SILVA CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
394621	ELIANE FERNANDES DO PRADO LARSEN	ASSISTENTE SOCIAL
422314	ELIANE RIBEIRO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
409607	ELIFAZ HIDEYOSHI TASHIRO	CUIDADOR PLANTONISTA
419844	ELIS MARINA DA SILVA CABRAL	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
403357	ELISA MARIANA CARVALHO RIBEIRO	PSICOLOGO
401661	ELISANGELA CLEMENTE DE SOUZA	ENFERMEIRO
392108	ELISANGELA COSTA LIMA	ENFERMEIRO
411097	ELISÂNGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	CUIDADOR PLANTONISTA
397495	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	PSICOLOGO
409926	ELISANGELA RIBEIRO DE QUEIROZ PAIVA	FARMACÊUTICO
410493	ELISIANE NAIRA CRUZ PINTO	PSICOLOGO
393465	ELIVELTON DA COSTA ROCHA	ENFERMEIRO
397125	ELIZABETE MARIA DE PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL
393613	ELIZABETH AMARA DE OLIVEIRA LIMA	EDUCADOR SOCIAL
398878	ELLEN CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	TÉCNICO LABORATÓRIO
411165	ELLEN CAROLINE RODRIGUES BARRETOS	ENFERMEIRO
402080	ELLEN CRIZ FERREIRA DE LIMA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
402769	ELLEN PEREIRA GOES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
404800	ELOÍNA DE MATOS FONSECA CARVALHO	ENFERMEIRO
404854	ELTON ALONSO BORGES	ENFERMEIRO
394494	ELTON BARBOSA DE AZEVEDO	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
408768	EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE	CUIDADOR PLANTONISTA
393988	EMILIENE SOARES DE SOUZA FELIX	ATENDENTE DE FARMÁCIA
407022	EMILLY PARMEZAN DE FREITAS	PSICOLOGO
420344	ENAURO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
412307	ENIO DOS SANTOS FERMINO	PSICOLOGO
415418	ENIVALDO DA SILVA BELIZARIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
407807	ERICA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
414029	ERICA LUCIANA PESSOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
412932	ERICA ROXANE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
406988	ERICO DA SILVA CASTRO	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
410846	ESTER CRISTINA MARQUEZANI ROCHA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
413337	EUGENIO ESPINOLA NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
397241	EURIPIA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
405289	EVANDRO DANTE DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA
421948	EVELLY VITÓRIA AZEVEDO DE SOUZA	ENFERMEIRO
398258	EVELLYNE CAMPOS AMADOR	PSICOLOGO
412130	EVELYN ALVES SPAZZAPAN	FONOAUDIÓLOGO
413952	EVELYN CASSIA DE SOUZA SILVA	PSICOLOGO
406332	EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGAO	EDUCADOR SOCIAL
421233	EVERTON AZAMBUJA NOGUEIRA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO
416513	EVERTON CESAR FERREIRA PAUROSI	BIOMÉDICO
395251	FABIANA BORTOLETO BARATELLI	EDUCADOR SOCIAL
409739	FABIANA DA COSTA MACHADO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
403207	FABIANA DE CARVALHO OTERO	EDUCADOR SOCIAL
398957	FABIANA SOARES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
395109	FABIANY SOTANI CAVALHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
391632	FÁBIO APRIGIO DE ASSIS	MÉDICO VASCULAR
418163	FABIO VINICIUS PEREIRA DE SA COSTA	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
396860	FABÍOLA ALVES GOMES	ENFERMEIRO
406135	FABRICIA BEZERRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
398575	FABRICIA SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
407251	FABRICIO COSTA OLIVEIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
417850	FABRÍCIO DA SILVA PRATES	ATENDENTE DE FARMÁCIA
421192	FABRÍCIO ROTA FRANÇA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

395914	FELIPE ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
393200	FELIPE ALVES ARAGÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
417784	FELIPE ELLWANGER WEBERS	BIOMÉDICO
401691	FELIPE LUCIANO MATOS RAMIRES	FARMACÊUTICO
412617	FELIPE THIAGO DA SILVA	PSICOLOGO
402064	FERNANDA AMARAL SOARES BICALHO MARTINS	MÉDICO DA FAMÍLIA
417547	FERNANDA CAETANA MARTINS SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA
416760	FERNANDA CAMARGO TEIXEIRA DIAS	ENFERMEIRO
421979	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
420714	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
419795	FERNANDA FERREIRA CORSATO	EDUCADOR FÍSICO
403551	FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
407859	FERNANDA PAYA SILVA	ENFERMEIRO
417704	FERNANDA RAYSSA GONALVES VILALBA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
396877	FERNANDA ROSAN DOURADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
416034	FERNANDO AUGUSTO GOMES SOBREIRA	PSICOLOGO
419423	FERNANDO COUTINHO BATISTA	MÉDICO DA FAMÍLIA
394308	FERNANDO FERRONI MACHADO	MÉDICO PEDIATRA
405739	FERNANDO JOSÉ GERMANO ESTEVES	EDUCADOR SOCIAL
422135	FERNANDO RIBEIRO DUTRA SANTANA	TÉCNICO EM RAIO - X
412157	FERNANDO SANTOS MALHEIRO	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
404960	FLÁVIA ALVARES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
407784	FLÁVIA BEZERRA SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
412499	FLÁVIA BOTTURA CALVOSO	ASSISTENTE SOCIAL
420659	FLÁVIA DOS SANTOS SIMÕES DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
397819	FLÁVIA GOMES CAVALCANTI	EDUCADOR SOCIAL
415222	FLAVIA GOMES MACHADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
396084	FLÁVIA LETÍCIA RAMOS	ENFERMEIRO
406597	FLÁVIA MARTINS PEÇANHA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
412369	FLÁVIA RENATA DE JESUS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
415638	FLÁVIO APARECIDO ZANALDI	PSICOLOGO
408065	FLÁVIO ARCE SILVA	PSICOLOGO
397038	FLÁVIO RAIMUNDO FERREIRA	MÉDICO ALERGISTA
421316	FRANCHESCO DA SILVA LOPES	EDUCADOR SOCIAL
396267	FRANCHESCO DALLA POLA HERNANDES	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
421077	FRANCIELE MIRAVETI TARLAU EMIDIO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
399556	FRANCIELI DOS SANTOS DA COSTA	ENFERMEIRO
418682	FRANCIELI SANT' ANA CASTILHA	ASSISTENTE SOCIAL
407540	FRANCIELLE REGINA LEISMANN	MÉDICO DERMATOLOGISTA
418486	FRANCIELLE VIEIRA SERRADO DA CONCEIÇÃO SEGOVEA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
405956	FRANCIELY NOGUEIRA RIBEIRO	PSICOLOGO
407355	FRANCIENE GONÇALVES DA CRUZ	ENFERMEIRO
418415	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	ASSISTENTE SOCIAL
419518	FRANCISCO DE OLIVEIRA ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
402237	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
420447	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
397593	FRANCK YUKIO PIRATELLI KOBAYASHI	PSICOLOGO
413951	GABRIEL ALBUQUERQUE GUILLEN	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL
404625	GABRIEL CARRILHO	MÉDICO PLANTONISTA
406130	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
420211	GABRIEL MARTINS BREDA	CUIDADOR PLANTONISTA
417303	GABRIEL PATROCINIO DOS SANTOS	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
415969	GABRIELA BERCHIOL VIEIRA	ENFERMEIRO
414665	GABRIELA DA COSTA BORGES	CUIDADOR PLANTONISTA
396030	GABRIELA DEL NEGRI ROCHA	PSICOLOGO
415332	GABRIELA FELIX DOS SANTOS	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
392575	GABRIELA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
407865	GABRIELA RODRIGUES DE FARIA	MÉDICO PEDIATRA
404237	GABRIELA TORRES ROCHA	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
422114	GABRIELLA GOMES RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO
422079	GABRIELLE DAYANE OTAVIANO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
397019	GASTÃO CORRÊA MARCELO	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
398978	GENERSON VENANCIO DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
420065	GENI PEREIRA PENA	CUIDADOR PLANTONISTA
399045	GENIVALDO DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO
405542	GEOVANA CORRÊA	ASSISTENTE SOCIAL
396950	GEOVANE FLAVIO DA SILVA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
421604	GERSON PEQUENO DE BRITO DIMPERIO	MÉDICO DERMATOLOGISTA
400015	GESIANE FARIA MIYASHIRO YAMAGUTI	PSICOLOGO
409547	GILBERTO DELLAI FILHO	ENFERMEIRO
408745	GILIANE FABÍOLA MARTINS DOS REIS	ENFERMEIRO
412117	GILMAR FERREIRA CAMPINA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
413003	GILMAR LUCAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
403422	GILVANIR ANTONIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
407795	GILZA DE SOUZA GUEDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
399516	GINA MARTA SALES BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL
408289	GIOVANA LYSSA FERREIRA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
395085	GIOVANA MATOS GALANA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
421071	GIOVANI DE SOUZA BARELI	ENFERMEIRO (DISTRITO DE ARAPUÁ)
392143	GISELE DA SILVA NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL
421999	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	ENFERMEIRO
395854	GISELE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
397482	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
392118	GISELLE FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO
412608	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
393801	GISLAINE DE OLIVEIRA CRUZ	ATENDENTE DE FARMÁCIA
419072	GISLENE DA SILVA ROCHA	PSICOLOGO
412312	GISLENE FERREIRA DA PAIXÃO	CUIDADOR PLANTONISTA
410693	GISLENE SANTOS ROCHA	CUIDADOR PLANTONISTA

415466	GIULIANO FERREIRA REZENDE	EDUCADOR SOCIAL
420309	GIVANILDO OLIMPIO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
419904	GIVANILDO OLIVEIRA BATISTA	TÉCNICO LABORATÓRIO
420836	GLADISTON AUGUSTO CORRÊA	ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: UFMS - UNIDADE I
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO OLYNTO MANCINI, 1662
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA: 12/01/2019
HORÁRIO: 14H ÀS 17H
TURMA: 03

N.INSC	NOME	CARGO
419045	GLAUCIA CRISTINA RIBEIRO	CUIDADOR PLANTONISTA
405452	GLÁUCIA MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ	MÉDICO REUMATOLOGISTA
414889	GLÁUCIA ROBERTA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
421054	GLEICI KELLY DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
407872	GLEISCIELE SOARES DE SOUZA	PSICOLOGO
406629	GRACIELE DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
412960	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO DA FONSECA	EDUCADOR SOCIAL
400735	GRACIELLE MARIA LEAL DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
420113	GRACIELY DE PAULA MENEZ	ASSISTENTE SOCIAL
397346	GRAZIELE SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
420944	GRAZIELI VIANA GOMES	ENFERMEIRO
421363	GREGORY RUIZ REIS DIAS	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
396807	GREYCE DAMIANA PEREIRA CAMARGO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
415885	GUSTAVO DE SOUZA LINDOLFO	EDUCADOR FÍSICO
403773	GUSTAVO GARCIA BROIZ	PSICOLOGO
415195	GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA	EDUCADOR FÍSICO
412693	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	ENFERMEIRO
420360	GUSTAVO STIGLIANO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
421795	HAYNÃ MURILLO ALVES DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
408558	HEITOR DELITE DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
421594	HELENA DE CASSIA BRASSALOTI OTSUBO	TÉCNICO LABORATÓRIO
405716	HELENA LOURDES DANTAS BARBOSA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
392080	HELENA OLIVEIRA DE LIMA	CUIDADOR PLANTONISTA
393533	HELENA RODRIGUES BARBOSA	PSICOLOGO
418184	HÉLIA MAIA NARCIZO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (DISTRITO DE ARAPUÁ)
422338	HELLEN THAIANE ROMEIRO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL
395311	HELOYSA LIBERATORI GIMAIEL	MÉDICO INFECTOLOGISTA
415630	HENRIQUE FACHINE MACIEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL
392090	HENRIQUE OLIVIERI DE LACERDA	MÉDICO PLANTONISTA
405703	HIGOR HENRIQUE ALVES DA CRUZ	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
411116	HULLY ASSUNCAO VILELA AMADO	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
400895	IBSEN ARSIOLI PINHO	MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTAMÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA
414657	IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA	MÉDICO DA FAMÍLIA
420231	IGOR GUILHERME DE ARAUJO SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
391861	IGOR IURI DIMITRI NAKAMURA	EDUCADOR SOCIAL
396165	ILTACLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO ANDRADE	PSICOLOGO
415241	INDIANA COLOMBELLI	TÉCNICO EM RAIO - X
407611	INGRID KAROLINE PASSOS DE AGUIAR	PSICOLOGO
394851	INGRID NAYARA CAMILO SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
419949	INIS RITA SOUZA QUEIROZ ROMAO CAMARGOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
404690	IRGLEIDSSA DA SILVA PEIXOTO PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
420444	ISABELA ALVES DE SOUZA	BIOMÉDICO
406510	ISABELA MARIA MARASSI RUBIRA	ASSISTENTE SOCIAL
393652	ISABELA PERON MELHADO	MÉDICO DERMATOLOGISTA
408416	ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE	MÉDICO DA FAMÍLIA
421811	ISABELLA DE ARAUJO SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
413892	ISABELLE HIRADE LATTA	MÉDICO PLANTONISTA
407034	ISADORA ELIAS PEREIRA	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
393037	ISADORA FERNANDA FERREIRA ANTONIO	PSICOLOGO
413045	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
413047	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
394808	ISRAEL VICTOR SANTANA MONTEIRO	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
407707	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
403585	IVAN DO CARMO BUOSI	MÉDICO DA FAMÍLIA
422300	IVIS HENRIQUE JUNQUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
395591	IZADORA DE LIMA GASPAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
422111	IZAEL DA SILVA CORREA FILHO	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
399621	JACKELINE HIKARI CATUYAMA	CUIDADOR PLANTONISTA
398972	JACKELINE MARIANO RUFINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
409651	JACQUELINE BARRIOS DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
416020	JACQUELINE RODRIGUES VAQUERO SANCHES	ENFERMEIRO
395903	JADER IURY DE SOUZA MERCANTE	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
417752	JADMILLA GARCIA DE PAULA	CUIDADOR PLANTONISTA
392095	JADY NAYARA BRAZ MARTINS	MÉDICO DA FAMÍLIA
391869	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS	EDUCADOR FÍSICO
393750	JAINY ALVES DE CARVALHO	ENFERMEIRO
416619	JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	EDUCADOR FÍSICO
420525	JAMILA DE LIMA GOMES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
402498	JANAINA DOS SANTOS GARUTTI	PSICOLOGO
396798	JANAÍNA PÂMELA NÓBREGA PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL
421341	JANANDA APARECIDA MONTEIRO DE MELO	ENFERMEIRO
421392	JANANDA APARECIDA MONTEIRO DE MELO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
411168	JANE PEDROZA MANOEL	CUIDADOR PLANTONISTA
413899	JANETE TEODORO DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
420214	JANILCE EMANOELE FELES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
391935	JANUÁRIO LIMA MOREIRA	ENFERMEIRO
415137	JAQUELINE ARAUJO PERNOMIAN	CUIDADOR PLANTONISTA

415780	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGO
414038	JAUME FERRAN ARAN CEBRIA	PSICOLOGO
408140	JAYNE DOS SANTOS ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
422282	JEAN CARLOS SILVA GOMES	ENFERMEIRO
421236	JEAN LUIS SAVALA	ENFERMEIRO
405381	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
412384	JEAN NEVES DOS SANTOS SERRA	CUIDADOR PLANTONISTA
396327	JEAN ZANARDO	ENFERMEIRO
420690	JEANDER SEMENSATO	MÉDICO PLANTONISTA
402677	JEFERSON DA PAZ	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
415581	JEFERSON DE LIMA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
413018	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
403413	JEFFERSON DE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
414438	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
391768	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
408882	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
412345	JENIFER DE ANDRADE RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
402569	JENIFFER SANTOS RAMÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
394116	JESSÉ BRUNO CHAVES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
408317	JESSICA ANDRESSA MOREIRA DA SILVA CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
403802	JÉSSICA ARAÚJO CARVALHO	PSICOLOGO
413460	JÉSSICA AYNARA SÉRGIO NUNES	PSICOLOGO
409734	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	BIOMÉDICO
398781	JÉSSICA DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO
411244	JÉSSICA FABRÍCIA BAPTISTA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
402263	JÉSSICA FRANCO SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
412668	JÉSSICA LAMEU DE FRANCA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
405037	JÉSSICA MACHADO DA SILVA	BIOMÉDICO
398260	JESSICA PEREIRA GOMES	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
405226	JÉSSICA RAMOS NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
409931	JÉSSICA SILVA FERNANDES	ENFERMEIRO
406410	JÉSSICA STÉFANI MELLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
407913	JÉSSICA VELLA ANTUNES	BIOMÉDICO
421355	JÉSSICA VIANA DA SILVA	PSICOLOGO
411424	JESSICA VIEIRA OZANIK	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
394893	JOANA RIBEIRO VIANA GOULART MOTTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
403726	JOAO CONCEIÇÃO ACOSTA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
419140	JOAO GABRIEL CRAVEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
411991	JOÃO MARCOS RODRIGUES LEMOS	FARMACÊUTICO
405967	JOAO VYTOR DANTAS DE FRANÇA	CUIDADOR PLANTONISTA
399024	JOEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
420339	JOEL SILVA PROENÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
416711	JOELMA CHELINHO GALVÃO	ASSISTENTE SOCIAL
416267	JOELY CRISTINA DA SILVA TOLEDO	MÉDICO REUMATOLOGISTA
416303	JOICE DOS SANTOS SOUZA	EDUCADOR FÍSICO
408548	JOICY LEAL MOREIRA	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
421097	JONATAS SOZIM LOPES	EDUCADOR SOCIAL
400656	JORDÂNA PARREIRA BARBOSA	PSICOLOGO
419582	JORDITA MARIA DE QUEIROZ DIAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
421719	JORGE AUGUSTO MONTEALVAO MARTINS	EDUCADOR FÍSICO
403512	JOSÉ AUGUSTO GATASS DIAS JUNIOR	MÉDICO PLANTONISTA
420933	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
409881	JOSÉ PACE JUNIOR	PSICOLOGO
397760	JOSE PAULO DE BRITO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
402188	JOSE RICARDO DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
404814	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	ENFERMEIRO
418994	JOSELMA LICE DE SOUZA	ENFERMEIRO
418999	JOSELMA LICE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
399252	JOSIANA DE FREITAS GOMES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
421701	JOSIANE DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO
397345	JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
398115	JOSIVALDO DOURADO VIANA DE FARIAS	PSICOLOGO
411716	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	EDUCADOR FÍSICO
407063	JOYCE HELENA MARTINS LEAL	ASSISTENTE SOCIAL
397342	JUCINEA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
404090	JULIA FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
421615	JULIA NASCIMENTO SANDINI	MÉDICO PSIQUIATRA
420058	JULIANA COLLETTI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
401557	JULIANA COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
401937	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
412554	JULIANA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
402405	JULIANA DE OLIVEIRA SCHWETER	PSICOLOGO
397161	JULIANA FREITAS DE SOUZA MARTINS	PSICOLOGO
417394	JULIANA LOUVEIRA JOAQUIM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO- PLANTONISTA
410401	JULIANA MARIA DE JESUS FLOR	ENFERMEIRO
412043	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	ENFERMEIRO
412045	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
421487	JULIANA OBICE DOS SANTOS SOUZA	MÉDICO PSIQUIATRA
391724	JULIANA ROCHA RODRIGUES	PSICOLOGO
414837	JULIANA RODRIGUES SALIM	ENFERMEIRO
413880	JULIANA SCHIARETTI ORSI GONÇALVES	ENFERMEIRO
418639	JULIANA SIQUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
419375	JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA	MÉDICO INFECTOLOGISTA
421512	JULIO CESAR ANTUNES MIRANDA JUNIOR	CUIDADOR PLANTONISTA
406407	JULIO CESAR GALBES	MÉDICO PLANTONISTA
393445	JUREMA LUCAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
414979	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	CUIDADOR PLANTONISTA
406523	JUSCIMARA PEREIRA COUTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
405400	KAMILA CHAGAS ALVES	MÉDICO DA FAMÍLIA

412569	KAMILLA CANDIDO DE ASSIS	ENFERMEIRO
404649	KAREN RENATA MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL
394802	KARINA AVILA GONÇALVES	ENFERMEIRO
395272	KARINE BIANCO DA CRUZ	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
393268	KARINY NAKANO	PSICOLOGO
409158	KARLA AMARANTE MUNDIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
394525	KARLA ANGELICA FERREIRA RAVAZI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
406803	KARLA FRANÇA DOS SANTOS	PSICOLOGO
402820	KARLA GONÇALVES ROCHA	ENFERMEIRO
417872	KARLA MÁRCIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
398224	KAROLINE CAPOVILLA SPINDOLA	EDUCADOR SOCIAL
395343	KAROLINY CANHET PATERNO	TÉCNICO LABORATÓRIO
395349	KAROLINY CANHET PATERNO	BIOMÉDICO
419858	KASSIANA DE VASCONCELOS WANDERLEY BUENO	PSICOLOGO
420538	KATIA DE PAULA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
407339	KEILA KAROLINE DA SILVA SOUZA	PSICOLOGO
403081	KELLY FERNANDA DANTAS ALVES	PSICOLOGO
393543	KELLY KIE SILVA KOJO	CUIDADOR PLANTONISTA
401425	KEVELLYN CAROLINE SOUTO VARCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
392144	KLÉIA NAIARA PEIXOTO	PSICOLOGO
405618	LAIANE NUNES RIBEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA
420874	LAÍS DANIEL FERREIRA	PSICOLOGO
394389	LAÍS KOTSUKA CARLOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
413030	LAÍS RIBEIRO CARDOZO	ENFERMEIRO
420552	LAIS VENDRAMINI GARCIA	PSICOLOGO
420843	LAISA MANSANO	MÉDICO DA FAMÍLIA
407629	LAISE FAZANHA SGARBI	MÉDICO ALERGISTA
420698	LAIZA DE CASTRO RODRIGUES	MÉDICO PEDIATRA
397040	LANIA ROMBI FERNANDES DE SOUZA	ENFERMEIRO
420240	LARA DANILLA MOREIRA SILVA DE MORAIS	ENFERMEIRO
421486	LARA DE PAULA GALHARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
392440	LARISSA CRISTINA CARDOSO FLORES	ENFERMEIRO
395487	LARISSA DAS NEVES TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
405858	LARISSA EUFRASIO DA SILVA	ENFERMEIRO
418176	LARISSA MARTINS MONÇÃO NEVES	PSICOLOGO
410572	LARISSA ORMENEZE DE FREITAS	MÉDICO PSIQUIATRA
412216	LAURA ANDRADE LIMA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
399219	LAURA GALLI DUTRA	EDUCADOR SOCIAL
397037	LAYRA ROSSINI LUPERINI	BIOMÉDICO
415673	LAYS CRISTINA FERREIRA VIEIRA	PSICOLOGO
391965	LAYS FERNANDA BELINELI	PSICOLOGO
419517	LEANDRA DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
395473	LEANDRO DE FREITAS LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
421978	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
392603	LEANDRO NEVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
416636	LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
403700	LEILIANE GUINDA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
415627	LEIZA ARLHEMIZIA DE SOUZA NOBRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
399141	LENNON MOISÉS RAMALHO SILVA	TÉCNICO EM RAIO - X
402644	LEONARDO CASSIANO SANTOS FERREIRA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
421235	LEONARDO CORDON GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
398678	LEONARDO EVANGELISTA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS
392012	LEONARDO LEITE DE QUEIROZ SILVA	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
392613	LEONARDO LEMES RUNICHI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
399071	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	PSICOLOGO
420093	LETÍCIA AMORIM DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
412403	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
419266	LETÍCIA AQUINO COSTA	PSICOLOGO
412546	LETÍCIA BOTTURA CALVOSO	PSICOLOGO
411216	LETICIA CAROLINE DE MORAES PEREIRA	PSICOLOGO
393778	LETICIA DAYANE MORENO DA FONSECA	BIOMÉDICO
393786	LETICIA DAYANE MORENO DA FONSECA	TÉCNICO LABORATÓRIO
394369	LETÍCIA DE JESUS CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
398400	LETICIA GARCIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
393414	LETÍCIA LIBERATORI JARDIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
412018	LETICIA MARIA SPARRAPANI NAVACHI	CUIDADOR PLANTONISTA
391721	LETÍCIA RAMOS DE FRIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
405924	LETÍCIA RAQUEL JERONIMO DA SILVA	ENFERMEIRO
417360	LETÍCIA REGINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
415522	LETICIA YANASSE TRAJANO DOS SANTOS EL KADRI	MÉDICO NEUROPEDIATRA
397870	LIDIANE ANTONIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
412861	LIDIANE DA SILVA E SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
398055	LIDIANE ESTEVE DAVILA	EDUCADOR SOCIAL
408648	LIDIANE SILVA DE MATOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
422124	LIGIA ARIANE LOURENCO SILVA BORTOLETI	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
421326	LIGIA MARIA PACE ZANQUI	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
417875	LIGIA ZAMPIERI LACERDA	PSICOLOGO

LOCAL: UFMS - UNIDADE I
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO OLYNTO MANCINI, 1662
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA: 12/01/2019
HORÁRIO: 14H ÀS 17H
TURMA: 04

N.INSC	NOME	CARGO
397483	LILIA KELLY DE AZEVEDO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
405787	LILIAN CRISTINA CAMARGO OTTONI	MÉDICO PLANTONISTA
421692	LILIAN FERNANDES GARCIA CORAZZA	ENFERMEIRO
398683	LILIAN OLIVEIRA LOPES	ENFERMEIRO
392612	LILIANE COSIM CAMARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

412115	LILLIAN LUDMILA BETETE	PSICOLOGO
405585	LINDOMAR ALESSANDRO SORATO	ENFERMEIRO
414181	LINO WAGNER CORRÊA DE AQUINO	PSICOLOGO
420710	LIS REGINA CALIXTO ALVES RENNO	MÉDICO INFECTOLOGISTA
405031	LISA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
412482	LISSA MAYARA DOS SANTOS ANDRADE	PSICOLOGO
406082	LÍVIA ALVES ROCHA	CUIDADOR PLANTONISTA
392040	LOISE KAROLINE DE OLIVEIRA GOMES FERNANDES	ENFERMEIRO
408941	LOISIANE DIAS DE ASSIS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
416989	LORAINE MAILA MACHADO CAVASSANA	PSICOLOGO
407113	LORANNIGRAZIELLY VARGAS COSTA PAZ	ENFERMEIRO
421529	LORENA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
419857	LORENE MAIRA VASQUES	MÉDICO DA FAMÍLIA
420982	LOUISE CAROLINE SOARES MARTOS	BIOMÉDICO
403807	LOUYSE SANTOS ZANINI OLIVEIRA	PSICOLOGO
421001	LUANA EDUARDA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
402062	LUANA LAISA MONTALVÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
421067	LUCAS AMARAL EMIDIO	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
410690	LUCAS FILIPE VALE SOARES	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
420818	LUCAS GONÇALES BRITTO FIGUEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
421388	LUCAS GONDIM COLMAN	ENFERMEIRO
409956	LUCAS MATEUS OLIVEIRA MONTALVÃO	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
411626	LUCAS MENDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
398718	LUCAS NUNES MONTECHI	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
416431	LUCAS RODRIGUES ALVES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
395271	LUCAS VICENTE RODRIGUES	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
417015	LUCELENE DE PAULA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
396766	LUCELI APARECIDA DE ALBUQUERQUE ABRÃO	ENFERMEIRO
405684	LUCIANA BAPTISTA	PSICOLOGO
395564	LUCIANA DA SILVA ALVES	ENFERMEIRO
392895	LUCIANA GONÇALVES SICCHIERI PONTON	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL
397337	LUCIANA MATOS CANDIDO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
416275	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
415207	LUCIANO GOMES DE MOURA	MÉDICO DA FAMÍLIA
420338	LUCIENE BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
420975	LUCIENE DOS SANTOS DIAS	CUIDADOR PLANTONISTA
406710	LUCILENE APARECIDA BRANDÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
402712	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
398743	LUCIMAR GOMES DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
414824	LUCINDO FABIANO DE CAMARGO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
410503	LUDIMILA DOS SANTOS	PSICOLOGO
395631	LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONÇALVES	EDUCADOR SOCIAL
396398	LUDMILLA REIS SILVA GOMES	ENFERMEIRO
407318	LUÍS OTÁVIO MOLINERO DE FREITAS	EDUCADOR FÍSICO
405447	LUISA CAMARGO DE BARROS OLIVEIRA VILELA	MÉDICO DERMATOLOGISTA
421884	LUIZ ANTÔNIO SOUZA DE ARAÚJO	MÉDICO PLANTONISTA
398173	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
409778	LUIZ EDUARDO FAVONI DE BARROS	BIOMÉDICO
398865	LUIZ FELIPE FARIAS BARBOSA	MÉDICO DA FAMÍLIA
398660	LUIZ HENRIQUE DE ALBRES PADILHA	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
409637	LUIZ SATOCHI FUKAGAWA	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
405233	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
420715	LUZIA TEREZINHA DE JUSUS	TÉCNICO EM RAIO - X
413953	LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI	EDUCADOR SOCIAL
410248	MÁGDA FARIAS BISPO	CUIDADOR PLANTONISTA
421675	MAIARA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL
411939	MAIARA OLIVEIRA FIGUEIRINHA	EDUCADOR SOCIAL
402638	MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARÃES	PSICOLOGO
415257	MAÍSY INGRID PAES RABELO MODESTO	CUIDADOR PLANTONISTA
408404	MARA RÚBIA DA COSTA SILVA	ENFERMEIRO
416980	MARCELA BRUNA VALJÃO FIGUEIREDO	ENFERMEIRO
418743	MARCELA CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA	PSICOLOGO
393003	MARCELA MARINHO MAFFEI	MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTAMÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA
402832	MARCELO AGUILAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
409363	MARCELO AHMAD HUSEIN VIEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA
394913	MARCELO ALVES TEIXEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA
420140	MARCELO ARCE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
421196	MARCELO LUÍS TEIXEIRA KOBAYASHI	MÉDICO RADIOLOGISTA
411745	MARCELO RIBEIRO DO COUTO	TÉCNICO LABORATÓRIO
401827	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
418244	MARCELO SILVA	MÉDICO PLANTONISTA
397845	MARCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
391824	MÁRCIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
411921	MARCIA REGINA CORREA PAPI	CUIDADOR PLANTONISTA
402309	MARCIO ALVES FERREIRA	PSICOLOGO
404692	MARCIO GUIMARAES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
393265	MARCIO SHINITI OHASHI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
414707	MARCO ANTONIO MARTINS DINIZ JÚNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
393949	MARCO ANTONIO MENEZES PIMENTA	MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTAMÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA
418330	MARCO AURELIO DA MATA PANCOTTI	MÉDICO PSIQUIATRA
406823	MARCO LÚCIO DOS SANTOS MARIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
395142	MARCONI MARTINS VIANA	ASSISTENTE SOCIAL
398044	MARCOS BERTI CAVALCANTI	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
406360	MARCOS CASSIO DE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS
396186	MARCUS VINICIUS FERNANDES GOULART	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
421015	MARCUS VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO	PSICOLOGO
421952	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO	EDUCADOR FÍSICO

414572	MARIA ANTONIETA DUARTE	EDUCADOR SOCIAL
421642	MARIA ARLETE MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
420486	MARIA AUGUSTA DE MELLO SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA
396782	MARIA BARBARA ARAUJO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
421060	MARIA CAROLINA COSTA DE ALMEIDA CABRAL	PSICOLOGO
405408	MARIA CRISTINA CEZARIO DA COSTA	CUIDADOR PLANTONISTA
420683	MARIA DE FATIMA JORGE SOUZA	ENFERMEIRO
421609	MARIA DE LOURDES ELOY	ENFERMEIRO
413907	MARIA EDUARDA FERREIRA COSTA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
418586	MARIA GRACILEIDE ALBERTO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
406381	MARIA JANE DA SILVA BORGES	EDUCADOR SOCIAL
398646	MARIA LOVÂNI PEREIRA GOMES	PSICOLOGO
405820	MARIA LUCIA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
411262	MARIA ROSILENE ANDRADE DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
405163	MARIA TEREZA BRAGA VASCONCELLOS	MÉDICO DA FAMÍLIA
397299	MARIA TEREZA LOPES ESQUERDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
421270	MARIANA APARECIDA BOCATO BARBOZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
404502	MARIANA BARBATO ZOCAL	MÉDICO DA FAMÍLIA
412578	MARIANA CAMPOS CAMPANA	ENFERMEIRO
420244	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
406842	MARIANA FUSTER DE CARVALHO	ENFERMEIRO
404621	MARIANA MACHADO DE ANDRADE	ENFERMEIRO
404131	MARIANA MOREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
421621	MARIANA PANIAGO CAMPOS	PSICOLOGO
411870	MARIANA REGIANI UMBELINO	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
398142	MARIANA RODRIGUES	ENFERMEIRO
410774	MARIANA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
391933	MARIANA TAVEIROS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
394693	MARIANY DE ALENCAR COUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
402450	MARIE STRENTZKE CURI	AUDITOR CONTÁBIL
421031	MARIELLY BRITO ALCANTARA	TÉCNICO EM RAIO - X
421958	MARILETE LEMOS DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
420343	MARILIA CARVALHO MOREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
421288	MARIO EUGENIO ZAPAROLI	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL
413717	MARISTELA FERREIRA CALÇAS	PSICOLOGO
401417	MARISTELA RODRIGUES MARINHO	ENFERMEIRO
419787	MARIZA CARDOZO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
393180	MARLA ANDRÉA DE SOCORRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
393772	MARLENE FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
403568	MARLI ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
418870	MARLUCE AUXILIADORA DOS SANTOS MENDES	ENFERMEIRO
398111	MARTHA SENA DURÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
398997	MARVIN DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
419533	MATHEUS HENRIQUE REIS DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
420699	MATHEUS KENJI OHORI DE OLIVEIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
397205	MAURICIO JOSÉ MEDEIROS	MÉDICO NEUROLOGISTA
403254	MAURICIO LUCAS DOS SANTOS DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
416807	MAURISANDRA RANULFO DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO - X
407295	MAURO MARCELO DA SILVA CALORI	PSICOLOGO
420364	MAURO MARTINEZ DE MAGALHÃES	EDUCADOR SOCIAL
420688	MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
422099	MAXIMILIANO MAZZETTI PIRES	PSICOLOGO
420189	MAXSUEL BEMFICA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
415972	MAXWELL JUNIOR SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
415717	MAYANE PELHO SOLANO	FARMACÊUTICO
405562	MAYARA CONRAD GUEDES	ENFERMEIRO
393699	MAYARA DE SOUSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
414766	MAYARA HEIZER NOGUEIRA	TÉCNICO LABORATÓRIO
420356	MAYARA MARIA BASTOS FRANCO	BIOMÉDICO
402517	MAYARA MUNIN ACIOLE HOFFMEISTER	ENFERMEIRO
410319	MAYCON APARECIDO DE SOUSA MOREIRA LACERDA	ATENDENTE DE FARMÁCIA - PLANTONISTA
396898	MAYCON LIMA RODRIGUES	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
417477	MAYECHA RAYANA VENTURA CHAVES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO- PLANTONISTA
411796	MAYRA AGUIAR DE ARAÚJO BARRETO FIRIGOLO	MÉDICO PLANTONISTA
407256	MAYRA LOHANA SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
414464	MAYRA MARTINELLI DIAS	TÉCNICO EM RAIO - X
399933	MELINA GARCIA GORJON	PSICOLOGO
412529	MICAELA WELTER DOS SANTOS	PSICOLOGO
401469	MICHELE MATTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
404205	MIKAELY APARECIDA DE SOUZA BONIFÁCIO	BIOMÉDICO
411155	MILANA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
392798	MILENA CRISTHY GOMES DE SOUZA	PSICOLOGO
398436	MILLAINE XIMENES FRAJADO	ENFERMEIRO
422035	MILSON ANDRÉ CAETANO GRILO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
421688	MIRIÃ DOS SANTOS PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
409970	MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
420599	MIRIAN BRUNA LEANDRO PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR PLANTONISTA
404267	MOARA DA SILVA RODRIGUES LEITE	ENFERMEIRO
407019	MÔNICA ELEN REBEQUE DE SOUZA	PSICOLOGO
398321	MONIQUE GARCIA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
405609	MORIELE CORDOBA CARAMALAC	PSICOLOGO
407735	MURILLO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
421185	MURILO RICARDO CANO DALMAZO	BIOMÉDICO
395624	MYLENA ROSALINA DOS SANTOS DE DEUS	ENFERMEIRO
405421	NÁDIA ARENAS VERSALI DE CASTRO	MÉDICO CARDIOLOGISTA
421942	NÁDIA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
395009	NAIARA AJALA STRELLO	ENFERMEIRO
412343	NAIARA FERNANDA DE SOUZA OSARES	CUIDADOR PLANTONISTA
403735	NATACHA LENDY NANDRIANA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA

393208	NATALIA DE ANDRADE SANTOS	ENFERMEIRO
421014	NATALIA OBICE DOS SANTOS SOUZA	MÉDICO PEDIATRA
416554	NATALIA RODRIGUES KRAJEWSKI DE MORAES	ENFERMEIRO
396321	NATALIA RODRIGUES SEGOLIN	BIOMÉDICO
402229	NATÁLIA SALLESE FRAZILI SILVA	ENFERMEIRO
409544	NATALIA SILVA RAMOS	PSICOLOGO
405766	NATASHA CRISTINA ZACARIAS	MÉDICO DA FAMÍLIA
401584	NATHÁLIA CRISTINA MARQUES	PSICOLOGO
397766	NATHALIA MOTA SOUZA MILANI	PSICOLOGO
402470	NATHALIA MUNIZ ALVES	ASSISTENTE SOCIAL
402371	NATHALY DE SOUZA MEDEIROS	CUIDADOR PLANTONISTA
398493	NATHAN PARRA BONADIMAN	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
406662	NATHANA RISSENA DA SILVA ALVES	PSICOLOGO
398960	NATHANY EDUARDA VENTURINI CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
394162	NATHANY KARINNE DOS SANTOS SCREPANTI	ASSISTENTE SOCIAL
406371	NATHASHA FERREIRA SILVA	ENFERMEIRO
410592	NATHYELEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS FRANCO	ENFERMEIRO
420731	NATIANE CAMPOS DOS SANTOS	CUIDADOR PLANTONISTA
421158	NAYARA CELICE FERREIRA SILVA FLECHA ICASATI	EDUCADOR FÍSICO
417647	NAYARA HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
409368	NAYARA JUNQUEIRA TOLEDO	MÉDICO DA FAMÍLIA
408079	NAYARA MARTINS RIBEIRO	BIOMÉDICO
404390	NAYSI ANGÉLICA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO
407133	NEWTON CÉZAR DE MEDEIROS	CUIDADOR PLANTONISTA
414189	NICOLLE ARINOS RORIZ HASSAN	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
398105	NILDIANE SILVA DE SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
396066	NILVIA QUIRINO DA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
406860	NIVALDO PEREZ PARRA JUNIOR	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
403159	NÍVEA MARTINS PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
394327	NÍVEA SOARES IZUMI	ASSISTENTE SOCIAL
419619	NUBIA FELETI LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
397851	NURIA DE PAULA MARTINS DE SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
396577	OACIR BATISTA DE REZENDE FILHO	MÉDICO NEUROLOGISTA
419132	OLAVO SATOSHI ARANTES	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
417509	OLEGARIO RODRIGUES ALVES	CUIDADOR PLANTONISTA
407380	PAMELA ALVES DE SOUZA	PSICOLOGO
413732	PÂMELA ALVES DE SOUZA PEREIRA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
421039	PÂMELA GABRIELA DA SILVA CRISPIM	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
416329	PÂMELA KARINE SOUZA PRATES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO- PLANTONISTA
409712	PAMELA SANTOS ALMAGRO DA SILVA	ENFERMEIRO
406928	PAMELLA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
413692	PATRICIA APARECIDA CORRÊA SILVA	ENFERMEIRO
392546	PATRICIA APARECIDA DE MATOS FIDELIS	MÉDICO PEDIATRA
411623	PATRÍCIA CORREIA DE SOUZA MAZINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL
411017	PATRÍCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO LABORATÓRIO
402264	PATRICIA DE REZENDE SEIXAS	ENFERMEIRO
407464	PATRICIA DE SOUZA CASTRO	TÉCNICO EM RAIO - X
404409	PATRICIA GOMES DIOGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
392327	PATRICIA GRASIELI BATILANI	PSICOLOGO
412296	PATRÍCIA JUVENCIO DIAS SOUZA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
414019	PATRÍCIA LOPEZ DOS SANTOS	PSICOLOGO
413312	PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA	EDUCADOR SOCIAL
396069	PATRICIA SOARES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
414040	PATRICIA TAIANA PEREIRA BATISTA	CUIDADOR PLANTONISTA
407682	PATRICK GARCIA DE FREITAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
415462	PAULA CRISTINA TORMENA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
415686	PAULA FERNANDA VIEIRA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL
405658	PAULA JANIERI AMORIM CORREIA DE SOUZA	PSICOLOGO
413716	PAULA REGINA MIORIN	ENFERMEIRO
417836	PAULO HENRIQUE AZEVEDO BERRIEL	CUIDADOR PLANTONISTA
394385	PAULO HENRIQUE CORREA DE ABREU	ASSISTENTE SOCIAL
417602	PAULO RODRIGO CINTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LOCAL: UFMS - UNIDADE I
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO OLYNTO MANCINI, 1662
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA: 12/01/2019
HORÁRIO: 14H ÀS 17H
TURMA: 05

N.INSC	NOME	CARGO
407973	PEDRO BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR	MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTAMÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA
395125	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLINA	CUIDADOR PLANTONISTA
408732	PEDRO HUGO NOGUEIRA FRANÇA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
409386	PEDRO RENATO AYUB ZAMBON - PD	MÉDICO DA FAMÍLIA
409709	PLÁCIDO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
417342	PLÍNIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA DE NOVAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
418312	POLIANA BORTOLONI	ENFERMEIRO
394093	POLLYANNA DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO
411594	POLYANA PIRES TURAZZA RODRIGUES	ENFERMEIRO
396628	PRISCILA ADRIANA MARTINS ROSALINO	ENFERMEIRO
418675	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS
394282	PRISCILA RODRIGUES HERCULANO	CUIDADOR PLANTONISTA
414302	PRISCILA WEILER RIBEIRO	PSICOLOGO
395278	PRISCILLA BASSO BATISTA RIBEIRO REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
420068	PRISCILLA TEIXEIRA ZARACHO	PSICOLOGO
402813	RACHEL DANTAS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
412474	RAFAEL ANTÔNIO BRASSAL	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
402583	RAFAEL AUGUSTO SANTOS DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
397865	RAFAEL BONONI GUZMÁN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
392016	RAFAEL DE CAMPOS SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS

419641	RAFAEL GALDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
419521	RAFAEL LUIZ COLLETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
420972	RAFAEL RODRIGO BORTOLETI	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
406258	RAFAEL ROMBI GUARNIERI	MÉDICO DA FAMÍLIA
412917	RAFAEL TSUJIGUCHI QUIRINO	MÉDICO DA FAMÍLIA
398580	RAFAEL VIANA BARBOSA DE PAULA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
420061	RAFAELA JUVILIANO DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
412218	RAFAELLA MENDONÇA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
412541	RAIMUNDA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
415261	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	PSICOLOGO
420092	RAISA DE BACARJI JARDIM	PSICOLOGO
395884	RAMATIS BARBOZA NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
414452	RANNY BERY RADAMEZ DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO
409742	RAPHAELA DO AMARAL	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL
415741	RAQUEL ALFARO OVANDO	PSICOLOGO
405662	RAUCIA SOARES DE FREITAS	ENFERMEIRO
421116	RAUL FERNANDO DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
421122	RAUL FERNANDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
405832	RAYANNE SILVA SANTOS	TÉCNICO LABORATÓRIO
417428	RAYSA REZENDE	ENFERMEIRO
395766	REBECA DE FREITAS SERRADO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
420929	REGIANE CARBONERA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
403871	REGIANE LOREJAN FERREIRA	BIOMÉDICO
417329	REGIANI CAVALCANTE DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
401651	REGINA MARIA CARVALHO PONTES	MÉDICO DA FAMÍLIA
398410	REGINA MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
421271	REGINALDO ALEXANDRE TOQUETAO JUNIOR	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
419764	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
397455	RENAN GOMES LARA	PSICOLOGO
417729	RENATA APARECIDA NOVAES RIBEIRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
394441	RENATA ARAUJO QUEIROZ FERNANDES	ENFERMEIRO
415259	RENATA BRAGA SANTANA TAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
408642	RENATA DO ESPIRITO SANTO	PSICOLOGO
407887	RENATA GRASIELA RIBEIRO DE SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
407312	RENATA KOLLING ZILIO	ENFERMEIRO
411484	RENATO PLEUTIN LOUREIRO	EDUCADOR FÍSICO
396865	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
416273	RICARDO CUPAIOL LUGAN	MÉDICO DA FAMÍLIA
412737	RICARDO HATAKEYAMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
418053	RICARDO MARCHINI	ASSISTENTE SOCIAL
407518	RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
420272	RITA DE CASSIA VICENTE LOCATELLI	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
405239	RITA GLEICE DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
420271	RIVALDO DIAS CARNEIRO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO- PLANTONISTA
406367	ROBERTA CRISTINA ALVES FAGUNDES MACEDO	PSICOLOGO
392507	ROBERTO CARLOS DE MOURA JUNIOR	ENFERMEIRO
395069	ROBERTO DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
394649	ROBERTO OSMAR ALVES OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA
419983	ROBERTO RIBEIRO COUTINHO	TÉCNICO EM RAIO - X
420292	ROBINSON LIMA DE ABREU	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
394253	RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA	EDUCADOR FÍSICO
409574	RODOLFO ROCHA PEREIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
402553	RODRIGO BALBINO CHAVES AMORIM	MÉDICO REUMATOLOGISTA
417725	RODRIGO BASTOS CESARINO DUTRA	FARMACÊUTICO
414141	RODRIGO CARLOS COSTA BERTELLO	EDUCADOR FÍSICO
421248	RODRIGO DUART MARTINS SOUZA	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
417937	RODRIGO FREITAS TORQUETTI	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
420175	RODRIGO GUSMAO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
412288	ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
420497	RONDINEY RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
393495	ROSANA GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
406357	ROSANA MARIA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
410138	ROSANGELA CARVALHO COSTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
410368	ROSELENE LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
410177	ROSELI DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
413051	ROSEMARY PEREIRA DE PEDRO SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
398853	ROSENILDA APARECIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
413785	ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
403898	RUBENITA MARTINS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
420922	RUBENS ANTUNES DE SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
415170	RÚBIA TEODORO BRAGA	CUIDADOR PLANTONISTA
398390	RUTH GUZMÁN CANDIDO DE SOUZA LISBOA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
418871	SABRINA CUNHA RIBEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
418655	SAMIA MATHEUS DA SILVA VIALLE	ENFERMEIRO
417586	SAMUEL DOS SANTOS GALEANO	CUIDADOR PLANTONISTA
418749	SANDRA CRISTINA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
409986	SANDRA PEREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
400233	SANTHIAGO PEREIRA DA SILVA SOUZA	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
411524	SARA MARIA BATISTA ORNELLAS	EDUCADOR SOCIAL
405759	SARA QUEREN DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
420075	SARAH ARAUJO BARROS	PSICOLOGO
417502	SAULO ALVES DE FATIMA	ASSISTENTE SOCIAL
401544	SAYONNE SILVA GUIMARAES DO BONFIM	ASSISTENTE SOCIAL
418904	SECINIO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	MÉDICO RADIOLOGISTA
417022	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	CUIDADOR PLANTONISTA
417104	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	EDUCADOR FÍSICO
420063	SERGIO LUIZ PEIXOTO COLETI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
420409	SÉRGIO MEDEIROS JÚNIOR	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
395730	SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE

409186	SHEILA REGINA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
415586	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
420556	SILMARA PINHEIRO ALVES DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
402612	SILMARLEI NOGUEIRA VIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
416720	SILVANA APARECIDA GARCIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
420396	SILVANA GARCIA LEAL	CUIDADOR PLANTONISTA
414444	SILVANA THOMAS	PSICOLOGO
417624	SILVIA ANTONIA SANDRINI ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
413279	SILVIA FILIPPIN DO PRADO	ASSISTENTE SOCIAL
414412	SILVIA MARIA MARTINS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
414043	SILVIO LUIZ LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
421002	SIMEA CONCEICAO ALVES CANHETI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
421006	SIMONE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
398943	SIMONE SATIKO MACEDO NAKAMURA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
411686	SIMONI HIDALGO DANTAS	PSICOLOGO
419864	SIRLANE DE SOUZA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL
410173	SIRLENE CRISTINA REIS DE ANDRADE	EDUCADOR FÍSICO
406365	SOLANGE APARECIDA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL
401222	SOLANGE CRISTINA DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL
419839	SORAIA CRISTINA ESCOBAR	ENFERMEIRO
394233	SORAYA BARBOSA FERRAZ	ENFERMEIRO
408960	STELA MARA CALIXTO GONSALES ALCANTARA	ASSISTENTE SOCIAL
405069	SUELEN APARECIDA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
401241	SUÉLEN MAZIERI LHAMAS	PSICOLOGO
402868	SUELEN MELAO	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
399001	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA	CUIDADOR PLANTONISTA
421628	SUZI MEIRE DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
404352	TACIANA SANTOS TONIOLI	PSICOLOGO
411854	TAINÁ MATARUCO LUCÍDIO	CUIDADOR PLANTONISTA
420473	TAINA SILVA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
420401	TAINARA MICHELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA CELESTINO	CUIDADOR PLANTONISTA
411950	TAIS FERNANDA OLIVEIRA SILVA	PSICOLOGO
395488	TAISA CUSTODIO RIBEIRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
415178	TALITA CRISTINA SILVA PACIFICO	FARMACÊUTICO
409589	TALITA FERREIRA PETRONI QUEIROZ	PSICOLOGO
391685	TALITA VARUSCA MIAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
415584	TAMARA MILENE DA SILVA NOGUEIRA	ENFERMEIRO
398073	TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
396057	TAMIRIS LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
421676	TANIA APARECIDA PALHARES COUTINHO	PSICOLOGO
403287	TANIA LAVINA DE ALMEIDA TRELHA	PSICOLOGO
418006	TANIA MARIA SORDI	ASSISTENTE SOCIAL
415269	TÂNIA REGINA ADORNO MANHANI	ENFERMEIRO
415518	TARIK NAGIB EL KADRI JUNIOR	MÉDICO RADIOLOGISTA
393738	TATIANE DA SILVA DO LAGO REZENDE VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
415090	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	PSICOLOGO
415093	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
421746	TATIANE DE FATIMA ALVES	CUIDADOR PLANTONISTA
411742	TATIELE CRISTINA DA SILVA PINA	TÉCNICO LABORATÓRIO
420870	TAYNARA KRISCIA CARNEIRO DE BARROS TORRES	FARMACÊUTICO
408693	TELMA VAZ AGUERO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
420630	THAIRINY SUELEN GOMES CALIXTO	ENFERMEIRO
410314	THAÍS ALVES RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
409668	THAÍS DA SILVA SANTOS	BIOMÉDICO
394777	THAIS FERNANDA PAMINONDI FONSECA	CUIDADOR PLANTONISTA
421577	THAIS MARCELA JAYMES LEMOS	PSICOLOGO
412592	THAISSA MARIANE MIRANDA SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
399462	THAMIRIS GORGA DIAS	MÉDICO DERMATOLOGISTA
398852	THAMIRIS LEAL COIMBRA	ENFERMEIRO
411888	THANNA MARINARA LIMA FERREIRA DA SILVA	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
393822	THAYSE LINO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS
402100	THAYSLAINE LAZARO CORDEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
398550	THIAGO BUENO ROBERTO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
413259	THIAGO DA CUNHA MATTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA
405498	THIAGO DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	ENFERMEIRO
411189	THIAGO MACEDO E SILVA	EDUCADOR FÍSICO
394246	THIAGO MACHADO AYALA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO
404472	THIAGO MOREIRA MARTINS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
415684	THIAGO RODRIGO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO
407418	TIAGO DE FREITAS MASCARENHAS GARCIA	EDUCADOR FÍSICO
397024	TIAGO HENRIQUE ROSSI FRANCO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
417828	TIAGO LIMA COSTA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
412338	UBIRATAN PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
408591	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	ENFERMEIRO
394458	VAGNER APARECIDO BATISTA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
412947	VAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
420591	VALDECY DAVID MODESTO AZAMBUJA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS
418850	VALDEIR MIRANDA DE SANTANA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
421710	VALDEMIR MARIANO DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
419260	VALDIR MARIANO DE SOUZA	CUIDADOR PLANTONISTA
420918	VALDIRENE AVELINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
411379	VALERIA DA SILVA PERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
402568	VALERIA PINTO BELING	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
408598	VALMIR SIMÃO DE MELO	MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA
411033	VALQUIRIA LEAL DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
421731	VANESSA ALZENIR DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO
413395	VANESSA BATISTA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
411104	VANESSA CRISTINA FARIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
404452	VANESSA CRISTINA NOVAES MONZANI	ASSISTENTE SOCIAL

406530	VANESSA DE JESUS SOUZA RODRIGUES	TÉCNICO LABORATÓRIO
407594	VANESSA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS
415802	VANESSA GALDINO ARANTES COELHO	ENFERMEIRO
403190	VANESSA LOPES RAIMUNDO	RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA
420392	VANESSA PALOTTI POLIZEL	EDUCADOR FÍSICO
421832	VANESSA SANTOS PEREIRA	PSICOLOGO
414193	VÂNIA LÚCIA MENDES GARCIA	CUIDADOR PLANTONISTA
420236	VANUSA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO
415098	VERIDIANNA OLIVEIRA DE QUEIROZ	PSICOLOGO
397592	VICTOR BURATTO DOS SANTOS QUEIROZ	MÉDICO DA FAMÍLIA
420689	VICTOR HENRIQUE DIAS TRANNIN BERNARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS
405863	VICTOR LENNON SANTIAGO SILVA	TÉCNICO EM RAIO - X
421423	VICTOR OLIVEIRA SALOMÉ DE SOUZA	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA
420656	VIDALVINA NANTES DE SOUZA	PSICOLOGO
417775	VINICIUS DE FREITAS TABOX	MÉDICO PLANTONISTA
409591	VINÍCIUS DE JESUS RODRIGUES NEVES	MÉDICO DA FAMÍLIA
392181	VINÍCIUS DOS SANTOS PINTO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
412755	VINÍCIUS MAGALHÃES MIRANDA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
397107	VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
403497	VIRGINIA PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR PLANTONISTA
419975	VITOR CLAUDIO PADULA GONÇALVES	EDUCADOR FÍSICO
409730	VITOR CORRÊA DETOMINI	PSICOLOGO
405476	VITOR GABRIEL FRANCO DE BRITO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
416891	VITOR HUGO CAVALLINI	MÉDICO CARDIOLOGISTA
398688	VITOR MUNIZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO LABORATÓRIO
421005	VITOR TOSHIO KATUYAMA OTUBO	MÉDICO DA FAMÍLIA
403151	VITÓRIA PONTES ARAÚJO	TÉCNICO LABORATÓRIO
416613	VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
398108	VIVIAN LICIA JORGE	TÉCNICO EM RAIO - X
397121	VIVIANE CRISTINA ALTRAN DUCHINI	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
421482	VIVIANE DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO
420771	VIVIANE FALKONI DE MORAIS	ENFERMEIRO
415379	VIVIANE SOARES VILASANTI	EDUCADOR SOCIAL
418885	VIVIANE VELOZO BORGES	PSICOLOGO
421200	WADIH RODRIGUES ASSUNÇÃO VILELA AMADO	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - URGÊNCIA EMERGÊNCIA
395525	WANESSA DA SILVA PERES BEZERRA	ENFERMEIRO
418879	WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
398872	WELLINGTON DE ARAUJO MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE
411433	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	PSICOLOGO
394830	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO
419583	WENDEL NATAL PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
395071	WENDY MARY SENA E LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
403101	WEVERLY PINHEIRO RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
415405	WEVERTON LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO
407536	WILLIAN MATIAS RODRIGUES	ENFERMEIRO
394540	WUENDEL CORSINO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)
407631	YANKA BENEVIDES DE MEDEIROS	CUIDADOR PLANTONISTA
404893	YNARA LÁZARO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:67A0313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 014/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a **CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA CONVOCAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:
1.1 Os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física encontram-se no **ANEXO I** deste edital.
1.2 Foram convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, respeitados os empates na última posição.
1.3 O Teste de Aptidão Física será realizado no município de Três Lagoas/MS, no **Estádio da ADEN**, localizada na Rua: Custódio Andries, nº 55 – Bairro Santa Terezinha, nos horários estabelecidos no ANEXO I.
1.4 Para os candidatos sabatistas que por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o o descanso e /ou a oração, tem seu direito previsto na Constituição Federal de 1988, no Artigo 5º, inciso VIII, onde diz: ”ninguém será privado de direitos por motivo da crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recursar-se a cumprir prestação alternativa, fixada por lei.”
1.1.1. Ressaltamos que os candidatos sabatistas, deverão comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física, no dia 13/01/2019 na Turma 10 às 10h no Estádio da ADEN, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e apresentar o atestado médico, caso apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso e também deverão levar por meio de Declaração emitida pela igreja a qual frequenta que comprove seu vínculo com a mesma.

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

2.1 O Teste de Aptidão Física tem caráter eliminatório.
2.2 Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico original, que comprove especificamente possuir boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF.
2.3 O laudo médico deverá ser apresentado no ato do teste, **original**, datado, no máximo, de 40 (quarenta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM ou RMS.
2.4 Laudo Médico emitido pelo profissional da área de saúde deverá atestar que o candidato está apto à prática de atividades físicas ao qual será submetido conforme consta em Edital no **ANEXO II.**
2.4.1 O candidato que não apresentar laudo médico, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso.
2.5 O laudo médico deverá ser apresentado no ato do teste, **original**, datado, no máximo, de 40 (quarenta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM ou RMS.
2.6 Laudo Médico emitido pelo profissional da área de saúde deverá atestar que o candidato está apto à prática de atividades físicas ao qual será submetido conforme consta em Edital no **ANEXO II.**
2.6.1 O candidato que não apresentar laudo médico, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso.
2.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
2.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
2.9 O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 2.5, para realização do Teste de Aptidão Física, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
2.10 Para entrar no local do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade conforme item 2.5 e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença e entregar o laudo médico nos termos do item 2.3.
2.11 Não será admitido, no local do Teste de Aptidão Física, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
2.12 A ausência do candidato convocado para o Teste de Aptidão Física implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
2.13 Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.
2.14 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.
2.15 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de testes, durante a realização dos mesmos, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
2.16 A Comissão de Concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
2.17 Não haverá 2ª (segunda) chamada para o Teste de Aptidão Física e nem realização do mesmo fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
2.18 O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.
2.19 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
2.20 Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
2.21 Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.
2.22 O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO II**, deste Edital.
2.23 O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
2.24 Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
2.25 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no **ANEXO II**, e terá resultado expresso em "**APTO**" ou "**INAPTO**".
2.26 Será considerado "APTO" o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.
2.27 Será considerado "INAPTO" o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do TAF.
2.28 O candidato considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminado do Concurso Público.
2.29 O resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado constarão através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.treslagoas.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN **ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA** **CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS** **DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 12/01/2019** **TURMA: 01** **HORÁRIO: 14H**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
392445	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	12/01/2019	14H	1
406156	ALISON DA SILVA SALES	12/01/2019	14H	2
395746	DANIEL MOREIRA PEREIRA JUNIOR	12/01/2019	14H	3
406091	EDELSON GOMES FURTADO	12/01/2019	14H	4
409682	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	12/01/2019	14H	5
395914	FELIPE ALVES	12/01/2019	14H	6
393200	FELIPE ALVES ARAGÃO	12/01/2019	14H	7
402237	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	12/01/2019	14H	8
420309	GIVANILDO OLIMPIO DE SOUZA	12/01/2019	14H	9
403413	JEFFERSON DE ALMEIDA DA SILVA	12/01/2019	14H	10
414707	MARCO ANTONIO MARTINS DINIZ JÚNIOR	12/01/2019	14H	11
406823	MARCO LÚCIO DOS SANTOS MARIN	12/01/2019	14H	12
396186	MARCUS VINICIUS FERNANDES GOULART	12/01/2019	14H	13
397865	RAFAEL BONONI GUZMÁN	12/01/2019	14H	14
414043	SILVIO LUIZ LIMA	12/01/2019	14H	15
419583	WENDEL NATAL PEREIRA	12/01/2019	14H	16
415405	WEVERTON LIMA	12/01/2019	14H	17
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS				
N.INSC	**NOME**	**DATA**	**HORA**	**ORDEM**
420447	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA ABREU	12/01/2019	14H	18
406130	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL	12/01/2019	14H	19
422300	IVIS HENRIQUE JUNQUEIRA DA SILVA	12/01/2019	14H	20
398997	MARVIN DA SILVEIRA	12/01/2019	14H	21
403254	MAURICIO LUCAS DOS SANTOS DO AMARAL	12/01/2019	14H	22
LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN **ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA** **CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS** **DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 12/01/2019** **TURMA: 02** **HORÁRIO: 15H**				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS				
N.INSC	**NOME**	**DATA**	**HORA**	**ORDEM**
392016	RAFAEL DE CAMPOS SANTANA	12/01/2019	15H	23
420063	SERGIO LUIZ PEIXOTO COLETI	12/01/2019	15H	24
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS				
N.INSC	**NOME**	**DATA**	**HORA**	**ORDEM**
410830	ALAN MATEUS CRUZ DOS SANTOS	12/01/2019	15H	25
398678	LEONARDO EVANGELISTA FERREIRA	12/01/2019	15H	26
406360	MARCOS CASSIO DE ABREU	12/01/2019	15H	27
420591	VALDECY DAVID MODESTO AZAMBUJA	12/01/2019	15H	28
420689	VICTOR HENRIQUE DIAS TRANNIN BERNARDO	12/01/2019	15H	29
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE				
N.INSC	**NOME**	**DATA**	**HORA**	**ORDEM**
416180	ANDERSON DE SOUZA AZEVEDO	12/01/2019	15H	30
410557	ANDRE LUIZ BARBOZA	12/01/2019	15H	31
420168	ANTONIO JOSÉ FRANCO RIBEIRO	12/01/2019	15H	32
412442	CASSIO VIEIRA MUINARSK	12/01/2019	15H	33
398851	CELSO LUIZ PEREIRA	12/01/2019	15H	34
422113	DIÓGENES RIBEIRO DE AMORIM	12/01/2019	15H	35
402700	DIOGO GONZAGA DOS SANTOS	12/01/2019	15H	36
415418	ENIVALDO DA SILVA BELIZARIO	12/01/2019	15H	37
415581	JEFERSON DE LIMA MONTEIRO	12/01/2019	15H	38
391768	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	12/01/2019	15H	39
392603	LEANDRO NEVES DA SILVA SANTOS	12/01/2019	15H	40
421235	LEONARDO CORDON GOMES	12/01/2019	15H	41
419521	RAFAEL LUIZ COLLETTI	12/01/2019	15H	42
420175	RODRIGO GUSMAO RODRIGUES	12/01/2019	15H	43
395730	SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	12/01/2019	15H	44
LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN **ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA** **CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS** **DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 12/01/2019** **TURMA: 03** **HORÁRIO: 16H**				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE				
N.INSC	**NOME**	**DATA**	**HORA**	**ORDEM**
398872	WELLINGTON DE ARAUJO MOTA	12/01/2019	16H	45
CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS				
N.INSC	**NOME**	**DATA**	**HORA**	**ORDEM**
418836	ALAN MORAIS DE ARRUDA	12/01/2019	16H	46
421265	ANDRÉ DA CRUZ VALETA	12/01/2019	16H	47
406646	BRUNO ROGERIO DOS SANTOS	12/01/2019	16H	48
407523	BRUNO VINICIUS BARBOSA SILVA	12/01/2019	16H	49
422068	CAIQUE ANTÔNIO TERUO KOBA	12/01/2019	16H	50
409025	CLEVERSON DE QUEIROZ	12/01/2019	16H	51
422210	DOUGLAS DA LUZ RODRIGUES	12/01/2019	16H	52
421059	EDER DE SOUZA RIBEIRO	12/01/2019	16H	53
420720	EDILSON CESAR RODRIGUES PEREIRA	12/01/2019	16H	54
404880	EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	12/01/2019	16H	55
412117	GILMAR FERREIRA CAMPINA	12/01/2019	16H	56
413003	GILMAR LUCAS DA SILVA	12/01/2019	16H	57
408558	HEITOR DELITE DE MORAIS	12/01/2019	16H	58
420231	IGOR GUILHERME DE ARAUJO SOUZA	12/01/2019	16H	59
394116	JESSÉ BRUNO CHAVES	12/01/2019	16H	60
403726	JOAO CONCEIÇÃO ACOSTA	12/01/2019	16H	61
399024	JOEL RODRIGUES TEIXEIRA	12/01/2019	16H	62
397760	JOSE PAULO DE BRITO	12/01/2019	16H	63
392613	LEONARDO LEMES RUNICHI	12/01/2019	16H	64
420818	LUCAS GONÇALES BRITTO FIGUEIRA	12/01/2019	16H	65

416431	LUCAS RODRIGUES ALVES	12/01/2019	16H	66

LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN
ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 12/01/2019
TURMA: 04
HORÁRIO: 17H

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
414824	LUCINDO FABIANO DE CAMARGO	12/01/2019	17H	67
405233	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	12/01/2019	17H	68
420140	MARCELO ARCE	12/01/2019	17H	69
393265	MARCIO SHINITI OHASHI	12/01/2019	17H	70
420189	MAXSUEL BEMFICA FERREIRA	12/01/2019	17H	71
415972	MAXWELL JUNIOR SOUZA	12/01/2019	17H	72
422035	MILSON ANDRÉ CAETANO GRILO	12/01/2019	17H	73
409709	PLÁCIDO BARBOSA DOS SANTOS	12/01/2019	17H	74
412474	RAFAEL ANTÔNIO BRASSAL	12/01/2019	17H	75
402583	RAFAEL AUGUSTO SANTOS DE SOUSA	12/01/2019	17H	76
419641	RAFAEL GALDO DO NASCIMENTO	12/01/2019	17H	77
398580	RAFAEL VIANA BARBOSA DE PAULA	12/01/2019	17H	78
420292	ROBINSON LIMA DE ABREU	12/01/2019	17H	79
420409	SÉRGIO MEDEIROS JÚNIOR	12/01/2019	17H	80
397024	TIAGO HENRIQUE ROSSI FRANCO	12/01/2019	17H	81
412338	UBIRATAN PEREIRA DA SILVA	12/01/2019	17H	82
412947	VAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	12/01/2019	17H	83
392181	VINÍCIUS DOS SANTOS PINTO	12/01/2019	17H	84
412755	VINÍCIUS MAGALHÃES MIRANDA	12/01/2019	17H	85
405476	VITOR GABRIEL FRANCO DE BRITO	12/01/2019	17H	86
418879	WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES	12/01/2019	17H	87

LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN
ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 12/01/2019
TURMA: 05
HORÁRIO: 18H

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
399827	ALINE DOS SANTOS MARTINS	12/01/2019	18H	88
397457	ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA	12/01/2019	18H	89
407792	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	12/01/2019	18H	90
414036	ANDRESA DA SILVA FEITOSA	12/01/2019	18H	91
420802	ARLETE DA SILVA SOUZA	12/01/2019	18H	92
416735	BARBARA MARIA DOS SANTOS	12/01/2019	18H	93
405009	CINTHIA DE FATIMA FREDERICO	12/01/2019	18H	94
414743	DENISE TAVARES FERRAZ SILVA	12/01/2019	18H	95
402769	ELLEN PEREIRA GOES	12/01/2019	18H	96
414029	ERICA LUCIANA PESSOA	12/01/2019	18H	97
412932	ERICA ROXANE ALVES DOS SANTOS	12/01/2019	18H	98
408317	JESSICA ANDRESSA MOREIRA DA SILVA CHAVES	12/01/2019	18H	99
409158	KARLA AMARANTE MUNDIM	12/01/2019	18H	100
415627	LEIZA ARLHEMIZIA DE SOUZA NOBRE	12/01/2019	18H	101
420338	LUCIENE BARBOSA FERREIRA	12/01/2019	18H	102
401469	MICHELE MATTOS DA SILVA	12/01/2019	18H	103
415259	RENATA BRAGA SANTANA TAMOS	12/01/2019	18H	104
406357	ROSANA MARIA GOMES DA SILVA	12/01/2019	18H	105
420556	SILMARA PINHEIRO ALVES DE PAULA	12/01/2019	18H	106
421628	SUZI MEIRE DOS SANTOS SILVA	12/01/2019	18H	107
395071	WENDY MARY SENA E LIMA	12/01/2019	18H	108

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
413017	ADERAINE SILVA DE OLIVEIRA	12/01/2019	18H	109
421598	ALINE ALVES BERNARDES	12/01/2019	18H	110

LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN
ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 12/01/2019
TURMA: 06
HORÁRIO: 19H

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
412940	ANA CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	12/01/2019	19H	111
413131	ANY CRISTINA BERNARDES DE SOUZA	12/01/2019	19H	112
412485	BRUNA CAMILO DA SILVA	12/01/2019	19H	113
391759	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	12/01/2019	19H	114
404960	FLÁVIA ALVARES DE ALMEIDA	12/01/2019	19H	115
418486	FRANCIELLE VIEIRA SERRADO DA CONCEIÇÃO SEGOVEA	12/01/2019	19H	116
421811	ISABELLA DE ARAUJO SILVEIRA	12/01/2019	19H	117
395591	IZADORA DE LIMA GASPAR	12/01/2019	19H	118
413899	JANETE TEODORO DE CASTRO	12/01/2019	19H	119
420214	JANILCE EMANOELE FELES DE FREITAS	12/01/2019	19H	120
402569	JENIFFER SANTOS RAMÃO	12/01/2019	19H	121
399252	JOSIANA DE FREITAS GOMES SANTOS	12/01/2019	19H	122
394525	KARLA ANGELICA FERREIRA RAVAZI	12/01/2019	19H	123
394369	LETÍCIA DE JESUS CHAVES	12/01/2019	19H	124
408941	LOISIANE DIAS DE ASSIS OLIVEIRA	12/01/2019	19H	125
406710	LUCILENE APARECIDA BRANDÃO	12/01/2019	19H	126
410774	MARIANA SOARES DA SILVA	12/01/2019	19H	127
421688	MIRIÃ DOS SANTOS PRADO	12/01/2019	19H	128
421942	NÁDIA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	12/01/2019	19H	129
398960	NATHANY EDUARDA VENTURINI CHAVES	12/01/2019	19H	130
406928	PAMELLA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	12/01/2019	19H	131

403898	RUBENITA MARTINS DE ALMEIDA	12/01/2019	19H	132
409986	SANDRA PEREIRA GOMES	12/01/2019	19H	133

LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN
ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 13/01/2019
TURMA: 07
HORÁRIO: 7H

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
417624	SILVIA ANTONIA SANDRINI ALVES	13/01/2019	7H	134
421002	SIMEA CONCEICAO ALVES CANHETI	13/01/2019	7H	135
396057	TAMIRIS LOPES DA SILVA	13/01/2019	7H	136
407594	VANESSA DE SOUZA SILVA	13/01/2019	7H	137

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
422119	BRUNA CAROLINE BISPO MARCOLINO	13/01/2019	7H	138
418675	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS	13/01/2019	7H	139
393822	THAYSE LINO GONÇALVES	13/01/2019	7H	140

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
397718	ADELAIDE CARLOS BATISTA	13/01/2019	7H	141
405738	ANA PAULA DOS SANTOS PONTES FERREIRA	13/01/2019	7H	142
402200	ANGELITA CRISTINA DA SILVA PENA	13/01/2019	7H	143
404942	CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	13/01/2019	7H	144
411178	CILENE ROCHA DE OLIVEIRA	13/01/2019	7H	145
394040	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/2019	7H	146
420060	DANIELA MARINHO DE MOURA	13/01/2019	7H	147
406114	DANIELA REGINA PEREIRA DA SILVA	13/01/2019	7H	148
397993	EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA	13/01/2019	7H	149
406135	FABRICIA BEZERRA DA SILVA	13/01/2019	7H	150
403422	GILVANIR ANTONIO DA SILVA	13/01/2019	7H	151
408289	GIOVANA LYSSA FERREIRA DE CAMPOS	13/01/2019	7H	152
395854	GISELE DOS SANTOS	13/01/2019	7H	153
406629	GRACIELE DIAS	13/01/2019	7H	154
407707	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA	13/01/2019	7H	155
408140	JAYNE DOS SANTOS ROCHA	13/01/2019	7H	156

LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN
ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 13/01/2019
TURMA: 08
HORÁRIO: 8H

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
405226	JÉSSICA RAMOS NUNES	13/01/2019	8H	157
406410	JÉSSICA STÉFANI MELLE	13/01/2019	8H	158
397345	JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA	13/01/2019	8H	159
420058	JULIANA COLLETTI DOS SANTOS	13/01/2019	8H	160
406523	JUSCIMARA PEREIRA COUTINHO	13/01/2019	8H	161
401425	KEVELLYN CAROLINE SOUTO VARCO	13/01/2019	8H	162
421486	LARA DE PAULA GALHARDI	13/01/2019	8H	163
403700	LEILIANE GUINDA QUEIROZ	13/01/2019	8H	164
402712	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	13/01/2019	8H	165
397299	MARIA TEREZA LOPES ESQUERDO	13/01/2019	8H	166
421270	MARIANA APARECIDA BOCATO BARBOZA	13/01/2019	8H	167
394693	MARIANY DE ALENCAR COUTO	13/01/2019	8H	168
398111	MARTHA SENA DURÃES	13/01/2019	8H	169
398321	MONIQUE GARCIA CARDOSO	13/01/2019	8H	170
396066	NILVIA QUIRINO DA SILVA SOUSA	13/01/2019	8H	171
413732	PÂMELA ALVES DE SOUZA PEREIRA LEITE	13/01/2019	8H	172
395278	PRISCILLA BASSO BATISTA RIBEIRO REIS	13/01/2019	8H	173
398410	REGINA MARQUES DA SILVA	13/01/2019	8H	174
398853	ROSENILDA APARECIDA ALVES	13/01/2019	8H	175
405759	SARA QUEREN DA SILVA	13/01/2019	8H	176
421006	SIMONE DE OLIVEIRA	13/01/2019	8H	177
411379	VALERIA DA SILVA PERREIRA	13/01/2019	8H	178
404893	YNARA LÁZARO SOUZA	13/01/2019	8H	179

LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN
ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA
CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS
DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 13/01/2019
TURMA: 09
HORÁRIO: 9H

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

N.INSC	NOME	DATA	HORA	ORDEM
394627	ALINE PEREIRA DE SALES	13/01/2019	9H	180
392328	AMANDA CASTRO DOS ANJOS	13/01/2019	9H	181
409854	AMANDA MUNHOZ AMOROSO	13/01/2019	9H	182
412516	AMANDA SANTOS SILVA	13/01/2019	9H	183
395257	ANA LÚCIA BARBOZA GARCIA	13/01/2019	9H	184
406749	ANDRESSA ALVES DE MORAES	13/01/2019	9H	185
401779	ANTONIA MARIA DUARTE BOGAMIL	13/01/2019	9H	186
393156	CAMILA DE LIMA SANTOS	13/01/2019	9H	187
401585	CAMILA DE PAULA PACHECO	13/01/2019	9H	188
420792	CARINE GOMES DE FARIA	13/01/2019	9H	189
410070	CRISTIANE VELLOSO RIBATSKI	13/01/2019	9H	190
409739	FABIANA DA COSTA MACHADO	13/01/2019	9H	191
398957	FABIANA SOARES	13/01/2019	9H	192
398575	FABRICIA SOUZA SILVA	13/01/2019	9H	193
421979	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA	13/01/2019	9H	194
407784	FLÁVIA BEZERRA SOUZA	13/01/2019	9H	195

406597	FLÁVIA MARTINS PEÇANHA	13/01/2019	9H	196
407795	GILZA DE SOUZA GUEDES	13/01/2019	9H	197
396807	GREYCE DAMIANA PEREIRA CAMARGO	13/01/2019	9H	198
419949	INIS RITA SOUZA QUEIROZ ROMAO CAMARGOS	13/01/2019	9H	199
411424	JESSICA VIEIRA OZANIK	13/01/2019	9H	200
401937	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/01/2019	9H	201
412045	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	13/01/2019	9H	202
LOCAL: ESTÁDIO DA ADEN **ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO ANDRIES, 55 - SANTA TEREZINHA** **CIDADE: TRÊS LAGOAS/MS** **DATA DA REALIZAÇÃO DO TAF: 13/01/2019** **TURMA: 10** **HORÁRIO: 10H**				
CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS				
N.INSC	**NOME**	**DATA**	**HORA**	**ORDEM**
417872	KARLA MÁRCIA DA SILVA	13/01/2019	10H	203
420538	KATIA DE PAULA RIBEIRO	13/01/2019	10H	204
416636	LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA	13/01/2019	10H	205
420093	LETÍCIA AMORIM DE OLIVEIRA	13/01/2019	10H	206
412403	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/01/2019	10H	207
391721	LETÍCIA RAMOS DE FRIAS	13/01/2019	10H	208
408648	LIDIANE SILVA DE MATOS	13/01/2019	10H	209
402062	LUANA LAISA MONTALVÃO DE OLIVEIRA	13/01/2019	10H	210
413907	MARIA EDUARDA FERREIRA COSTA	13/01/2019	10H	211
411262	MARIA ROSILENE ANDRADE DE SOUSA SANTOS	13/01/2019	10H	212
393772	MARLENE FERREIRA DA CRUZ	13/01/2019	10H	213
419619	NUBIA FELETI LIMA	13/01/2019	10H	214
421039	PÂMELA GABRIELA DA SILVA CRISPIM	13/01/2019	10H	215
396069	PATRICIA SOARES DE JESUS	13/01/2019	10H	216
412541	RAIMUNDA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	13/01/2019	10H	217
413051	ROSEMARY PEREIRA DE PEDRO SOUZA	13/01/2019	10H	218
416720	SILVANA APARECIDA GARCIA	13/01/2019	10H	219
420473	TAINA SILVA BARBOSA	13/01/2019	10H	220
410314	THAÍS ALVES RIBEIRO	13/01/2019	10H	221
412592	THAISSA MARIANE MIRANDA SANTOS	13/01/2019	10H	222
402100	THAYSLAINE LAZARO CORDEIRO	13/01/2019	10H	223
411104	VANESSA CRISTINA FARIAS	13/01/2019	10H	224

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. DA AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: (para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS).**
1.1. A AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA será realizada em Três Lagoas/MS.
1.2. A Avaliação do Teste de Aptidão Física será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.
1.3. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original, conforme exigido em Edital, e de **atestado médico original** específico para tal fim.
1.3.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.
1.3.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.
1.3.3. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento
1.3.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
1.4. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário de saúde e Agente de Combate à endemias, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em "APTO" ou "INAPTO".

2. DAS MODALIDADES
2.1 O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:
a) Etapa I: Teste de **LEVANTAMENTO DE PESO**: de 20 (vinte) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.
b) Etapa II: Teste de **CORRIDA DE 12 MINUTOS**: 1.800m para homens e 1.600m para as mulheres.
2.2 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado INAPTO em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.
Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).
Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

LEVANTAMENTO DE PESO
2.3 O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.
2.4 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:
2.4.1 O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
2.4.2 Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), em seguida depositar a barra no solo, mesmo tempo retomar a posição inicial, em pé, ereto;
2.4.3 Repetir a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.
2.4.4 O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
2.4.5 O candidato que realizar o número mínimo de 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado APTO nesta etapa.

2.4.6 Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxilio externo durante a execução do teste.
2.4.7 O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS
2.5 O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:
2.5.1 Sexo Masculino: 1.800m (um mil e oitocentos metros).
2.5.2 Sexo Feminino: 1.600m (um mil e seiscentos metros).
2.6 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:
2.6.1 O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando, podendo parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;
2.6.2 O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado;
2.6.3 O candidato deverá realizar a corrida partindo da linha de largada, podendo se deslocar de forma progressiva em qualquer parte da pista que melhor lhe convier;
2.6.4 O início e o término do teste serão indicados pelo comando do Coordenador do Teste, por meio de sinal sonoro;
2.6.5 Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.
2.6.6 Será desclassificado (INAPTO) o candidato que:
2.6.7 Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;
2.6.8 Impedir a corrida dos demais candidatos;
2.6.9 Correr fora da pista do teste;
2.6.10 Abandonar o local antes do término do teste;
2.6.11 Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A616A824

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal n° 7.892/2013; Lei Municipal n° 1.400/1997; Decreto Municipal n° 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando a "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de brindes personalizados (pin em metal, squeeze e copo acrílico), para atender as ações do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
2	BRINDE PERSONALIZADO - GARRAFA SQUEEZE (UN)	SERVGELA/ESPCIAL	10.000,00	NININHA COMUNIAÇÃO VISUAL LTDA	2,29	22.900,00
3	BRINDE PERSONALIZADO - COPO DE ACRÍLICO (UN)	SERVGELA/ESPECIAL	10.000,00	NININHA COMUNIAÇÃO VISUAL LTDA	2,20	22.000,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
03068282000157	NININHA COMUNIAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 44.900,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:34D7A502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal n° 7.892/2013; Lei Municipal n° 1.400/1997; Decreto Municipal n° 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando a "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, para atender a REDE MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	KIT P/ COLETA DE PREVENTIVO - PAPANICOLAOU (G)	ADLIN	500,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	3,04	1.520,00
2	KIT P/ COLETA DE PREVENTIVO - PAPANICOLAOU (M)	ADLIN	3.000,00	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI ME	3,00	9.000,00
3	KIT P/ COLETA DE PREVENTIVO - PAPANICOLAOU (P)	ADLIN	1.300,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	2,70	3.510,00
4	KIT DE COLPOCITOLOGIA	ADLIN	1.500,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	1,30	1.950,00
5	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL E/OU ESPÁTULA (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	THEOTO	6,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	6,84	41,04
7	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR / BACTERICIDA - 70° INPM (FRASCO C/ 01 LITRO)	ITAJÁ	20.000,00	MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	6,20	124.000,00
9	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (FRASCO 1 LITRO)	FARMAX	2.000,00	MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	34,00	68.000,00
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	MEDI HOUSE	40.000,00	MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	0,84	33.600,00
11	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES)	ERIMAR	10.800,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	33,50	361.800,00
12	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 10 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA)	LAC-MEDICAL	10,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	29,00	290,00
13	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 26 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA)	LAC-MEDICAL	25,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	29,00	725,00
14	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 36 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA)	LAC-MEDICAL	25,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	29,00	725,00
15	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO - LIFEMED LF2001 (MODELO EQL FOTO)	LIFEMED	25,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	330,00	8.250,00
16	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - N° 2.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES)	BC SUTURE	150,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	53,10	7.965,00
17	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - N° 3.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES)	BC SUTURE	250,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	53,09	13.272,50
18	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - N° 4.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES)	BC SUTURE	190,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	53,10	10.089,00
19	INDICADOR P/ CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO - QUÍMICO - CLASSE 4 (CAIXA C/ 250 UNIDADES)	CRISTOFOLI	12,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	259,00	3.108,00
20	INDICADOR P/ CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO - QUÍMICO - INTEGRADOR CLASSE 5 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CLEAN UP	15,00	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	73,90	1.108,50
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - N° 7.5 (M)	DESCARPACK	6.000,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,64	9.840,00
22	REVELADOR P/ RAIO-X - CONCENTRADO (GALÃO C/ 05 LITROS)	DPC	220,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	350,00	77.000,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
11352270000188	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI ME	R$ 9.000,00
27330244000199	MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	R$ 52.554,04
28069066000157	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	R$ 438.800,00
28289799000105	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 9.840,00
31913075000197	MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R$ 225.600,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:20608CAF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS - LOA 2618/2019

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais – 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	145.651.067,68	32.727.938,32	32.727.938,32	27.758.987,11	60.486.925,43	29.240.673,62	89.727.599,05	27.033.747,87	116.761.346,92	27.565.481,82	144.326.828,74	1.324.238,94	145.651.067,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.698.856,64	470.084,85	470.084,85	359.207,75	829.292,60	293.253,96	1.122.546,56	329.154,11	1.451.700,67	247.155,97	1.698.856,64	0,00	1.698.856,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	707.856,24	145.585,13	145.585,13	140.967,21	286.552,34	140.832,33	427.384,67	155.531,27	582.915,94	124.940,30	707.856,24	0,00	707.856,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	632.714,16	146.724,00	146.724,00	142.069,87	288.793,87	115.984,60	404.778,47	130.183,36	534.961,83	97.752,33	632.714,16	0,00	632.714,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	23.661,04	592,11	592,11	390,24	982,35	261,87	1.244,22	13.842,22	15.086,44	8.574,60	23.661,04	0,00	23.661,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.040,00	173,34	173,34	173,34	346,68	173,34	520,02	173,34	693,36	173,34	866,70	173,30	1.040,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.223.718,64	0,00	0,00	1.153.736,82	1.153.736,82	725.530,78	1.879.267,60	247.872,42	2.127.140,02	96.578,62	2.223.718,64	0,00	2.223.718,64
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	19.648,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827,86	3.827,86	11.092,68	14.920,54	4.728,18	19.648,72	0,00	19.648,72
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	435.118,32	0,00	0,00	0,00	0,00	114.371,60	114.371,60	185.685,01	300.056,61	135.061,71	435.118,32	0,00	435.118,32
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	329.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.252,32	94.252,32	145.118,20	239.370,52	90.205,48	329.576,00	0,00	329.576,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	2.393.561,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.754,80	1.234.754,80	842.655,57	2.077.410,37	316.150,67	2.393.561,04	0,00	2.393.561,04
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	1.694.382,56	185.350,50	185.350,50	244.907,06	430.257,56	412.231,31	842.488,87	427.176,87	1.269.665,74	424.716,82	1.694.382,56	0,00	1.694.382,56
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	705.992,56	65.404,68	65.404,68	182.445,35	247.850,03	139.502,87	387.352,90	159.864,94	547.217,84	158.774,72	705.992,56	0,00	705.992,56
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	520.000,00	50.811,62	50.811,62	71.812,16	122.623,78	121.250,74	243.874,52	149.423,53	393.298,05	126.701,95	520.000,00	0,00	520.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	25.066,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,62	5.692,62	13.439,72	19.132,34	5.933,74	25.066,08	0,00	25.066,08
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	19.910,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.486,05	5.486,05	8.680,37	14.166,42	5.744,38	19.910,80	0,00	19.910,80
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	12.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945,55	2.945,55	5.470,49	8.416,04	4.297,96	12.714,00	0,00	12.714,00
TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	21.269,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809,03	2.809,03	12.951,43	15.760,46	5.508,58	21.269,04	0,00	21.269,04
TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	520,00	86,66	86,66	86,66	173,32	86,66	259,98	86,66	346,64	86,66	433,30	86,70	520,00
TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	39.899,60	6.649,94	6.649,94	6.649,94	13.299,88	6.649,94	19.949,82	6.649,94	26.599,76	6.649,94	33.249,70	6.649,90	39.899,60
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.873,68	0,00	0,00	0,00	0,00	11.873,68	11.873,68	0,00	11.873,68	0,00	11.873,68	0,00	11.873,68
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	12.077,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.805,60	3.805,60	4.662,10	8.467,70	3.609,82	12.077,52	0,00	12.077,52
TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	177.055,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.907,09	11.907,09	165.148,75	177.055,84	0,00	177.055,84
TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	93.759,12	15.626,52	15.626,52	15.626,52	31.253,04	15.626,52	46.879,56	15.626,52	62.506,08	15.626,52	78.132,60	15.626,52	93.759,12
TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	208.054,08	34.675,68	34.675,68	34.675,68	69.351,36	34.675,68	104.027,04	34.675,68	138.702,72	34.675,68	173.378,40	34.675,68	208.054,08
CPSSS - SERVIDOR CIVIL	3.583.594,56	597.265,76	597.265,76	597.265,76	1.194.531,52	597.265,76	1.791.797,28	597.265,76	2.389.063,04	597.265,76	2.986.328,80	597.265,76	3.583.594,56
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	58.739,20	9.789,86	9.789,86	9.789,86	19.579,72	9.789,86	29.369,58	9.789,86	39.159,44	9.789,86	48.949,30	9.789,90	58.739,20
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	2.600.000,00	684.626,45	684.626,45	475.789,66	1.160.416,11	535.577,55	1.695.993,66	101.349,79	1.797.343,45	802.656,55	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	1.510,08	309,23	309,23	149,74	458,97	208,66	667,63	742,24	1.409,87	100,21	1.510,08	0,00	1.510,08
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	195.735,28	0,00	0,00	115.658,15	115.658,15	27.047,95	142.706,10	17.508,57	160.214,67	35.520,61	195.735,28	0,00	195.735,28
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	4.436,64	0,00	0,00	1.714,33	1.714,33	199,47	1.913,80	0,00	1.913,80	2.522,84	4.436,64	0,00	4.436,64
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	482.088,88	0,00	0,00	51.663,34	51.663,34	2.591,48	54.254,82	294.796,32	349.051,14	133.037,74	482.088,88	0,00	482.088,88
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	430.539,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.539,20	430.539,20	0,00	430.539,20	0,00	430.539,20
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	16.245,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.245,84	16.245,84	0,00	16.245,84
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	137.432,88	31.074,26	31.074,26	27.867,89	58.942,15	27.114,83	86.056,98	25.901,92	111.958,90	25.473,98	137.432,88	0,00	137.432,88
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	520,00	0,00	0,00	138,48	138,48	67,88	206,36	118,70	325,06	194,94	520,00	0,00	520,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	8.976,24	3.121,85	3.121,85	2.239,43	5.361,28	2.046,63	7.407,91	1.568,33	8.976,24	0,00	8.976,24	0,00	8.976,24
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	106.670,72	22.492,02	22.492,02	45.478,01	67.970,03	29.433,66	97.403,69	0,00	97.403,69	9.267,03	106.670,72	0,00	106.670,72
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	26.845,52	6.394,60	6.394,60	0,00	6.394,60	12.514,64	18.909,24	7.936,28	26.845,52	0,00	26.845,52	0,00	26.845,52
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	1.469,52	318,66	318,66	261,94	580,60	292,87	873,47	306,83	1.180,30	289,22	1.469,52	0,00	1.469,52
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	5.040,88	4.813,44	4.813,44	57,95	4.871,39	52,31	4.923,70	51,78	4.975,48	65,40	5.040,88	0,00	5.040,88
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	15.086,24	1.294,72	1.294,72	2.727,48	4.022,20	3.396,67	7.418,87	3.734,93	11.153,80	3.932,44	15.086,24	0,00	15.086,24
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	231.174,32	7.573,54	7.573,54	70.696,68	78.270,22	45.028,89	123.299,11	47.793,82	171.092,93	60.081,39	231.174,32	0,00	231.174,32
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	17.453,28	0,00	0,00	9.848,73	9.848,73	4.192,47	14.041,20	1.506,68	15.547,88	1.905,40	17.453,28	0,00	17.453,28
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	1.612,00	0,00	0,00	715,93	715,93	289,88	1.005,81	296,40	1.302,21	309,79	1.612,00	0,00	1.612,00

REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	4.997.328,96	2.646.743,07	2.646.743,07	1.738.153,17	4.384.896,24	29.621,50	4.414.517,74	1.461.306,55	5.875.824,29	-878.495,33	4.997.328,96	0,00	4.997.328,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	56.981,60	9.496,94	9.496,94	9.496,94	18.993,88	9.496,94	28.490,82	9.496,94	37.987,76	9.496,94	47.484,70	9.496,90	56.981,60
SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E	52.201,76	8.700,30	8.700,30	8.700,30	17.400,60	8.700,30	26.100,90	8.700,30	34.801,20	8.700,30	43.501,50	8.700,26	52.201,76
COTA-PARTE DO FUNDO DE	23.807.317,04	6.550.181,06	6.550.181,06	4.581.898,35	11.132.079,41	5.568.997,06	16.701.076,47	4.139.776,61	20.840.853,08	2.966.463,96	23.807.317,04	0,00	23.807.317,04
COTA-PARTE DO FUNDO DE	6.866.176,72	1.501.673,03	1.501.673,03	1.424.315,77	2.925.988,80	1.731.162,40	4.657.151,20	1.286.879,06	5.944.030,26	922.146,46	6.866.176,72	0,00	6.866.176,72
COTA-PARTE DO FUNDO DE	5.096.000,00	1.114.525,01	1.114.525,01	1.057.111,32	2.171.636,33	1.284.849,49	3.456.485,82	955.107,34	4.411.593,16	684.406,84	5.096.000,00	0,00	5.096.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	4.353.013,60	654.135,99	654.135,99	37.603,33	691.739,32	21.528,90	713.268,22	53.803,53	767.071,75	3.585.941,85	4.353.013,60	0,00	4.353.013,60
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	965.063,84	12.555,53	12.555,53	9.683,36	22.238,89	5.543,97	27.782,86	13.855,09	41.637,95	923.425,89	965.063,84	0,00	965.063,84
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	579.038,72	7.533,31	7.533,31	5.810,00	13.343,31	3.326,40	16.669,71	8.313,08	24.982,79	554.055,93	579.038,72	0,00	579.038,72
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	27.483,04	5.151,71	5.151,71	11.968,21	17.119,92	2.249,64	19.369,56	3.555,70	22.925,26	4.557,78	27.483,04	0,00	27.483,04
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	210.063,36	24.797,57	24.797,57	13.524,25	38.321,82	38.018,32	76.340,14	32.932,00	109.272,14	100.791,22	210.063,36	0,00	210.063,36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	1.889.337,84	443.181,59	443.181,59	410.504,81	853.686,40	407.366,81	1.261.053,21	196.125,25	1.457.178,46	432.159,38	1.889.337,84	0,00	1.889.337,84
PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	1.030.964,48	660.874,67	660.874,67	105.739,94	766.614,61	105.739,94	872.354,55	52.869,97	925.224,52	105.739,96	1.030.964,48	0,00	1.030.964,48
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL -	15.921,36	2.653,56	2.653,56	2.653,56	5.307,12	2.653,56	7.960,68	2.653,56	10.614,24	2.653,56	13.267,80	2.653,56	15.921,36
CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	191.732,32	31.955,38	31.955,38	31.955,38	63.910,76	31.955,38	95.866,14	31.955,38	127.821,52	31.955,38	159.776,90	31.955,42	191.732,32

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SAÚDE BUCAL - SB	310.088,48	51.681,42	51.681,42	51.681,42	103.362,84	51.681,42	155.044,26	51.681,42	206.725,68	51.681,42	258.407,10	51.681,38	310.088,48
SAUDE DA FAMILIA - SF	954.476,64	159.079,44	159.079,44	159.079,44	318.158,88	159.079,44	477.238,32	159.079,44	636.317,76	159.079,44	795.397,20	159.079,44	954.476,64
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO	1.012.942,32	1.012.942,32	1.012.942,32	0,00	1.012.942,32	0,00	1.012.942,32	0,00	1.012.942,32	0,00	1.012.942,32	0,00	1.012.942,32
TETO MUNICIPAL DA MAC	3.008.267,60	682.740,13	682.740,13	642.446,09	1.325.186,22	760.635,13	2.085.821,35	307.482,08	2.393.303,43	614.964,17	3.008.267,60	0,00	3.008.267,60
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE -	288.944,24	98.800,75	98.800,75	21.574,56	120.375,31	27.096,90	147.472,21	27.096,90	174.569,11	114.375,13	288.944,24	0,00	288.944,24
INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS	52.000,00	11.266,67	11.266,67	6.066,67	17.333,34	17.333,34	34.666,68	5.777,78	40.444,46	11.555,54	52.000,00	0,00	52.000,00
FORTALEC. DE POL. AFETAS À	341,12	341,12	341,12	0,00	341,12	0,00	341,12	0,00	341,12	0,00	341,12	0,00	341,12
COMPONENTE BASICO DA	356.405,92	44.550,74	44.550,74	133.652,22	178.202,96	44.550,74	222.753,70	44.550,74	267.304,44	89.101,48	356.405,92	0,00	356.405,92
APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA	1.786,72	297,78	297,78	297,78	595,56	297,78	893,34	297,78	1.191,12	297,78	1.488,90	297,82	1.786,72
APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA	5.148,00	858,00	858,00	858,00	1.716,00	858,00	2.574,00	858,00	3.432,00	858,00	4.290,00	858,00	5.148,00
TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL	588,64	98,10	98,10	98,10	196,20	98,10	294,30	98,10	392,40	98,10	490,50	98,14	588,64
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	228.501,52	28.504,33	28.504,33	56.612,74	85.117,07	57.799,07	142.916,14	28.882,53	171.798,67	56.702,85	228.501,52	0,00	228.501,52
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	80.592,72	80.592,72	80.592,72	0,00	80.592,72	0,00	80.592,72	0,00	80.592,72	0,00	80.592,72	0,00	80.592,72
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	81.292,64	40.646,32	40.646,32	0,00	40.646,32	13.548,77	54.195,09	0,00	54.195,09	27.097,55	81.292,64	0,00	81.292,64
PISO BASICO - PBF	251.232,80	0,00	0,00	95.669,61	95.669,61	63.578,53	159.248,14	64.310,02	223.558,16	27.674,64	251.232,80	0,00	251.232,80
PROG. NAC. MUNDO TRABALHO -	16.281,20	2.713,54	2.713,54	2.713,54	5.427,08	2.713,54	8.140,62	2.713,54	10.854,16	2.713,54	13.567,70	2.713,50	16.281,20
PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE -	296.535,20	6.266,65	6.266,65	0,00	6.266,65	109.616,88	115.883,53	0,00	115.883,53	180.651,67	296.535,20	0,00	296.535,20
PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA	7.139,60	1.189,94	1.189,94	1.189,94	2.379,88	1.189,94	3.569,82	1.189,94	4.759,76	1.189,94	5.949,70	1.189,90	7.139,60
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. DE	79.279,20	0,00	0,00	0,00	0,00	66.066,00	66.066,00	13.213,20	79.279,20	0,00	79.279,20	0,00	79.279,20
TRANSFERÊNCIAS DO	1.946.573,20	189.311,92	189.311,92	665.961,14	855.273,06	355.812,52	1.211.085,58	370.811,18	1.581.896,76	364.676,44	1.946.573,20	0,00	1.946.573,20
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	1.024.154,56	0,00	0,00	270.331,60	270.331,60	270.331,60	540.663,20	135.165,80	675.829,00	348.325,56	1.024.154,56	0,00	1.024.154,56
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	462.967,44	0,00	0,00	108.354,09	108.354,09	118.204,44	226.558,53	118.204,44	344.762,97	118.204,47	462.967,44	0,00	462.967,44
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	71.553,04	7.950,34	7.950,34	23.850,99	31.801,33	15.900,68	47.702,01	15.900,68	63.602,69	7.950,35	71.553,04	0,00	71.553,04
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	1.550.000,00	258.333,34	258.333,34	258.333,34	516.666,68	258.333,34	775.000,02	258.333,34	1.033.333,36	258.333,34	1.291.666,70	258.333,30	1.550.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	728.461,76	86.537,65	86.537,65	0,00	86.537,65	0,00	86.537,65	0,00	86.537,65	641.924,11	728.461,76	0,00	728.461,76
PEDIATRIA DO HOSPITAL REGIONAL	157.040,00	26.173,34	26.173,34	26.173,34	52.346,68	26.173,34	78.520,02	26.173,34	104.693,36	26.173,34	130.866,70	26.173,30	157.040,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA	506.857,52	250.537,37	250.537,37	0,00	250.537,37	12.046,20	262.583,57	244.273,95	506.857,52	0,00	506.857,52	0,00	506.857,52
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.275.959,20	2.172.645,68	2.172.645,68	1.872.100,30	4.044.745,98	2.047.221,93	6.091.967,91	2.313.918,81	8.405.886,72	1.870.072,48	10.275.959,20	0,00	10.275.959,20
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.281.649,84	720.183,77	720.183,77	822.801,89	1.542.985,66	899.769,16	2.442.754,82	1.016.984,36	3.459.739,18	821.910,66	4.281.649,84	0,00	4.281.649,84
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.065.381,28	515.604,50	515.604,50	589.072,34	1.104.676,84	644.175,88	1.748.852,72	728.094,31	2.476.947,03	588.434,25	3.065.381,28	0,00	3.065.381,28

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPVA	2.149.458,48	1.163.466,47	1.163.466,47	342.628,15	1.506.094,62	350.804,44	1.856.899,06	160.129,04	2.017.028,10	132.430,38	2.149.458,48	0,00	2.149.458,48
COTA-PARTE DO IPVA	895.607,44	484.777,55	484.777,55	142.761,68	627.539,23	146.168,48	773.707,71	66.720,43	840.428,14	55.179,30	895.607,44	0,00	895.607,44
COTA-PARTE DO IPVA	537.363,84	290.866,19	290.866,19	85.656,92	376.523,11	87.700,99	464.224,10	40.032,20	504.256,30	33.107,54	537.363,84	0,00	537.363,84
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	160.942,08	0,00	0,00	0,00	0,00	53.289,28	53.289,28	53.891,33	107.180,61	53.761,47	160.942,08	0,00	160.942,08
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	67.058,16	0,00	0,00	0,00	0,00	22.203,52	22.203,52	22.454,36	44.657,88	22.400,28	67.058,16	0,00	67.058,16
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	40.234,48	0,00	0,00	0,00	0,00	13.321,96	13.321,96	13.472,48	26.794,44	13.440,04	40.234,48	0,00	40.234,48
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	182.763,36	0,00	0,00	57.869,96	57.869,96	49.944,92	107.814,88	49.813,01	157.627,89	25.135,47	182.763,36	0,00	182.763,36
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA	607.232,08	0,00	0,00	607.232,08	607.232,08	0,00	607.232,08	0,00	607.232,08	0,00	607.232,08	0,00	607.232,08
ESF - SAUDE DA FAMILIA	412.919,52	176.965,51	176.965,51	58.988,50	235.954,01	176.965,51	412.919,52	0,00	412.919,52	0,00	412.919,52	0,00	412.919,52
PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS	95.805,84	0,00	0,00	2.214,83	2.214,83	38.210,64	40.425,47	23.105,00	63.530,47	32.275,37	95.805,84	0,00	95.805,84

LEI 4.170/2012 FIS SAÚDE	1.739.183,68	175.235,67	175.235,67	512.534,03	687.769,70	350.471,34	1.038.241,04	350.471,34	1.388.712,38	350.471,30	1.739.183,68	0,00	1.739.183,68
SISTEMA PENITENCIÁRIO	11.270,48	9.861,67	9.861,67	1.408,81	11.270,48	0,00	11.270,48	0,00	11.270,48	0,00	11.270,48	0,00	11.270,48
HFSSUS - MAC	409.816,16	63.838,32	63.838,32	58.403,17	122.241,49	162.177,73	284.419,22	101.438,84	385.858,06	23.958,10	409.816,16	0,00	409.816,16
VIGILANCIA SANITÁRIA - CVISA	9.716,72	0,00	0,00	6.477,90	6.477,90	0,00	6.477,90	0,00	6.477,90	3.238,82	9.716,72	0,00	9.716,72
FARMÁCIA BÁSICA	123.435,52	0,00	0,00	36.399,35	36.399,35	28.583,92	64.983,27	0,00	64.983,27	58.452,25	123.435,52	0,00	123.435,52
TRANSF. DE REC.ESTADO PARA PROG	513.783,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.783,28	513.783,28	0,00	513.783,28
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS	1.125.538,96	0,00	0,00	258.190,18	258.190,18	492.169,13	750.359,31	0,00	750.359,31	375.179,65	1.125.538,96	0,00	1.125.538,96
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS	28.861,04	4.810,18	4.810,18	4.810,18	9.620,36	4.810,18	14.430,54	4.810,18	19.240,72	4.810,18	24.050,90	4.810,14	28.861,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	417.183,04	0,00	0,00	64.253,63	64.253,63	0,00	64.253,63	352.929,41	417.183,04	0,00	417.183,04	0,00	417.183,04
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS	984.311,12	148.054,03	148.054,03	267.014,95	415.068,98	180.176,31	595.245,29	191.462,38	786.707,67	197.603,45	984.311,12	0,00	984.311,12
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS	815.735,44	121.290,53	121.290,53	128.317,00	249.607,53	237.105,56	486.713,09	143.922,19	630.635,28	185.100,16	815.735,44	0,00	815.735,44
FEAS - FUNDO ESTADUAL DE	250.649,36	43.592,28	43.592,28	19.814,08	63.406,36	104.023,89	167.430,25	41.609,56	209.039,81	41.609,55	250.649,36	0,00	250.649,36
FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS	316.737,20	69.352,90	69.352,90	70.681,22	140.034,12	70.681,22	210.715,34	70.681,22	281.396,56	35.340,64	316.737,20	0,00	316.737,20
TRANSFERENCIA FUNDO MUNICIPAL	80.293,20	13.382,20	13.382,20	13.382,20	26.764,40	13.382,20	40.146,60	13.382,20	53.528,80	13.382,20	66.911,00	13.382,20	80.293,20
TRANSFERENCIA FUNDO MUNICIPAL	54.906,80	9.151,14	9.151,14	9.151,14	18.302,28	9.151,14	27.453,42	9.151,14	36.604,56	9.151,14	45.755,70	9.151,10	54.906,80
FUNDEB 60%	19.994.210,08	4.530.635,72	4.530.635,72	3.689.614,83	8.220.250,55	4.104.361,49	12.324.612,04	4.145.178,96	16.469.791,00	3.524.419,08	19.994.210,08	0,00	19.994.210,08
FUNDEB 40%	11.701.274,00	2.657.611,75	2.657.611,75	2.167.425,28	4.825.037,03	2.376.228,12	7.201.265,15	2.431.179,24	9.632.444,39	2.068.829,61	11.701.274,00	0,00	11.701.274,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	20.047,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.047,04	20.047,04	0,00	20.047,04
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	50.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00	50.700,00	0,00	50.700,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00	520,00

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	41.613,52	174,30	174,30	6.229,57	6.403,87	11.543,52	17.947,39	11.685,19	29.632,58	11.980,94	41.613,52	0,00	41.613,52
OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	20.232,16	3.372,02	3.372,02	3.372,02	6.744,04	3.372,02	10.116,06	3.372,02	13.488,08	3.372,02	16.860,10	3.372,06	20.232,16
OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	5.917,60	49,83	49,83	914,92	964,75	1.612,50	2.577,25	1.499,41	4.076,66	1.840,94	5.917,60	0,00	5.917,60
OUTRAS RESTITUIçõES - FUNDEB	95.651,92	65.307,15	65.307,15	12.329,70	77.636,85	3.865,38	81.502,23	9.576,85	91.079,08	4.572,84	95.651,92	0,00	95.651,92
OUTRAS RESTITUIçõES - FMIS	4.096,56	4.096,56	4.096,56	0,00	4.096,56	0,00	4.096,56	0,00	4.096,56	0,00	4.096,56	0,00	4.096,56
OUTRAS RESTITUIçõES - FMS	34.012,16	1.175,65	1.175,65	31.452,65	32.628,30	1.098,01	33.726,31	21,44	33.747,75	264,41	34.012,16	0,00	34.012,16
OUTRAS RESTITUIçõES - FMDEI	520,00	86,66	86,66	86,66	173,32	86,66	259,98	86,66	346,64	86,66	433,30	86,70	520,00
OUTRAS RECEITAS - PREVIBAI	20.753,20	0,00	0,00	583,71	583,71	12.051,89	12.635,60	0,00	12.635,60	8.117,60	20.753,20	0,00	20.753,20
OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS -	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,20	339,20	180,80	520,00	0,00	520,00	0,00	520,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS -	46.009,60	7.668,26	7.668,26	7.668,26	15.336,52	7.668,26	23.004,78	7.668,26	30.673,04	7.668,26	38.341,30	7.668,30	46.009,60
OUTRAS RECEITAS -	409.618,56	68.269,76	68.269,76	68.269,76	136.539,52	68.269,76	204.809,28	68.269,76	273.079,04	68.269,76	341.348,80	68.269,76	409.618,56
	47.149.587,91	6.052.319,58	6.052.319,58	6.052.319,58	12.104.639,16	6.052.319,58	18.156.958,74	7.019.934,00	25.176.892,74	15.920.375,61	41.097.268,35	6.052.319,56	47.149.587,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.848.000,00	4.974.666,66	4.974.666,66	4.974.666,66	9.949.333,32	4.974.666,66	14.923.999,98	4.974.666,66	19.898.666,64	4.974.666,66	24.873.333,30	4.974.666,70	29.848.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	447.200,00	74.533,34	74.533,34	74.533,34	149.066,68	74.533,34	223.600,02	74.533,34	298.133,36	74.533,34	372.666,70	74.533,30	447.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	104.000,00	17.333,34	17.333,34	17.333,34	34.666,68	17.333,34	52.000,02	17.333,34	69.333,36	17.333,34	86.666,70	17.333,30	104.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	562.478,87	93.746,48	93.746,48	93.746,48	187.492,96	93.746,48	281.239,44	93.746,48	374.985,92	93.746,48	468.732,40	93.746,47	562.478,87
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.967.516,51	494.586,08	494.586,08	494.586,08	989.172,16	494.586,08	1.483.758,24	494.586,08	1.978.344,32	494.586,08	2.472.930,40	494.586,11	2.967.516,51
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	1.362.182,64	227.030,44	227.030,44	227.030,44	454.060,88	227.030,44	681.091,32	227.030,44	908.121,76	227.030,44	1.135.152,20	227.030,44	1.362.182,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	2.728.396,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.807,21	483.807,21	2.244.589,54	2.728.396,75	0,00	2.728.396,75
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	8.107.273,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.807,21	483.807,21	7.623.466,49	8.107.273,70	0,00	8.107.273,70
CONSTRUÇÃO DO CRAS NO	502.539,44	83.756,58	83.756,58	83.756,58	167.513,16	83.756,58	251.269,74	83.756,58	335.026,32	83.756,58	418.782,90	83.756,54	502.539,44
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE	520.000,00	86.666,66	86.666,66	86.666,66	173.333,32	86.666,66	259.999,98	86.666,66	346.666,64	86.666,66	433.333,30	86.666,70	520.000,00
	4.828.985,20	629.300,02	629.300,02	1.006.396,19	1.635.696,21	903.220,22	2.538.916,43	896.095,33	3.435.011,76	764.673,46	4.199.685,22	629.299,98	4.828.985,20
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR	3.698.982,56	616.497,10	616.497,10	616.497,10	1.232.994,20	616.497,10	1.849.491,30	616.497,10	2.465.988,40	616.497,10	3.082.485,50	616.497,06	3.698.982,56
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR	76.817,52	12.802,92	12.802,92	12.802,92	25.605,84	12.802,92	38.408,76	12.802,92	51.211,68	12.802,92	64.014,60	12.802,92	76.817,52
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL	1.053.185,12	0,00	0,00	377.096,17	377.096,17	273.920,20	651.016,37	266.795,31	917.811,68	135.373,44	1.053.185,12	0,00	1.053.185,12
	-10.964.410,00	15.196.098,43	15.196.098,43	10.995.294,40	26.191.392,83	12.895.964,54	39.087.357,37	10.889.332,71	49.976.690,08	-60.941.100,08	-10.964.410,00	0,00	-10.964.410,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-3.778.330,00	6.550.181,06	6.550.181,06	4.581.898,35	11.132.079,41	5.568.997,06	16.701.076,47	4.139.776,61	20.840.853,08	-24.619.183,08	-3.778.330,00	0,00	-3.778.330,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.320.418,00	1.501.673,03	1.501.673,03	1.424.315,77	2.925.988,80	1.731.162,40	4.657.151,20	1.286.879,06	5.944.030,26	-7.264.448,26	-1.320.418,00	0,00	-1.320.418,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-980.000,00	1.114.525,01	1.114.525,01	1.057.111,32	2.171.636,33	1.284.849,49	3.456.485,82	955.107,34	4.411.593,16	-5.391.593,16	-980.000,00	0,00	-980.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-445.414,00	654.135,99	654.135,99	37.603,33	691.739,32	21.528,90	713.268,22	53.803,53	767.071,75	-1.212.485,75	-445.414,00	0,00	-445.414,00

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-185.589,00	12.555,53	12.555,53	9.683,36	22.238,89	5.543,97	27.782,86	13.855,09	41.637,95	-227.226,95	-185.589,00	0,00	-185.589,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-111.353,00	7.533,31	7.533,31	5.810,00	13.343,31	3.326,40	16.669,71	8.313,08	24.982,79	-136.335,79	-111.353,00	0,00	-111.353,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-13.760,00	7.950,34	7.950,34	23.850,99	31.801,33	15.900,68	47.702,01	15.900,68	63.602,69	-77.362,69	-13.760,00	0,00	-13.760,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.976.146,00	2.172.645,68	2.172.645,68	1.872.100,30	4.044.745,98	2.047.221,93	6.091.967,91	2.313.918,81	8.405.886,72	-10.382.032,72	-1.976.146,00	0,00	-1.976.146,00

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-823.394,00	720.183,77	720.183,77	822.801,89	1.542.985,66	899.769,16	2.442.754,82	1.016.984,36	3.459.739,18	-4.283.133,18	-823.394,00	0,00	-823.394,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-589.496,00	515.604,50	515.604,50	589.072,34	1.104.676,84	644.175,88	1.748.852,72	728.094,31	2.476.947,03	-3.066.443,03	-589.496,00	0,00	-589.496,00
COTA-PARTE DO IPVA	-413.357,00	1.163.466,47	1.163.466,47	342.628,15	1.506.094,62	350.804,44	1.856.899,06	160.129,04	2.017.028,10	-2.430.385,10	-413.357,00	0,00	-413.357,00
COTA-PARTE DO IPVA	-172.232,00	484.777,55	484.777,55	142.761,68	627.539,23	146.168,48	773.707,71	66.720,43	840.428,14	-1.012.660,14	-172.232,00	0,00	-172.232,00
COTA-PARTE DO IPVA	-103.339,00	290.866,19	290.866,19	85.656,92	376.523,11	87.700,99	464.224,10	40.032,20	504.256,30	-607.595,30	-103.339,00	0,00	-103.339,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	-30.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.289,28	53.289,28	53.891,33	107.180,61	-138.130,61	-30.950,00	0,00	-30.950,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	-12.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.203,52	22.203,52	22.454,36	44.657,88	-57.552,88	-12.895,00	0,00	-12.895,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	-7.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.321,96	13.321,96	13.472,48	26.794,44	-34.531,44	-7.737,00	0,00	-7.737,00
TOTAL RECEITAS	186.665.230,79	54.605.656,35	54.605.656,35	45.812.997,28	100.418.653,63	49.092.177,96	149.510.831,59	45.839.109,91	195.349.941,50	-16.690.569,19	178.659.372,31	8.005.858,48	186.665.230,79

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:62EB8E0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO /2018

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.505.372,19	7.017.837,68	4.291.084,44	4.854.296,42	4.245.888,39	4.177.272,35	4.488.010,49	4.379.339,51	5.739.198,88	3.960.696,69	4.184.343,32	6.043.207,27	57.886.547,63	59.006.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	947.038,93	835.970,22	390.596,90	339.220,79	642.844,36	525.934,53	693.378,31	456.439,15	1.278.508,10	481.486,12	424.752,98	549.512,60	7.565.682,99	6.192.970,00
IPTU	127.196,78	177.764,66	34.793,99	47.410,71	46.562,42	35.498,61	48.238,23	58.511,41	845.610,62	171.777,25	143.173,82	112.525,71	1.849.064,21	1.798.000,00
ISS	345.239,13	255.898,01	173.162,01	119.465,08	184.957,94	134.522,67	150.344,44	135.715,30	151.708,24	150.179,23	163.174,19	139.469,20	2.103.835,44	1.458.500,00
ITBI	211.366,27	218.614,67	90.253,69	16.884,02	127.167,24	214.400,30	360.892,25	38.547,54	155.554,91	40.014,61	21.912,65	136.632,10	1.632.240,25	1.200.000,00
IRRF	251.801,24	173.860,22	61.302,92	93.295,29	149.287,83	123.057,05	120.330,37	211.529,72	116.159,54	109.096,96	89.388,76	153.450,36	1.652.560,26	1.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.435,51	9.832,66	31.084,29	62.165,69	134.868,93	18.455,90	13.573,02	12.135,18	9.474,79	10.418,07	7.103,56	7.435,23	327.982,83	236.470,00
CONTRIBUIÇÕES	181.875,62	291.208,06	150.975,26	233.477,81	186.611,79	195.217,50	204.962,00	205.968,21	222.930,13	212.102,51	184.307,06	199.241,25	2.468.877,20	2.710.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.782,82	204.308,67	256.967,37	173.946,49	276.220,71	109.280,39	-214.527,96	67.462,40	278.819,43	-22.629,78	229.129,28	493.757,54	1.907.517,36	2.742.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.782,82	204.308,67	256.967,37	173.946,49	276.220,71	109.280,39	-214.527,96	67.462,40	278.819,43	-22.629,78	229.129,28	493.757,54	1.907.517,36	2.742.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.265.347,65	5.549.685,73	3.489.185,81	4.102.277,57	3.096.391,97	3.341.862,85	3.794.989,23	3.616.271,61	3.923.369,45	3.254.901,15	3.102.050,62	4.773.023,55	45.309.357,19	46.491.980,00
Cota-Parte do FPM	958.298,08	701.763,90	930.994,33	1.217.100,77	819.584,64	859.307,80	1.054.579,43	987.563,51	1.254.356,39	846.162,87	638.176,66	724.964,56	10.992.852,94	12.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	904.517,49	1.185.258,77	859.714,65	648.073,40	746.109,50	678.696,17	942.836,33	615.249,77	994.381,02	766.680,94	787.131,89	820.093,62	9.948.743,55	9.480.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	32.023,12	635.685,81	103.029,21	102.604,86	102.616,69	90.008,07	49.593,06	41.765,13	39.324,91	30.998,45	1.227.649,31	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	401.250,17	341.538,29	189.549,96	15.687,17	6.794,49	46.295,04	2.194,16	23.550,42	20.327,70	57.300,51	134.006,94	1.214.928,59	2.453.423,44	3.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.342,56	-68,83	2.189,97	2.189,97	2.189,97	2.189,97	2.189,97	2.189,97	2.189,97	2.189,97	2.189,97	2.189,97	24.173,43	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	12.700,06	9.861,16	10.059,87	8.390,41	18.087,37	10.025,43	8.266,29	9.124,48	9.123,18	9.259,95	104.898,20	104.000,00
Transferências do FUNDEB	421.395,96	480.284,02	522.139,68	509.774,77	431.437,50	407.172,77	540.720,02	386.855,91	511.770,58	429.786,78	416.437,05	494.275,92	5.552.050,96	5.300.000,00
Outras Transferências Correntes	577.543,39	2.840.909,58	939.874,04	1.063.904,52	977.186,79	1.237.205,83	1.131.765,26	1.500.828,53	1.082.484,44	1.101.890,47	1.075.660,02	1.476.312,49	15.005.565,36	14.454.980,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.327,17	136.665,00	3.359,10	5.373,76	43.819,56	4.977,08	9.208,91	33.198,14	35.571,77	34.836,69	244.103,38	27.672,33	635.112,89	869.000,00
DEDUÇÕES (II)	549.197,80	766.936,66	561.837,67	615.163,24	500.388,32	528.618,65	637.629,12	540.717,58	561.536,48	551.778,62	505.397,15	815.348,54	7.134.549,83	8.263.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	100.548,17	207.064,17	63.050,50	141.935,20	105.219,56	104.247,68	107.003,23	108.570,89	125.165,06	120.972,74	102.908,83	122.489,44	1.409.175,47	1.610.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	448.649,63	559.872,49	498.787,17	473.228,04	395.168,76	424.370,97	530.625,89	432.146,69	436.371,42	430.805,88	402.488,32	692.859,10	5.725.374,36	6.403.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.956.174,39	6.250.901,02	3.729.246,77	4.239.133,18	3.745.500,07	3.648.653,70	3.850.381,37	3.838.621,93	5.177.662,40	3.408.918,07	3.678.946,17	5.227.858,73	50.751.997,80	50.743.000,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:7D08B7C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIMESTRE

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	654,23	1.955.612,53	1.938.773,40	0,00	17.493,36	731.057,85	1.439.791,04	1.157.435,16	1.156.940,45	158.566,68	855.341,76	872.835,12
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	654,23	1.925.612,53	1.908.773,40	0,00	17.493,36	731.057,85	1.439.791,04	1.157.435,16	1.156.940,45	158.566,68	855.341,76	872.835,12
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	1.073.906,23	1.066.303,10	0,00	7.603,13	728.872,15	971.029,03	808.192,68	807.697,97	132.096,14	760.107,07	767.710,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	735.485,37	735.485,37	0,00	0,00	0,00	25.091,86	19.912,69	19.912,69	5.179,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	338.420,86	330.817,73	0,00	7.603,13	0,06	917.041,87	760.799,99	760.305,28	125.501,67	31.234,98	38.838,11
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.872,09	28.895,30	27.480,00	27.480,00	1.415,30	728.872,09	728.872,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	654,23	851.706,30	842.470,30	0,00	9.890,23	2.185,70	468.762,01	349.242,48	349.242,48	26.470,54	95.234,69	105.124,92
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	751.066,61	751.066,61	0,00	0,00	0,00	69.345,40	69.345,40	69.345,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	654,23	97.522,99	88.286,99	0,00	9.890,23	2.185,70	398.377,71	279.897,08	279.897,08	25.431,64	95.234,69	105.124,92
Investimentos	0,00	3.116,70	3.116,70	0,00	0,00	0,00	1.038,90	0,00	0,00	1.038,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	1.001,15	256.093,90	257.095,05	0,00	0,00	0,00	3.315,81	3.315,81	3.315,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**1.655,38**	**2.211.706,43**	**2.195.868,45**	**0,00**	**17.493,36**	**731.057,85**	**1.443.106,85**	**1.160.750,97**	**1.160.256,26**	**158.566,68**	**855.341,76**	**872.835,12**

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:38452533

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LC Nº 01/93 E LC Nº 03/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os § 2º, I, II e III; § 3º; § 4º do Artigo 62; Artigo 234 e Artigo 246, todos da Lei Complementar n.º 001/93.

Art. 2º. Fica acrescido o Artigo 62-A na Lei Complementar n.º 001/93 com a seguinte redação:

Art. 62-A – *O servidor efetivo que for nomeado para o cargo de Secretário Municipal ou equivalente, bem como outro cargo em comissão, poderá optar pelo salário de efetivo ou de cargo ao qual foi nomeado, mediante opção formal junto ao RH.*

Parágrafo único – *A opção caso seja a do cargo em comissão somente lhe será devido no período do desempenho da função em comissão não havendo em hipótese alguma qualquer incorporação salarial.*

Art. 3º. O Artigo 63 da Lei Complementar n.º 001/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

(NR)
Art. 63 – *A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da média da remuneração do servidor por mês de exercício no respectivo ano.*

Art. 4º. O Anexo IX - TABELA VIII do Plano de Retribuição, da Lei Complementar n.º 03/93, nos Níveis de I a VII passam a vigorar de acordo com o ordenamento organizacional de níveis, bem como o vencimento base, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2018

ANEXO IX – TABELA VIII – PLANO DE RETRIBUIÇÃO
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

CLASSE		A						B						C					
REF.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NÍVEIS	**I**	1.111,50	1.122,62	1.133,84	1.145,18	1.156,63	1.168,20	1.179,88	1.191,68	1.203,60	1.215,63	1.227,79	1.240,07	1.252,47	1.264,99	1.277,64	1.290,42	1.303,32	1.316,35
	II	1.250,00	1.262,50	1.275,13	1.287,88	1.300,76	1.313,76	1.326,90	1.340,17	1.353,57	1.367,11	1.380,78	1.394,59	1.408,53	1.422,62	1.436,84	1.451,21	1.465,72	1.480,38
	III	1.250,00	1.262,50	1.275,13	1.287,88	1.300,76	1.313,76	1.326,90	1.340,17	1.353,57	1.367,11	1.380,78	1.394,59	1.408,53	1.422,62	1.436,84	1.451,21	1.465,72	1.480,38

III-A	1.250,00	1.262,50	1.275,13	1.287,88	1.300,76	1.313,76	1.326,90	1.340,17	1.353,57	1.367,11	1.380,78	1.394,59	1.408,53	1.422,62	1.436,84	1.451,21	1.465,72	1.480,38
III-B	1.335,84	1.349,20	1.362,69	1.376,32	1.390,08	1.403,98	1.418,02	1.432,20	1.446,52	1.460,99	1.475,60	1.490,35	1.505,26	1.520,31	1.535,51	1.550,87	1.566,38	1.582,04
III-C	1.500,00	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,91	1.576,52	1.592,28	1.608,20	1.624,29	1.640,53	1.656,93	1.673,50	1.690,24	1.707,14	1.724,21	1.741,45	1.758,87	1.776,46
III-D	1.500,00	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,91	1.576,52	1.592,28	1.608,20	1.624,29	1.640,53	1.656,93	1.673,50	1.690,24	1.707,14	1.724,21	1.741,45	1.758,87	1.776,46
IV	1.500,00	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,91	1.576,52	1.592,28	1.608,20	1.624,29	1.640,53	1.656,93	1.673,50	1.690,24	1.707,14	1.724,21	1.741,45	1.758,87	1.776,46
IV-A	1.500,00	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,91	1.576,52	1.592,28	1.608,20	1.624,29	1.640,53	1.656,93	1.673,50	1.690,24	1.707,14	1.724,21	1.741,45	1.758,87	1.776,46
V	1.800,00	1.818,00	1.836,18	1.854,54	1.873,09	1.891,82	1.910,74	1.929,84	1.949,14	1.968,63	1.988,32	2.008,20	2.028,29	2.048,57	2.069,05	2.089,74	2.110,64	2.131,75
V-A	1.800,00	1.818,00	1.836,18	1.854,54	1.873,09	1.891,82	1.910,74	1.929,84	1.949,14	1.968,63	1.988,32	2.008,20	2.028,29	2.048,57	2.069,05	2.089,74	2.110,64	2.131,75
VI	1.500,00	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,91	1.576,52	1.592,28	1.608,20	1.624,29	1.640,53	1.656,93	1.673,50	1.690,24	1.707,14	1.724,21	1.741,45	1.758,87	1.776,46
VII	2.000,00	2.020,00	2.040,20	2.060,60	2.081,21	2.102,02	2.123,04	2.144,27	2.165,71	2.187,37	2.209,24	2.231,34	2.253,65	2.276,19	2.298,95	2.321,94	2.345,16	2.368,61

NÍVEL I: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; LAVADOR/LUBRIFICADOR; AUXILIAR BIBLIOTECARIO; AUXILIAR DE MECANICO; AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS; AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ALDEIA; DIGITADOR; FAXINEIRA; FAXINEIRA ALDEIA; MERENDEIRA; MERENDEIRA ALDEIA; VIGIA PREDIOS INDIGENAS; VIGIA; ZELADOR; COPEIRA; GARI. **NÍVEL II:** AGENTE DE INSPENSÃO E VIGILANCIA SANITARIA; AUXILIAR DE CONSULTORIO; RECEPCIONISTA; PEDREIRO. **NÍVEL III:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM. **NÍVEL III-A:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. **NÍVEL III-B:** MONITOR DE ENSINO-NÍVEL MÉDIO. **NÍVEL III-D:** MONITOR DE ENSINO-NÍVEL LICENCIATURA. **NÍVEL III-D:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE COLÉGIO. **NÍVEL IV:** MOTORISTA DE VEICULOS SERVIENTES AS ALDEIAS; MOTORISTA I; MOTORISTA II; MOTORISTA III. **NÍVEL IV-A:** TRATORISTA ALDEIA; TRATORISTA; OPERADOR DE MAQUINAS; MECÂNICO. **NÍVEL V:** FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL DE OBRAS. **NÍVEL V-A**: FISIOTERAPEUTA. **NÍVEL VI:** TÉCNICO EM RADIOLOGIA; TECNICO AGRÍCOLA; VETERINÁRIO. **NÍVEL VII:** ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO; TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:90903AFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - ANEXO I ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA, RURAL, EJA E INDÍGENA

Dias Meses	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	Dias letivos	TB	EF	JP
JANEIRO	**F**	X	X	X	**S**	**D**	**X**	**X**	X	X	X	**S**	**D**	**X**	X	X	X	X	**S**	**D**	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X				
FEVEREIRO	RE	**S**	**D**	RE	RE	RE	**IAE IAL * L JP**	L JP	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**FC SL**	**D**	**L**	L	L	L				**17**			**2**
MARÇO	L	**S**	**D**	**NL**	F	NL	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FC SL**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**19**			
ABRIL	L	L	L	L	L	S	**D**	**L**	L	L	L	**CC** L	**S**	**D**	L	L	****** L	NL	**F**	**S**	**D**	***** **L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L		**13 / 7**	49		
MAIO	**F**	L	L	**FE SL**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	S	**D**	L	L	L	L	L	**FC SL**	**D**	L	L	L	L	L	**24**			
JUNHO	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	**L**	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**F**	**NL**	**S**	**D**	**CC** L	L	L	L	****** L	**S**	**D**		**18**	**49**		
JULHO	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**S**	**D**	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**S**	**D**	**RE**	***** L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**12**			
AGOSTO	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	**FM**	**NL**	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**FC SL**	**D**	**L**	L	**JE** L	**JE** L	**JE** L	**JE SL**	**22**			
SETEMBRO	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**SL AP**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	**CC** L	****** L	***** L	**S**	**D**	L		**20 / 2**	54		
OUTUBRO	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**F**	**S**	**D**	**NL**	NL	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**20**			
NOVEMBRO	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**F**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**		**20**			
DEZEMBRO	**D**	L	L	L	**CC** L	L	**FE SL**	**D**	**L**	**TAL L ****	**FM**	**EF**	**EF**	**S**	**D**	**EF**	**TAE EF RF**	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	**F**	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	**8**	**50**		
APROVADO EM: 20/12/2018 SE/SEME																													TOTAL			202	-	4	

Vilma Pereira Bueno					
Supervisora de Ensino					
Port. 764/2017					
Edninha José de Paiva					
Supervisora de Ensino					
Port. 295/2018					
TOTAL GERAL		206			

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:3ADA65B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - ANEXO II EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA, RURAL E INDÍGENA

Dias Meses	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	Dias letivos	TB	EF	JP
JANEIRO	**F**	X	X	X	**S**	**D**	**X**	**X**	X	X	X	**S**	**D**	**X**	X	X	X	X	**S**	**D**	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X				
FEVEREIRO	RE	**S**	**D**	RE	RE	RE	**IAE IAL * L JP**	**L** JP	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**FC SL**	**D**	**L**	L	L	L				**17**			**2**
MARÇO	FE L	**S**	**D**	**NL**	F	NL	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	**L**	L	L	L	**FC SL**	**D**	**L**	L	L	L	**L**	**S**	**D**	**19**			
ABRIL	**L**	L	L	L	L	S	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	** L	NL	**F**	**S**	**D**	* **L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	**L**		**13 /7**	49		
MAIO	**F**	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	**FE** L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	S	**D**	L	L	L	L	L	**FC SL**	**D**	**L**	L	L	L	**L**	**23**			
JUNHO	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	**L**	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	**F**	**NL**	**S**	**D**	**L**	L	L	L	** L	**S**	**D**		**18**	**48**		
JULHO	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**S**	**D**	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**RE**	**S**	**D**	**RE**	**L ***	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**12**			
AGOSTO	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	**FE** L	**S**	**D**	**L**	L	L	**FM**	**NL**	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**FC SL**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**21**			
SETEMBRO	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	** L	* L	**S**	**D**	L		**19 /2**	52		
OUTUBRO	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**F**	**S**	**D**	**NL**	NL	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	**20**			
NOVEMBRO	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**F**	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**		**20**			
DEZEMBRO	**D**	**L**	L	L	L	**FE** L	**S**	**D**	**L**	L	**FM**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**TAE **L TAL**	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	**F**	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	**11**	**53**		
APROVADO EM: 20/12/2018 SE/SEME																													TOTAL			202	-		

VILMA PEREIRA BUENO
Supervisora de Ensino
Port. 764/2017

EDNINHA JOSÉ DE PAIVA
Supervisora de Ensino
Port. 295/2018

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:4F794BEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
LDO 2019 - ANEXO DAS METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2019												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**			**%RCL (A/RCL) X 100**	**2020**			**%RCL (A/RCL) X 100**	**2021**			**%RCL (A/RCL) X 100**
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**%PIB (a / PIB) x 100**		**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**%PIB (b / PIB) x 100**		**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**%PIB (c / PIB) x 100**	
Receita Total	530.000.000,00	487.401.140,33	0,4237%	95,98%	575.686.000,00	487.415.121,50	0,424%	95,98%	631.009.424,60	487.416.518,31	0,424%	95,98%
Receitas Primárias (I)	521.636.398,00	479.709.764,58	0,4170%	94,47%	566.601.455,51	479.723.525,11	0,417%	94,47%	621.051.855,38	479.724.899,88	0,417%	94,47%
Despesa Total	530.000.000,00	487.401.140,33	0,4237%	95,98%	575.686.000,00	487.415.121,50	0,424%	95,98%	631.009.424,60	487.416.518,31	0,424%	95,98%
Despesas Primárias (II)	530.000.000,00	487.401.140,33	0,4237%	95,98%	575.686.000,00	487.415.121,50	0,424%	95,98%	631.009.424,60	487.416.518,31	0,424%	95,98%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-8.363.602,00	-7.691.375,76	-0,0067%	-1,51%	-9.084.544,49	-7.691.596,39	-0,007%	-1,51%	-9.957.569,22	-7.691.618,43	-0,007%	-1,51%
Resultado Nominal	93.765.050,00	86.228.664,70	0,0750%	16,98%	101.847.597,31	86.231.138,18	0,075%	16,98%	111.635.151,41	86.231.385,30	0,075%	16,98%
Dívida Pública Consolidada	25.419.594,00	23.376.488,87	0,0203%	4,60%	27.610.763,00	23.377.159,43	0,020%	4,60%	30.264.157,33	23.377.226,42	0,020%	4,60%
Dívida Consolidada Líquida	-271.371.487,00	-249.559.947,58	-0,2169%	-49,14%	-294.763.709,18	-249.567.106,24	-0,217%	-49,14%	-323.090.501,63	-249.567.821,44	-0,217%	-49,14%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas												

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL			
Variaveis	**2019**	**2020**	**2021**
Inflação Média (% anual) projetada com base em indice oficial de inflação mais a taxa de crescimento	8,74%	8,62%	9,61%
PIB/MS Valor Corrente	125.091.960.000,00	135.884.890.000,00	148.943.427.929,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes		
2016		
1 + (taxa de infl 2016/100) x 1 + (taxa de infl. 2017/100)		
1,1263	((1+ (9,42/100)) x ((1 + (2,94/100) = 1,1263)	
2017		
1 + (taxa de inf 2017/100)		
1,0294	((1 + 2,94)/100) = 1,0294	
2018		
1 + (taxa de infl 2018/100)		
1,0400		
2019		
1 + (taxa de infl de 2019/100)		
1,0874		
2020		
1 + (taxa de infl. 2019/100) x 1 + (taxa de infl 2020/100)		
1,1811	**((1 + (8,74/100)) x ((1 + (8,62/100)) = 1,1811)**	
2021		
1 + (taxa de infl. 2019/100) x 1 + (taxa de infl 2020/100) x 1 + (taxa de infl 2021/100)		
1,2946	**((1 + (8,74/100)) x ((1 + (8,62/100)) x (1 + (9,61/100)) = 1,2946**	
Indice de deflação = Valor Constante Receita Corrente Liquida		
Ano 2018 = 1,040	Ano 2018	507.812.658,08
Ano 2019 = 1,0874	Ano 2019	552.195.484,40
Ano 2020 = 1,1811	Ano 2020	599.794.735,15
Ano 2021 = 1,2946	Ano 2021	657.435.009,20
Nota Explicativa:		
A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2019 a 2021 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso do Sul. A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo. A presença de um resultado primário negativo, indicando déficit primário se reflete no fato de alta remuneração gerada pela aplicação financeira do Instituto de Previdência Social. A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.		

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:41AC2BDA